Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1875 | Segunda-feira - 23 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Anchieta 43
Antônio Carlos 49
Arabutã 51
Atalanta 52
Balneário Piçarras 53
Balneário Rincão 54
Biguaçu 56
Blumenau 64
Bom Jesus do Oeste 70
Bom Retiro 71
Botuvera 72
Braço do Trombudo 74
Brusque 118
Caçador 158
Camboriú 181
Campo Alegre 182
Campos Novos 189
Canoinhas 191
Capinzal 200
Catanduvas 203
Chapadão do Lageado 206
Cocal do Sul 210
Concórdia 218
Cordilheira Alta 222
Coronel Freitas 223
Corupá 224
Curitibanos 226
Faxinal dos Guedes 228
Flor do Sertão 229
Forquilhinha 230
Fraiburgo 234
Garopaba 269
Garuva 270
Gaspar 275
Governador Celso Ramos 277
Grão Pará 278
Guaraciaba 284
Guaramirim 285
Guarujá do Sul 290
Herval d'Oeste 291
Imbituba 297
Indaial 298
Iomerê 355
Ipumirim 356
Irineópolis 392
Itaiópolis 393
Itapoá 394
Ituporanga 396
Joaçaba 398
Lacerdópolis 432
Lages 442
Laguna 443
Lauro Muller 444
Leoberto Leal 450
Lindóia do Sul 533
Luzerna 534
Macieira 540
Mafra 541
Marema 542
Massaranduba 546
Meleiro 549
Modelo 550
Monte Carlo 551
Navegantes 583
Nova Trento 586
Orleans 588
Otacílio Costa 589
Ouro 590
Ouro Verde 664
Palhoça 701
Palmitos 705
Passos Maia 708
Paulo Lopes 709
Penha 712
Peritiba 713
Pinheiro Preto 714
Pomerode 716
Ponte Serrada 719
Porto União 720
Rio do Sul 723
Salto Veloso 752
Santiago do Sul 754
São Bento do Sul 803
São Joaquim 807
São José 808
São Lourenço do Oeste 816
São Miguel do Oeste 821
Schroeder 822
Serra Alta 842
Sombrio 847
Tigrinhos 848
Timbé do Sul 849
Timbó 850
Três Barras 872
Treze Tílias 874
Trombudo Central 880
Tunápolis 882
Turvo 897
Urussanga 898
Vargeão 899
Vargem Bonita 900
Vidal Ramos 901
Videira 902
Xanxerê 903
Xavantina 906
Xaxim 907

Associações

GRANFPOLIS 908

Consórcios

CIGA 909
CIM-AMAVI 909
CIMCATARINA 913
CIS/AMOSC 918

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.11.23 15:01:00 -02'00'

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 73/2015
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 73/2015 DE 17/11/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, residente e domicilia do neste Município, portador do CPF nº 160.789.509-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa GR INDÚSTRIA E COMÉRCI LTDA ME estabelecida na Rodovia SC 283, KM 10, s/n – Sala 01 – Distrito Fazenda Zandavalli – Guatambu – SC, CNPJ n. 16.951.247/0001-23, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor JHAM MICHEL GOSH, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 084.988.319-97, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para construção de casas populares no Município de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 61/2015 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 7/2015 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para construção de casas populares no município de Água Doce, conforme item abaixo relacionado:

Item n. 01 – Item n. 01 – Construção de 04 casas populares, no Município de Água Doce, compreendendo:

Item	Descrição	Localização	Beneficiário
1	Casa com 38,74m²	Linha Vista Alegre – Interior	Alcebides de Souza
2	Casa com 41,62m²	Rua Olavo Bilac – Centro	Tereza Bortolini
3	Casa com 42 m²	Rua Tiradentes – Centro	Ivanir Alves de Lima
5	Casa com 45,63m²	Rua Cruzeiro – Bairro São José	Maria de Moraes

Obs: Durante o andamento do processo, um dos beneficiários veio a óbito, e assim o item 4, cuja beneficiária era a Sra. Terezinha Bellan, residente na Linha Paiol de Telhas – Interior do município de Água Doce, não será adjudicado. Do valor original da proposta da proponente vencedora (R$ 224.928,82) fica diminuido o valor de R$ 41.636,74, chegando ao total deste contrato no valor de R$ 183.292,08. Anexado a este contrato atestado de óbito comprovando o fato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 06 (seis) meses contados a partir da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) .

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 7/2015 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – O Município de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com

os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 183.292,08, sendo 50% de custos de despesas, 38% de despesa com pessoal e 12% de margem de lucro bruto, distribuidos como segue:

Item	Descrição	Localização	Beneficiário	Valor
1	Casa com 38,74m²	Linha Vista Alegre – Interior	Alcebides de Souza	R$ 45.081,72
2	Casa com 41,62m²	Rua Olavo Bilac – Centro	Tereza Bortolini	R$ 48.278,92
3	Casa com 42 m²	Rua Tiradentes – Centro	Ivanir Alves de Lima	R$ 41.490,71
5	Casa com 45,63m²	Rua Cruzeiro – Bairro São José	Maria de Moraes	R$ 48.440,73

Obs: Durante o andamento do processo, um dos beneficiários veio a óbito, e assim o item cuja beneficiária era a Sra. Terezinha Bellan, residente na Linha Paiol de Telhas – Interior do município de Água Doce, não será adjudicado. Do valor original da proposta da proponente vencedora (R$ 224.928,82) fica diminuido o valor de R$ 41.636,74, chegando ao total deste contrato no valor de R$ 183.292,08. Anexado a este contrato atestado de óbito comprovando o fato.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 03 (três) períodos de trinta dias, ou seja: 120 dias.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em três parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato,

na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1.003 – Construção de casas populares rurais
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/188 – Aplicações Diretas

1.002 – Construção de casas populares – urbano
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/189 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:
8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidade sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao

período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 7/2015, Processo Licitatório n. 38/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC aos 17 de novembro de 2015

Novelli Sganzerla	Jham Michel Gosh
Prefeito Municipal de Água Doce	GR Indúsitria e Comércio Ltda ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21
Contratante	Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
Scheila Mara Corso Giordani
OAB 27419

DECRETO Nº 149/2015

DECRETO Nº 149/2015 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.395, de 17 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.0010.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL –FUNDEB
3.1.90.00.00.0092/65 Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste decreto será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1.007 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/ SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0093/204 Aplicações Diretas.....R$ 45.000,00

12.365.0013.1.011 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0093/206 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de novembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2015

DECRETO Nº 150/2015 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.396, de 17 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.0679/30 Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.02051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/75 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de novembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2015

DECRETO Nº 151/2015 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.397, de 17 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.0679/30 Aplicações Diretas..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO
15.452.0017.2.042 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUÁRIA
4.4.90.00.00.0679/144 Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de novembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2015

DECRETO Nº 152/2015 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
"ANULA PARCIALMENTE OU TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.394, de 17 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.00.00.0679/04 Aplicações Diretas.....R$ 132 .574,32

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.00.00.0679/17 Aplicações Diretas..... ..... R$ 70.535,00

28.271.0000.0.005 INATIVOS E PENSIONISTAS – ENSINO
3.1.90.00.00.0679/28 Aplicações Diretas.....R$ 1.874,03

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0013.2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.00.00.0086/80 Aplicações Diretas.....R$ 68.000,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA- ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.00.0679/106 Aplicações Diretas..... R$ 63.680,00

13 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.00.00.0679/120 Aplicações Diretas..... ..... R$ 57.821,65

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0017.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.00.0679/137 Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 419.485,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° deste Decreto serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.00.00.0679/01 Aplicações Diretas..... ...R$ 18.075,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS.
3.1.90.00.00.0679/12 Aplicações Diretas..... R$ 165.569,00

28.271.0000.0.004 INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.00.00.0679/27 Aplicações Diretas.....R$ 5.582,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO
20.304.0009.2.018 MANUTENÇÃO DE CONTROLE SANITÁRIO (SIM)
3.1.90.00.00.0679/44 Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

20.606.0007.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.00.0679/47 Aplicações Diretas.....R$ 17.000,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0013.2.029 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.0086/60 Aplicações Diretas..... R$ 68.000,00

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.0015.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.00.0679/87 Aplicações Diretas..... R$ 4.950,00

03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0016.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.00.0679/93 Aplicações Diretas..... .....R$ 28.655,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695.0021.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.00.00.0679/101 Aplicações Diretas..... ...R$ 1.640,00

16 DEFESA CIVIL
01 DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.0144 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.1.90.00.00.0679/128 Aplicações Diretas.....R$ 29.946,00

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0018.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.1.90.00.00.0679/155 Aplicações Diretas.....R$ 78.068,00

TOTAL.....R$ 419.485,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de novembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153/2015

DECRETO Nº 153/2015 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.329, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0005.2.009 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
3.3.90.00.00.0679/22 Aplicações Diretas.....R$ 313,96
3.3.93.00.00.0679/23 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos.....R$ 14.224,31
TOTAL ..... R$ 14.538,27

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1º deste Decreto, serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0005.2.009 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
3.1.71.00.00.0679/20 Transf. a Consórcios Públicos.....R$ 4.950,00
3.3.71.00.00.0679/21 Transf.a Consórcios Públicos..... R$ 7.030,77
4.4.71.00.00.0679/24 Transf. a Consórcios Públicos..... R$ 2.557.50
TOTAL ..... R$ 14.538,27

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de novembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.394/2015

LEI Nº 2.394/2015 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE OU TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.00.00.0679/04 Aplicações Diretas.....R$ 132 .574,32

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.00.00.0679/17 Aplicações Diretas..... ..... R$ 70.535,00

28.271.0000.0.005 INATIVOS E PENSIONISTAS – ENSINO
3.1.90.00.00.0679/28 Aplicações Diretas.....R$ 1.874,03

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0013.2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.00.00.0086/80 Aplicações Diretas.....R$ 68.000,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA- ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.00.0679/106 Aplicações Diretas..... R$ 63.680,00

13 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.00.00.0679/120 Aplicações Diretas..... ..... R$ 57.821,65

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0017.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.00.0679/137 Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 419.485,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° desta Lei serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.00.00.0679/01 Aplicações Diretas... ....R$ 18.075,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E

DEPTOS.
3.1.90.00.00.0679/12 Aplicações Diretas..... R$ 165.569,00

28.271.0000.0.004 INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.00.00.0679/27 Aplicações Diretas.....R$ 5.582,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO
20.304.0009.2.018 MANUTENÇÃO DE CONTROLE SANITÁRIO (SIM)
3.1.90.00.00.0679/44 Aplicações Diretas..... R$ 2.000,00

20.606.0007.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.00.0679/47 Aplicações Diretas.....R$ 17.000,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0013.2.029 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.0086/60 Aplicações Diretas..... R$ 68.000,00

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.0015.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.00.0679/87 Aplicações Diretas..... R$ 4.950,00

03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0016.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.00.0679/93 Aplicações Diretas..... .....R$ 28.655,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695.0021.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.00.00.0679/101 Aplicações Diretas..... ...R$ 1.640,00

16 DEFESA CIVIL
01 DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.0144 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.1.90.00.00.0679/128 Aplicações Diretas.....R$ 29.946,00

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0018.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.1.90.00.00.0679/155 Aplicações Diretas.....R$ 78.068,00

TOTAL.....R$ 419.485,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de novembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.395/2015

LEI Nº 2.395/2015 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.0010.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3.1.90.00.00.0092/65 Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1.007 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/ SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0093/204 Aplicações Diretas.....R$ 45.000,00

12.365.0013.1.011 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0093/206 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de novembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.396/2015

LEI Nº 2.396/2015 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.0679/30 Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.02051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/75 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de novembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.397/2015

LEI Nº 2.397/2015 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.0679/30 Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO
15.452.0017.2.042 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUÁRIA
4.4.90.00.00.0679/144 Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de novembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 299/2015

PORTARIA Nº 299/2015 de 20 de novembro de 2015
"DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Deferir o pedido de Desistência do Concurso Público 015/2014, de João Leocir Fabiano, referente ao cargo em caráter efetivo de Agente de Construção e Manutenção, conforme pedido de desistência anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 20 de novembro de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.582.724,21**	**22.582.724,21**	**3.807.718,34**	**16,86**	**19.028.704,61**	**84,26**	**3.554.019,60**
RECEITAS CORRENTES	**21.554.404,21**	**21.554.404,21**	**3.698.149,28**	**17,16**	**18.401.447,20**	**85,37**	**3.152.957,01**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.527.574,00	1.527.574,00	199.904,63	13,09	1.313.737,39	86,00	213.836,61
IMPOSTOS	1.090.550,00	1.090.550,00	189.553,58	17,38	1.165.805,23	106,90	-75.255,23
TAXAS	392.024,00	392.024,00	10.351,05	2,64	147.932,16	37,74	244.091,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	376.185,00	376.185,00	86.112,94	22,89	405.857,52	107,89	-29.672,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	172.185,00	172.185,00	32.622,02	18,95	159.568,47	92,67	12.616,53
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	204.000,00	204.000,00	53.490,92	26,22	246.289,05	120,73	-42.289,05
RECEITA PATRIMONIAL	221.550,00	221.550,00	108.262,34	48,87	447.849,67	202,14	-226.299,67
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	221.550,00	221.550,00	108.262,34	48,87	447.849,67	202,14	-226.299,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.750,00	15.750,00	11.904,41	75,58	49.044,22	311,39	-33.294,22
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	15.750,00	15.750,00	11.904,41	75,58	49.044,22	311,39	-33.294,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.273.940,21	19.273.940,21	3.249.352,95	16,86	15.968.911,91	82,85	3.305.028,30
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.664.980,21	18.664.980,21	3.120.120,98	16,72	15.332.983,65	82,15	3.331.996,56
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	33.416,06	0,00	40.428,98	0,00	-40.428,98
TRANSF. DE CONV.	608.960,00	608.960,00	95.815,91	15,73	595.499,28	97,79	13.460,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.405,00	139.405,00	42.612,01	30,57	216.046,49	154,98	-76.641,49
MULTAS E JUROS DE MORA	12.461,00	12.461,00	2.562,09	20,56	21.665,23	173,86	-9.204,23
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.650,00	72.650,00	15.883,44	21,86	70.469,68	97,00	2.180,32
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.431,00	16.431,00	7.047,72	42,89	41.743,14	254,05	-25.312,14
RECEITAS DIVERSAS	37.863,00	37.863,00	17.118,76	45,21	82.168,44	217,02	-44.305,44
RECEITAS DE CAPITAL	**1.028.320,00**	**1.028.320,00**	**109.569,06**	**10,66**	**627.257,41**	**61,00**	**401.062,59**
ALIENAÇÃO DE BENS	66.200,00	66.200,00	0,00	0,00	210.940,00	318,64	-144.740,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	66.200,00	66.200,00	0,00	0,00	210.940,00	318,64	-144.740,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	962.120,00	962.120,00	109.569,06	11,39	416.317,41	43,27	545.802,59
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	962.120,00	962.120,00	109.569,06	11,39	416.317,41	43,27	545.802,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**172.185,00**	**172.185,00**	**26.941,89**	**15,65**	**132.879,20**	**77,17**	**39.305,80**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.754.909,21**	**22.754.909,21**	**3.834.660,23**	**16,85**	**19.161.583,81**	**84,21**	**3.593.325,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.754.909,21**	**22.754.909,21**	**3.834.660,23**	**16,85**	**19.161.583,81**	**84,21**	**3.593.325,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.754.909,21	22.754.909,21	3.834.660,23	16,85	19.161.583,81	84,21	3.593.325,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.850.737,27	—	—	1.615.659,62	—	—
Superávit Financeiro	—	2.847.636,47	—	—	1.615.659,62	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	3.100,80	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.582.724,21**	**29.246.269,24**	**4.036.101,87**	**18.207.964,65**	**11.038.304,59**	**3.578.175,07**	**17.037.620,38**	**12.208.648,86**	**16.668.683,77**
DESPESAS CORRENTES	**20.255.343,89**	**22.620.661,34**	**3.317.714,57**	**17.131.333,50**	**5.489.327,84**	**3.540.702,91**	**16.666.232,88**	**5.954.428,46**	**16.297.296,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.722.971,78	11.898.831,60	1.784.328,36	9.071.751,51	2.827.080,09	1.784.328,36	9.071.751,51	2.827.080,09	9.070.658,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.680,00	10.180,00	115,53	7.411,90	2.768,10	115,53	7.411,90	2.768,10	7.411,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.037.962,48	3.033.091,02	294.413,58	1.926.347,24	1.106.743,78	361.568,47	1.765.141,62	1.267.949,40	1.620.184,25
Transferencias a Uniao	6.484.729,63	7.678.558,72	1.238.857,10	6.125.822,85	1.552.735,87	1.394.690,55	5.821.927,85	1.856.630,87	5.599.041,47
DESPESAS DE CAPITAL	**2.269.380,32**	**6.617.607,90**	**718.387,30**	**1.076.631,15**	**5.540.976,75**	**37.472,16**	**371.387,50**	**6.246.220,40**	**371.387,50**
INVESTIMENTOS	1.654.462,32	5.998.589,90	700.991,82	766.128,80	5.232.461,10	6.188,07	60.885,15	5.937.704,75	60.885,15
Amortização da Dívida	614.918,00	619.018,00	17.395,48	310.502,35	308.515,65	31.284,09	310.502,35	308.515,65	310.502,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**58.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	58.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**172.185,00**	**196.435,00**	**26.941,89**	**132.991,93**	**63.443,07**	**26.941,89**	**132.991,93**	**63.443,07**	**132.991,93**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.754.909,21**	**29.442.704,24**	**4.063.043,76**	**18.340.956,58**	**11.101.747,66**	**3.605.116,96**	**17.170.612,31**	**12.272.091,93**	**16.801.675,70**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.754.909,21**	**29.442.704,24**	**4.063.043,76**	**18.340.956,58**	**11.101.747,66**	**3.605.116,96**	**17.170.612,31**	**12.272.091,93**	**16.801.675,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	820.627,23	—	—	1.990.971,50	—	19.161.583,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.754.909,21	29.442.704,24	4.063.043,76	19.161.583,81	—	3.605.116,96	19.161.583,81	—	35.963.259,51

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**172.185,00**	**172.185,00**	**26.941,89**	**15,65**	**132.879,20**	**77,17**	**39.305,80**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**172.185,00**	**172.185,00**	**26.941,89**	**15,65**	**132.879,20**	**77,17**	**39.305,80**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.185,00	172.185,00	26.941,89	15,65	132.879,20	77,17	39.305,80
Contribuições Sociais	172.185,00	172.185,00	26.941,89	15,65	132.879,20	77,17	39.305,80

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**172.185,00**	**196.435,00**	**26.941,89**	**132.991,93**	**63.443,07**	**26.941,89**	**132.991,93**	**63.443,07**	**132.991,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.185,00	196.435,00	26.941,89	132.991,93	63.443,07	26.941,89	132.991,93	63.443,07	132.991,93

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.582.724,21	29.246.269,24	4.036.101,87	18.207.964,65	99,27	11.038.304,59	3.578.175,07	17.037.620,38	99,23	12.208.648,86
Legislativa	808.914,00	807.414,00	93.204,05	470.186,78	2,56	337.227,22	93.204,05	470.186,78	2,74	337.227,22
Ação Legislativa	808.914,00	807.414,00	93.204,05	470.186,78	2,56	337.227,22	93.204,05	470.186,78	2,74	337.227,22
Administração	1.991.475,00	2.271.300,00	340.429,06	1.873.833,72	10,22	397.466,28	373.742,28	1.806.794,34	10,52	464.505,66
Administração Geral	1.991.475,00	2.271.300,00	340.429,06	1.873.833,72	10,22	397.466,28	373.742,28	1.806.794,34	10,52	464.505,66
Segurança Pública	202.850,00	314.346,79	49.045,70	242.622,58	1,32	71.724,21	55.520,86	239.326,80	1,39	75.019,99
Policiamento	13.200,00	54.696,79	13.419,10	20.110,41	0,11	34.586,38	13.419,10	20.110,41	0,12	34.586,38
Defesa Civil	189.650,00	259.650,00	35.626,60	222.512,17	1,21	37.137,83	42.101,76	219.216,39	1,28	40.433,61
Assistência Social	1.304.908,57	1.651.132,90	126.615,25	702.178,41	3,83	948.954,49	142.493,29	678.597,51	3,95	972.535,39
Assistência ao Portador de Deficiência	3.260,00	3.260,00	547,20	1.824,00	0,01	1.436,00	547,20	1.824,00	0,01	1.436,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.732,32	229.017,32	14.842,90	87.674,25	0,48	141.343,07	24.856,36	72.288,44	0,42	156.728,88
Assistência Comunitária	1.146.916,25	1.418.855,58	111.225,15	612.680,16	3,34	806.175,42	117.089,73	604.485,07	3,52	814.370,51
Saúde	4.625.350,46	5.746.519,80	822.099,92	3.854.364,10	21,02	1.892.155,70	706.448,02	3.513.244,34	20,46	2.233.275,46
Atenção Básica	3.628.074,46	4.387.395,00	774.752,04	3.138.789,30	17,11	1.248.605,70	586.429,14	2.870.959,04	16,72	1.516.435,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.770,00	448.726,05	355,00	446.211,05	2,43	2.515,00	72.033,34	373.822,75	2,18	74.903,30
Suporte Profilático e Terapêutico	477.050,00	768.289,84	41.084,97	243.040,59	1,33	525.249,25	41.866,97	242.404,05	1,41	525.885,79
Vigilância Sanitária	68.696,00	115.438,74	5.274,91	23.080,51	0,13	92.358,23	5.485,57	22.815,85	0,13	92.622,89
Vigilância Epidemiológica	23.760,00	26.670,17	633,00	3.242,65	0,02	23.427,52	633,00	3.242,65	0,02	23.427,52
Educação	6.444.573,45	8.151.353,65	1.066.332,96	5.170.133,78	28,19	2.981.219,87	1.130.974,73	5.163.181,42	30,07	2.988.172,23
Alimentação e Nutrição	177.600,00	186.124,40	34.310,88	155.360,88	0,85	30.763,52	34.310,88	155.360,88	0,90	30.763,52
Ensino Fundamental	4.699.457,35	5.165.955,84	741.227,92	3.891.847,13	21,22	1.274.108,71	784.459,62	3.885.877,94	22,63	1.280.077,90
Ensino Médio	82.710,90	84.281,95	44.913,49	70.807,55	0,39	13.474,40	54.601,29	70.495,35	0,41	13.786,60
Ensino Superior	180.500,00	180.500,00	28.917,09	114.910,74	0,63	65.589,26	28.917,00	114.910,65	0,67	65.589,35
Educação Infantil	1.292.305,20	2.519.491,46	216.963,58	922.207,48	5,03	1.597.283,98	218.685,94	921.536,60	5,37	1.597.954,86
Educação Especial	12.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,08	0,00	10.000,00	15.000,00	0,09	0,00
Cultura	171.205,00	241.305,00	22.215,02	202.759,99	1,11	38.545,01	26.823,08	200.621,99	1,17	40.683,01
Difusão Cultural	171.205,00	241.305,00	22.215,02	202.759,99	1,11	38.545,01	26.823,08	200.621,99	1,17	40.683,01
Urbanismo	1.945.912,73	4.659.963,70	842.995,61	2.007.917,87	10,95	2.652.045,83	326.560,15	1.373.719,86	8,00	3.286.243,84
Infra-Estrutura Urbana	361.352,73	2.383.914,73	12.744,42	52.547,88	0,29	2.331.366,85	8.023,67	47.827,13	0,28	2.336.087,60
Serviços Urbanos	1.584.560,00	2.276.048,97	830.251,19	1.955.369,99	10,66	320.678,98	318.536,48	1.325.892,73	7,72	950.156,24
Habitação	201.000,00	427.060,00	347,11	587,14	0,00	426.472,86	347,11	587,14	0,00	426.472,86
Habitação Rural	50.000,00	137.700,00	0,00	0,00	0,00	137.700,00	0,00	0,00	0,00	137.700,00
Habitação Urbana	151.000,00	289.360,00	347,11	587,14	0,00	288.772,86	347,11	587,14	0,00	288.772,86
Saneamento	68.720,00	97.458,00	0,00	28.745,80	0,16	68.712,20	0,00	28.745,80	0,17	68.712,20
Saneamento Básico Urbano	68.720,00	97.458,00	0,00	28.745,80	0,16	68.712,20	0,00	28.745,80	0,17	68.712,20

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.582.724,21	29.246.269,24	4.036.101,87	18.207.964,65	99,27	11.038.304,59	3.578.175,07	17.037.620,38	99,23	12.208.648,86
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	4.993,75	0,03	1.006,25	0,00	4.993,75	0,03	1.006,25
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	4.993,75	0,03	1.006,25	0,00	4.993,75	0,03	1.006,25
Agricultura	1.169.360,00	1.171.360,00	161.142,38	890.198,34	4,85	281.161,66	205.413,74	853.672,59	4,97	317.687,41
Vigilância Sanitária	55.310,00	55.310,00	8.157,20	42.011,71	0,23	13.298,29	8.157,20	42.011,71	0,24	13.298,29
Extensão Rural	1.094.050,00	1.096.050,00	145.156,00	832.312,86	4,54	263.737,14	194.427,36	800.787,11	4,66	295.262,89
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	7.829,18	15.873,77	0,09	4.126,23	2.829,18	10.873,77	0,06	9.126,23
Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	253,13	0,00	10.746,87	0,00	253,13	0,00	10.746,87
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	253,13	0,00	10.746,87	0,00	253,13	0,00	10.746,87
Comércio e Serviços	55.300,00	55.300,00	11.948,63	47.149,20	0,26	8.150,80	12.505,48	47.149,20	0,27	8.150,80
Turismo	55.300,00	55.300,00	11.948,63	47.149,20	0,26	8.150,80	12.505,48	47.149,20	0,27	8.150,80
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	893,13	0,00	1.106,87	0,00	180,00	0,00	1.820,00
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	893,13	0,00	1.106,87	0,00	180,00	0,00	1.820,00
Transporte	1.412.017,00	1.412.017,00	226.550,59	1.069.070,98	5,83	342.946,02	232.498,32	1.050.177,06	6,12	361.839,94
Transporte Rodoviário	1.412.017,00	1.412.017,00	226.550,59	1.069.070,98	5,83	342.946,02	232.498,32	1.050.177,06	6,12	361.839,94
Desporto e Lazer	435.315,00	454.365,00	92.019,08	407.880,70	2,22	46.484,30	70.198,84	378.993,42	2,21	75.371,58
Desporto Comunitário	435.315,00	454.365,00	92.019,08	407.880,70	2,22	46.484,30	70.198,84	378.993,42	2,21	75.371,58
Encargos Especiais	1.668.823,00	1.758.373,40	181.156,51	1.234.195,25	6,73	524.178,15	201.445,12	1.227.195,25	7,15	531.178,15
Previdência Básica	809.100,00	809.100,00	123.949,42	650.734,42	3,55	158.365,58	123.949,42	650.734,42	3,79	158.365,58
Serviço da Dívida Interna	624.598,00	629.198,00	17.511,01	317.914,25	1,73	311.283,75	31.399,62	317.914,25	1,85	311.283,75
Outros Encargos Especiais	235.125,00	320.075,40	39.696,08	265.546,58	1,45	54.528,82	46.096,08	258.546,58	1,51	61.528,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	172.185,00	196.435,00	26.941,89	132.991,93	0,73	63.443,07	26.941,89	132.991,93	0,77	63.443,07
Legislativa	3.000,00	4.500,00	1.091,22	3.868,83	0,02	631,17	1.091,22	3.868,83	0,02	631,17
Ação Legislativa	3.000,00	4.500,00	1.091,22	3.868,83	0,02	631,17	1.091,22	3.868,83	0,02	631,17
Administração	43.290,00	41.090,00	5.936,08	30.364,89	0,17	10.725,11	5.936,08	30.364,89	0,18	10.725,11
Administração Geral	43.290,00	41.090,00	5.936,08	30.364,89	0,17	10.725,11	5.936,08	30.364,89	0,18	10.725,11
Segurança Pública	2.100,00	2.100,00	245,86	1.402,50	0,01	697,50	245,86	1.402,50	0,01	697,50
Defesa Civil	2.100,00	2.100,00	245,86	1.402,50	0,01	697,50	245,86	1.402,50	0,01	697,50
Assistência Social	8.690,00	8.690,00	711,54	3.597,24	0,02	5.092,76	711,54	3.597,24	0,02	5.092,76
Assistência Comunitária	8.690,00	8.690,00	711,54	3.597,24	0,02	5.092,76	711,54	3.597,24	0,02	5.092,76
Saúde	14.660,00	19.560,00	3.093,72	15.873,98	0,09	3.686,02	3.093,72	15.873,98	0,09	3.686,02
Atenção Básica	14.660,00	19.560,00	3.093,72	15.873,98	0,09	3.686,02	3.093,72	15.873,98	0,09	3.686,02
Educação	43.800,00	63.850,00	11.130,78	52.052,45	0,28	11.797,55	11.130,78	52.052,45	0,30	11.797,55
Ensino Fundamental	41.000,00	59.000,00	9.922,29	48.396,84	0,26	10.603,16	9.922,29	48.396,84	0,28	10.603,16

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	172.185,00	196.435,00	26.941,89	132.991,93	0,73	63.443,07	26.941,89	132.991,93	0,77	63.443,07
Educação	43.800,00	63.850,00	11.130,78	52.052,45	0,28	11.797,55	11.130,78	52.052,45	0,30	11.797,55
Educação Infantil	2.800,00	4.850,00	1.208,49	3.655,61	0,02	1.194,39	1.208,49	3.655,61	0,02	1.194,39
Cultura	1.500,00	1.500,00	149,64	714,69	0,00	785,31	149,64	714,69	0,00	785,31
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	149,64	714,69	0,00	785,31	149,64	714,69	0,00	785,31
Urbanismo	11.685,00	11.685,00	1.205,91	7.002,44	0,04	4.682,56	1.205,91	7.002,44	0,04	4.682,56
Serviços Urbanos	11.685,00	11.685,00	1.205,91	7.002,44	0,04	4.682,56	1.205,91	7.002,44	0,04	4.682,56
Agricultura	14.810,00	14.810,00	553,72	3.169,42	0,02	11.640,58	553,72	3.169,42	0,02	11.640,58
Vigilância Sanitária	1.510,00	1.510,00	0,00	16,95	0,00	1.493,05	0,00	16,95	0,00	1.493,05
Extensão Rural	13.300,00	13.300,00	553,72	3.152,47	0,02	10.147,53	553,72	3.152,47	0,02	10.147,53
Comércio e Serviços	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Turismo	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Transporte	18.350,00	18.350,00	1.773,40	9.502,56	0,05	8.847,44	1.773,40	9.502,56	0,06	8.847,44
Transporte Rodoviário	18.350,00	18.350,00	1.773,40	9.502,56	0,05	8.847,44	1.773,40	9.502,56	0,06	8.847,44
Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	1.050,02	5.442,93	0,03	3.557,07	1.050,02	5.442,93	0,03	3.557,07
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.050,02	5.442,93	0,03	3.557,07	1.050,02	5.442,93	0,03	3.557,07
TOTAL (III) = (I + II)	22.754.909,21	29.442.704,24	4.063.043,76	18.340.956,58	100,00	11.101.747,66	3.605.116,96	17.170.612,31	100,00	12.272.091,93

FONTE:

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Intern

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.197.515,71**	**2.544.412,43**	**2.153.342,76**	**1.995.948,48**	**2.195.603,06**	**2.150.031,74**	**2.181.556,89**	**2.067.100,29**	**1.970.984,00**	**2.164.082,72**	**1.907.310,56**	**2.346.640,33**	**25.874.528,97**	**24.671.318,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA	109.583,18	151.827,75	104.443,19	124.369,72	336.891,82	103.313,75	90.806,03	70.990,10	77.502,09	205.516,06	72.596,37	127.308,26	1.575.148,32	1.527.574,00
I.P.T.U.	522,61	1.681,61	11.741,00	34.873,34	168.493,07	16.283,67	2.151,08	2.654,78	407,06	198,64	104,62	606,13	239.717,61	206.220,00
I.R.R.F	23.679,63	49.116,33	12.736,33	10.549,35	47.288,98	21.317,81	23.398,65	23.188,26	23.387,97	23.556,38	24.963,32	25.013,65	308.196,66	233.000,00
I.S.S.	76.580,41	65.513,85	58.223,46	38.210,89	48.236,67	51.263,71	43.711,15	32.373,84	36.309,71	50.686,10	34.437,18	62.993,11	598.540,08	551.330,00
I.T.B.I.	2.360,00	28.935,40	7.764,00	7.549,40	29.166,80	7.300,80	10.650,84	7.727,91	0,00	124.850,00	10.317,50	31.118,07	267.740,72	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.440,53	6.580,56	13.978,40	33.186,74	43.706,30	7.147,76	10.894,31	5.045,31	17.397,35	6.224,94	2.773,75	7.577,30	160.953,25	437.024,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	56.602,80	38.204,93	36.210,58	22.863,75	48.591,05	42.942,33	42.244,12	41.802,08	44.416,43	41.647,49	42.791,18	43.321,76	501.638,50	376.185,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.411,00	88.629,51	0,00	4.061,32	31.932,94	79.263,40	35.813,88	75.528,65	31.217,54	80.688,43	55.371,70	52.601,30	560.519,67	221.550,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.400,00	2.050,00	985,00	3.255,02	8.355,32	5.423,29	3.183,88	4.774,14	6.596,78	4.566,38	7.995,52	3.908,89	53.494,22	15.750,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.985.715,61	2.234.811,33	2.000.142,53	1.820.919,81	1.720.588,25	1.899.133,70	1.993.483,55	1.855.024,69	1.793.760,08	1.811.966,29	1.715.321,39	2.090.122,51	22.920.989,74	22.390.854,16
Cota-Parte do F.P.M.	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	6.147.423,07	5.786.616,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	865.081,51	827.822,24	848.357,79	761.906,06	751.086,77	814.268,68	770.505,61	738.389,38	748.647,85	716.058,70	747.379,52	772.782,48	9.362.286,59	8.883.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	42.708,82	16.625,79	25.785,60	48.314,10	63.832,53	70.684,56	76.124,61	78.429,55	68.471,05	61.611,81	63.986,68	55.556,53	672.131,63	608.250,00
Cota-Parte do ITR.	56.579,66	37.167,92	26.278,88	543,63	11.830,32	275,70	83,95	158,71	1.407,17	6.970,26	14.749,35	300.656,03	456.701,58	266.900,00
Outras Transferências Correntes	253.381,95	287.913,42	221.999,59	146.690,07	202.755,78	254.818,66	283.147,16	264.629,83	349.893,92	326.948,45	274.085,72	278.885,94	3.145.150,49	3.703.038,16
Transferências da LC 61/1989	13.561,05	13.380,80	17.702,50	10.523,90	10.305,87	10.793,69	12.176,50	11.598,11	10.684,23	11.368,50	11.336,21	13.149,10	146.580,46	160.650,00
Transferências da LC 87/1996	3.134,95	3.134,95	0,00	0,00	0,00	12.892,50	3.223,13	3.223,13	0,00	3.223,13	3.223,13	3.223,13	35.278,05	32.400,00
Transferências do FUNDEB	259.534,81	257.860,14	260.682,50	241.136,44	235.166,46	254.468,09	256.810,61	244.007,59	233.619,29	240.136,52	229.020,52	242.994,90	2.955.437,87	2.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.803,12	28.888,91	11.561,46	20.478,86	49.243,68	19.955,27	16.025,43	18.980,63	17.491,08	19.698,07	13.234,40	29.377,61	262.738,52	139.405,00
DEDUÇÕES (II)	**309.548,06**	**304.935,15**	**316.316,96**	**289.042,39**	**285.331,29**	**296.199,58**	**307.591,17**	**284.367,08**	**258.676,11**	**265.041,81**	**258.439,13**	**330.273,84**	**3.505.762,57**	**3.319.748,20**
Contribuição do Associado	15.005,40	17.154,44	12.825,11	2.423,90	28.798,31	18.230,37	16.886,17	15.984,93	16.705,14	16.065,77	15.996,31	16.625,71	192.701,56	172.185,00
Dedução contribuição do Associado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-895,09	-78,16	0,00	0,00	0,00	-973,25	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	294.542,66	287.780,71	303.491,85	286.618,49	256.532,98	277.969,21	290.705,00	269.277,24	242.049,13	248.976,04	242.442,82	313.648,13	3.314.034,26	3.147.563,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.887.967,65**	**2.239.477,28**	**1.837.025,80**	**1.706.906,09**	**1.910.271,77**	**1.853.832,16**	**1.873.965,72**	**1.782.733,21**	**1.712.307,89**	**1.899.040,91**	**1.648.871,43**	**2.016.366,49**	**22.368.766,40**	**21.351.569,96**

FONTE:

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	66.200,00	215.054,36	-148.854,36
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	66.200,00	210.940,00	-144.740,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.114,36	-4.114,36
TOTAL	66.200,00	215.054,36	-148.854,36

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	65.100,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00
Investimentos	65.100,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00
TOTAL	65.100,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	215.054,36	215.054,36

FONTE:

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAIS - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.617.607,90	1.076.631,15	371.387,50	0,00	5.540.976,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.617.607,90**	**1.076.631,15**	**371.387,50**	**0,00**	**5.540.976,75**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.617.607,90**	**-1.076.631,15**	**-**	**-**	**-5.540.976,75**

FONTE:

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.109.911,00	1.109.911,00	1.208.292,31	108,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206.220,00	206.220,00	237.513,39	115,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	236.445,32	236,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	551.330,00	551.330,00	456.445,82	82,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	233.000,00	233.000,00	235.400,70	101,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.600,00	1.600,00	1.079,37	67,46
Dívida Ativa dos Impostos	9.431,00	9.431,00	28.867,95	306,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.330,00	8.330,00	12.539,76	150,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.737.816,00	15.737.816,00	13.658.564,76	86,79
Cota-Parte FPM	5.786.616,00	5.786.616,00	4.864.784,14	84,07
Cota-Parte ITR	266.900,00	266.900,00	362.954,00	135,99
Cota-Parte IPVA	608.250,00	608.250,00	612.797,02	100,75
Cota-Parte ICMS	8.883.000,00	8.883.000,00	7.669.382,84	86,34
Cota-Parte IPI-Exportação	160.650,00	160.650,00	119.638,61	74,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.400,00	32.400,00	29.008,15	89,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.400,00	32.400,00	29.008,15	89,53
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.847.727,00**	**16.847.727,00**	**14.866.857,07**	**88,24**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.151.157,66	5.063.830,04	3.688.799,08	72,85	3.528.679,32	69,68
Pessoal e Encargos Sociais	2.635.417,98	2.706.961,82	2.014.876,79	74,43	2.014.876,79	74,43
Outras Despesas Correntes	1.515.739,68	2.356.868,22	1.673.922,29	71,02	1.513.802,53	64,23
DESPESAS DE CAPITAL	469.000,00	682.396,96	181.439,00	26,59	439,00	0,06
Investimentos	469.000,00	682.396,96	181.439,00	26,59	439,00	0,06

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	469.000,00	682.396,96	181.439,00	26,59	439,00	0,06
Investimentos	469.000,00	682.396,96	181.439,00	26,59	439,00	0,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.620.157,66	5.746.227,00	3.870.238,08	67,35	3.529.118,32	61,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.030.010,96	2.726.826,03	1.359.641,26	35,13	1.204.170,78	34,12
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.365.360,96	1.767.476,54	1.112.682,72	28,75	957.848,78	27,14
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	664.650,00	959.349,49	246.958,54	6,38	246.322,00	6,98
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.030.010,96	2.726.826,03	1.359.641,26	35,13	1.204.170,78	34,12
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.590.146,70	3.019.400,97	2.510.596,82	64,87	2.324.947,54	65,88

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	94.918,98

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	179.318,04	472,50	7.819,65	171.498,39	0,00
TOTAL	**179.318,04**	**472,50**	**7.819,65**	**171.498,39**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.622.881,66	4.387.102,20	3.154.663,28	81,51	2.886.833,02	81,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.770,00	448.726,05	446.211,05	11,53	373.822,75	10,59
Suporte Profilático e Terapêutico	477.050,00	768.289,84	243.040,59	6,28	242.404,05	6,87
Vigilância Sanitária	68.696,00	115.438,74	23.080,51	0,60	22.815,85	0,65
Vigilância Epidemiológica	23.760,00	26.670,17	3.242,65	0,08	3.242,65	0,09
Outras Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.623.157,66**	**5.749.227,00**	**3.870.238,08**	**100,00**	**3.529.118,32**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETT
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Inter

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.109.911,00	1.109.911,00	1.208.292,31	108,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224.031,00	224.031,00	273.433,98	122,05
1.1.1- IPTU	206.220,00	206.220,00	238.263,49	115,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	550,00	550,00	666,32	121,15
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	8.931,00	8.931,00	24.283,61	271,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.330,00	8.330,00	10.970,66	131,70
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(750,10)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	236.445,32	236,45
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	236.445,32	236,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	552.880,00	552.880,00	463.012,31	83,75
1.3.1- ISS	551.330,00	551.330,00	458.263,46	83,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	413,05	39,34
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	4.584,34	916,87
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	1.569,10	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(1.817,64)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	233.000,00	233.000,00	235.400,70	101,03
1.4.1- IRRF	233.000,00	233.000,00	235.400,70	101,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.737.816,00	15.737.816,00	13.728.290,62	87,23
2.1- Cota-Parte FPM	5.786.616,00	5.786.616,00	4.934.510,00	85,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.786.616,00	5.786.616,00	4.864.784,14	84,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	69.725,86	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.883.000,00	8.883.000,00	7.669.382,84	86,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.400,00	32.400,00	29.008,15	89,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.650,00	160.650,00	119.638,61	74,47
2.5- Cota-Parte ITR	266.900,00	266.900,00	362.954,00	135,99
2.6- Cota-Parte IPVA	608.250,00	608.250,00	612.797,02	100,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.847.727,00	16.847.727,00	14.936.582,93	88,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	416.000,20	416.000,20	419.686,25	100,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	246.900,20	246.900,20	281.252,16	113,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	67.600,00	67.600,00	67.820,80	100,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	101.500,00	101.500,00	68.883,15	67,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.730,14	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.900,00	266.900,00	33.085,83	12,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	682.900,20	682.900,20	452.772,08	66,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.147.563,20	3.147.563,20	2.731.710,89	86,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.157.323,20	1.157.323,20	972.956,53	84,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.776.600,00	1.776.600,00	1.533.875,71	86,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.480,00	6.480,00	5.801,60	89,53
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.130,00	32.130,00	23.927,77	74,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	53.380,00	53.380,00	72.590,68	135,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	121.650,00	121.650,00	122.558,60	100,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	2.473.355,71	83,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	2.438.042,92	82,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	35.312,79	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-197.563,20	-197.563,20	-293.667,97	148,65
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.852.370,00	2.695.233,12	1.994.338,48	74,00	1.994.338,48	74,00
13.1- Com Educação Infantil	724.055,00	724.055,00	553.958,21	76,51	553.958,21	76,51
13.2- Com Ensino Fundamental	2.128.315,00	1.971.178,12	1.440.380,27	73,07	1.440.380,27	73,07
14- OUTRAS DESPESAS	97.630,00	361.056,30	83.511,13	23,13	83.076,11	23,01
14.1- Com Educação Infantil	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	97.630,00	333.556,30	83.511,13	25,04	83.076,11	24,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.950.000,00	3.056.289,42	2.077.849,61	67,99	2.077.414,59	67,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	171.726,40
17.1 - FUNDEB 60%	85.863,20
17.2 - FUNDEB 40%	85.863,20
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	171.726,40
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.905.688,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	85.863,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	85.863,20

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.211.931,75	4.211.931,75	3.734.145,73	88,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.315.300,00	1.264.700,00	917.478,38	72,55	916.807,50	72,49
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.491.623,25	4.875.484,99	3.605.668,59	73,96	3.599.699,40	73,83
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.225.945,00	2.304.734,42	1.523.891,40	66,12	1.523.456,38	66,10
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.265.678,25	2.570.750,57	2.081.777,19	80,98	2.076.243,02	80,76
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.806.923,25	6.140.184,99	4.523.146,97	73,66	4.516.506,90	73,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-293.667,97
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	35.312,79
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	163.140,08
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	49,33
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-95.165,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.611.672,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	246.900,20	306.532,44	305.939,47	99,81	305.939,47	99,81
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.050,00	1.424.000,73	141.971,95	9,97	141.971,95	9,97
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	391.950,20	1.730.533,17	447.911,42	25,88	447.911,42	25,88
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.198.873,45	7.870.718,16	4.971.058,39	63,16	4.964.418,32	63,07

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	49,33
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	49,33
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	215.863,12	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.438.042,92	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.196.569,37	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.066.569,37	0,00
49.2 Restos a Pagar	130.000,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.312,79	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	492.649,46	0,00

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	815.965,22	504.738,26	473.454,17
DEDUÇÕES (II)	6.294.848,04	7.118.000,25	7.346.700,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.436.585,82	7.407.431,94	7.715.637,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	141.737,78	289.431,69	368.936,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.478.882,82	-6.613.261,99	-6.873.246,68
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-5.478.882,82**	**-6.613.261,99**	**-6.873.246,68**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-259.984,69**	**-1.394.363,86**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**21.505.039,21**	**18.086.476,73**	**17.136.689,17**
Receita Tributária	1.527.574,00	1.313.737,39	1.269.286,79
I.P.T.U.	206.220,00	237.513,39	206.618,29
I.S.S.	551.330,00	456.445,82	536.280,36
I.T.B.I.	100.000,00	236.445,32	134.176,61
I.R.R.F.	233.000,00	235.400,70	227.631,41
Outras Receitas Tributárias	437.024,00	147.932,16	164.580,12
Receita de Contribuição	548.370,00	538.736,72	351.039,96
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	548.370,00	538.736,72	351.039,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	221.550,00	447.849,67	339.918,19
(-) Aplicações Financeiras	221.550,00	447.849,67	339.918,19
Transferências Correntes	19.273.940,21	15.968.911,91	15.289.928,07
F.P.M.	4.629.292,80	3.891.827,61	3.697.498,16
I.P.V.A	486.600,00	490.238,42	461.014,23
I.C.M.S.	7.106.400,00	6.135.507,13	5.810.920,90
Convênios	608.960,00	595.499,28	558.864,50
Outras Transferências Correntes	6.442.687,41	4.855.839,47	4.761.630,28
Demais Receitas Correntes	155.155,00	265.090,71	226.434,35
Dívida Ativa	16.431,00	41.743,14	53.440,57
Diversas Receitas Correntes	138.724,00	223.347,57	172.993,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.028.320,00**	**627.257,41**	**917.757,36**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	66.200,00	210.940,00	0,00
Transferências de Capital	962.120,00	416.317,41	917.757,36
Convênios	962.120,00	416.317,41	917.757,36
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**962.120,00**	**416.317,41**	**917.757,36**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.467.159,21**	**18.502.794,14**	**18.054.446,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.817.096,34**	**17.264.325,43**	**16.043.283,66**	**16.799.224,81**	**15.568.742,84**
Pessoal e Encargos Sociais	12.095.266,60	9.204.743,44	8.621.244,01	9.204.743,44	8.621.244,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.180,00	7.411,90	41.518,47	7.411,90	41.518,47
Outras Despesas Correntes	10.711.649,74	8.052.170,09	7.380.521,18	7.587.069,47	6.905.980,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**22.806.916,34**	**17.256.913,53**	**16.001.765,19**	**16.791.812,91**	**15.527.224,37**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.617.607,90**	**1.076.631,15**	**2.415.776,37**	**371.387,50**	**1.023.136,61**
Investimentos	5.998.589,90	766.128,80	2.142.097,95	60.885,15	749.458,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	619.018,00	310.502,35	273.678,42	310.502,35	273.678,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.998.589,90**	**766.128,80**	**2.142.097,95**	**60.885,15**	**749.458,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**8.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**28.813.506,24**	**18.023.042,33**	**18.143.863,14**	**16.852.698,06**	**16.276.682,56**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.346.347,03**	**479.751,81**	**-89.416,61**	**1.650.096,08**	**1.777.763,97**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	141.737,78	141.559,46	178,32	-0,00	172.020,78	1.797.668,73	930.721,94	930.721,94	37.529,36	1.001.438,21	1.001.438,21
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	141.737,78	141.559,46	178,32	-0,00	172.020,78	1.797.668,73	930.721,94	930.721,94	37.529,36	1.001.438,21	1.001.438,21
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.963,00	6.729,00	6.729,00	0,00	2.234,00	2.234,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI	0,00	285,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,00	1.810,00	1.810,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,61	1.215,40	1.215,40	363,63	509,58	509,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.318,04	47.304,19	47.304,19	657,82	131.356,03	131.356,03
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISM	0,00	761,46	761,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.106,22	0,00	0,00	0,00	0,00	107.106,22	107.106,22
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	4.267,42	4.218,09	49,33	0,00	0,00	1.085.976,94	461.332,77	461.332,77	0,00	624.644,17	624.644,17
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,84	0,00	1.464,84	1.464,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	98.210,33	98.210,33	0,00	0,00	15.620,00	258.780,00	152.010,00	152.010,00	12.490,00	109.900,00	109.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	36.411,17	36.411,17	0,00	0,00	13.483,39	51.917,79	64.594,69	64.594,69	806,49	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUT	0,00	1.591,80	1.462,90	128,90	-0,00	34.346,33	8.515,10	714,60	714,60	23.211,42	18.935,41	18.935,41
SECRETARIA DE URBANISMO	0,00	210,60	210,51	0,09	0,00	0,00	199.299,25	192.546,45	192.546,45	0,00	6.752,80	6.752,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**141.737,78**	**141.559,46**	**178,32**	**-0,00**	**172.020,78**	**1.797.668,73**	**930.721,94**	**930.721,94**	**37.529,36**	**1.001.438,21**	**1.001.438,21**

FONTE:

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.754.909,21
Previsão Atualizada	22.754.909,21
Receitas Realizadas	19.161.583,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.615.659,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.754.909,21
Créditos Adicionais	6.687.795,03
Dotação Atualizada	29.442.704,24
Despesas Empenhadas	18.340.956,58
Despesas Liquidadas	17.170.612,31
Despesas pagas	16.801.675,70
Superavit Orçamentário	1.990.971,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.340.956,58
Despesas Liquidadas	17.170.612,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.368.766,40

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.394.363,86	0,00
Resultado Primário	0,00	1.650.096,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.969.689,51	37.529,36	930.721,94	1.001.438,21
EXECUTIVO	1.969.689,51	37.529,36	930.721,94	1.001.438,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	141.737,78	178,32	141.559,46	0,00
EXECUTIVO	141.737,78	178,32	141.559,46	0,00
TOTAL:	**2.111.427,29**	**37.707,68**	**1.072.281,40**	**1.001.438,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.611.672,67	25%	30,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.994.338,48	60%	77,16

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	371.387,50	6.246.220,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	210.940,00	-144.740,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	65.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.324.947,54	15,00	15,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 18/11/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Anchieta

Prefeitura

Decreto 171/2015

DECRETO Nº. 171/15, de 06 de novembro de 2015.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Anchieta passa a ser integrada pelos seguintes servidores efetivos:
I – LEONITA DE SOUZA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnica em Planejamento Educacional, Portaria nº 230/2002;
II – NEORI HOPPE, brasileiro, divorciado, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, Portaria nº 092/1995;
III - VANUSA CANTU, brasileira, convivente, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Portaria nº 075/1995;

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora indicada no inciso I deste artigo.
Art. 2º Os servidores públicos efetivos estáveis, nomeados no artigo anterior, serão responsáveis pela condução de todos os Processos Administrativos Disciplinares instaurados por esta Administração.
Art. 3º As funções dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 06 de novembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei
Em 06 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 172/2015

DECRETO Nº. 172/2015, de 06 de novembro de 2015.
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.188,30 (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.188,30 (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.188,30 (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(67) 3.3.90.00.00.00.00.00.0743 -Aplicações Diretas .... R$ 1.188,30
Total .....R$ 1.188,30

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 0743 (00.01.0743) intitulada de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Saúde na Escola.

Art. 3º Para o atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ 1.188,30 (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.21.33.20 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Saúde na Escola, Recurso sob nº. 0743 (00.01.0743), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 11.124-4, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
06 de novembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato

foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 06/11/2015

Andreia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 173/2015

DECRETO Nº. 173/2015, de 11 de novembro de 2015.
Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.212, de 11 de novembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), objetivando suplementar dotações orçamentárias para o exercício em curso, no atendimento despesas com pessoal e encargos sociais para os motoristas do transporte escolar do ensino fundamental de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.2.015 - Administração Geral dos Bens e Serviços Transporte Escolar – Ens. Fundamental
(40) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 56.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 56.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste Decreto, fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a redução das seguintes dotações orçamentárias, abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
03 – JUNTA SERVIÇO MILITAR
05.153.0200.2.006 – Administração Geral dos Bens e Serviços Junta Militar
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 24.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.014 - Administração Geral dos Bens e Serviços - Ens. Fundamental
(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0190.2.020 - Administração Geral dos Bens e Serviços De Creche
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 56.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 11 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 11 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 174/2015

DECRETO Nº. 174/2015, de 11 de novembro de 2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.213, de 11 de novembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 09.01.10.301.0428.2.101 – Administração Geral dos Bens da Atenção Básica, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.1.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade pagamento de pessoal e encargos sociais do ESF e na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade manutenção das atividades da atenção básica de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Atenção Básica
(.....) 3.1.90.00.00.00.00.00.0108 -Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.0108 -Aplicações Diretas ..... R$ 43.000,00 TOTAL GERAL .... R$ 83.000,00
Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.102 - Administração Geral dos Bens e Serviços
Da Farmácia Básica
(19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0108 -Aplicações Diretas ..... R$ 83.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 83.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 11 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 11 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 175/2015

DECRETO Nº. 175/2015, de 11 de novembro de 2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.214, de 11 de novembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 02.03.05.153.0200.1.086 – Equipamentos e Material Permanente p/ Serviços da Junta do Serviço Militar, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a aquisição de Equipamentos e Material Permanente que consiste em 01 (um) Kit de captura de imagens para emissão Carteira de Trabalho(CTPS); que consiste em; Coletor Digital (leitor biométrico), Coletor de Assinatura (PAD para coletor de Assinaturas) e coletor de Imagem (Webcam), destinado a emissão da Carteira de Trabalho (CTPS).

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

02 – PODER EXECURTIVO MUNICIPAL
03 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
05.153.0200.1.086 – Equipamentos e Material Permanente p/ Serviços
da Junta do Serviço Militar
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Total R$ 3.000,00

Art. 3º Para a atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária.

02 – PODER EXECURTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0043.2.004 – Administração Geral dos Bens e Serviços
do Gabinete do Prefeito
(06) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Total R$ 3.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao

Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 11 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 11 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 176/2015

DECRETO Nº. 176/2015, de 11 de novembro de 2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.215, de 11 de novembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 09.01.10.301.0428.2.104 – Administração Geral dos Bens de Média e Alta Complexidade, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade pagamento de consultas e exames especializados, bem, como para aquisição de medicamentos para farmácia básica da saúde pública de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428. 2.104 – Administração Geral dos Bens de Média e Alta Complexidade
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

10.301.0428.2.102 - Administração Geral dos Bens e Serviços Da Farmácia Básica
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 40.000,00
Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

PARTE HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
02 – SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0428.2.401- Administração Geral dos Bens e Serviços De Assistência Médico Sanitária
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 40.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 11 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 11 de novembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 177/2015

DECRETO Nº. 177/2015, de 11 de novembro de 2015
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
03 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0045.3.004 – Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios
em Regime Especial E.C. nº. 62/2009
(128) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
03 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0045.3.004 – Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios
em Regime Especial E.C. nº. 62/2009
(127) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
11 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 11/11/2015.

Andreia Marafão
Secretário de Administração e Gestão

Decreto 178/2015

DECRETO Nº. 178/2015, de 11 de novembro de 2015.
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:
07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0575.2.040 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.2708 -Aplicações Diretas ... R$ 5.300,00
Total .....R$ 5.300,00

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 2708 (00.01.2708) intitulada de Convênio Trânsito – Prefeitura

Art. 3º Para o atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.9.1.9.15.01 – Multas Previstas na Legislação de Transito, Recursos 2708 (00.01.2708) intitulada de Convênio Trânsito – Prefeitura, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.794-9, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 11 de novembro de 2015.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta – (SC), 11/11/2015
Andreia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Câmara Municipal

PORTARIA 030/2015

PORTARIA Nº 030/2015

FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE e INSTITUI O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, pelo Regimento Interno, fixa o horário de expediente para os ocupantes dos cargos de carreira da Câmara de Vereadores de Anchieta.

Art.1º Os servidores do quadro de carreira da Câmara de Vereadores de Anchieta prestarão serviço na casa nos horários estabelecidos no anexo I dessa Portaria.

Art. 2º O serviço extraordinário não excedente há duas horas por dia de trabalho, pode ser compensado por horas de folgas, sem prejuízo para o serviço público.

§ 1.º § 1.º As compensações de horas de que trata esse artigo devem ocorrer preferencialmente no curso do mês seguinte ao da prestação do serviço extraordinário.

§ 2.º Se o total de horas extraordinárias a ser compensadas alcançar um dia ou 1/2 (meio) dia, fica o servidor dispensado do ponto por igual período, a título de compensação.

Art. 3.º Não serão descontadas nem computadas como excedentes as variações de horário no registo de ponto não superior a dez minutos diários, salvo variação habitual.

Art. 4º. Fica dispensado do ponto o servidor que prestar serviço fora da sede da Câmara, em missão ou representação, da Câmara ou de outro órgão municipal de que participa, sem remuneração, indenização ou diárias, podendo ser computadas no banco de horas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa portaria correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 6.º Ficam revogadas as portarias n.023/2013(04/09/13) e nº029/2015(12/11/2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta em 20 de novembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDEREZ IZOTTON
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria foi
Publicada na forma da Lei, na data acima.

JUSSARA SANTIN
Secretária Administrativa

ANEXO I

CARGO	CARGA	DIAS	ENTRADA	SAÍDA
Contador	20 hs.	Quarta – Feira	08 horas	12 horas
			12 hs. e 30 min.	19 hs e 30 min.
		Quinta – Feira *	08 horas.	12 horas
			12 hs. e 30 min	17 hs. e 30 min.
Auxiliar de Serviços Gerais	20 hs.	2ª a 6ª feira	13hs e 30 min.	17hs. e 30 min.
Advogado do Legislativo	10 hs.	Quarta – feira	08 hs. e 30 min	12horas
		Quarta – feira	17hs. e 30 min.	20hs. e 30 min.
		Quinta – feira *	8 h. e 30 min	12 horas.

*Horário que poderá ser realizado em outro dia da semana, conforme a necessidade do serviço

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Processo Licitatório 091/2015 – modalidade Pregão Presencial nº. 055/2015, que possui como objeto "aquisição parcelada de tubos de concreto para uso da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, na manutenção e reparo nas estradas vicinais do Município de Antônio Carlos S/C, altera o item 06 do ANEXO I do Edital.
Desta forma, onde se lia:

06	Tubo de concreto de 1,00 m	UND	50	200,00	10.000,00

Leia-se:

06	Tubo de concreto armado de 1,00 m	UND	50	200,00	10.000,00

Fica alterada a data do presente certame para o dia 03/12/2015.

Antônio Carlos, 20 de novembro de 2015.
Eliane Nunes de Oliveira Folganes
Pregoeira

DECRETO Nº 107/2015

DECRETO Nº 000107/15 de 20 de Novembro de 2015
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001493/15 de 3 de Novembro de 2015.

DE CRE TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.895,30 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 110.895,30

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 65.895,30

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

08 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0002.2.024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
08.01.27.812.0002.1.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2015
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2015

DECRETO Nº 000108/15 de 20 de Novembro de 2015
Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001493/15 de 3 de Novembro de 2015.

DE CRE TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.026-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 35.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação transferida 35.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2015
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2015

DECRETO Nº 000109/15 de 20 de Novembro de 2015
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 111.800,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 111.800,04

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 111.800,04

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2015
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 41/2015

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório para o Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital. O recebimento dos envelopes e demais documentos exigidos no Edital será realizado até às 13h30 do dia 08 de dezembro de 2015, sendo que na mesma data, às 14h em sessão pública, ocorrerá a abertura e julgamento dos mesmos. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda ou pelo telefone: (49)3448-0048 e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br.

Arabutã/SC, 20 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

PORTARIA Nº. 384/2015

PORTARIA Nº. 384/2015
ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de dezembro de 2015 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
JAIR EBELING	Motorista	01 a 07/12/2015
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	08 a 13/12/2015
MARCELO KIEKOW	Motorista	14 a 19/12/2015
PAULO FRITSCH	Motorista	20 a 25 /12/2015
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	26 a 31/12/2015

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
ELISEO KRHON	Motorista	30/11/2015 a 06/12/2015
VILSON FIAMETTI	Motorista	07/12/2015 a 13/12/2015
LEOCIR RODHE	Motorista	14/12/2015 a 20/12/2015
OLIVER FEDRIZZI	Motorista	21/12/2015 a 27/12/2015
ANDRE WENTZ	Motorista	28/12/2015 a 03/01/2016

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
LUCIA LUECKMEIR	Vigilante Sanitário	01 a 16/12/2015
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	17 a 31/12/2015

IV– Para atendimentos de para o programa de inseminação artificial em bovinos, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
MARCIO DRIEMEIER	Inseminador	12,20 e 27/12/2015
DANIEL USINGER	Inseminador	05,13,24 e 31/12/2015
SIDINEI GUBERT	Inseminador	06,19 e 26/12/2015

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arabutã (SC), 20 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas publicações

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial n◦ 13/2015, para o seguinte objeto AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO PARA A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE ATLANTA. Contrato de repasse: 783957/2013/MAPA/CAIXA. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 3 de dezembro de 2015, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta,ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 20 de novembro de 2015.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA 064/2015 FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 035/2015-FME
Pregão Presencial 024/2015 – FME – SRP

Objeto: Este instrumento tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa para prestar serviços de locação e monitoramento de imagens, por um período de 12 (doze) meses, para prestar serviço nas unidades escolares de ensino fundamental e nos centros de educação infantil da rede municipal de Balneário Piçarras, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições..
Empresas Participantes Habilitadas:
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA ME: R$ 57.900,00 – Ata 064/2015

Balneário Piçarras(SC), 19 de novembro de 2015.
Laureci Bernadete Schneider Pereira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015-FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-FME

A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, Registro de Preços para aquisição de material escolar e material de expediente para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal para o ano de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 04/12/2015 às 09 horas. Data da Sessão Pública: 04/12/2015 às 09:30 horas, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras(SC), 20 de novembro de 2015.
Laureci Bernadete Schneider Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Balneário Rincão

SAMAE - Balneário Rincão

PORTARIA 071/SAMAE/2015

PORTARIA Nº 071/SAMAE/2015

OLIRIO JOSÉ LINO , DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na Lei Complementar Municipal em vigor, nº 006/2014, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar, a pedido do Contratante JOÃO EGUINALDO LUIZ JUNIOR, brasileiro, CPF nº 098.353.439-00, do cargo de GARI/COLETOR DE LIXO.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 10 de novembro de 2015.
OLIRIO JOSÉ LINO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Autarquia 10 de novembro de 2015.
ELENICE TEREZINHA SOUZA
DIRETORA ADM/FINANCEIRA

PORTARIA 72/SAMAE/2015

PORTARIA Nº 072/SAMAE/2015

OLIRIO JOSÉ LINO , DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na Lei Complementar Municipal em vigor, nº 06/2014, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art.1º Nomear, JEFFERSON BASILIO SABINO, brasileiro, CPF nº 907.157.809-72, para atuar como Gari/Coletor de Lixo; 40 horas semanais, no SAMAE tendo em vista a importância na realização do serviço prestado pelo mesmo.
Art.2º A contratação tem caráter temporário com prazo determinado até 31 de dezembro de 2016. ou até realização de Concurso Público, o que ocorrer primeiro.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Rincão, 11 de novembro de 2015.
OLIRIO JOSÉ LINO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Autarquia em 11 de dezembro de 2015
ELENICE TEREZINHA SOUZA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

PORTARIA 73/SAMAE/2015

PORTARIA Nº 073/SAMAE/2015

OLIRIO JOSÉ LINO , DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na Lei Complementar Municipal em vigor, nº 06/2014, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art.1º Nomear, MARCIO MACIEL SIMAO , brasileiro, CPF nº 056.067.189-01, para atuar como Gari/Coletor de Lixo; 40 horas semanais, no SAMAE tendo em vista a importância na realização do serviço prestado pelo mesmo.
Art.2º A contratação tem caráter temporário com prazo determinado até 31 de dezembro de 2016, ou até realização de Concurso Público, o que ocorrer primeiro.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Rincão, 11 de novembro de 2015.
OLIRIO JOSÉ LINO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Autarquia em 11 de dezembro de 2015
ELENICE TEREZINHA SOUZA
DIRETORA ADM/FINANCEIRA

PORTARIA 74/SAMAE/2015

PORTARIA Nº. 074 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
DESIGNA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SAMAE E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLÍRIO JOSÉ LINO, Diretor Presidente Interino do Samae de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Orgânica e Lei nº 009/2014, e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993 e a Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Srs. Elenice Terezinha Souza, Valberto Berkenbrock, Renata Daros Torres e Tamara Scarpari Magagnin , sob a presidência do primeiro, a função de secretário do segundo, membros os demais para comporem a Comissão Permanente de Licitações, vigente por 12 meses.
Parágrafo único. O presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído, em suas ausências e impedimentos, por Valberto Berkenbrock.

Art. 2º. Compete a Advogada do Samae, Pricila Noveli Joaquim a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas de editais e contratos de todos os procedimentos licitatórios, em quaisquer modalidades.
Parágrafo Único: Conforme Lei Complementar nº 009/2014, o mesmo deverá acompanhar todos os processos licitatórios e para tal receberá função gratificada - FG 05 referente a 35%.

Art. 3º. Fica o Presidente da Comissão autorizado a assinar os instrumentos licitatórios.

Art. 4º. Para as atividades concernentes desta Portaria, concede-se a Elenice Terezinha Souza – FG 05 referente a 35% de seus vencimentos e Tamara Scarpari Magagnin – FG 04 referente a 30% de seus vencimentos, para exercerem funções na Comissão Permanente de Licitações, conforme LC nº 009/2014.

Parágrafo Único: A servidora RENATA DAROS TORRES, para a função de membro bem como o servidor da municipalidade VALBERTO BERKENBROCK, não receberão gratificação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no Samae do Balneário Rincão em 16 de Novembro de 2015.
OLÍRIO JOSÉ LINO
Diretor Presidente

Registrada no Departamento de Administração do Samae de Balneário Rincão em 16 de Novembro de 2015.
ELENICE TEREZINHA SOUZA
Diretora Administrativa Financeira

PORTARIA 75/SAMAE/2015

PORTARIA Nº. 075 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
DESIGNA PREGOEIRA OFICIAL E MEMBROS DE APOIO PELO PERÍODO DE 12 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLÍRIO JOSÉ LINO, Diretor Presidente Interino do Samae de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Lei Complementar nº 009/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeira RENATA DAROS TORRES, e os servidores ELENICE TEREZINHA SOUZA E TAMARA MAGAGNIN, como membros de equipe de apoio, vigente por 12 meses.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com a suas respectivas funções administrativas.

Art. 2º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão todas as atribuições definidas na Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Compete ao Advogado do Samae a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas de editais e contratos de todos os procedimentos licitatórios, em quaisquer modalidades.
Parágrafo Único: Conforme Lei Complementar nº 009/2014, o mesmo deverá acompanhar todos os processos licitatórios e para tal receberá função gratificada - FG 05 referente a 35%.

Art. 4º. Para as atividades concernentes desta Portaria, concede-se a Renata Daros Torres a função gratificada - FG 05 referente a 35%, conforme Lei Complementar nº 009/2014.

Art. 5º. Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Balneário Rincão em 16 de novembro de 2015.
OLÍRIO JOSÉ LINO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e Registrada no Samae de Balneário Rincão em 16 de novembro de 2015.
ELENICE TEREZINHA SOUZA
Diretora Administrativa Financeira

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 025/SAMAE/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº. 025/SAMAE/2015

A Pregoeira e sua equipe de apoio do Samae de Balneário Rincão - SC torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Nº. 025/SAMAE/2015, que tem como objeto: a contratação de empresa do ramo pertinente, para locação de três caminhões com coletor compactador de lixo incluindo motorista, mão de obra mecânica e despesas de manutenção, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, fica retificado o anexo I – Termo de Referência no item 3.1. Capacidade mínima do compactador de 8m³ e no máx. 12m³ "leia-se" Capacidade mínima do compactador de 8m³ e no máx. 15m³ e acresce "a empresa deverá substituir o caminhão imediatamente no caso de impossibilidade do mesmo realizar os serviços". Em que pese as alterações não interferirem na formulação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidem fixar nova data de abertura para o dia 27/11/2015 as 10h00min.

Balneário Rincão, 20 de Novembro de 2015.
RENATA DAROS TORRES
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/SAMAE/2015

A presidente da comissão de Licitações do Samae de Balneário Rincão - SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Tomada de Preços Nº. 021/SAMAE/2015, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de ampliação de rede de abastecimento de água de modo a atender as necessidades de novas ligações água e regularizações de ligações de água já para execução de ampliação de rede de abastecimento de água de modo a atender as necessidades de novas ligações água e regularizações de ligações de água já existentes, fica retificado em sua planilha orçamentária, o item 1 (Tubo PVC 12 JEI PBA DN 50 mm - 6m)...onde "se lê" Barra(BR) "leia-se" Metros (M), no item 5 (Válvula de gaveta com bolsa JEI 600 mm FoFo) onde "se lê" 600mm "leia-se" 60mm. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rinco, 09 de outubro de 2015.
ELENICE TEREZINHA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Biguaçu

Prefeitura

ATO DECLARATÓRIO DGT/SEFAZ Nº 02/2015

ATO DECLARATÓRIO DGT/SEFAZ Nº 02, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
Declara a anulação de Inscrição Municipal no Cadastro Municipal de Contribuintes.

O DIRETOR GERAL DE TRIBUTOS, da Secretaria da Fazenda do Município de Biguaçu, no uso de suas atribuições; e
- Considerando, o disposto no art. 107, parágrafo único do Regulamento do ISS – Decreto nº 74/2010; e
- Considerando, o parecer no processo administrativo nº 10733/2015, DECLARA:

Art. 1º. A ANULAÇÃO da Inscrição Municipal nº 8525, em nome de Nativo Lanches – Lanchonete Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.174.648/0001-09, nos termos do artigo 107, inciso I do Regulamento do ISS – Decreto nº 74/2010.

Parágrafo único – Deve-se permanecer a Inscrição Municipal nº 6150 ao contribuinte acima identificado.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de novembro de 2015.
Bruno Diogo Marques
Diretor Geral de Tributos
Coordenador do Pró-Cidadão Biguaçu
Matrícula nº 12318 – Portaria nº 462/2013

COMUNICADO REFERENTE AO PP 229/2015 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO REFERENTE AO PP 229/2015 - PMB

A Diretoria de Licitações vem, por meio desta, comunicar às empresas interessadas participar do Pregão Presencial 229/2015 PMB (AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E ATIVIDADES TÉCNICAS DO BOMBEIRO DE BIGUAÇU), que estava marcado para ocorrer no dia 25 de novembro de 2015, o seguinte exposto:
Fica SUSPENSO o referido Pregão Presencial para retificação.

Biguaçu, 20 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS 10/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BIGUAÇU
DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 395/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 11/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 209/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 393/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: SEBRAE-SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMP.
Valor ..... : 40.568,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 03/09/2015 Término: 20/07/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 212/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (203)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS - MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 350-4/2014 - Contrato Nº: 350/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME
Vigência ..... : Início: 11/09/2015 Término: 30/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS DO MUNICÍPIOS CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL.

Contrato Nº..: 396/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: CONTEXTO ASSESSORIA LTDA - ME
Valor ..... : 155.160,49 (cento e cinqüenta e cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 11/09/2015 Término: 11/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 193/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (312)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA QUE REALIZARÁ O PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL VILA REAL, REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MCMV. CONFORME O MEMORANDO EM ANEXO.

Aditivo Nº ..... : 337-1/2014 - Contrato Nº: 337/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: LÉA CIBELE PEREIRA DE SOUZA
Valor ..... : 32.448,00 (trinta e dois mil quatrocentos e

quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2015 Término: 08/09/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 193/2014
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA ALOCARMOS AS ATIVIDADES DA CASA LAR MUNICIPAL.

Aditivo Nº ..... : 207-4/2014 - Contrato Nº: 207/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: LUGATI IT SERVICES LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 01/09/2015 Término: 19/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 70/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO PORTAL DO CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 397/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: JAIR JORGE DE SOUZA - ME
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 215/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (235)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA DE TODA A ESTRUTURA DE ARMÁRIOS EM MDF COM TROCA DE PEÇAS, DOS GUARDA-ROUPAS UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU

Contrato Nº..: 398/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: MARCUS VINICIUS HOFFMANN ME
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2015 Término: 15/03/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 205/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (203)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E EVOLUTIVA PARA O SISTEMA PRÓ-EMPREGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TÉCNOLÓGICA.

Aditivo Nº ..... : 180-3/2014 - Contrato Nº: 180/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ALBERTO ZIMMERMANN
Valor ..... : 10.767,90 (dez mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 15/09/2015 Término: 19/11/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 62/2014
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TEM POR FINALIDADE ALOCAR OS FUNCIONÁRIOS E OS ALUNOS DO CEIM DONA DORVALINA.

Aditivo Nº ..... : 8-4/2013 - Contrato Nº: 008/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ESCRIMATE COM. REPRES. MAT. ESCRIT. INF. LTDA ME
Valor ..... : 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 220/2012
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços OUT SOURCING de impressão e fotocópias, prestação de serviços de impressão com fornecimento de impressoras P&B e coloridas , laser e multifuncionais P&B a laser e software, novos de primeiro uso, com descrição técnica detalhada no anexo I deste edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos originais do fabricante do equipamento, exceto papel, na modalidade de atendimento "ON SITE" e instalação nas dependências da PMB e suas unidades op.

Aditivo Nº ..... : 488-3/2012 - Contrato Nº: 488/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: GESTÃO PÚBLICA - CONSULTORES ASSOC. SOC. SIMPLES
Valor ..... : 18.975,72 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 15/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 221/2012
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento á Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas.

Contrato Nº..: 399/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Valor ..... : 842.754,58 (oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/09/2015 Término: 21/04/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 190/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (345)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS CAMBORIÚ, CRICIÚMA, NOVA TRENTO, TREZE TÍLIAS, ANTÔNIO CARLOS, ARARANGUÁ, CAÇADOR, ITAJAÍ, JOINVILLE, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM CAROLINA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 401/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: RSI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
Valor ..... : 1.085.402,68 (um milhão oitenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/10/2015 Término: 06/04/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 188/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (345)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA OLÍVIO RAFAEL SHULA E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS MARIA MOISÉS, JOSÉ DO NASCIMENTO DOS REIS E FELICIANO FRANCISCO GONÇALVES, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO AREIAS DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

Contrato Nº..: 402/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: KELPS INSTALACOES ELETRICAS E INDUSTRIAIS EIRELI
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/10/2015 Término: 06/10/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 216/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.085.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

Contrato Nº..: 403/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 1.229.342,59 (um milhão duzentos e vinte e nove

mil trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 06/10/2015 Término: 06/05/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 211/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (343)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DE SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Contrato Nº..: 404/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: RSI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
Valor ..... : 447.373,73 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 06/10/2015 Término: 06/09/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 189/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (345)
Objeto ..... : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS CIPRIANE SIMÃO, CARAMURU GARCIA, JOSÉ MANOEL, LOCALIZADAS NO BAIRRO CACHOEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

Contrato Nº..: 405/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: WA COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 501.293,34 (quinhentos e um mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 06/10/2015 Término: 06/09/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 189/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (345)
Objeto ..... : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS GEORGINO FERMINO MACHADO E GUSTAVO JUSTINO REIS LOCALIZADAS NO BAIRRO CACHOEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

Aditivo Nº ..... : 319-1/2015 - Contrato Nº: 319/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: WA COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 2.746,43 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 08/10/2015 Término: 10/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 159/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HÉLIO LAUDELINO DA SILVA, BAIRRO BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 370-1/2014 - Contrato Nº: 370/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 08/10/2015 Término: 17/11/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 229/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE, SISTEMA E-DOC MEMORANDO ELETRÔNICO, PARA PROCURADORIA GERAL DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 319-2/2015 - Contrato Nº: 319/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: WA COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 7.348,76 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 09/10/2015 Término: 10/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 159/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (344)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HÉLIO LAUDELINO DA SILVA, BAIRRO BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 406/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: CELIA REGINA W. SANI - ME
Valor ..... : 7.869,00 (sete mil oitocentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 09/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 217/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (237)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE (MATERIAL PERMANENTE) , E ITENS IMOBILIÁRIOS, PARA A COZINHA , REFEITÓRIO E, SESSÃO DE LOGÍSTICA DA 3° /10° BBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU A ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO MEMORANDO E- 6662/2015

Contrato Nº..: 407/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: MILENIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 980,00 (novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 217/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (237)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE (MATERIAL PERMANENTE) , E ITENS IMOBILIÁRIOS, PARA A COZINHA , REFEITÓRIO E, SESSÃO DE LOGÍSTICA DA 3° /10° BBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU A ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO MEMORANDO E- 6662/2015

Aditivo Nº ..... : 25-1/2015 - Contrato Nº: 25/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: SETUF-SINDICATO DAS EMP.DE TRANSP.URB.
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 316/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 980 (NOVECENTOS E OITENTA) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DAS COMUNIDADES DE TRÊS RIACHOS, SOROCABA, SAUDADE, ALTO BIGUAÇU, RÚSSIA, SANTA CATARINA, BOM VIVER, CANUDOS, SÃO MARCOS E SÃO MATEUS.

Contrato Nº..: 408/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor ..... : 9.892,96 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 15/10/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 210/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (389)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NA INTERNET.

Aditivo Nº ..... : 372-1/2015 - Contrato Nº: 372/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: NOVOTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Valor ..... : 122.063,43 (cento e vinte e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 06/11/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 130/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM COMPLEMENTAR QUE ATINGIRÁ OS BAIRROS BOM VIVER, VENDAVAL E SÃO MIGUEL (RIO CAVEIRAS) - PARA O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CONFORME PROJETO ANEXO.

Contrato Nº..: 409/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 10.161,40 (dez mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 410/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: BMR CONDICIONADORES DE AR
Valor ..... : 6.795,50 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 411/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: CELIA REGINA W. SANI - ME
Valor ..... : 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 412/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
Valor ..... : 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 413/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: JEFERSON DA SILVEIRA ME
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 414/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: MILENIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.342,00 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 416/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: PEIXER COMERCIO DE ELETOELETRONICOS LTDA ME
Valor ..... : 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Aditivo Nº ..... : 143-1/2015 - Contrato Nº: 143/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: UNISUL - UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 02/03/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 56/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES, ESPECIALISTAS, GESTORES E TÉCNICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2015.

Contrato Nº..: 415/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
Valor ..... : 32.830,60 (trinta e dois mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 417/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: PROJETO CULTURAL LTDA
Valor ..... : 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 418/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP
Valor ..... : 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA

O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 419/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME
Valor ..... : 1.120,80 (um mil cento e vinte reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 194/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (420)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Aditivo Nº ..... : 216-2/2015 - Contrato Nº: 216/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: CONBELL CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 2.862,40 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 10/01/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 102/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO SAVEIRO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 94-1/2015 - Contrato Nº: 94/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 286/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015.

Aditivo Nº ..... : 397-1/2014 - Contrato Nº: 397/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: AMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 248/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E DIESEL PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 76-1/2015 - Contrato Nº: 76/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: TAF DISTRIBUIDORA LTDA
Vigência ..... : Início: 15/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 288/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DA CASA LAR E RECRIA.

Contrato Nº..: 420/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: CIBEREN QUADROS OURIQUES
Valor ..... : 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 208/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (365)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aditivo Nº ..... : 398-1/2014 - Contrato Nº: 398/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ERNESTÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA
Vigência ..... : Início: 22/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 248/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E DIESEL PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 127-1/2015 - Contrato Nº: 127/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Vigência ..... : Início: 22/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - P13 E P45 PARA USO DOS CEIMS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Aditivo Nº ..... : 259-2/2014 - Contrato Nº: 259/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor ..... : 1.453,98 (um mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2015 Término: 19/05/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 127/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAM FLY SOCIAL PLUS (FERRAMENTA QUE COMTEMPLA PINCÍPIOS LEGAIS DO SISTEMA UNICO DE ASISTÊNCIA SOCIAL)

Contrato Nº..: 421/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
Valor ..... : 375.378,65 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 12/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 225/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.085.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME O MEMORANDO E-7580/2015

Contrato Nº..: 422/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 1.419,94 (um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 29/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00 (180)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.

Contrato Nº..: 423/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: MARCIO ROBERTO DA SILVA EPP
Valor ..... : 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 29/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 220/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (448)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.

Contrato Nº..: 425/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: WA COMERCIO LTDA - ME

Valor ..... : 498.271,10 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e um reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 03/11/2015 Término: 03/10/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 185/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (345)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS HERCÍLIO GARCIA , RUA JOÃO PEREIRA FILHO , E RUA SALUSTIANO GARCIA , LOCALIZADAS NO BAIRRO CACHOEIRAS,MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC.

Contrato Nº..: 426/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: BRUNA DE MIRANDA - ME
Valor ..... : 726.986,99 (setecentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 03/11/2015 Término: 03/10/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 185/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (345)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS HERCÍLIO GARCIA , RUA JOÃO PEREIRA FILHO , E RUA SALUSTIANO GARCIA , LOCALIZADAS NO BAIRRO CACHOEIRAS,MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC.

Aditivo Nº ..... : 302-3/2014 - Contrato Nº: 302/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 04/11/2015 Término: 30/05/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 129/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 397-2/2014 - Contrato Nº: 397/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: AMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Vigência ..... : Início: 10/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 248/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E DIESEL PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 405-1/2015 - Contrato Nº: 405/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: WA COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 16.101,70 (dezesseis mil cento e um reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/11/2015 Término: 06/09/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 189/2015
Objeto ..... : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS GEORGINO FERMINO MACHADO E GUSTAVO JUSTINO REIS LOCALIZADAS NO BAIRRO CACHOEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

Aditivo Nº ..... : 370-2/2014 - Contrato Nº: 370/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 7.116,11 (sete mil cento e dezesseis reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2015 Término: 17/11/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 229/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE, SISTEMA E-DOC MEMORANDO ELETRÔNICO, PARA PROCURADORIA GERAL DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 339-1/2015 - Contrato Nº: 339/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Vigência ..... : Início: 10/11/2015 Término: 30/03/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 156/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO MARCONDES DE MATOS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 340-1/2015 - Contrato Nº: 340/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Vigência ..... : Início: 10/11/2015 Término: 30/06/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 160/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HERMÓGENES PRAZERES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 127-2/2015 - Contrato Nº: 127/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Vigência ..... : Início: 11/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - P13 E P45 PARA USO DOS CEIMS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Aditivo Nº ..... : 317-1/2015 - Contrato Nº: 317/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ALBUQUERQUE CONSTRUCOES LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 10/11/2015 Término: 10/02/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 155/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ERONDINA MARIA DA SILVA E RUA FERMINA ROSALINA MACHADO, LOCALIZADAS NO BAIRRO BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 377-1/2015 - Contrato Nº: 377/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: WA COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 33.457,51 (trinta e três mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 11/11/2015 Término: 10/04/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 177/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS MANOEL MARIANO FERREIRA E RUA KILIANO KREMER , NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.

FAMABI
Aditivo Nº ..... : 399-1/2014 - Contrato Nº: 399/2014
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU-FAMABI
Contratada...: AMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/10/2015 Término: 31/12/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 248/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Aditivo Nº ..... : 400-1/2014 - Contrato Nº: 400/2014
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU-FAMABI
Contratada...: ERNESTÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 248/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Contrato Nº..: 424/2015
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU-FAMABI
Contratada...: CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA
Valor ..... : 790,69 (setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 29/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REFAZER TODA ESTRUTURA ELÉTRICA DO GALPÃO DE RECICLAGEM DA ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 399-2/2014 - Contrato Nº: 399/2014
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU-FAMABI
Contratada...: AMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 248/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Apostila Nº...: 03/2015 – Contrato Nº 398/2014
Contratante .: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ERNESTÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA
Vigência ..... : Inicio: 21/10/2015 Término : 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E DIESEL PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Apostila Nº...: 05/2015 – Contrato Nº 398/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada...: ERNESTÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA
Vigência ..... : inicio: 21/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E DIESEL PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Biguaçu, 16 de novembro de 2015
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

EDITAL DE CONVITE Nº 241/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVITE Nº 241/2015 PMB

Objeto: Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação da iluminação natalina do Município de Biguaçu.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 01/12/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 01/12/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 20 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3596/2015

Lei nº 3596/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA JOSÉ BENTO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua José Bento de Souza a via pública que inicia a direita após a Rua Soeli Terezinha da Silva, vindo da Rua Júlio Teodoro Martins, sentido oeste leste, latitude 27º 30' 39.3501" Sul, longitude 48º 39'1.80180" W e finaliza no encontro da Servidão Francisca Ferreira Francisco, latitude 27º 30'43.03695" Sul, longitude 48º 38' 57.7093" W, Loteamento Parque Residencial Manoel de Melo, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3596/2015, de 20/11/2015
Sancionada em 20/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3597/2015

Lei nº 3597/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA A RUA VALDIR MIGUEL FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Valdir Miguel Furtado a via pública que inicia a esquerda, partindo da Rua José Bento de Souza (a ser denominada), sentido sudoeste noroeste, latitude 27º 30' 41.5831" Sul, longitude 48º 38'58.9533" W e finaliza distante 52,25 metros, muro de uma residência particular, latitude 27º 30'40.4195" Sul, longitude 48º 38' 57.5885" W, Loteamento Parque Residencial Manoel de Melo, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3597/2015, de 20/11/2015
Sancionada em 20/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/11

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SR. GEORGE ALLAN MILCHERT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO FISSURADO – NIAF.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-117/2011.

PREÇO: Suprime a quantia de R$425,21 por mês, totalizando uma supressão de R$ 3.826,89, a contar de 20/11/2015.

DATA: 11 de novembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/15

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA OI S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA EM DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-070/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de novembro de 2015 até 10 de novembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato em R$ 1.706.337,12 (um milhão, setecentos e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), referente ao período de 12 (doze) meses.E acrescenta a quantia de R$ 68.253,48 (sessenta e oito mil duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos) para atender as necessidades da SEMUDES e da SEDEAD.

DATA: 26 de outubro de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/109

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/109

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ASSOCIAÇÃO DE FOTÓGRAFOS PROFISSIONAIS DE SANTA CATARINA - ASSEFOP

OBJETO: Despesas com o Projeto Mais Qualidade para suas Imagens.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Quatro mil reais (R$ 4.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 20 de novembro de 2015.

4º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 2203/14 - SAMAE

4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2203/2014
Objeto – Aquisição de combustível (gasolina, diesel S-10 e diesel comum), período de 01 ano - SAMAE.
Contratada: Auto Posto Expresso Ltda., CNPJ: 02.050.924/0001-28
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência que passa a ser até 24/01/2016 e o acréscimo do valor unitário dos itens abaixo, com efeitos a partir de 04/10/2015, os quais passam a ser:
Item 01: Valor unitário R$ 3,470
Item 02: Valor unitário R$ 2,798
Item 03: Valor unitário R$ 2,940
Permanecem inalteradas as demais clausulas constantes na Ata de Registro de Preço 2203/2014, do qual este aditivo passa a fazer parte.
BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2207/2014 e com o previsto na alínea "d" do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
Blumenau, 13 de Novembro de 2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/2015 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos, pelo período de 12 meses – SAMAE.
Empresa(s):
REINKJET TINTAS, TONERS E INFORMÁTICA LTDA EPP.
Valor Total R$ 102.000,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 18 de Novembro de 2015.
Valdair José Matias - Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2015 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises físicos-químicas e microbiológicas em água, conforme determinação da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução n.º 357/2005 do CONAMA, pelo período de 12 meses.
Empresa(s):
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP
Valor Total R$ 22.000,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, LC 123/2006 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 18 de Novembro de 2015.
Valdair José Matias - Diretor Presidente

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2251/15 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo PREGÃO PRESENCIAL 06- 2251/2015 - Contratação empresa para prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos, pelo período de 12 meses – SAMAE.
Empresa(s):
REINKJET TINTAS, TONERS E INFORMÁTICA LTDA EPP.
Valor Total R$ 102.000,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 18 de Novembro de 2015.
Valdair José Matias - Diretor Presidente

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2256/15 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo PREGÃO PRESENCIAL 06- 2256/2015 - Registro de preço para aquisição de combustíveis tipo gasolina, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e reagente Arla 32 para a frota veicular do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano.
Empresa(s):
AUTO POSTO EXPRESSO LTDA.
Valor Total R$ 1.012.100,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 17 de Novembro de 2015.
Valdair José Matias - Diretor Presidente

ATA REGISTRO DE PREÇOS 2233/2015 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2233/2015
OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustíveis tipo gasolina, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e reagente
Arla 32 para a frota veicular do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano.
Empresa: AUTO POSTO EXPRESSO LTDA. CNPJ: 02.050.924/0001-28
Item 01: Valor unitário R$ 3,4900 (três reais e quarenta e nove centavos) e valor total R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
Item 02: Valor unitário R$ 3,0500 (três reais e cinco centavos) e valor total R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
Item 03: Valor unitário R$ 2,9300 (dois reais e noventa e três centavos) e valor total R$ 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Item 04: Valor unitário R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais) e valor total R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2256/2015, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 17 de Novembro de 2015.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/15 - URB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU, através do Diretor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 022/2015.
Objeto: fornecimento parcelado de produtos de limpeza e higienização, pelo período de 12 (doze) meses.
Sessão de abertura: 03/11/2015 – 09h00min.

O Edital, com seu elemento constitutivo, poderá ser obtido no endereço eletrônico urb.licitacoes@terra.com.br ou retirado na Companhia de Urbanização de Blumenau, à Rua Norberto Seara Heusi, 892, Bairro Asilo - Blumenau/SC, mediante o pagamento de R$ 0,10 (dez centavos) por folha, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU
Emerson Antunes – Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2015 - URB

EXTRATO DO CONTRATO 07/2015.
Partes: Companhia de Urbanização de Blumenau –
URB e Veg Locadora de Veículos Ltda – ME.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial 06-015/2015 de 15 de setembro de 2015 - De acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

Preço: O valor total do presente contrato pela locação dos veículos será de R$ 8.776.800,00 (Oito milhões setecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Pagamento: O pagamento realizar-se-á mensalmente, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Prazo de vigência: Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo o presente contrato ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da lei n. 8.666/93.

Data: 19 de novembro de 2015.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 47/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 47/2015
CANCELA A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS – SEPREDI E ALTERA O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ABLUDEF NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar

Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a Resolução CMAS n° 068, de 12 de novembro de 2014, que aprova o Plano de Providência nº. 004/2014/CMAS, referente ao Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias executado pela Entidade Associação Blumenauense de Deficientes Físicos - ABLUDEF , junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a Resolução CMAS nº. 071, de 12 de novembro de 2014, que altera o comprovante de inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Deficientes Físicos - ABLUDEF para adequação dos serviços executados pela Entidade;

- a solicitação da Entidade de cancelamento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias – SEPREDI através do Ofício nº. 206/2015, recebido em 06 de novembro de 2015;

- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Plenária Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art.1º. Cancelar a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias – SEPREDI da Entidade Associação Blumenauense de Deficientes Físicos – ABLUDEF no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Alterar o comprovante de inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Deficientes Físicos - ABLUDEF, conforme anexo que constitui parte integrante desta Resolução

Parágrafo Único: O referido comprovante de inscrição deverá ser fixado em local de fácil visualização, por parte dos usuários e da comunidade em geral.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CMAS n° 068, de 12 de novembro de 2014 e a Resolução CMAS nº. 071, de 12 de novembro de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de novembro de 2015.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – ABLUDEF

Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, inscrição nº. 004/2011.

A Entidade Associação Blumenauense de Deficientes Físicos – ABLUDEF, CNPJ 79. 366. 035/0001 -07, com sede em Blumenau é inscrita neste Conselho, sob o número 004/2011, desde 01/03/2012.

A Entidade executa o Serviço:
1: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas.

A Entidade executa os Programas:
1: Programa de Orientação e Preparação para Integração ao Mundo do Trabalho, no campo da Assistência Social, vinculado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.
2: Programa de Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência Física.

Endereço: Rua Berta Odebrecht, 63 – Blumenau/SC.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Blumenau, 18 de novembro de 2015.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Aprovado na Plenária em 18/11/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº 48/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 48/2015
ALTERA O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO:
- a Resolução CMAS nº. 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a Resolução CMAS n° 084, de 12 de novembro de 2014, que aprova o Plano de Providência nº. 016/2014/CMAS, referente ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para pessoas com deficiências e idosas executado pela Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a Resolução CMAS nº. 085, de 12 de novembro de 2014, que aprova o Plano de Providência nº. 017/2014/CMAS, referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias – SEPREDI, executado pela Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:
Art.1º. Alterar o comprovante de inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, para adequação dos serviços executados pela entidade, conforme anexo que constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O referido comprovante de inscrição, deverá ser fixado em local de fácil visualização, por parte dos usuários e da comunidade em geral.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CMAS nº. 045, de 21 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de novembro de 2015.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - ABADA

Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, inscrição nº. 015/2011.

A Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA, CNPJ 79. 371.803/0001 - 02, com sede em Blumenau, é inscrita neste Conselho sob o número 015/2011, desde 01/03/2012.

A Entidade executa os Serviços:
1: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEPREDI.
2: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas.
3: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A Entidade executa o Programa:
1: Programa de Orientação e Preparação para Integração ao Mundo do Trabalho, no campo da Assistência Social, vinculado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.

Endereço: Rua Max Hering 123 – Blumenau/SC.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Blumenau, 18 de novembro de 2015.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Aprovado na Plenária em 18/11/2015

PORTARIA Nº 5812/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5812/15
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RELACIONADO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia Total, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, ao servidor:

João Tome da Cunha, cadastro nº 759-5, servidor público autárquico municipal desde 02/02/1987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda, lotado na Diretoria Administrativa, referente ao decênio 2005/2015, conforme Processo Administrativo nº 358/1510.

Samae, 28 de outubro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5813/2015 - SAMAE

PORTARIA N.° 5813/15
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁQUICO MUNICIPAL FABRÍCIO LUIZ BRUECKHEIMER

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº. 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

E X O N E R A R
Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

Fabrício Luiz Brueckheimer, cadastro 1928-3, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Água, a partir de 17 de novembro de 2015.

Samae, 17 de novembro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5814/2015 - SAMAE

PORTARIA N.° 5814/15
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO DANIEL VALLE

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR
Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

DANIEL VALLE, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Água, lotado na Diretoria de Operações, a contar de 18 de novembro de 2015.

Samae, 18 de novembro de 2015
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5815/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5815/15
DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2204/2015 CELEBRADO COM A EMPRESA SANDRINI& BOTEGA LTDA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Em razão dos diversos serviços que envolvem a Gestão Comercial da Autarquia, designar, sem ônus para a Autarquia, os servidores relacionados para fiscalizarem a execução do Contrato nº 2204/2015 celebrado com a empresa SANDRINI& BOTEGA LTDA.:

FÁBIO PEREIMA MATOS, cadastro 1405-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Financeira, atuando como GESTOR;

AGEU LAURETH JÚNIOR, cadastro 1446-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria Financeira, atuando como FISCAL dos serviços relacionados à TCL – Taxa de Coleta de Lixo;

EMERSON LUÍS RAMPELOTI, cadastro 772-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotado na Diretoria Administrativa, como FISCAL dos serviços relacionados ao sistema GSAN;

MARCELO ALEXANDRE LEITE, cadastro 1396-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Diretoria Financeira, atuando como FISCAL dos serviços de leitura e faturamento;

MARIANA FLORIANO, cadastro 1951-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria Financeira, atuando como FISCAL dos serviços de atendimento ao público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 18 de novembro de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 620/2015 - FAEMA

PORTARIA Nº 620
EXONERA ROGÉRIO LUIZ MULLER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS NATURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, com fundamento no art. 46, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR

ROGÉRIO LUIZ MULLER, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE RECURSOS NATURAIS da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 521, de 19 de fevereiro de 2014, a contar desta data.

Blumenau, 19 de novembro de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2015

DO OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme especificações constantes do Edital N.º 21/2015.

DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Mão de obra: dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Peças: dotação 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Blumenau, 23 de novembro de 2015.

EMPRESA:	CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA ME
CNPJ:	02.721.722/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Eredes Serpa, 1438, bairro Cordeiros, CEP 88.310-631, Itajaí – SC
TELEFONE:	47 -9154-6504
E-MAIL	habithat@novohabithat.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Débora Dias da Silva

VALOR/HORA DO SERVIÇO:

Valor/hora ELETRECISTA – R$35,00
Valor/hora ENCANADOR – R$34,00
Valor/hora PINTOR - R$34,00
Valor/hora VIDRACEIRO - R$34,00
Valor/hora GESSEIRO - R$34,00
Valor/hora CARPINTEIRO - R$34,00
Valor/hora PEDREIRO E OUTROS - R$35,00

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 24.503,00
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 294.036,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA AQUSIÇÃO DE MATERIAIS: R$ 100.000,00

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2012

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONTROLE DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
VALOR: R$552.136,32 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão N.º 11/2012, de 02/10/2012 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA: 19/10/2015
VENCIMENTO: 20/10/2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2015

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e SIGMA SERVIÇOS EM SEGURANÇA
OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL
VALOR: R$ 10.202,92 (dez mil , duzentos e dois reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão 22/15 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA: 29/10/2015
VENCIMENTO: 29/10/2016

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 159/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 159/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA Servidora Municipal SRA. DENISE PRAMIO, matricula nº 712-9, portadora do CIC sob. nº 085.405.659-94, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professora da Disciplina Artes, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a servidora efetiva, nomeada em 03/08/2015, sendo sua exoneração a partir de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2520/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2520/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de seguro para veículos e equipamentos no exercício de 2015.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 23 de Novembro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

916.11.15 - P. FÉRIAS VERA L. P. FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 916/15 de 19.11.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil e Quinze) a funcionária Vera Lucia Peixer Farias, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para gozá-las a partir do dia 19 de novembro com término no dia 18 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 19 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

917.11.15 - P. DES. SERV. MARLI P. BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 917/15 de 19.11.15
Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Marli Pranger Barbosa, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, no período de 19 de novembro com término no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituir funcionária Vera Lucia Peixer Farias que encontra-se em férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 19 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MINUTA CONTRATO 145/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 145/2015 Ata de Registro de Preços nº 01/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde. Valor Total Medicamento Genérico: R$ 8.853,27 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

Bom Retiro, 19 de novembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.839/2015

DECRETO Nº 1.839/2015
"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.290/2014 de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), conforme abaixo especificado:

05.00	-Secretaria de Assistência social e Habitação
05.01	- Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100-2.27	-Man.Operação das Ações, Programas e Projetos do Serv. Social
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.35(492)	-Piso Básico Variável SCFV ..... R$ 20.000,00
08-244-100-2.63	-Centro de Referencia de assistência Social - CRAS
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.35(496)	-Piso Básico Fixo - CRAS ..... R$ 10.000,00
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	-Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-130-2.40	-Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública do Município
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.08(607)	-COSIP ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 20/11/2015.

Botuverá, 20 de novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.840/2015

DECRETO Nº 1.840/2015
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 55.623,28 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte três reais e vinte e oito centavos) conforme abaixo especificado:

06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	- Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	-Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.64(705)	-Transferencias Convênios do Estado . R$ 43.050,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.39(704)	-FEP ..... R$ 10.658,18
06.03	- Divisão de Saneamento
17-512-110-2.23	-Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água.
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(506)	-Recursos Ordinários ..... R$ 1.915,10

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	- Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	-Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.64(519)	-Transferencias Convênios do Estado . R$ 43.050,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.39(516)	-FEP ..... R$ 10.658,18
06.03	- Divisão de Saneamento
17-512-110-2.23	-Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água.
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(507)	-Recursos Ordinários ..... R$ 1.915,10

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 20/11/2015.

Botuverá, 20 de novembro de 2015.
Jose Luiz Colombi
Prefeito

PORTARIA 0177/2015

PORTARIA 0177/2015
Determina que servidores públicos municipais possam dirigir veículos da municipalidade quando da ausência de motoristas específicos, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, X, da Lei Orgânica Municipal, e:

- Considerando a existência de poucos servidores lotados de cargos de motoristas no quadro de servidores públicos municipais, e que os mesmos não conseguem atender a demanda de serviço já existente;

- Considerando a necessidade de deslocamento de vários servidores das diversas Secretarias do Município no exercício de suas funções nos limites territoriais do município e também para outros municípios;

- Considerando que a grande maioria dos servidores públicos municipais é habilitado para dirigir veículos, automotores, na categoria "B";

- Considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos veículos da municipalidade;

Resolve:
Art. 1º - Sempre que possível, a direção de veículos a serviço da municipalidade deverá ser realizada por servidores lotados nos cargos de motoristas;

Art. 2º Fica autorizado de maneira esporádica, quando no estrito cumprimento de suas atividades aos interesses do município, e quando não haverem motoristas disponíveis, os servidores abaixo relacionados a dirigirem os veículos da municipalidade:

Servidor N º Registro C.N.H.

- Adelino Zanca 02875464710
- Adilson Adario Perazza 02363481755
- Adriano Bósio 02799357517
- Alírio Merizio 00779695000
- Amauri Cestari 03756556043
- Ana Cláudia Victorino 01541343039
- Caroline Pozzi Vanelli 02662621379
- Ciro Molinari 03209567147
- Cléber J. Costa 01774032117
- Dalmir Valiati 04492963304
- Denildo Dematé 02829503564
- Edilson José Maestri 041822259
- Edson da Silva Costa 02234587715
- Eleno Abromovicz 01331194697
- Eliana A. Fagundes Comandolli 01420371177
- Elizandro da Cruz 01684298269
- Fabiane Maria Betinelli 04805060768
- Fábio Maestri Bagio 02037181443
- Fábio R. Olinger Eltermann 02555611478
- Gilmar Molinari 02343012170
- Ismael Paulini 05609242410
- Jeferson André Mariani 01599200403
- João K. Paulini 01678406831
- José A. A. Falcão Júnior 02163824006
- Jussara de Oliveira Lussolli 04282255600
- Kléber Comandolli 01618234559
- Leila Catiani Pedrini 02069742536
- Luã Roberto Leite 03752481780
- Luiz Carlos Zanca 00741144147
- Maria Ester Zanca 05151997279
- Marcio Adriano de Oliveira 02482223343
- Marcio Francisco Colombi 03697725457
- Marcos Pavesi 03517682201
- Marlene P. Kamphorst 02932801314
- Maiara Jordão 05854103684
- Maiara Luise Colombi 04162576940
- Marlon Cesari 01400828535
- Matheus Pedrini Bonomini 05631695126
- Narcizo Cosme Molinari 03219787501
- Nicia Maria Cestari 02755911185
- Osni Vicentini 02715496966
- Odair José Mariani 00853893450
- Ricardo dos Santos Lada 01725055206
- Richard Rodrigues Pivetta 04181687668
- Rodrigo I. Lazzarotti 00581412453
- Rogério Comandolli 02732427197
- Rosane Aguiar Tachini 01328696900
- Sandra Regina Pavesi 02815936830
- Talison Luiz Felisbino 04524964514
- Tamires da Silva 04348712970
- Vanderlei Dionizio 02601357711
- Valdecir Vanelli 00699533982
- Valmir J. Betinelli 00883935649
- Valmir Pedrini 01315436208

Art. 3º Deverá o Setor de Pessoal, desta municipalidade, solicitar aos servidores relacionados no artigo 2º, fotocópia das suas carteiras nacionais de habilitação, a fim de verificar a condição de habilitação de cada um.
Art. 4º A direção de veículos das demais categorias serão realizadas somente por servidores lotados nos cargos de motoristas, independentemente da situação que se configurar.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 13 de novembro de 2015.

Botuverá(SC), 13 de Novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga de gás (GLP) para cilindro de 45kg (8548)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	205,0000	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Liquigas	0	205,8000	2
2	BACON (5340)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BRACONORTI	0	18,3029	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Roana	0	18,4908	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Beletti	0	19,1997	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	menestrina	0	21,4144	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	23,8600	5
3	BIFE DE COXÃO MOLE BOVINO, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8182)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MASTERVALE	0	15,8252	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Pavei	0	15,9866	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	18,3216	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	menestrina	0	18,5155	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	20,6300	5
4	CARNE BOVINA MOIDA DE 1°, fresca, isenta de cartilagens, ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, registro do produto no SIF ou CISPOA. (8186)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MASTERVALE	0	12,5804	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Pavei	0	12,7071	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	menestrina	0	14,7191	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	16,4000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	19,0042	5
5	CARNE BOVINA tipo COXÃO MOLE, peça inteira, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. Cortado em pedaços para facilitar o preparo. (13390)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MASTERVALE	0	16,3315	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Pavei	0	16,4983	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	18,3216	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	menestrina	0	19,1079	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	21,2900	5
6	CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (8184)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	12,0051	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Pavei	0	12,1256	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	menestrina	0	14,0460	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	15,0551	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	15,6500	5
7	COSTELA SUINA SEM BACON, fresca e sem pele, sem excesso de gordura, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. Cortada em ripa ou cortada em pedaços, conforme solicitado. (13391)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	11,2687	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Frigo will	0	10,2285	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Roana	0	11,3813	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	menestrina	0	13,1843	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	14,6900	5
8	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO, fresca e ou congelada. Embalagem plástica contendo duas unidades, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (13392)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BIG FRANGO	0	4,1193	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Agrovêneto	0	4,1556	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	macedo	0	4,4756	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	morgana	0	4,8196	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	5,3700	5
9	COXINHA DA ASA, sem tempero, fresca, de alta qualidade, com embalagem de um quilo. Com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produtono SIF ou CISPOA. (16099)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MASTERVALE	0	7,0880	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	macedo	0	6,4257	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Agrovêneto	0	7,1560	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	morgana	0	8,2929	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	9,2400	5
10	BISTECA, Carne Congelada de Suíno com Osso, fresca, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (16100)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	8,5685	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	frigo will	0	6,8060	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Roana	0	8,6523	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	menestrina	0	10,0251	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	11,1700	5
11	FRANGO TIPO COLONIAL, limpo e com miúdos, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. Cortado para facilitar o preparo. (13393)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SACY	0	5,0092	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Silva	0	5,0549	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	morgana	0	5,8607	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Macedo	0	6,3087	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	6,5300	5
12	PEIXE (FILÉ DE PEIXE) - Resfriado, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da especie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifes, embaladas em saco plastico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). (16101)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Polaca	0	18,2700	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Terra Viva	0	24,6200	2
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	24,6300	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	pescador	0	24,6300	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	24,6300	5
13	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LACTOPLASA	0	1,5718	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Languiru	0	1,5772	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	1,7753	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	aurora	0	1,9733	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	PIRACANJUB/	0	2,3800	5
14	LINGUICINHA DE FRANGO, de alta qualidade, embalagem a vácuo com um quilo. Com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, vallidade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (16096)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BONATTI	0	8,7116	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Roana	0	8,7716	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bonatti	0	8,8954	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	pacas	0	9,8385	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	PAMPLONA	0	13,1900	5
15	LINGUIÇA MISTA COZIDA E DEFUMADA, de alta qualidade, embalagem contendo 2,5 quilos. Com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (16097)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	IRMAO DO VA	0	15,2305	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Pamplona	0	11,7019	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Roana	0	15,3403	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	pacas	0	17,2007	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	PAMPLONA	0	23,0600	5
16	MÚSCULO BOVINO, sem osso, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. Se pedido precisa cortar em pedaços. (13397)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MASTERVALE	0	11,9667	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Pavei	0	12,0868	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	morgana	0	14,0011	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	15,6000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	15,8840	5
17	OVOS DE GALINHA, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com 12 unidades, data, validade e aviário de origem. (13398)	DZ	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	CENTENARIO	0	3,0778	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Áurea	0	3,1013	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	aurea	0	3,4759	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	União	0	4,3535	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	AUREA	0	4,6600	5
18	FILÉ DE PEITO DE FRANGO sem osso, fresco e ou congelado. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (13399)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BIG FRANGO	0	8,1696	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Agrovêneto	0	8,2491	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	morgana	0	9,5584	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Macedo	0	10,4235	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	10,6500	5
19	PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (13400)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SCOZ	0	8,2847	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Roana	0	8,3654	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Frigo will	0	8,7562	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	menestrina	0	9,6931	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	10,8000	5
20	QUEIJO tipo MUSSARELA, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. Fatiado e separados um a um, embalagem com 400 gramas. (13401)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	OLIVEIRA	0	8,8965	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	taiozinho	0	8,6872	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Silva	0	8,9646	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	odilon	0	10,0474	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	ODILON	0	13,4700	5
21	PRESUNTO COZIDO, sem bolor ou mal aspecto, deverá ser fresco, fatiado, embalagem com 500 gramas. (13402)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BONATTI	0	6,3273	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	bonatti	0	5,9402	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Silva	0	6,3757	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	tche	0	7,1458	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA (9401)	AURORA	0	9,5800	5
22	MASSA PARA LASANHA (fresca) pct de 500 gramas. (13403)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	DA BOA	0	3,6062	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Massita	0	3,6337	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dacasa	0	4,0727	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Massita	0	4,7502	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	ISABELA	0	5,4600	5
23	BATATA pronta para fritar, fatiadas, pré cozida, embalagem com 2 Kg. (13404)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	9,8146	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Lar	0	9,8896	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dacasa	0	11,0842	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Lar	0	14,1712	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	MC CAIN	0	14,8600	5
24	COSTELA BOVINA TIPO RIPA, fresca e sem pele, sem excesso de gordura, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. Cortada em ripa. (13405)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MASTERVALE	0	8,1159	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Pavei	0	8,1949	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	menestrina	0	9,4956	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	10,5800	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	12,5297	5
25	PEITO DE FRANGO com osso, fresco e ou congelado. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (13406)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BIG FRANGO	0	5,7916	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Agrovêneto	0	5,8457	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	morgana	0	6,7762	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Macedo	0	7,2058	4
			CLEITON DE SOUZA (9401)	RATAO	0	7,5500	5
26	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALTO ALEGRE	0	8,1527	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	caravelas	0	8,1227	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Caravelas	0	8,5997	3
27	Arroz parbolizado, pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8707)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MINUTINHO	0	9,0674	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	catarinão	0	9,1105	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Kika	0	9,6432	3
28	Caldo de bacon, caixa com 06 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9638)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,3601	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sinha	0	1,3738	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Apty	0	1,4460	3
29	caldo de feijão (cx c/ 6 und) (7504)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,9948	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sinha	0	1,9884	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Apty	0	2,0972	3
30	Caldo de galinha, caixa com 06 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9637)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,3601	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sinha	0	1,3738	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Apty	0	1,4460	3
31	CALDO DE LEGUMES, caixa com 6 unidades (8177)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,3601	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sinha	0	1,3738	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Apty	0	1,4460	3
32	Ervilha lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9641)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOIAIS VERD	0	1,6321	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ole	0	1,6359	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Stella D'Ouro	0	1,7237	3
33	EXTRATO DE TOMATE (lata c/ 850 gramas) (13408)	LTA	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	5,4404	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ole	0	5,5946	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Olé	0	5,9181	3
34	Farinha de mandioca. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8673)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MONCIL	0	3,6270	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	caldão	0	3,7147	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Baschirotto	0	3,9262	3
35	FARINHA DE ROSCA, pct 500gr (8172)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	4,0803	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sinha	0	4,1124	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Baschirotto	0	4,3476	3
36	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9643)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MARX	0	9,2488	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	tres coroas	0	9,4539	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Três Coroas	0	10,0071	3
37	FERMENTO QUIMICO. (Lata com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 4 meses). (13409)	LTA	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MONOPOL	0	5,4404	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	5,4229	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Apty	0	5,7361	3
38	Fubá de milho pré-cozida. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de três meses a contar da data de entrega. (9647)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ZAELI	0	2,0855	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Sinhá	0	1,3502	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sinha	0	2,1330	3
39	LOURO EM FOLHAS, seco, em pacote 5g (8185)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,2694	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apit	0	1,2834	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Edmar	0	1,3502	3
40	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE C/ OVOS.(Pacote de 500 g. Embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Ingredientes: farinha de trigo especial, ovos, glúten natural de trigo, betacaroteno. Deve constar na embalagem instruções de preparo de conservação. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 6 meses. (2156)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MAJU	0	2,7202	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bortolini	0	3,0007	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Bortoline	0	3,1697	3
41	MACARRÃO FRESCO tipo TALHARIM, pct 500gr (8173)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OGLIARE	0	4,5337	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	caseiro	0	4,6004	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Parati	0	4,8647	3
42	Macarrão parafuso c/ ovos (pct 500gr) (7674)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MAJU	0	2,4935	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bortolini	0	2,4945	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Bortoline	0	2,6334	3
43	MACARRÃO TIPO ALETRIA com ovos (pct 500 gramas). (13410)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	3,1283	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bortolini	0	3,1182	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Parati	0	3,2942	3
44	CEBOLINHA DESIDRATADA, seco em flocos, (pct com 5gramas). (13411)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,2694	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apit	0	1,2744	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Edmar	0	1,3407	3
45	MARGARINA DE ALTA QUALIDADE com sal (pt de 500 gramas). (13412)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COAMO	0	3,8990	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	doriana	0	3,9316	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Doriana	0	4,1561	3
46	Milho lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9651)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOIAS VERDE	0	1,5415	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ole	0	1,5726	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Stella D'Ouro	0	1,6567	3
47	Orégano (pacote de 6 gr) (8502)	PC	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,3601	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apit	0	1,3648	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Edmar	0	1,4364	3
48	Sal refinado (pct 1 kg) (7457)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ZIZO	0	1,1334	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	miramar	0	1,1569	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Sósal	0	1,2162	3
49	SUCO EM PÓ, de alta qualidade, sabores naturais, adoçado, pacote com 35g, sendo seu rendimentos de 1lt, em sabores variados (podendo escolher os sabores). (13413)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LEO	0	0,7707	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	0,7773	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Apty	0	0,8140	3
50	TEMPERO EM PASTA completo, sem pimenta pote com 300 gramas. (13414)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ZAELI	0	2,7202	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apit	0	2,7295	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Edmar	0	2,8824	3
51	TEMPERO COMPLETO em embalagem de balde de 4.760 kg (16102)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ZAELI	0	28,1090	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apit	0	28,6510	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Edmar	0	30,3469	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	VINAGRE (900 ML) (2573)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHEMIN	0	1,2241	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	chemim	0	1,2473	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Heline	0	1,3119	3
53	Creme de leite cx 200 gr (9178)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PIRACANJUBA	0	1,8135	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	1,8167	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Piracanjuba	0	1,9152	3
54	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (9659)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COAMO	0	3,0376	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	leve	0	3,0278	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Soya	0	3,1984	3
55	MANTEIGA COM SAL, obtido do creme de leite pasteurizado, (embalagem de 200 gramas). (13416)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AURORA	0	4,7513	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	doriana	0	4,7360	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Tirol	0	5,0083	3
56	AZEITE DE OLIVA extra virgem, com acidez máxima de 0,5% (Embalagem com 500 ml). (13417)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TRADIÇÃO	0	17,5001	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	oliva	0	17,4708	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Borges	0	18,5012	3
57	ALHO TRITURADO SEM SAL (embalagem com 3 Kg.) (13418)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TEMPER	0	43,5236	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dacasa	0	43,6724	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Lohm	0	46,2625	3
58	CANELA EM PÓ(embalagem com 35 gramas) (13420)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,0402	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apit	0	2,0336	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Edmar	0	2,1451	3
59	COMINHO embalagem com 35 gramas (13421)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,0402	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apit	0	2,1330	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Edmar	0	2,2504	3
60	PIMENTA do reino em pó com embalagem de 35 gramas (16103)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,6295	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apit	0	2,6482	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Edmar	0	2,7962	3
61	MAIONESE (embalagem em balde de 3 Kg.) (13422)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SOYA	0	18,9509	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	arisco	0	18,9350	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Soya	0	20,0525	3
62	MOSTARDA AMARELA (embalagem de 1 Kg.) (13423)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	7,1633	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	7,1402	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Stella D'Ouro	0	7,5556	3
63	MOSTARDA ESCURA com embalagem de 1 KG (16104)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	7,1633	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	7,1402	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Stella D'Ouro	0	7,5556	3
64	CATCHUP TRADICIONAL (embalagem em bisnaga de 820 gramas). (13424)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	6,8912	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	6,9142	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Áurea	0	7,3162	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	Amido de Milho. Caixa de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8706)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	3,3549	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,3532	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Áurea	0	3,5432	3
66	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (embalagem em vidro de 200 ml). (13426)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	2,4754	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	2,4674	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Áurea	0	2,6047	3
67	MOLHO SHOYU, com embalagem de 150 ml (16105)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	2,5570	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	2,5488	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Áurea	0	2,6909	3
68	BATATA PALHA (pct de 400 gramas) (13427)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	KIFRITAS	0	10,5454	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bilu	0	10,5114	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Poteitos	0	11,1275	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	PEPINO EM CONSERVA condimento suave, (embalagem em vidro de 2 Kg.) (13429)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	26,2501	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	julimar	0	26,1655	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Julimar	0	27,7135	3
70	BETERRABA EM CONSERVA, condimento suave, (embalagem em vidro de 2 Kg). (13430)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	27,1569	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	julimar	0	27,0693	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Julimar	0	28,6711	3
71	AMACIANTE DE CARNE, (embalagem em pote de 120 gramas). (13431)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	5,5311	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	5,5133	2
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Apty	0	5,8319	3
72	MANDIOCA congelada pronta para fritar, com embalagem de 2 kg (16098)	KG	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	8,5531	1
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Lar	0	8,6185	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dacasa	0	9,6595	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	MANDIOQUIN	0	12,9500	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Lar	0	15,8471	5
73	CARVÃO (saco com8Kg). (13419)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	VALE DO ITAJ.	0	12,5000	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Lontrense	0	12,7500	2
74	ABOBRINHA, unidades de tamanho médio, unidades íntegras, fresca e limpas, sem machucados. (8146)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,0205	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	3,0835	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,0857	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,1023	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	3,6500	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,6600	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	3,6600	7
75	ALFACE LISA ou CRESPA folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (13432)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,4612	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	CRESPA	0	1,5582	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,5600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	1,5681	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	1,8400	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	1,8500	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	1,8500	7
76	ALHO graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. (13433)	CB	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,9483	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	NACIONAL RC	0	1,8867	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8889	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	1,8986	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	2,2300	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	2,2400	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	2,2400	7
77	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	Winther	0	1,4612	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	CATURRA	0	1,5582	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,5600	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	1,5681	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	1,8400	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	1,8500	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	1,8500	7
78	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,8411	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	ROXA	0	1,7688	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,7708	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	1,7800	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	2,0900	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	2,1000	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	2,1000	7
79	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,6560	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NELSON KNAUL ME (6852)	MONALIZA	0	1,7435	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,7456	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	1,7545	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	2,0600	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	2,0700	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	2,0700	7
80	BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica. (8144)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,4095	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	CHINES	0	3,5123	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5164	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,5345	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	4,1600	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,1700	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	4,1700	7
81	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,2146	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NELSON KNAUL ME (6852)	ARGENTINA	0	2,7964	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,7996	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	2,8140	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	3,3100	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	3,3200	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,3200	7
82	CENOURA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8156)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	2,9127	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	3,0491	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,0526	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,0683	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	3,6100	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	3,6200	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,6200	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	CHUCHU, unidades íntegras, frescas, limpas, firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades (8158)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,4515	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	1,6761	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6781	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	1,6867	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	1,9800	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	1,9900	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	1,9900	7
84	Couve flor. Unidades limpas e frescas, sem manchas, com característica. (8721)	PC	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,8868	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	3,7734	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,7778	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,7973	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	4,4700	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,4800	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	4,4800	7
85	FEIJÃO PRETO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Sem presença de sujidades. (13435)	KG	CLEITON DE SOUZA (9401)	RIO BELO	0	3,9576	1
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	Flor do Vale	0	3,9048	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRIGUENTI	0	4,3000	3
86	FEIJÃO VAGEM, unidades frescas e limpas, com cor característica. Sem presença de sujidades. (13436)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	5,3577	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	5,0284	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0343	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	5,0602	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	5,9600	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	5,9700	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	5,9700	7
87	FEIJÃO VERMELHO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Sem presença de sujidades. (13437)	KG	CLEITON DE SOUZA (9401)	RIO BELO	0	6,2907	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	Flor do Vale	0	6,3452	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FLOR DO VAL	0	7,2000	3
88	LARANJA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (13438)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,4515	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PERA	0	1,6256	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6275	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	1,6359	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	1,9200	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	1,9300	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	1,9300	7
89	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	Frutival	0	3,4095	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	GALA	0	3,7481	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,7525	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,7718	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	4,4400	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,4500	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	4,4500	7
90	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (12317)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,6043	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	FORMOSA	0	3,7650	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,7694	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,7888	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	4,4600	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	4,4700	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,4700	7
91	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	4,0427	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	4,1524	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,1573	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	4,1787	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	4,9200	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	4,9300	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,9300	7
92	RABANETE, fresco, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes (8147)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,8965	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	4,0177	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0224	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	4,0431	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	4,7600	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,7700	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	4,7700	7
93	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,7534	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	1,6424	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6444	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	1,6528	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	1,9400	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	1,9500	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	1,9500	7
94	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,8868	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	LONGA VIDA	0	3,3607	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,3646	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,3819	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	3,9800	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	3,9900	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,9900	7
95	BATATA AIPO de 1ª qualidade, fresca, firme isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme. (13440)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	4,3836	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NELSON KNAUL ME (6852)	SALSA	0	3,8745	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,8790	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,8990	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	4,5900	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,6000	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	4,6000	7
96	ABACAXI TIPO PÉROLA, doce e em tamanho médio a grande, com grau médio de amadurecimento, sem machucados, frescos e limpos. (13441)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,8868	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PÉROLA	0	4,2030	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2079	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	4,2295	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	4,9800	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	4,9900	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,9900	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	MANGA,unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (13442)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,8965	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	TOMY	0	3,9671	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,9718	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,9922	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	4,7000	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,7100	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	4,7100	7
98	MELANCIA, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (13443)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,3540	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	1,3645	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,3661	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	1,3731	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	1,6100	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	1,6200	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	1,6200	7
99	PIMENTÃO AMARELO, tamanho médio, fresco e limpo, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (13444)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	12,6638	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	AMARELO	0	12,7942	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	12,8091	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	12,8751	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	15,1800	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	15,1900	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	15,1900	7
100	PIMENTÃO VERMELHO, tamanho médio, fresco e limpo, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (13445)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	12,6638	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	VERMELHO	0	12,7942	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	12,8091	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	12,8751	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	15,1800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	15,1900	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	15,1900	7
101	UVA VERDE comum, cachos grandes, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (13446)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	5,3577	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	COMUM	0	5,2137	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,2198	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	5,2467	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	6,1800	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	6,1900	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	6,1900	7
102	UVA ROSADA comum, cachos grandes, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (13447)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	5,3577	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	COMUM	0	5,2137	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,2198	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	5,2467	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	6,1800	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	6,1900	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	6,1900	7
103	UVA PRETA comum, cachos grandes, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (13448)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	5,3577	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	COMUM	0	5,2137	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,2198	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	5,2467	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	6,1800	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	6,1900	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	6,1900	7
104	CAQUI CAFÉ, unidades de tamanho médio, frutas integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (13449)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	3,3121	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	CAFÉ	0	3,1501	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,1538	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,1700	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	3,7300	5
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	3,7400	6
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,7400	7
105	GOIABA VERMELHA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas, frescas e com grau de amadurecimento médio, sem machucados. (13450)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	5,8448	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	VERMELHA	0	5,6938	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,7004	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	5,7298	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	6,7500	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	6,7600	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	6,7600	7
106	TANGERINA POCÃ, unidades de tamanho grande, frutas firmes, limpas e frescas, com grau de amadurecimento médio, sem machucados. (13451)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	2,9127	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	POCÃN	0	2,8553	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,8587	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	2,8734	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	3,3800	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,3900	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	3,3900	7
107	ACELGA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (13452)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	2,9224	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	CHINESA	0	2,8974	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,9008	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	2,9158	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	3,4300	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,4400	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	3,4400	7
108	RÚCULA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (13453)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	2,1431	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,2657	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2684	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	2,2801	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	2,6800	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	2,6900	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	2,6900	7
109	ALMEIRÃO, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (13454)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	2,1431	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,2657	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2684	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	2,2801	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	2,6800	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	2,6900	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	2,6900	7
110	COUVE MANTEIGA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (13455)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	2,9224	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	3,0575	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,0610	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	3,0768	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	3,6200	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,6300	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	3,6300	7
111	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (13456)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	2,3282	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,3331	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3358	3
			CLEITON DE SOUZA (9401)	IN NATURA	0	2,3479	4
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	2,7600	5
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	2,7700	6
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	2,7700	7
112	Aipim, sem casca e congelado, pacote de 1Kg, validade 12 meses, contendo na embalagem informações nutricionais. (12325)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MANDIOCA	0	3,2168	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	Cooper Kindel	0	3,2754	2
			CLEITON DE SOUZA (9401)	CAMPOS DO S	0	3,4386	3
			Dandara Freiberger - ME (9400)	Floripa	0	3,8500	4
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	3,8500	5
113	CEBOLINHA, congelada, limpa, e sem folhas velhas, cor uniforme, picada e armazenada em pacotes com 200gramas, contendo a data da fabricação. (13434)	PCT	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VE	0	1,8716	1
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,8623	2
			CLEITON DE SOUZA (9401)	APTI	0	2,0007	3
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	2,2400	4
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	2,2400	5
114	SALSA LISA, congelada, limpa, e sem folhas velhas, cor uniforme, picada e armazenada em pacotes com 200gramas, contendo a data da fabricação. (13439)	PCT	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VE	0	1,8716	1
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	In Natura	0	1,8623	2
			CLEITON DE SOUZA (9401)	APTI	0	2,0007	3
			Dandara Freiberger - ME (9400)	In Natura	0	2,2400	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LUCELMAR	0	2,2400	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

Número do Registro de Preços: 17/2015 **Data do Registro: 22/05/2015** **Válido até: 22/05/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

PROCESSO Nº 27/2015

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.
(6852) - NELSON KNAUL ME
(7649) - I. TRAPP & CIA LTDA
(8394) - LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(9399) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
(9400) - Dandara Freiberger - ME
(9401) - CLEITON DE SOUZA

Braço do Trombudo, 22 de Maio de 2015.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.389, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.389, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Roberta Eccel Venturelli Costa do cargo de agente político, Símbolo AP, Secretária de Comunicação Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2015.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.390, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.390, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabian de Oliveira Lemos para ocupar o cargo de agente político, Símbolo AP, como Secretário de Comunicação Social do Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2015.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.391, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.391, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Leônidas Pereira para ocupar o cargo de agente político, Símbolo AP, como Secretário de Governo e Gestão Estratégica.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2015.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2726/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 2726/2015, de 19 de novembro de 2015.
Altera o Artigo 1º (primeiro) da Portaria nº 2616/2015 – referente ao servidor José Natal Vicentini, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, onde passa a vigorar com a seguinte redação.

RESOLVE
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor JOSÉ NATAL VICENTINI, brasileiro, casado, portador do CPF 691.510.839-49, RG 2.343.257, ocupante do cargo em de MOTORISTA, lotado na Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Brusque, para apurar os fatos constantes da Boletim Ocorrência 02034-2014-02885, referente a acidente de trânsito, conforme Denúncia encaminhada pelo Secretário Municipal de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque, em tese para apurar condutas praticadas conforme: art. 174, XI; art. 188, I, art. 178 e art. 179 todos da Lei Complementar 147/2009.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo: Luiz Gianesini (mat. 7978.0), Orlando Soares Filho (mat. 809-5-0 - Representante Sindical) e Francieli Camargo (mat. 677876-2.6.7).
–
Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído e ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações.
Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal .

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quanto as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5.º, CF/88).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário,.
Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de novembro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DECRETO Nº. 7.697, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 7.697, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.831 de 17.12.14, a Lei nº 3.772 de 24.10.14, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 302.518,65 (Trezentos e dois mil, quinhentos e dezoito reis e sessenta e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0306.0040.2049Manut. Pro. De Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.37.01 Outras Transferências do FNDE - PNAE/Pré-Escola
VALOR R$ 68.460,65
0.1.37.02 Outras Transferências do FNDE - PNAE/AEE
VALOR R$ 1.260,00
0.1.37.03 Outras Transferências do FNDE - PNAE/Ensino Fundamental
VALOR R$ 103.632,00
0.1.37.04 Outras Transferências do FNDE - PNAE/Creches
VALOR R$ 85.500,00
0.1.37.06 Outras Transferências do FNDE - PNAE/EJA
VALOR R$ 594,00
0.1.37.07 Outras Transferências do FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental
VALOR R$ 4.686,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
0004.0121.0010.2015Manuteção do Depto. De Finanças e Contabilidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
0004.0121.0010.2015Manuteção do Depto. De Finanças e Contabilidade
3.3.50.00 Transf. A Instituições Privadas S/Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.37.01	Outras Transferências do FNDE - PNAE/Pré-Escola
Valor Orçado	R$ 213.840,00
Valor arrecadado até a data de 06/11/2015.	R$ 282.300,65
Excesso de arrecadação até a data de 06/11/2015.	R$ 68.460,65
Valor a Utilizar	R$ 68.460,65

0.1.37.02	Outras Transferências do FNDE - PNAE/AEE
Valor Orçado	R$ 17.400,00
Valor arrecadado até a data de 06/11/2015.	R$ 18.660,00
Excesso de arrecadação até a data de 06/11/2015.	R$ 1.260,00
Valor a Utilizar	R$ 1.260,00

0.1.37.03	Outras Transferências do FNDE - PNAE/Ensino Fundamental
Valor Orçado	R$ 411.000,00
Valor arrecadado até a data de 06/11/2015.	R$ 514.632,00
Excesso de arrecadação até a data de 06/11/2015.	R$ 103.632,00
Valor a Utilizar	R$ 103.632,00

Valor Orçado	R$ 351.600,00
Valor arrecadado até a data de 06/11/2015.	R$ 437.100,00
Excesso de arrecadação até a data de 06/11/2015.	R$ 85.500,00
Valor a Utilizar	R$ 85.500,00

0.1.37.06	Outras Transferências do FNDE - PNAE/EJA
Valor Orçado	R$ 9.600,00
Valor arrecadado até a data de 06/11/2015.	R$ 10.194,00
Excesso de arrecadação até a data de 06/11/2015.	R$ 594,00
Valor a Utilizar	R$ 594,00

0.1.37.07	Outras Transferências do FNDE - PNAE/Educação Fundamental
Valor Orçado	R$ 37.800,00
Valor arrecadado até a data de 06/11/2015.	R$ 42.486,00
Excesso de arrecadação até a data de 06/11/2015.	R$ 4.686,00
Valor a Utilizar	R$ 4.686,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDENCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 7.698, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 7.698, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
"Estabelece Liberação Parcial de Dotação Orçamentária Bloqueada através de Ato Próprio, e dá Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, com disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade urgente da execução parcial de Ações de Governo previstas na Lei Orçamentária Anual vigente;

CONSIDERANDO principalmente, a necessidade de utilização de dotações orçamentárias anteriormente bloqueadas para fazer frente a demanda da população, optou-se na realização de desbloqueio de dotações constantes no Decreto nº 7.608 de 29/05/2015
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto estabelecida a liberação parcial das dotações orçamentárias bloqueadas através do Decreto nº 7.608 de 29/05/2015, no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), conforme a seguir descriminada:

Entidade: PMB/Secretaria de Obras e Serviços Públicos – R$ 550.000,00
Orgão/Unidade: 13.001

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	3.3.90.00	0.1.00.00	150.000,00
2066	Manutenção de Praças e Jardins	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	50.000,00 50.000,00
2048	Pasep e Outros Obrigações Tributárias	3.3.90.00	0.1.00.00	300.000,00

Entidade: PMB/Secretaria de Assistência Social e Habitação – R$ 170.000,00
Orgão/Unidade: 15.001

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2322	Gestão Fundo - Fhis	4.4.90.00	0.1.00.00	170.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de novembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDENCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe Gabinete do Prefeito

EDITAL N° 01/2015 IBPREV - HOMOLOGAÇÃO ELEIÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
A Comissão Eleitoral nos termos do art. 6º do Edital de Eleição 1/2015, informa que não houveram candidaturas impugnadas, assim divulga a Lista Definitiva dos candidatos inscritos.

Conselho	Nome	Secretaria
Conselho de Administração	Celio Clemer	Aposentado – IBPREV
Conselho de Administração	Fabiana Freitas Fachini	Sec. de Educação
Conselho de Administração	Gerson Souza Bueno	Sec. de Orçamento e Gestão
Conselho de Administração	Guilherme Boeing Ouriques	Sec. da Fazenda
Conselho de Administração	Helena Gross	Sec. de Educação
Conselho de Administração	Ivone Gonçalves Zucco	Sec. de Educação
Conselho de Administração	Jair Maestri	Aposentado – IBPREV

Conselho de Administração	Katia Maria Costa	Fundação Cultural
Conselho de Administração	Luiz Gianessini	Procuradoria Geral
Conselho de Administração	Marcos Bernhardt	Sec. da Fazenda
Conselho de Administração	Maria Luisa Fagundes Ghislandi	Aposentado – IBPREV
Conselho de Administração	Marilda Joana Vinotti Lopes	Sec. de Orçamento e Gestão
Conselho de Administração	Rogério Gamba	Câmara de Vereadores
Conselho de Administração	Rudi Raimundo Vetter	Sec. de Orçamento e Gestão
Conselho de Administração	Simone Martins	Sec. de Orçamento e Gestão
Conselho de Administração	Valério de Morais Kosel	IBPLAN
Conselho de Administração	Valquiria de Amorim	Sec. de Educação
Conselho Fiscal	Cintia Rachel Damo Bertoli Diegoli	Aposentado – IBPREV
Conselho Fiscal	Davi Ricardo Cardoso Jorge	Sec. de Obras
Conselho Fiscal	Luiz Roberto Velho Vieira	Sec. de Saúde
Conselho Fiscal	Rafael Luiz Pinto	Sec. de Orçamento e Gestão
Conselho Fiscal	Victor Jose Wietcowsky	Sec. de Orçamento e Gestão

Brusque, 20 de novembro de 2015.
Ana Rosa Lebeck
IBPREV

Lizandra Gabrielle Melim
Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer
Controladoria Geral do Municipio

Maria Matilde Cardoso
Representante SINSEB

Antonio Walter Mariani
Representante ASPMB

EDITAL N° 01/2015 IBREV - ANEXO 1

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IBPREV			
ANEXO I – LISTA DEFINITIVA DOS ELEITORES			
ORD	PATRONAL	CÓDIGO	NOME
1	PREFEITURA	9563-00	ACIR FERNANDES
2	PREFEITURA	4163672-01	ADAILTON DE ANDRADE GALDINO
3	PREFEITURA	7773-01	ADALBERTO KOHLER
4	PREFEITURA	12300-01	ADALGISA JUCARA CARVALHO
5	PREFEITURA	380156-05	ADELANTA SCUISSIATTO
6	PREFEITURA	802417-00	ADELINO ALVES BONFIM
7	PREFEITURA	687758-01	ADEMAR JACINTO VENTURIN
8	PREFEITURA	12483-00	ADEMAR KOHLER
9	PREFEITURA	721557-02	ADEMILTO ELIAS
10	PREFEITURA	7439-00	ADEMIR JOSE MORAIS
11	PREFEITURA	723398-00	ADEMIR LOFY
12	PREFEITURA	2461-01	ADEMIR MAURICIO BREHM
13	PREFEITURA	6254-00	ADEMIR PEREIRA
14	PREFEITURA	399698-01	ADENILDE CORREIA
15	PREFEITURA	340804-03	ADENILSON ALBINO DA SILVA
16	PREFEITURA	412953-04	ADENIR APARECIDA CAPRARO BALLONI
17	PREFEITURA	12220-00	ADENIR CASTORINO FRANCISCO
18	PREFEITURA	1000000394-01	ADILSON ANTUNES PEREIRA
19	PREFEITURA	851981-01	ADIR JOSE DE OLIVEIRA
20	PREFEITURA	682012-06	ADRIANA DE SOUSA
21	PREFEITURA	508098-03	ADRIANA FISCHER RIBEIRO
22	PREFEITURA	907790-00	ADRIANA MARTINS PASCOALINI
23	PREFEITURA	373486-05	ADRIANA MENAS FIDELIS
24	PREFEITURA	15636-10	ADRIANA PEREIRA DE ABREU
25	PREFEITURA	4147960-01	ADRIANA RODRIGUES SANTIAGO FERNANDES
26	PREFEITURA	473162-05	ADRIANA ROSA CARDEAL
27	PREFEITURA	801895-00	ADRIANA ULBER
28	PREFEITURA	1000000831-01	ADRIANA VANELLI
29	PREFEITURA	937762-01	ADRIANA VICENTE NOMURA CRESPI
30	PREFEITURA	722901-00	ADRIANA WEHRLICH
31	PREFEITURA	4161459-01	ADRIANO ROCHA DA SILVA
32	PREFEITURA	4161475-01	ADRINEI PINHEIRO VERISSIMO

33	PREFEITURA	13218-00	AGOSTINHO LOMBARDI
34	PREFEITURA	8788-05	AIRTON ANTUNES R DOS SANTOS
35	PREFEITURA	1945-06	ALAIDE FUGAZZA GUESSER
36	PREFEITURA	673900-04	ALAIDE GONCALVES DA SILVA GALM
37	PREFEITURA	1000001366-01	ALBERLAYNE BARROSO
38	PREFEITURA	692913-01	ALBILEIDE DE CASSIA SANTANA SILVA
39	PREFEITURA	4251-00	ALCIDES ANTONIO SEBERINO
40	PREFEITURA	13676-00	ALCIDES RODRIGUES DA SILVA
41	PREFEITURA	416967-05	ALCINO CESAR DA SILVA
42	PREFEITURA	1054775-00	ALCIR ARLETE BUENO MOURA
43	PREFEITURA	685160-01	ALDENI DIAS DE OLIVEIRA
44	PREFEITURA	408646-04	ALDONEI DA SILVA LOPES
45	PREFEITURA	1007025-00	ALDRIN DUARTE
46	PREFEITURA	15601-10	ALECIO MACANEIRO
47	PREFEITURA	425036-06	ALESSANDRA CELESTE
48	PREFEITURA	16110-13	ALESSANDRA HECKERT
49	PREFEITURA	13595-08	ALESSANDRA NOLLI DA SILVA
50	PREFEITURA	508020-07	ALESSANDRA SILVA PIRES TORRESANI
51	PREFEITURA	681830-04	ALESSANDRA STOLTENBERG DO NASCIMENTO
52	PREFEITURA	10308-00	ALESSANDRO ANDRE MOREIRA SIMAS
53	PREFEITURA	677310-00	ALESSANDRO CONCEICAO HENRIQUES
54	PREFEITURA	812668-00	ALEX BARBOSA
55	PREFEITURA	635758-00	ALEX SANDRO DA SILVA
56	PREFEITURA	1011774-01	ALEXANDRA DA SILVA NOBRE
57	PREFEITURA	373753-04	ALEXANDRE AUGUSTO GIANESINI
58	PREFEITURA	433721-00	ALEXANDRE BARAUNA NETO
59	PREFEITURA	725412-00	ALEXANDRE BARCELOS NAZARIO
60	PREFEITURA	4152441-01	ALEXANDRE FERREIRA CORREIA
61	PREFEITURA	13250-00	ALEXANDRE IVAN MAFRA
62	PREFEITURA	411035-05	ALEXANDRE MELZZI WITKOWSKY
63	PREFEITURA	687154-01	ALEXANDRE MUNIZ MARQUES
64	PREFEITURA	642576-02	ALEXANDRE RAFAEL MELQUIADES
65	PREFEITURA	455482-02	ALEXANDRE SIDNEI DA SILVA
66	PREFEITURA	10065-00	ALEXANDRO FABIANO GONCALVES
67	PREFEITURA	4163370-01	ALEXSANDER MEDEIROS
68	PREFEITURA	802000-00	ALEXSANDRA ROSE DOS SANTOS
69	PREFEITURA	1058754-00	ALICE PIRES DE SOUZA
70	PREFEITURA	372900-03	ALICIO SCHIESTEL
71	PREFEITURA	1001701-01	ALINE DAIANE VENTURELLI GROH
72	PREFEITURA	4153049-01	ALINE DIEMER VARNER
73	PREFEITURA	447323-02	ALINE DJULEI MONGUILHOTT MACHADO
74	PREFEITURA	937231-01	ALINE FAGUNDES DA CUNHA
75	PREFEITURA	476978-04	ALINE FANTINI
76	PREFEITURA	667889-02	ALINE FERNANDA MAESTRI
77	PREFEITURA	722880-00	ALINE FRAGA
78	PREFEITURA	904082-03	ALINE MAIA
79	PREFEITURA	681393-01	ALINE RAIELA ZIENTARSKI KESSLER
80	PREFEITURA	719994-00	ALINO PEDRO DADA
81	PREFEITURA	723053-00	ALISON TADEU BRENTANO
82	PREFEITURA	680613-04	ALISSON SOUSA CASTRO
83	PREFEITURA	673510-07	ALIZETI VANELLI ZIRKE
84	PREFEITURA	513580-01	ALLAN MORSCH
85	PREFEITURA	374172-05	ALMA KELLER
86	PREFEITURA	409081-06	ALMIRI HOEPERS MASCARENHAS
87	PREFEITURA	683418-01	ALMIRTO KARVAT
88	PREFEITURA	478300-03	ALTAIR DE MORAIS
89	PREFEITURA	720445-00	ALTAIR ORLANDO DA COSTA
90	PREFEITURA	4158601-01	ALTAIR SCHIRMER
91	PREFEITURA	8559-00	ALTAMIRO JOSE IACZEZAK
92	PREFEITURA	79332-01	ALVARO QUINTINO PEREIRA
93	PREFEITURA	376477-02	ALVINO CORREIA
94	PREFEITURA	1048651-01	AMABILLY SCHVAMBACH
95	PREFEITURA	1000003466-01	AMANDA BARILLI
96	PREFEITURA	4145453-01	AMANDA CAROLINE LIMA MUNIZ

97	PREFEITURA	679038-08	AMANDA MARINA DE SOUZA
98	PREFEITURA	681415-01	AMANDA MARQUES
99	PREFEITURA	1074490-01	AMANDA PAZA
100	PREFEITURA	442828-08	AMARA CLIMENE EVANGELISTA
101	PREFEITURA	725250-00	AMARILDO BUNDE
102	PREFEITURA	11622-00	AMARILDO COELHO
103	PREFEITURA	563382-00	AMERICO KORCHAK
104	PREFEITURA	441066-00	ANA AUGUSTA LIMA
105	PREFEITURA	4154932-01	ANA CARINA SALVIN
106	PREFEITURA	479217-03	ANA CAROLINA DA CONCEICAO
107	PREFEITURA	4163117-01	ANA CAROLINE FARIAS PACHECO
108	PREFEITURA	515965-00	ANA CLAUDIA ASSIS DE OLIVEIRA
109	PREFEITURA	373532-06	ANA CLAUDIA MACHADO
110	PREFEITURA	677167-02	ANA CRISTINA KARING
111	PREFEITURA	905410-01	ANA CRISTINA MOURA FERREIRA
112	PREFEITURA	17477-16	ANA DANIELA SCHLINDWEIN
113	PREFEITURA	13862-12	ANA ELISA DOS SANTOS KLANN
114	PREFEITURA	932116-02	ANA FLAVIA PAES DO NASCIMENTO
115	PREFEITURA	687847-01	ANA JANAINA MEDEIROS DE SOUZA
116	PREFEITURA	852066-00	ANA KELLY PITLOVANCIV
117	PREFEITURA	748862-01	ANA KRIS DA SILVA
118	PREFEITURA	4155459-01	ANA LUCIA BATISTA
119	PREFEITURA	16772-01	ANA LUCIA PACHECO
120	PREFEITURA	444324-03	ANA LUCIA RODRIGUES MARQUES
121	PREFEITURA	727946-01	ANA MARA GEVAERD RODE
122	PREFEITURA	727946-00	ANA MARA GEVAERD RODE
123	PREFEITURA	402931-02	ANA MARIA BARON ABRAMOVITZ
124	PREFEITURA	681873-04	ANA MARIA BASSO DOS SANTOS
125	PREFEITURA	674990-00	ANA MARIA BEUTING
126	PREFEITURA	6637-00	ANA MARIA COSTA
127	PREFEITURA	818097-01	ANA MARIA DE SAU CANUTES
128	PREFEITURA	12505-00	ANA MARIA DOS SANTOS CARDOSO
129	PREFEITURA	720577-00	ANA MARIA FRUCTUOSO
130	PREFEITURA	672467-02	ANA MARIA LORENA DOS SANTOS
131	PREFEITURA	473570-03	ANA MARIA PAOLI
132	PREFEITURA	780464-02	ANA MARIA PONCIANO DA SILVA
133	PREFEITURA	1037048-02	ANA PAULA ALLEIN
134	PREFEITURA	1051784-00	ANA PAULA ANDREGTONI
135	PREFEITURA	727180-00	ANA PAULA BUCHELE
136	PREFEITURA	777021-00	ANA PAULA CARMESINI
137	PREFEITURA	460486-06	ANA PAULA FANTONI
138	PREFEITURA	1030370-00	ANA PAULA FUGAZZA BERNARDES
139	PREFEITURA	1042165-02	ANA PAULA GOMES DA SILVA
140	PREFEITURA	779148-01	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA
141	PREFEITURA	724963-00	ANA PAULA MULLER SPENGLER
142	PREFEITURA	4138856-01	ANA PAULA NUNES FOGAÇA
143	PREFEITURA	15695-15	ANA PAULA OLINGER ELTERMANN
144	PREFEITURA	741477-00	ANA PAULA PETRY LIMA
145	PREFEITURA	481459-01	ANA PAULA REDONDO DE MENEZES
146	PREFEITURA	675555-06	ANA PAULA SCHLINDWEIN
147	PREFEITURA	491632-03	ANA PAULA SCHMIDT
148	PREFEITURA	4149106-01	ANA PRISCILA RIBEIRO DE CARVALHO
149	PREFEITURA	3700-00	ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO
150	PREFEITURA	10049916-01	ANA REGINA STOCKER PETERMANN
151	PREFEITURA	10669-04	ANA ROSA PINOTTI IMMIANOVSKY
152	PREFEITURA	313335-07	ANA VANI GIRALDI
153	PREFEITURA	877905-00	ANADIA SANTOS E SANTOS
154	PREFEITURA	560359-01	ANDERSON BUSS
155	PREFEITURA	847640-00	ANDERSON CONSTANTINI
156	PREFEITURA	12580-00	ANDERSON JOSE MOURA DE CAMPOS
157	PREFEITURA	1036297-00	ANDERSON VIANA ZAGUINI
158	PREFEITURA	4588-07	ANDIR EUNICE TAVARES
159	PREFEITURA	661236-00	ANDRE DE MELO
160	PREFEITURA	679186-00	ANDRE FILIPE MERICO CARNEIRO

161	PREFEITURA	945692-00	ANDRE GUSTAVO DE CARVALHO MAGALHAES
162	PREFEITURA	19291-00	ANDRE LUIS BRITO BECK
163	PREFEITURA	741485-00	ANDRE LUIZ DA SILVA CAMARGO
164	PREFEITURA	681962-02	ANDRE LUIZ LANG
165	PREFEITURA	1000005264-01	ANDREA BATSCHAUER PEREIRA
166	PREFEITURA	907936-00	ANDREA BEATRIZ SILVA
167	PREFEITURA	5312-05	ANDREA DA ROSA LUZ
168	PREFEITURA	677809-07	ANDREA DALSENTER
169	PREFEITURA	834904-00	ANDREIA BIHUNA
170	PREFEITURA	702161-02	ANDREIA DA SILVA
171	PREFEITURA	10119140-10	ANDREIA DA SILVA ZEN
172	PREFEITURA	509086-04	ANDREIA DE MODESTI PRUNER
173	PREFEITURA	11967-00	ANDREIA DE SOUZA SGROTT
174	PREFEITURA	719323-01	ANDREIA MAZZOLLI KELLER
175	PREFEITURA	677418-02	ANDREIA MERIZIO DOS SANTOS
176	PREFEITURA	313351-07	ANDREIA SILVEIRA GAMBA RISTOV
177	PREFEITURA	10863-12	ANDREISE RENSI GARTNER
178	PREFEITURA	723843-00	ANDRES LUIS FREY ALVES
179	PREFEITURA	515809-02	ANDRESA PRADELLA
180	PREFEITURA	1058363-00	ANDRESSA ELIZE FRANCA CASACA
181	PREFEITURA	537039-00	ANDREZA CRISTINA KRIEGER
182	PREFEITURA	1008692-02	ANDREZA DOS SANTOS SILVA
183	PREFEITURA	775894-01	ANE CAROLINE ANDRADE TADIOTTO
184	PREFEITURA	1056077-00	ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
185	PREFEITURA	1024159-01	ANELISE VENTURELLI SANTANA
186	PREFEITURA	450472-08	ANETE MARIA LAUTH PRUNER
187	PREFEITURA	8818-00	ANGELA CRISTINA MERIZIO
188	PREFEITURA	776769-00	ANGELA DE FATIMA FLORIANO
189	PREFEITURA	7137-00	ANGELA HELENA LEONI
190	PREFEITURA	877077-03	ANGELA REGINA MARTINS MACHADO
191	PREFEITURA	677523-02	ANGELA WEISS
192	PREFEITURA	352390-03	ANGELINA LUCIA TARTER
193	PREFEITURA	513539-05	ANGELITA SAIDES
194	PREFEITURA	680788-01	ANGELO LOFFI
195	PREFEITURA	1043056-00	ANGELO SEGATTA
196	PREFEITURA	613770-01	ANIVANER AMORIM
197	PREFEITURA	505315-02	ANIVIA TEREZINHA OTTO RENGEL
198	PREFEITURA	33634-00	ANTENOR GRAFF
199	PREFEITURA	1036220-01	ANTONIA GRACIELA PAEZ
200	PREFEITURA	509345-05	ANTONINHO DA COSTA LEITE
201	PREFEITURA	86282-00	ANTONINHO POSSOBOM
202	PREFEITURA	177415-01	ANTONIO ADEMIR OLIVEIRA
203	PREFEITURA	680230-02	ANTONIO CARLOS KUSTER DA SILVA
204	PREFEITURA	5436-00	ANTONIO CESAR NUNES
205	PREFEITURA	439371-00	ANTONIO FURTUNATO
206	PREFEITURA	683809-01	ANTONIO IVANDEL ANTUNES
207	PREFEITURA	9954-00	ANTONIO JERONIMO NETO
208	PREFEITURA	16020-05	ANTONIO LUIZ GIANESINI
209	PREFEITURA	9237-01	ANTONIO MACHADO
210	PREFEITURA	4116801-01	ANTONIO MARCELO MACIEL RABELO
211	PREFEITURA	12254-00	ANTONIO MARTINS DE MACEDO
212	PREFEITURA	680966-03	ANTONIO PEREIRA
213	PREFEITURA	1055755-00	ANTONIO SERGIO DA ROSA
214	PREFEITURA	2879-01	ANTONIO WALTER MARIANI
215	PREFEITURA	836044-02	APARECIDO LEANDRO DA SILVA
216	PREFEITURA	512192-01	APARECIDO MARQUES
217	PREFEITURA	350052-01	APOLONIA LIDIVINA MONTIBELLER
218	PREFEITURA	677957-02	ARCILI GILBERTO TORRESANI
219	PREFEITURA	2070-00	ARI CESAR ZIMMERMANN ZANON
220	PREFEITURA	734918-00	ARIANA LARISSA LEHNERT FERNANDES
221	PREFEITURA	724637-00	ARIANE BEATRIZ COSTA
222	PREFEITURA	1065238-01	ARIANE CAROLINE DA SILVA
223	PREFEITURA	750050-04	ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS
224	PREFEITURA	18910-02	ARIBERTO BATISTA

225	PREFEITURA	724270-00	ARICSANDER VIANA
226	PREFEITURA	507091-07	ARLETE FERREIRA DE BRITO ABROMOVIZ
227	PREFEITURA	613193-03	ARLETE PIRES
228	PREFEITURA	410551-02	ARLINDO FUCKNER
229	PREFEITURA	782564-02	ARLINDO HOFELMANN
230	PREFEITURA	672262-01	ARMANDO LIRIA
231	PREFEITURA	6394-00	ARMANDO PAZA
232	PREFEITURA	206342-06	ARNOLDO ALVES
233	PREFEITURA	8036-00	ARTUR CESAR STEFANI
234	PREFEITURA	692310-01	ARTUR FURBRINGER
235	PREFEITURA	4138570-01	ARTUR LUIS DORFEY
236	PREFEITURA	419370-01	ATILIO ALBERTO GRAF
237	PREFEITURA	10047042-01	AUGUSTINHO PAULINI
238	PREFEITURA	3530-00	AURIO DA SILVA
239	PREFEITURA	384259-03	AVELINA DA SILVA BRESCIANI
240	PREFEITURA	889253-00	BARBARA DOS SANTOS REZENA
241	PREFEITURA	483710-05	BARBARA FRANCIELE COELHO
242	PREFEITURA	681580-05	BARBARA KYSLA DE SOUZA BATISTA
243	PREFEITURA	892955-03	BARBARA MARIA FISCHER
244	PREFEITURA	897612-00	BARBARA RAQUEL FERREIRA CHUCRE
245	PREFEITURA	732281-00	BARTOLOMEU DA SILVA FILHO
246	PREFEITURA	1031627-01	BEATRIZ BAUMGARTNER LIRA
247	PREFEITURA	5991-00	BEATRIZ BRIGITTE BORCHARDT GRISA
248	PREFEITURA	740004-01	BEATRIZ CANCELLIER
249	PREFEITURA	4242300-01	BEATRIZ FUZETO FERREIRA
250	PREFEITURA	741248-00	BEATRIZ PEREIRA KUSTER
251	PREFEITURA	19267-00	BENO JOSE RAISER
252	PREFEITURA	3948-00	BERENICE BEATRIZ LIMA NATIVIDADE
253	PREFEITURA	908118-01	BERNADETE DALAGNOLI
254	PREFEITURA	1001795-01	BERNADETE DARUSESKI PETERMANN
255	PREFEITURA	16683-02	BERNARDETE FELICIO
256	PREFEITURA	10016309-00	BERNARDINO LUCIO ALBINO
257	PREFEITURA	607126-00	BETINA VIDOTTO IMHOF
258	PREFEITURA	4159250-01	BEZALEEL ANTONIO DOS SANTOS
259	PREFEITURA	10000000814-01	BIANCA CHAVES MACHADO
260	PREFEITURA	445053-03	BIANCA GAMBA DEHLAGNE
261	PREFEITURA	10000000756-01	BIANCA LEMOS ASSIS
262	PREFEITURA	364029-06	BIBIANA KRIEGER FERNANDES
263	PREFEITURA	460877-01	BRAZ JOSE CAVAGNA
264	PREFEITURA	4144929-01	BRUNA BERNARDES COELHO PEREIRA
265	PREFEITURA	526606-03	BRUNA CARIN CHIERICI AMORIM
266	PREFEITURA	930237-02	BRUNA FRANCIELE DA SILVA ROSA
267	PREFEITURA	679569-01	BRUNA HEIL
268	PREFEITURA	1046861-00	BRUNA MONTIBELLER
269	PREFEITURA	889199-00	BRUNO BOLSONI
270	PREFEITURA	1067214-01	BRUNO PACHECO
271	PREFEITURA	728314-00	BRUNO RAGNINI FLORES
272	PREFEITURA	891436-02	CAMILA APARECIDA COSTA
273	PREFEITURA	673773-03	CAMILA DA SILVA
274	PREFEITURA	783714-03	CAMILA DRANSKI GLOVA
275	PREFEITURA	1050168-00	CAMILA GRISA
276	PREFEITURA	804169-01	CAMILA MAYRA LYRA
277	PREFEITURA	373893-03	CARIA CRISTINA MACHADO
278	PREFEITURA	343650-05	CARIN LILIAN PRIM PORTO
279	PREFEITURA	508136-04	CARINA HEIL ALBRECHT
280	PREFEITURA	864790-00	CARINA MARIA LYRA STEINGRABER
281	PREFEITURA	17876-09	CARINA PAZA
282	PREFEITURA	479209-07	CARINA SCHULENBURG MOLVERSTET
283	PREFEITURA	372994-01	CARINE GISELE WEHMUTH TREVISAN
284	PREFEITURA	4242955-01	CARLA APARECIDA BODENMULLER
285	PREFEITURA	458996-04	CARLA CRISTINA BONAMENTE
286	PREFEITURA	676756-01	CARLA FUCKNER
287	PREFEITURA	675989-08	CARLA JAQUELINE BETTE
288	PREFEITURA	779458-01	CARLA LIMA DE OLIVEIRA

289	PREFEITURA	674419-01	CARLA MACANEIRO
290	PREFEITURA	420115-03	CARLA PEIXER KRIEGER
291	PREFEITURA	489000-09	CARLA REGINA ZORER
292	PREFEITURA	781967-00	CARLA WILLEMANN KRUEL GOULART
293	PREFEITURA	891304-01	CARLILI MAFRA PEDRINI
294	PREFEITURA	744050-01	CARLINE FERNANDA SCHEEREN
295	PREFEITURA	4243129-01	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE
296	PREFEITURA	731501-01	CARLOS ANTONIO IZUCK DE ALMEIDA
297	PREFEITURA	3425-00	CARLOS CESAR RAMOS
298	PREFEITURA	4256735-01	CARLOS EDUARDO BARASUOL WOLF
299	PREFEITURA	945935-01	CARLOS EDUARDO DIETRICH
300	PREFEITURA	518468-00	CARLOS EDUARDO MALUCHE
301	PREFEITURA	347167-02	CARLOS HENRIQUE BEUTING
302	PREFEITURA	2550-00	CARLOS ROBERTO PRUNER
303	PREFEITURA	10000000157-01	CARMELU REGINA DE CORDOVA LOPES
304	PREFEITURA	1087851-01	CARMEM ARLETE GARCIA SCHAVETOCK
305	PREFEITURA	745243-01	CARMEN DE ABREU
306	PREFEITURA	313432-07	CARMEN LUCIA CABRAL ALESSIO
307	PREFEITURA	422282-04	CARMEN SANDRA FERREIRA DA CONCEICAO
308	PREFEITURA	451665-02	CARMEN SYLVIA SCHNAIDER PEDRINI
309	PREFEITURA	4129342-01	CARMINE CONY CONEGATTO
310	PREFEITURA	537896-00	CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES
311	PREFEITURA	1046837-00	CAROLINA NASS DE HOLANDA
312	PREFEITURA	1028839-00	CAROLINA PASTOR
313	PREFEITURA	719315-00	CAROLINA TESSARO VOGEL
314	PREFEITURA	402427-02	CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS
315	PREFEITURA	4154959-01	CAROLINE DO AMARAL
316	PREFEITURA	4239954-01	CAROLINE GISELE GADOTTI
317	PREFEITURA	677124-04	CAROLINE MACANEIRO
318	PREFEITURA	498963-00	CAROLINE MAESTRI MULLER
319	PREFEITURA	676195-04	CASSIA FURGHIERI GEREKS
320	PREFEITURA	4159128-01	CASSIA LIMA PALAGANI PEREIRA
321	PREFEITURA	4261089-01	CASSIA MAZZARO DA SILVA
322	PREFEITURA	720828-05	CASSIANI DE FATIMA PEROVANO
323	PREFEITURA	529516-01	CATHARINA OBEIDI DIAS AMÂNCIO
324	PREFEITURA	648337-00	CATIA RAQUEL GOMES
325	PREFEITURA	214906-12	CECILIA MARIA VOSS
326	PREFEITURA	1078380-01	CECILIA RIOS DOS REIS
327	PREFEITURA	747416-02	CEDONI DAS GRACAS MOREIRA DALLA
328	PREFEITURA	4634-01	CELERINO RAUBER
329	PREFEITURA	942421-01	CELIA REGINA PONTES
330	PREFEITURA	16926-01	CELSO HOEFELMANN
331	PREFEITURA	9580-00	CELSO PFLEGER
332	PREFEITURA	683035-01	CELSO SCHMITT
333	PREFEITURA	515884-08	CENILDE DE ALMEIDA OUTEIRO RIBEIRO
334	PREFEITURA	882402-03	CESAR ALEXANDRE GALITZKI
335	PREFEITURA	10626-01	CESAR AUGUSTO DA SILVA
336	PREFEITURA	27618-03	CESAR VIANNA HOFFMANN
337	PREFEITURA	473464-06	CHARLENE FANTINI DE SOUZA
338	PREFEITURA	473600-05	CHARLENE IMMIANOVSKY FELIX
339	PREFEITURA	681881-05	CHARLENE ORLANDI CLEMER
340	PREFEITURA	696650-01	CHARLES DEMONDIE BARTH
341	PREFEITURA	671924-04	CHEILA GOEDERT RIBEIRO
342	PREFEITURA	3727-00	CHRISTIANI KEMPT SCHROEDER
343	PREFEITURA	517992-03	CIBELE FURBRINGER
344	PREFEITURA	4116763-01	CIBELE MORESCO BOER
345	PREFEITURA	472735-08	CIBELE OLHIER
346	PREFEITURA	4065-05	CILENE ANGELINA FANTINI DADA
347	PREFEITURA	614017-03	CIMARA HABITZREUTER
348	PREFEITURA	15717-09	CINARA TACHINI DALCEGIO
349	PREFEITURA	1044664-02	CINTIA FABIANA FRANCA MAIA
350	PREFEITURA	311030-01	CINTIA GIRALDI HILDEBRAND
351	PREFEITURA	1036696-00	CINTIA IMHOF MACHADO
352	PREFEITURA	491667-07	CINTIA MARIA FUGAZZA SABINO

353	PREFEITURA	513920-01	CINTIA TORRESANI PAGEL
354	PREFEITURA	776343-00	CIRLENE MARTINS DE LIMA
355	PREFEITURA	459070-07	CIRLEY TEREZINHA ROSSINSKI
356	PREFEITURA	8249-07	CLADIMIR FERNANDO BARROS COMASSETT
357	PREFEITURA	1045644-00	CLAIDIR BATISTA DE LIMA
358	PREFEITURA	703923-04	CLARA ALINE CHIERICI
359	PREFEITURA	15598-11	CLARICE APARECIDA FELIPIM
360	PREFEITURA	17841-03	CLARICE FARIAS DUTRA
361	PREFEITURA	528749-00	CLARICE KOHLER
362	PREFEITURA	1043463-00	CLARISSA DOS SANTOS PADILHA
363	PREFEITURA	682179-01	CLAUDETE DARIA DE ARAUJO
364	PREFEITURA	10170-02	CLAUDETE DE SOUZA
365	PREFEITURA	531693-03	CLAUDETE HELENA SIQUEIRA
366	PREFEITURA	803839-02	CLAUDETE LORENA DOS SANTOS
367	PREFEITURA	342491-00	CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES
368	PREFEITURA	4162137-01	CLAUDIA ANITA GOMES CARRARO
369	PREFEITURA	376590-05	CLAUDIA APARECIDA FOGACA
370	PREFEITURA	9911-00	CLAUDIA CIPRIANI DOS SANTOS
371	PREFEITURA	513563-05	CLAUDIA CRISTIANE NEVES DOS SANTOS
372	PREFEITURA	373664-06	CLAUDIA MARA DIAS RODRIGUES
373	PREFEITURA	10000000658-01	CLAUDIA PACHECO DA SILVA
374	PREFEITURA	408654-03	CLAUDIA REGINA VARGAS BERTOLINI
375	PREFEITURA	677906-04	CLAUDIA RENITA DUMMEL
376	PREFEITURA	1010972-01	CLAUDIA SOARES NASCIMENTO DA SILVA
377	PREFEITURA	834777-02	CLAUDIA TILLMANN
378	PREFEITURA	11835-05	CLAUDINEI BENVENUTTI
379	PREFEITURA	7765-00	CLAUDINICE EDUARDO SGROTT
380	PREFEITURA	724041-00	CLAUDIO LARA DOS SANTOS
381	PREFEITURA	444421-05	CLAUDIO ROBERTO MULLER
382	PREFEITURA	871800-02	CLAYTON MASIERO PEDROSO
383	PREFEITURA	4158814-01	CLEBER ARLINDO PEREIRA
384	PREFEITURA	723550-00	CLEBER DA SILVA MOSSINI
385	PREFEITURA	725293-00	CLEBER LUIZ SOARES NUNES
386	PREFEITURA	4155025-01	CLECIO JUNIOR NUNES GOMES
387	PREFEITURA	723037-00	CLEIDE CERCAL
388	PREFEITURA	745952-03	CLEIDE REIS SILVA
389	PREFEITURA	675008-00	CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS
390	PREFEITURA	725315-00	CLEITON TRINDADE
391	PREFEITURA	507423-02	CLELIA SAPORITO DA SILVA
392	PREFEITURA	907138-00	CLEUNISE ERMES
393	PREFEITURA	851485-02	CLEUSA DE FATIMA VALKOVITZ
394	PREFEITURA	726435-00	CLEUSA DOS SANTOS
395	PREFEITURA	444235-06	CLEUSA HECKERT CONSTANTINI
396	PREFEITURA	1000013127-01	CLEYTON APARECIDO DAGUES
397	PREFEITURA	19704-00	CLOVIS JOSE LOOF
398	PREFEITURA	940801-00	CONCEICAO APARECIDA CAMPOS BASIL
399	PREFEITURA	407607-05	CRISTIAN HAAG
400	PREFEITURA	890731-00	CRISTIANE DOS SANTOS
401	PREFEITURA	813869-01	CRISTIANE LUPAS LEITE DE FREITAS
402	PREFEITURA	727563-00	CRISTIANE SOARES NERI
403	PREFEITURA	719242-00	CRISTIANE WAGNER DA ROSA BRAITENBACH
404	PREFEITURA	447544-05	CRISTIANO BITTENCOURT
405	PREFEITURA	475998-01	CRISTIANO CUNHA
406	PREFEITURA	1042440-01	CRISTIANO TITO CORREA
407	PREFEITURA	673994-01	CRISTIANY CAMARA BERZOSA
408	PREFEITURA	615382-00	CRISTIANY TEIXEIRA DE SOUZA CHIUFFA
409	PREFEITURA	4152727-01	CRISTIELLE FERREIRA SILVEIRA
410	PREFEITURA	10013326-02	CRISTINA HELENA DE SOUZA ASSINI
411	PREFEITURA	339482-01	CRISTINA KNIHS ZIERKE
412	PREFEITURA	4812-00	CRISTINE MARIA GROH
413	PREFEITURA	724467-01	DAGMAR MACHADO TELLES
414	PREFEITURA	637629-02	DAIANA BARNI BUDNI
415	PREFEITURA	941484-00	DAIANA DA PAIXAO GOLLER
416	PREFEITURA	675016-00	DAIANA DALLAGNOLI CIVINSKI

417	PREFEITURA	629529-01	DAIANA SCHLOSSER
418	PREFEITURA	1065297-01	DAIANE DE FIGUEREDO RODRIGUES
419	PREFEITURA	880981-01	DAIANE DE NOVAES
420	PREFEITURA	1058304-00	DAIANE FRANCIELE GOETTEMS CESARI
421	PREFEITURA	8273-10	DAIANE KLABUNDE
422	PREFEITURA	1000147824-01	DAIANE MARTINS DA SILVA
423	PREFEITURA	477206-09	DAIANE PEREIRA
424	PREFEITURA	1058339-00	DAISY JACQUES DOS SANTOS HASSMANN
425	PREFEITURA	1008072-00	DANIEL CANSIAN FILHO
426	PREFEITURA	675024-00	DANIEL DUMMEL
427	PREFEITURA	8842-00	DANIEL FELICIO
428	PREFEITURA	4242939-01	DANIEL MOURA DE ALBUQUERQUE
429	PREFEITURA	14010-00	DANIELA CELA
430	PREFEITURA	1060120-02	DANIELA DA SILVA
431	PREFEITURA	15679-10	DANIELA DA SILVA MAFRA BECKER
432	PREFEITURA	4138953-01	DANIELA DA SILVA VONHNER
433	PREFEITURA	16730-07	DANIELA DEBRASSI LIRA
434	PREFEITURA	19305-00	DANIELA DOMINGOS
435	PREFEITURA	682063-01	DANIELA FISCHER ZAMBONETTI
436	PREFEITURA	313793-07	DANIELA FLAVIA DE OLIVEIRA
437	PREFEITURA	443794-05	DANIELA GRIGNANI COSTODIO
438	PREFEITURA	1012983-02	DANIELA JEREMIAS
439	PREFEITURA	674729-03	DANIELA KLANN SCHLINDWEIN
440	PREFEITURA	844225-01	DANIELA LUIZA COLOMBI
441	PREFEITURA	903825-03	DANIELA MACHADO
442	PREFEITURA	1046845-00	DANIELA PATRICIA DE MELLO LAURETH
443	PREFEITURA	883409-02	DANIELA PEIXER
444	PREFEITURA	1022857-01	DANIELA PETERMANN HOEFELAMNN
445	PREFEITURA	780014-03	DANIELI CAMARGO
446	PREFEITURA	941506-00	DANIELI MARTINS
447	PREFEITURA	4129334-01	DANIELLE RAMOS
448	PREFEITURA	881147-01	DANIELLY VIEIRA DE SOUZA
449	PREFEITURA	672645-01	DANUBIA ORTIZ NICHELLATTI
450	PREFEITURA	3921-00	DARCI BERTOLDI
451	PREFEITURA	13030-05	DARCI LUIZ SEBERINO
452	PREFEITURA	5908-00	DARCI LUIZ TEIXEIRA
453	PREFEITURA	7064-00	DARCI MARI DE SIMAS MACHADO
454	PREFEITURA	886955-01	DAVI RIBEIRO PEROTONI
455	PREFEITURA	842699-01	DAVI RICARDO CARDOSO JORGE
456	PREFEITURA	706876-01	DAVID SIMAO HERMES
457	PREFEITURA	1040197-00	DAVIS ALBERT DAYE
458	PREFEITURA	4164288-02	DAYANE FACHIN
459	PREFEITURA	1055216-00	DAYSE PACHECO AVILA
460	PREFEITURA	926647-01	DEBORA CRISTINA DOERNER
461	PREFEITURA	1052730-00	DEBORA FERNANDA GOETTEMS
462	PREFEITURA	907839-00	DEISE JENIFER LIMA DE LIMA
463	PREFEITURA	4171420-01	DEIVISSON ANIVAR NERVIS
464	PREFEITURA	526410-01	DELCIO JOAO GIACHINI
465	PREFEITURA	413127-09	DELFINA DA SILVA BELTRAME
466	PREFEITURA	3352-05	DELMAR ALBERTO TONDOLO
467	PREFEITURA	672530-01	DELSI RITA MAYER
468	PREFEITURA	7455-00	DENIA DOMIT EMPINOTTI
469	PREFEITURA	1068555-01	DENIS DE SOUZA
470	PREFEITURA	444308-03	DENISE DUBIELLA
471	PREFEITURA	450634-06	DENISE LEMOS PEREIRA
472	PREFEITURA	672785-06	DENIZE COLOMBI CORREIA
473	PREFEITURA	728381-05	DENIZE DA SILVA SAGAS MACANEIRO
474	PREFEITURA	5762-00	DEOMAR POLLHEIM
475	PREFEITURA	10000000530-01	DIAMANTINA HENRIQUE PEREIRA MERIZI
476	PREFEITURA	1036343-01	DIANA PETERMANN
477	PREFEITURA	4129415-01	DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA
478	PREFEITURA	1042157-02	DIELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
479	PREFEITURA	558524-06	DILMA RODRIGUES DE CHAVES
480	PREFEITURA	388416-01	DILMAR GIACHINI

481	PREFEITURA	425630-01	DIOGO MURILO ROZA
482	PREFEITURA	4163559-01	DIOGO OLIVEIRA TOLEDO
483	PREFEITURA	941190-01	DIONYS CLAUDINEI TULIO
484	PREFEITURA	1034928-00	DIRCEU LOPES EZEQUIEL
485	PREFEITURA	724815-04	DIRLAINE PEREIRA
486	PREFEITURA	4254244-01	DIVIAN SILVA DOS SANTOS LESSA
487	PREFEITURA	871826-02	DJONI ADRIAN FLOR
488	PREFEITURA	882909-01	DONIZETE LAUDELINO DE OLIVEIRA
489	PREFEITURA	10715-00	DORACI VANZ
490	PREFEITURA	4987-00	DORIAN WILLRICH
491	PREFEITURA	859559-00	DORINEL FORTUNATO DOS REIS
492	PREFEITURA	411205-00	DORINEZ DE JESUS
493	PREFEITURA	18503-05	DORIS TERESINHA BATTISTI ARCHER
494	PREFEITURA	703915-02	DORIVALDA BATISTI VENTURA
495	PREFEITURA	1053159-01	DORLI MARIA DE ABREU FEIX
496	PREFEITURA	694509-01	DORVINO MAZZUCO
497	PREFEITURA	1045253-01	DULCIMAR MARTINS GOMES
498	PREFEITURA	713937-01	ED WILSON OLIVEIRA DE LIMA
499	PREFEITURA	678880-02	EDECENIL PIRES PASSOS
500	PREFEITURA	424676-00	EDEMILSON PEREIRA
501	PREFEITURA	719790-00	EDENILSE APARECIDA NOGUEIRA FERRERA
502	PREFEITURA	743917-00	EDER CARLOS BECKER
503	PREFEITURA	505064-02	EDESIO ALVES
504	PREFEITURA	12297-00	EDESIO MAFRA
505	PREFEITURA	8915-03	EDESIO PEREIRA
506	PREFEITURA	872164-00	EDEVILSON PAULINO CUGIKI
507	PREFEITURA	1000018099-01	EDI CASSIO DAMACENO
508	PREFEITURA	18899-00	EDI HERMINIA SOARES PALOSCHI
509	PREFEITURA	723770-00	EDILA MARISTANE SANTOS PEDEBOS
510	PREFEITURA	942383-01	EDILAINE MARTINS MORATTO OLIVEIRA
511	PREFEITURA	678155-02	EDILAINE ODETE FRANCISCO PINHEIRO
512	PREFEITURA	356026-00	EDILEINE APARECIDA GESSER
513	PREFEITURA	672289-01	EDIMAR DE PINHO
514	PREFEITURA	327417-06	EDINA APARECIDA TRINDADE COSTA
515	PREFEITURA	481610-02	EDINA DORS LEONI
516	PREFEITURA	724661-00	EDMAR SANTANA GOMES
517	PREFEITURA	677469-01	EDNA MARIA BARBOSA
518	PREFEITURA	13340-04	EDNA MARIA KUHNEN
519	PREFEITURA	792950-00	EDNEA NARDIN PEREIRA
520	PREFEITURA	3875-00	EDSON LEOMAR COMANDOLLI
521	PREFEITURA	90751-00	EDSON LUIZ BECHTOLD
522	PREFEITURA	678732-01	EDSON MOSER
523	PREFEITURA	472972-04	EDSONIA DE MORAIS
524	PREFEITURA	368725-04	EDU GEVAERD NETO
525	PREFEITURA	4163257-01	EDUARDO ARRUDA COSTA
526	PREFEITURA	683868-03	EDUARDO FUCKNER
527	PREFEITURA	1000018676-01	EDUARDO GAI GARCIA
528	PREFEITURA	10324-00	EDUARDO HOFFMANN
529	PREFEITURA	675032-00	EDUARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
530	PREFEITURA	667005-01	EDUARDO SAMUEL HAUBERT
531	PREFEITURA	131814-03	EGIDIO PAOLI
532	PREFEITURA	678104-06	ELAINE BURG ALVES DO AMARAL
533	PREFEITURA	723746-00	ELAINE CALIXTO
534	PREFEITURA	342769-10	ELAINE MARISTELA PEIXE LANG
535	PREFEITURA	677701-08	ELAINE PETERMANN
536	PREFEITURA	11266-00	ELAINE PRZYSIEZNY
537	PREFEITURA	723673-00	ELAINE WEIRICH
538	PREFEITURA	722367-00	ELANIR DO NASCIMENTO GIANESINI
539	PREFEITURA	851493-02	ELDIRENE CONCEICAO DOS SANTOS
540	PREFEITURA	909718-02	ELENICE NORFINA RIBEIRO
541	PREFEITURA	1003259-01	ELENICE PEREIRA VELHO LIMA
542	PREFEITURA	342742-04	ELENIR DALAGNOLI CASAGRANDA
543	PREFEITURA	9334-06	ELENITA ANICERAS DOGNINI SARMENTO
544	PREFEITURA	674761-03	ELENITA APARECIDA DOS SANTOS

545	PREFEITURA	1029070-01	ELENITA FANTONI SUTTER
546	PREFEITURA	723975-01	ELI MARIA MENEGASSO
547	PREFEITURA	4152700-01	ELIANA CRISTINA MAFRA
548	PREFEITURA	853119-02	ELIANA ELIAMAR DORNELLES DE FONTORA
549	PREFEITURA	4057-01	ELIANA GEREMIAS
550	PREFEITURA	251232-08	ELIANA JESKE MAURICI
551	PREFEITURA	444219-06	ELIANE APARECIDA PEDRINI
552	PREFEITURA	4153073-01	ELIANE DA APARECIDA SILVA HUBER
553	PREFEITURA	508616-01	ELIANE DE OLIVEIRA ROQUE DE MOURA
554	PREFEITURA	516414-02	ELIANE MARIA SUAVI
555	PREFEITURA	676373-00	ELIANE MONTIBELLER
556	PREFEITURA	343668-06	ELIANE QUESINSKI BELZ
557	PREFEITURA	721433-01	ELIANE VIEIRA
558	PREFEITURA	453617-04	ELIANI BARON PEDRINI
559	PREFEITURA	11738-10	ELIANI MARCI DAY SARTORI
560	PREFEITURA	445061-03	ELIANI ORTHMANN LIDIO
561	PREFEITURA	4124413-01	ELIAS DA ROSA BARBOSA
562	PREFEITURA	18759-09	ELIETE LOPES VALERIO E SILVA
563	PREFEITURA	706469-01	ELIO WEHRMANN
564	PREFEITURA	679828-02	ELIONEIA DO AMARAL NICHELATTI
565	PREFEITURA	4162170-01	ELIS RAMONA PEREIRA CARDOSO
566	PREFEITURA	13501-08	ELISA PIEPER NASCIMENTO FERREIRA
567	PREFEITURA	4242262-01	ELISA REMOR DE SOUZA
568	PREFEITURA	446882-00	ELISABET SESTREM CRESPI
569	PREFEITURA	893340-02	ELISABETE DA CONCEICAO VIEIRA
570	PREFEITURA	508527-02	ELISABETE GOMES NAZARIO
571	PREFEITURA	1078500-01	ELISABETE PRADO
572	PREFEITURA	17833-08	ELISABETHA SOARES CLERICE
573	PREFEITURA	479934-06	ELISANGELA ANDREIA SOMAVILA
574	PREFEITURA	673803-02	ELISANGELA BRAGA MARTINS
575	PREFEITURA	1084410-01	ELISANGELA HOFFMANN
576	PREFEITURA	4260708-01	ELISANGELA HUSSAR MELO
577	PREFEITURA	872148-00	ELISANGELA PICOLOTTO
578	PREFEITURA	4153707-01	ELISETE ANTONOW
579	PREFEITURA	776785-00	ELISETE DAS NEVES CORREA MARTINS
580	PREFEITURA	477257-02	ELISIANE VANATT FUZAO
581	PREFEITURA	680524-04	ELISIANE VIANA DA SILVA BROCARDO
582	PREFEITURA	1067478-01	ELITE RECH CUGIK
583	PREFEITURA	813192-02	ELIZA BEATRIZ SCHMITZ
584	PREFEITURA	1074130-01	ELIZABETE DOS SANTOS BORBA
585	PREFEITURA	14591-01	ELIZABETH AZEVEDO DOS SANTOS
586	PREFEITURA	675040-00	ELIZABETH BELTRAO
587	PREFEITURA	18392-06	ELIZANDRA DE FATIMA JARACESKI
588	PREFEITURA	1000020522-01	ELIZETE WIPPEL MINUZZI
589	PREFEITURA	4155726-01	ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
590	PREFEITURA	453641-05	ELLEN CRISTINE DIAS
591	PREFEITURA	554774-04	ELMO GUELSSI
592	PREFEITURA	1024353-01	ELOA DE FATIMA VELHO GODINHO
593	PREFEITURA	10059342-07	ELSA TERESINHA DALMARCO BRUNS
594	PREFEITURA	477249-03	EMANUELE DA SILVA MAFRA ANTUNES
595	PREFEITURA	4255313-01	EMANUELLE DIAS PINTO
596	PREFEITURA	6076-00	EMILIO LUIZ FREITAS DA ROSA
597	PREFEITURA	19348-00	EMIR PINOTTI
598	PREFEITURA	141267-01	EMIRZETE ERMINIA MANICKA
599	PREFEITURA	4116593-01	ERICA RODRIGUES FREIRE
600	PREFEITURA	741434-00	ERICKSON DA SILVA FLORES
601	PREFEITURA	2194-01	ERICO VENERA
602	PREFEITURA	748897-03	ERITON LOPES DE SANTA ANNA
603	PREFEITURA	523836-00	ERNANDES LUIS CUCO
604	PREFEITURA	902462-03	ESTARIELI BAPTISTOTI
605	PREFEITURA	1000021260-01	EUCELIS NUNES GONÇALVES DA SILVA
606	PREFEITURA	110876-03	EUCLIDES TOMIO
607	PREFEITURA	442879-00	EUGENIA DE SOUZA BAMBINETI
608	PREFEITURA	1042394-01	EUGENIA REGINA DOS SANTOS

609	PREFEITURA	8664-00	EUGENIO JOSE LEPECK
610	PREFEITURA	312355-01	EUNICE MARIA SCHLINDWEIN DE MORAES
611	PREFEITURA	409685-11	EVANDRA CANDIDO
612	PREFEITURA	508608-02	EVANDRO ADEMIR FELIX
613	PREFEITURA	14052-00	EVANDRO ERONY SALLES
614	PREFEITURA	893234-02	EVANIA PEREIRA DE MACANEIRO
615	PREFEITURA	4116640-01	EVELIN GLIENKE NOBRE
616	PREFEITURA	508071-03	EVELINE SIQUEIRA TEIXEIRA
617	PREFEITURA	16250-01	EVERALDO LOPES VALERIO
618	PREFEITURA	726214-00	EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR
619	PREFEITURA	938491-00	EVERSON CARNEIRO LEITE
620	PREFEITURA	700983-01	EVERTON DALMOLIN
621	PREFEITURA	458384-01	EVERTON HEINZ
622	PREFEITURA	724556-00	EVERTON LUIZ LOPES
623	PREFEITURA	4258789-01	EVERTON WILLIAN DA CUNHA
624	PREFEITURA	674567-05	FABIANA DE OLIVEIRA BITTELBRUM
625	PREFEITURA	944181-00	FABIANA DEMETRIO
626	PREFEITURA	883115-03	FABIANA FRANCISCA DE ASSIS ARAGAO
627	PREFEITURA	419699-05	FABIANA FREITAS FACHINI
628	PREFEITURA	1090372-01	FABIANA MAIA DA GRACA PINHEIRO
629	PREFEITURA	724432-00	FABIANA SITTA DA SILVA
630	PREFEITURA	507830-04	FABIANA VERISSIMO CORREA SILVA
631	PREFEITURA	480037-06	FABIANE NOEMIA LEMOS
632	PREFEITURA	741531-00	FABIANO FREY
633	PREFEITURA	891380-01	FABIELE FERNANDES SOARES
634	PREFEITURA	14753-00	FABIO CAETANO PEREIRA
635	PREFEITURA	1034057-03	FABIO MARTINS VIDAL
636	PREFEITURA	778630-00	FABIOLA BEATRIZ BOGO
637	PREFEITURA	8656-00	FABIOLA CRISTINA P CERNUCKY
638	PREFEITURA	1043889-00	FABIOLA MICHELLE ANVERZE
639	PREFEITURA	444367-01	FABRICIA MOTTER
640	PREFEITURA	647845-02	FABRICIO CORREA
641	PREFEITURA	724475-00	FABRICIO SECCO
642	PREFEITURA	876623-02	FABRINE VERDI DE OLIVEIRA SILVA
643	PREFEITURA	724416-00	FABULO DIEGO MAIDANA FERREIRA
644	PREFEITURA	677230-05	FATIMA REGINA DIAS MACHADO
645	PREFEITURA	801070-00	FATIMA ZIANE OLIVEIRA MACHADO
646	PREFEITURA	700797-00	FAUES VINICIUS MEDEIROS
647	PREFEITURA	10000000844-01	FELICIANA MACEDO
648	PREFEITURA	4170288-01	FELIPE ALEXANDRE MEIRA SEVERINO
649	PREFEITURA	1000023009-01	FELIPE PALOSCHI SCHMITZ
650	PREFEITURA	616451-04	FERNANDA ALBRECHT
651	PREFEITURA	666840-01	FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA
652	PREFEITURA	1085670-01	FERNANDA CRISTINA FACCHINI
653	PREFEITURA	727768-00	FERNANDA CRISTINA NUNES
654	PREFEITURA	10000000834-01	FERNANDA DADA FERREIRA DA COSTA
655	PREFEITURA	705780-01	FERNANDA GONCALVES CLEMER
656	PREFEITURA	922382-01	FERNANDA MACHADO DO NASCIMENTO KNIES
657	PREFEITURA	878146-00	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA FELIPIAK
658	PREFEITURA	1072846-02	FERNANDA REGINA REGADO
659	PREFEITURA	1000023580-01	FERNANDA SCHUTZ
660	PREFEITURA	10000000726-01	FERNANDA ZIMMERMANN ZABEL
661	PREFEITURA	722316-00	FERNANDO ALLEIN
662	PREFEITURA	5738-02	FERNANDO CEZAR SAPATA
663	PREFEITURA	4117123-01	FERNANDO ESTEFANI
664	PREFEITURA	1034774-00	FERNANDO HEGNR
665	PREFEITURA	4170253-01	FERNANDO PERAZOLO DE LIMA
666	PREFEITURA	383287-03	FLAVIA CIM AMARO
667	PREFEITURA	924067-00	FLAVIA DOMINGUES
668	PREFEITURA	808199-02	FLAVIA MARIA CORREA
669	PREFEITURA	12556-00	FLAVIA MARIA HAMMERS DUARTE
670	PREFEITURA	661120-01	FLAVIA ZEN MARTINS NAKAO
671	PREFEITURA	698792-00	FLAVIO CESAR DE SOUZA
672	PREFEITURA	458767-01	FLORA ELIANE WILLRICH FERREIRA

673	PREFEITURA	741280-00	FLORA TROINA MARASLIS
674	PREFEITURA	679291-02	FRANCIELE ANDRADE LOPES
675	PREFEITURA	1034910-00	FRANCIELE DE LORENZI
676	PREFEITURA	380164-11	FRANCIELE KLABUNDE SENS
677	PREFEITURA	679941-07	FRANCIELE MARCIA MAYER
678	PREFEITURA	677876-02	FRANCIELI CAMARGO
679	PREFEITURA	1045636-00	FRANCIELLI CRISTIANE DE AZEVEDO
680	PREFEITURA	4130570-01	FRANCIERI BEATRICE SABEL WOSTEHOFF
681	PREFEITURA	632171-00	FRANCINE RIEG VERMOLLEN
682	PREFEITURA	141593-02	FRANCISCO BETINELLI
683	PREFEITURA	739910-01	FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA
684	PREFEITURA	1022652-01	FRANKLIN ANDRE DOS SANTOS SILVA
685	PREFEITURA	445231-07	FREDDY VINICIUS COSTA
686	PREFEITURA	723894-00	FREDERICO BOTELHO NETO
687	PREFEITURA	876186-00	FREDERICO GUIMARAES MARCHISOTTI
688	PREFEITURA	853828-03	GABRIEL ANDRE SCHWARTZ
689	PREFEITURA	1000073472-01	GABRIEL LORENCO PEHNK VARGAS
690	PREFEITURA	857068-00	GABRIELA BARTH BARBOSA
691	PREFEITURA	1000121680-01	GABRIELA MAYER
692	PREFEITURA	672122-01	GABRIELA RISTOW BUSS
693	PREFEITURA	4177436-01	GABRIELE BERTOLDI
694	PREFEITURA	10000001066-01	GEDALIA BRITO SAMPAIO
695	PREFEITURA	1010328-02	GEISA DE JESUS SANTOS
696	PREFEITURA	1002465-02	GEISA OLIVEIRA DE SOUSA
697	PREFEITURA	407836-05	GEIZA DESIDERIO LUPAS
698	PREFEITURA	425230-06	GENEROSA DE OLIVEIRA WEQUI
699	PREFEITURA	124966-05	GENESIO HODECKER
700	PREFEITURA	7714-01	GENESIO LANA
701	PREFEITURA	407950-09	GENETE TERESINHA MESADRI MERISI
702	PREFEITURA	681261-02	GENI HELENA COIMBRA MACHADO
703	PREFEITURA	673587-05	GEOVANI GARCIA
704	PREFEITURA	676225-04	GERALDA GUEDES DE FREITAS PACHECO
705	PREFEITURA	711470-01	GERALDO FARIA
706	PREFEITURA	4120469-01	GERALDO JOSE DE CARVALHO NETO
707	PREFEITURA	4170024-01	GERRI ADRIANI ROSA
708	PREFEITURA	689963-00	GERSON SOUZA BUENO
709	PREFEITURA	1017896-00	GERUSA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA
710	PREFEITURA	489255-02	GERUZA RAQUEL DA SILVA
711	PREFEITURA	1050389-01	GIANE CRISTINA DE SOUZA
712	PREFEITURA	330418-04	GICELI WOLF LEONI
713	PREFEITURA	722650-00	GILBERTO CARLOS SILVEIRA DE AVILA
714	PREFEITURA	354848-01	GILBERTO IVAN BEPPLER
715	PREFEITURA	744271-00	GILBERTO RAUL SCHERER
716	PREFEITURA	6610-00	GILBERTO VECHI
717	PREFEITURA	889741-02	GILCE ANDREA LAUZ BIGLIARDI MELLO
718	PREFEITURA	1090500-01	GILDETE ARRUDA
719	PREFEITURA	185205-00	GILMAR ANTUNES DE CASTRO
720	PREFEITURA	725218-00	GILMAR ARNO ZILKE
721	PREFEITURA	4944-00	GILMAR DE SOUZA
722	PREFEITURA	13145-00	GILMAR HILLESHEIN
723	PREFEITURA	4124430-01	GILSANDER FERREIRA ROMERO
724	PREFEITURA	724602-00	GILSEIA DE PAULA VOGELEI
725	PREFEITURA	731510-00	GILSON SCHIRMER
726	PREFEITURA	675997-06	GIORGIA EMANUELE DA LUZ
727	PREFEITURA	5843-07	GIOVANA COUTINHO VENSKE
728	PREFEITURA	4144481-01	GIOVANA FALCAO SOCOLOSKI
729	PREFEITURA	1065475-01	GISELE CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS
730	PREFEITURA	570486-02	GISELE KARINE CARDOSO DIETRICH
731	PREFEITURA	675938-04	GISELE MORAES BUCH
732	PREFEITURA	483753-02	GISELE PRUNER KOGUCHI
733	PREFEITURA	723754-03	GISELE SILVA
734	PREFEITURA	722790-00	GISELLE CRISTINA DE FARIA DOS SANTOS
735	PREFEITURA	5258-01	GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ
736	PREFEITURA	397520-09	GISLAINE CARDEAL ALFLEN

737	PREFEITURA	4255801-01	GISLAINE DE MIRANDA
738	PREFEITURA	776955-00	GISLAINE ZANCANELLA
739	PREFEITURA	675059-00	GLADIS DA SILVA VALE DOS SANTOS
740	PREFEITURA	896551-01	GLADISMAR GARCIA BARBOSA MELQUIADES
741	PREFEITURA	725269-00	GLADSON MATOS CANUTO
742	PREFEITURA	876038-04	GLAUCIA ALEXANDRA GAULKE BARINGER
743	PREFEITURA	1002490-02	GLENDA FOGACA
744	PREFEITURA	1051768-00	GOFREDO DA CUNHA VIANA
745	PREFEITURA	514284-10	GORETI DUTRA
746	PREFEITURA	341622-08	GRACIANE VALCIRIA COSTA
747	PREFEITURA	720038-00	GRACIELA NUNES DUARTE ZIRKE
748	PREFEITURA	1065424-01	GRACIELE APARECIDA PEREIRA BUDNY
749	PREFEITURA	9288-00	GRACIELE MARIA CERVI
750	PREFEITURA	670090-01	GRASIELA PEREIRA GOMES PRANDO
751	PREFEITURA	443336-04	GRAZIANA PRETTE ULLRICH
752	PREFEITURA	508667-06	GRAZIELA MAFFEZZOLLI
753	PREFEITURA	4855-00	GRAZIELA SESTARI
754	PREFEITURA	719951-00	GRAZIELLA VILLAIN
755	PREFEITURA	1035240-00	GRAZIELLE DOS SANTOS
756	PREFEITURA	460842-03	GREICE CARLA VIESENTEINER
757	PREFEITURA	907910-00	GREICE JORDELI DALMOLINI REITZ
758	PREFEITURA	4242130-01	GREYCE DE SOUZA LOBO MAYER
759	PREFEITURA	1018140-00	GUILHERME BOEING OURIQUES
760	PREFEITURA	4139666-01	GUILHERME MADEIRA SCHAMBECK
761	PREFEITURA	4263235-01	GUILHERME NASCIMENTO DO AMARAL
762	PREFEITURA	677027-02	GUILHERME PAIXAO CAMPELO
763	PREFEITURA	4171390-01	GUILHERME RISCH
764	PREFEITURA	744409-01	GUSTAVO COUTO DE CARVALHO
765	PREFEITURA	4162552-01	GUSTAVO ECCEL
766	PREFEITURA	469823-01	GUSTAVO HENRIQUE FAVARETTO
767	PREFEITURA	4124227-01	GUSTAVO JACOMO
768	PREFEITURA	777013-00	HALISSON VENICIUS CHUPEL KUHNEN
769	PREFEITURA	3492-00	HELCIO AUGUSTO MORITZ
770	PREFEITURA	677175-05	HELENA GROSS
771	PREFEITURA	776904-00	HELENA KARING ASSUNCAO
772	PREFEITURA	3360-00	HELENA RUBIA INOCENTE
773	PREFEITURA	429457-03	HELIO DA SILVA
774	PREFEITURA	138347-01	HELIO IMHOF
775	PREFEITURA	417327-02	HELOIZA HARLE
776	PREFEITURA	876151-02	HEVELIN RUBIA ZUNINO FISCHER
777	PREFEITURA	571474-01	HOMERO LUIS ALVES GASTAL
778	PREFEITURA	948829-01	HONORATA AMAZONAS DE CAMARGO
779	PREFEITURA	916641-03	HOSANA APARECIDA ALVES MIGUEL
780	PREFEITURA	1002619-01	HUGO SCHLEBINGER CANAVESSE
781	PREFEITURA	4140516-01	HUMBERTO COUTINHO DE ALENCAR
782	PREFEITURA	17949-01	HUMBERTO MARTINS FORNARI
783	PREFEITURA	4171438-01	IBANEZ PIRES JUNIOR
784	PREFEITURA	723959-00	IGOR ALVES BALBINOT
785	PREFEITURA	793175-00	ILDO GROSS
786	PREFEITURA	724165-00	ILDONILSO MENDES FRATONI
787	PREFEITURA	373435-05	ILSA GRACIELA PAOLI DE SOUSA
788	PREFEITURA	349879-00	ILSI ANTONIA DALPRA
789	PREFEITURA	17850-01	ILUISA FISCHER
790	PREFEITURA	4138791-01	ILZA DE FÁTIMA GRANÓSKI GALVÃO
791	PREFEITURA	1000029260-01	IMILENE CASSANIGA BEUREN
792	PREFEITURA	625604-00	INAJA GONCALVES DE ARAUJO
793	PREFEITURA	546216-00	INDIRA BLUNING
794	PREFEITURA	374156-04	INEZ LOSCHNER
795	PREFEITURA	423360-00	INGRID ELEN BARON
796	PREFEITURA	675407-03	IOMARA GEANE DE VASCONCELOS
797	PREFEITURA	889229-00	IONARA MARQUES DE OLIVEIRA CERON
798	PREFEITURA	681270-02	IONE DEOLINDO MALESKI
799	PREFEITURA	198196-03	IONETE LUCIA BROGNI MAESTRI
800	PREFEITURA	458929-03	IONICE APARECIDA FOSTER

801	PREFEITURA	724882-00	IRACELI TILL
802	PREFEITURA	942413-00	IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA
803	PREFEITURA	4123883-02	IRENE CRISTINA WELTER JANNING
804	PREFEITURA	1024590-01	IRENE DA CONCEICAO CUNHA
805	PREFEITURA	724157-00	IRINEU MARTINS DE LIMA NETO
806	PREFEITURA	4124723-01	IRIS CARLA TORRES
807	PREFEITURA	515922-02	IRMGARD MARTA KRIEGER ARNOLD
808	PREFEITURA	10091386-08	IRONILDA HINCKEL SCHIESTEL
809	PREFEITURA	1065971-01	IRVINY MOURA ALVES DE OLIVEIRA
810	PREFEITURA	948047-02	ISABEL CRISTINA DUARTE COLARES
811	PREFEITURA	948004-02	ISABEL CRISTINA SILVA MACHADO
812	PREFEITURA	776157-00	ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL
813	PREFEITURA	17671-09	ISABELA DE OLIVEIRA VIEIRA
814	PREFEITURA	1074270-02	ISADORA BITENCOURT SCOZ
815	PREFEITURA	674060-03	ISAIAS ANTONIO BARBOSA
816	PREFEITURA	455970-03	ISALTINA BARBARA FUCKNER
817	PREFEITURA	751839-00	ISMAEL PAULO BURIGO
818	PREFEITURA	16861-01	ISOLDE KUCHENBECKER
819	PREFEITURA	677213-05	ITAMARA PAULINI FUCHS
820	PREFEITURA	663131-01	IVAN SIMEONI GALLO
821	PREFEITURA	189863-03	IVANDEL BACK
822	PREFEITURA	1018434-04	IVANETE BONAMENTE
823	PREFEITURA	15725-00	IVANETE DA SILVA MAFRA
824	PREFEITURA	7749-06	IVANETE LAGO GROH
825	PREFEITURA	51373-00	IVANETE PESTUM RAUPP
826	PREFEITURA	724670-00	IVANETE REIS LIRA
827	PREFEITURA	479829-02	IVANI FISCHER RISTOW
828	PREFEITURA	4650-00	IVANI MARIA MERISIO NOLDIN
829	PREFEITURA	442976-03	IVANIR DE FATIMA MARCHI KLABUNDE
830	PREFEITURA	719579-00	IVANIR HEIL BUSS
831	PREFEITURA	221-09	IVANOR DE MENDONCA
832	PREFEITURA	1045954-01	IVELINE DE FREITAS REHBEIN PAZA
833	PREFEITURA	1047841-00	IVETE CARDOSO DA SILVA
834	PREFEITURA	7471-00	IVETE JULIANA MORAES KRUG
835	PREFEITURA	555738-01	IVO LEOMAR KOBUS
836	PREFEITURA	1376-00	IVO MATTIOLI
837	PREFEITURA	4155602-01	IVONE GONÇALO DE SOUZA TRINDADE
838	PREFEITURA	341711-03	IVONE GONCALVES ZUCCO
839	PREFEITURA	10278-00	IVONE RIBEIRO AUGUSTINHO
840	PREFEITURA	486442-01	IZABELA ALBANI
841	PREFEITURA	817660-02	IZAURA JOSE DA SILVA STOCKI
842	PREFEITURA	10000001086-01	JACIARA BEIRAO
843	PREFEITURA	33197-01	JACO CRESPI
844	PREFEITURA	681610-01	JACQUELINE GOMES SANTA BRIGIDA
845	PREFEITURA	4163125-01	JACQUELINE TEIXEIRA GARCIA
846	PREFEITURA	1056492-01	JADERSON DOS SANTOS FERNANDES
847	PREFEITURA	676934-00	JAILTON JOSE DA CUNHA
848	PREFEITURA	882372-02	JAIME BERNARDO PEREIRA
849	PREFEITURA	4124693-01	JAIME DOS SANTOS CERQUEIRA
850	PREFEITURA	676365-00	JAIR HORN
851	PREFEITURA	782254-00	JAIR JOAO FERNANDES FILHO
852	PREFEITURA	946745-01	JAISON GEREMIAS DA SILVA ROSA
853	PREFEITURA	611204-00	JAISON PAVESI
854	PREFEITURA	4177657-01	JAMILLE MOURA DOS SANTOS
855	PREFEITURA	679208-05	JANAINA NILZEN PEREIRA
856	PREFEITURA	719625-01	JANAINA PASCHOAL ALVES
857	PREFEITURA	604550-01	JANAINA XUDRÉ DA LUZ ZEN
858	PREFEITURA	4166230-01	JANAINE BUSCHIROLLI
859	PREFEITURA	1006835-02	JANDIR AUGUSTO SANTI
860	PREFEITURA	15504-02	JANDIRA ANTONIA DE SOUZA
861	PREFEITURA	555266-02	JANDIRA DA SILVA BIANCHESSI
862	PREFEITURA	311340-03	JANE SILVIA BENVENUTTI
863	PREFEITURA	7757-00	JANETE ADRIANO KUPPER
864	PREFEITURA	612677-07	JANETE APARECIDA BOAVA

865	PREFEITURA	303003-01	JANETE MANFRINI WEBER
866	PREFEITURA	1028790-01	JANETE SAMPAIO DE MORAES
867	PREFEITURA	1045989-01	JANETE SCHMITT RODRIGUES
868	PREFEITURA	480622-01	JANETI DOMINGAS BATTISTI
869	PREFEITURA	567086-00	JANICE MARIA SENS
870	PREFEITURA	4139046-01	JANICE OLGA LOOK
871	PREFEITURA	1009559-01	JANINE KITIE BARBOZA
872	PREFEITURA	444111-03	JANINE ORTHMANN PULZATO SILVA
873	PREFEITURA	719749-01	JANIRA ALVES CHAVES
874	PREFEITURA	727547-00	JAQUELINE ALVES PEIFER
875	PREFEITURA	4254317-01	JAQUELINE BULIN VIEIRA
876	PREFEITURA	634948-00	JAQUELINE DA SILVA
877	PREFEITURA	523755-02	JAQUELINE MARCOS DOS SANTOS
878	PREFEITURA	923087-01	JAQUELINE MARIA WANKA
879	PREFEITURA	373923-09	JAQUELINE MEDEIROS
880	PREFEITURA	884324-02	JAQUELINE PEDROTTI
881	PREFEITURA	19135-09	JAQUELINE PEIRAO DOS SANTOS
882	PREFEITURA	464678-09	JEAN PIERRE CARDEAL
883	PREFEITURA	725331-00	JEFERSON ARGENTA
884	PREFEITURA	1042564-01	JEILSON CONCEICAO DA SILVA
885	PREFEITURA	719447-00	JEISIANE MARTINS DOS SANTOS ERTHAL
886	PREFEITURA	334103-00	JEISON ALEXANDRE
887	PREFEITURA	843210-01	JENIFER RAQUEL DUTRA
888	PREFEITURA	19593-00	JERRY JEAN KIRSCHNER
889	PREFEITURA	678384-10	JERUSA OLINGER
890	PREFEITURA	897426-02	JERUSA REIS
891	PREFEITURA	723193-00	JERUSA SCHNAIDER
892	PREFEITURA	299804-00	JESELER PAZA
893	PREFEITURA	1000112265-01	JESSICA DE FARIA XAVIER
894	PREFEITURA	4129601-01	JESSICA THAIS VOSS
895	PREFEITURA	10111-01	JIANE MARA DE MELO HEIL
896	PREFEITURA	679020-04	JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI
897	PREFEITURA	719536-00	JOANA MARTINENGHI BOLOGNINI
898	PREFEITURA	435287-01	JOANITA MARCHEVSKY
899	PREFEITURA	4163346-01	JOAO ALCIDES DIEHL
900	PREFEITURA	411973-03	JOAO BATISTA FRANCO
901	PREFEITURA	10952-00	JOAO BATISTA ODIZI
902	PREFEITURA	898597-00	JOAO CARLOS MARINHO JUNIOR
903	PREFEITURA	19682-00	JOAO DANIEL FISCHER
904	PREFEITURA	4124987-01	JOAO GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
905	PREFEITURA	4116739-01	JOAO JANUARIO
906	PREFEITURA	467170-03	JOAO LEONIR MANTOVANI
907	PREFEITURA	354066-02	JOAO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA
908	PREFEITURA	17264-02	JOAO LUIZ SEDREZ JUNIOR
909	PREFEITURA	19577-02	JOAO MARIA MORAES JUNIOR
910	PREFEITURA	719633-01	JOÃO PAULO DA SILVA
911	PREFEITURA	923591-00	JOAO PAULO DE SOUZA
912	PREFEITURA	792845-00	JOAO PAULO GODOY
913	PREFEITURA	4124766-01	JOAO PAULO PRATES
914	PREFEITURA	683906-02	JOAO PEDRO ANTUNES
915	PREFEITURA	317438-14	JOAO RICARDO
916	PREFEITURA	675440-00	JOAQUIM CARLOS ZARAGOZA
917	PREFEITURA	734888-00	JOCE MORAES ROMANCINI
918	PREFEITURA	139424-06	JOCELI FUCKNER DE MELLO GALLINA
919	PREFEITURA	474916-01	JOCELIR ALFLEN
920	PREFEITURA	5193-02	JOEL CESAR SCHWAMBERGER
921	PREFEITURA	1050192-00	JOEL DA SILVA BOMFIM
922	PREFEITURA	6289-00	JOEL FUCKNER
923	PREFEITURA	1047833-00	JOEL GODOY GUERRA
924	PREFEITURA	8893-00	JOEL MENDES
925	PREFEITURA	4163702-01	JOEL PIVETTA
926	PREFEITURA	724793-00	JOEL TOMELIN MACHADO
927	PREFEITURA	679739-03	JOELMA NASCIMENTO SANTOS
928	PREFEITURA	873705-02	JOELMA SIDNEIA ZACLIKEWICZ REDEL

929	PREFEITURA	737682-03	JOELSON PEREIRA SANTOS JUNIOR
930	PREFEITURA	374245-00	JOICE DA SILVA BERTOLINI
931	PREFEITURA	743909-01	JONAICE SCHEFFER
932	PREFEITURA	665347-00	JONAS CESAR ANGIOLETTI
933	PREFEITURA	1040014-01	JONAS GUILHERME VIEIRA
934	PREFEITURA	4158466-01	JONATHAN DIEGO PEREIRA ALVES
935	PREFEITURA	719498-00	JONELI GIONARA FERNANDES
936	PREFEITURA	7218-00	JORGE FERRARI
937	PREFEITURA	10332-00	JORGE FRANCISCO ARDENGHI OCHOA
938	PREFEITURA	3883-00	JORGE LUIS BONAMENTE
939	PREFEITURA	474371-01	JORGE ODELIO SCHNEIDER
940	PREFEITURA	424749-00	JORGE RICARDO JESKE
941	PREFEITURA	889210-00	JOSE ADAO DUARTE
942	PREFEITURA	4254295-01	JOSE ALEXANDRE NOVAK
943	PREFEITURA	672211-01	JOSE AUGUSTO TILLMANN
944	PREFEITURA	692182-01	JOSE BRILHANTE DA SILVA
945	PREFEITURA	316733-01	JOSE CARLOS DA SILVA
946	PREFEITURA	634735-00	JOSE CARLOS REIS
947	PREFEITURA	315567-12	JOSE CARLOS TORRESANI
948	PREFEITURA	726478-02	JOSE DA VEIGA
949	PREFEITURA	7463-00	JOSE EURICO FROTA DE OLIVEIRA
950	PREFEITURA	675229-01	JOSE FRANCISCO DE PINHO
951	PREFEITURA	13587-04	JOSE FRENA
952	PREFEITURA	4480-00	JOSE GERMANO MONTIBELLER
953	PREFEITURA	47481-02	JOSE JOVENTINO DOS SANTOS
954	PREFEITURA	9431-00	JOSE LEONARDO WILLAMOSCKI
955	PREFEITURA	8400-01	JOSE LINDIOMAR DOMINGOS
956	PREFEITURA	706396-01	JOSE LINDOLFO SCHMITT
957	PREFEITURA	632023-00	JOSE MIGLIOLI
958	PREFEITURA	3867-00	JOSE NATAL VICENTINI
959	PREFEITURA	4820-00	JOSE RAULINO NAFIEN
960	PREFEITURA	443158-04	JOSE SIRLEI NASCIMENTO FERREIRA
961	PREFEITURA	719137-00	JOSE VALDECIR MARQUES DOS SANTOS
962	PREFEITURA	4177312-01	JOSE WANDERLEY RUFINO DE SOUZA
963	PREFEITURA	377392-07	JOSEANE ELISIARIA DUBIELLA TODT
964	PREFEITURA	4952-00	JOSEANE FLORIANI DAY
965	PREFEITURA	5088-07	JOSEANE FLORIANI PEREIRA
966	PREFEITURA	887099-02	JOSELI DA COSTA DE CASTRO
967	PREFEITURA	513997-08	JOSIANE AMARAL GOIS REIS
968	PREFEITURA	1001930-01	JOSIANE DOS SANTOS CAMPOS
969	PREFEITURA	402869-01	JOSIANE DOS SANTOS JACINTO
970	PREFEITURA	728390-00	JOSILENE PAZA
971	PREFEITURA	6114-01	JOSUE POLLHEIM
972	PREFEITURA	1000034116-01	JOVANI APARECIDA REIS GARCIA
973	PREFEITURA	921386-00	JOYCE FELIX
974	PREFEITURA	423017-04	JUARES MENEZES DO NASCIMENTO
975	PREFEITURA	416665-04	JUCELE KLANN EDUARDO
976	PREFEITURA	442887-02	JUCEMAR ANTUNES PEREIRA
977	PREFEITURA	780324-01	JUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS
978	PREFEITURA	342025-03	JUDITE PAULO CARDOSO
979	PREFEITURA	4146115-01	JULIANA ALICE DE OLIVEIRA VENTORINI
980	PREFEITURA	1093835-02	JULIANA CORREA RIBEIRO
981	PREFEITURA	473219-05	JULIANA KOHLER RAUBER
982	PREFEITURA	723860-01	JULIANA PERING
983	PREFEITURA	720410-00	JULIANA SIMON WOLFF
984	PREFEITURA	572063-01	JULIANA SOARES
985	PREFEITURA	864650-01	JULIANA ZEN
986	PREFEITURA	780561-04	JULIANE MELLO
987	PREFEITURA	946125-02	JULIANO BREIER FRIEDRICH
988	PREFEITURA	1021893-00	JULIANO CESAR LOBATO PEREIRA
989	PREFEITURA	726230-00	JULIANO MANNRICH
990	PREFEITURA	725056-01	JULIO LOPES DE SANTA ANNA
991	PREFEITURA	4126181-01	JULIO WITTACKER DE MORAES
992	PREFEITURA	12319-00	JURANDIR JOSE LEAL

993	PREFEITURA	675326-06	JURETE DA SILVA SOUZA
994	PREFEITURA	903876-00	KAMILA RICARDO DE SOUZA
995	PREFEITURA	5860-00	KARIN CRISTINA SCHWARZ
996	PREFEITURA	17558-03	KARINA BIANCHINI STOLL
997	PREFEITURA	893226-00	KARINA HOFFMANN
998	PREFEITURA	673781-08	KARINE DE OLIVEIRA
999	PREFEITURA	750255-03	KARLA AVILA
1000	PREFEITURA	4116755-01	KAROLINE FAVERO SIMIONI
1001	PREFEITURA	4152433-01	KAROLINY DUARTE VELHO
1002	PREFEITURA	908363-00	KATIA CILENE MENDES JULIANI
1003	PREFEITURA	765899-00	KATIA GRACIOSA QUINALHA
1004	PREFEITURA	723100-00	KATIA MARIA COSTA
1005	PREFEITURA	183229-05	KATIA MERI FANTINI COELHO
1006	PREFEITURA	12610-09	KATIA REGINA BUSCHIROLLI
1007	PREFEITURA	508691-02	KATIA REGINA DE SOUZA
1008	PREFEITURA	737771-00	KATIA SCHMIDT
1009	PREFEITURA	838977-01	KATIA SIMONE GESSER ESTEVAO
1010	PREFEITURA	4162951-01	KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES
1011	PREFEITURA	723932-02	KATIUSCIA DANIELLE GOULART RAMOS
1012	PREFEITURA	1028820-00	KATIUSCIA VIVIANE LIESENBERG
1013	PREFEITURA	313670-02	KEILA TAISE KUHN
1014	PREFEITURA	12521-00	KELI REGINA COELHO ROSA
1015	PREFEITURA	16764-01	KELLE CRISTINA LEITE HENSCHEL
1016	PREFEITURA	373699-08	KELLY CRISTINA MEDEIROS SOUZA
1017	PREFEITURA	4170172-01	KELVIN LUCAS RAPHAEL FERREIRA
1018	PREFEITURA	4242149-01	KELVIN LUIZ CARDOSO
1019	PREFEITURA	876208-00	KENYA SUELLEN FABIANI
1020	PREFEITURA	662402-00	KETLYN DE OLIVEIRA GONCALVES
1021	PREFEITURA	4138520-01	KETLYN LAIS BONFIM
1022	PREFEITURA	4129270-01	KEVIN WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS
1023	PREFEITURA	1003216-00	KLEBER FERNANDES FRANCA
1024	PREFEITURA	814482-01	LADJANE BENTO DE OLIVEIRA
1025	PREFEITURA	1073753-02	LAILA GABRIELLE BARRETO BITENCOURT
1026	PREFEITURA	374253-03	LARINETE DE FATIMA CHAGAS DOS
1027	PREFEITURA	736503-00	LARISSA ALVES BOHAIENKO
1028	PREFEITURA	1065408-01	LARISSA CONCEIÇÃO DUARTE
1029	PREFEITURA	679224-03	LARISSA DALCASTAGNE MARCHIORI
1030	PREFEITURA	409340-04	LARISSA FUCKNER HEIL RAISER
1031	PREFEITURA	473227-02	LARISSA MARIA FISCHER
1032	PREFEITURA	416770-04	LARISSA SARDO
1033	PREFEITURA	4116666-01	LARISSA TOMIO HECKERT
1034	PREFEITURA	948837-01	LARISSA ZANON FISCHER
1035	PREFEITURA	11223-01	LAUDELINO DOMINGOS STUMPF
1036	PREFEITURA	4124626-01	LAUDELINO JOSE DE NOVAES NETO
1037	PREFEITURA	442925-03	LAURA CAVILHA KOHLER
1038	PREFEITURA	17582-02	LAURA CEGALA POFAHL
1039	PREFEITURA	728144-04	LAURA DIETRICH
1040	PREFEITURA	726770-00	LAWERENCE GESSER DE MORAES
1041	PREFEITURA	733687-00	LEANDRO DE SOUZA
1042	PREFEITURA	741426-00	LEANDRO JOAO PEIXER
1043	PREFEITURA	4116798-01	LEANDRO JORGE MACHADO
1044	PREFEITURA	877050-01	LEANDRO PAULO FURTADO DE ARAGAO
1045	PREFEITURA	719463-00	LECI DIAS DA SILVA MARTINS
1046	PREFEITURA	699390-00	LEILA DA SILVA
1047	PREFEITURA	412937-00	LEILA DOS SANTOS WOLINGER
1048	PREFEITURA	679615-01	LENICE LUFT SCHNEIDERS
1049	PREFEITURA	7803-01	LENIR DAS GRACAS RIBEIRO
1050	PREFEITURA	1029487-01	LENITA IOHANSON MACHADO
1051	PREFEITURA	888621-01	LEONARDO DE ARRUDA ODORISSI
1052	PREFEITURA	376353-00	LEONEL MENDONCA BORGES
1053	PREFEITURA	732524-00	LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ
1054	PREFEITURA	681857-01	LETICIA BERTOLINI
1055	PREFEITURA	882984-00	LETICIA CAROLINE VIEIRA HOCHSPRUNG
1056	PREFEITURA	581801-00	LETICIA CRISTINA MULLER DA CUNHA

1057	PREFEITURA	672564-01	LETICIA FIGUEREDO
1058	PREFEITURA	802271-00	LETICIA SEVERO ALVES
1059	PREFEITURA	726087-00	LIDIA BELO
1060	PREFEITURA	940798-00	LIDIA HELENA SCHEIDT
1061	PREFEITURA	719617-00	LIDIANE FONSECA DA SILVA
1062	PREFEITURA	883433-01	LIGIA DOS SANTOS MAIDANA
1063	PREFEITURA	1000038782-01	LIGIANE DE SOUZA SCAPPINI
1064	PREFEITURA	709611-03	LILIAN GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO
1065	PREFEITURA	677442-03	LILIAN VERONICA SOUZA
1066	PREFEITURA	10044400-02	LILIANA VALLE
1067	PREFEITURA	845361-00	LINDAURA MERCHOL
1068	PREFEITURA	883360-03	LINEIA CARLISE SAVARIZ MONTEIRO
1069	PREFEITURA	363235-07	LINESIO JOSE MAFRA JUNIOR
1070	PREFEITURA	681202-02	LIONESIA COSTA
1071	PREFEITURA	1064940-01	LIRIANE TOMASI FRANZEN
1072	PREFEITURA	312045-01	LISANDRA BUSS CERVI
1073	PREFEITURA	7480-15	LISANDRA LIMAS HEIDERSCHEIDT
1074	PREFEITURA	1018175-00	LIZ ANIE COMIN
1075	PREFEITURA	777048-00	LIZANDRA EMERIM DE OLIVEIRA
1076	PREFEITURA	1007971-00	LIZANDRA GABRIELLE MELIM
1077	PREFEITURA	862410-01	LIZE REGIA FURTADO DE ARAGAO
1078	PREFEITURA	1009230-01	LORENA CRISTINA DE LIMA
1079	PREFEITURA	508578-09	LORENI MACHADO DE OLIVEIRA PEIRAO
1080	PREFEITURA	739677-01	LORIVAL PEREIRA
1081	PREFEITURA	873225-00	LORIVANI MARIA MACHADO
1082	PREFEITURA	343749-07	LOURDES MARIA BECKER
1083	PREFEITURA	402745-05	LOURDES MARIA DE FATIMA FANTINI
1084	PREFEITURA	4979-00	LOURDES MORSCH
1085	PREFEITURA	476218-10	LOURDES PAOLI BODENMULLER
1086	PREFEITURA	465070-03	LOUZIMAR SOARES DE SOUZA
1087	PREFEITURA	1024370-01	LUANA GABRIELA SCHWARZ HOLETZ
1088	PREFEITURA	1090356-01	LUANA JUSSARA DE SOUZA
1089	PREFEITURA	4128036-01	LUANA VIEIRA COSTA
1090	PREFEITURA	737720-00	LUCAS GUILHERME RAUBER
1091	PREFEITURA	860590-01	LUCELIO DE FARIA
1092	PREFEITURA	6793-13	LUCIA DA COSTA GERMANO
1093	PREFEITURA	10000000245-01	LUCIA GLORIA DALMOLINI
1094	PREFEITURA	673285-02	LUCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA
1095	PREFEITURA	779989-03	LUCIA MARTINS DE SOUZA
1096	PREFEITURA	678350-01	LUCIA PEREIRA DAMASCENA RODRIGUES
1097	PREFEITURA	8958-00	LUCIA REGINA WINTER
1098	PREFEITURA	2925-00	LUCIANA COMANDOLLI
1099	PREFEITURA	4123794-01	LUCIANA DA SILVA LAPA
1100	PREFEITURA	1065939-01	LUCIANA DALSOCHIO
1101	PREFEITURA	941565-00	LUCIANA GOULART MEDEIROS
1102	PREFEITURA	474290-05	LUCIANA HANG
1103	PREFEITURA	680079-01	LUCIANA PAZA TOMASI
1104	PREFEITURA	330337-08	LUCIANA ROZA
1105	PREFEITURA	4049-00	LUCIANA VENTURELLI
1106	PREFEITURA	724939-00	LUCIANE APARECIDA WOGINSKI
1107	PREFEITURA	928925-00	LUCIANE CANEVER
1108	PREFEITURA	682276-02	LUCIANE MARQUES NUNES
1109	PREFEITURA	681156-02	LUCIANO BATISTI
1110	PREFEITURA	4130464-01	LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
1111	PREFEITURA	12211-00	LUCIANO FISCHER
1112	PREFEITURA	444472-03	LUCIANO FURTADO
1113	PREFEITURA	4169654-01	LUCIANO SANTOS DA SILVA
1114	PREFEITURA	684139-01	LUCIE HERTA HILBERT
1115	PREFEITURA	4125509-01	LUCIEI THILL BARBOSA DOS SANTOS
1116	PREFEITURA	680508-06	LUCIENE RAMOS ALMEIDA
1117	PREFEITURA	519596-06	LUCIENE RAMOS SANTOS DE JESUS
1118	PREFEITURA	807494-02	LUCILEIDE ARAUJO DE SOUZA BEZERRA
1119	PREFEITURA	889709-03	LUCILENE SANTANA DA CONCEICAO
1120	PREFEITURA	552550-02	LUCILENE TERESINHA BAGETTI

1121	PREFEITURA	481629-03	LUCIMAR ROCHA GAZANIGA DA COSTA
1122	PREFEITURA	681644-03	LUCIMAR ZEN DALCASTAGNE
1123	PREFEITURA	660841-06	LUCIMARA PRETI FORBES
1124	PREFEITURA	673560-11	LUCINEA APARECIDA CURILASO LYRA
1125	PREFEITURA	1090330-01	LUCINEIA GONCALVES DE OLIVEIRA
1126	PREFEITURA	680842-02	LUIS CARLOS DE JESUS
1127	PREFEITURA	4169930-01	LUIS DE CAMPOS FLORIANO
1128	PREFEITURA	4138-00	LUIS HENRIQUE BLUMER
1129	PREFEITURA	472581-06	LUISE DOS SANTOS ROOS
1130	PREFEITURA	1048910-00	LUIZ AGOSTINI
1131	PREFEITURA	5541-00	LUIZ ARMANDO GULINI
1132	PREFEITURA	34207-01	LUIZ AVELINO BENVENUTI
1133	PREFEITURA	8389-00	LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS
1134	PREFEITURA	19496-04	LUIZ CARLOS SOARES
1135	PREFEITURA	4928-00	LUIZ CARLOS TORREZANI
1136	PREFEITURA	673480-00	LUIZ CESARI
1137	PREFEITURA	1000041155-01	LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ
1138	PREFEITURA	549355-01	LUIZ ESTEVAO BAMBINETI
1139	PREFEITURA	692212-02	LUIZ FERNANDO DIAS
1140	PREFEITURA	7978-00	LUIZ GIANESINI
1141	PREFEITURA	374229-03	LUIZ MOSER
1142	PREFEITURA	928755-01	LUIZ ROBERTO MAFFEZZOLLI
1143	PREFEITURA	18201-01	LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA
1144	PREFEITURA	4163761-01	LUIZA POLIDORO AGUIAR
1145	PREFEITURA	777579-00	LUIZIANDRO VENTURINI GONCALVES
1146	PREFEITURA	12793-09	LURDE POPENGA BIANCHESSI
1147	PREFEITURA	443042-02	LURDES DA GRACA PEDROSO PEREIRA
1148	PREFEITURA	902659-01	LURDES ORTIZ DO AMARAL
1149	PREFEITURA	1000041406-01	LURDES TERESINHA MARQUES
1150	PREFEITURA	413259-07	LUSANDRA LAURINDO FRANCO
1151	PREFEITURA	5967-00	LUZIA DE SOUZA ROSSINSKI
1152	PREFEITURA	798940-01	LUZIA DOMINGOS RAMOS
1153	PREFEITURA	447749-08	MABEL DE VARGAS
1154	PREFEITURA	508233-02	MAGALI SENS FURTUOSO
1155	PREFEITURA	1001892-01	MAGNOS ANTONIO RITTER
1156	PREFEITURA	1065610-01	MAIARA KLANN
1157	PREFEITURA	1050990-01	MAIARA REIS SEMANN
1158	PREFEITURA	674834-02	MAIARA RODRIGUES
1159	PREFEITURA	680354-03	MAICKEL WILLIAN RODRIGUES
1160	PREFEITURA	911429-00	MAICON EDER LANG
1161	PREFEITURA	573434-01	MAICON FRANCEZ
1162	PREFEITURA	409537-01	MAIELA QUINOTO IMHOF
1163	PREFEITURA	14150-01	MANOEL DE JESUS
1164	PREFEITURA	1017675-00	MANOEL FERNANDES DA SILVA
1165	PREFEITURA	4122330-02	MARA CRISTINA BATISTA PEREIRA
1166	PREFEITURA	941816-03	MARA SILVIA SCODRO
1167	PREFEITURA	4138554-01	MARAIZA SARDO
1168	PREFEITURA	732354-00	MARCELA JAQUELINE CADORE
1169	PREFEITURA	425192-00	MARCELA PATRICIA DE SOUZA
1170	PREFEITURA	4163478-01	MARCELINO ORTIZ TAMARA
1171	PREFEITURA	4260031-01	MARCELO ALEXANDRE DE FREITAS
1172	PREFEITURA	813222-00	MARCELO ANDRE BERNDT
1173	PREFEITURA	1003127-00	MARCELO BRUNO CASTRO DA SILVA
1174	PREFEITURA	771929-01	MARCELO DA SILVA
1175	PREFEITURA	778907-00	MARCELO GALINA BOLZAN
1176	PREFEITURA	4151895-01	MARCELO MAICON KESSELER
1177	PREFEITURA	4131959-01	MARCELO VARGAS
1178	PREFEITURA	16799-01	MARCIA APARECIDA SIMONES DE CASTRO
1179	PREFEITURA	422290-06	MARCIA DA LUZ
1180	PREFEITURA	373729-05	MARCIA ELIANE DOS SANTOS CALHEIROS
1181	PREFEITURA	822744-00	MARCIA ELISIA SERPA CORREIA
1182	PREFEITURA	10000000205-01	MARCIA FABIANA SOARES
1183	PREFEITURA	719218-00	MARCIA GORETI ADUR
1184	PREFEITURA	674168-05	MARCIA PIRES DA SILVA ROSA

1185	PREFEITURA	481572-08	MARCIA ROSANA MAFFEZZOLLI GONCALVES
1186	PREFEITURA	18481-11	MARCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN
1187	PREFEITURA	9970-00	MARCIA TEREZINHA COELHO KNABBEN
1188	PREFEITURA	750026-01	MARCIANO KRETSCHMER
1189	PREFEITURA	316288-06	MARCILENE TORMENA DALBOSCO
1190	PREFEITURA	706620-01	MARCILIO SIMAO DE OLIVEIRA
1191	PREFEITURA	724203-00	MARCIO ADRIANO MEIS
1192	PREFEITURA	9598-00	MARCIO DA VEIGA
1193	PREFEITURA	601152-00	MARCIO DE SOUZA POUSA
1194	PREFEITURA	948772-02	MARCIO FERNANDES
1195	PREFEITURA	10359-00	MARCIO JOSE SCHAEFFER
1196	PREFEITURA	1022741-00	MARCIO LOPES
1197	PREFEITURA	4129636-01	MÁRCIO PEREIRA
1198	PREFEITURA	4235-01	MARCIO VINOTTI
1199	PREFEITURA	6726-00	MARCIO VINOTTI II
1200	PREFEITURA	1048996-00	MARCO ANTONIO CORTELAZZO
1201	PREFEITURA	721620-01	MARCO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS
1202	PREFEITURA	4116747-01	MARCO AURELIO DA ROSA CASTRO
1203	PREFEITURA	372420-05	MARCO AURELIO MENDES
1204	PREFEITURA	877964-03	MARCO AURELIO SANTOS
1205	PREFEITURA	4161343-01	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA
1206	PREFEITURA	4161521-01	MARCOS AURELIO MARTINS
1207	PREFEITURA	3026-01	MARCOS BERNHARDT
1208	PREFEITURA	941018-00	MARCOS BORGES
1209	PREFEITURA	3310-01	MARCOS NEVES QUIRINO
1210	PREFEITURA	813249-00	MARCOS ROBERTO GOLLE
1211	PREFEITURA	9679-00	MARCOS VINOTTI
1212	PREFEITURA	18830-00	MARCUS VINICIUS BAUER MORITZ
1213	PREFEITURA	675652-03	MARCUS VINICIUS DE SOUZA
1214	PREFEITURA	801160-02	MARGARETE LEANDRO ZANLUCA
1215	PREFEITURA	19160-04	MARI ANGELA MORELLI GROH
1216	PREFEITURA	677485-02	MARIA ALAIDE GIANESINI
1217	PREFEITURA	821853-01	MARIA ALICE ZUCCO
1218	PREFEITURA	385654-06	MARIA ANTONIA VARGAS ANDRADE
1219	PREFEITURA	784761-01	MARIA APARECIDA DA GRAÇA PINHEIRO
1220	PREFEITURA	747394-02	MARIA APARECIDA DA SILVA
1221	PREFEITURA	403474-06	MARIA BERNADETE DE ANDRADE
1222	PREFEITURA	464651-07	MARIA BERNADETE DOS SANTOS ARAUJO
1223	PREFEITURA	215767-08	MARIA BERNARDETE PETRIS
1224	PREFEITURA	18740-07	MARIA CAROLINA DIEGOLI HILDEBRAND
1225	PREFEITURA	477214-07	MARIA CLARICE DA SILVA
1226	PREFEITURA	781940-00	MARIA CLARICE HUPALO
1227	PREFEITURA	430277-02	MARIA CLECI EUSEBIO
1228	PREFEITURA	490423-01	MARIA DA GLORIA BERTOLINI
1229	PREFEITURA	18996-11	MARIA DA GLORIA MOREIRA DOS SANTOS
1230	PREFEITURA	680346-04	MARIA DE FATIMA DE MOURA DO COUTO
1231	PREFEITURA	1024221-01	MARIA DE FATIMA DE SOUZA MASERA
1232	PREFEITURA	776165-01	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LENZ
1233	PREFEITURA	776041-00	MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA
1234	PREFEITURA	10000000197-01	MARIA DE JESUS DA ROCHA DE PAULA
1235	PREFEITURA	10782-00	MARIA DE LOURDES FAGUNDES ASSI
1236	PREFEITURA	723010-01	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
1237	PREFEITURA	9318-01	MARIA DE LOURDES PRETTI
1238	PREFEITURA	675075-00	MARIA DE LOURDES RODRIGUES
1239	PREFEITURA	443840-06	MARIA DE LURDES DE SOUZA FERRETTI
1240	PREFEITURA	3050-00	MARIA DO CARMO MACHADO VALADARES
1241	PREFEITURA	677272-03	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
1242	PREFEITURA	1077139-01	MARIA DO SOCORRO RIOS FIRMO
1243	PREFEITURA	673145-01	MARIA DUARTE DEBRASSI
1244	PREFEITURA	519472-08	MARIA EDUARDA MULLER
1245	PREFEITURA	413020-01	MARIA ELENA FUCHTER RECH
1246	PREFEITURA	870978-02	MARIA ESTELA LEITE DE SOUSA
1247	PREFEITURA	675750-00	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA ANDRADE
1248	PREFEITURA	4147294-01	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA

1249	PREFEITURA	4278-00	MARIA GORETI CRESPI DE SOUZA
1250	PREFEITURA	313815-05	MARIA GORETI GALASSINI FANTINI
1251	PREFEITURA	16063-06	MARIA GORETI GOULART
1252	PREFEITURA	99791-06	MARIA GORETI RAISER
1253	PREFEITURA	892700-01	MARIA HELENA PEREIRA DE MORAES
1254	PREFEITURA	831735-01	MARIA INES ANERES
1255	PREFEITURA	374660-01	MARIA ISOLETE CORREA
1256	PREFEITURA	5940-00	MARIA LAURINETE DA COSTA
1257	PREFEITURA	4839-01	MARIA LOURDES ADAMI
1258	PREFEITURA	11509-00	MARIA LUCIA SCHMIDT
1259	PREFEITURA	677302-02	MARIA MADALENA TABONI DE SOUZA
1260	PREFEITURA	409448-04	MARIA MATILDE CARDOSO
1261	PREFEITURA	689955-04	MARIA MECIAS PINHEIRO
1262	PREFEITURA	376604-05	MARIA NOELI MARCELINO
1263	PREFEITURA	719595-00	MARIA REGIS FLORES
1264	PREFEITURA	727750-07	MARIA ROSA LUIZ
1265	PREFEITURA	5924-08	MARIA ROSELI PACHECO
1266	PREFEITURA	719587-01	MARIA SOLAINE DA SILVA FAGUNDES
1267	PREFEITURA	678473-04	MARIA STELLA MARTINS EFFTING GEISE1L.
1268	PREFEITURA	732788-01	MARIA SUELI DE ALMEIDA
1269	PREFEITURA	561452-05	MARIA TEREZINHA DOS REIS KOGIKOWSKI
1270	PREFEITURA	404683-02	MARIA ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS
1271	PREFEITURA	808504-03	MARIANA FERRAZ DE OLIVEIRA
1272	PREFEITURA	948756-01	MARIANA MELONI MONFERRARI GANDIN
1273	PREFEITURA	1056484-01	MARIANA MOURA FERNANDES
1274	PREFEITURA	723690-00	MARIANA ZIMMERMANN FARIA
1275	PREFEITURA	877360-02	MARIANE BOSIO
1276	PREFEITURA	1035908-01	MARIANE MAIA SIQUEIRA
1277	PREFEITURA	196037-01	MARICÍLIA BIZARRI RISTOW
1278	PREFEITURA	10812-04	MARILANE VIEIRA MACHADO PINOTTI
1279	PREFEITURA	13269-00	MARILDA JOANA VINOTTI LOPES
1280	PREFEITURA	7609-00	MARILDE INES PEREIRA
1281	PREFEITURA	16829-08	MARILEIA DA SILVA MORESCO
1282	PREFEITURA	7323-04	MARILENA MATTIOLI DOS SANTOS
1283	PREFEITURA	893471-03	MARILENE DE SOUZA
1284	PREFEITURA	14109-01	MARILENE KEMPER
1285	PREFEITURA	1000045592-01	MARILHA EGER
1286	PREFEITURA	4116216-01	MARILU MAORIZZI BOSIO
1287	PREFEITURA	4129679-01	MARILUCIA FORTE
1288	PREFEITURA	648787-02	MARILUSA DALAGNOLI
1289	PREFEITURA	776238-00	MARINA GONCALVES RIBEIRO
1290	PREFEITURA	465550-08	MARINAIDE SELHORST CONTESINI
1291	PREFEITURA	4155440-01	MARINALVA DA COSTA
1292	PREFEITURA	789305-00	MARINALVA RAMOS WIEDERMANN
1293	PREFEITURA	383325-03	MARINES SOARES DEZIDERIO DOS
1294	PREFEITURA	684775-03	MARINI MARIA DUMKE
1295	PREFEITURA	442810-05	MARINO BELMIRO ROOS
1296	PREFEITURA	1012541-01	MARIO ANDRE BARBOSA ZINK
1297	PREFEITURA	5304-00	MARIO MAESTRI
1298	PREFEITURA	14320-00	MARIO ROBERTO MAFRA
1299	PREFEITURA	4055624-01	MARIO SCHWARTZ
1300	PREFEITURA	408611-02	MARISA ANDRADE NEGRUNI
1301	PREFEITURA	383821-01	MARISA RODRIGUES DOS SANTOS
1302	PREFEITURA	5487-00	MARISE CLEONICE B SANTOS
1303	PREFEITURA	733695-00	MARISE MOTTA
1304	PREFEITURA	436305-00	MARISTELA CORREIA
1305	PREFEITURA	509256-01	MARISTELA DOLORES MARTINS
1306	PREFEITURA	472360-02	MARISTELA GILLI
1307	PREFEITURA	1050575-00	MARISTELA JUNGLHAUS RAMOS
1308	PREFEITURA	4880-01	MARISTELA KUNESCKI
1309	PREFEITURA	221856-00	MARITZA SARTORI
1310	PREFEITURA	18694-12	MARIZE APARECIDA CASAGRANDE
1311	PREFEITURA	673846-01	MARLEI TOURINHO CORREA
1312	PREFEITURA	414905-08	MARLENE BRESCIANI CORREA DO

1313	PREFEITURA	7790-01	MARLENE DE SOUZA FURTADO
1314	PREFEITURA	8028-06	MARLENE GULLINI
1315	PREFEITURA	330701-06	MARLENE KUCHENBECKER
1316	PREFEITURA	11126-00	MARLENE RODRIGUES DAROCESSESKI
1317	PREFEITURA	1058860-00	MARLENE SILVA DE LIMA
1318	PREFEITURA	676136-04	MARLETE GONCALVES
1319	PREFEITURA	7293-00	MARLETE MARIA RANGHETI DADA
1320	PREFEITURA	8729-00	MARLETE TOLIO COMASSETTO
1321	PREFEITURA	726079-00	MARLI APARECIDA DE LIMA
1322	PREFEITURA	776645-00	MARLI BEATRIZ SILVEIRA OLIVEIRA
1323	PREFEITURA	681458-01	MARLI ILI ROLL FUECHTER
1324	PREFEITURA	329312-01	MARLI KUSTERS
1325	PREFEITURA	678392-08	MARLI MARTINS DE SOUZA
1326	PREFEITURA	673978-01	MARLI RODRIGUES
1327	PREFEITURA	927538-01	MARLI SIGRIT KESSLER
1328	PREFEITURA	689971-02	MARLINA OLIVEIRA
1329	PREFEITURA	16284-06	MARLISE RAQUEL ZEN VOLTOLINI
1330	PREFEITURA	673129-02	MARLON STEINGRABER
1331	PREFEITURA	699764-01	MARLUCIA FERREIRA SALES
1332	PREFEITURA	726427-00	MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1333	PREFEITURA	3735-06	MARTA MARIA DOS SANTOS
1334	PREFEITURA	721026-01	MARTINHA LUIZA ROLIM DE MOURA
1335	PREFEITURA	509353-05	MARTINHO CARLOS KOHLER
1336	PREFEITURA	8290-00	MATEUS DE MODESTI
1337	PREFEITURA	721522-01	MAURI JOSE RITTER
1338	PREFEITURA	896705-02	MAURICIO SOARES HALAIKO
1339	PREFEITURA	4147936-01	MAURO SERGIO FERNANDES
1340	PREFEITURA	1039970-01	MAYCON LUIZ MOREIRA BERTOLDI
1341	PREFEITURA	1000047170-01	MEIRYELL DE SANTANA OLIVEIRA DA
1342	PREFEITURA	495077-01	MERI RODRIGUES
1343	PREFEITURA	922692-01	MICHEL AUGUSTO DE ARAUJO
1344	PREFEITURA	779547-03	MICHEL PLATINIR WOICIKOSKI
1345	PREFEITURA	4155629-01	MICHELE CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA
1346	PREFEITURA	929166-01	MICHELE FERNANDA COSTA
1347	PREFEITURA	691623-00	MICHELE MANZON COELHO GOEDERT
1348	PREFEITURA	1042211-01	MIDIAN LETICIA MOREIRA GUIMARAES
1349	PREFEITURA	601195-00	MILENE PUGLIESI ZAPALA ROZA
1350	PREFEITURA	627100-00	MILKA MARIA SANTOS MACHADO
1351	PREFEITURA	10000000225-01	MIRALVA DOS SANTOS RANGEL
1352	PREFEITURA	413232-08	MIRELA CRISTINA SANDRI
1353	PREFEITURA	312053-00	MIRELI APARECIDA RUBIK
1354	PREFEITURA	376450-05	MIRIAM LEDA SOARES
1355	PREFEITURA	16489-04	MIRIAM RIBEIRO VIAMONTE
1356	PREFEITURA	4200-00	MIRIAM SANDRA SASSI SCHAEFER
1357	PREFEITURA	393274-03	MIRIAN FELIX SOUZA DA ROCHA
1358	PREFEITURA	4152646-01	MIRIAN RAMOS BARBOSA
1359	PREFEITURA	6025-02	MONICA DA SILVA MAFRA
1360	PREFEITURA	1017969-00	MONICA DUARTE DORIGON IGNACIO
1361	PREFEITURA	12645-09	MONICA SOARES
1362	PREFEITURA	4176057-01	MONIQUE FERREIRA VALADARES
1363	PREFEITURA	490636-01	MORGANA VICENTINI
1364	PREFEITURA	10148639-02	MURILO MORITZ
1365	PREFEITURA	4248023-01	NADIA FONSECA MACIEL
1366	PREFEITURA	1023624-00	NADIA PRIM
1367	PREFEITURA	4127838-01	NADINE CESTARI SUAVI
1368	PREFEITURA	4245342-01	NADINE IOLANDA DA CUNHA
1369	PREFEITURA	440418-02	NADIR BOING MAESTRI
1370	PREFEITURA	373036-04	NAIDE FELLER
1371	PREFEITURA	16586-01	NAIR TERESINHA DELLAGNOLO
1372	PREFEITURA	372471-05	NARCISO ROSA DE ANDRADE
1373	PREFEITURA	419788-03	NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI
1374	PREFEITURA	675121-00	NATALIA MARIA ERTAL SANI
1375	PREFEITURA	693987-06	NAYARA NOEMIA DO ESPIRITO SANTO
1376	PREFEITURA	944190-04	NEIDE AGOSTINI DALMOLIN

1377	PREFEITURA	11932-01	NEIDE MARIA DUTRA DUARTE
1378	PREFEITURA	425648-06	NEIVA DAMIAN BATSCHAUER
1379	PREFEITURA	689610-01	NEIVA MORAIS
1380	PREFEITURA	434736-01	NEIVA REGINA GONCALVES
1381	PREFEITURA	6700-00	NELI VICENTINI SILVA
1382	PREFEITURA	720143-00	NELIO BAUER
1383	PREFEITURA	7188-12	NELITA KIRCHNER
1384	PREFEITURA	322920-05	NEREIDE APARECIDA ALEXANDRE
1385	PREFEITURA	1024604-00	NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO
1386	PREFEITURA	720089-00	NEUCI DE OLIVEIRA
1387	PREFEITURA	1046829-00	NEUSA SALETE ROSSATO STEFANELO
1388	PREFEITURA	542644-00	NEUZA MEIRELLES DA SILVA DEBATIN
1389	PREFEITURA	2089-00	NEY MARIO TAVARES BINA
1390	PREFEITURA	722707-00	NICIA PORTAL MUNIZ
1391	PREFEITURA	672807-01	NILMA DELGADO MEIRELES
1392	PREFEITURA	723622-00	NILMA MARIA MARQUES
1393	PREFEITURA	894168-01	NILTON CAETANO JUNIOR
1394	PREFEITURA	1902-01	NILTON PEREIRA
1395	PREFEITURA	852007-01	NILTON RIBEIRO DE LIMA
1396	PREFEITURA	673870-05	NILTON VALERIO DIAS
1397	PREFEITURA	198455-03	NILZA MARIA MARTINS TEIXEIRA
1398	PREFEITURA	780588-03	NIQUELE CRISTIANE ANTUNES
1399	PREFEITURA	4251164-01	NIVALDO GUIRAO VERA
1400	PREFEITURA	5533-06	NIVEA CONSTANTINI XUDRE
1401	PREFEITURA	722766-00	NOEMI ANTUNES DA ROSA ROLDAO
1402	PREFEITURA	12467-02	NOEMIA GROH
1403	PREFEITURA	7013-00	NORBERTO HUBER
1404	PREFEITURA	2658-00	NORBERTO VECHI
1405	PREFEITURA	624829-02	NORENE FELSKY ODAWARA
1406	PREFEITURA	16675-01	ODETE ARDIGO
1407	PREFEITURA	13692-01	ODILEIDE ANTONIA MARANI GAIGUER
1408	PREFEITURA	4159152-01	ODIRLEI THIAGO MELLATO
1409	PREFEITURA	11789-04	OLDAIR JOSE CHIUCHETTA
1410	PREFEITURA	13080-03	OLINDINA GARCIA DA CUNHA PAZA
1411	PREFEITURA	677396-04	ORLINDA ROSALINA MARCHI THOMAZ
1412	PREFEITURA	19453-07	OSMAR KAMMERS
1413	PREFEITURA	739944-01	OSMAR REINOLDO KRUGER
1414	PREFEITURA	424773-00	OSMAR SOARES
1415	PREFEITURA	180386-01	OSNI PAZA
1416	PREFEITURA	443131-00	OSVALDINA JERONIMO
1417	PREFEITURA	5460-00	OVIDIO CARLOS CAVIQUIONI
1418	PREFEITURA	710830-01	OZAIR ALVES DA SILVA
1419	PREFEITURA	1064495-01	PAMELA MARAISA BARBOSA
1420	PREFEITURA	876682-00	PAMELA OLIANI
1421	PREFEITURA	1058673-00	PATRICIA BAUMGARTNER
1422	PREFEITURA	422177-05	PATRICIA CRISTIANI ATANAZIO DOS
1423	PREFEITURA	1000051088-01	PATRICIA FERNANDA BECKHAUSER
1424	PREFEITURA	637327-01	PATRICIA HODECKER
1425	PREFEITURA	670910-01	PATRICIA KOHLER
1426	PREFEITURA	813389-00	PATRICIA MEURER
1427	PREFEITURA	877301-02	PATRICIA OLINGER BAPTISTA
1428	PREFEITURA	674079-01	PATRICIA PRETTI DALLAGO
1429	PREFEITURA	476102-03	PATRICIA SCHAEFER ROSA
1430	PREFEITURA	10000000481-01	PATRICIA SILVA DOS ANJOS
1431	PREFEITURA	443743-04	PATRICIA SOARES VENZON
1432	PREFEITURA	4116720-01	PAULA CARNEVALI
1433	PREFEITURA	677655-07	PAULA DEICHMANN
1434	PREFEITURA	675431-00	PAULA PAZZINI MUELLER
1435	PREFEITURA	723720-01	PAULA REGINA DE OLIVEIRA
1436	PREFEITURA	820946-02	PAULO CESAR DE ANDRADE DUQUESNE
1437	PREFEITURA	859761-00	PAULO CESAR FREITAG
1438	PREFEITURA	776017-00	PAULO CLEMENTE WINK JUNIOR
1439	PREFEITURA	6912-00	PAULO ROBERTO PANKO
1440	PREFEITURA	11746-01	PAULO ROBERTO WEBSTER

1441	PREFEITURA	5215-00	PAULO VENDELINO KONS
1442	PREFEITURA	919063-01	PEDRO ANTUNES DA COSTA
1443	PREFEITURA	4116712-01	PEDRO CELESTINO DOS SANTOS SILVA
1444	PREFEITURA	390518-02	PEDRO CORREA DA SILVA NETO
1445	PREFEITURA	706981-01	PEDRO DA SILVA
1446	PREFEITURA	1635-00	PEDRO DITTRICH
1447	PREFEITURA	4161483-01	PEDRO HENRIQUE GUIMARAES CAJADO
1448	PREFEITURA	708348-02	PEDRO MACHADO
1449	PREFEITURA	9083-00	PEDRO ROSLINDO
1450	PREFEITURA	1088564-02	PETER VIEIRA DA COSTA
1451	PREFEITURA	909238-00	PLINIO LOPES DA SILVA
1452	PREFEITURA	666564-02	POLYANA GONZAGA KATZWINKEL
1453	PREFEITURA	673838-03	PRECILA ANDRADE TADIOTTO VILLAR
1454	PREFEITURA	458554-01	PRISCILA COELHO
1455	PREFEITURA	1067494-02	PRISCILA DONBROVSKI DA SILVA
1456	PREFEITURA	373621-11	PRISCILA MICHELE BENVENUTTI HENSCHEL
1457	PREFEITURA	443875-05	PRISCILA SALAZAR DAUER FAGUNDES
1458	PREFEITURA	721743-01	PRISCILA SCALVIM
1459	PREFEITURA	4129571-01	PRISCILA SCHEFFER
1460	PREFEITURA	882852-00	RACHEL MASSILON BORGES
1461	PREFEITURA	676381-00	RAFAEL CARLOS PEREIRA
1462	PREFEITURA	936308-01	RAFAEL EDUARDO MULLER SCHNAIDER
1463	PREFEITURA	689645-01	RAFAEL KMILIAUSKIS SANTOS GOMES
1464	PREFEITURA	756563-01	RAFAEL KNISS
1465	PREFEITURA	1024612-00	RAFAEL LOPES ALEIXO
1466	PREFEITURA	681172-03	RAFAEL LUIZ PINTO
1467	PREFEITURA	4243080-01	RAFAEL ROHLEDER
1468	PREFEITURA	681091-01	RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE
1469	PREFEITURA	718505-01	RAFAELA CHIERICI GONCALVES
1470	PREFEITURA	508047-07	RAFAELA CRISTINA CAVIQUIOLI MARQUETTI
1471	PREFEITURA	741205-01	RAFAELA DA SILVA PEREIRA
1472	PREFEITURA	704121-02	RAFAELA DE OLIVEIRA
1473	PREFEITURA	327492-10	RAFAELA HABITZREUTER
1474	PREFEITURA	727210-00	RAFAELA LOPES DORIA
1475	PREFEITURA	1042009-01	RAFAELA MACIEL DE SOUZA SANTOS
1476	PREFEITURA	674435-05	RAFAELA MAURIZIO GROH
1477	PREFEITURA	897388-03	RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS
1478	PREFEITURA	1065777-01	RAFAELA ONESKO DA SILVA DIAS
1479	PREFEITURA	1065807-01	RAIMUNDA BATISTA PIMENTEL NOBRE
1480	PREFEITURA	796140-02	RAIMUNDO INACIO DE SOUZA
1481	PREFEITURA	8370-00	RAINOLDO NASCIMENTO
1482	PREFEITURA	721913-00	RAMIRO FELIPPE DIAS
1483	PREFEITURA	521850-01	RANGEL MORAIS
1484	PREFEITURA	507598-02	RAQUEL FENSKE HOFFMANN
1485	PREFEITURA	876127-01	RAQUEL LEONILDA DOS SANTOS TOLEDO
1486	PREFEITURA	6777-04	RAQUEL MARIA CARDOSO PEDROSO
1487	PREFEITURA	677680-02	RAQUEL MARQUES
1488	PREFEITURA	948136-01	REGIANE DE SOUZA SILVA
1489	PREFEITURA	676489-00	REGIANE PEDRINI FISCHER
1490	PREFEITURA	447269-04	REGINA LUBKE
1491	PREFEITURA	4152620-01	REGINA MARIA PONTES OUTEIRO
1492	PREFEITURA	948179-01	RENATA TAMAZIA RAIMUNDO
1493	PREFEITURA	16047-00	RENATO DE BORBA
1494	PREFEITURA	676403-01	RENATO DE SOUZA
1495	PREFEITURA	725323-01	RENATO HAMES
1496	PREFEITURA	424650-00	RENATO PEREIRA
1497	PREFEITURA	186643-04	RENILDA RISTOW
1498	PREFEITURA	37010-01	RIANE WEGNER SCHRAMM
1499	PREFEITURA	781932-02	RICARDO ALEXANDRE BURIGO
1500	PREFEITURA	501085-02	RICARDO ALEXANDRE FREITAS
1501	PREFEITURA	451797-02	RICARDO ALEXANDRE LUEBKE
1502	PREFEITURA	675105-00	RICARDO ANDRE BENTO
1503	PREFEITURA	815080-02	RICARDO LAUBE MORITZ
1504	PREFEITURA	461652-03	RICARDO LUIZ VIDOTTO

1505	PREFEITURA	4124839-01	RICARDO PINTO JULIANI
1506	PREFEITURA	424790-00	RICARDO THOMAZ
1507	PREFEITURA	674770-03	RITA ADRIANA LARA BECKER
1508	PREFEITURA	761176-03	RITA DE CASSIA SALDANHA PRESTES
1509	PREFEITURA	941760-00	RITA SUZANA NAISSER
1510	PREFEITURA	19313-00	RITINHA PIRES DA SILVA
1511	PREFEITURA	10000000401-01	ROBERTA ALEXANDRE
1512	PREFEITURA	4260082-01	ROBERTA DA CUNHA SILVA
1513	PREFEITURA	96008-03	ROBERTA WEGNER HORT
1514	PREFEITURA	633488-00	ROBERTO BATTISTI ROCKENBACH
1515	PREFEITURA	707031-02	ROBERTO DE BRITO
1516	PREFEITURA	11029-00	ROBERTO FONTANA
1517	PREFEITURA	743054-00	ROBSON PULZATO DE SOUSA
1518	PREFEITURA	1228-00	RODOLFO RAMOS
1519	PREFEITURA	4161327-01	RODRIGO FERNANDES
1520	PREFEITURA	453773-06	RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA
1521	PREFEITURA	680982-03	RODRIGO PEREIRA GOMES
1522	PREFEITURA	4129164-01	RODRIGO THOMAZ
1523	PREFEITURA	727830-00	RODRIGO TRAPP INACIO
1524	PREFEITURA	4161505-01	RODRIGO VILMAR TEIXEIRA
1525	PREFEITURA	681504-05	ROGERIA KUHN DA SILVEIRA
1526	PREFEITURA	522970-01	ROGERIO LAZAROTTO
1527	PREFEITURA	674800-08	ROGERIO PEREGO
1528	PREFEITURA	543314-00	ROGERIO PRUNER
1529	PREFEITURA	2836-00	ROGERIO SANTOS PEDROSO
1530	PREFEITURA	666548-00	ROLF PIETSCH JUNIOR
1531	PREFEITURA	576336-04	ROMARINA DOMINGOS TEIXEIRA BARON
1532	PREFEITURA	813397-00	ROMI ANTONIO FELIX MENDES JUNIOR
1533	PREFEITURA	796891-00	RONNIE PETERSON FERREIRA SABINO
1534	PREFEITURA	246638-01	ROQUE IRIVAN TORMENA
1535	PREFEITURA	721131-03	ROSA INES DO NASCIMENTO SALSI
1536	PREFEITURA	563129-02	ROSA NUNES
1537	PREFEITURA	948748-01	ROSANA APARECIDA VALIATTI KLABUNDE
1538	PREFEITURA	1049364-01	ROSANA BORGES DOS SANTOS
1539	PREFEITURA	508756-06	ROSANA CRISTINA GONCALVES DOGNINI
1540	PREFEITURA	720020-00	ROSANA DE OLIVEIRA
1541	PREFEITURA	8117-02	ROSANA DE OLIVEIRA MULLER
1542	PREFEITURA	9784-00	ROSANA GAMA PEREIRA MARTINS
1543	PREFEITURA	4242335-01	ROSANE HERMANN
1544	PREFEITURA	821306-01	ROSANE SALLES SILVEIRA XAVIER
1545	PREFEITURA	727849-00	ROSANGELA ALVES PAGANELLI FISCHER
1546	PREFEITURA	343170-10	ROSANGELA DE SOUZA
1547	PREFEITURA	408948-05	ROSANGELA DOS SANTOS ROOS
1548	PREFEITURA	450618-05	ROSANGELA MACANEIRO CUCHI
1549	PREFEITURA	539511-01	ROSANGELA MARIA DA SILVA MASTRANDREAS
1550	PREFEITURA	1071874-01	ROSANGELA OLIVEIRA DA CUNHA
1551	PREFEITURA	343986-02	ROSANGELA RISTOW PRIM
1552	PREFEITURA	675288-03	ROSANGELA ROZA SIEMSEN
1553	PREFEITURA	435163-03	ROSANGELA STEFFEN EBERLE
1554	PREFEITURA	413100-04	ROSANI HEIL
1555	PREFEITURA	672980-01	ROSANI ZINGELERSKI
1556	PREFEITURA	1090364-01	ROSELEI SUFIATTI DOS SANTOS
1557	PREFEITURA	747351-02	ROSELENA FURTIN DA SILVA
1558	PREFEITURA	864404-01	ROSELI APARECIDA ANTUNES
1559	PREFEITURA	373478-01	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DA ROSA
1560	PREFEITURA	745308-01	ROSELI APARECIDA TIMOTEO
1561	PREFEITURA	407860-04	ROSELI DE SOUZA II
1562	PREFEITURA	10128913-03	ROSELI HINGST
1563	PREFEITURA	351601-05	ROSELIS KRIEGER
1564	PREFEITURA	430803-10	ROSELIS MARGUIT PEHNK
1565	PREFEITURA	722154-01	ROSEMERI CAMARGO DIAS
1566	PREFEITURA	722154-03	ROSEMERI CAMARGO DIAS
1567	PREFEITURA	7781-04	ROSEMERI ZEN SBARDELATTI
1568	PREFEITURA	721972-01	ROSENEIDE DE SA CAVALCANTE IRMAO

1569	PREFEITURA	945889-01	ROSENILDA APARECIDA DOMINGUES
1570	PREFEITURA	684325-01	ROSIANE VANDRESEN
1571	PREFEITURA	780235-01	ROSIELLEN PATRICIA MARQUES
1572	PREFEITURA	672327-01	ROSILANA DE SOUZA
1573	PREFEITURA	372919-05	ROSIMERI MERIZIO
1574	PREFEITURA	360520-05	ROSINEI ANA CUGIK DOS REIS
1575	PREFEITURA	682004-05	ROSINEIA TERESINHA MAJOLO BAUM
1576	PREFEITURA	1000056837-01	ROSINHA VITORINHA LIBARDO MARTINS
1577	PREFEITURA	16896-02	ROSNEI HOFFMANN SCHERER
1578	PREFEITURA	438227-02	ROXELANA GRAZIELE MOA
1579	PREFEITURA	624993-00	RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA
1580	PREFEITURA	681474-04	RUBIA CIBELI SCOZ MACANEIRO
1581	PREFEITURA	383350-07	RUBIA MAURIZIO LEITE
1582	PREFEITURA	777056-00	RUDI RAIMUNDO VETTER
1583	PREFEITURA	4177630-01	RUDINEI MARTINS
1584	PREFEITURA	1090380-01	RUTE DE OLIVEIRA DE CARVALHO
1585	PREFEITURA	4131096-01	RUTE FABIANA CABRAL DOS SANTOS
1586	PREFEITURA	409502-09	RUTE METZNER
1587	PREFEITURA	4177622-01	SABRINA ABRAMOVICZ
1588	PREFEITURA	785369-03	SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI
1589	PREFEITURA	460087-00	SABRINA HOEFELMANN
1590	PREFEITURA	818593-00	SABRINA JUCHEM DO NASCIMENTO
1591	PREFEITURA	385719-10	SABRINA MAFRA
1592	PREFEITURA	671916-02	SABRINA ZEN RAMOS
1593	PREFEITURA	444847-06	SAIONARA DE OLIVEIRA
1594	PREFEITURA	728950-00	SALETE CRISTINA SCHLINDWEIN
1595	PREFEITURA	677299-02	SALETE DA APARECIDA DE QUADROS
1596	PREFEITURA	4169484-01	SAMARA APARECIDA FIALHO
1597	PREFEITURA	679720-02	SAMARA DO SOCORRO FERREIRA ATAIDE
1598	PREFEITURA	949973-01	SAMUEL HAAG
1599	PREFEITURA	4117158-01	SANDERSON VALIM
1600	PREFEITURA	1060368-01	SANDRA APARECIDA RIBEIRO ANDRADE
1601	PREFEITURA	4120-00	SANDRA BERTOLDI BERTOLINI
1602	PREFEITURA	1039121-01	SANDRA CONCEICAO LEAL
1603	PREFEITURA	444782-09	SANDRA LUZIA VICENTAINER PEREIRA
1604	PREFEITURA	3751-00	SANDRA REGINA AGUIAR
1605	PREFEITURA	3794-00	SANDRA REGINA GROH SCHWAMBERGER
1606	PREFEITURA	941395-01	SANDRA REGINA JORGE KORMANN
1607	PREFEITURA	4158334-01	SANDRA REGINA LEMES
1608	PREFEITURA	4255860-01	SANDRA REGINA PORTES
1609	PREFEITURA	350265-03	SANDRA REGINA SCHMIDT VIEIRA FERREIRA
1610	PREFEITURA	472760-02	SANDRA REGINA WOLF MORAES DA
1611	PREFEITURA	4152549-01	SANDRA SERAFIM
1612	PREFEITURA	18678-00	SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ
1613	PREFEITURA	734071-00	SANDRINE VIEIRA
1614	PREFEITURA	3441-00	SANDRO BERTOLINI
1615	PREFEITURA	692387-01	SANIRA DUTRA DOS SANTOS
1616	PREFEITURA	676667-02	SANTINA LEMES VALTERSDOLF
1617	PREFEITURA	16462-04	SANTINO FRANCISCO DA COSTA
1618	PREFEITURA	4163060-01	SARA ALVES RAQUEL
1619	PREFEITURA	517151-01	SARA GRACIELI WYREPKOWSKI
1620	PREFEITURA	876291-02	SARA HELENA FELLER
1621	PREFEITURA	1016890-02	SARA OLMEDO BENGIVENGA
1622	PREFEITURA	892734-03	SARAH ALVES CONCEICAO BONFIM
1623	PREFEITURA	941425-00	SARANEIA DA SILVA PAVAO
1624	PREFEITURA	678520-02	SEBASTIAO DOMINGUES
1625	PREFEITURA	135950-02	SEBASTIAO GONCALVES DIAS
1626	PREFEITURA	10045392-04	SEBASTIAO TADEU COELHO
1627	PREFEITURA	1016903-01	SELMA MARIA SOARES MARTINS
1628	PREFEITURA	916994-00	SENO ANTONIO GROFF
1629	PREFEITURA	4766-01	SERGIO LUIS FAGUNDES COUTO
1630	PREFEITURA	680818-01	SERGIO LUIZ GAMBA
1631	PREFEITURA	4242041-01	SHEILA DAS NEVES MARTINS
1632	PREFEITURA	719510-00	SHEILA MARCELINO IZABEL

1633	PREFEITURA	456055-01	SHIRLEI CARLENE VISCONTI DEMARCHE
1634	PREFEITURA	806811-01	SHIRLENE PAVESI DOS SANTOS
1635	PREFEITURA	12866-07	SIDIRENE DOS SANTOS
1636	PREFEITURA	12718-05	SIDNARA HEIL WANDREY
1637	PREFEITURA	726109-00	SIDNEI GUISELIM
1638	PREFEITURA	8192-04	SIDNEI KNIHS
1639	PREFEITURA	444316-03	SIDNEI PAVESI
1640	PREFEITURA	720496-00	SIDNEIA CARLA FRANCA
1641	PREFEITURA	765384-02	SILMARA DE OLIVEIRA DA LUZ
1642	PREFEITURA	4153901-01	SILVANA APARECIDA MARTINS
1643	PREFEITURA	1078348-01	SILVANA CORTES DE LIMA
1644	PREFEITURA	883247-01	SILVANA DE OLIVEIRA KLANN
1645	PREFEITURA	515868-01	SILVANA KUSZKOWSKI
1646	PREFEITURA	676535-07	SILVANA LIMA DO NASCIMENTO DA
1647	PREFEITURA	4154851-01	SILVANA MACHADO THOMÉ DA CRUZ
1648	PREFEITURA	570834-02	SILVANA MARIA DOS SANTOS
1649	PREFEITURA	245526-08	SILVANA MELO DA SILVA
1650	PREFEITURA	3220-00	SILVANA PEREIRA BEUTING
1651	PREFEITURA	443450-06	SILVANA PRUNER VIEIRA
1652	PREFEITURA	438669-02	SILVANA REGINA BARNI LAMIM
1653	PREFEITURA	7838-01	SILVANA ROCHA MESCH
1654	PREFEITURA	856665-00	SILVIA CRISTINA THOM
1655	PREFEITURA	2747-00	SILVIA DECKER TEIXEIRA
1656	PREFEITURA	304476-06	SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA
1657	PREFEITURA	18872-00	SILVIA HELENA HOCHSPRUNG BERTOLDI
1658	PREFEITURA	816299-01	SILVIA KUHNEN
1659	PREFEITURA	372935-11	SILVIA LETICIA INOCENTI
1660	PREFEITURA	4170-00	SILVIA MARIA FERREIRA
1661	PREFEITURA	14630-00	SILVIA REGINA SDRIGOTTI
1662	PREFEITURA	328014-08	SILVIA REGINA TOMASI DA SILVA
1663	PREFEITURA	3611-00	SILVINO ALVES
1664	PREFEITURA	10880-01	SILVINO DE SOUZA
1665	PREFEITURA	1848-00	SILVIO BERTOLINI
1666	PREFEITURA	673811-06	SIMONE ALICE REGIS
1667	PREFEITURA	674680-03	SIMONE APARECIDA BECHER
1668	PREFEITURA	877409-02	SIMONE APARECIDA DE AVIZ
1669	PREFEITURA	508659-01	SIMONE CAVAGNA BIZARI
1670	PREFEITURA	4118162-01	SIMONE CORREA LEITE
1671	PREFEITURA	4123824-01	SIMONE DA SILVA RIBEIRO
1672	PREFEITURA	484555-01	SIMONE DOS SANTOS BOTELHO DE
1673	PREFEITURA	372927-08	SIMONE MACHADO PEREIRA RAIMONDI
1674	PREFEITURA	743585-00	SIMONE MARTINS
1675	PREFEITURA	314021-07	SIMONE REGINA FLORES JUNCKS
1676	PREFEITURA	373800-05	SINVALDIANA VIANA DEBRASSI
1677	PREFEITURA	417998-02	SIOMARA LANG PIROLA
1678	PREFEITURA	672424-02	SIRLEI APARECIDA BOM FOGO FEITOZA
1679	PREFEITURA	1046020-01	SIRLEY DE JESUS SOUZA MAFRA
1680	PREFEITURA	680257-01	SOLANDIA FATIMA LEDRA
1681	PREFEITURA	840068-01	SOLANGE APARECIDA CANDIDO MAFRA
1682	PREFEITURA	302139-04	SOLANGE HOFFMANN MACANEIRO
1683	PREFEITURA	13706-01	SOLENE ADELINA BUDTIKEVITZ
1684	PREFEITURA	678112-03	SONIA APARECIDA DA SILVA BATISTA
1685	PREFEITURA	408190-04	SONIA CRISTINA WOLF MORAES DA
1686	PREFEITURA	722391-00	SONIA ELISA HASSE PEREIRA
1687	PREFEITURA	687243-01	SONIA MARA DE ALMEIDA
1688	PREFEITURA	4154258-01	SONIA MARA VAHL REICHOW
1689	PREFEITURA	337692-06	SONIA MARIA DA SILVA
1690	PREFEITURA	19674-00	SONIA REGINA BONONOMI SCHINDLER
1691	PREFEITURA	445096-03	SORAIA REGIS PEREIRA
1692	PREFEITURA	4254180-01	STEFFI CARQUEJA KLOTZ
1693	PREFEITURA	16268-01	SUELI ANGELITA PAVESI TRANALI
1694	PREFEITURA	522643-02	SUELI KOHLER
1695	PREFEITURA	776424-00	SUELI MENEGAZZO HERMES
1696	PREFEITURA	876569-00	SUSANA DA SILVA

1697	PREFEITURA	443310-05	SUZAMARA MAFRA
1698	PREFEITURA	513490-04	SUZANA APARECIDA GAIGUER SILVA
1699	PREFEITURA	19372-00	SUZANA DA SILVA MAFRA
1700	PREFEITURA	5878-00	SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
1701	PREFEITURA	3581-00	SYDNEY GOMES
1702	PREFEITURA	489476-02	TACIANA DALMARCO
1703	PREFEITURA	4125487-01	TAINÁ KUSTERS OGLIEARI ALVES
1704	PREFEITURA	893196-02	TAIS SILVA DOS SANTOS
1705	PREFEITURA	681571-01	TAISA ORTMANN FANTINI
1706	PREFEITURA	678643-06	TAMARA MORESCO
1707	PREFEITURA	601730-04	TAMIRES TEIXEIRA
1708	PREFEITURA	883140-02	TANIA ADRIANA DE GODOY DUARTE
1709	PREFEITURA	4162706-01	TANIA CRISTINA BRANDAO
1710	PREFEITURA	1040871-01	TANIA FATIMA DE LIMA
1711	PREFEITURA	4502-00	TANIA MARA SEVERINO
1712	PREFEITURA	7170-00	TANIA MARA VIEIRA POMPERMAYER
1713	PREFEITURA	654450-00	TANIA MARIA VENTURA DA SILVA
1714	PREFEITURA	10707-00	TANIA MARIA VENTURINI PINOTTI
1715	PREFEITURA	672637-01	TANIA REGINA GONCALVES DE RAMOS
1716	PREFEITURA	408174-01	TANIA REGINA RAINERT
1717	PREFEITURA	476889-03	TANIA STEINHEUSER
1718	PREFEITURA	897507-02	TANISE ALMEIDA DA SILVA
1719	PREFEITURA	374377-05	TATIANA GRIPPA
1720	PREFEITURA	444375-02	TATIANE VENTURA
1721	PREFEITURA	373907-03	TATIANE WANKA COELHO
1722	PREFEITURA	1000061504-01	TATILENA MOREIRA
1723	PREFEITURA	1036335-01	TATJANA GOEDERT
1724	PREFEITURA	602256-01	TELVINA PADILHA
1725	PREFEITURA	677361-03	TERESINHA CARDOSO DE FRAGA
1726	PREFEITURA	12491-00	TERESINHA DE FATIMA PEIXE BASTIANI
1727	PREFEITURA	16780-01	TEREZA APARECIDA S DE VIVEIROS
1728	PREFEITURA	443514-05	TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA
1729	PREFEITURA	704253-04	TEREZINHA JULIO COSTA
1730	PREFEITURA	334090-01	TEREZINHA MALESKI
1731	PREFEITURA	507636-05	TEREZINHA MARIA SEZERINO LOPES
1732	PREFEITURA	828378-01	TEREZINHA ROSA MARTINS
1733	PREFEITURA	944130-00	TEXAS MANOEL MARTINS
1734	PREFEITURA	358118-01	THAIS DE OLIVEIRA FORMENTO
1735	PREFEITURA	770051-00	THAIS MATHIAS PIVA
1736	PREFEITURA	4117018-01	THAIS PEREIRA SOUZA DA COSTA
1737	PREFEITURA	723568-00	THAISI DA CUNHA
1738	PREFEITURA	4250184-01	THAMY FERNANDES SCHMITT
1739	PREFEITURA	4132084-01	THAYSE PEREIRA CORREA
1740	PREFEITURA	443751-02	THIAGO ALESSANDRO SPIESS
1741	PREFEITURA	883018-00	THIAGO ALVES BONFIM
1742	PREFEITURA	4159144-01	THIAGO ANDRADE
1743	PREFEITURA	677922-03	THIAGO HERMENEGILDO DE FARIA
1744	PREFEITURA	833460-01	THUANI DANIELE NOLDIN
1745	PREFEITURA	681784-01	TIAGO CONTESINI VINOTTI
1746	PREFEITURA	473960-02	TIAGO DA SILVA MAFRA
1747	PREFEITURA	590355-00	TIAGO RODRIGO ROZA
1748	PREFEITURA	4177479-01	TONY ELY DE OLIVEIRA CUNHA
1749	PREFEITURA	822809-00	ULISSES CANQUERINI SILVA
1750	PREFEITURA	1008293-00	VAGNER RICARDO ABREU GUIDALLI
1751	PREFEITURA	5320-00	VALDECI LUCIA SENEN
1752	PREFEITURA	10130284-02	VALDECIR GONCALVES
1753	PREFEITURA	6270-00	VALDECIR LUIZ XAVIER PEREIRA
1754	PREFEITURA	706779-03	VALDECIR PEREIRA
1755	PREFEITURA	10022341-02	VALDEMAR GUCKERT
1756	PREFEITURA	37737-02	VALDEMAR SEBASTIAO DE SOUZA
1757	PREFEITURA	13137-00	VALDEMIRO NASCIMENTO
1758	PREFEITURA	6335-00	VALDEMIRO SIEGEL
1759	PREFEITURA	719226-00	VALDENEZA APARICIO FERNANDES
1760	PREFEITURA	727156-00	VALDINEIA HEERDT

1761	PREFEITURA	119598-01	VALDIR BETTE
1762	PREFEITURA	330230-05	VALDIR DA SILVA
1763	PREFEITURA	7366-06	VALDIR ROSLINDO
1764	PREFEITURA	1029290-01	VALDIR WORTMEYER
1765	PREFEITURA	330302-00	VALDONIR XAVIER PEREIRA
1766	PREFEITURA	3263-02	VALDORI LOCATELLI
1767	PREFEITURA	196797-04	VALENSKA SUAVI
1768	PREFEITURA	409332-04	VALENTIM CIM
1769	PREFEITURA	379344-03	VALERIA GRAF BENACHIO
1770	PREFEITURA	486485-02	VALERIA MARIA DOS SANTOS
1771	PREFEITURA	574724-02	VALERIO DE MORAIS KOSEL
1772	PREFEITURA	11380-04	VALMIR JESKE
1773	PREFEITURA	10026118-04	VALMIR JOSE COSTA
1774	PREFEITURA	507628-03	VALMIR NICOLAO BITTENCOURT
1775	PREFEITURA	651940-01	VALMIRA GRIPA
1776	PREFEITURA	6050-00	VALMOR TODT
1777	PREFEITURA	878758-00	VALQUIRIA BERNADETE RUNCKUS
1778	PREFEITURA	7005-00	VALQUIRIA DE AMORIM
1779	PREFEITURA	507946-04	VALTRUDES OLIDIA DE SOUZA
1780	PREFEITURA	374121-06	VANDA ALVES FEITOZA
1781	PREFEITURA	886610-00	VANDERLEI LUIS DIETRICH
1782	PREFEITURA	10138-00	VANDERLEI VANOLLI
1783	PREFEITURA	511544-03	VANDERLEIA ANA FELISBINO MANNRICH
1784	PREFEITURA	468410-04	VANDERLEIA MARIANO
1785	PREFEITURA	345148-02	VANDETE MARIA TRAINOTTI
1786	PREFEITURA	458538-03	VANESSA BRAGAGNOLO BOING
1787	PREFEITURA	780200-02	VANESSA CAMPEOL DIERINGS
1788	PREFEITURA	4138813-01	VANESSA DE BRITO FLORIANI
1789	PREFEITURA	4167880-01	VANESSA DE SOUZA VAZ FRANCO
1790	PREFEITURA	4177304-01	VANESSA KLOCK
1791	PREFEITURA	4147413-01	VANESSA KUME
1792	PREFEITURA	1000131790-01	VANESSA MOTTA RAU BERTOLINI
1793	PREFEITURA	862304-01	VANESSA SEVERIANO PEREIRA
1794	PREFEITURA	4123956-01	VANESSA WIPPEL
1795	PREFEITURA	16845-01	VANETE ZIMERMANN
1796	PREFEITURA	677434-03	VANILDA WORTMEYER TIL
1797	PREFEITURA	447714-08	VANILDE HODECKER
1798	PREFEITURA	5355-00	VENICIO BOTTAMEDI
1799	PREFEITURA	377473-03	VERA LUCIA CIVINSKI
1800	PREFEITURA	4138252-01	VERA LÚCIA DA CRUZ
1801	PREFEITURA	8494-08	VERA LUCIA HUBER
1802	PREFEITURA	331716-06	VERIDIANA GESSI NIEDERMEYER TREVISAN
1803	PREFEITURA	67326-00	VERONICA ISABEL KORMANN
1804	PREFEITURA	1022733-00	VICTOR JOSE WIETCOWSKY
1805	PREFEITURA	676616-02	VICTOR MARCELINO DE ALMEIDA SARDO
1806	PREFEITURA	727792-00	VILDOMAR GOULARTE
1807	PREFEITURA	812072-01	VILMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
1808	PREFEITURA	4116232-01	VILMA FRANCISCA DA SILVA
1809	PREFEITURA	1072765-01	VILMA LANG
1810	PREFEITURA	443778-02	VILMAR BECKER
1811	PREFEITURA	895350-02	VILMAR WALTRICK
1812	PREFEITURA	533750-01	VILSON ALVES DOS SANTOS
1813	PREFEITURA	9601-01	VILSON ANTONIO DE BARROS GIORDANI
1814	PREFEITURA	19330-00	VILSON BRUNS
1815	PREFEITURA	4129199-01	VILSON CESAR BERNARDINELLI
1816	PREFEITURA	4019466-03	VILSON JOAO COMANDOLLI
1817	PREFEITURA	4177673-01	VINICIUS ECCEL
1818	PREFEITURA	724491-00	VITOR MANASSES NETO
1819	PREFEITURA	691771-02	VITORINO DA SILVA
1820	PREFEITURA	719420-00	VIVIANA DE SOUZA PAVESI
1821	PREFEITURA	7617-14	VIVIANE DA SILVA SARTORI
1822	PREFEITURA	1002384-01	VIVIANE DOERNE BENTO
1823	PREFEITURA	10084606-06	WANDERLEIA MARIA BROERING PAOLI
1824	PREFEITURA	4116704-01	WANDERSON JOSE CUNHA DOS SANTOS

1825	PREFEITURA	4169948-01	WESCLE CORREA DUARTE
1826	PREFEITURA	4163630-01	WESLEY FERNANDO SOARES
1827	PREFEITURA	11754-00	WIDMAN WALLIS MULLER JUNIOR
1828	PREFEITURA	4152468-01	WILMA MARIA MIRANDA
1829	PREFEITURA	946206-01	WILSON BORGES DE JESUS
1830	PREFEITURA	6130-06	WOLNI XAVIER DOS SANTOS
1831	PREFEITURA	564150-00	ZACARIAS FERREIRA DE SOUZA
1832	PREFEITURA	479845-06	ZELIR DE ANDRADE FORMENTO
1833	PREFEITURA	514292-02	ZELIR HOINATZ MORAES
1834	PREFEITURA	1052616-02	ZENAIDE NOLDIN
1835	PREFEITURA	677205-03	ZENI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
1836	PREFEITURA	1003330-00	ZENILDA DA APARECIDA PADILHA REIS
1837	PREFEITURA	10139834-00	ZENO PETERMANN
1838	PREFEITURA	4960-09	ZITA PEDRINE MAESTRI
1839	PREFEITURA	10898-00	ZULEICA GOTTARDI
1840	PREFEITURA	680583-02	ZULMA DE JESUS
1841	PREFEITURA	404519-02	ZULMIRA DE LIMA
1842	CÂMARA	949.0 00	ANA PAULA SILVEIRA
1843	CÂMARA	951.2 00	ANDREA RODRIGUES
1844	CÂMARA	648.3 00	ANDRE LUIZ CERVI
1845	CÂMARA	948.2 00	CRISTIANO DE OLIVEIRA GOULART
1846	CÂMARA	110.4 00	CYNTIA RISTOW DA COSTA PEREIRA
1847	CÂMARA	753.6 00	FABIO AUGUSTO CARDOSO
1848	CÂMARA	946.6 00	GUILHERME MURINELLI FRANCISCO
1849	CÂMARA	947.4 00	JAQUELINE KASSIA PAIM DE CAMPOS
1850	CÂMARA	447.2 00	JEFFERSON SILVEIRA
1851	CÂMARA	952.0 00	LUIZ GONZAGA PEREIRA
1852	CÂMARA	445.6 00	RAFAEL MATHEUS
1853	CÂMARA	112.0 00	REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO
1854	CÂMARA	113.9 00	ROGERIO GAMBA
1855	CÂMARA	114.7 00	ROSE MARIE ULRICH
1856	CÂMARA	444.8 00	SAMANTHA ROBERTA GORNISKI FABIENSKI
1857	CÂMARA	950.4 00	SILVANA MACHADO
1858	CÂMARA	956.3 00	SILVANA VENTURA
1859	CÂMARA	953.9 00	TALITA GARCIA
1860	CÂMARA	754.4 00	VILMA DIETRICH
1861	SAMAE	730.7 02	ADALBERTO JOAO GARCIA
1862	SAMAE	4128141-01	ADILSON CORREA
1863	SAMAE	251.8 00	ADRIANA KOSAI CAMPELLO
1864	SAMAE	108.2 00	ADVILSON APARECIDO PEDROSO
1865	SAMAE	2772.3 00	AFRANIO MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR
1866	SAMAE	826.5 00	AGOSTINHO MARTINS
1867	SAMAE	2103.2 00	ALIRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO
1868	SAMAE	2837.1 00	ALISON APARECIDO DA SILVA
1869	SAMAE	833.8 00	ALMIR ROBERTO PAVESI
1870	SAMAE	795.1 00	ALTAIR PACHECO
1871	SAMAE	2123.7 00	ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA
1872	SAMAE	2698.0 00	ANAURI SCHAFER
1873	SAMAE	1394.3 00	ANDERSON MANRICH
1874	SAMAE	736.6 00	ANDRE DE CASTRO NUNES
1875	SAMAE	1811.2 01	ANDRE VISCONTI
1876	SAMAE	837.0 00	ANTONIO CARLOS VIEIRA
1877	SAMAE	835.4 00	ANTONIO FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA
1878	SAMAE	624.6 00	ARCIONI SOARES
1879	SAMAE	1896.1 01	AUGUSTO CESAR COLARES MIRANDA
1880	SAMAE	1821.0 01	BRUNO JOSE HODECKER
1881	SAMAE	2112.1 00	CARLOS EDUARDO BRANCO
1882	SAMAE	2835.5 00	CARLOS EDUARDO PADOANI
1883	SAMAE	2101.6 00	CARLOS PEREIRA MOREIRA JUNIOR
1884	SAMAE	792.7 00	CAROLINA ZIMMERMANN
1885	SAMAE	806.0 00	CLAUDETE MARQUES BAUMGARTNER
1886	SAMAE	2886.0 00	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA
1887	SAMAE	2874.6 00	DAVI FRIES
1888	SAMAE	375.1 04	DENISE BRUNS

1889	SAMAE	2108.3 00	DIEGO RIBEIRO PENA
1890	SAMAE	2441.4 00	DIOGO VINICIUS TUNES VILLAR
1891	SAMAE	846.0 00	DJANGO DEUCHER
1892	SAMAE	278.0 01	EDERSON MANRICH
1893	SAMAE	1803.1 02	EDNILSON JOSE DA CRUZ
1894	SAMAE	884839-01	EDSON DE ALMEIDA MARQUES
1895	SAMAE	766.8 00	ELCIO SCHAPPO
1896	SAMAE	1815.5 03	ELIAS AGUIAR DA SILVA
1897	SAMAE	801.0 00	ELIAS GABRIEL CONTESINI
1898	SAMAE	2160.1 00	ELISANE MARTINS NUNES
1899	SAMAE	2832.0 00	ELZIRA MARIA AZZOLINI
1900	SAMAE	799.4 00	ENIO DE ALMEIDA MARQUES
1901	SAMAE	25.6 01	ERNANI BOLOGNINI
1902	SAMAE	1744.2 02	EVANDO TITO SANDRI
1903	SAMAE	2681.6 01	EVANDRO DE BRITO CARDOSO
1904	SAMAE	2503.8 00	FABRICIO GONÇALVES
1905	SAMAE	1898.8 01	FLAVIANO PAZA
1906	SAMAE	810.9 00	FLORI RAMOS DE MORAES
1907	SAMAE	752.8 02	FRANCISCO GILMAR DA SILVA
1908	SAMAE	1894.5 01	GEFERSON MARQUES DE MORAES
1909	SAMAE	2109.1 00	GILBERTO CESAR ALBRECHT
1910	SAMAE	2115.6 00	GILBERTO DOS ANJOS
1911	SAMAE	1810.4 01	GILBERTO REIS
1912	SAMAE	289.5 01	GIOVANI DE ALMEIDA MARQUES
1913	SAMAE	2953.0 00	IVAN DA SILVA LOTIN
1914	SAMAE	844.3 00	IZAIAS GAMBA
1915	SAMAE	2838.0 00	JAIME MARTINS
1916	SAMAE	816.8 00	JAIME PELOI GUEBARRO
1917	SAMAE	1912.7 02	JAIR PADILHA DOS SANTOS
1918	SAMAE	2965.3 00	JAMES ANDREY LUZ
1919	SAMAE	716.1 00	JAQUELINE MAURICI MONTIBELLER
1920	SAMAE	376.0 03	JEAN WONS FERNANDES
1921	SAMAE	2350.7 02	JOAO AGUINALDO DA SILVA
1922	SAMAE	819.2 00	JOAO CARLOS PAIS DE ALMEIDA
1923	SAMAE	2945.9 00	JOAO JOEL DAHMER
1924	SAMAE	827.3 00	JOSE AROLDO DA SILVA
1925	SAMAE	1819.8 01	JOSE CARLOS PADOANI
1926	SAMAE	1804.0 01	JOSE LUIZ TOMASI
1927	SAMAE	2357.4 02	JOSE RAIMUNDO SILVA PEREIRA
1928	SAMAE	1856.2 01	JOSE REIS FILHO
1929	SAMAE	451444-02	JOSIANE GILI
1930	SAMAE	836.2 01	JULIANO PEREIRA
1931	SAMAE	320161-00	LAURECI DE ABREU FRANCISCO
1932	SAMAE	2106.7 00	LAURICIO DOS SANTOS
1933	SAMAE	239.9 02	LEANDRO BOLOGNINI
1934	SAMAE	334.4 00	LENOMIR DE FARIA
1935	SAMAE	2102.4 00	LUCIANO CAMARGO
1936	SAMAE	1830.9 02	LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE AGUIAR
1937	SAMAE	2853.3 00	LUIZA SARAH THOMSEN PEREIRA
1938	SAMAE	2594.1 00	MAICON BUSS
1939	SAMAE	2466.0 01	MARCELO PAZA
1940	SAMAE	2461.9 01	MARCIO ROBERTO BIANCHESSI
1941	SAMAE	1816.3 02	MARCIO VARRIENTO DOS SANTOS
1942	SAMAE	2946.7 00	MARCO ANTONIO MACHADO
1943	SAMAE	818.4 00	MARIO CESAR ESPINDOLA
1944	SAMAE	1823.6 01	MAYCON EDUARDO NICOLETTI
1945	SAMAE	2138.5 00	MOACIR CAVICHIOLI
1946	SAMAE	817.6 00	MODESTO VEQUI
1947	SAMAE	820.6 00	MURILO JOSE MAES
1948	SAMAE	1807.4 02	MURILO SOARES DA SILVA
1949	SAMAE	808.7 00	NESTOR EDSON PADILHA DE CARVA
1950	SAMAE	809.5 00	ORLANDO SOARES FILHO
1951	SAMAE	812.5 00	OSMAR PACHECO
1952	SAMAE	2680.8 02	OSVALDO DOS SANTOS MORAES JUNIOR

1953	SAMAE	825.7 00	OTO JOAO LOMBARDI
1954	SAMAE	2100.8 00	PAULO HENRIQUE FLORES
1955	SAMAE	2873.8 00	PAULO MARCELO FROGGEL
1956	SAMAE	771.4 00	PEDRO MIRANDA
1957	SAMAE	2437.6 00	RAFAEL BARBOSA DO AMARAL
1958	SAMAE	2563.1 00	RAFAEL LEONEL PINTO
1959	SAMAE	735.8 00	REINALDO JOSE VIEIRA
1960	SAMAE	807.9 00	REINALDO MELLAO
1961	SAMAE	2114.8 00	RICARDO BORTOLOTTO
1962	SAMAE	762.5 01	RICARDO CESAR ESPINDOLA
1963	SAMAE	2473.2 02	ROBSON DO PRADO
1964	SAMAE	319.0 00	ROGERIO BORGES DE JESUS
1965	SAMAE	2830.4 00	ROMILSON MOREIRA OLIVEIRA
1966	SAMAE	805.2 00	ROSANGELA DE MELLO
1967	SAMAE	318.2 00	SAMIR GONZATTI SALHA
1968	SAMAE	2833.9 00	SERGIO DA VEIGA
1969	SAMAE	1796.5 01	SIDNEI CESARI
1970	SAMAE	821.4 00	SILVIA ELIANE ROSO DA SILVA
1971	SAMAE	2097.4 00	SILVIANE STUDNICKA
1972	SAMAE	2110.5 00	VALDEMIR JOSE DA SILVA
1973	SAMAE	1818.0 03	VALDOMIRO VARRIENTO DOS SANTO
1974	SAMAE	314.0 00	VALENTIM BIANCHEZZI
1975	SAMAE	1828.7 01	VALENTIM MOTTA
1976	SAMAE	824.9 00	VALMIR GONCALVES JUNIOR
1977	SAMAE	814.1 00	VALMIR PEREIRA
1978	SAMAE	2098.2 00	VANESSA CONSTANSA SETRAGNI BECKER
1979	SAMAE	800.1 00	VILSON SCHWARTZ
1980	IBPREV	2720-01	ACACIO MANOEL BASTOS
1981	IBPREV	1031-03	ADALBERTO PAOLI
1982	IBPREV	540-01	ADALBERTO PAULO MORITZ
1983	IBPREV	823279-00	ADALZIRA NICACIO
1984	IBPREV	3077-00	ADEMIR BUSCHIROLLI
1985	IBPREV	58742-01	AFONSO GONCALVES DE FARIAS
1986	IBPREV	26379-00	AGENOR DOS SANTOS
1987	IBPREV	759180-00	ALBERTINA EIFLER KEMPER
1988	IBPREV	205-00	ALBERTINA TORMENA
1989	IBPREV	1058-01	ALEXANDRE LEONI JÚNIOR
1990	IBPREV	509680-00	ALFEU CABRAL E SILVA
1991	IBPREV	509930-00	ALICE BUSCHIROLLI SCHWARTZ
1992	IBPREV	930-03	ALTAIR MARIA BERTOLINI
1993	IBPREV	2810-01	ALUISIO SUFIATI
1994	IBPREV	116-00	ALZERINA DUARTE CESARIO
1995	IBPREV	5550-02	ALZIRA KEMPNER
1996	IBPREV	1791-00	AMBROSIO PETERMANN
1997	IBPREV	1660-01	AMELIA BEUTING
1998	IBPREV	1759-01	ANA DA ROCHA HASSMANN
1999	IBPREV	509752-00	ANA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA
2000	IBPREV	876-03	ANA LUCIA EBERHARDT
2001	IBPREV	5061-02	ANA MARIA GOMES
2002	IBPREV	5185-01	ANASTACIA KONS
2003	IBPREV	18520-00	ANAYR JOANA DA SILVA
2004	IBPREV	18520-01	ANAYR JOANA DA SILVA
2005	IBPREV	1018400-00	ANCILA ELISABET FASSINI
2006	IBPREV	168769-00	ANDRE HABITZEREUTER
2007	IBPREV	19-00	ANGELA MARIA DA LUZ FISCHER
2008	IBPREV	4383-00	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
2009	IBPREV	1112-03	ANITA MOTTA PIANEZZER
2010	IBPREV	1155-01	ANTONIO ABELINO
2011	IBPREV	509957-00	ANTONIO CARLOS GARTNER
2012	IBPREV	509833-00	ANTONIO DALAGNOLI
2013	IBPREV	515043-00	ANTONIO MAFRA
2014	IBPREV	5649-01	APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
2015	IBPREV	1083759-00	APOLONIA DALMARCO CANDIDO
2016	IBPREV	64025-00	ARIBERTO RAINERT

2017	IBPREV	5797-01	ARLETE GALLASSINI FISCHER
2018	IBPREV	698-01	ARLINDO CUCHI
2019	IBPREV	2852-01	ARLINDO JOSE DUTRA
2020	IBPREV	509914-00	ARNALDO OTTO
2021	IBPREV	19852-00	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
2022	IBPREV	2690-01	AZENIR DEICHMANN LEMES
2023	IBPREV	509590-00	BAMBINA NATALIA QUAIATI
2024	IBPREV	1414-01	BAPTISTA DADA
2025	IBPREV	124-00	BENEDITO RUSSI
2026	IBPREV	248-00	BENTA HILDEGARDES SILVA MONTIBELLER
2027	IBPREV	1538-01	BERNADETE DOMINGOS
2028	IBPREV	13382-01	BRAZ DOGNINI
2029	IBPREV	18902-03	CACILDA BERNADETE FURTUOSO
2030	IBPREV	509566-00	CARLOS ALBERTO PACHECO
2031	IBPREV	20290-00	CARLOS HENRIQUE WEHMUTH
2032	IBPREV	4472-01	CARMELO POSSAMAI
2033	IBPREV	264-00	CATARINA DIVINA PIANIZZER VAILATI
2034	IBPREV	922-01	CATARINA MARIA BLUNING
2035	IBPREV	4154-01	CATARINA TACHINI MOLLERI
2036	IBPREV	4219-02	CECILIA PETERMANN
2037	IBPREV	8010-02	CELIO CLEMER
2038	IBPREV	5037-00	CINTIA RACHEL DAMO BERTOLI DIEGOLI
2039	IBPREV	2062-01	CONSTANTINO WOLLSTEIN
2040	IBPREV	2577-00	CRISTINA DADA PAZA
2041	IBPREV	371564-00	DALMA DE SOUZA VINOTTI
2042	IBPREV	19399-01	DALVA DE OLIVEIRA NASGUEWEITZ
2043	IBPREV	4456-03	DARCI COELHO GOMES
2044	IBPREV	680-01	DAVID SUEM
2045	IBPREV	4162-00	DENIZE IRACY VALLE CAVICHIOLI
2046	IBPREV	509981-00	DIRMA DA CONCEICAO VENANCIO
2047	IBPREV	5819-01	DORIVAL ANTONIO DE AMORIM
2048	IBPREV	4774-01	DOROTEA MARIA DADA
2049	IBPREV	973-02	DURCI MARIA MERICO MONTIBELLER
2050	IBPREV	2151-01	ELFRIEDA GERMER
2051	IBPREV	2127-01	ELIZABETE VOSS CUCHI
2052	IBPREV	874841-00	ELZA JUNCEK DE SOUZA
2053	IBPREV	35-00	ERICO HABITZREUTER
2054	IBPREV	2186-03	ERNA GORETI MERLO PEIRAO
2055	IBPREV	179230-00	ESILIA DALCEGIO
2056	IBPREV	339571-01	EUGENIO MORAIS NETO
2057	IBPREV	302-00	EUZA MALZIA LIRA
2058	IBPREV	329-00	EVALDA SILVA
2059	IBPREV	3760-00	FATIMA GEORGINA BROGNI PEDRINI
2060	IBPREV	5363-01	FLORENTINA ROSSWEILER
2061	IBPREV	1309-01	FRANCISCO BECKER
2062	IBPREV	509795-00	GERALDO POLICARPO RICARDO
2063	IBPREV	2518-03	GILDO KURTZ AGUIAR
2064	IBPREV	332305-00	GLORINHA MARIA SBORS DELCASTAGNE
2065	IBPREV	1627-01	HERCILIO JOAO PIANEZZER
2066	IBPREV	620-01	HERCULANO LIBERIO BENVENUTTI
2067	IBPREV	509990-00	HILARIA FRENA MORELLI
2068	IBPREV	26395-00	HILARIO DA SILVA
2069	IBPREV	2224-01	HILARIO KOHLER
2070	IBPREV	62383-02	HILARIO ZORRER
2071	IBPREV	505765-00	HILDA DA SILVA DE OLIVEIRA
2072	IBPREV	899143-00	ILCA MAFRA
2073	IBPREV	510009-00	ILIANA ELSA BARNI KLIMESCH
2074	IBPREV	6475-01	INACIA GEORGELINA PEREIRA DA SILVA
2075	IBPREV	680494-00	INEZ MERLO
2076	IBPREV	388-00	IRACI JOANA GOMES KOHLER
2077	IBPREV	509698-00	IRACI MACHADO BOHN
2078	IBPREV	522007-00	IRANI BERTOLDI PEREIRA
2079	IBPREV	4073-00	IRENE SUELI MERIZIO GOHR
2080	IBPREV	370-00	IRIA FISCHER SAPELLI

2081	IBPREV	4204786-01	IRIA WESTARB
2082	IBPREV	302031-00	IRIAN DIAS DA SILVA
2083	IBPREV	2453-01	IRMA MAFRA SCHWARTZ
2084	IBPREV	3590-01	ISABEL MARIA FERARI VENERI
2085	IBPREV	44555-00	ISAIR LUIZ VIEIRA
2086	IBPREV	509558-00	ISALTINA BETOLDI PAZA
2087	IBPREV	421901-00	ISOLDE DAY
2088	IBPREV	1872-03	ISOLETE DALSEGIO
2089	IBPREV	3808-00	IVANA ERBS
2090	IBPREV	3476-01	IVANA PEREIRA DOS SANTOS
2091	IBPREV	6998-01	IVANA REGINA PENK BOTTAMEDI
2092	IBPREV	850-01	IVANETE FRANCO ZUCCO
2093	IBPREV	9636-00	IVETE FLORIANI GASTALDON
2094	IBPREV	43-00	IVILIZE MORSCH
2095	IBPREV	509892-00	IVO BARNI
2096	IBPREV	6670-00	IVO DA SILVA
2097	IBPREV	4022-03	IVO HORNER
2098	IBPREV	3638-01	IVO JOSE RIFFEL
2099	IBPREV	604-01	IVO ULLER
2100	IBPREV	3697-00	JADIR MARIO VINOTTI
2101	IBPREV	9725-01	JAIME AUGUSTINHO HODECKER
2102	IBPREV	965-03	JAIR MAESTRI
2103	IBPREV	186619-01	JAIRO LUIZ MACANEIRO
2104	IBPREV	4901-00	JANE MARIA SCHMITT GAMBA
2105	IBPREV	6653-01	JANETH MAGDA DE CARVALHO COUTINHO
2106	IBPREV	447331-01	JOACIR CITRON DALL AGNOL
2107	IBPREV	8621-01	JOAO LYRA
2108	IBPREV	132-00	JOAO MARIO FISCHER
2109	IBPREV	2739-01	JOCELI DE SOUZA E SILVA
2110	IBPREV	18236-02	JOEL VINOTTI
2111	IBPREV	1325-01	JOSE ALEXANDRE
2112	IBPREV	4241002-01	JOSE CARLOS BEIRAO
2113	IBPREV	1813-01	JOSE DIONISIO GRIMS
2114	IBPREV	51-00	JOSE FRANCISCO DE SOUZA
2115	IBPREV	726575-00	JOSE HENRIQUE DE ABREU
2116	IBPREV	18465-00	JOSE LUIZ CUNHA
2117	IBPREV	6408-01	JOSE LUIZ REIS
2118	IBPREV	566-01	JOSE MARCOS
2119	IBPREV	3816-01	JOSE MINATTI
2120	IBPREV	8451-03	JOSE OSNI VOLTOLINI
2121	IBPREV	9474-01	JOSE PEDRINI
2122	IBPREV	121983-02	JOSE PEZZINI
2123	IBPREV	818402-00	JULIO CARLOS KUCHENBECKER
2124	IBPREV	2178-01	JULITA SCHLINDWEIN RISTOW
2125	IBPREV	242543-00	KEDI EVERS HORN
2126	IBPREV	2232-02	KONSTANTIN HARASIMOV
2127	IBPREV	762806-00	LAURA ALAYDE TORESANI
2128	IBPREV	760-01	LAURINDO ZEVERINO
2129	IBPREV	11231-01	LEANDRO FRANCISCO MILLIORINI
2130	IBPREV	10055843-01	LEONARDO OLIARI
2131	IBPREV	4227-02	LEONORA KOHLER NOLDIN
2132	IBPREV	677990-01	LEOPOLDO RODRIGUES
2133	IBPREV	1503-00	LIAMARA LAUTH
2134	IBPREV	917346-01	LINDAURA ADRIANO CARDEAL
2135	IBPREV	1007-01	LISETE SIEMSEN
2136	IBPREV	159-00	LOURDES BEBER
2137	IBPREV	1074-01	LOURDES LOPES BERTOLINI
2138	IBPREV	897280-00	LOURDES MARIA BORGOGNA CESARI
2139	IBPREV	140-00	LOURDETE BONOMINI GONCALVES RIBEIRO
2140	IBPREV	673714-00	LUAN MATHEUS CUSTODIO
2141	IBPREV	931632-00	LUCIA MARIA BARON LEITE
2142	IBPREV	78-00	LUIZ CARLOS BEUTING
2143	IBPREV	10081-01	LUIZ CARLOS DE MACEDO
2144	IBPREV	12289-01	LUIZ NARCISO

2145	IBPREV	1080695-00	LYDIA MINELA CÂNDIDO
2146	IBPREV	1368-08	MADALENA ROSA TACHINI MAFRA
2147	IBPREV	2240-01	MAOIR GRIGNANI
2148	IBPREV	8133-00	MARCIA REGINA MOSIMANN
2149	IBPREV	833-01	MARCIO NUNES
2150	IBPREV	2372-00	MARGARETH DANTAS COMANDOLLI
2151	IBPREV	4324-02	MARIA ANGELA KNIHS EVARISTO
2152	IBPREV	745782-00	MARIA ANGELICA LOPES
2153	IBPREV	400-00	MARIA ANGELINA MARTINS
2154	IBPREV	2003-00	MARIA APARECIDA VANINI MACHADO
2155	IBPREV	673986-00	MARIA ARALDI GIANESINI
2156	IBPREV	1600-01	MARIA DE LOURDES HODECKER
2157	IBPREV	884-01	MARIA DE LOURDES PEREIRA POPPER
2158	IBPREV	13099-01	MARIA DULCE BUSQUIROLLI
2159	IBPREV	3395-00	MARIA ESTER DE SOUZA
2160	IBPREV	15164-01	MARIA FRANCISCA BETINELLI
2161	IBPREV	5525-02	MARIA HELENA KORMANN
2162	IBPREV	914-01	MARIA IONE DE SOUZA BECKER
2163	IBPREV	341738-01	MARIA IVONE CRESPI NOLDIN
2164	IBPREV	2097-01	MARIA IVONE OTTO
2165	IBPREV	1406-03	MARIA IZABEL ARCHER BOLDA
2166	IBPREV	402958-02	MARIA LACILDA CARDOSO
2167	IBPREV	509825-00	MARIA LUCIA COLZANI
2168	IBPREV	1899-03	MARIA LUCIA PEDRINI DEICHMANN
2169	IBPREV	3271-01	MARIA LUIZA FAGUNDES GHISLANDI
2170	IBPREV	8176-00	MARIA LUIZA WALENDOWSKY
2171	IBPREV	60-00	MARIA NILDA BOHN SCHWARZ
2172	IBPREV	509671-00	MARIA ROSA HORN
2173	IBPREV	1597-01	MARIA ROSALETE DALPRA RUBERTI
2174	IBPREV	509744-00	MARIA SOFIA LEBECK
2175	IBPREV	7676-01	MARIA TERESA MACANEIRA
2176	IBPREV	3387-01	MARIA TERESINHA HOFFMANN
2177	IBPREV	1000067073-01	MARIA VIEIRA BERTULINI
2178	IBPREV	7196-01	MARIA ZELINDA FOPPA
2179	IBPREV	1023-06	MARILENE BENDINI SEDREZ
2180	IBPREV	809-02	MARINA ROZI MAURICI MONTIBELLER
2181	IBPREV	510025-00	MARIO VOLTOLINI
2182	IBPREV	1147-01	MARISE DE SOUZA
2183	IBPREV	1000128005-01	MARIZA OLEGARIO
2184	IBPREV	167-00	MARLENE COELHO ZIMMERMANN
2185	IBPREV	18546-01	MARLENE INGRIT SAUERESSIG
2186	IBPREV	477-00	MARLETE COELHO BARG
2187	IBPREV	1333-01	MARLETE MARIA KNIHS HINGST
2188	IBPREV	213160-00	MARLI ANGELINA NASCIMENTO
2189	IBPREV	9385-02	MARLI COELHO WEIDGENANT
2190	IBPREV	404004-01	MARLI IVONE LEONI
2191	IBPREV	1000128013-01	MARLI RIBEIRO DE ALMEIDA OLEGA
2192	IBPREV	6386-01	MAURICIO DE BORBA
2193	IBPREV	825-01	MERCEDES WIEDERKEHR WAGNER
2194	IBPREV	71366-01	MOACIR RODRIGUES
2195	IBPREV	7048-00	MONICA ZILA REDONDO
2196	IBPREV	2399-00	NADIA CRISTINA SEDREZ
2197	IBPREV	4740-02	NAHYR ROSINI LANÇONI
2198	IBPREV	509884-00	NAIR MAFRA
2199	IBPREV	334596-00	NANCY R LORENZONI
2200	IBPREV	5592-01	NEUSA MARIA CARDOSO DE LIMA MOSIMANN
2201	IBPREV	3689-00	NEUSA ROSELIS S VIGUERANI
2202	IBPREV	2933-02	NEUSA SAPELI TEIXEIRA
2203	IBPREV	509736-00	NILSE BENVENUTTI DALAGO
2204	IBPREV	678511-01	NOE CONCEICAO PEREIRA
2205	IBPREV	4405-01	NOELI MATTIOLI FISCHER
2206	IBPREV	16403-00	ODETE HODECKER
2207	IBPREV	5118-01	ODETE PAVESI
2208	IBPREV	884103-00	ODILIA DUARTE ANDRIETTI

2209	IBPREV	12270-01	ODOREO MARTINS
2210	IBPREV	5428-01	OLALIA FIDELIS
2211	IBPREV	509922-00	OLARIO LANG
2212	IBPREV	13781-02	OLGA BUSNARDO ZUCCO
2213	IBPREV	510033-00	OLGA DELL AGNOLO
2214	IBPREV	7030-03	OLGA SCHAEFER HABITZREUTER
2215	IBPREV	1040-01	OLIMPIO LEONI
2216	IBPREV	4707-01	OLINDINA FRANCE
2217	IBPREV	6505-01	OLIVIA HUBER SAPELLI
2218	IBPREV	442-00	OLIVIA ZUCCO TARTER
2219	IBPREV	86-00	ORACIO SIEGEL
2220	IBPREV	6432-01	ORLANDO GELATTI
2221	IBPREV	4261372-01	OSMAR DA SILVA
2222	IBPREV	509655-00	OTHILIA KLABUNDE BAMBINETTI
2223	IBPREV	712760-00	OTTILIA PALMIRA PIANIZZER MOTTA
2224	IBPREV	10000000265-01	PAOLA BEIRAO
2225	IBPREV	2313-01	PATRICIA ALBANI DADAN MARCHI
2226	IBPREV	2038-01	PAULINA ZEN
2227	IBPREV	701-01	PAULO SUEM
2228	IBPREV	3603-01	PAULO TORRESANI
2229	IBPREV	736-01	PEDRO BUTSCH
2230	IBPREV	7234-01	PEDRO NASCIMENTO
2231	IBPREV	574-01	RAUL WILLAMOSKI
2232	IBPREV	10000000275-01	RAYSSA BEIRAO
2233	IBPREV	1821-01	RENATE KLEIN
2234	IBPREV	208671-01	ROBERTO BOLOGNINI
2235	IBPREV	2380-01	ROBERTO JOAO DE SOUZA
2236	IBPREV	16950-00	ROLF KAESTNER
2237	IBPREV	509469-00	ROSA DE FATIMA LAMIM PEREIRA
2238	IBPREV	273775-00	ROSALIA CZINVINSKY
2239	IBPREV	416959-02	ROSELI DA SILVA
2240	IBPREV	64823-00	SALMA GOMES
2241	IBPREV	11185-01	SANDRA LUCIA FRITZEN
2242	IBPREV	1554-03	SANDRA MARIA DIEGOLI
2243	IBPREV	509612-00	SANTINO BERTOLDI
2244	IBPREV	4723-01	SANTO ANASTACIO DOS SANTOS
2245	IBPREV	4159756-01	SELMA SILVA HODECKER
2246	IBPREV	437719-00	SIBILA MARIA SCHAEFER
2247	IBPREV	509876-00	SILVIA VERWIEBE BARTELT
2248	IBPREV	2917-00	SIMONE SESTARI TONDOLO
2249	IBPREV	3778-00	SOLANGE EGER MICHEL
2250	IBPREV	1520-02	SOLANGE OTAVIANO BAUMGARTNER
2251	IBPREV	673684-00	SOLANGE VINOTTI
2252	IBPREV	2909-00	SONIA MARA MAURICI DA SILVA
2253	IBPREV	5150-02	SUELI PAVESI
2254	IBPREV	183-00	TERESA CLARA RIFFEL
2255	IBPREV	7692-01	TEREZINHA DOS SANTOS
2256	IBPREV	674982-00	VALBERTO DIRKSEN
2257	IBPREV	590-01	VALDEMAR DA VEIGA
2258	IBPREV	14044-01	VALMOR SOARES
2259	IBPREV	2208-00	VALZETE MARIA MAESTRI
2260	IBPREV	7447-01	VANILDA MAFRA GHISLANDI
2261	IBPREV	1449-00	VERA HELENA KRESPI MARCHI
2262	IBPREV	403628-00	VERA LUCIA TORMENA
2263	IBPREV	13129-02	VILMAR DE AMORIM
2264	IBPREV	94-00	VILSON DITTRICH
2265	IBPREV	1082-02	VILTON DE MELO
2266	IBPREV	108-01	VINICIUS JOSE BADO
2267	IBPREV	7846-01	WALMIR RENSI
2268	IBPREV	1783-01	ZELIA ZIRKE
2269	IBPREV	16209-00	ZENAIDE DA SILVA
2270	IBPREV	509809-00	ZENIR CARDOSO GUCKERT
2271	IBPREV	3069-00	ZILMA KLANN
2272	IBPREV	902268-01	ANA ROSA LEBECK

2273	IBPREV	1080938-02	ANTONIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR
2274	IBPREV	1061399-00	CLAUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO
2275	IBPREV	895113-00	FABRICIA REGINA IMHOF LAPOLLI
2276	IBPREV	4171373-01	RAFAEL PIRES RUBIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR nº 244, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
Revoga o inciso II e renumera o inciso III do art. 47 da Lei Complementar nº 136/08, que trata do Código de Zoneamento e Uso do Solo no Município de Brusque, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 47 da Lei Complementar nº 136, de 23 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares nºs 150/2009, 166/2011 e 225/2014.

Art. 2º O atual inciso III do art. 47 da Lei Complementar nº 136, de 23 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares nºs 150/2009, 166/2011 e 225/2014 é renumerado para inciso II.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2015-PREFEITURA

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2015-PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015, CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, empresa MARCOS BULLE DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36, com sede nesta cidade de Caçador, SC, O presente Aditivo tem por objeto o cancelamento do item nº 53 - PAPEL 210X297 MM A4, CAIXA COM 10 RESMAS, da Ata de Registro de Preço nº 108/2015 que originou o presente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Educação e Parecer Jurídico Favorável nº 430/2015 documentos anexos a presente, As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CONTR.073-2015 - PREFEITURA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E O IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica pública, abrangendo órgãos da administração direta, com sede à Av Santa Catarina, 195, Centro – Caçador/SC, telefone nº (49) 3563-0322, CEP 89500-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Gilberto Amaro Comazzetto, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 550.201.009-00 e portador do RG nº 3.484.366, expedido pelo SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR – IPASC, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 10 de 15 de dezembro de 2000, do Município de Caçador, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.272.905/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Presidente Alcedir Ferlin, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 476.609.539-15, portador da CI nº 1.330.956, SSP/SC, residente e domiciliado em Caçador, SC, doravante denominados CONTRATANTES e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente Regional Ricardo Bier Troglio, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7036462591, expedida pelo SSP/RS e CPF n.º 393.212.400-63, e pelo Gerente Geral, Fábio Luiz Carelli, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.706.301, expedida pelo SSP/SC e CPF n.º 522.622.519-91, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se as CONTRATANTES e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços às CONTRATANTES:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO e pelo IPASC, que hoje representam 1.590 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com as CONTRATANTES, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras

instituições financeiras.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f";

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICIPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Caçador, do IPASC e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO e o IPASC possuam autonomia na definição do banco depositário.

c) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Caçador e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25 NOV 10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC - CNPJ 04.272.905/0001-71, será feita "preferencialmente" na CAIXA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Caçador (nº 0572), localizada na Rua Barão do Rio Branco, 306, Centro, Caçador, SC, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO
A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 395/2015 e Processo Licitatório 107/2015, Dispensa nº 13/2015, publicado no Diário Oficial do Município em 22/10/2015, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA
a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos das CONTRATANTES;

c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique às CONTRATANTES (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;

e) Fornecer as CONTRATANTES as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos das CONTRATANTES, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

g) Estabelecer, juntamente às CONTRATANTES, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES
a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;
c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os

aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

e) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

h) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;

k) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

l) O MUNICIPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS
A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
A remuneração devida à CAIXA pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira consta na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Primeiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Segundo – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pela CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE
Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA e a CONTRATANTE estabelecem, pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, o valor total do contrato em R$ 2.516.240,58 (Dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro – Da quantia acima o valor de R$ 852.240,58 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à devolução à CAIXA, por força da renegociação e rescisão antecipada do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças assinado em 14/12/2011, que se extingue antecipadamente com a formalização do presente instrumento, será retido pela CAIXA no ato da liberação dos recursos relativos à primeira parcela do desembolso.

Parágrafo Segundo – Desta forma, a CAIXA efetuará o desembolso líquido no valor nominal de R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pelas Contratantes, sendo a conta do Município a de número 2-7, operação 006, na agência 0572, e a conta do IPASC a de número 92-2, operação 006, na agência 0572, conforme cronograma de desembolsos abaixo indicado:

Mês de desembolso	Desembolso em valor nominal ao Município limitado a	Desembolso em valor nominal ao IPASC limitado a

1º	R$ 1.500.000,00	R$ 100.000,00

Parágrafo Terceiro – Os valores, referentes à parcela única, ou, primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial

Parágrafo Quarto – O valor restante, no montante de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será repassado ao MUNICIPIO em 5 parcelas anuais, sendo a primeira e a segunda no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, a terceira e quarta no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) cada e a quinta no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nos 3, 15, 27, 39 e 51 meses de vigência do contrato, na conta indicada no parágrafo anterior, para a confecção e/ou postagem dos documentos de arrecadação de tributos, ficando sob responsabilidade do MUNICIPIO, toda operacionalização de licitar, contratar e pagar a(s) empresa(s) responsável(eis) pelos serviços.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão operar-se por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS
Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS
O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO
A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60, (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO
O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexeqüível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Caçador, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Caçador, SC	,	30	de	Outubro	de	2015

Local/Data

Assinatura da CAIXA		Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Ricardo Bier Troglio		Nome: Gilberto Amaro Comazzetto
CPF: 393.212.400-63		CPF: 550.201.009-00

Assinatura da CAIXA		Assinatura IPASC
Nome: Fábio Luiz Carelli		Nome: Alcedir Ferlin
CPF: 522.622.519-91		CPF: 476.609.539-15

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

DECRETO Nº 6.617

DECRETO Nº 6.617, de 18 de novembro de 2015.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, PEDRO ANTONIO MASIERO e GEOVANI ERLEI FÁVERO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos lotes abaixo especificados, e, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I – lotes nºs 01, 02, 03, 08, 09 e 10, da quadra "F", do Loteamento Scapinelli, pertencentes as matrículas nºs 9981, 9982, 9983, 9988, 9989 e 9990, respectivamente, de propriedade do Município de Caçador, com área total de 2.417,79m² (dois mil, quatrocentos e dezessete metros e setenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. A avaliação se faz necessária para possível aquisição dos mesmos pela empresa Formato Indústria e Comércio de Acessórios Plásticos Ltda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL 02/2015 - FIA

EDITAL Nº 02/2015
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2015

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 3.214, de 31 de março de 2015 e conforme o disposto no item 3.5 do Edital 01/2015 publicado no Diário oficial dos Municípios no dia 03/09/2015 divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio para entidades não-governamentais, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Para Programas e Serviços Governamentais, a entidade proponente deverá apresentar termo de referência que contemple também os itens exigidos no documento modelo "cartilha de projetos".

1.3.1 Fazem parte deste edital:
a) Anexo I – Formato do projeto
b) Anexo II – Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção
c) Anexo III – Plano de Trabalho
d) Anexo IV – Termo de Referência (para entidades governamentais)
e) Anexo V – Resolução 25/2015 do CMDCA

1.4 Não poderão participar:

I – Entidades governamentais e não-governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA.
II – Entidades com registro vencido no CMDCA.
III - Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
IV - Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
VI - Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
VII - As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao Erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2 – OBJETIVO

2.1 Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. A CMDCA destinará a quantia de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

3.2. Cada entidade terá valor de até R$ 4.000 (quatro mil reais).

3.3. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2015.

3.4 Cada entidade poderá apresentar mais de um projeto desde que o valor não ultrapasse R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.5 Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo o critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA.

4. DAS DIRETRIZES

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. (Ações sócio-educativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente)

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade. (Enfrentamento

às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição)

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias)

Diretriz 04 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).
Parágrafo único: Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas risco a infância e de alta vulnerabilidade social.

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Caçador.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior ao exercício de 2015.

4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:
a) pessoal permanente da convenente;

b) taxa de administração, de gerência ou similar;

c) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

d) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;

e) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades com congêneres;

f) pagamento a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado; à conta de quaisquer fontes de recursos;
g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

h) pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado;

i) remuneração, por serviços prestados ou dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

j) estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

k) bolsas de qualquer natureza, visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalente;

l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;

m) outras despesas não autorizadas pela legislação;

n) deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo da infância e Adolescência para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo da infância e da Adolescência para:
I- a transferência sem deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;
II- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III- Manutenção e funcionamento do trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;
IV- financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

5- TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ou entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:

5.2.1 Confeccionar e afixar, em local visível na entidade, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA.

5.2.2 Incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

5.2.3 Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

5.2.4 Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logo marca do CMDCA Caçador impressa e/ou adesivada.

5.3 Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA/FIA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim. Portanto, sustentabilidade é imprescindível para aprovação do projeto.

5.4 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de

qualquer natureza.

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições/serviços registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

I) Estar em dia com o registro no CMDCA Caçador;

II) Se já houver projeto aprovado deve estar com a prestação de contas aprovada.

8-INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Rua Conselheiro Mafra, 53 -Centro, Caçador/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, no período de 23 de novembro a 30 de novembro de 2015, devendo atender:

I- A descrição do projeto (no Anexo I) e Plano de Trabalho (anexo III) deverão ser entregues em cópias FÍSICAS devidamente identificadas, encadernadas e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 002/2015/CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS
PROPONENTE: " _____ "
Nome do Projeto: " _____ "

III. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os documentos discriminados no Anexo II – "Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção".

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados no anexo II e IV serão inabilitados.

§2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

§3. As entidades com projetos aprovados no Edital 01/2015 ficam dispensadas de apresentar novamente a documentação referida nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 20, 21, 22 e 23 do Anexo II (Relação de documentos para convênios/subvenções). Caso tenham ocorrido alterações nos estatutos e diretoria, estas deverão ser comprovadas.

8.3 Para as entidades governamentais, no ato da inscrição, será necessário anexar o Termo de Referência estabelecido no Anexo IV.

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no anexo V serão inabilitados.

8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.5. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.6. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo V denominado como "Resolução 25/2015 do CMDCA".

8.7.Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÂO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos será no dia 01 de dezembro de 2015, de modo a verificar os requisitos deste edital.

II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso no dia 02 de dezembro de 2015.

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, no dia 07 de dezembro de 2015, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo CMDCA.

9.3.1 Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na seqüência indicada na relação documental. A falta de qualquer documento implica em não aceite do protocolo de entrega pela Secretaria dos Conselhos Municipais.

9.3.2 É facultado à Secretaria dos Conselhos Municipais, proceder agendamento para atendimento e recebimento dos documentos para convênios.

9.4 Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, a Secretaria dos Conselhos Municipais procederá a tramitação burocrática do termo de convênio/subvenção ou licitação.

9.5 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e / ou não encaminhamento para convênio.

9.6. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz;

qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade).

IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

9.7 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:
10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado "Formato do Projeto", deste Edital e conter todos os orçamentos.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
11.1. O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Caçador, www.cacador.sc.gov.br, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

11.2. A entidade também será notificada por e-mail, informado no projeto, sobre a aprovação de seu projeto.

11.3. As entidades vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. As entidades selecionados devem prestar contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito à Rua Conselheiro Mafra, 53, Centro, Caçador/SC, até trinta dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado a aprovação da penúltima parcela.

12.2. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA e posteriormente encaminhada ao Controle Interno do Município que poderão sem aviso prévio e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

12.3. A prestação de contas deverá ser conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.143, de 07 de fevereiro de 2012, e alterações, e conforme Instrução Normativa n.° 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alterações.

12.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

12.3.2 Exemplo 2: No caso de cursos e palestras deverá ser apresentado lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

12.4. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Caçador e consequentemente para a Entidade. Por "case" do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:
testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

12.5 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

12.6 Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

12.7 Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

13 – CRONOGRAMA/PRAZOS

	Etapas	Prazos
I	Lançamento do Edital	23/11/2015
II	Protocolo dos Projetos no CMDCA	23 a 30/11/2015
III	Análise pela comissão especial	01/12/2015
IV	Aprovação pelo CMDCA	07/12/2015
V	Divulgação dos resultados/projetos escolhidos	08/12/2015

14 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO
14.1 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio. Pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto.

14.1.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

15- INFORMAÇÕES ADICIONAIS
15.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o mês de dezembro de 2015.

16.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

16.4 Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura de convênio não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

17 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Conselheiro Mafra, 53, Centro, Caçador, no horário das 13h00min às 19h00min, ou por telefone (49) 3567-5964.

Marizete Fátima iaczinski
Presidente do CMDCA

EDITAL 02/2015 - FIA ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ORIENTAÇÕES PARA A
ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
2015

EDITAL 02/2015

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia.

1. Redação: fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

2. Resumo do Projeto (seguir modelo abaixo)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Diretriz (Linha de ação do edital)	
Objetivo geral	
Objeto a ser financiado	
Público alvo/faixa etária	
Quantidade de atendimento no projeto	---crianças , ---adolescentes
Turno em que o projeto acontece	Manha –Tarde -- Noite
Dias de execução do projeto	2ª ; 3ª, 4ª, 5ª; 6ª; sábado, Domingo
Valor solicitado ao CMDCA	R$
Valor Total do Projeto	R$
Duração do projeto (nº de meses):	

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1 DADOS INSTITUCIONAIS

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

2 2.IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 10 linhas.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.
O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.
Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 20 linhas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29" para atividades educativas.

4. PÚBLICO ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc. Quantos pagam para freqüentar a entidade.
4.1. Beneficiários Diretos (especificar):

4.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

5 OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 ESPECIFICOS

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. METODOLOGIA

Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc). É importante propor um cronograma das ações.

7. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

7. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
Resultado (s) esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo

Atividade	Período

	01	02	03	04	05	06
Reunião		x				
Visita			x			
Atendimento				x	x	x
Conclusão						

9. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.
Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

Nome	Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

10. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.
Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11. Parceiros

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	Fornecimento de materiais didáticos para o projeto. Espaço / Sala para aula técnica.

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

12.1 FINANCEIRO
Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

12.2 TÉCNICO
Recursos humanos.

12.3 COMUNITÁRIO
Apropriação do projeto pela comunidade.

13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Caçador.
É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.
Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos 2. Mala direta 3. Página na internet	XXXX XXXX XXXX

14. PLANILHA DE ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas.
Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores e considerado a mediana dos preços, ou seja desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio.
O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.
Ex.1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

Ex.2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
TV 32”	1 un	599,00	599,00
DVD	1 un	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricista	15,00	150,00
Fio 10mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R$			1.349,00

15. CRONOGRAMA FINANCEIRO
Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Considerar período de férias em que não haverá atividade no projeto.

Exemplo:

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 1o SEM
1. CUSTOS FIXOS							R$
1.1 Aquisição de equipamentos (tv, dvd)		x					550,00
1.2 Palestrante		x	x				1.500,00
TOTAL GERAL R$	550,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00

16. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.
OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.
Ex:
Valor solicitado ao CMDCA: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Valor da contrapartida: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Valor total do projeto: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Caçador, _____, _____ de 20__

Assinatura do responsável / Cargo
17. ANEXOS
Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos, cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc...
Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.

Prestação de contas ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Para prestar contas do recurso recebido é preciso verificar a documentação exigida no termo de convênio; pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério da Fazenda.

Os endereços eletrônicos para consulta dos documentos são:

www.tce.sc.gov.br
Legislação e Normas
Resolução
1994
Resolução TC 14/2011

www.tesouro.fazenda.gov.br
Legislação
Conheça mais sobre: Estados e Municípios
Instruções Normativas STN nº 1, de 15/01/97- Celebração de Convênios
Referências: Petrobrás. “Roteiro para elaboração de Projetos” disponível em www.petrobras.com.br em maio de 2007
Este material foi elaborado pela Comissão Especial para elaboração do Edital de Chamamento para utilização de recursos do FIA, composta pelos seguintes membros:
· Marizete Fátima Iaczinski;
· Aires Roberta Brandalise;
· Felizarda Francio;
· Francieli Antunes Macedo;
· Luciana Marta Debarba Cereza.

Contato:
Rua Conselheiro Mafra, 53- Centro
Caçador/SC
Fone: 49-35675964E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

EDITAL 02/2015 - FIA ANEXO II

ENTIDADE:
UNIDADE INTERVENIENTE:
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES

1. Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida ao CMDCA;
2. Plano de Trabalho preenchido, rubricado e assinado pela Entidade;
3. CNPJ da entidade – original impresso (internet);
4. Cópia do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
5. Cópia do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
6. Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio rubricado e assinado pela entidade;
7. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal;
8. Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
9. Cópia do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
10. Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (modelo ANEXO I);
11. Declaração de Contrapartida (modelo ANEXO II); se for o caso;
12. Declaração de Adimplência (modelo de ANEXO III);
13. Declaração De Não Vínculo Ao Poder Público (modelo de ANEXO IV);
14. Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre entidade e
CMDCA/FIA (modelo ANEXO V)
15. No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade, custo unitário e custo total. Apresentar 03 (três) orçamentos com carimbo c/CNPJ da empresa e assinatura.

CERTIDÕES NEGATIVAS

16 Certidão Negativa de Débito Municipal - Vigente;
17. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que pode ser obtida via internet, através do endereço Vigente;
18. Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas (Apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a Entidade receba recursos) Vigente;
19. Certidão Negativa de Débito Trabalhista Vigente.

Informamos que no decorrer do processo de análise na minuta para lavratura do Convênio, poderão ser solicitados mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

20.Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
21. Prova de funcionamento regular da instituição mediante atestado expedido pelos órgãos Estadual ou Municipal de desenvolvimento social, de saúde, educação, cultural ou autoridades legalmente constituídas;
22. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Modelo Anexo III);
23. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses, (Redação acrescida pelo Decreto nº 5583/2013);

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da .... estabelecida no endereço ...., inscrita no CPNJ nº ...., declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na forma de Convênio/Subvenção.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do (a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro que esta Instituição (nome) dispõe dos recursos financeiros (ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R$ 00,00 (valor por extenso), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho).

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Local e data.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Eu ..... presidente da instituição, inscrito no CPF nº ..... declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da entidade não governamental e/ou programa governamental proponente do projeto _____ ", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, adesivos,..., constando a parceria existente com este Conselho, conforme os modelos do CMDCA.

Sendo que a placa de repasse de recursos deve ter formato mínimo de 40 x 65cm, no modelo padrão do CMDCA, e a veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, entre outras ter o formato em tamanho de acordo com as demais logos publicadas.

Caçador, _____ de _____ de 20___.

FULANO(S) DE TAL
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou
Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for
o caso)

EDITAL 02/2015 - FIA ANEXO III

Plano de Trabalho / Atendimento 1/3

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Município de Caçador/ Fundo Municipal da Infância e Adolescência				CNPJ 19.907.514/0001-53
Endereço Rua Conselheiro Mafra, 53- Centro				
Cidade Caçador	UF SC	CEP 89500-000	DDD Telefone (049) 3567-5964	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Gilberto Amro Comazetto				CPF
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor	Cargo/Função Prefeito			

Órgão / Entidade Proponente Nome da Entidade				CNPJ
Endereço Rua , nº Bairro , Caçador-SC				
Cidade Caçador	UF SC	CEP	DDD / Telefone (049)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco Banco do Brasil		Agência	Praça de Pagamento Caçador
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função Presidente
Endereço e telefone residencial Rua, nº Bairro – Caçador-SC				CEP 89.500-000

2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
Nome do Projeto	Início – AA	Término – 31/12/2015
Objeto: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do Município/FIA visando a manutenção do Projeto...		
Justificativa: No máximo 10 linhas		

*AA Após assinatura

Plano de Trabalho / Atendimento 2/3

3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Qtde.
1		
	T OTAL	

4 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Quant	1ª Parcela R$	2ª Parcela R$	Total R$	Início	Término
01		-	-				
	TOTAL						

5 - Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R$	R$	R$
			0,00	
Total Geral =>			0,00	

Plano de Trabalho/Atendimento 3/3

6 - Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1o Mês	2o Mês

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caçador, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Caçador, de de 2015.

Proponente:

xxxxxxxxx,
Presidente da .

8 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Caçador, de de 2015.
Concedente: Gilberto Amaro Comazetto Beatriz Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal. Secretário de Assistência Social e e Gestor do FIA.

EDITAL 02/2015 - FIA ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO

Este documento apresenta os itens considerados OBRIGATÓRIOS na redação de um Termo de Referência (TR) visando a aquisição/contratação de um objeto específico pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS. São apresentados também alguns itens que não entendemos serem obrigatórios, mas recomendamos a sua inclusão sempre que estes venham a contribuir para esclarecer melhor o que se quer adquirir/contratar.

Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Em síntese, é o instrumento que deverá conter os códigos genéticos das aquisições a serem efetivadas.

1. OBJETO
Item obrigatório. Deverá ser redigido de forma sucinta, precisa, suficiente e clara o bem/serviço a ser adquirido/contratado. Quando forem vários itens, recomenda-se detalhar as especificações de cada item em uma página anexa.

2. JUSTIFICATIVA
Item obrigatório. Deverá expor as razões pelas quais a aquisição/contratação irá suprir as necessidades da unidade solicitante, pois os atos administrativos devem ser motivados, ante ao disposto no art. 50, § 1o, da Lei 9.784/99, que determina "A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato".

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Item obrigatório vinculado ao item 1. Objeto. Deverá constar de forma clara, detalhada e precisa todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Importante salientar que o que se pretende é a aquisição do melhor produto com o menor custo, ou seja, o melhor custo benefício. Neste item, deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas interessadas em participar do processo, como também o julgamento objetivo da melhor proposta. Normas técnicas como ABNT, INMETRO, dentre outras, assim como padrões de qualidade obrigatórios para o bem/serviço a ser comprado/contratado, deverão ser detalhados neste item, sendo necessário, no caso de normas técnicas, a identificação das
mesmas. Caso haja necessidade de detalhamentos adicionais do objeto a ser contratado, documentos poderão ser anexados ao Termo de Referência (tabelas, fotos, catálogos, desenhos, projetos...). Especial atenção deverá ser dada quando da necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO
PRAZO: Entende-se como prazo aquele em que se quer receber determinado material, equipamento e/ou início e conclusão/entrega de uma obra que pode ser de pequeno, médio ou grande porte. Nem sempre o prazo desejado é o prazo do fornecedor/empreiteiro, daí a necessidade de se estabelecer um prazo exequível, não convém trabalhar com a falsa impressão de um prazo de entrega que se sabe, diante mão, não vai ser cumprido. Vale lembrar também, que o(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no TR, só passa(m) a correr após a contratação, ou em casos específicos, após a emissão da Ordem de Serviço (caso da contratação de obras).

LOCAL DE ENTREGA ou EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS: Fazer constar no TR o endereço completo onde deverá ser entregue o(s) material(is) e/ou equipamento comprado(s), ou os serviços deverão ser prestados, bem como o horário de recebimento.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Entende-se como condição de entrega, a forma como se quer receber determinado material/equipamento, no que diz respeito ao tipo de embalagem, se de forma parcelada ou não, com laudo técnico do fornecedor ou de empresa terceirizada homologada por órgão oficial do governo, como por exemplo, o Immetro.

5. PRAZO e CONDIÇÕES DE GARANTIA
Este item é obrigatório em Termos de Referência para a contratação de obras e equipamentos. Demais situações, fica facultado ao autor a exigência ou não de garantia, sempre estabelecendo qual o prazo da garantia exigida. Fazer constar no TR o(s) prazo(s) e condições, se houver, da garantia do objeto comprado, como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso. Vale lembrar que quando se tratar de obras, o Código Civil, no seu art. 618 determina: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

6. GESTOR DO CONTRATO
A execução contratual começa com a assinatura do termo de contrato. Neste momento, contratado e Administração Pública possuem direitos e deveres, descritos minuciosamente no documento firmado entre as partes. De acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos devem ter sua execução acompanhada (GESTOR) e fiscalizada (FISCAL) por um representante da Administração. A indicação dos fiscais (titular e suplente) é feita através de portaria de designação na qual deverá conter o nome completo e matrícula do funcionário designado.

7. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
Item obrigatório. O cronograma deverá conter o escopo da aquisição em fases diversas ou detalhadas por itens de acordo com a planilha

de materiais e serviços, dividido em etapas, dias, semanas, quinzenas ou meses, de acordo com as respectivas durações, sendo ela física, financeira ou físico-financeira, bem caracterizada, que se entenda perfeitamente o seu início e o seu fim, de acordo com seu andamento se for físico, desembolso se for financeiro ou ambos, para obras, serviços, aquisição de materiais, equipamentos ou bens, definir métricas claras de unidade de medição. Por exemplo metro, metro quadrado, quilo grama etc.

8. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTRATANTE E CONTRATADA)
Obrigações que a licitante vencedora do certame deve observar na execução do contrato, além das obrigações usuais que já são padrão no contrato. São obrigações específicas do bem/serviços a ser comprado/contratado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Informar se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. Citar aqui comprovações técnicas que devem ser exigidas do fornecedor, visando garantir a satisfação da necessidade da aquisição (atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, etc). Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais, havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação, por isso é recomendável consulta prévia à Gerência da Unidade de Administração e Finanças para se evitar eventuais alterações.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO
Item obrigatório. O orçamento deverá ser realizado através de consulta aos preços de mercado (pelo menos três fornecedores distintos), devendo também ter como parâmetro, sempre que possível, os valores fixados por órgão oficial competente, ou ainda os preços vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes. Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais/serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os dados de seu representante. (modelo anexo I). Obras e Serviços de Engenharia: Deverá ser apresentado Projeto Básico, ou em obras e serviços de menor complexidade, Memorial Descritivo equivalente, abrangendo todo o estudo preliminar (postos de trabalho, carga horária, serviços a serem realizados, etc.). O orçamento deverá ser elaborado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários (indicando a fonte), sendo que para serviços,
deverá ser elaborado pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao serviço a ser contratado.

Compras: No caso de compras, elaborar orçamento balizando-se pelos preços praticados no âmbito da administração pública sempre que possível. OBS: * Utilizar função ARRED (do Microsoft Excel) e somente duas casas decimais após a vírgula nas
planilhas de composição orçamentária.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Item obrigatório. O TR deve contemplar de forma clara e objetiva, as condições de entrega, a forma de acondicionamento e transporte do objeto, a necessidade de montagem ou de instalação de determinados objetos, dentre outros aspectos relevantes imputados como condicionantes para recebimento e aceitação pela Unidade gestora do Objeto contratado.

11.1 - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (nunca superior a 90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.3 - Segundo o art. 74, da Lei n.º 8.666/93, o recebimento provisório poderá ser dispensado (o recebimento será feito mediante simples recibo), nos seguintes casos:
I – gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II – serviços profissionais;
III – obras e serviços de valor até o limite de convite para obras e serviços (R$ 80 mil), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Resultados esperados
Informar quais os resultados pretendidos com a aquisição do bem/produto ou do serviço para a Administração, instruído, se for o caso, com memória e metodologia de cálculo.

12. ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
Constar que o pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal da parcela ou do total entregue ou executado, que deverá ser emitida em nome da Unidade Gestora motivadora da aquisição/contratação podendo neste caso ser o próprio Município quando se referir a Secretaria de Assistência Social – SAS ou aos respectivos Fundos Municipais vinculados a SAS que estejam na condição de Unidade Gestora, devendo constar ainda o número da licitação e do contrato a ser firmado, acompanhado de cópia do empenho emitido pela Unidade Gestora.
Constar que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo de cada parcela executada, nos termos do disposto no disposto no artigo 40, inciso VIV, alínea "a", da Lei 8666/93.
* No caso de aquisição de materiais, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das

exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Materiais.
* No caso de obras e serviços, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Obras e Serviços.

13. CONDIÇÕES GERAIS
Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe o TR.

14. AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS
Sempre que julgar necessária a solicitação de amostras e/ou Laudos Técnicos, Certificados Técnicos do produto, o autor do TR deverá especificar de forma clara e objetiva em qual das etapas do processo estes itens serão apresentados, bem como quem será responsável pela recepção e análise dos mesmos.

Atenção: as descrições devem guardar compatibilidade com os orçamentos ou serem razoáveis, principalmente quanto aos prazos, garantias e especificações.

Anexo I
Modelo de Proposta de Preços

À
Unidade Solicitante

Item(ns) Especificação	Quantidade	Uni	Preço em R$
			Unitário Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Empresa

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail

Local e data:

Assinatura
Carimbo ou Dados do Responsável pela Proposta

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de toldo a ser instalado no acesso principal da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste termo.

2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO:
As pessoas que são atendidas pelos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, comparecerem para atendimento, antes do início do expediente (08 horas), formando fila na área externa da Secretaria. Muitas vezes, quando o volume de pessoas é grande, eles ficam a mercê de chuva ou sol, enquanto aguardam serem atendidos. A contratação deste serviço também atenderia funcionários e pessoas que visitam a Secretaria.

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
3.1 O prazo de vigência do contrato será 60 dias a partir da assinatura do contrato.
3.2 O objeto licitado deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor no prazo máximo de 30 dias na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Cel. Procópio Gomez, nº 749 de segunda a sexta-feira durante o período da tarde após as 14 horas até às 17 horas, tendo em vista que sua instalação não deverá atrapalhar o fluxo de acesso as pessoas para o seu atendimento.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA
4.1 O prazo de garantia do toldo e/ou coberturas e demais materiais substituídos, inclusive instalação é de 5 (cinco) anos para a estrutura, 2 (dois) anos contra desfiamento e desbotamento de cor e 1 (um) para costuras, a contar da data do atesto da nota fiscal.
4.2 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Contratante.
4.3 Os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor do contrato.

5- GESTOR DO CONTRATO
A Gestão e fiscalização deste contrato será realizada pela Gerência da Unidade solicitante da Secretaria de Assistência Social- SAS através do Sr (a) (nome completo) matrícula nº ????????, Cargo ??????, o qual ficará responsável pelo controle e fiscalização do objeto contratado.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
O contrato terá vigência de 60 dias, sendo que o serviço deverá ser executado de forma única, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para entrega e instalação do objeto de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. Sendo que o pagamento será efetuado até 30 dias após o efetivo recebimento do objeto licitado via termo de recebimento ou o atesto do Responsável na Nota Fiscal.
7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Solicita-se que o fornecedor comprove que já tenha prestado serviço similar, devendo para isso apresentar atestado de capacidade técnica, inclusive juntando a este documento as cópias de notas fiscais citadas, cuja apresentação será no momento da sessão de abertura do edital na fase de habilitação.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Tendo em vista que o serviço a ser contratado se enquadra no inciso III do artigo 74 da Lei 8.666/93, ou seja, o serviço tem valor abaixo do limite de convite (R$ 80 mil). Fica dispensado o recebimento provisório, sendo o recebimento feito mediante simples recibo e/ou atesto nas Notas Fiscais do serviço efetivamente prestado.

9 – ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 09.01.00008.00451.0015.1.001 015.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Caçador será responsável pelo pagamento das entregas
efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade com o atesto do responsável pelo recebimento.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:
10.1 - O Objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;
10.2 – O Município de Caçador poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
10.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto instalado em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.
Caçador/SC, XXXXX de Mês de 20XX.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Nome Completo Gerente ou Coordenador (a)
Gerente ou Coordenador da Unidade de .....

Nome Completo Autor do Termo
Autor (a) do Termo de Referência

De acordo.
Encaminhe-se para providência junto à Secretaria de Administração/Unidade de Suprimentos
Beatriz Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO, MEDINDO 12X2,70M, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6MM, NA COR BRONZE/FUMÊ, ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, MODELO FIXO, QUEDA RETA	SERVIÇO	1

ANEXO II
ENCARTE, FOLDER, FOTO, ANUNCIO OU OUTRO MATERIAL DESCRITIVO DO OBJETO.

LEI Nº 3.264

LEI Nº 3.264, de 18 de novembro de 2015.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 114.463,06 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos):

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.0371 - Aplicações Diretas .....R$ 70.143,06
10.301.0008.2.185 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.065 - Aplicações Diretas .....R$ 44.320,00
Total ..... R$ 114.463,06

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 114.463,06 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos):

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.025 - Bloco de Investimentos
4.4.90.00.00.00.065 - Aplicações Diretas ..... R$ 44.320,00
4.4.90.00.00.00.371 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.143,06
Total ..... R$ 114.463,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.265

LEI Nº 3.265, de 18 de novembro de 2015.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.258 de 2015, que autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Liga Atlética Caçadorense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.258, de 21 de outubro de 2015, que autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Liga Atlética Caçadorense, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Liga Atlética Caçadorense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.496.395/0001-52, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº 191, Centro, neste Município de Caçador, na importância de R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais), a serem repassados em parcela única, após a aprovação desta Lei (NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.181

PORTARIA Nº 26.181, de 16 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 26.164, de 10 de novembro de 2015, que nomeou JORGE ALBERTO WESTERLON, para o cargo em comissão de Assessor de Secretário, do Grupo de Cargos em Comissão, referência CC-4, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, em virtude do cidadão não ter tomado posse no cargo para o qual foi nomeado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.195

PORTARIA Nº 26.195, de 20 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, a cidadã JANAÍNA FERREIRA SILVA, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, do Grupo Ocupacional – Administrativo do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal da Fazenda, Referência 14, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com data de posse e início do exercício no dia 23 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.196

PORTARIA Nº 26.196, de 20 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, o cidadão WILLIAN CARDOSO, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, do Grupo Ocupacional – Administrativo do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal da Administração, Referência 14, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com data de posse e início do exercício no dia 23 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18 - 2015 – PR – 16 - 2015 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18 - 2015 – PR – 16 - 2015 FMAS
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CASA LAR E CASA DE PASSAGEM - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/12/2015 as 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/12/2015 as 14h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 18 de novembro de 2015.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA nº 68, de 20 de novembro de 2015.
Retifica Portaria 67, de 16 de novembro de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria 67, de 16 de novembro de 2015, para SUPRIMIR do artigo primeiro a expressão "em a ver", ficando o texto do referido artigo conforme abaixo:
"Art. 1º - Interromper as férias da servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, a partir do dia 17/11/2015, mediante prévia comunicação telefônica, tendo em vista a urgência que a situação demanda, permanecendo a servidora com 09 (nove) dias de férias para gozo em momento oportuno";
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 20 de novembro 2015.
Ricardo Pelegrinello,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

PR 016/2015 - FUNDESB
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015-FUNDESB- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DAR SUPORTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PERMITINDO UM FORNECIMENTO REGULAR AO USUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 07 (Sete) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 20 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECISÃO FINAL EM RECURSO ADMINISTRATIVO 90/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL EM RECURSO ADMINISTRATIVO
(Processo Licitatório: n. 90/2015, modalidade Concorrência)

DECIDO acolher o explicitado nos pareceres jurídico nº 73/2015 e 74/2015, que utilizo como minhas próprias razões de decidir — para conhecer dos recursos interpostos pelas empresas licitantes JDI CONSTRUTORA LTDA e IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume a DECISÃO FASE RECURSAL HABILITATÓRIA, proferida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, que julgou as licitantes JDI CONSTRUTORA LTDA e IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA INABILITADAS no processo licitatório TP 90/2015.

Intime-se as empresas licitantes quanto a decisão e data para a abertura das propostas das demais empresas habilitadas.
Campo Alegre/SC, 19 de novembro de 2015.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ATA PREGÃO 94/2015

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 94/2015)

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Flávia Marciniak e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 94/2015, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Hidróxido de cálcio com no mínimo 95%, Ácido fluossilícico a 20%, Sulfato de alumínio granulado isento de ferro (saco 25kg), Cloro gás e Hipoclorito de sódio 10/12% para manutenção das atividades de tratamento de água da Secretaria de Saneamento Ambiental de Campo Alegre - SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Hidromar Indústria Química Ltda e Buschle & Lepper S/A e Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda. A licitante Buschle & Lepper S/A. Credenciou como representante na sessão o Sr. Alexandre Tabbert, a licitante Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda credenciou como licitante Luciana Spengler Siqueira, a licitante Hidromar Indústria Química Ltda não credenciou representante na sessão. Os licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Nenhuma licitante comprovou enquadramento como EPP ou ME. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela abaixo:

ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda	1,90	1,85	1ª	HABILITADA

ITEM 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Buschle & Lepper S/A	2,50	2,42	1ª	HABILITADA

ITEM 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Buschle & Lepper S/A	2,20	2,13	1ª	HABILITADA

ITEM 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Hidromar Indústria Química Ltda	8,59	8,59	1ª	HABILITADA

ITEM 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Buschle & Lepper S/A	1,90	1,84	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos das licitantes classificadas nos itens conforme tabela acima, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda foi declarada vencedora do Item 01 com o valor de R$ 1,85, a licitante Buschle & Lepper S/A. foi declarada vencedora do Item 02 com o valor de R$ 2,42 e vencedora do item 03 com o valor de R$ 2,13 e item 05 com o valor de R$ 1,84, a empresa Hidromar Indústria Química Ltda foi declarada vencedora do Item 04 com o valor de R$ 8,59. Não houve manifestação de Intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 180/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 180/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CLAUDINEI VAZ, inscrito no CPF/MF sob nº 043.124.159-78, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de MOTORISTA DA SAÚDE, na Função de MOTORISTA DA SAÚDE, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de Novembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 20 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CONVÊNIO Nº 042/2015

CONVÊNIO Nº 042/2015
TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO – CATÓLICA DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua dos Imigrantes, nº 500, Bairro Rau, Município de Jaraguá do Sul/SC., inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.130.229/0001-78, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO – CATÓLICA DE SANTA CATARINA EM JARAGUÁ DO SUL e do CENTRO UNIVERSITÁRIO – CATÓLICA DE SANTA CATARINA EM JOINVILLE, representado neste ato por seus representantes legais, doravante denominado INSTITUIÇÃO e, de outro lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rubens Blaszkowski, resolvem celebrar o presente Termo Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a cooperação e o intercâmbio institucional para a integração curricular e a complementação educacional do corpo discente dos Cursos de Graduação do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul, Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Joinville e o Município de Campo Alegre "Poder Executivo", pela realização, exclusivamente, de ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Estágios Supervisionados, com duração definida em Termo de Compromisso, homologado entre Município de CAMPO ALEGRE/INSTITUIÇÃO/ESTAGIÁRIO, serão realizados no primeiro ou segundo semestres do ano letivo, e suas supervisões serão de responsabilidade direta do Município de CAMPO ALEGRE e da INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – As vagas de Estágio Supervisionado colocadas à disposição da INSTITUIÇÃO pelo Município de CAMPO ALEGRE, atenderão às necessidades e especialidades do campo de ação desta, e possuirão caráter prático, devendo proporcionar aos estagiários oportunidades de aplicar eficazmente seus conhecimentos teóricos adquiridos na INSTITUIÇÃO, em trabalhos práticos de real utilidade para si e para o Município de CAMPO ALEGRE.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da INSTITUIÇÃO:

a) Divulgar entre os candidatos à estágio, as vagas para Estágio Supervisionado oferecidos pelo Município de CAMPO ALEGRE, observados os critérios de especialidade e necessidade desta;

b) Fornecer ao Município de CAMPO ALEGRE, sempre que necessário ou quando solicitado, instruções da prática e supervisão dos estágios.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE:

a) Colocar à disposição da INSTITUIÇÃO, na medida de suas possibilidades e necessidades, vagas para Estágio Supervisionado para alunos dos Cursos da INSTITUIÇÃO, informando a especialidade desejada e áreas de atuação no Município de CAMPO ALEGRE.

b) Possibilitar a realização de Estágios Supervisionados no primeiro e segundo semestres do ano letivo.

c) Orientar a concessão e preenchimento das vagas de Estágio Supervisionado oferecidas, segundo as normas legais vigentes.

d) Elaborar programação de atividades a serem desenvolvidas pelos Estagiários.

e) Indicar um Supervisor de Estágios que orientará, acompanhará e avaliará as atividades desenvolvidas pelos Estagiários durante a realização dos Estágios Supervisionados.

f) Avaliar o desempenho dos Estagiários, fornecendo à INSTITUIÇÃO, informações pertinentes aos resultados alcançados nos Estágios Supervisionados, mediante o preenchimento de formulários próprios que lhe forem encaminhados ou mediante outras informações escritas que o Município de CAMPO ALEGRE julgar pertinente.

g) Definir horário e período de realização do estágio, mediante Termo de Compromisso firmado entre o Município de CAMPO ALEGRE /INSTITUIÇÃO/ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, por este termo, não está obrigado a conceder oportunidades de Estágios Supervisionados exclusivamente a esta INSTITUIÇÃO; da mesma forma, não está obrigada a INSTITUIÇÃO para com o Município de CAMPO ALEGRE, referente ao encaminhamento de Estagiários. Fica na dependência de suas reais possibilidades e necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente termo, pela parte prejudicada, se assim o desejar.

CLÁUSULA OITAVA - Para que haja rescisão sem justo motivo, a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – No caso de rescisão motivada ou imotivada, as partes assegurarão ao Estagiário, a conclusão de suas atividades de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de duração deste termo é de 3 (três) anos, podendo suas disposições serem alteradas a qualquer

tempo, no todo ou parcialmente, através de Termo Aditivo, por mútua concordância das partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, para dirimir dúvidas ou qualquer questão oriunda do presente termo de cooperação, declinando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes declaram sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representante legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos ou Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

E, por estarem as partes ajustadas e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaraguá do Sul/SC., 23 de Novembro de 2015.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: SIMONE MOREIRA
RG nº: 4.779.406-2 – SSP/SC.

Nome: JOSÉ LUIS SILVA
RG nº: 606.952 – SSP/SC

DECISÃO RECURSO CC 90/2015 INPLANTEST

De: Marcelo Pessin – Assessor Jurídico
Para: Comissão Permanente de Licitação Processo Licitatório n. 90/2015
Ref: Recurso Administrativo Empresa Implnantest Construtora Ltda. ME

Parecer 73/2015

O Município de Campo Alegre/SC promoveu a abertura de certame licitatório visando a contratação de empresa para "fornecimento de material e mão de obra para execução da sede do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Gorniack Buchmann, Rua das Palmeiras, Bairro Cascatas, no Município de Campo Alegre/SC".

Aos 23 dias do mês de outubro a Comissão suspendeu a sessão e, após trâmites de estilo e declaração de habilitadas, declarou as licitantes JDI e Implnantest inabilitadas por não apresentação, uma e outra, dos comprovantes constantes dos itens 5.1.3.3 e 5.1.3.3.1 do edital.

Passa-se a análise do Recurso Administrativo da Empresa Implnantest Construtora Ltda. ME, que é tempestivo.

Considerando tratar-se de recurso contra a inabilitação, obviamente o pedido recursal é pela reconsideração (pela comissão de licitação) ou pela revisão da decisão recorrida, com a habilitação da recorrente.

Ademais, não atendido o pedido recursal, há pedido extração de cópias do processo licitatório, "remetendo-as" ao TCU e ao MP junto ao TCU para instauração de tomadas de contas especial.

As razões recursais constam de oito laudas e, destas, só o que importa são os trechos seguintes, pois neles se identifica – não sem alguma dificuldade – a causa de pedir recursal:

(...)

Como se vê, o recorrente se insurge contra a decisão não em razão dela mesma, mas em razão da regra na qual a decisão é fundeada, ou seja, a regra editalícia contida no item 5.1.3.3 que exige, como documentação relativa à qualificação econômico-financeira, o comprovante de garantia, ali referido como "Termo de Recebimento" (da garantia, por parte da Secretaria Municipal de Finanças).

Portanto, trata-se de insurgência contra regra editalícia, só que depois de cumprida pelo órgão licitante. Cumpre dizer que o §2º do art. 41 da Lei 8.666/93 estabelece que "decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência", regra esta que é referendada por nosso TJSC e pelo STJ:

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITANTE QUE BUSCA A ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. ALEGADA VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DESCLASSIFICOU TODAS AS PROPOSTAS. HIPÓTESE NÃO VERIFICADA. CORRETA DECISÃO DO ENTE PÚBLICO QUE APONTOU AS IRREGULARIDADES E APRESENTOU MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 6°, § 2°, DA LEI N. 12.232/2010. AVENTADA OMISSÃO NO EDITAL. NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 41, § 2°, DA LEI N. 8.666/1993. TRANSCORRIDO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SEM MANIFESTAÇÃO. DECADÊNCIA DO DIREITO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2012.019147-0, de Brusque, rel. Des. José Volpato de Souza, j. 18-10-2012).
"Se o Recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atendê-las incorreu no risco e na possibilidade de sua desclassificação, como de fato aconteceu." (RMS 10.847/MA, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/11/2001, DJ 18/02/2002, p. 279)
"(...) não há que se esquecer que os prazos para impugnação do edital por parte do licitante não podem permanecer em aberto ad eternum sob pena de se instalar a insegurança nas relações jurídicas geradas pelo ato convocatório" (REsp 613.262/RS, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 01/06/2004, DJ 05/08/2004, p. 196)

Não se desconhece, neste ponto, o princípio da inafastabilidade da jurisdição, todavia, este não pode ser invocado em sede de recurso administrativo, tanto porque o julgador administrativo não judica, como porque está obrigado pelos termos do edital não alterado de ofício ou pela via impugnatória.

Portanto, não é caso para se conhecer do recurso.

Por amor ao debate é preciso referir, no entanto, que a "documentação acessória" que o recorrente aponta, é nada mais do que o comprovante de que a garantia foi prestada, obrigação esta contra a qual o recorrente não se insurge. Não há "acessório" algum.

A lei autoriza que o edital cobre, exija a garantia e o faz no artigo que trata da "documentação relativa à qualificação econômico-financeira". Logo, prestada a garantia, obviamente que a mesma deverá ser cobrada sob a forma de um documento comprobatório de que ela foi efetivamente prestada.

Quanto à exigência de patrimônio mínimo, sequer a causa de pedir está clara no recurso, todavia, se o recorrente esta dizendo que há

exigência de patrimônio mínimo em razão de ser exigida a garantia de R$ 12 mil, tal argumento não procede, pois mesmo que a garantia fosse prestada somente por caução – o que não ocorre –, ainda assim não se exige que a empresa justifique que este valor se extraiu de seu patrimônio.

Assim, ainda que fosse enfrentado o mérito, melhor sorte não acudiria à empresa recorrente.

Ao final, quanto à obtenção de cópias do processo licitatório, é garantido ao recorrente, que deverá fazê-lo pelo modo previsto em lei.

Quanto à remessa ao TCU e ao MP junto ao TCU, impossível o pedido do recorrente de que o órgão licitante ocupe a posição de denunciante e denunciado ao mesmo tempo, logo, se quiser poderá o recorrente obter as cópias indicadas e proceder a representação junto aos órgãos mencionados.

Um ponto ainda requer abordagem. O recurso da recorrente vai minutado no papel timbrado de uma empresa denominada "Rota Pública", que oferece à clientela "Recursos e Defesas: elaboração de petição apontando as falhas dos concorrentes, bem como defesa do cliente quando atacado pelos concorrentes ou órgão público".

A minuta em questão é induvidosamente uma peça jurídica, redigida em típica atividade de assessoramento jurídico, que só pode ser prestado por advogado que, por sua vez, não poderia utilizar-se da referida empresa para tal e não poderia abrigar-se no seio de uma sociedade simples ou mercantil. Logo, há indícios de exercício ilegal da profissão de advogado por quem represente a empresa mencionada (LCP, art. 47), devendo o agente público que toma ciência do fato representar ao órgão competente do Ministério Público, bem como a OAB/SC.

Isto posto, opina pelo não conhecimento do recurso, pelo indeferimento do pedido de cópia concomitante ao recurso – sem prejuízo da obtenção das mesmas pelo modo referido em lei específica – e pelo indeferimento de remessas de cópia aos órgãos de controle por parte do próprio denunciado. Opina, ainda, pelo envio de cópia do recurso à OAB/SC e ao MPSC como indício da contravenção prevista no art. 47 da Lei de Contravenções Penais (DL 3.688/1941).

Campo Alegre, Santa Catarina, aos 19 dias de novembro de 2015
Marcelo Pessin
Assessor Jurídico
OAB/SC 35217

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Aprovo o parecer jurídico e adoto-o como razão de decidir, mantendo a decisão recorrida e remetendo o feito, na forma do §4º do art. 109 da Lei 8.666/93, à Secretária Municipal de Administração para proferir decisão no prazo legal.

Campo Alegre, 19 de novembro de 2015.
Lilian Terezinha Bartsch
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Aprovo o parecer jurídico e adoto-o como razão de decidir. Intime-se. Quanto à representação à OAB/SC e ao MPSC, aguarde-se eventual posicionamento do recorrente posterior à sua intimação.

Campo Alegre, 19 de novembro de 2015.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO RECURSO CC 90/2015 JDI

De: Marcelo Pessin – Assessor Jurídico

Para: Comissão Permanente de Licitação Processo Licitatório n. 90/2015

Ref: Recurso Administrativo Empresa JDI Construtora Ltda.

Parecer 74/2015

O Município de Campo Alegre/SC promoveu a abertura de certame licitatório visando a contratação de empresa para "fornecimento de material e mão de obra para execução da sede do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Gorniack Buchmann, Rua das Palmeiras, Bairro Cascatas, no Município de Campo Alegre/SC".

Aos 23 dias do mês de outubro a Comissão suspendeu a sessão e, após trâmites de estilo e declaração de habilitadas, declarou as licitantes JDI e Implnantest inabilitadas por não apresentação, uma e outra, dos comprovantes constantes dos itens 5.1.3.3 e 5.1.3.3.1 do edital.

Passa-se a análise do Recurso Administrativo da Empresa JDI Construtora Ltda., que é tempestivo.

Considerando tratar-se de recurso contra a inabilitação, obviamente o pedido recursal é pela reconsideração (pela comissão de licitação) ou pela revisão da decisão recorrida, com a habilitação da recorrente.

O recurso há de ser julgado improcedente.

É que não obstante o aparente acerto do argumento esboçado – de que o licitante só é obrigado pelo inciso III do art. 31 da lei 8.666/93 a apresentar a documentação comprobatória da garantia, e não a comprovação de que tenha, antes, prestado a garantia – a insurgência se volta contra a cláusula editalícia em si e não contra o ato nela baseado, que nada mais fez do que dar cumprimento à referida cláusula, que em momento algum foi impugnada.

Noutras palavras, o recorrente não se insurge contra a decisão em razão dela mesma, mas em razão da regra na qual a decisão é fundeada, ou seja, a regra editalícia contida no item 5.1.3.3 que exige, como documentação relativa à qualificação econômico-financeira, o comprovante de garantia, ali referido como "Termo de Recebimento" (da garantia, por parte da Secretaria Municipal de Finanças).

Portanto, trata-se de insurgência contra regra editalícia, só que depois de cumprida pelo órgão licitante. Diz o §2º do art. 41 da Lei 8.666/93 que "decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência", regra esta que é referendada por nosso TJSC e pelo STJ:

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITANTE QUE BUSCA A ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. ALEGADA VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DESCLASSIFICOU TODAS AS PROPOSTAS. HIPÓTESE NÃO VERIFICADA. CORRETA DECISÃO DO ENTE PÚBLICO QUE APONTOU AS IRREGULARIDADES E APRESENTOU MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 6°, § 2°, DA LEI N. 12.232/2010. AVENTADA OMISSÃO NO EDITAL. NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 41, § 2°, DA LEI N. 8.666/1993. TRANSCORRIDO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SEM MANIFESTAÇÃO. DECADÊNCIA DO DIREITO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC,

Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2012.019147-0, de Brusque, rel. Des. José Volpato de Souza, j. 18-10-2012).
"Se o Recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atendê-las incorreu no risco e na possibilidade de sua desclassificação, como de fato aconteceu." (RMS 10.847/MA, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/11/2001, DJ 18/02/2002, p. 279)
"(...) não há que se esquecer que os prazos para impugnação do edital por parte do licitante não podem permanecer em aberto ad eternum sob pena de se instalar a insegurança nas relações jurídicas geradas pelo ato convocatório" (REsp 613.262/RS, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 01/06/2004, DJ 05/08/2004, p. 196)

Não se desconhece, neste ponto, o princípio da inafastabilidade da jurisdição, todavia, este não pode ser invocado em sede de recurso administrativo, tanto porque o julgador administrativo não judica, como porque está obrigado pelos termos do edital não alterado de ofício ou pela via impugnatória.

Portanto, não é caso para se conhecer do recurso.

Órgão licitante não é onisciente e o princípio democrático que orienta os atos administrativos previu em sede de licitação uma impugnação ao edital justamente para que os licitantes trouxessem ao órgão licitante suas objeções, que não raro melhoram o edital licitatório. Quando isto não ocorre, o licitante não pode, depois, vir reclamar de regra que poderia por ele ter sido impugnada, pois isto macula outro princípio debaixo do qual funcionam os órgãos públicos, qual seja, a segurança jurídica.

Isto posto, opina pelo não conhecimento do recurso.

Campo Alegre, Santa Catarina, aos 19 dias de novembro de 2015
Marcelo Pessin
Assessor Jurídico
OAB/SC 35217

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Aprovo o parecer jurídico e adoto-o como razão de decidir, mantendo a decisão recorrida e remetendo o feito, na forma do §4º do art. 109 da Lei 8.666/93, à Secretária Municipal de Administração para proferir decisão no prazo legal.

Campo Alegre, 19 de novembro de 2015.

Lilian Terezinha Bartsch
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Aprovo o parecer jurídico e adoto-o como razão de decidir. Intime-se.

Campo Alegre, 19 de novembro de 2015.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.416 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.416 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 107.569,34 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais, trinta e quatro centavos), no seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00	
319011.00.842 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.959,34	
319013.00.842 -	Obrigações Patronais R$ 2.610,004	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339049.00.119 -	Auxilio Transporte	R$ 3.000,00
	Total	R$ 107.569,34

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.119 -	Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00	
319004.00.842 -	Contratação por Tempo Determinado R$ 153,28	
330000.00.842 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.842 -	Aplicações Diretas	
339039.00.842 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200,00
339046.00.842 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.454,58
	Total	R$ 107.569,34

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.278 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.278 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, DANIEL MARINO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000528, Registro no Sistema sob nº 954631, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de Outubro de 2015 á 04 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Outubro de 2015.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.279 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.279 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal, CILENE APARECIDA GOMES SANTOS KNOEPKE, Matrícula Funcional nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 22 de Maio de 2013 a 21 de Maio de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de Novembro de 2015 á 28 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Novembro de 2015.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.280 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.280 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de Férias a Servidora Pública Municipal, JOICE LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000469, Registro no Sistema sob nº 954475, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Novembro de 2015 á 27 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.281 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.281 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de Dezembro de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, Registro no Sistema sob nº 955303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 03 de Janeiro de 2014 a 03 de Janeiro de 2015, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 01 de Agosto de 2015 á 30 de Agosto de 2015, segundo comunicação da Presidente do Conselho Tutelar Srª. Ivanir Narloch Larson pelo ofício nº 054-2015-CT devidamente protocolado sob em data de 08 de Julho de 2015.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.282 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.282 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de Férias a Servidora Pública Municipal, ARIADNE LUCIANA HACK, Matrícula Funcional nº 000767, Registro no Sistema sob nº 955376, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Novembro de 2015 á 27 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2015 - SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2015 às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 23 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal.

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 063/2015

PORTARIA SAMAE CNO 063/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DISPENSAR da função gratificada de Chefe de Gabinete, o servidor ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI, Assistente Administrativo, Padrão 6.1.B, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 064/2015

PORTARIA SAMAE CNO 064/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DISPENSAR da função gratificada de Chefe de Redes e Ramais – Esgoto, o servidor ALTAMIR BOFF, Operador de ETA/ETE, Padrão 7.3.E, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 065/2015

PORTARIA SAMAE CNO 065/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

DISPENSAR da função gratificada de Chefe de Redes e Ramais – Água, o servidor AURI SÉRGIO LISTON, Operador de ETA/ETE, Padrão 7.3.D, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 066/2015

PORTARIA SAMAE CNO 066/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DISPENSAR da função gratificada de Chefe de Emissão e Controle de Contas, o servidor ELISEU MARTENDAL, Agente Administrativo, Padrão 5.3.B, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 067/2015

PORTARIA SAMAE CNO 067/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DISPENSAR da função gratificada de Coordenador Geral da Autarquia, o servidor GIOVANE LUIZ DE ALVARENGA, Oficial Administrativo, Padrão 8.3.L, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 068/2015
PORTARIA SAMAE CNO 068/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DISPENSAR da função gratificada de Coordenador das Atividades Administrativas, o servidor LUIS JOSÉ BORELLA, Assistente Administrativo, Padrão 6.3.E, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 069/2015
PORTARIA SAMAE CNO 069/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DISPENSAR da função gratificada de Chefe de Operações da E.T.A., a servidora NÁDIA THOMÉ FILIPPI, Operadora de ETA/ETE, Padrão 7.1, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 070/2015
PORTARIA SAMAE CNO 070/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DISPENSAR da função gratificada de Chefe de Material e Transporte, a servidora NEUSA APARECIDA DE LIMA, Assistente Administrativa, Padrão 6.3.F, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 071/2015
PORTARIA SAMAE CNO 071/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DISPENSAR da função gratificada Comissão de Licitação, o servidor RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Padrão 4.1.B, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 072/2015
PORTARIA SAMAE CNO 072/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DISPENSAR da função gratificada de Técnica em Segurança no Trabalho, a servidora VILMA APARECIDA CAMARGO SUSIN, Assistente Administrativa, Padrão 6.3.I, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 298/2015

DECRETO Nº. 298/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO."

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.713 de 11/11/2015, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.713 de 11/11/2015, no valor de R$ 34.622,44 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.622,44
Recursos 31000 – Conv. Trânsito SSP/SC – Policia Militar – superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 31000 – Conv. Trânsito SSP/SC – Policia Militar – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 34.622,44 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

31000	Conv. Trânsito SSP/SC – Policia Militar – superávit	34.622,44
TOTAL		34.622,44

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 299/2015

DECRETO Nº. 299/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.714 de 11/11/2015, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.714 de 11/11/2015, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 2.026 – Ações em iluminação natalina
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 1.028 – Aquisição de terreno p/ ações de desenvolvimento econômico
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 300/2015

DECRETO Nº. 300/2015
RATIFICA DECRETO Nº. 108/2015 DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR
Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 108/2015, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 662,00 m² (Seiscentos e sessenta e dois metros quadrados), procedido por OILSON DE OLIVEIRA E OUTROS, situado na Rua João Allage, no Bairro Sossego, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.299, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 17 com área de 267,15 m² e lote nº 27 com área de 354,85 m², ambos pertencentes à quadra nº 0163, conforme requerimento protocolado sob nº. 3432/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 301/2015

DECRETO Nº. 301/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 450,00 m² (Quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), procedido por ESILVIO CUBAS BATISTA, situado na Rua José Lulu Vieira, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 18.028, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 247,50 m² e lote nº 20 com área de 202,50 m², ambos pertencentes à quadra nº 1201, conforme requerimento protocolado sob nº. 6928/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 302/2015

DECRETO Nº. 302/2015
"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO À ENTIDADE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.711 de 11/11/2015, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2014, a título de subvenção social a Sociedade Beneficente Operária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.786.186/0001-83, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), objetivando custear despesas gerais para a promoção do evento denominado "61ª Festa do Tiro", visando à execução de atividades culturais e de entretenimento para a população canoinhense.

Art. 2º - Os valores a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º, poderão ser repassados em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º - A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não for cumprido o Plano de Aplicação apresentado, ou não for apresentada a prestação de contas, será suspenso o repasse do recurso incondicionalmente.

Parágrafo Único: A suspensão motivada de repasse sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º - É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do inciso V do art. 9º do Decreto Estadual nº 307/03, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

§1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e resoluções do TCE/SC.

§2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

Art. 5º - Fica desde já, autorizado ao município de Canoinhas, a ceder 04 (quatro) tendas (coberturas) a referida entidade, visando à utilização da mesma, para os fins do evento, vedada a utilização para outros motivos, sob pena das sanções previstas na legislação

vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Cultural de Canoinhas – 3.3.50.00.00.00.00.00.0130 – dotação 2.

Art. 7º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 7º da Lei 5.711 de 11/11/2015, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 19: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Unidade 19.01: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Função 13: Cultura
Subfunção 392: Difusão Cultural
Programa 17: Cultura ao alcance de todos
Atividade 2.043 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 8º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 19: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Unidade 19.01: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Função 13: Cultura
Subfunção 392: Difusão Cultural
Programa 17: Cultura ao alcance de todos
Atividade 2.043 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de novembro de 2015
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 303/2015

DECRETO Nº. 303/2015
"DECLARA A DESAPROPRIAÇÃO, COM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, DA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À EMPRESA PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, VI, e art. 86, I, "e", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei municipal n° 5.052 de 10/01/2013, alterada pela lei n° 5.134 de 11/07/2013, que autoriza adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, terreno urbano de propriedade da empresa Procopiak Compensados e Embalagens S/A e adotam outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 075/2008 que regulamenta as Leis Municipais que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica desapropriada, em conformidade com a autorização constante na lei municipal n° 5.052 de 10/01/2013, alterada pela lei n° 5.134 de 11/07/2013, a área urbana medindo 27.570,00m² (vinte e sete mil, quinhentos e setenta metros quadrados) de propriedade da empresa PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S/A, CNPJ n° 83.187.526/0001-50, constituída pelo lote n° 01, do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal n° 333/2011, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis sob n° 35.576 centro, neste Município de Canoinhas, estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá com ônus financeiro para o município, sendo fixado o valor a ser despendido a título de indenização na monta de R$3.282.626,43 (Três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), conforme Laudo de Avaliação – emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n° 66/2012, que passa a integrar o presente decreto.

Parágrafo Único: O valor constante no caput deste artigo, refere-se ao valor apurado no laudo de avaliação, devidamente atualizado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, competência 05/2012 a 09/2015, em conformidade com a autorização legislativa de que trata o parágrafo único do art. 2º da Lei nº5.052 de 10/01/2013, esse inserido através da Lei nº5.134 de 11/07/2013.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este decreto, efetivar-se-á com a liquidação do valor citado no caput do art. 2º do presente decreto, sendo a municipalidade autorizada, em conformidade com a Lei n° 5.052 de 10/01/2013, alterada pela lei n° 5.134 de 11/07/2013, a assumir dívida da empresa Procopiak Compensados e Embalagens S/A, CNPJ nº. 83.187.526/0001-50, junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, CNPJ nº. 92.816.560/0001-37.

Parágrafo Único: Ao assumir a dívida citada no caput deste artigo, autorizada está a municipalidade a assumir como indexador da operação os índices referentes a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), bem como reconhecer como taxa de juros a alíquota de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1013/2015

PORTARIA Nº. 1013/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a MARCIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS NEUMANN, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 19/11/2015 a 28/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1014/2015

PORTARIA Nº. 1014/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a MARIA SALETE CHACHAROVSKI, efetiva no cargo de Técnico em Higiene Dental, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, a desfrutar no período de 18/11/2015 a 27/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1015/2015

PORTARIA Nº 1015/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

PRORROGAR LICENÇA
Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Gestação a CRISTIANE JUNGLES FERREIRA PADILHA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 22/11/2015 a 20/01/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1016/2015

PORTARIA Nº 1016/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas em, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROJETO LEIA CANOINHAS
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para classificar e premiar os trabalhos do ano letivo/2015 – Projeto Leia Canoinhas:

- CARLOS EDUARDO VIPIESKI;
- ELIZABETH ZOREK ALVES DA CRUZ;
- FERNANDO LUIS TOKARSKI;
- IARA LÚCIA ARTNER LEANDRO LEITE;
- SALETE PALHANO DE ANDRADE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1018/2015

PORTARIA Nº. 1018/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº. 2.307/1990; Lei Municipal nº. 4.279/2007, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, para atuar no Setor de Transportes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o profissional EVERTON RAMTHUM, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014 inscrito sob nº. 46.010, e convocado conforme Edital nº 078 de 03 de novembro de 2015, iniciando as suas atividades a partir de 20/11/2015, conforme comunicação interna nº 319/SMS/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1019/2015

PORTARIA Nº. 1019/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.830/1997;
CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho, a partir de 23/11/2015, da profissional JANETE DE FÁTIMA ALVES, efetiva no cargo de Servente, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme comunicação interna nº 453/SME/RH/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1020/2015

PORTARIA Nº. 1020/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS
Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional CIUMARA CORREA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/11/2015, conforme comunicação interna nº 405/DP/2015.

Art. 2º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional DIORACI FRANCISCA GREIN GONÇALVES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/11/2015, conforme comunicação interna nº 405/DP/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1021/2015

PORTARIA Nº. 1021/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada ROSANGELA MARIA SCHIESSL, efetiva no cargo de Servente Feminino, a partir de 18/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria voluntária junto ao INSS, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1022/2015

PORTARIA Nº. 1022/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido KATIA LUIZ CORREA, efetiva no cargo de Orientador Social, a partir de 18/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 25/2015 (ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/15
HOMOLOGAÇÃO: 20/11/15
CONTRATADO: PEUGEOT - CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KILOMETRO, TIPO VAN, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A
2015, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DA DESPESA: R$ 105.429,00 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais)
DATA: 20/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FUNR 10/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/15
HOMOLOGAÇÃO: 20/11/15
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVIMENTADOR DESLIZANTE COM ACESSÓRIOS, INTERFONE COM TRAVA MAGNÉTICA E SENHA DE ACESSO E GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM HDCVI, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DO
9º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS. VALOR DA DESPESA: R$ 6.101,80 (seis mil cento e um reais e oitenta centavos)
DATA: 20/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2015 - CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2015
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA -PAA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, convoca os participantes da Chamada Pública Nº 18/2015, em ordem de classificação, Srs. Roberto Ribeiro, Marcelo Eloi Voigt, Cleverson Luiz Tchaika, Geraldo Haench, Sra. Sirlete Borges Zella, Josnei Welewske, Vilmar Marques dos Santos e Nilson Juzak para participarem do sorteio para preenchimento de 02 (duas) vagas remanescentes da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-modalidade Compra da Agricultura Familiar. O sorteio será realizado no dia 25 de novembro de 2015 às 08h00min na Sala de Licitações da Prefeitura de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 – Centro, Canoinhas-SC. Informações sobre o sorteio poderão ser obtidas diretamente no Setor de Segurança Alimentar, sito a Rua Almeida Cardoso 822 – Centro, Canoinhas-SC, ou ainda pelo telefone n.º 3622 7139, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 136/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 221/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 136/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/12/2015, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA, GÁS E REFRIGERANTE EM LATA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até as 09h55mim do dia 07/12/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº FMS 03/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 3/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/15
HOMOLOGAÇÃO: 20/11/15
CONTRATADO: W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA 24h).

VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
DATA: 20/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº FMS 03/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º FMS 34/2015
TOMADA DE PREÇO N. º FMS 03/2015
RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 11.206.680/0001-10, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Pregoeiro, torna público o RESULTADO FINAL do Processo acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de 01 (uma) central de ar medicinal comprimido, para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA 24h). VENCEDOR empresa W & Z Comercio e Serviços Hospitalares LTDA (CNPJ: 05.968.162/0001-31). Valor global: R$ 16.000,00. A ata encontra-se apensa ao Processo Licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FUNR 10/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **6.101,80**

Licitação.....: **10/2015 - PR** **1 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS-CORPO BOMBEIROS**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVIMENTADOR DESLIZANTE COM ACESSÓRIOS, INTERFONE COM TRAVA MAGNÉTICA E SENHA DE ACESSO E GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM HDCVI, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DO 9º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044843 - MOVIMENTADOR DESLIZANTE, INSTALADO - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA	PPA	1,000	0,0000	3.595,8000	3.595,80	Venceu	1 *****
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA	MOVIMENTO	1,000	0,0000	3.605,0000	3.605,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 311044844 - INTERFONE, INSTALADO - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA	INTELBRAS	1,000	0,0000	806,0000	806,00	Venceu	1 *****
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA	INTELBRAS	1,000	0,0000	815,0000	815,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 23881 - GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM HDCVI, DVR, 16 CANAIS, DIGITAL, I - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA	LUX VISION	1,000	0,0000	1.700,0000	1.700,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2015** **Processo Administrativo:** **6.101,80**
Licitação.....: **10/2015 - PR** **1 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS-CORPO BOMBEIROS**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVIMENTADOR DESLIZANTE COM ACESSÓRIOS, INTERFONE COM TRAVA MAGNÉTICA E SENHA DE ACESSO E GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM HDCVI, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DO 9º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 23881 - GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM HDCVI, DVR, 16 CANAIS, DIGITAL, I - Unidade: UN								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA	INTELBRAS	1,000	0,0000	1.709,0000	1.709,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - Pregoeiro(a)
PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
JOSE CARLOS HERBST - ..... - CRC/SC 031639/O-0

Capinzal

Prefeitura

Lei nº 3.194/2015

LEI Nº 3.194, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao Badesc – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, meio fio e passeios do Loteamento Nova Capinzal.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no art. 2º fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
§ 1º Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
§ 2º O empréstimo a ser tomado pelo Município possuirá prazo de carência de 9 (nove) meses e prazo de amortização de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no art. 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, em 20 de novembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0173/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0041/2015

Processo Licitatório Nº 0173/2015
Dispensa de Licitação Nº 0041/2015

ISRAEL BONIEK GOONÇALVES, Secretário de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de Nº 0173/2015, conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca de alumínio para fechamento da área externa do Centro

Municipal de Educação Infantil Conquistando Meu Espaço, no Loteamento Santa Maria em Capinzal/SC.

FORNECEDOR

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Cerca de alumínio fosco na cor natural, com tubos redondos ¾, verticalmente instalados, com as pontas superiores protegidas com terminal plástico, com vão de 6 centímetros entre cada tubo, reforçados com no mínimo 02 travessas quadradas de alumínio fosco instaladas horizontalmente. MEDIDAS: 2,10m de largura X 1,10 de altura. (em frente porta da Secretaria)	02 IRMÃOS	266,00	266,00
2	1,00	UN	Portão de alumínio fosco na cor natural, com tubos redondos ¾, verticalmente instalados, com as pontas superiores protegidas com terminal plástico, com vão de 6 centímetros entre cada tubo, reforçados com no mínimo 02 travessas quadradas de alumínio fosco instaladas horizontalmente, com 02 folhas (tipo giro), com fechadura de PC 004. MEDIDAS: 1,15m de largura x 1,10m de altura. (em frente a Secretaria).	02 IRMÃOS	320,00	320,00
3	1,00	UN	Cerca de alumínio fosco na cor natural, com tubos redondos ¾, verticalmente instalados, com as pontas superiores protegidas com terminal plástico, com vão de 6 centímetros entre cada tubo, reforçados com no mínimo 03 travessas quadradas de alumínio fosco instaladas horizontalmente. MEDIDAS: 18,00m de largura X 1,80 de altura. (para fechamento frontal e laterais)	02 IRMÃOS	3.888,00	3.888,00
4	1,00	UN	Portão de alumínio fosco na cor natural, com tubos redondos ¾, verticalmente instalados, com as pontas superiores protegidas com terminal plástico, com vão de 6 centímetros entre cada tubo, reforçados com no mínimo 03 travessas quadradas de alumínio fosco instaladas horizontalmente, com 02 folhas (tipo giro), com fechadura de PC 004. MEDIDAS: 2,40m de largura x 1,80m de altura. (acesso ao subsolo)	02 IRMÃOS	850,00	850,00
5	1,00	UN	Portão de alumínio fosco na cor natural, com tubos redondos ¾, verticalmente instalados, com as pontas superiores protegidas com terminal plástico, com vão de 6 centímetros entre cada tubo, reforçados com no mínimo 03 travessas quadradas de alumínio fosco instaladas horizontalmente, com 02 folhas (tipo giro), com fechadura de PC 004. MEDIDAS: 1,95m de largura x 1,80m de altura. (acesso entrada principal)	02 IRMÃOS	700,00	700,00
Total						6.024,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
ESQUADRIAS METALICAS 02 IRMAOS LTDA - ME	001,002,003,004 e 005.
6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
Despesa: 83 - Manutenção das creches e pré - escolas
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das creches e pré - escolas
Elemento: 33903916000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 58 - Salário Educação
Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 20 de novembro de 2015
ISRAEL BONIEK GOONÇALVES
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0099/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0174/2015
Pregão Presencial Nº 0099/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de balas mastigáveis para distribuição durante a Programação Natalina no Natal das Estrelas, de 04 à 23 de dezembro de 2015, na Praça Pedro Lélis da Rocha.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 04/12/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 23 de novembro de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/42/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/42/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: GILBERTO BAZZO EIRELI ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 18.366.785/0001-86
OBJETO: Execução de adequação e reforma do abrigo da captação "1" de água bruta do Rio do Peixe, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, (com fornecimento de ART e/ou RRT de execução).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015.
VIGÊNCIA: 20/11/2015 A 18/02/2016.

PORTARIA N º 74/2015/SIMAE-CAO
PORTARIA Nº 74/2015/SIMAE-CAO, de 20 de novembro de 2015.
Estabelece Horário Especial de Funcionamento. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n° 0147/2012, Anexo II, Item I, de 04 de abril de 2012, e considerando o Decreto n° 133/2015, de 08 de outubro de 2015 do Município de Capinzal/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer turno único aos servidores do SIMAE, das 07 às 13 horas, no período de 14 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, considerando as atividades administrativas relativas ao encerramento do exercício e a necessidade de planejamento para o exercício de 2016;
Art. 2º Não se aplicam as disposições desta Portaria aos servidores que trabalharem em regime de escala de trabalho - Estação de Tratamento de Água, Vigilância, Plantão e Sobreaviso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO FESTA 91
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 091/2015

OUTORGANTE AUTORIZADOR: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
OUTORGADA UTENTE: RCK COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - ME
OBJETO: Tem como objeto a presente contratação: efetuar a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura "nº25" com 175cm x 111cm, destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 93
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 093/2015

OUTORGANTE AUTORIZADOR: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
OUTORGADA UTENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE CATANDUVAS E REGIAO-SC
OBJETO: Tem como objeto a presente contratação: efetuar a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura "nº21" com 175cm x 111cm, destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 94
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 094/2015

OUTORGANTE AUTORIZADOR: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
OUTORGADA UTENTE: VICENZO AUGUSTO ZAGO - ME
OBJETO: Tem como objeto a presente contratação: efetuar a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura "nº4" com 175cm x 111cm, destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 95
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 095/2015

OUTORGANTE AUTORIZADOR: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
OUTORGADA UTENTE: TRADICIONAL MERCADO LTDA
OBJETO: Tem como objeto a presente contratação: efetuar a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura "nº19" com 175cm x 111cm, destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 96
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 096/2015

OUTORGANTE AUTORIZADOR: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
OUTORGADA UTENTE: POLICENO COMERCIO DE PEDRAS LTDA – ME
OBJETO: Tem como objeto a presente contratação: efetuar a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura "nº17B" com 300cm x 170cm, destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$1000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 97
TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 097/2015

OUTORGANTE AUTORIZADOR: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
OUTORGADA UTENTE: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: Tem como objeto a presente contratação: efetuar a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da moldura "nº14" com 300cm x 170cm, destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$1000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

CONTRATO FESTA 98

TERMO DE CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 098/2015

OUTORGANTE AUTORIZADOR: 8ª FESTA DO CHIMARRÃO - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
OUTORGADA UTENTE: I.P.B. CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
OBJETO: Tem como objeto a presente contratação: efetuar a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado à publicidade privada da nº14" com 175cm x 111cm, destinado à colocação de BANNER, o qual deverá ser fornecido pela Outorgada Utente e às expensas desta a confecção.
VALOR: O valor será de R$700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 17 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Aramis Heberle Junior - Presidente CCO 8ª Festa do Chimarrão
Gisa Aparecida Giacomin – Prefeita Municipal

LEI Nº 2.512/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 2.512, de 13 de outubro de 2015.
"AUTORIZA PRESTAR INCENTIVO À EMPRESA QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar incentivo à empresa Soybean Plus Indústria e Comércio LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.910.391/0001-00, com a finalidade de proporcionar condições para a construção de novas instalações para abrigar novas atividades, na Unidade Industrial da beneficiária, instaladas neste município de Catanduvas/SC, junto à BR 282, KM 02, nesta cidade de Catanduvas/SC.

§ 1º Os incentivos se darão na forma de prestação de serviços de terraplanagem e adequação do terreno pertencente à beneficiária, com a utilização de maquinários da Prefeitura Municipal, no montante de até quarenta (40) horas/máquinas.

§ 2º Os serviços de terraplanagem serão realizados no imóvel localizado às margens da BR 282, neste Município, para edificações e ampliações da beneficiária.

§ 3º Caberá à empresa beneficiária disponibilizar no local de execução dos serviços os combustíveis necessários à realização dos serviços de terraplanagem.

Art. 2º O presente incentivo está dispensado de licitação pública na forma estabelecida na letra "a" do inciso II do art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º A presente medida é do interesse público municipal, vez que se enquadra no Programa Municipal de Incentivo à Instalação de Empresas, sendo que prevê essa nova atividade, a geração de novos empregos e renda e recolhimento de tributos para o Município de Catanduvas/SC.

Art. 4º O incentivo de que trata a presente Lei será liberado mediante o cumprimento das seguintes obrigações da Empresa beneficiária:

I – obter todas as licenças ambientais para a realização dos serviços de terraplanagem pelo Município;

II – iniciar essas novas atividades na unidade industrial, dentro do prazo de seis (6) meses, cumprindo com as demais exigências legais aplicáveis;

III – manter estas novas atividades em funcionamento pelo período de sete (7) anos, cumprindo com as demais condições do contrato e da presente Lei.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o inciso III deste artigo, poderá o Município efetuar vistorias na Empresa beneficiária, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei e no contrato a ser assinado.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 13 de outubro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

LEI Nº 2.514/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 2.514, de 28 de outubro de 2015.
"AUTORIZA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA - CDL DE CATANDUVAS A FAZER USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA ANGELO JOSÉ GROTTO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público da Praça Angelo José Grotto pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA – CDL DE CATANDUVAS pelo período natalino e festividades de final do ano, período este compreendido entre os dias 25 de novembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, para o fim de promover a decoração da praça e a realização de ações voltadas à comunidade catanduvense.

Art. 2º Toda a limpeza, segurança, zelo e integridade do patrimônio público, relativamente à Praça Angelo José Grotto, fica sob inteira responsabilidade da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA – CDL DE CATANDUVAS.

Parágrafo único. É igualmente de responsabilidade da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA – CDL DE CATANDUVAS a veiculação de propaganda comercial dos seus associados.

Art. 3º A autorização para uso do espaço público não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames da legislação municipal, estadual e federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 28 de outubro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

LEI Nº 2.516/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 2.516, de 11 de novembro de 2015.
"APROVA LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovada a Planta do Loteamento (Projeto Urbanístico) denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM SOCIAL SÃO FRANCISCO, localizado próximo à Rodovia BR 282, Perímetro Urbano, nesta cidade de Catanduvas/SC, com área total de 26.083,77m² (vinte e seis mil e oitenta e três vírgula setenta e sete metros quadrados), imóvel este devidamente registrado e matriculado sob nº 5.699, no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/SC, de propriedade de Aramis Heberle Junior EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.018.766/0001-29, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 830, sala 03, Centro, Município de Catanduvas-SC, dividida em setenta e seis (76) lotes, dispersos em cinco (5) Quadras, que perfazem um total de 16.377,73m² (dezesseis mil trezentos e setenta e sete vírgula setenta e três metros quadrados); sendo o restante da área, num total de 9.706,04m² (nove mil setecentos e seis vírgula zero quatro metros quadrados), destinada áreas verdes, áreas de equipamentos públicos, e áreas de ruas, conforme o Projeto de Loteamento que integra a presente Lei.

Art. 2º Tendo sido o Projeto de Loteamento submetido à apreciação do Departamento de Engenharia da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense, o qual, através do Ofício -Parecer nº 87/2015, de 22 de setembro de 2015, emitiu parecer favorável à aprovação do Loteamento, deverá o Loteador efetuar a execução do Loteamento, conforme a Lei Municipal e Federal vigente, e especialmente:

I - Não efetuar alteração do Projeto sem o expresso consentimento do Município;
II - Executar todas as obras previstas no Projeto de Loteamento; e
III - Somente efetuar a comercialização dos lotes após estarem disponíveis os serviços de abastecimento de água e esgoto, bem como energia elétrica.

Art. 3º Deverá o loteador submeter o Projeto de Loteamento ao Registro Imobiliário, e a partir da aprovação pelo Ministério Público, entregar toda a infraestrutura do loteamento, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias.

Art. 4º O início da comercialização dos terrenos somente será autorizada pela Prefeitura, após esta proceder, através de seu departamento próprio, a vistoria in loco do loteamento, atestando a completa realização de todas as obras de infraestrutura exigidas no Projeto de Loteamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 11 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 130, DE 20.11.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 130, DE 20.11.2015
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 231.740,61, (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
122 - Administração Geral
05 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.30.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMIN. E PLANEJAMENTO ..... R$ 250,00

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
06 - Educação Para Todos
110 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.016 - MANUTENCAO/ PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 120.000,00

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
06 - Educação Para Todos
110 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.015 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ..... R$ 10.393,39

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e serviços
03 - Divisão de Obras
15 - Urbanismo
13 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
123 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1031 - CONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS E TUBULACOES .... R$ 15.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e serviços
03 - Divisão de Obras
15 - Urbanismo
13 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1031 - CONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS E TUBULACOES .... R$ 250,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e serviços
03 - Divisão de Obras
15 - Urbanismo
13 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
112 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2044 - MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PÚBLICA ..... R$ 169,07

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e serviços
03 - Divisão de Obras
15 - Urbanismo
13 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
317 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Ex. Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2044 - MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PÚBLICA ..... R$ 196,15

09 - Fundo de Assistência Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
10 - Desenvolvimento Social
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2028 - MANUTENCAO/PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ..... R$ 100,00

09 - Fundo de Assistência Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
10 - Desenvolvimento Social
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
2028 - MANUTENCAO/PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ..... R$ 5.000,00
09 - Fundo de Assistência Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
10 - Desenvolvimento Social
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇOES DO CRAS .... R$ 1.000,00

09 - Fundo de Assistência Social
03 - Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
14 - Direitos da Cidadania
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

10 - Desenvolvimento Social
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
2012 - MANUTENCAO PESSOAL DESENV. SOCIAL ..... R$ 15.000,00

10 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02 - Divisão de Turismo
18 - Gestão Ambiental
695 - Turismo
11 - Gestão Ambiental
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1032 - INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ..... R$ 250,00

10 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02 - Divisão de Turismo
18 - Gestão Ambiental
695 - Turismo
11 - Gestão Ambiental
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1032 - INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ..... R$ 132,00

10 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02 - Divisão de Turismo
18 - Gestão Ambiental
695 - Turismo
11 - Gestão Ambiental
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1039 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA ..... R$ 250,00

10 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02 - Divisão de Turismo
18 - Gestão Ambiental
695 - Turismo
11 - Gestão Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1039 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA ..... R$ 12.500,00

10 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02 - Divisão de Turismo
18 - Gestão Ambiental
695 - Turismo
11 - Gestão Ambiental
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1039 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA ..... R$ 250,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
02 - Gabinete do Prefeito e Vice
04 - Administração
122 - Administração Geral
03 - Gestão Administrativa Superior
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE ..... R$ 50.000,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
03 - COMDEC
05 - Defesa Nacional
182 - Defesa Civil
03 - Gestão Administrativa Superior
116 - Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.098 - DEFESA CIVIL ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 231.740,61, (duzentos e trinta e um mil setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
122 - Administração Geral
05 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMIN. E PLANEJAMENTO ..... R$ 250,00

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
06 - Educação Para Todos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.016 - MANUTENCAO/ PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 120.000,00

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
06 - Educação Para Todos
120 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.015 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ..... R$ 10.393,39

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e serviços
03 - Divisão de Obras
15 - Urbanismo
13 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
123 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1031 - CONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS E TUBULACOES ..... R$ 15.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e serviços
03 - Divisão de Obras
15 - Urbanismo
13 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1031 - CONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS E TUBULACOES ..... R$ 250,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e serviços
03 - Divisão de Obras
15 - Urbanismo
13 - Urbanismo
451 - Infra Estrutura Urbana

112 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2044 - MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PÚBLICA ..... R$ 365,22

09 - Fundo de Assistência Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
10 - Desenvolvimento Social
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2028 - MANUTENCAO/PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ..... R$ 5.100,00

09 - Fundo de Assistência Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
10 - Desenvolvimento Social
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇOES DO CRAS ..... R$ 1.000,00

09 - Fundo de Assistência Social
03 - Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
14 - Direitos da Cidadania
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
10 - Desenvolvimento Social
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
2012 - MANUTENCAO PESSOAL DESENV. SOCIAL ..... R$ 15.000,00

10 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02 - Divisão de Turismo
18 - Gestão Ambiental
695 - Turismo
11 - Gestão Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1032 - INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ..... R$ 382,00

10 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02 - Divisão de Turismo
18 - Gestão Ambiental
695 - Turismo
11 - Gestão Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1039 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA ..... R$ 13.000,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
02 - Gabinete do Prefeito e Vice
04 - Administração
122 - Administração Geral
03 - Gestão Administrativa Superior
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE ..... R$ 50.000,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
03 - COMDEC
05 - Defesa Nacional
182 - Defesa Civil
03 - Gestão Administrativa Superior
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.098 - DEFESA CIVIL ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de novembro de 2015.
José Bráulio Inácio
Prefeito Municipal

DECRETO N° 131, DE 20.11.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 131, DE 20.11.2015

Homologa Resolução nº 009/2015, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 009/2015 de 18.11.2015, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova o pagamento com recursos do FIA, do coffee-break realizado na cidade de Vidal Ramos, no encerramento do evento alusivo ao Combate e Exploração Infanto Juvenil do Município de Chapadão do Lageado /SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº009/2015
Dispõe sobre pagamento de despesas com recursos do FIA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0629 de 18.03.2015, nomeado pela Portaria nº 106/2014 de 26.02.2014, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº096/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pagamento com recursos do FIA, do coffee-break realizado na cidade de Vidal Ramos, no encerramento do evento alusivo ao Combate e Exploração Infanto Juvenil do Município de Chapadão do Lageado /SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 18 de novembro de 2015.
ELOINA PORTES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO N° 132, DE 20.11.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 132, DE 20.11.2015
Homologa Resolução nº 010/2015, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 010/2015 de 18.11.2015, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova o pagamento com recursos do FIA, da capacitação dos Conselheiros Tutelares do Município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº010/2015
Dispõe sobre o pagamento de despesas com recursos do FIA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0629 de 18.03.2015, nomeado pela Portaria nº 106/2014 de 26.02.2014, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº096/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pagamento com recursos do FIA, da capacitação de Conselheiros Tutelares do Município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 18 de novembro de 2015.
ELOINA PORTES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA DA PORTARIA 403/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1869 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 13.11.2015, Portaria nº. 403/2015,

Onde se lê:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 28/10/2014 à 11/02/2015.

Leia-se:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 28/10/2014 à 27/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.818.500,00**	**53.818.500,00**	**6.495.333,99**	**12,07**	**36.474.375,11**	**67,77**	**17.344.124,89**
RECEITAS CORRENTES	**50.921.500,00**	**50.921.500,00**	**6.495.333,99**	**12,76**	**33.696.512,81**	**66,17**	**17.224.987,19**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.067.000,00	6.067.000,00	689.244,37	11,36	4.102.701,61	67,62	1.964.298,39
IMPOSTOS	4.130.000,00	4.130.000,00	524.275,36	12,69	3.191.109,13	77,27	938.890,87
TAXAS	1.537.000,00	1.537.000,00	55.799,92	3,63	684.080,18	44,51	852.919,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	400.000,00	400.000,00	109.169,09	27,29	227.512,30	56,88	172.487,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	123.966,81	20,66	451.305,44	75,22	148.694,56
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	600.000,00	600.000,00	123.966,81	20,66	451.305,44	75,22	148.694,56
RECEITA PATRIMONIAL	321.500,00	321.500,00	41.081,60	12,78	284.236,21	88,41	37.263,79
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	321.500,00	321.500,00	41.081,60	12,78	247.443,88	76,97	74.056,12
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	36.792,33	0,00	-36.792,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.927.500,00	3.927.500,00	554.179,33	14,11	2.570.549,06	65,45	1.356.950,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.718.000,00	38.718.000,00	4.982.956,48	12,87	25.809.849,59	66,66	12.908.150,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.783.000,00	37.783.000,00	4.889.063,60	12,94	25.529.650,19	67,57	12.253.349,81
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	19.600,00	39,20	24.711,81	49,42	25.288,19
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	880.000,00	880.000,00	74.292,88	8,44	255.487,59	29,03	624.512,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.237.500,00	1.237.500,00	103.905,40	8,40	477.870,90	38,62	759.629,10
MULTAS E JUROS DE MORA	296.500,00	296.500,00	24.689,45	8,33	133.464,45	45,01	163.035,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00	140.000,00	1.345,93	0,96	17.116,95	12,23	122.883,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	671.000,00	671.000,00	46.585,27	6,94	282.058,72	42,04	388.941,28
RECEITAS DIVERSAS	130.000,00	130.000,00	31.284,75	24,07	45.230,78	34,79	84.769,22
RECEITAS DE CAPITAL	**2.897.000,00**	**2.897.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.777.862,30**	**95,89**	**119.137,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	23.793,57	2,97	776.206,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	23.793,57	2,97	776.206,43
ALIENAÇÃO DE BENS	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	52.800,00	21,82	189.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	52.800,00	27,50	139.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.855.000,00	1.855.000,00	0,00	0,00	2.701.268,73	145,62	-846.268,73
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.855.000,00	1.855.000,00	0,00	0,00	2.701.268,73	145,62	-846.268,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.818.500,00**	**53.818.500,00**	**6.495.333,99**	**12,07**	**36.474.375,11**	**67,77**	**17.344.124,89**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.818.500,00**	**53.818.500,00**	**6.495.333,99**	**12,07**	**36.474.375,11**	**67,77**	**17.344.124,89**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	847.963,90	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.818.500,00	53.818.500,00	6.495.333,99	12,07	37.322.339,01	67,77	17.344.124,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.018.034,28	—	—	1.638.975,22	—	—
Superávit Financeiro	—	2.018.034,28	—	—	1.638.975,22	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.818.500,00**	**62.568.172,55**	**5.674.789,86**	**45.446.545,32**	**17.121.627,23**	**7.164.798,84**	**37.322.339,01**	**25.245.833,54**	**34.580.454,11**
DESPESAS CORRENTES	**43.828.000,00**	**44.697.346,95**	**5.304.380,53**	**33.261.244,85**	**11.436.102,10**	**6.228.539,21**	**31.334.959,15**	**13.362.387,80**	**28.872.433,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.506.000,00	25.463.990,00	3.912.305,16	20.329.512,29	5.134.477,71	4.026.497,50	20.026.986,55	5.437.003,45	18.526.405,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	220.000,00	115.000,00	9.073,64	54.922,60	60.077,40	9.073,64	54.922,60	60.077,40	54.922,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.102.000,00	19.118.356,95	1.383.001,73	12.876.809,96	6.241.546,99	2.192.968,07	11.253.050,00	7.865.306,95	10.291.105,53
DESPESAS DE CAPITAL	**9.925.500,00**	**17.805.825,60**	**370.409,33**	**12.185.300,47**	**5.620.525,13**	**936.259,63**	**5.987.379,86**	**11.818.445,74**	**5.708.020,62**
INVESTIMENTOS	8.930.500,00	16.897.825,60	217.274,47	11.461.184,50	5.436.641,10	783.124,77	5.263.263,89	11.634.561,71	4.983.904,65
AMORTIZACAO DA DIVIDA	995.000,00	908.000,00	153.134,86	724.115,97	183.884,03	153.134,86	724.115,97	183.884,03	724.115,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**65.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.818.500,00**	**62.568.172,55**	**5.674.789,86**	**45.446.545,32**	**17.121.627,23**	**7.164.798,84**	**37.322.339,01**	**25.245.833,54**	**34.580.454,11**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.818.500,00**	**62.568.172,55**	**5.674.789,86**	**45.446.545,32**	**17.121.627,23**	**7.164.798,84**	**37.322.339,01**	**25.245.833,54**	**34.580.454,11**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	36.474.375,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.818.500,00	62.568.172,55	5.674.789,86	45.446.545,32	—	7.164.798,84	37.322.339,01	—	71.054.829,22

FONTE:

COCAL DO SUL , 20/11/2015

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/O-0

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.818.500,00	62.568.172,55	5.674.789,86	45.446.545,32	100,00	17.121.627,23	7.164.798,84	37.322.339,01	100,00	25.245.833,54
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	25.329,70	1.152.911,38	2,54	347.088,62	185.401,84	919.383,75	2,46	580.616,25
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	25.329,70	1.152.911,38	2,54	347.088,62	185.401,84	919.383,75	2,46	580.616,25
Administração	3.754.000,00	3.754.000,00	379.539,01	2.960.421,31	6,51	793.578,69	499.529,14	2.743.333,05	7,35	1.010.666,95
Administração Geral	3.694.000,00	3.694.000,00	379.539,01	2.960.421,31	6,51	733.578,69	499.529,14	2.743.333,05	7,35	950.666,95
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Segurança Pública	347.500,00	462.500,00	42.112,67	193.447,88	0,43	269.052,12	61.410,10	190.906,40	0,51	271.593,60
Policiamento	227.500,00	293.500,00	25.476,73	129.112,09	0,28	164.387,91	41.381,53	126.683,44	0,34	166.816,56
Defesa Civil	120.000,00	169.000,00	16.635,94	64.335,79	0,14	104.664,21	20.028,57	64.222,96	0,17	104.777,04
Assistência Social	2.603.500,00	2.911.054,00	197.109,59	1.781.689,80	3,92	1.129.364,20	282.203,46	1.539.419,07	4,12	1.371.634,93
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.500,00	471.954,00	28.237,17	250.694,48	0,55	221.259,52	44.226,22	225.561,72	0,60	246.392,28
Assistência Comunitária	1.942.000,00	2.213.100,00	168.872,42	1.530.335,32	3,37	682.764,68	237.977,24	1.313.197,35	3,52	899.902,65
Habitação Urbana	216.000,00	216.000,00	0,00	660,00	0,00	215.340,00	0,00	660,00	0,00	215.340,00
Saúde	12.497.000,00	12.929.251,95	1.441.573,49	9.074.268,72	19,97	3.854.983,23	1.706.020,18	8.514.660,73	22,81	4.414.591,22
Atenção Básica	9.818.000,00	10.141.771,95	1.126.571,01	7.024.114,38	15,46	3.117.657,57	1.331.707,44	6.594.506,83	17,67	3.547.265,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.405.000,00	2.453.480,00	273.800,81	1.829.337,03	4,03	624.142,97	331.648,31	1.718.999,90	4,61	734.480,10
Vigilância Sanitária	164.000,00	184.000,00	29.391,04	130.187,10	0,29	53.812,90	30.227,76	119.296,20	0,32	64.703,80
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	150.000,00	11.810,63	90.630,21	0,20	59.369,79	12.436,67	81.857,80	0,22	68.142,20
Trabalho	250.000,00	200.000,00	175,00	14.454,30	0,03	185.545,70	3.840,85	7.151,21	0,02	192.848,79
Fomento ao Trabalho	250.000,00	200.000,00	175,00	14.454,30	0,03	185.545,70	3.840,85	7.151,21	0,02	192.848,79
Educação	14.422.000,00	15.760.730,00	1.971.495,46	11.960.764,31	26,32	3.799.965,69	2.240.574,71	11.160.478,54	29,90	4.600.251,46
Alimentação e Nutrição	1.122.500,00	1.202.500,00	138.463,20	946.166,48	2,08	256.333,52	134.709,16	924.245,94	2,48	278.254,06
Ensino Fundamental	9.328.500,00	9.883.230,00	1.258.775,90	7.332.911,27	16,14	2.550.318,73	1.376.998,21	6.987.951,61	18,72	2.895.278,39
Ensino Médio	151.000,00	151.000,00	29.477,44	83.640,37	0,18	67.359,63	21.367,44	75.530,37	0,20	75.469,63
Ensino Superior	130.000,00	130.000,00	0,00	73.750,00	0,16	56.250,00	28.500,00	65.950,00	0,18	64.050,00
Educação Infantil	3.690.000,00	4.394.000,00	544.778,92	3.524.296,19	7,75	869.703,81	678.999,90	3.106.800,62	8,32	1.287.199,38
Cultura	575.000,00	495.000,00	210.719,78	368.875,98	0,81	126.124,02	265.147,46	354.435,01	0,95	140.564,99
Difusão Cultural	420.000,00	426.500,00	211.566,81	308.780,14	0,68	117.719,86	254.548,53	297.411,59	0,80	129.088,41
Turismo	155.000,00	68.500,00	-847,03	60.095,84	0,13	8.404,16	10.598,93	57.023,42	0,15	11.476,58
Urbanismo	7.386.500,00	8.354.500,00	566.067,01	5.492.921,17	12,09	2.861.578,83	809.807,24	4.805.185,13	12,87	3.549.314,87
Infra-Estrutura Urbana	7.386.500,00	8.354.500,00	566.067,01	5.492.921,17	12,09	2.861.578,83	809.807,24	4.805.185,13	12,87	3.549.314,87
Saneamento	5.315.000,00	11.421.121,60	391.884,31	9.741.619,92	21,44	1.679.501,68	591.166,70	4.470.120,61	11,98	6.951.000,99
Saneamento Básico Urbano	5.315.000,00	11.421.121,60	391.884,31	9.741.619,92	21,44	1.679.501,68	591.166,70	4.470.120,61	11,98	6.951.000,99

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.818.500,00	62.568.172,55	5.674.789,86	45.446.545,32	100,00	17.121.627,23	7.164.798,84	37.322.339,01	100,00	25.245.833,54
Gestão Ambiental	448.000,00	448.000,00	25.341,72	211.405,92	0,47	236.594,08	27.662,90	202.260,22	0,54	245.739,78
Preservação e Conservação Ambiental	448.000,00	448.000,00	25.341,72	211.405,92	0,47	236.594,08	27.662,90	202.260,22	0,54	245.739,78
Agricultura	1.120.000,00	1.120.000,00	65.345,88	471.302,88	1,04	648.697,12	72.616,25	452.737,98	1,21	667.262,02
Abastecimento	1.120.000,00	1.120.000,00	65.345,88	471.302,88	1,04	648.697,12	72.616,25	452.737,98	1,21	667.262,02
Comércio e Serviços	570.000,00	262.015,00	23.509,45	48.075,38	0,11	213.939,62	24.369,45	47.215,38	0,13	214.799,62
Turismo	570.000,00	262.015,00	23.509,45	48.075,38	0,11	213.939,62	24.369,45	47.215,38	0,13	214.799,62
Desporto e Lazer	850.000,00	850.000,00	75.404,63	416.844,82	0,92	433.155,18	88.839,64	358.609,94	0,96	491.390,06
Desporto Comunitário	850.000,00	850.000,00	75.404,63	416.844,82	0,92	433.155,18	88.839,64	358.609,94	0,96	491.390,06
Encargos Especiais	2.115.000,00	2.035.000,00	259.182,16	1.557.541,55	3,43	477.458,45	306.208,92	1.556.441,99	4,17	478.558,01
Outros Encargos Especiais	2.115.000,00	2.035.000,00	259.182,16	1.557.541,55	3,43	477.458,45	306.208,92	1.556.441,99	4,17	478.558,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.818.500,00	62.568.172,55	5.674.789,86	45.446.545,32	100,00	17.121.627,23	7.164.798,84	37.322.339,01	100,00	25.245.833,54

FONTE:

COCAL DO SUL , 20/11/2015

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.680.000,00	4.680.000,00	3.393.554,30	72,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.290.000,00	1.290.000,00	1.005.499,87	77,95
1.1.1- IPTU	880.000,00	880.000,00	958.831,43	108,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.168,02	21,68
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	300.000,00	300.000,00	78.329,63	26,11
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	40.664,76	40,66
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(74.493,97)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	294.102,05	73,53
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	298.604,73	74,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(4.502,68)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.340.000,00	2.340.000,00	1.547.515,35	66,13
1.3.1- ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.468.863,24	66,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	26.739,74	133,70
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	70.000,00	70.000,00	40.136,26	57,34
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	15.164,00	30,33
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(3.387,89)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	546.437,03	84,07
1.4.1- IRRF	650.000,00	650.000,00	546.437,03	84,07
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.175.000,00	29.175.000,00	20.269.960,40	69,48
2.1- Cota-Parte FPM	11.900.000,00	11.900.000,00	8.107.973,54	68,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.900.000,00	11.900.000,00	8.107.973,54	68,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.413.319,32	69,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	42.989,28	42,99
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	158.701,83	45,34
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	6.025,03	24,10
2.6- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.540.951,40	85,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.855.000,00	33.855.000,00	23.663.514,70	69,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.230.000,00	1.230.000,00	842.733,02	68,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	597.933,79	85,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	620,00	4,13
5.3- Transferências Diretas - PNAE	300.000,00	300.000,00	163.154,00	54,38
5.4- Transferências Diretas - PNATE	140.000,00	140.000,00	36.663,13	26,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	49.000,00	49.000,00	32.112,25	65,54
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.000,00	26.000,00	12.249,85	47,11
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	530.000,00	530.000,00	382.619,08	72,19
6.1- Transferências de Convênios	530.000,00	530.000,00	382.619,08	72,19
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	142.000,00	142.000,00	95.042,81	66,93
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.152.000,00	2.152.000,00	1.320.394,91	61,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.555.000,00	5.555.000,00	4.053.990,04	72,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.621.594,43	70,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.082.662,99	74,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	8.597,82	42,99
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	31.740,37	45,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	1.204,96	24,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	308.189,47	85,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.025.000,00	7.025.000,00	5.295.453,34	75,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	5.277.266,37	75,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	18.186,97	72,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.445.000,00	1.445.000,00	1.223.276,33	84,66
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.100.000,00	6.100.000,00	5.172.382,03	84,79	5.172.382,03	84,79
13.1- Com Educação Infantil	3.100.000,00	3.100.000,00	2.618.689,88	84,47	2.618.689,88	84,47
13.2- Com Ensino Fundamental	3.000.000,00	3.000.000,00	2.553.692,15	85,12	2.553.692,15	85,12
14- OUTRAS DESPESAS	925.000,00	670.000,00	135.048,59	20,16	133.728,59	19,96
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	28.073,86	14,04	26.753,86	13,38
14.2- Com Ensino Fundamental	725.000,00	470.000,00	106.974,73	22,76	106.974,73	22,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.025.000,00	6.770.000,00	5.307.430,62	78,40	5.306.110,62	78,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.306.110,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.463.750,00	8.463.750,00	5.915.878,68	69,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.330.000,00	3.330.000,00	2.651.619,57	79,63	2.650.299,57	79,59
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.940.000,00	8.020.000,00	6.320.261,92	78,81	5.992.446,07	74,72
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.725.000,00	3.470.000,00	2.660.666,88	76,68	2.660.666,88	76,68
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.215.000,00	4.550.000,00	3.659.595,04	80,43	3.331.779,19	73,23
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.270.000,00	11.350.000,00	8.971.881,49	79,05	8.642.745,64	76,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.223.276,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	18.186,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.241.463,30
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.401.282,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	720.000,00	844.000,00	662.487,18	78,49	629.639,00	74,60
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.072.000,00	3.206.730,00	2.252.645,64	70,25	1.822.143,90	56,82
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.042.000,00	4.300.730,00	2.915.132,82	67,78	2.451.782,90	57,01
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.312.000,00	15.650.730,00	11.887.014,31	75,95	11.094.528,54	70,89

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	18.151,34	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.277.266,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.793.326,16	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.775.174,82	0,00
49.2 Restos a Pagar	18.151,34	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.186,97	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	520.278,52	0,00

COCAL DO SUL , 20/11/2015

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS N° 21/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Escola Básica Municipal Frei Lency, com recursos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e contrapartida municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL
Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos às licitantes: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ANTONIO LUIS TOBIAS – ME, ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, que a licitante RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, interpôs, na data de 18 de novembro de 2015, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 23 de novembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2015-FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE – SC
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

Na publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa De Licitação Nº 01/2015 FMEC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1874, pág. 98, na data de 20 de novembro de 2015, onde lê-se: "...ratificou o ato da senhora NEUSA TEREZINHA S. GUGEL, Encarregada de Seção..."; leia-se: "... ratificou o ato da senhora VIRGINIA PEREIRA AMADOR, Chefe de departamento...".

Concórdia, SC, 20 de novembro de 2015.

VILMAR ANTONIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO 15° TA CONTRATO N° 230/2014 -PMC

Contrato Nº : 230/2014
Aditivo Nº : 15TA Ctr230/2014/2015
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2014
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica da via que liga o loteamento Sintrial ao Distrito de Presidente Kennedy, localizada neste Município, com recursos oriundos do Fundo de Apoio aos Municípios - FUNDAM, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 11/03/2015 Término: 24/12/2016
Assinatura : 16/11/2015
Valor R$: 210.801,67(duzentos e dez mil e oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos)
Dotação : 121 - 08.001.1009.344905198000000.01000001
Dotação : 127 - 08.001.1009.344905198000000.01390002
Dotação : 403 - 08.001.1009.344905198000000.03390001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 244/2015 -PMC

Contrato Nº : 244/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 244/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 89/2015
Objeto : Aquisição de Hortifrutigranjeiros para a preparação de refeições nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Pública Municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC. Conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 05/11/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 05/11/2015
Valor R$: 6.804,25 (Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 40 - 06.002.2014.333903007000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 246/2015 -PMC

Contrato Nº : 246/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 246/2015/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITTER RODOVIAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou pavimentação asfáltica para execução de obra em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para pavimentação asfáltica de diversas Ruas do Município (Rua "A" do Bairro Arvoredo, Santa Isaias, Olimpio Malacarne, Natal Campanin, Mogno, Antonio Fadion, Adolpho Alves da Rocha, Travessa Ancelmo Domingos Pagnocelli, Brasília, Caetano Pozzo, Gerson Luiz Piovezan, Minas Gerais, Paraná e Travessa Piauí), com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SA - BADESC, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico e Relação de Lotes, constantes nos Anexos "D" e "E" deste Edital.
Vigência : Início: 17/11/2015 Término: 28/04/2016
Assinatura : 17/11/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 129 - 08.001.1009.344905198000000.01830000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 260/2015 -PMC
Contrato Nº : 260/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 260/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GREIZIANE CONFECCOES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 96/2015
Objeto : Aquisição de camisetas para atender o projeto de Segurança Pública da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, por meio dos recursos próprio do fundo e para a campanha alusiva ao Outubro Rosa e Novembro Azul do Fundo Municipal de Saúde com recursos Federais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/11/2015 Término: 24/11/2015
Assinatura : 11/11/2015
Valor R$: 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 382 - 13.001.2104.333903023000000.03380004

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 275/2015 -PMC
Contrato Nº : 275/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 275/2015/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SUZIN TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2015
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada, por preços máximos unitários, para execução de escavação de material de 3ª categoria na Rua Rosa Chiossi, Bairro São Cristóvão, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 17/11/2015 Término: 15/01/2016
Assinatura : 17/11/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 127 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

Dotação : 404 - 08.001.1009.344905198000000.03390002

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 150/2015 -PMC
Contrato Nº : 150/2015
Aditivo Nº : 2TA Ctr 150/2015/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAGEM KPB LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 13/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das ruas; Malásia (loteamento Santo Angelo); Waldomiro Colombo e João Zampronio (loteamento Zampronio); Rua A (loteamento Bom Jesus); e Rua Santa Adréia (loteamento Vittório Veneto), neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 16/11/2015 Término: 06/02/2016
Assinatura : 16/11/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 404 - 08.001.1009.344905198000000.03390002

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 76/2015 -PMC
Contrato Nº : 76/2015
Aditivo Nº : 2TA Ctr 76/2015/2015
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 14/2015
Objeto : Aquisição de passes escolares (ida e volta) para os alunos do Ensino Médio e Fundamental da rede Pública Municipal e Estadual de ensino, para durante o exercício de 2015, conforme concessões.
Vigência : Início: 03/11/2015 Término: 05/02/2016
Assinatura : 03/11/2015
Valor R$: 267.398,46 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 52 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

Dotação : 86 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

Dotação : 334 - 06.002.2015.333903926000000.03190000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 144/2015 -PMC
Contrato Nº : 144/2015
Aditivo Nº : 3TA Ctr 144/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITTER RODOVIAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2015
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SC - BADESC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 06/11/2015 Término: 30/12/2015
Assinatura : 06/11/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 129 - 08.001.1009.344905198000000.01830000

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 100/2013 -PMC
Contrato Nº : 100/2013
Aditivo Nº : 4TA Ctr 100/2013/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 13/2013
Objeto : Serviço de locação de equipamento de informática/escritório.
Vigência : Início: 13/11/2015 Término: 28/02/2016
Assinatura : 13/11/2015
Valor R$: 258,40 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 112 - 08.001.2027.333903921000000.01000001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2015 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso I, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 18 de novembro de 2015, para Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e estrutura de palco, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas do evento "Novembro Azul" destinado a Saúde do Homem com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata, do Fundo Municipal de Saúde, a favor da empresa JAIR MALTAURO ME, no valor de R$ 1.786,00 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2015
A Secretária Municipal de Educação, do Município de Concórdia, torna público que ratificou o ato da Senhora Leonice Parisotto Camargo, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 19 de novembro de 2015, para a Aquisição de materiais diversos para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, CMEIs e escolas da rede municipal de ensino, a favor das empresas: JAKSON KIRSTEN EPP, no valor total de R$ 943,70 (novecentos e quarenta e três reais com setenta centavos), FERRAGENS CONCÓRDIA LTDA ME, no valor total de R$ 417,85 (quatrocentos e dezessete reais com oitenta e cinco centavos), FERRAGENS CONCÓRDIA LTDA ME, no valor total de R$ 59,50 (cinquenta e nove reais com cinquenta centavos).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 295/2015 - PMC

Contrato Nº : 295/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 109/2015
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de shows artísticos e para locação e instalação de caminhão "palco móvel", com som e luz, equipamentos de sonorização para o projeto luzes dançantes e gerador de energia, visando à realização dos eventos "Sonho de Natal 2015" e "Parada Natalina", que ocorrerão no período de 27/11 a 23/12/2015.
Vigência : Início: 09/11/2015 Término: 08/03/2016
Assinatura : 09/11/2015
Valor R$: 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

Dotação : 163 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2015 - PMC

Contrato Nº : 296/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO
Licitação : Pregão Presencial 109/2015
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de shows artísticos e para locação e instalação de caminhão "palco móvel", com som e luz, equipamentos de sonorização para o projeto luzes dançantes e gerador de energia, visando à realização dos eventos "Sonho de Natal 2015" e "Parada Natalina", que ocorrerão no período de 27/11 a 23/12/2015.
Vigência : Início: 09/11/2015 Término: 08/03/2016
Assinatura : 09/11/2015
Valor R$: 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 163 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 297/2015 - PMC

Contrato Nº : 297/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ODAIR CAGLIARI ME
Licitação : Dispensa de Licitação 51/2015
Objeto : Contratação de empresas para realizar o transporte dos idosos, para o Encontro Municipal de Integração dos Grupos de Idosos, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado nos dias 10 e 12 de novembro de 2015, no Centro de Eventos situado neste município.
Vigência : Início: 05/11/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 05/11/2015
Valor R$: 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 140 - 09.001.2033.333903999000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 298/2015 - PMC

Contrato Nº : 298/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 51/2015
Objeto : Contratação de empresas para realizar o transporte dos idosos, para o Encontro Municipal de Integração dos Grupos de Idosos, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado nos dias 10 e 12 de novembro de 2015, no Centro de Eventos situado neste município.
Vigência : Início: 05/11/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 05/11/2015
Valor R$: 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais)

Dotação : 140 - 09.001.2033.333903999000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 299/2015 - PMC

Contrato Nº : 299/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BANXAP - BANHEIROS MÓVEIS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 115/2015
Objeto : Prestação de serviço de decoração, vigilância, locação de fantasias e materiais para alegorias, locação de estrutura de presépio, locação de plantas e locação de banheiros químicos para o evento da Parada Natalina, na programação do Sonho de Natal 2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/11/2015 Término: 10/04/2016
Assinatura : 10/11/2015

Valor R$: 799,96 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 163 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 300/2015 - PMC

Contrato Nº : 300/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 115/2015
Objeto : Prestação de serviço de decoração, vigilância, locação de fantasias e materiais para alegorias, locação de estrutura de presépio, locação de plantas e locação de banheiros químicos para o evento da Parada Natalina, na programação do Sonho de Natal 2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/11/2015 Término: 10/04/2016
Assinatura : 10/11/2015
Valor R$: 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 163 - 10.001.2039.333903401000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2039.333903914000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2039.333903923000000.01000001

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO CONCORRÊNCIA CONCESSÃO N° 2/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº2/2015 – PMC - Concessão
Objeto: seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006 e nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Anexos.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: REVESTIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA EPP, representada pela Senhora Ameri Maria Portolan Colombo, LOWEST INDÚSTRIA QUIMICA EIRELLI EPP, representada pelo Senhor Egon Bergamo, M & R IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA, representada pelo senhor Claudio Redin, NOVAPELLE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, representada pelo senhor Luiz Junior Gubert, CORAL GESSO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, representada pela senhora Leandra Maria Favero Souza, IZAPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO PLASTICOS LTDA ME, representada pelo senhor Valter Rodrigues de Souza e BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP, representada pelo senhor Carlos Ernani Bomm, e THERMO VITA CARROCERIAS FRIGORIFICAS LTDA, IRINEU CALLEGARI ME, SUL BRASIL SEMI REBOQUES LTDA – ME, sem representantes para o ato. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os Envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no Edital. Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, constatando-se que as licitantes REVESTIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA EPP, LOWEST INDÚSTRIA QUIMICA EIRELLI EPP, M & R IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA, NOVAPELLE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CORAL GESSO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, IZAPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO PLASTICOS LTDA ME, BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP e IRINEU CALLEGARI ME apresentaram suas documentações de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto, julgadas HABILITADAS. Já a licitante SUL BRASIL SEMI REBOQUES LTDA – ME apresentou o seu contrato social, exigido no subitem 5.1, sem as devidas autenticações, descumprindo com o exigido no subitem 5.2 do edital "Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial" sendo assim restou INABILITADA. Já a licitante THERMO VITA CARROCERIAS FRIGORIFICAS LTDA, apresentou documento exigido no item 5.1 alínea "f", qual seja: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; com prazo de validade vencida, sendo assim INABILITADA. Devido a ausência dos representantes legais das licitantes THERMO VITA CARROCERIAS FRIGORIFICAS LTDA, IRINEU CALLEGARI ME, SUL BRASIL SEMI REBOQUES LTDA – ME, a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do próximo dia 02 (dois) de dezembro de 2015, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2).

Concórdia, SC, 20 de novembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PROCESSO 108/2015
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 108/2015.
Tomada de Preço n. 05/2015.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada para execução de base para instalação de academia ao ar livre, e instalação dos equipamentos para manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 08/12/2015.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 08/12/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 13 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO REFERENTE A FASE DE PROPOSTA DO PREGÃO N° 45/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

Ata da decisão da comissão de licitação referente ao Processo Licitatório 130/2015, Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO D. Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o julgamento do recurso apresentado pelas empresa S e C COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.
Referente ao recurso administrativo apresentado pela empresa S e C COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME a comissão analisou e julgou improcedente, pois o veículo deveria ter o primeiro emplacamento em nome do município, mas a mesma teria que comprar o veículo emplacar em nome dela mesma e depois transferir para o município fazendo um triângulo na aquisição e repasse. A comissão entendeu por bem manter inabilitada a empresa pois tanto no entendimento jurídico e contábil o veículo seria considerado semi novo e não um veículo zero km.
Desta forma a comissão julgou a empresa GAMBATTO VEÍCULOS LTDA, INDYANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA e MUNDIAL MOTOR'S LTDA habilitadas para a etapa de lances.
A sessão será retomada no dia 23 de novembro de 2015 as 10hrs00 para a fase de lances do certame e abertura dos envelopes de habilitação do vencedor.

Nada mais havendo a tratar a comissão encerrou a presente ata que será publicada no site da prefeitura.

Coronel Freitas (SC), 18 de novembro de 2015

FLAVIA ROLIM DE MOURA PREGOEIRA	CASIANE F. CARVALHO MEMBRO
PAULO C. STRADA MEMBRO	JUCILAINE BORTOLOSSO MEMBRO
LUIS CARLOS OSS MEMBRO	

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 74/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 74/2015 AO CONTRATO Nº 100/2015
Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 100/2015, prorrogando-se o prazo de execução do contrato para 31/12/2015, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2015

Corupá

Prefeitura

AVISO DISPUTA PREGÃO 37/2015

AVISO de abertura e Julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/15
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3083/2014, de 21 de Novembro de 2.014, sendo designada como Pregoeira Sra. Jessica Tamara Pezzatto, juntamente com o grupo de apoio formado por Silvana Zoleti da Silva Fernandes (Pregoeira Substituto), Joney Cicero Morozini, Juliana Twardowski, Dairton Jose Giraldi e Josimar Caldeira, convoca as empresas GDC DA SILVA COSTA EIRELI-EPP, GISIANE MATILDE VIEIRA-ME e RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME para a sessão pública de disputa de preços e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação relativa à licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática e material permanente para atender as necessidades da Policia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Corupá-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

Os inícios dos trabalhos dar-se-á no dia 30 de Novembro de 2015, ás 08:30 horas, tendo como local Sala da Gerência de Administração, situada na Av. Getulio Vargas, 443, Centro, Corupá – SC.

ESTE AVISO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Mural e no Site do Município www.corupa.sc.gov.br, link licitações, e, ainda encaminhado por email.

Corupá, 23 de Outubro de 2015.
Jessica Tamara Pezzatto
PRESIDENTE

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva do quadro único de pessoal da administração direta do Município de Corupá, para os cargos de: Ensino Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico de Máquinas e Veículos, Merendeira, Motorista categoria "C", Motorista categoria "D", Operador Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquina Retroescavadeira, Operador de Máquina I Motoniveladora, Operador de Máquina I Trator de Esteira, Trabalhador Braçal; Ensino Médio e Técnico: Agente Epidemiológico, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Setor (creche/escola), Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Instrutor de Música, Técnico em Enfermagem ESF, Técnico em Processamento de Dados, Técnico em Segurança do Trabalho; Ensino Superior: Advogado, Assistente Social, Biólogo, Contador, Enfermeiro ESF, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Professor II Artes, Professor II Ciências, Professor II Educação Física, Professor II Geografia, Professor II Inglês, Professor II Português, Psicólogo. As inscrições somente on line estão abertas no site www.iobv.org.br no período de 25/11/2015 a 27/12/2015. As provas objetivas estão previstas para o dia 31/01/2016. Demais informações constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site da Prefeitura http://www.corupa.sc.gov.br/ e no site www.iobv.org.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores.

Corupá, 23 de Novembro de 2015.
Luiz Carlos Tamanini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3526/15

PORTARIA Nº 3526/15
LICENCIA O SR. LAURO ZIMERMANN DO CARGO DE MOTORISTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009 (criado pela LC 039/2013), e

Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pelo Servidor Lauro Zimermann, para tratar de assuntos particulares;

Considerando que o Servidor fora aprovado na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pelo servidor, em seu artigo 95 – D.

Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".

Considerando que a Secretária de Saúde, onde o servidor se encontra lotado e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença ao servidor não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica licenciado na forma do Art. 95–D, da Lei Complementar Municipal 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, o SR. LAURO ZIMERMANN, do cargo de Motorista, nomeado pela portaria nº 049/99.

Art. 2º- A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de novembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 044/15
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos veículos e máquinas da frota Municipal, compreendendo: elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro (guincho), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 23/11/2015 às 09h00min do dia 03/12/2015.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 03/12/2015.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 20 de Novembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 025/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015
RESOLUÇÃO 025/2015
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ESTATUTO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178de 31 de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Quinta Reunião Ordinária a ser realizada no dia 23 de setembrode 2015 .
Considerando o Art.12 da Lei Municipal nº 2.178/2015 " Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, [...]";
Considerando o Art. 14, inc. VII da Lei Municipal nº 2.178/2005, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "Liberar os recursos a serem aplicados emcampanha de conscientização, materiais orientativos, estrutura para campanha, ações de divulgação na mídia escrita e falada, na área da infância e adolescência";
Considerando o Art. 2 da Resolução 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990;
Considerando que o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA nos trás que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7 º (leia-se 9º), deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pagamento da confecção do Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado para divulgação na rede de atendimento.
Art. 2ºEsta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 08 de Outubro de 2015.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº27/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015

RESOLUÇÃO Nº27/2015
Dispõe sobre o local de posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no Processo Unificado do Município de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178, de 31de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Sexta Reunião Ordinária a ser realizada no dia 14 de outubro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o dia e local de posse dos Conselheiros(as) Tutelares eleitos no Processo Unificado do Município de Corupá no dia 04/11/2015.
Dia: 10/01/2016
Horário: 09 hr
Local: Câmara de Vereadores
Sito a rua Padre Vicente Schmitz, 45/Centro
Art. 2º - Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Corupá (SC), 11 de novembro de 2015.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Curitibanos

Prefeitura

ATA N° 99 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO - REALIZADA EM 19/10/2015

ATA N° 99

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO - REALIZADA EM 19/10/2015

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 10h00min, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma e prazo do estatuto, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO localizadas na Rua Barão do Rio Branco, n° 359, Centro, os integrantes da Assembleia de Representantes, sendo:Prefeito de Santa CecíliaSr. DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, Presidente do COINCO; Prefeito de Curitibanos, Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; Prefeito de Frei Rogério, Sr. OSNY BATISTA ALBERTON; Prefeito dePonte Alta do Norte, Sr. SILVIO GRANEMANN CALOMENO;Prefeito de Ponte Alta, Sr.LINDOMAR S. KUNHEN, Prefeito de Lebon Régis, Sr. LUDOVINO LABAS; ausentes o Prefeito de Monte Carlo, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA;ausente o Prefeito de Brunópolis Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSAe ausente a Prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. SISI BLIND; O Diretor do COINCO, Sr. Valdir Tagliari abriu os trabalhos, agradeceu a presença de todos. O Sr. Domingos Scariot Junior, Presidente do COINCO,igualmente deu as boas vindas aos participantes e agradeceu a presença de todos para importante assembléia, dizendo que agora com a forma de gestão os trabalhos estão mais eficientes, parabenizando os trabalhos realizados pelo Diretor Valdir Tagliari e dos demais colaboradores.O prefeito de Curitibanos Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI disse que tudo ‘e questão de gestão e de comprometimento com o COINCO, ressaltando o esforço do Diretor Valdir.A AGE tem a seguinte Ordem do Dia:a) Alienação deserta do leilão do Caminhão Ford Cargo 2217; b) Orçamento para o ano de 2016; c) Coleta Seletiva;d) Coleta Convencional (próximos editais); e) Despesas e receitas dos serviços de limpeza pública; f) Assuntos de interesse geral.Com a continuidade dos trabalhos passou-se a discussão e deliberação da ordem do dia:a) Alienação deserta do leilão do Caminhão Ford Cargo 2217: O Diretor do COINCO Sr. Valdir Tagliari informou que o leilão que tinha por objetivo a alienação do] caminhão Ford/Cargo 2217 realizada no dia 06/10/2015 foi deserta, apesar da publicidade, caracterizando que o valor da avaliação de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) é elevado, portanto, foi apresentado uma proposta de parcelamento do referido em ate 6 (seis) parcelas possibilitando a licitação positiva.Após discussão restou deliberado e aprovado a unanimidade por todos os representantes do COINCO a autorização da republicação do leilão do caminhão possibilitando o parcelamento do valor avaliado de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em 6 (seis) parcelas. -b)Cumprimento do contrato de rateio: O Diretor do COINCO Sr. Valdir Tagliari apresentou a planilha de investimentos do COINCO, referente a lagoa de aeração, manutenção de imóveis, estradas e material elétrico, barracão de 8X10 metros, despesas bancarias, etc.; ato continuo explanou sobre a necessidade do repasse dos municípios para o consórcio, bem como, a impossibilidade de um município consorciado "subsidiar", apresentando o valor das despesas, receitas e contas a receber, receitas da coleta seletiva e convencional dos municípios consorciados do COINCO, sendo que deverá haver um esforço coletivo para solucionar a questão. A Contadora do COINCO Sra. Marilúcia Bogo Surdi utilizou a palavra e apresentou as RECEITAS e DESPESAS do COINCO até a data presente, sendo que: R$ 920.881,25 (novecentos e vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) referente a receitas arrecadas até a presente data, apresentou ainda o montante das despesas até o mês de outubro de R$ 1.094.848,37 (um milhão noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sede centavos), disse que resta um saldo negativo de R$ 173.967,12 (cento e setenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos). Demonstrou o item contas a receber, sendo que foi demonstrado através de planilha entregue aos representantes dos municípios consorciados a indicação dos municípios e número de parcelas em aberto de cada ente, o valor global total de R$ 197.195,56 (cento e noventa e sete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).Ato contínuo o assessor jurídico Dr. Fábio Pellizzaro, asseverou que eventual "subsídio" fere os preceitos do Tribunal de Contas do Estado, gerando, em tese, ato de improbidade administrativa, o que deverá ser evitado.-c) Estação do tratamento do "limpa fossa": O Diretor do COINCO Sr. Valdir Tagliari comentou que está sendo realizado um estudo para a viabilização da licitação através da modalidade de concessão pública, bem como foi apresentado os custos para conclusão do sistema e dos custos mensais para manutenção, sendo que cada município faria uma caixa de transbordo e a empresa ganhadora da licitação cobraria dos munícipes o trabalho pelo volume coletado, contudo, é necessário que a Assembleia delibere sobre o assunto e dê o consentimento para a continuidade do projeto.Após discussão restou deliberado e aprovado a unanimidade por todos os representantes do COINCOque os trabalhos do referido estudo de viabilidade devera ser dado continuidade. -d) Recebimento de pneus no aterro sanitário:O Diretor do COINCO Sr. Valdir Tagliari explanou que o local apropriado para o depósito dos pneus usados (barracão) dos municípios consorciados já está à disposição e preparado para o recebimento. Disse que ‘e necessário que o município, quando da entrega, venha acompanhado de um funcionário do próprio município para a descarga. -e)Operação de triagem dos resíduos sólidos: O Diretor do COINCO Sr. Valdir Tagliari disse quefoi realizado um estudo para o utilização de apenado para exercer os trabalhos de triagem, atendendo as regras do Judiciário, sendo que foi inserido no edital de licitação a possibilidade de a empresa vencedora utilizar talmao de obra, relatou sobre os benefícios inclusive sociais, disse que a operação da triagem já iniciou os trabalhos no aterro sanitário do COINCO.- f)eleição do Presidente do COINCO:Passou-se, na forma estatutária, a eleição do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal do COINCO. Por unanimidade de todos os representantes. Para Presidente do COINCO foi eleito o Prefeito de Frei Rogério Sr. OSNY BATISTA ALBERTON; Vice-Presidente o Prefeito de Ponte Alta Sr. LINDOMAR S. KUNHEN; para a eleição do Conselho Fiscal, por unanimidade, foram eleitos o Prefeito de Curitibanos Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI, Prefeito de Lebon Regis Sr. LUDOVINO LABAS e e Prefeito de Ponte Alta do Norte SILVIO GRANEMANN CALOMENO.

g) Assuntos de interesse geral.O Prefeito deCuritibanos Sr. Jose Antonio Guidi, utilizou a palavra para, em nome de todos, agradecer pelos trabalhos desenvolvidos nesta gestão pelo Prefeito de Santa Cecília Domingos Scariot Junior, com posterior salva de palmas. O Presidente do COINCO, Sr. Domingos Scariot Junior falou sobre agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo, o Presidente do COINCO Sr. Domingos Scariot Junior agradeceu a presença de todos, foi encerrada a assembleia na forma estatutária.INTEGRANTES DO CONSELHO DE PREFEITOS - Sr. DOMINGOS SCARIOT JUNIOR Prefeito de Santa Cecília -Presidente do COINCO, Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI -Prefeito de Curitibanos, Sr. LUDOVINO LABAS –Prefeito Lebon Régis, Sr. OSNY BATISTA ALBERTON - Prefeito de Frei Rogério, Sr. LINDOMAR S. KUNHEN - Prefeito de Ponte Alta, Sr.

SILVIO GRANEMANN CALOMENO- Prefeito de Ponte Alta do Norte. INTEGRANTES DO COINCO E PARTICIPANTES Sr. Valdir Tagliari - Diretor Executivo, Sra. Marilúcia Bogo Surdi Contadora do COINCO, Sr. Fábio Pellizzaro - Assessor Jurídico, Sr. Helio Oki Secretario da Administração e Finanças Município de Frei Rogério.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

O Fundo Municipal de Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 03/12/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 18:00 horas do dia 03/12/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br..

Curitibanos, 20 de Novembro de 2015.
Kleberson Luciano Lima Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

O Fundo Municipal de Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO NO DESFILE DE ABERTURA DO NATAL NO DIA 8/12/2015, ONDE O TRAJETO DAR-SE-Á NA AV. SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, RETORNANDO PELA AV. CEL VIDAL RAMOS ATÉ O PARQUE CENTENÁRIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:00 horas do dia 04/12/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 18:00 horas do dia 04/12/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br

Curitibanos, 20 de Novembro de 2015.
Kleberson Luciano Lima Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo Pregoeiro

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ADITIVO 1º CENTRO EVENTOS BARRA GRANDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
CONTRATADA: Sérgio Conrado Casasola e Cia Ltda Epp.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de centro de eventos no distrito da Barra Grande, conforme contrato de repasse nº 1.015.829-10/2014, incluindo materiais e mão de obra.
Número do Contrato: 0014/2015
Quinto Termo Aditivo: Aditiva prazo de vigência
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0008/2015 na Modalidade Tomada de Preços N.º 0001/2015 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de novembro de 2015.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREGÃO APOSTILAS 2016

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo licitatório nº: 0070/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0039/2015
Objeto: Aquisição de sistema de ensino apostilado, incluindo formação diferenciada presencial e a distância e acesso ao portal do aluno e do professor, para o ano letivo de 2016.
Data do Recebimento: 03/12/2015 às 09h00min
Data da abertura: 03/12/2015 às 09h15min
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a
Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e
Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida
Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 23 de novembro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 220/2015

PORTARIA Nº 220/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal LEANDRO NEUHAUS, ocupante do cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 23/11/2015 a 25/11/2015, correspondente ao período 01/1998 a 01/2003 conforme dispõe a lei municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Novembro de 2015.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 221/2015

PORTARIA Nº 221/2015

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal PATRICIA RISSI BORTOLINI BEGNINI, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/11/2015 a 22/12/2015, relativo ao período aquisitivo 08/14 a 08/15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Novembro de 2015.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 101 DE 01 DE JUNHO 2015.

DECRETO Nº. 101 DE 01 DE JUNHO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I e V da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 405.414,77 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais, setenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.019 – Aquis. Área, Const. Amp. Edif. Públicas, Centros Comunitários, Centros Convivência, Multiplo Uso
112 – 4490.00.01.95 – Aplicações Diretas .....R$ 104.456,61
239 – 4490.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 203.130,04
2.032 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
247 – 4490.00.06.44 – Aplicações Diretas .....R$ 19.660,50

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.046 – Manutenção Piso Básico Variável SCFV
238 – 3390.00.06.52 – Aplicações Diretas .....R$ 21.952,74
2.049 – Manutenção Serviço Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI
229 – 4490.00.06.52 – Aplicações Diretas .....R$ 51.509,29
2.049 – Manutenção Proteção Social Básica e Especial - FEAS
232 – 3390.00.06.52 – Aplicações Diretas .....R$ 4.705,59

TOTAL .....R$ 405.414,77

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, na despesa 112, os valores creditados nas contas 27.623-5, 27.607-3 e 27.608-1, e nas despesas 239, 247, 238, 229 e 232 será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo das contas nº 1-2, 44.153-X, 26.615-9, 24.665-4, 26.851-8, agência do Banco do Brasil S/A.

TOTAL .....R$ 405.414,77

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 9.112,92 (nove mil, cento e doze reais, noventa e dois centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 21 – Fundação Municipal Ambiental - Forquilhinha
2.090 – Manutenção Fundação Municipal Ambiental - Forquilhinha
015 – 3190.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 9.112,92

TOTAL .....R$ 9.112,92

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo da conta nº 26.757-0 agência do Banco do Brasil S/A.

TOTAL .....R$ 9.112,92

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de junho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 111 DE 15 DE JUNHO 2015.

DECRETO Nº. 111 DE 15 DE JUNHO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 373.916,15 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais, quinze centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
1.017 – Manutenção Centros Educação Infantil
248 – 3190.00.06.96 – Aplicações Diretas .....R$ 26.343,17

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.017 – Abertura de Avenidas, Pavimentação, Manutenção Drenagem Ruas estradas Municipais
130 – 4490.00.01.95 – Aplicações Diretas .....R$ 311.134,09
241 – 4490.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 33.537,19

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.021 – Manutenção Indice Gestão Descentralizado Bolsa Família e IGD/SUAS
249 – 3390.00.06.52 – Aplicações Diretas .....R$ 3.901,70

TOTAL .....R$ 373.916,15

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, nas despesas 248, 241 249 o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo das contas nº 27.925-0, 05-5, 24.634-4, agência do Banco do Brasil S/A e na dotação 130 será utilizado como fonte de recursos e excesso de arrecadação na rubrica 2.4.7.2.99.00.00.

TOTAL .....R$ 373.916,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de junho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 117 DE 30 DE JUNHO 2015.

DECRETO Nº. 117 DE 30 DE JUNHO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.105 de 30 de junho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha
2.053 – Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
036 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
2.056 – Programa Vigilância Sanitária
090 – 3190.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
2.057 – Programa Vigilância Epidemiológica
089 – 3190.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha
2.050 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
009 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
2.056 – Programa Vigilância Sanitária
049 – 3190.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
2.057 – Programa Vigilância Epidemiológica
051 – 3190.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de junho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/ PMF/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 131/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 46/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 18/08/2016
2ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 175/ PMF/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 175/PMF/2015;

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento do PTS (Projeto de Trabalho Social) no condomínio Forquilhinha (PMCMV) no Município de Forquilhinha/SC, sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Forquilhinha conforme projeto e Cronograma de Execução.

DATA DE ABERTURA: Dia 10 de dezembro de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 20 de novembro de 2015.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 045, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº 045, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.
NOMEIA, POR CONCURSO, LUIZ TELMO COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que DEIVID HENRIQUE LOCKS nomeado pelo Decreto n. 005/2015, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n. 001/2014, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da

vaga de Fiscal de Obras;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, LUIZ TELMO COELHO para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS, classificado em 2º lugar no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de fevereiro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de fevereiro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE EDUARDA BERCKENBROCK BOLSONI, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto 163 de 27 de outubro de 2015 nomeou EDUARDA BERCKENBROCK BOLSONI para exercer o cargo de Enfermeiro;

CONSIDERANDO que EDUARDA BERCKENBROCK BOLSONI apresentou termo de desistência de sua nomeação,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de EDUARDA BERCKENBROCK BOLSONI para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal
Publicado no mural e registrado em 10 de novembro de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 115, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 115, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA, POR CONCURSO, SOLANGE IDALINA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDA E LIMPEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Agente de Serviços Gerais – Merenda e Limpeza;

CONSIDERANDO que SOLANGE IDALINA LIMA nomeada pelo Decreto n. 098/2015, de 26 de maio de 2015, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais – Merenda e Limpeza, não se apresentou para posse no prazo determinado, tornando sua nomeação sem efeito;

CONSIDERANDO que o Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, no item 14.1 dispõe que o candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014, para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Merenda e Limpeza, já foram nomeados;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, SOLANGE IDALINA LIMA para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDA E LIMPEZA, classificada em 2º lugar (PNE) no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A nomeada terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de junho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 154, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 154, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, DE ELVIS BORDIGNON DA ROSA PARA EXERCER O CARGO DE PEDREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 138, de 04 de agosto de 2015, nomeou Elvis Bordignon da Rosa para exercer o cargo efetivo de Pedreiro.

CONSIDERANDO que Elvis Bordignon da Rosa apresentou termo de desistência de sua nomeação,

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Pedreiro de ELVIS BORDIGNON DA ROSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 08 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de outubro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 83, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

DECRETO Nº. 83, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
REVOGA DISPOSITIVO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE FORQUILHINHA, APROVADO PELO
DECRETO Nº 63, DE 17 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I, IV da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º O Artigo 10 do Regulamento do Fundo Municipal de Assistência dos Servidores de Forquilhinha, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 .....
§3º. A parte das despesas de saúde assumidas pelos próprios usuários será deduzida da remuneração deste, podendo ser parcelada, sendo que cada parcela será de no mínimo 20% (vinte) do menor vencimento base pago pelo Município de Forquilhinha e no máximo de 30% (trinta) da remuneração do segurado.
§ 6º. O Fundo cobrirá a metade dos gastos dos serviços de assistência médica hospitalar, de diagnóstico e terapia, até o limite R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ano.
§7º O montante que extrapolar o limite estipulado no parágrafo acima, correrá única e exclusivamente por conta do segurado, devendo ser o único responsável pelo adimplemento do valor acrescido.
§ 8º Caso o segurado queira quitar totalmente as dívidas que possui com o Fundo, terá um desconto equivalente a 3% do montante do débito.
§ 9º Todos os casos considerados de emergência pelo gestor do Fundo, deverão passar pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência dos Servidores de Forquilhinha, que deliberarão, em reunião extraordinária, se necessária, para obter a autorização sobre os procedimentos hospitalares ao segurado.
§11º. Os segurados que ultrapassarem o limite de 12 (doze) meses, nos parcelamentos efetuados ao Fundo, somente poderão realizar procedimentos que necessitem de autorização, mediante a anuência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência dos Servidores de Forquilhinha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de junho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 94/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 94/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 190/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO – Construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Libera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 150 (cento e cinquenta) dias no prazo de execução do contrato 190/PMF/2014 de 07/11/2015 para 05/04/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 04/07/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT15FME15
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15FME15
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 11.387,92 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 16/11/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
Antonio Marcos de Almeida
Superintendente

AT15FMS37
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15FMS37
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 39.100,43 (trinta e nove mil e cem reais e quarenta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 16/11/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

AT15PMF123
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT15PMF123
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
Valor ..... : 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência ..... : Início: 09/11/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES E COLOCAÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GRAMA SINTÉTICA, PARA USO NOS PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF124
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF124
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
Valor ..... : 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/11/2015 Término: 30/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTA AÉREA E CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA GIRATÓRIA, PARA COLOCAÇÃO E RETIRADAS DE ENFEITES DE NATAL E PÁSCOA EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DA CIDADE DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF125
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF125
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA
Valor ..... : 1.441,80 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 128/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT,PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF126
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF126
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 61.561,04 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 16/11/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS,

COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15SF31
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15SF31
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 9.989,82 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 16/11/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

AT15SF32
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15SF32
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/11/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA PARA INSTALAÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

CT15SF21
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15SF21
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : 5.436,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais).
Vigência ..... : Início: 18/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA DA BOMBA SUBMERSA MARCA VAMBRO, MODELO VBSP62-13, 32,5HP, 380VOLTS, DE USO DO POÇO P09 DO VILA SALETE, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA E A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA USO NA RECIRCULAÇÃO DE CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO E MOTOBOMBA AUTOASPIRANTE PARA EFLUENTE COM SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, PARA USO NO RECALQUE DE ESGOTO DA ETE DO JARDIM AMÉRICA.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

CT15SF22
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15SF22
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA DA BOMBA SUBMERSA MARCA VAMBRO, MODELO VBSP62-13, 32,5HP, 380VOLTS, DE USO DO POÇO P09 DO VILA SALETE, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA E A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA USO NA RECIRCULAÇÃO DE CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO E MOTOBOMBA AUTOASPIRANTE PARA EFLUENTE COM SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, PARA USO NO RECALQUE DE ESGOTO DA ETE DO JARDIM AMÉRICA.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

DECRETO Nº 237/2015
DECRETO Nº 237, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.452.0017.2.042 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0217 (124)	R$	200.000,00

Total	R$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4123000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$	200.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 238-2015

DECRETO Nº 238, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2015, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0416 (22)	R$	12.000,00
10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0418 (105)	R$	19.000,00
TOTAL	R$	31.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0416 (26)	R$	12.000,00
10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0418 (42)	R$	19.000,00
TOTAL	R$	31.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2227/2015

PORTARIA N.º 2227, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 2124/2015

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 2124, de 28 de outubro de 2015, que prorrogou o contrato da servidora ELÉIA REGINA DA ROSA LOCATELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.366.549-02, passando a ser a carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 2124, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2015.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT15PMF86

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF86 - Contrato Nº: AT15PMF105
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A
Vigência ..... : Início: 17/11/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 106/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, INC. II, "D" DA LEI Nº 8.666/93 A PEDIDO DA FORNECEDORA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (NOTAS FISCAIS ANTERIORES E POSTERIORES AO AUMENTO),
RESOLVEM PROCEDER O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO VALOR REGISTRADO NO ITEM 3.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF141
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF141 - Contrato Nº: CT14PMF85
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA ME
Valor ..... : 700,54 (setecentos reais e cinqüenta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 03/11/2015 Término: 21/05/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, I, "A" E § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA AOS SEUS OBJETIVOS, A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO RESOLVEM AJUSTAR O ACRÉSCIMO DE UM PONTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA UTILIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, A QUAL ESTA LOCALIZADA NA CASA DA CULTURA, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF142
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF142 - Contrato Nº: CT15PMF106
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 06/11/2015 Término: 08/09/2025
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO ITEM 7.2. DO EDITAL, ARTIGOS 3º E 41 DA LEI DE LICITAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, EM 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, OU SEJA, ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2016.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF143
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF143 - Contrato Nº: CT15PMF105
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CARLOS ALBERTO MARQUES & CIA LTDA
Vigência ..... : Início: 06/11/2015 Término: 08/09/2025
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO ITEM 7.2. DO EDITAL, ARTIGOS 3º E 41 DA LEI DE LICITAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, EM 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, OU SEJA, ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2016.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF144
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF144 - Contrato Nº: CT14PMF179
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA
Vigência ..... : Início: 11/11/2015 Término: 11/01/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2014.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2016.

Fraiburgo, 20 de Novembro de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

DECRETO Nº 239/2015

DECRETO Nº 239, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0024 de 08 de outubro de 2015, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **11 - Localidade Dez de Novembro**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **11** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Dez de Novembro**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 11 - LOCALIDADE DEZ DE NOVEMBRO									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **São Miguel/ Nossa Sra.** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **São Miguel/ Nossa Sra. Aparecida**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	111	JACIRA MENDES DOS SANTOS	13	5	1	NÃO	1	19/08/1973	1
2	43	SUZANE NOIA FERREIRA	12	5	1	NÃO	0	08/11/1985	2
3	7	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	11	5	0	NÃO	0	29/06/1990	1
4	68	MARTA RIBEIRO STAGE DE SOUZA	11	3	2	NÃO	0	14/02/1978	3
5	63	ELENICE ANGÉLICA ZANELLA PERACHI	11	3	2	NÃO	0	04/05/1984	2
6	102	MILENA MAYARA FURLAN	11	3	1	NÃO	1	25/07/1994	1
7	87	MARLENE PEREIRA	10	0	0	NÃO	0	21/03/1971	2
8	84	CHIRLE SOUZA DOS ANJOS	9	3	0	NÃO	0	24/11/1980	1
9	67	MARILDA APARECIDA BACH DOS SANTOS	9	2	1	NÃO	0	27/07/1983	1
10	69	FATIMA APARECIDA DAVE	7	1	0	NÃO	0	30/05/1979	4
11	85	SOLANGE MARIA COSTA	7	0	0	NÃO	1	21/02/1972	1
12	74	NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA	7	0	0	NÃO	1	04/01/1996	0
13	30	TEREZINHA APARECIDA FUNINI	6	0	0	NÃO	0	09/07/1968	0
14	86	CLAUDETE ALVES SANTOS RODRIGUES	6	0	0	NÃO	0	26/04/1970	0
15	24	MARIUSA ALVES RIBEIRO	6	0	0	NÃO	0	04/06/1972	0
16	82	ALINI APARECIDA MARQUES DA SILVA	6	0	0	NÃO	0	07/08/1982	1
17	16	LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS	6	0	0	NÃO	0	02/09/1982	1
18	60	LUANA RECHE	6	0	0	NÃO	0	05/12/1984	0
19	100	JOCINÉIA DA SILVA PEREIRA	6	0	0	NÃO	0	16/09/1987	1
20	17	TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS	6	0	0	NÃO	0	10/11/1988	2
21	37	JULIANA ALVES	6	0	0	NÃO	0	02/07/1989	1
22	12	THAIS CORDEIRO DOS SANTOS	6	0	0	NÃO	0	10/08/1990	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	29	ELIZETE DE OLIVEIRA	6	0	0	NÃO	0	13/06/1992	0
24	31	PATRICIA MOREIRA DE MOURA	6	0	0	NÃO	0	20/07/1992	2
25	3	PRISCILA RAMOS DA SILVA	6	0	0	NÃO	0	22/08/1992	0
26	22	LEDIANE EUFRASIO	6	0	0	NÃO	0	06/01/1993	0
27	58	KARIELE PROENCIO DE SOUZA	6	0	0	NÃO	0	12/07/1993	0
28	103	DANIELLI CRYSTINA LINHARES	6	0	0	NÃO	0	06/11/1993	0
29	50	SABRINA DOS SANTOS ONOFRE	6	0	0	NÃO	0	04/12/1994	0
30	96	KIMBERLY RODRIGUES	5	5	0	NÃO	0	14/03/1997	0
31	66	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	2	1	1	NÃO	0	10/05/1983	2
32	32	CINTIA CRISTINA SUDATTI	1	1	0	NÃO	0	06/06/1985	2
33	27	JULIANA TOMAZ DE SANTIAGO	1	1	0	NÃO	0	14/10/1992	1
34	11	ELIS REGINA DE SOUZA	0	0	0	NÃO	0	06/12/1969	1
35	114	SILVANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	0	0	0	NÃO	0	28/12/1971	2
36	77	ADRIANA ROSANE ARISTELE DOS SANTOS	0	0	0	NÃO	0	16/02/1977	3
37	19	MARIA CATRINE GONÇALVES SILVEIRA PELENTIR	0	0	0	NÃO	0	25/01/1985	2
38	13	MARIZETE APARECIDA BECKER	0	0	0	NÃO	0	07/05/1988	1
39	48	DAIANE APARECIDA BORGES DE BRITO	0	0	0	NÃO	0	12/04/1992	2
40	21	EMANUELLY APARECIDA CONRADI	0	0	0	NÃO	0	11/10/1993	2
41	51	JESSICA PRICILA DE SOUZA	0	0	0	NÃO	0	07/04/1994	2
42	9	MIRIAN STAGE DE ALMEIDA	0	0	0	NÃO	0	16/08/1994	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro São Sebastião/** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro São Sebastião/ Mirassol**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	52	CAMILA SUELEN TIBOLA DO AMARAL	13	5	2	NÃO	0	24/01/1995	0
2	99	JOSIANI TIBOLA	13	4	2	NÃO	1	30/06/1979	1
3	6	CLEUDE BIANCHI	7	1	0	NÃO	0	17/12/1964	0
4	73	NOELI RICHTER DE SOUZA	7	1	0	NÃO	0	03/10/1973	1
5	76	LINDAMAR BARBOSA	6	0	0	NÃO	0	25/10/1985	2
6	113	RÚBIA MARA AHRNDT	5	5	0	NÃO	0	03/12/1977	1
7	94	LAIANE FATIMA BARBOSA FARIAS	2	1	0	NÃO	1	13/11/1997	0
8	46	ANA PAULA DE SOUZA RICHTER	0	0	0	NÃO	0	05/08/1986	1
9	79	ELISANE MARQUES DA SILVA	0	0	0	NÃO	0	11/09/1993	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Localidade Dandara e** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **12** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Dandara e Barro Preto**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	92	CATIA ALVES VIEIRA	5	3	2	NÃO	0	15/09/1984	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Localidade Linha Baia** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **13** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Linha Baia e Baia I**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	89	KARINA VANZ	6	0	0	NÃO	0	08/11/1978	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Bela Vista** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **14** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Bela Vista**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	71	ANGELITA APARECIDA DA ROSA DE ROSSI	6	0	0	NÃO	0	05/09/1969	1
2	97	MARIA PORTES DA SILVA	6	0	0	NÃO	0	06/03/1971	0
3	108	FRANCIELY GATTI	6	0	0	NÃO	0	16/08/1979	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **15 - Bairro Roland Mayer/ Vila Nova**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **15** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Roland Mayer/ Vila Nova**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 15 - BAIRRO ROLAND MAYER/ VILA NOVA									

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **16 - Bairro Santa Mônica**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **16** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Santa Mônica**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 16 - BAIRRO SANTA MÔNICA									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro São Cristóvão** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **17** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro São Cristóvão**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	93	ELIDIOMARA DE MORAES MELO PRATES	13	5	1	NÃO	1	05/05/1984	1
2	98	CRISTIANE DUARTE MANFIOLETTI	12	5	1	NÃO	0	09/08/1984	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Vila Salete** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **18** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Vila Salete**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	44	DENILCE GERLACH LOPES	7	1	0	NÃO	0	05/08/1977	1
2	112	JAHINE FERREIRA PEREIRA	7	1	0	NÃO	0	08/11/1996	0
3	59	FERNANDA CRESTANI	6	0	0	NÃO	0	26/03/1986	2
4	14	LUANA GERLACH LOPES	6	0	0	NÃO	0	11/04/1997	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **19 - Localidade Butiá Verde Setor I e Vila Reflor**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **19** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Butiá Verde Setor I e Vila Reflor**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 19 - LOCALIDADE BUTIÁ VERDE SETOR I E VILA REFLOR									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Nações** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Nações**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	39	ELIZANGELA SILVA VALENTE	11	5	0	NÃO	0	26/10/1986	1
2	36	ROSEMERI PEREIRA	7	0	0	NÃO	1	07/07/1977	2
3	72	LUCÉLIA DOS SANTOS	7	0	0	NÃO	1	03/03/1997	0
4	23	ROSILEI DE OLIVEIRA	6	0	0	NÃO	0	08/05/1974	0
5	41	EVANIR APARECIDA GUIMARÃES	6	0	0	NÃO	0	03/08/1975	0
6	95	MARINES ZONTA RAMALHO	6	0	0	NÃO	0	07/09/1976	2
7	20	LUCIANE DA SILVA	6	0	0	NÃO	0	26/03/1984	0
8	28	FERNANDA LIMA ALVES	6	0	0	NÃO	0	19/06/1986	0
9	42	JAQUELYNE MARIA GUIMARÃES	6	0	0	NÃO	0	08/07/1995	0
10	55	PEDRO SEISL JÚNIOR	6	0	0	NÃO	0	14/11/1995	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **20 - Localidade Campina do Serro/ Assentamento Contestado/ Sta.**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **20** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Campina do Serro/ Assentamento Contestado/ Sta. Helena**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 20 - LOCALIDADE CAMPINA DO SERRO/ ASSENTAMENTO CONTESTADO/ STA. HELENA									

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Localidade Faxinal dos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **21** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Faxinal dos Domingues**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	49	DEBORA APARECIDA MACIEL DA SILVA	15	4	0	NÃO	1	27/09/1995	0
2	83	ROSEMERI ALVES DA ROCHA	9	1	1	NÃO	1	07/01/1988	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Localidade Faxinal dos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **22** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Faxinal dos Domingues I e II**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	1	CLEUZA APARECIDA MOTTA VACARI	6	0	0	NÃO	0	05/09/1963	0
2	26	LUANA PADILHA RODRIGUES	0	0	0	NÃO	0	20/02/1992	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **23 - Localidade Gruta Nossa Sra. de Lourdes/ Fazenda Conte**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **23** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Gruta Nossa Sra. de Lourdes/ Fazenda Conte**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 23 - LOCALIDADE GRUTA NOSSA SRA. DE LOURDES/ FAZENDA CONTE									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **24 - Localidade Lau Mello**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **24** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Lau Mello**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 24 - LOCALIDADE LAU MELLO									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **25 - Localidade Rio Mansinho Fischer**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **25** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Rio Mansinho Fischer**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 25 - LOCALIDADE RIO MANSINHO FISCHER									

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **26 - Localidade Taquaruçu de Cima**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **26** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Taquaruçu de Cima**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 26 - LOCALIDADE TAQUARUÇU DE CIMA									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Assentamento Butiá Ve** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **27** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Assentamento Butiá Verde**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	65	ELISANGELA DA COSTA	6	0	0	NÃO	0	21/08/1982	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **28 - Localidade Rio Mansinho**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **28** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Rio Mansinho**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 28 - LOCALIDADE RIO MANSINHO									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Portal** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Portal**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	91	PATRÍCIA TEREZINHA DA ROCHA	7	0	0	NÃO	1	22/02/1989	2
2	70	ANGELA MARIA SLONGO	6	0	0	NÃO	0	17/09/1975	1
3	4	JANETE DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	NÃO	0	09/05/1973	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Santo Antônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Santo Antônio**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	57	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS	15	5	0	NÃO	0	30/10/1979	2
2	78	ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES	13	5	2	NÃO	0	12/01/1969	0
3	106	NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZzO	9	2	1	NÃO	0	23/12/1970	0
4	40	SONIA APARECIDA SCHADE	9	2	0	NÃO	1	25/12/1980	2
5	47	LECILDA GOMES RIBEIRO	7	0	0	NÃO	1	31/01/1957	0
6	18	HELIANE BECKER	7	0	0	NÃO	1	20/10/1971	0
7	101	ANA VERONICA RODRIGUES DA SILVA	7	0	0	NÃO	1	02/03/1997	0
8	54	TEREZINHA CATARINA RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	NÃO	0	29/11/1972	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro São José** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro São José**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	35	JÉSSICA GEMO	11	5	0	NÃO	0	05/01/1992	0
2	5	FRANCIELE DA SILVA	9	3	0	NÃO	0	20/11/1991	0
3	8	ELAINE PALHANO	7	0	0	NÃO	1	28/02/1997	0
4	109	ADRIANA ROSA KLAUS	6	0	0	NÃO	0	27/01/1979	1
5	38	NÁDIA PATRÍCIA MELO LEMOS	6	0	0	NÃO	0	25/03/1979	2
6	107	MARILETE NOGUEIRA	6	0	0	NÃO	0	13/07/1990	2
7	80	RENATA XAVIER DE LIMA	0	0	0	NÃO	0	07/01/1993	1
8	15	JANAINA GOMES	0	0	0	NÃO	0	25/07/1993	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Jardim América** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Jardim América**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	104	DANIELE DA SILVA XAVIER	11	5	0	NÃO	0	01/11/1985	0
2	33	CLAUDIA DE LIMA CHERET	11	5	0	NÃO	0	12/07/1991	1
3	110	CRISTINA MULLER BIANCHIN	8	1	0	NÃO	1	05/09/1991	0
4	34	MARISA FATTORI	8	0	1	NÃO	1	23/02/1967	0
5	64	RAQUEL MOREIRA	0	0	0	NÃO	0	02/11/1995	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Macieira** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **7** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Macieira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	61	CARINA CRISTINA ALEXANDRE	12	4	2	NÃO	0	05/02/1979	1
2	90	LUZIANE DE OLIVEIRA	12	4	2	NÃO	0	04/06/1983	1
3	53	MARIA IVONE GONÇALVES	0	0	0	NÃO	0	24/08/1969	2
4	2	ELIANE DAS GRAÇAS HAMANN	0	0	0	NÃO	0	29/11/1984	1
5	45	CAROLAINE MARIANO PALHANO	0	0	0	NÃO	0	26/04/1997	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Bairro Liberata/ São L** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **8** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro Liberata/ São Luiz**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	88	MARIA HELENA DOS SANTOS	10	2	2	NÃO	0	27/11/1979	2
2	25	ZENIR APARECIDA PIRES BEAL	10	0	0	NÃO	0	08/09/1978	2
3	81	VALKIRIA REGINA NEVES	7	0	0	NÃO	1	16/10/1976	2
4	105	ÉRICA CAMARGO	6	0	0	NÃO	0	01/06/1995	0
5	10	ELIZABETE DE ALMEIDA	6	0	0	NÃO	0	28/01/1997	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Localidade Faxinal dos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **9** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Localidade Faxinal dos Carvalhos**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	62	CAMILA RODRIGUES NATALIO	9	2	1	NÃO	0	30/04/1994	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Bairro São Sebastião/** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Bairro São Sebastião/ Mirassol**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
56	ALINE TELES DOS SANTOS		Não preenche pré-requisito do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 232/2015
DECRETO N.º 232, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	25.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	25.000,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Transf. A Instituições Privadas s/Fins Lucrativos	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

EDITAL Nº 10/2015
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 010/2015
EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Garuva, José Chaves, no uso de suas atribuições e a vista do contido no art. 37 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 46/2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado 010/2015, destinado ao provimento dos empregos públicos municipais para os cargos temporários de Médico para atuar na Estratégia Saúde da Família (ESF), de Enfermeiro para atuar na Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Técnico de Enfermagem para atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas ou na Estratégia Saúde da Família (ESF), pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Lei Complementar nº 46/2009, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital.

1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

ü Nacionalidade brasileira
ü Idade mínima de dezoito anos
ü Quitação com as obrigações eleitorais e militares
ü Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
ü Aptidão física e mental

2. Quadro de Empregos Públicos Municipais Objeto do Processo Seletivo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
Enfermeiro	*CR	220h	R$ 4.874,44	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Enfermagem; Registro no Coren/SC.
Técnico de Enfermagem	04	220h	R$1.632,21	Diploma de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem; Registro no COREN/SC.
Médico Saúde da Família	01	220h	R$11.650,67	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Medicina; Registro no CRM SC.

*CR: Cadastro Reserva

2.1 Atribuições Gerais do Emprego

Técnico de Enfermagem (UPA)
I. Checar o funcionamento dos equipamentos e materiais (anotar em impresso próprio);
II. Suprir o setor de insumos e medicamentos;
III. Tomar conhecimento dos equipamentos e materiais médico-hospitalares, bem como do estado de conservação, ao assumir o plantão;
IV. Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamentos danificados;
V. Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário;
VI. Informar ao Enfermeiro (plantonista ou coordenação de enfermagem) as alterações que impedirem ou dificultarem a atividade assistencial diária;
VII. Preencher os registros cuidadosamente;
VIII. Anotar ao final do serviço, o resumo das ocorrências e intercorrências em livro próprio;
IX. Atuar profissionalmente dentro de suas competências seguindo as normas preconizadas por seu Conselho de Classe;
X. Acompanhar transferências de pacientes até a unidade/hospital de referência conforme necessidade;
XI. Zelar pela limpeza do ambiente.
XII. Receber o plantão no setor previamente determinado;
XIII. Assegurar ao usuário uma assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
XIV. Prestar assistência de enfermagem (cuidados de média e baixa complexidade) sempre supervisionada pelo Enfermeiro Plantonista;
XV. Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos);
XVI. Administrar e checar todas as medicações prescritas pelo médico.

Técnico de Enfermagem (ESF)
I - Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
IV – Realizar os registros de enfermagem de todos os procedimentos realizados;
V – Responsabilizar-se pelo acolhimento dos pacientes da ESF.

Enfermeiro (ESF)
I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção

da saúde) aos indivíduos e famílias na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agente Comunitário de Saúde (ACS);
IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
V - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe;
VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.

Médico (ESF)
I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe;
VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.

3. Da Regulamentação das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de novembro de 2015 a 04 de dezembro de 2015 das 08 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Eugenio Avanci nº 656, Centro, Garuva/SC. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato. O candidato que apresentar declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

3.2 Da Inscrição dos Candidatos às Vagas de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro
No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4 e fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; em caso de filho incapaz, levar laudo médico que comprove a incapacidade. O candidato deverá preencher e entregar o Requerimento de Inscrição juntamente com uma foto 3x4 e, nos casos cabíveis, as fotocópias e os laudos citados.
No ato da inscrição o candidato receberá a segunda via do seu comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor, e deverá apresentá-lo juntamente com o documento de Identidade no dia da prova teórica.

3.3 Da Inscrição dos Candidatos à Vaga de Médico
No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4 e fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; em caso de filho incapaz, levar laudo médico que comprove a incapacidade. Além disso, os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, currículo profissional com fotocópia autenticada da documentação que comprove a formação e a experiência mencionadas no currículo. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada). As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo.
4. Da Homologação das Inscrições

4.1 A lista das Inscrições será divulgada no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de dezembro de 2015. Os pedidos de recurso referentes à homologação das inscrições deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2015, no dia 08 de dezembro de 2015, e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci, nº. 656, Centro, no horário das 8:00h às 13:00h. A lista definitiva das inscrições será divulgada no dia 09 de dezembro de 2015 no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Do Preenchimento das Vagas

Em relação ao cargo de técnico de enfermagem, o primeiro candidato terá preferência de escolha do local de trabalho, conforme disponibilidade de vagas, e assim sucessivamente.

5.1 Da Formação de Cadastro Reserva

Os candidatos aprovados para os empregos, além das vagas previstas, formarão um cadastro reserva cuja admissão estará condicionada à liberação de vagas futuras e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado.

5.2 Da Validade

Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

6. Dos Critérios de Seleção

6.1 Para o cargo de Médico Saúde da Família:

6.1.1 Os critérios para classificação serão análise de currículo e pontuação final, de modo que não haverá prova.
6.1.2 Os pontos da análise de currículo serão contados para efeito de "classificação".
6.1.3 A valoração da análise de currículo para o Emprego de Médico Saúde da Família terá a seguinte definição:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/ Especialização em Saúde Pública e/ou em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área de saúde pública podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de Inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última, se for o caso)	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			18 Pontos

6.1.4 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 10 (dez) pontos à 18 (dezoito) pontos.
6.1.5 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade;
b) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;

6.2 Para os cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro:

6.2.1 Será realizada prova teórica;
6.2.2 A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I. O candidato terá 3:00 h (três horas) para a resolução da prova.
6.2.3 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.
6.2.4 Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.
6.2.5 A prova escrita será realizada no dia 10 de dezembro de 2015 das 19:00 às 22:00 horas na Escola de Educação Básica Carmem Seara Leite, localizada à Rua Papa João XXIII, 60 – Centro – Garuva.
6.2.6 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e segunda via do comprovante de inscrição.
6.2.7 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
6.2.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
6.2.9 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.
6.2.10 Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.
6.2.11 O tempo de permanência na sala de prova é de, no máximo, 3:00 h (três horas) a partir do horário de início da prova. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

7. Da Avaliação e da Aprovação

7.1 A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.
7.2 Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme referências bibliográficas no Anexo I).
7.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 12 (doze) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 6 (seis) pontos na prova teórico-objetiva.
7.4 O gabarito da prova será divulgado no dia 11 de dezembro de 2015 no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
7.5 Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2015, no dia 14 de dezembro de 2015, e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci, nº. 656 - Centro no horário das 8:00h às 13:00h.

7.6 Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e número de filhos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filhos menores de 18 anos ou incapazes prevalecerá sobre o outro. Permanecendo o empate, aquele que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, prevalecerá.

8. Da Classificação

8.1 A classificação provisória para todos os cargos será divulgada no dia 15 de dezembro de 2015 no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
8.2 Os pedidos de recurso referentes à homologação das inscrições deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2015, no dia 16 de dezembro de 2015, e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci, nº. 656, Centro, no horário das 8:00h às 13:00h.
8.3 A classificação final será divulgada em 17 de dezembro de 2015 no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
8.4 A Prefeitura Municipal de Garuva não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9. Do Preenchimento dos Empregos Públicos
9.1 A Prefeitura de Garuva reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado de acordo com as respectivas ordens de classificação.
9.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga no quadro de emprego público municipal, regrados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Lei Complementar 46/2009.
9.3 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.

10. Da Contratação

10.1 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
ü Original e Fotocópia da Carteira de Identidade;
ü Original e Fotocópia de CPF;
ü Original e Fotocópia do Título de Eleitor;
ü Original e Fotocópia da Carteira de Trabalho;
ü Original e Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
ü Original e Fotocópia de Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
ü Original e Fotocópia de Comprovante de residência atual;
ü Original e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
ü Original e Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
ü PIS/PASEP;
ü Certificado de Reservista (sexo masculino);
ü 01 foto 3x4;
ü Atestado Médico (físico e mental).

11. Disposições Finais

11.1 A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo Público Simplificado ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva.
11.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº 182 de 06 de novembro de 2015.

Garuva, 20 de novembro de 2015
Vanessa Marilyng Backes Nagel
Presidente da Comissão
Portaria nº 182, de 06 de novembro de 2015

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS COMUM AOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO:

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.
Introdução à Enfermagem: Fundamentos e técnicas de enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e legislação do Exercício Profissional. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem nos programas: saúde da criança (puericultura,

aleitamento materno, alimentação, higiene, doenças diarréicas e respiratórias, desnutrição, verminoses), Saúde da mulher (pré-natal, puerpério, planejamento familiar), Saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Noções de nutrição e dietética. Assistência de enfermagem nas urgências. Noções de administração e vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Desinfecção e Esterilização de materiais.

CARGO DE ENFERMEIRO
Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.
Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, pré-parto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgico. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo e esterilização.

ANEXO 2
CRONOGRAMA

DATA	ATO
23/11/2015	Publicação do edital
26/11/2015 A 04/12/2015	Período de inscrições
07/12/2015	Publicação do rol dos inscritos
08/12/2015	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
09/12/2015	Homologação das inscrições
10/12/2015	Realização das provas objetivas (para os cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem)
11/12/2015	Publicação do gabarito das provas objetivas
14/12/2015	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito das provas objetivas
15/12/2015	Publicação da classificação provisória para todos os cargos
16/12/2015	Prazo para recurso contra a classificação provisória
17/12/2015	Homologação do resultado final

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.621, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.621, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.620, de 27 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	
SubFunção: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 1127 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 346 4.4.90.00.00.00.00.00	R$ 8.259,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 6.622, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.622, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA os MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição do Fórum Municipal de Educação, conforme segue:

Instituições que compõem o Fórum Municipal de Educação	Titular	Suplente
1. Fundação Municipal de Esportes	Rinaldo Tatsch dos Santos	Cláudio Roberto Ávila
2. Escolas Particulares	Beatriz da Silva Figueredo Molin	Morgana da Silva
3. Escolas Estaduais	Michela Rejane Breda	Clodoaldo de Oliveira Breda
4. IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Gaspar	Ana Paula Kuczmynda da Silveira	Marilía Regina Hartmann
5. COMED – Conselho Municipal de Educação	Silvia Regina Jacobsen	Doraci Lami Deschamps
6. FUNDEB – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica	Luiz João Firmo	Luciara Maes
7. CAE – Conselho de Alimentação Escolar	Maria das Graças da Costa	Kátia Uller
8. Sintraspug – Sindicato dos Servidores Públicos de Gaspar	Jovino Emir Masson	Iracema Petry
9. Sinte – Sindicato dos Trabalhadores em Educação	Lodemar Luciano Schmitt	Dulce Schmoeller
10. Secretaria de Assistência Social	Sandra Gerusa dos Santos da Silva	Marilete Zimmermann Vendrami
11. Secretaria de Saúde	Arnaldo Gonçalves Munhoz Junior	Camila Stolf Marques Pottes Lins
12. Secretaria de Meio Ambiente	Jâneo Corrêa	Daniel Fernando Cardoso
13. Departamento de Cultura	José Gabriel Corrêa	Débora Darós
14. Conselho da Juventude	Juliana Pitz	Jean Paulo Reichert
15. CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Maiara Polla dos Santos	Rosangela Santos Beloto
16. Conselho da Pessoa com Deficiência	Rosemere de Souza	Kátia Vargas Soares
17. Conselho Tutelar	Erica Jussara Monteira Marques	Jussara Spengler
18. EJA – Educação de Jovens e Adultos	Débora Fernandes	Lucimara Costa Custódio
19. SEMED – Secretaria Municipal de Educação	Camila Schreiber Heckler	Sanira Dias
20. Gestão Ensino Fundamental	Francisco J. C. Neto	Giana da Costa
21. Professores anos iniciais	Ione Deschamps	Maria Ana P. Vansuita
22. Professores anos finais	Mário Ubirajara Jaques de Moura	Marcia Maria Junkes
23. Conselho Escolar Ensino Fundamental	Emanuele Karina Oechsler	Alvino Cézar Dagnoni
24. APP – Associação de Pais e Professores do Ensino Fundamental	Ailton Porto	Salete Marques de Lima
25. Grêmio Estudantil	Vanessa Krauss	Amanda A. Fonseca
26. Gestão Educação Infantil	Simone Ribeiro	Marcia de Oliveira Caetano
27. Conselho Escolar Educação Infantil	Eliede Cruz Lopes	Adriana Regina Junkes Soares
28. APP- Associação de Pais e Professores da Educação Infantil	Tânia Machado	Eliane Regina Isensee Souza
29. Professores Educação Infantil	Rosangela de Jesus	Carolina Medeiros Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 3.839, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.839, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 11/2014, 13/2014 e 05/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
ELIONES SANDRA MAZO	22/04/2015	ENFERMEIRO
JOSE FERNANDO SCHMITT	17/03/2015	MÉD. CARDIOLOGISTA
ROSANGELA APARECIDA CAMARGO	15/04/2015	AG. DE COMBATE ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/03/2015.

Gaspar, 19 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº. 3.838, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 3.838, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE PROROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VERA BEDUSCHI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora VERA BEDUSCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família pelo período de mais 30 dias, compreendido entre 16/11/15 a 15/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/11/15.

Gaspar, 19 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PREGÃO PRESENCIAL N° 239/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 239/2015
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de lajotas, paver, paralelepípedos e meio fios. ENVELOPES: até às 9h do dia 04/12/2015. ABERTURA: às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Cel Aristiliano Ramos, 435, Centro, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 20 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 45/2015
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do Tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO NOVA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2015 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 03/12/2015 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 20 de Novembro de 2015.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Grão Pará

Prefeitura

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48-2012-VIGENCIA- (A. MENDES)

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 48/2012, DATADO DE 13 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA A. MENDES TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA, VISANDO À A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RODOVIA MUNICIPAL GPA 385 (SÃO JOÃO) COM DIREÇÃO À LOCALIDADE DE RIO CACHOEIRINHAS, NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, NO TOTAL DE 1.473,45M DE EXTENSÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e a empresa A. MENDES TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 438, KM 10, Pouso Alto, Gravatal/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 00.993.058/0001-83, representada, neste ato, pelo Senhor JOSÉ DE ASSIS CORRÊA, brasileiro, casado, Sócio Administrador, CNPF n. 851.540.919-49, Carteira de Identidade n. 5/R-2.536.023, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 48/2012 no que diz respeito à alteração do prazo para vigência contratual, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir desta data, por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n. 48/2012, assinado em 13 março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 11 setembro de 2015.

_____
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

_____
JOSÉ DE ASSIS CORRÊA
Sócio Administrador da Empresa Contratada

T E S T E M U N H A S

_____ _____

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48-2012-VALOR-(A. MENDES)

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 48/2012, DATADO DE 13 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA A. MENDES TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RODOVIA MUNICIPAL GPA 385 (SÃO JOÃO) COM DIREÇÃO À LOCALIDADE DE RIO CACHOEIRINHAS, NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, NO TOTAL DE 1.473,45M DE EXTENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e a empresa A. MENDES TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA, estabelecida na Rodovia SC 438, KM 10, Pouso Alto, Gravatal/ SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 00.993.058/0001-83, representada, neste ato, pelo Senhor José de Assis Corrêa, brasileiro, casado, Sócio Administrador, CNPF n. 851.540.919-49, Carteira de Identidade n. 5/R-2.536.023, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 48/2012, considerando a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula V – Do Preço Global, conforme descrito a seguir:
a) o valor do referido contrato será aditado em R$ 20.513,54 (vinte mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor global da obra de R$ 1.368.632,07 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos)
para R$ 1.389.145,61 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor aditado é decorrente da quantidade a maior dos serviços e materiais empregados nas obras, conforme exposto pela empresa contratada por meio do Ofício n. 013/2015, de 12 de agosto de 2015.

§ 1º. As alterações referidas foram verificadas e aprovadas pela Engenheiro Civil Fiscal das Obras, Sr. Helio Alberton Junior, CREA/ SC 105700-5, que atestou que tais incrementos se fazem necessários para a garantia da boa qualidade das obras objeto do presente aditivo, conforme Parecer de Engenharia em anexo.

§ 2º. O presente Aditivo Contratual teve sua legalidade constatada pelo Assessor Jurídico do Município de Grão-Pará, Sr. Clayton Bianco, OAB/SC 15.174, conforme Parecer Jurídico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas ao Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 08 de outubro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE ASSIS CORRÊA
Sócio Administrador da Empresa Contratada

T E S T E M U N H A S

--- ---

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 70-2012 (CONS. ESPAÇO IDEAL)

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 70/2012, DATADO DE 06 DE JULHO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA ESPAÇO IDEAL LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE AIURÊ, GRÃO-PARÁ/SC, COM A ÁREA TOTAL DE 1.000,00M2 (UM MIL METROS QUADRADOS)

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA ESPAÇO IDEAL LTDA, estabelecida na Rua Professor Pedro Michels, 998, Térreo, Bairro INSS, Município de Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.074.566/0001-35, representada, neste ato, por sua Sócia Administradora, Sra. ROSIMERI DE SOUZA ROHDEN SERAFIM, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.732.913 e inscrita no CPF sob o n. 505.861.659-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 70/2012, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo para execução da obra, totalizando, assim, 44 (quarenta e quatro) meses o prazo global que a CONTRATADA dispõe para finalização da obra, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que ocorreu em 06 de julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 04 de setembro de 2015.

_____
CONTRATANTE
AMILTON ASCARI ROSIMERI DE SOUZA
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
ROHDEN SERAFIM
Sócia Administradora Empresa Contratada

T E S T E M U N H A S

_____ _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 22-2015 (ANCS)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 22/2015, DATADO DE 29 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Aos sete dias do mês de outubro de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, empresa estabelecida em Rua Paulo Manoel Antunes, 86, Bairro, Alto Paraná, Orleans, cep 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.980.629/0001-08, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor ARTEDANIO SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CNPF n. 715.671.949-15, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 22/2015, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

Item – 39 SACO PLÁSTICO P/ LIXO C/ CAPACIDADE DE 15L (PCTE COM 10 UNI.) – marca INDUPLAST– de 600 PCT. passa para 750 PCT;
Item – 43 SAPONÁCEO CREMOSO 300ML – MARCA – SANY- de 160 LT, passa para 200 LT

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 07 de outubro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

ARTEDANIO SILVA VIEIRA
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 66-2015 (SUPER LIDER)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 66/2015, DATADO DE 12 DE MAIO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 07.605.075/0001-45, para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Aos quatro dias do mês de setembro de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia SC

438, 1473, Rio Bonito, Braço do Norte / SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 07.605.075/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor ROBSON INACIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 087.624.369-375, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 66/2015, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

Item – 1 AÇUCAR REFINADO (PCT 1KG) – marca DUÇULA– 3.000 PCT. passa para 3.750 PCT;
Item – 8 MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO (PACOTE C/500G) – marca – PARATI –900 PCT. Passa para 1125 PCT;
Item – 11 PÃO DE MEL COM CALDA DE AÇÚCAR (PCTE C/ 370G) – marca – NINFA – 1.400 PCT passa para 1750 PCT.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 04 de setembro de 2015.
AMILTON ASCARI ROBSON INACIO DA SILVA
Prefeito Municipal PROCURADOR da Contratada

TESTEMUNHAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 20-2015 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 20/2015, DATADO DE 22 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos seis dias da mês de outubro de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e POSTO GRÃO PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos,s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF n. 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000036722, 000096426, 000036904, 000036474, 000096428, 000095271, da empresa Raizem Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0003-04, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, reajustando em 3,3% o preço do litro do óleo diesel S10, em 5,7 %, o preço do óleo Diesel, e em 6,0% o preço da Gasolina, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 20/2015, datado de 22 de janeiro de 2015, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O valor do litro do óleo diesel S10 passa de R$ 3,03 para R$ 3,12 [...].", o valor do litro do óleo diesel passa de R$ 2,86 para R$ 3,00[...] e o valor do litro da gasolina passa de R$ 3,60 para R$ 3,78 [...]." ."

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 06 de outubro de 2015.
AMILTON ASCARI DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 20-2015 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 20/2015, DATADO DE 22 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e POSTO GRÃO PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos,s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF n. 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000037721, 000099268, 000099267, 000037720, da empresa Raizem Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0003-04, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, reajustando em 1,8 %, o preço do óleo Diesel, e em 1,4% o preço da Gasolina, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 20/2015, datado de 22 de janeiro de 2015, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O valor do litro do óleo diesel passa de R$ 3,00 para R$ 3,05[...] e o valor do litro da gasolina passa de R$ 3,78 para R$ 3,83 [...]."

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 19 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 11-2015 (BELA VISTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 11/2015, DATADO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, VISANDO À a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Ao dezoito de novembro de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, empresa estabelecia na Rua Francisco Ignácio do Nascimento, 550, sala 01, Forquilhas São José/SC, CEP 88.107-500 inscrita no CNPJ/ MF sob n. 10.311.632/0001-20, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CNPF n. 921.201.217-53 resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 11/2015, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

Item 102– LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO MÉDIO (C/100UNID) – marca NUGARD– 800 CX. passa para 1000 CX.
Item 120 – PORTA AGULHA MAYO HEGAR COMUM 14 CM – marca ABC – de 20UNID, passa pra 25 UNID.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 18 de novembro de 2015.

AMILTON ASCARI	ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 13-2015 (METROMED)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 13/2015, DATADO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO -PARÁ E A METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecia na Estrada Boa Esperança,1918, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-051, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 83.157.032/0001-22, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor FABIANO AUGUSTO FERRARI, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 000.602.259-63, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 13/2015, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

Item –155 – TERMÔMETRO DIGITAL HASTE FELXIVEL – marca BIOLAND de 5 unid. passa para 6 unid.;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 17 de novembro de 2015.

AMILTON ASCARI	FABIANO AUGUSTO FERRARI
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 14-2015 (ALTERMED)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 14/2015, DATADO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, VISANDO À a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO -PARÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Ao dez dias do mês de julho de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairo Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 517.236.469-20, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 14/2015, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

Item – 32 KOLAGENASE COM CLORANFENICOL, POMADA (TUBO C/ 30G) – marca Cristalia– 20 caixa. passa para 25 caixa.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 10 de julho de 2015.
AMILTON ASCARI PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK
Prefeito Municipal Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 03-2015 (ALTERMED)

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 03/2015, DATADO DE 30 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Ao segundo dia do mês de abril de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairo Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 03/2015, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM -137 – SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++(SOLUÇÃO ORAL) – marca HIPOLABOR - DE 100 Frasco passa para 125 Frasco;
ITEM 207 – DIOSMIN + HESPERIDINA 450+50MG – marca NEO QUIMICA – de 8.440 comp. para 10.550 comp.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 11 de agosto de 2015.
AMILTON ASCARI PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZCZAK
Prefeito Municipal Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 04-2015 (EXTRA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 04/2015, DATADO DE 30 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Aos trinta dias do mês de setembro de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, empresa estabelecida na Rua Rui Barbosa, 69, Bairro Centro, Cidade de Araranguá/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 06.035.038/0001-86, CEP 88.900-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor ADROALDO MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPF n. 910.323.859-87, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 04/2015, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

Item –232 ISOFLAVONA 75MG –marca – VITAMED – 360 comp, passa para 450 comp.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 30 de setembro de 2015.
AMILTON ASCARI ADROALDO MACHADO
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 07-2015 (ANDROMEDA DISTRIBUIDORA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 07/2015, DATADO DE 30 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Aos nove dias do mês de novembro de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,

empresa estabelecida na AV. Nereu Ramos, 1675d, Sala01, Bairro Universitário, cep 89.812-111, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 13.568.558/0001-10, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor LUIZ LOURENÇO DE LIMA, brasileiro, representante comercial inscrito no CNPF n. 137.505.888-64, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 07/2015, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

Item – 69 ERITROMICINA 500MG – marca PRATI– 1.000 COMP. passa para 1.250 COMP;
Item – 193 CLOPIDOGREL 75MG- marca SANDOZ, 2.360 COMP. passa para 6.125 COMP.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 09 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI LUIZ LOURENÇO DE LIMA
Prefeito Municipal Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 06-2015 (PROSAÚDE)

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 06/2015, DATADO DE 30 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Aos nove dias do mês de novembro de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Uruguai, 1538, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-447, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 85.247.385/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Senhor CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, brasileiro, inscrito no CNPF n. 076.332.029-39, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 06/2015, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

Item – 54 DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) XAROPE 0,4MG/ML (FRASCO C/ 120ML) GENÉRICO – marca TEUTO– 350FR. passa para 437 FR.;
Item – 60 DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL – marca HALEX ISTAR – 1.000AMPOLA passa para 1.250 AMPOLAS.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 09 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 22.2015 FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
PROCESSO Nº 22/2015 HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA ELABORAÇÃO DAS CESTAS NATALINAS A SEREM ENTREGUES ÀS CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) DE GUARACIABA - SC E PRODUTOS DE HIGIÊNE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO.

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.761,90 (um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
==========

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 110.2015 PREGÃO 84.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CNPJ: 82.821.216/00001-82
RUA ADEMAR DE BARROS , Nº85
CEP: 89920-000 GUARACIABA - SC
Pregão Nº84/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nr.: 110/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC..

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14/2015
O prefeito Municipal, Senhor Roque Luiz Meneghini no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que não acudiu interessados na , VENDA DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, resolve:"Revogar o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 110/2015 - Modalidade Pregão n° 84/2015, tendo em vista que não acudiu interessados..

PUBLIQUE-SE.

GUARACIABA, 20 de novembro de 2015.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 107.2012 BARAZETTI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2012

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, com sede a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, Guaraciaba, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Roque Luiz Meneghini, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BARAZZETTI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frontino Rodrigues, n° 823, Centro, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.994.836/0001-47, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Ricardo Barazzetti, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 477.335.519-00, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justos e acordados a rescisão do Contrato nº 107/2012, oriundo do Processo Licitatório nº 66/2012, Tomada de Preço nº 02/2012, nos seguintes termos:

Considerando, que a obra em questão não foi concluída no prazo contratado, bem como o pagamento relativo aos serviços prestados igualmente não ocorreu de acordo com os termos do contrato;

Considerando, que a falta de pagamento ocorreu em razão da transferência apenas parcial dos recursos do Contrato de Repasse n. 370.784-92/2011 relativo a obra em questão, sendo que o município até o presente momento não recebeu se quer os valores relativos a parcela da obra já concluída;

Considerando, que a conclusão da obra pela empresa contratada demonstra-se inviável às partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica rescindido o contrato original nº 107/2012, firmado pelas partes em 28 de junho de 2012, a partir da presente data, restando um saldo a pagar para a Contratada de R$ 46.934,91 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), decorrente do pagamento parcial da medição n. 06 e da falta do pagamento da medição final realizadas pelo Departamento de Engenharia do Município, sendo anulado o saldo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrente da presente rescisão contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba, 20 de novembro de 2015.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

RICARDO BARAZZETTI
Barazzetti Construtora de Obras Ltda

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA 47/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA

Edital: Pregão Presencial 47/2015
Processo Licitatório: 47/2015
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA TIPO BAÚ EM ALUMINIO PARA CAMINHÃO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA BADESC CIDADES JURO ZERO.

Entrega dos Envelopes: 04/12/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 04/12/2015 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e de terça à sexta-feira das 07:00 às 13:00h ininterruptamente, ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou ainda pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de novembro de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 07/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 07/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Saúde, fixa normas para realização do processo seletivo simplificado para provimento de cargos em caráter temporário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no Artigo 2º, inciso V, da Lei 049/2013, com as alterações da Lei 075/2014, bem como demais disposições legais cabíveis, incluindo a Lei Complementar Municipal 16/2007.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, e executado pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº. 662/2015, publicado em 20/11/2015 no DOM/SC, edição nº. 1874, da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, indicadas no Anexo I deste Edital, o qual contém os empregos, quantidade de vagas por emprego, salários mensais, jornada de trabalho e pré-requisitos;
1.3 A descrição e as atividades típicas dos empregos estão relacionadas no Anexo II deste Edital;
1.4 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei Complementar Municipal 049/2013 e Lei Complementar Municipal 16/2007;
1.5 Será devido a todos os profissionais contratados o pagamento do Vale Alimentação em cartão de R$ 200,00 (Duzentos reais) para 20 horas semanais.
1.6 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.guaramirim.sc.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão conforme abaixo discriminado:
2.1.1 O período das inscrições será conforme o horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas segundas-feiras 08:00 – 12:00 e das 13:00 – 17:00 e de terça a sexta-feira das 08:00 às 14:00, no período entre 25/11/2015 a 30/12/2015, no horário oficial de Brasília, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Henrique Friedmann nº. 415 – Centro, Guaramirim/SC, serão gratuitas e estão condicionadas à entrega da documentação comprobatória.
2.1.2 A Ficha de Inscrição poderá ser impressa através do Edital (anexo V), ou ser retirada na Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 São requisitos gerais para a inscrição no Processo Seletivo os seguintes:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Quitação eleitoral

d) Quitação com o serviço militar (masculino)
4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO:
4.1 Deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.
4.2 No caso das fotocópias, deverá ser apresentado conjuntamente o documento original respectivo, para que possa ser confrontada com a fotocópia e evidenciada a autenticidade da mesma. Também poderão ser apresentadas fotocópias autenticadas em Cartório.
4.3 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência.
4.4 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
5. DAS PROVAS
5.1 Será aplicada prova objetiva, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE PROVAS	PROVAS ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Português	05	Classificatória
	Conhecimentos Específicos	15	Classificatória e Eliminatória

5.2 A prova objetiva será realizada no dia 23/01/2016, com início às 08:30h e terá duração de 03h30min (três horas e trinta minutos).
5.3 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
5.4 Para a realização da prova que será na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua: Henrique Friedmann, 415 - Centro, Guaramirim (SC), os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto, original e comprovante de inscrição.
5.5 Caso, no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento de identificação original com foto, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova.
5.6 Os candidatos deverão ingressar na sala de realização da prova até às 08h15 min (oito horas e quinze minutos).
5.7 Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, bonés, óculos de sol e similares ou, ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.
5.8 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala.
5.9 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita.
5.10 Será atribuída nota 0 (zero) as respostas de questões que contenha(m):
a) emenda (s) e/ou rasuras, ainda que legível (eis);
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão resposta;
5.11 O candidato ao encerrar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o cartão resposta, caso não entregue poderá ser penalizado, ter sua prova anulada e ser eliminado do processo seletivo.
5.12 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.
5.13 Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar a sua prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.14 O gabarito preliminar da prova será divulgado no "site" www.guaramirim.sc.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos, no dia 25/01/2016 após as 14h:00
5.15 Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.
5.16 Os prazos dos recursos das diferentes etapas deste processo seletivo estão discriminados no Calendário Oficial do Processo Seletivo (anexo IV).
6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
6.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez pontos) tendo peso de 0,20 as questões de português e 0,60 as questões de conhecimento específico.
6.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0.
7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada função;
7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Possuir maior idade.
8. DOS RECURSOS
8.1 Os recursos eventualmente impetrados contra os atos administrativos oriundos do Processo Seletivo deverão ser encaminhados e protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em formulário específico conforme anexo VI tendo 2 dias úteis para fazê-lo conforme cronograma constante no anexo IV endereçado para a Comissão Organizadora.
8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por uma das vias a seguir:
a) Entregar pessoalmente ou se fazer representar por procurador legalmente constituído no Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde do Município de Guaramirim situada à Rua Henrique Friedmann, n.º 415, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
9. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
9.1 A lista classificatória resultante do Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, devendo ser respeitada sua ordem, para todas as contratações que tenham de ser efetivadas durante sua vigência.

9.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas no Edital e para a formação de reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
10.2 Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Guaramirim poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
10.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;
10.4 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
10.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
10.6 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por emprego ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
10.7 Ao Prefeito Municipal de Guaramirim caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site www.guaramirim.sc.gov.br;
10.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
10.9 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Guaramirim o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;
10.10 A contratação dos candidatos classificados dar-se-á conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
10.11 As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de cada candidato.
10.12 Aos candidatos classificados será enviado para o e-mail informado na ficha de inscrição e também via correio, ofício em duas vias, para que seja protocolado recebimento pelo candidato ou seu familiar (pai, mãe, cônjuge) contendo data e horário para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
10.13 O candidato classificado que não se apresentar no dia e hora determinados para o preenchimento da vaga, será desclassificado.
10.14 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos abaixo discriminados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaramirim:
a) 01 foto 3x4;
b) Atestado Médico Admissional (agendado pelo setor);
c) Carteira de Trabalho Original;
d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
e) Fotocópia do CPF;
f) Fotocópia do Título de Eleitor;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
h) Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 21 anos;
i) Fotocópia de Reservista (Masculino);
j) Fotocópia da Carteira de Habilitação (Opcional);
k) Fotocópia Autenticada do Diploma de conclusão do curso Superior em Medicina;
l) Quitação eleitoral;
m) Negativa de antecedentes criminais estadual e federal;
n) Quitação do serviço militar (Masculino);
o)Registro no órgão fiscalizador da profissão;
p) Comprovante de quitação de anuidade do Conselho Regional de Medicina – CRM.
q) Cartão Nacional do SUS

10.15 O candidato classificado e chamado a assumir a vaga deverá apresentar, no ato da admissão, dentre outros documentos citados acima pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaramirim, certidão que ateste que o candidato está desvinculado ou desativado de qualquer outra Estratégia Saúde da Família do qual tenha feito parte, principalmente com relação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
10.16 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo.
10.17. As contratações serão realizadas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver prorrogação nos termos do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei 49/2013.
10.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Guaramirim (SC), 20 de novembro de 2015.

Jair Tomelin	Lauro Frohlich
Secretário Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 663/2015

PORTARIA N°. 663/2015
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário, os servidores:

Denilton José Malinski – presidente
Vanderlei Alves Vieira – membro
Inês Ferreira – membro
Ilson Girola – membro
Osnildo Bartel Junior – membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 04/2015 FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 – FAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015- FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, Centro – Guaramirim/SC.
Fornecedor: SUPERMERCADO FRONTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.815.219/0001-40, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 3051, bairro Vila Lalau em Jaraguá do Sul /SC.
Vigência: 11/11/2015 Término: 10/11/2016.
Valor total: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

Fornecedor: 327107 - SUPERMERCADO FRONTAL LTDA EPP					
1 - CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EMBALA-DOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ACONDICIONADO JUNTO COM ALIMENTOS FORMANDO UM ÚNICO PACOTE, COM OS SEGUINTES ITENS.					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	UN	AÇUCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL (PCT COM 5 KG) DEVERÁ APRESENTAR GRÂNULOS EXTREMAMENTE FINOS E COLORAÇÃO NITIDAMENTE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 12,90	R$ 12.900,00
2	1000	UN	ARROZ AMARELO PARBOLIZADO, PACOTE COM 5 KG. CLASSELONGO E FINO, TIPO 01. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃOAMARELA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, OU SEJA, SEM SINAIS DE EMPAPAMENTO E COLORAÇÃO ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDASNA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS EMATÉRIA TERROSA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 11,50	R$11.500,00

3	2000	UN	BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400 G SORTIDOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATODE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO). ESTABILIZANTESLECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER ENTRE OS INGREDIENTES MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO). BISCOITO DE PRIMEIRA LINHA. DEVE SER DE ESPESSURA FINA. NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO NO INTERIOR DA EMBALAGEM E NEM POSSUIR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICAS DE MOFO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SENDO PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 5,40	R$ 10.800,00
4	1000	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 G, GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS. CAFÉ EXTRA-FORTE. DEVE APRESENTAR SELO ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DECAFÉ). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE ALUMÍNIO A VÁCUO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EDEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃOCOMPETENTE. APÓS SER PREPARADO EM ÁGUA FERVENTE,O CAFÉ DEVE APRESENTAR ODOR MARCANTE, COLORAÇÃO PRETA ACENTUADA E SABOR FORTE.	R$ 12,10	R$ 12.100,00
5	1000	UN	CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO DE 90 G	R$ 2,43	R$ 2.430,00
6	1000	UN	FARINHA DE MANDIOCA EXTRA-FINA GRUPO FARINHA SECA,SUBGRUPO EXTRA-FINA, CLASSE BRANCA, TIPO1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DEINSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 4,40	R$ 4.400,00
7	1000	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO(INSTANTÂNEO). EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 500G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES,INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDASNA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS	R$ 1,30	R$ 1.300,00
8	1000	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO AÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, EMBALAGEM PLÁSTICA COM5 KG. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. OS GRÂNULOS DEVEM SER FINOS E SOLTOS. APÓS SER SUBMETIDA AOCALOR NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO ESCURECIDA, NEM DEIXAR A MASSA COM CONSISTÊNCIA PEGAJOSA E PESADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 5KG. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAISESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS.	R$ 14,00	R$ 14.000,00
9	2000	UN	FEIJÃO TIPO1, CLASSE PRETO, GRUPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕESEXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS,FUNGOS, MATÉRIA TERROSA E SUJIDADES (PEDRAS, PREGOS). REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).UMIDADE MÁXIMA DE 15%.CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO LAUDO FÍSICO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NA ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 4,00	R$ 8.000,00
10	1000	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG. ALIMENTO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, E CORANTE NATURAL. FORMATO: PARAFUSO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO CLARA APARESENTAR-SE SOLTO APÓS OCOZIMENTO. AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVE DEIXÁ-LA TURVADA. RESSALTA-SE QUE A CONSISTÊNCIA DA MASSA NÃO DEVE FICAR PEGAJOSA DURANTE OU APÓS O PREPARO E QUE A COLORAÇÃO NÃO DEVE SER OU FICAR ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICA.	R$ 4,40	R$ 4.400,00
11	1000	UN	ÓLEO DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. PRODUTOALIMENTÍCIO CONTENTO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTI-OXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA-FRASCO DE PLÁSTICO TIPO PET. RÓTULO COM INDICAÇÃODO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 4,26	R$ 4.260,00
12	2000	UN	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO 8CMX30M FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, 100% FIBRA CELULÓSICAS COM 04 UNIDADES.	R$ 7,57	R$ 15.140,00
13	1000	UN	SABAO EM PO SACHET 1KG, CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	R$ 8,20	R$ 8.200,00
14	2000	UN	SABONETE 90 GR, SUAVE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	R$ 2,00	R$ 4.000,00
15	2000	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL ENLATADA 125G	R$ 4,15	R$ 8.300,00
16	1000	UN	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG. SAL COMUM (MOÍDO), TIPO 1, CONTENDO IODATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS EFUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 1,27	R$ 1.270,00
Total				R$ 123.000,00	

Guaramirim (SC), 20 de novembro de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

162/2015
DECRETO Nº 162/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
08- SECRETARIA DE TRANSPOTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo :
ATIVIDADE: 0801.15.452.0019.2.021
3.3.90.00-017 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

Soma ..... R$ 34.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2015, referente aos recursos do COSIP, no valor de R$ 13.254,06.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI Nº 3120/2015
LEI Nº 3120/2015
==========
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Herval d'Oeste - SC, as Prioridades e Metas da Administração, seus Recursos Financeiros e as bases para elaboração do Orçamento-Programa para o Exercício de 2016.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a Câmara Municipal de Vereadores, para devida análise, discussão e votação o seguinte projeto de lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2. º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, corroborado com a Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Herval d'Oeste para o exercício de 2016, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital;
II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração, a execução dos orçamentos do Município e as suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais;

Art. 2º - A presente Lei, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais para o exercício de 2016, compreende os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º - No projeto de lei do Orçamento para o exercício 2016, os valores da receita serão estimados e os da despesa fixados, onde o Poder Executivo tomará medidas para sua correção e compatibilização de valores, até o limite previsto pela legislação em vigor, podendo para tanto, no decorrer do exercício, abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, observada a autorização específica e os dispositivos da presente Lei.

Art. 4º - A Lei Orçamentária, bem como as suas alterações, não destinarão recursos para a execução de projetos e atividades típicas da Administração Estadual ou Federal, ressalvando-se aquelas autorizadas como cooperação técnica e financeira intergovernamental.

Art. 5º - A Lei Orçamentária incluirá os recursos correspondentes às Receitas e Despesas de todos os órgãos mantidos pelo Município.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 6º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, corroborados com a Lei Orgânica do Município, fica estabelecido que as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no ANEXO I – Das Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 7º - As metas fiscais para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no ANEXO II – Das Metas Fiscais, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 9º - A Lei de Orçamento evidenciará em cada Unidade Gestora a Receita por rubrica e a Despesa por função, subfunção, programa e projeto/atividade, na forma dos seguintes Adendos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções, programas e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo com os Recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
VIII – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portarias Interministeriais.
Art. 10 - O orçamento fiscal discriminará a despesa pela unidade orçamentária específica, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, dentro de cada projeto/atividade e de acordo com a origem e destinação dos recursos.
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais;
3.2 – Juros e Encargos da Dívida;

3.3 – Outras Despesas Correntes;
4.4 – Investimentos;
4.5 – Inversões Financeiras; e,
4.6 – Amortização da Dívida.

Art. 11 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá informações sobre a execução orçamentária de exercícios anteriores e das previsões para os próximos exercícios.

Art. 12 – Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, o Poder Executivo, através das suas Unidades, encaminharão ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 30 de setembro de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária a ser entregue até 31 de outubro de 2015.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. A elaboração do projeto de lei orçamentária terá como base às previsões da receita, que observarão as normas técnicas e legais, tais como, alterações da legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela em que se referir, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Após a obtenção de previsão das receitas, serão fixadas as despesas de acordo com as programações constantes no Plano Plurianual – PPA e nesta Lei.

Art. 14 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2014/2017, que tenham sido projetos de lei específicos.

Art. 15 – O Poder Legislativo terá como limites, de despesas correntes e de capital em 2016, até 7% (sete por cento) da receita oriunda de impostos a ser efetivamente arrecadada em 2014.

Art. 16 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17 – Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, salvo casos especiais;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 18 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 19 – Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Art. 20 – Somente poderão ser incluídas na lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito devidamente aprovadas pelo Poder Legislativo, através de Lei específica.

Art. 21 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar, esportivas ou recreativas, de interesse comunitário e social;
II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas regionais de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
§ 1º - O Poder Executivo somente poderá repassar recursos de que trata este artigo, mediante aprovação, pelo Poder Legislativo, de Lei específica;
§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de pleno funcionamento, emitida por duas autoridades locais comprovando o mandato de sua diretoria.
§ 3º - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 22 – A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista do orçamento fiscal com exceção a seguridade do Regime Próprio de Previdência Social, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 – Constituem passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles previstos no ANEXO III – Dos Riscos Fiscais, que integra a presente Lei, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º - Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício de 2015.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 24 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceder o valor para dispensa de licitação fixada no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado em Lei específica, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de Crédito Adicional Especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do ANEXO I desta Lei e alterações posteriores.

Art. 26 – A expansão das despesas obrigatórias de caráter

continuado, não excederão, no exercício de 2016, a 10% (dez por cento) da RCL apurada no Exercício de 2014.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 – No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.
Art. 28 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento do Município.

Art. 29 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores municipais, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF).
Art. 30 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da LRF:
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 31 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.1.90.34.
Parágrafo único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – A Lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Parágrafo único – O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 36 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – Ocorrendo Assistência Técnica e Cooperação Financeira pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá estruturar-se para:
I – até o exercício de 2016, elaborar o "Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior", previsto no Art. 4º, I, § 4º, I da LRF.
Art. 39 – Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas do equilíbrio financeiro, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 40 – As receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público poderão ser aplicados para custeio de despesas da previdência social, conforme estabelece o Art. 44 da LRF.

Art. 41 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros de mora pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 42 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 43 – O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo previsto na Lei Orgânica Municipal, prorrogável por igual período, desde que solicitado com antecedência ao vencimento deste, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, relativo a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 44 – Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de Dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Município;

III – pagamento de serviço da dívida; e,
IV – transferências ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 45 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 46 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47 – Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, através de Decreto, efetuar suplementações por conta do Excesso de Arrecadação verificado no mês anterior e do Superávit Financeiro do exercício anterior.
Art. 48 – O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com os Governos Estadual e Federal, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal, para homologação e comprovação da transparência administrativa.
Art. 49 – Fica o Município de Herval d'Oeste contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere conforme legislação.
Art. 50 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 51 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste. SC, 19 de novembro de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250/2015

PORTARIA Nº 1250/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 16 de novembro de 2015, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora MARLENE MARIA DE OLIVEIRA (Matr. 490), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/B, 40 horas semanais, anexo XI da LC Nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1251/2015

PORTARIA Nº 1251/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor MARCELO CIEPIELEWSKI (Matr. 4089), a contar de 16 de novembro de 2015, o qual exerce a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1252/2015

PORTARIA Nº 1252/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 18 de novembro de 2015, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ (Matr. 3873), a qual exerce a função de Professor, Nível – 2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo XI da LC nº 316/2013, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1253/2015

PORTARIA Nº 1253/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 19 de novembro de 2015, da servidora DANIELA AP. DE BARROS DOS SANTOS (Matr. 3769), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1254/2015

PORTARIA Nº 1254/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 713/2015, que contratou em Caráter Temporário, a Senhora ANA PAULA FIORESE (Matr. 4135), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", 40 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, turnos matutino e vespertino, Educação Infantil, junto ao CMEI Profª. Tânia Regina Piovesan Bortoluz, em substituição à servidora Mari Sirene Matos da Luz, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19 de novembro de 2015 até o retorno desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2015, classificada em 16º lugar pelo Processo Seletivo nº 001/2013/SMECE/HO, de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 01/2015- SMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D`OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere, conforme Portaria 1119/2015.

CONSIDERANDO o Decreto Nº2987/2011 o qual regulamenta o Banco de Horas e trata da jornada de trabalho dos servidores públicos do município de Herval d`Oeste.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3367/2014 que dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento interno do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2016.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e garantia de acesso da população aos serviços públicos da Secretaria de Saúde de Herval d`Oeste

RESOLVE:
Art 1º Determinar prazo de até 31 de dezembro de 2015 para compensação de Horas Excedentes, devendo estas serem organizadas e escaladas pelo chefe imediato da Unidade de Saúde ou setor responsável.

Art 2º Fazer cumprir o horário de funcionamento regulamentado pelo Decreto Nº 3367/2014 fixado de segundas à sextas feiras das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 (salvo exceções justificadas e autorizadas pelo chefe imediato).

Esta Resolução entrará em vigor na data de 23 de Novembro de 2015.

Publique-se e CUMPRA-SE.

HERVAL D`OESTE, 20 de NOVEMBRO de 2015.

_____ assinado no original _____
RICARDO JOSÉ NODARI
Secretário de Saúde

TERMO ADITIVO Nº036/2015
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos
CNPJ/MF Nº 15.249.886/0001-89
Endereço: Av. Santa Teresinha nº 136 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 036/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
Pelo presente instrumento de contrato, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor, Senhor Leonardo Mascarello, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Herval d Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF Nº 042.842.899-18, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51 estabelecida na Rodovia Itapira Lindóia, km 14, Fazenda Estância Cristália - SC, neste ato representada pelo Sr. Ogari De Castro Pacheco, portador do CPF nº 014.645.078-72, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, Processo Licitatório nº 028/2015, Pregão Presencial n°010/2015, pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato de credenciamento, devido a prorrogação do contrato para o exercício 2015, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
129	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML – 5 ML IV/IM	FR	25	1,49	37,25
208	NELOXONA 0,4 MG 01 MI INJETAVEL	AMP	15	3,83	57,45
215	NITROGLICERINA AMPOLA	AMP	12	23,00	276,00
236	PROMETRAZINA INJETÁVEL 2ML	AMP	250	1,11	277,50

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 58 incisos I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a,"·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Ata de Registro de Preços nº 009K/2015, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 20 de novembro de 2015.

Leonardo Mascarello Prefeito em exercício CPF: 042.842.899-18		
Testemunhas:		
Vera Lucia Bilibio CPF: 600.730.049-87		Aline Praxmarer CPF: 050.213.989-70

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 34/2015 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 45/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

O Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para possível "Aquisição de microcomputadores com assistência técnica, impressoras e equipamentos para informatização para o uso da Secretaria Municipal de Saúde".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, nº. 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira e no site www.imbituba.sc.gov.br, através do Link Portal da Transparência.

Imbituba, 23 de Novembro de 2015.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2015 (PMI - SEDUC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 110/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 03 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Aquisição de materiais pedagógicos para uso dos alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 23 de Novembro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2015 (PMI - SEDUC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 111/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 15:00 horas, do dia 03 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Aquisição de cargas de gás de cozinha (GLP) de 13kg e (GLP) de 45kg, para uso das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 23 de Novembro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/164 A 00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/164 A 00
Contratada: COOPERATIVA DE MEDICOS VETERINÁRIOS
CNPJ 00.742.631/0001-86
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
Prazo 31/12/2015 Valor:4.120,00
Fundamento: Processo nº103/2015 Pregão 58/2015

Imbituba, 09 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de agricultura, pesca e infraestrutura-
SEAPI- Contratante

Cooperativa de Médicos
Veterinários
Representante legal
Contratada

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1647/15

. DECRETO Nº 1647/15
. De 20 de novembro de 2015

Revoga Decreto 1631/15, que Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica revogado, em todos os efeitos, o decreto 1631, de 05 de novembro de 2015, que abre no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1648/15

. DECRETO Nº 1648/15
. De 20 de novembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115/14,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT.CONVÊNIOS/CONTRATOS SERV. ESPECIAL EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381706	MAC GP.
	Valor: (7.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1649/15

. DECRETO Nº 1649/15
. De 20 de novembro de 2015

Homologa classificação final Processo de Remoção dos profissionais da rede pública municipal de ensino.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105 e alterações, Lei Complementar 113 e Decreto 1610/15 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do Processo de Remoção de que trata o Edital 001/2015, para os profissionais da rede pública municipal de ensino, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaial, em 20 de novembro de 2011
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publicado na Forma da Lei.

GIOVANNE HUEBES NICOLLETTI
Secretária de Educação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA REMOÇÃO
EDITAL SED 001/2015

ORIENTADOR E PEDAGOGO – Escolha de vaga para remoção

– 30/11/2015 – 13h

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	ROSANE APARECIDA FERREIRA BOAVENTURA	94
2.	SILMARA KLEMANN	9
3.	FABIANA BARTZEN	9
4.	KETZIA WACKERNAGEL	9
5.	ADRIANA FERRAREIS EBERTZ	9
6.	JULIANA IBIAPINA CHIARADIA FISCHER	9

SECRETÁRIO ESCOLAR – Escolha de vaga para remoção – 30/11/2015 – 13h30min

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	SHEILA DAMARIS WAGNER	21
2.	ALEXANDRA DOS SANTOS	9
3.	JÉSSICA NATHASHA PRADA	9

PROFESSOR ANOS INICIAIS – Escolha de vagas para remoção 30/11/2015 – 10 horas

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	VERA NEIVA BERRI GIOVANELLA	348
2.	ARLETE TEREZINHA BALDUSSI POLIDORO	346
3.	ROSEMERI THEIS DICKMANN	337
4.	CELINE POLTRONIERI	323
5.	RUBIA WALDIRENE SPECK LOES	322
6.	SHERLEY DIMONE JENNERICH	264
7.	JULIANE DE CACIA FLORES AIROSO FELIPE	252
8.	ROSE MARLI CARDOSO	252
9.	SONYA SANTA MARIA	246
10.	SARA JANE BRANCHER THIEL	240
11.	NEIDE NOLLI FUCK	240
12.	IZABEL MENGARDA	240
13.	MARIA DE LURDES TOMIO SPLITER	239
14.	CINTIA MARIA BERTOLDI HERMANN	238
15.	ANA CAROLINA SCHLEY	94
16.	ROSELI FRANÇA	21
17.	NIVEA CRISTINA DA SILVA	21
18.	JAQUELINE ANDRESSA KROGER SCHMITZ	21
19.	ANDREIA MARIA KRUEGER TOMELIN	21
20.	ANA CAROLINA SCHLEY	9

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Escolha de vagas para remoção 30/11/2015 –8h

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	ARLETE TEREZINHA BALDUSSI POLIDORO	346
2.	SARA JANE BRANCHER THIEL	240
3.	SCHEILA KARINA MARTINS DA SILVA	95
4.	SABRINA HOFFELDER KRAMER	95
5.	VANESSA CECÍLIA AGOSTINI	85
6.	MARLISE SLOMP CISNEIROS	72
7.	SANDRA KURTH VELTER	69
8.	ELIANI SCHMITZ TOMIO	68
9.	ANDREZA JÚLIA DE SÁ	67
10.	PATRICIA CORREA MENGARDA	67
11.	ANDRESSA TAIS DOS SANTOS	65
12.	LUCIA FATIMA RODRIGUES DA SILVA	64
13.	ANGELA MARIA KLEMANN	55
14.	Edinéia Maria Fiamoncini Tambosi	54
15.	ALMELINDA SCHOVINDEN	46
16.	MARIA GLÓRIA MACHADO NETA RIBEIRO	22
17.	MARCIA PRISCILA HAUT	22
18.	CAMILA KLUG OLIVEIRA	22
19.	ÂNGELA MÜLLER CAMARGO	22
20.	RAFAELA POCRIVIESKI SCHAFER	22
21.	LETICIA CONCEICAO MENSOR	22
22.	ADELIR APARECIDA QUINTINO ZIMMERMANN	21
23.	ROSANI HACKBARTH TOMASONI	21
24.	MARIA BERNADETE MARQUES DA SILVA	21
25.	SALETE ARMIDES CHIARELLO CORRÊA	21
26.	SANDRA REGINA DA SILVA SCHULZ	21
27.	SOLANGE ALVES DA SILVA PELISSARI	21
28.	VILMA LUZIA NUNES FRANÇA	21
29.	CLAUDIA FÁTIMA BARTZEN PORTO	21
30.	DÉBORA SAMPAIO GALDINO PEREIRA	21
31.	ANA CLAUDIA MAAS AVI	21
32.	LARISSA SILVEIRA LUCAS	21
33.	SUELI THUROW	21
34.	SCHEILA NILVA MAROLLI	21
35.	MARINA KREUTZFELD PAVANELLO	21
36.	PATRÍCIA VALÉRIA BRANCHER	10
37.	ELIANE LERNER FERRARI	10
38.	VANESSA REGINA DE OLIVEIRA	10
39.	PRICILA DE SOUZA RADTKE	10
40.	SIMONE PARASKI STOLF	9
41.	GRACIELLE GUMZ MENESTRINA	9
42.	CRISTIANA MARCELINO BRANGER	9
43.	FRANCIELLI DA ROSA FAEDO SCHMITT	9
44.	CARLA ALEXANDRA NISTLER SCHEITZ	9
45.	CARLA FABIANE KLUG BRACIANI	9
46.	JOICE FRANCIELE KLITZKE	9
47.	FERNANDA DO NASCIMENTO	9
48.	SUELE JANAÍNA DEBARBA	9
49.	FABIANA RAQUEL GAULKE	9
50.	SILVANE KUREK BAIL	9

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – Escolha de vagas para remoção – 1/12/2015 – 13h15min

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	ITABORAÍ CORDONI EBERT	69
2.	FERNANDO EBERHARDT	69
3.	MARCIANO SCHEITZ	51

PROFESSOR DE ARTES – Escolha de vagas para remoção – 1/12/2015 – 13h30min

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	LIDIANE APARECIDA SABINO	93
2.	TAYLA BRANCO GESSER	8

PROFESSOR DE INGLÊS – Escolha de vagas para remoção – 1/12/2015 – 14h

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	AURORA ANTUNES COELHO	240
2.	JOSELICE LEMES DE OLIVEIRA	94
3.	Maytê Melissa Klock	94
4.	Márcia Andréia Leite Gonzaga	94
5.	QUÉSIA SILVA DOS SANTOS HAUPT	21

PROFESSOR DE HISTÓRIA – Escolha de vagas para remoção – 1/12/2015 – 14h30min

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	Itamar Dellani	143
2.	NEIDE DE FÁTIMA VARGAS	94
3.	SUELY VEHMUTH	94
4.	VIVIAN GEISLER WENDORF	94
5.	GLÁUCIA FRANCO SCHRAMM	21

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – Escolha de vagas para remoção – 1/12/2015 – 15h

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	Anilse Maria de Freitas Jacobsen	279
2.	LETICIA SCHRAMM DALLASTA	9

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Escolha de vagas para remoção – 1/12/2015 – 15h30min

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	JUCELEINE DANIELE KESKE DA CRUZ MACHADO	21

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – Escolha de vagas para remoção – 1/12/2015 – 13h

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	SHEILA TEREZINHA GIOVANELLA	93

PROFESSOR DE PORTUGUÊS – Escolha de vagas para remoção –1/12/2015 – 16h

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	Nilva dos Santos Gretter	265
2.	Denise Alves	21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Escolha de vagas para remoção– /12/2015– 16h30min

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	INGWALD EVALD	143
2.	ANA PAULA FONSECA ALKIMIN ASSIS	128
3.	GISELLE ANDRÉA WALPER	120
4.	RAQUEL NAGUEL	94
5.	BRUNA DEODANA FERRARI	70
6.	MARIA ANGÉLICA BLOCK	21
7.	BIAFRA SPINDOLA PEREIRA	21
8.	DIEGO FRANCISCO CATÃO	21
9.	MARIA APARECIDA MACHADO KRAUSS	19
10.	ADALBERTO SALVIANO CASTELLAIN FILHO	9
11.	JOACIR TASCHNER	9
12.	JOSÉ MAY JUNIOR	9

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Escolha de vagas para remoção – 1/12/2015 – 17 horas

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	ROSE MARY ANACLETO	129
2.	ANA MARIA WOLECK	119
3.	Cleyton Fernando Bauler	88
4.	MARIA ZENILDA DA LUZ	21
5.	VILSON REBLIN	9

CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA REMOÇÃO
EDITAL SED 001/2015

AGENTES EDUCACIONAIS – Escolha de vagas para remoção: 30/11/2015 – 14 horas

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1.	MIRTES TEREZINHA DALFOVO MERINI	264
2.	MILENA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA	131
3.	MARGRIT WESPHAL	128
4.	SORAIA DRAEGER	117
5.	Rosangela Adriano Pereira	88
6.	RAQUEL PATRICIA DOS SANTOS	78
7.	ELIANE GONCALVES DO ROSARIO	78

CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA REMOÇÃO
EDITAL SED 001/2015

AUXILIARES DE CRECHE – Escolha de Vagas para remoção: 30/11/2015 – 14h30min

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	DEBORA DAIANE MARTIM KLING	143
2.	ROSELI VANELLI	141
3.	JANAINA CRISTINA FRITZ	125
4.	DAIANI MARIA HERMES	94
5.	SALETE BERNARDO KRAUSE	82
6.	RENATA OJEDA	69
7.	DAIANE MARLETE GOMES	69
8.	MARILIN RODRIGUES DA ROSA MAFRA	67
9.	JUNILDE CARDOSO KURTEN	44

10.	MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE ANDRADE	43
11.	SILVIA CILENE PEREIRA SILVA	42
12.	JILMARA SILVA GOMES JANUÁRIO ANTUNES	31
13.	HELÚZIA APARECIDA ANACLETO BUTTNER	31
14.	SIMONI SARDAGNA DOS SANTOS	31
15.	ANA HILDA ELIAS	31
16.	SIRLEI MARAFIGO	27
17.	MARIA LUCIA GONÇALVES DA SILVA BARBOSA	19
18.	FRANCIELE ANDRADE DE MOURA	18
19.	KARIN CRISTIANE PINTO	10
20.	JOICE MALKOWSKI HUBES	10
21.	IRACI MAZZI HUBES	9
22.	CAMILA MARIA PAVANELLO GONÇALVES DA LUZ	9
23.	ANA PAULA FERRARI	9
24.	ANDRESSA JAQUELINE FELIPPE	9
25.	MARIA SALETE GISLON SOARES METZNER	9
26.	ILDA GONÇALVES DA ROCHA	9
27.	gILMARA CRISTINA DA SILVA	9
28.	GISELE GRABNER	9
29.	ROBERTA REGINA COELHO	9
30.	TATIANE TONIAL STAROSCKI	9
31.	CHARLENE PEREIRA THONERN	9
32.	LUCILENE VANDERLINDE DA CONCEIÇÃO	9
33.	CATIÚCIA ALVES LORENZI	9
34.	FRANCIELE SHAIANE BERKENBROCK	9
35.	ROSEMERI SANDRI	9
36.	PHATRÍCIA CORRÊA DE SOUZA SANTOS	9
37.	MARLUCI BOASKI	9
38.	LUANA FERNANDA RODRIGUES	9
39.	ANDRESSA APARECIDA NUNES	9
40.	JULIANA APARECIDA POSSAMAI	7
41.	YASMIM ALANA DUWE	7
42.	LUCIANE COSTA MATOS	7
43.	KELLI CRISTINA KLOSTER MARCZEWKI	5
44.	CAROLINE TATIANE HAELSNER BATISTA	5
45.	IRIS LEU	4
46.	JAQUELINE APARECIDA WEIRICH CARVALHO	4
47.	LIGIA CRISTINI MICHELS MORBACH	4

Indaial, 20 de novembro de 2015.
Giovanne Huebes Nicolletti
Secretária de Educação

DECRETO Nº 1650/15

. DECRETO Nº 1650/15
. De 20 de novembro de 2015

ALTERA DECRETO 1380/15 - CONSELHEIRA TUTELAR BEATRIZ PADILHA.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 4.174/2010, considerando Resultado final homologado pela Resolução 034/2010 CMDCA e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o retorno da titular Nadia Luana Reetz Voig e a desincompatibilização do titular Jair Gilmar Gonzaga,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto 1380/15 a nomeação da Conselheira Tutelar Beatriz Padilha (suplente), que permanece na função em substituição ao conselheiro Tutelar Jair Gilmar Gonzaga, que solicitou desincompatibilização da função referente ao mandato 2011/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a 16/11/2015.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1651/15

. DECRETO Nº 1651/15
. De 20 de novembro de 2015

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR JAIR GILMAR GONZAGA.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 4.174/2010, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desincompatibilizado, a pedido, da função de Conselheiro Tutelar – Gestão 2011/2013, JAIR GILMAR GONZAGA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2015.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1652/15

. DECRETO Nº 1652/15
. De 20 de novembro de 2015

Descanso remunerado/ Alidor Reiter

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Fica concedido descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de novembro de 2015, ao Conselheiro Tutelar ALIDOR REITER, relativo ao período aquisitivo 2014/2015.

Prefeitura Municipal de Indaial em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1653/15

. DECRETO Nº 1653/15
. De 20 de novembro de 2015

Descanso remunerado/ Nádia Luana Reetz Voigt

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Fica concedido descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de dezembro de 2015, a Conselheira Tutelar NADIA LUANA REETZ VOIGT, relativo ao período aquisitivo 2014/2015.

Prefeitura Municipal de Indaial em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1654/15

. DECRETO Nº 1654/15
. De 20 de novembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115 de 19 de dezembro de 2014.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2466	MANUT ATIVIDADES CAPS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03385700	CAPS - E.A.
	Valor: (30.000,00)

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT.CONVENIOS/CONTRATOS SERV.ESPECIAL EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381701	MAC União - E.A.
	Valor: (5.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1655/15

. DECRETO Nº 1655/15
. De 20 de novembro de 2015

Anula e suplementa no orçamento do Município.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5225/15,

DECRETA,

Art. 1º - Fica anulada no orçamento do Município a dotação orçamentária abaixo:

Dotação	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito	
0022.0661.0002.1802 - Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00

Art. 2º - Da anulação prevista no artigo 1º, será suplementada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2026 - Repasses Financeiros a Entidades e Instituições	

333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de abril de 2013.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Forma da Lei em 30 de abril de 2013)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1656/15

. DECRETO Nº 1656/15
. De 20 de novembro de 2015
Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5226/15,

DECRETA,

Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1200 - Impl e Ampl do Sistema de Iluminação Pública	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01080000 – COSIP	280.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental	
0017.0512.0022.1330 - Ampl do Sistema de Água e Esgoto	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01645502 - Estado – Casan	193.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2201 - Manut do Sistema de Iluminação Pública do Munic	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01080000 – COSIP	280.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental	
0017.0512.0022.1336 - Construção de Etes	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01645502 - Estado – Casan	193.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5225

. LEI Nº 5225
. de 20 de novembro de 2015
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.231.281/0001-83, recursos financeiros para o custeio de manutenção da entidade.

Parágrafo Único - O repasse será no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) mediante apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos, através Convênio a ser firmado entre as partes, obedecendo o disposto na Lei Municipal nº 4.919/13.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no caput do artigo 1º, fica autorizada anulação e suplementação no orçamento do Município, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

I - ANULAÇÃO

Dotação	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito	
0022.0661.0002.1802 - Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00

II - SUPLEMENTAÇÃO

Dotação	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2026 - Repasses Financeiros a Entidades e Instituições	
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5226

. LEI Nº 5226
. de 20 de novembro de 2015
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1200 - Impl e Ampl do Sistema de Iluminação Pública	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01080000 – COSIP	280.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental	
0017.0512.0022.1330 - Ampl do Sistema de Água e Esgoto	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01645502 - Estado - Casan	193.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2201 - Manut do Sistema de Iluminação Pública do Munic	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01080000 – COSIP	280.000,00
22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental	
0017.0512.0022.1336 - Construção de Etes	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01645502 - Estado - Casan	193.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5227

. LEI Nº 5227
. de 20 de novembro de 2015

Altera Lei 5019 que dispõe sobre Gratificação Especial para profissionais integrantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o §1º do artigo 2º da Lei 5019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....
§ 1º - No caso do servidor exercer atividades em mais de uma unidade da Secretaria Municipal de Saúde, ser-lhe-á assegurada a percepção da Gratificação Especial relativa ao NASF, proporcional a carga horária destinada a função.
§ 2º - ....

Art. 2º - Ficam incluídos parágrafos ao artigo 4º da Lei nº 5019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para terem direito ao recebimento da Gratificação Especial, os profissionais lotados nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, deverão ter assiduidade de 100 % (cem) por cento .
§ 1° - As gratificações serão custeadas com recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde e transferidos ao Fundo Municipal de Saúde para o custeio dos NASF do Município credenciado pelo Ministério da Saúde.
§ 2° - Em não havendo o repasse do Ministério da Saúde para o custeio do (s) NASF do Município, ficará automaticamente suspenso o pagamento da Gratificação Especial criada por esta Lei.
§ 3° - Na hipótese de não renovação do credenciamento ou extinção do (s) NASF, extinguir-se-á automaticamente as gratificações previstas no anexo único desta lei.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 5º da Lei 5019.
Art. 5º - REVOGADO

Art. 4º - Fica revogado o artigo 6º da Lei 5019.
Art. 6º - REVOGADO

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I de que trata a Lei 5019, passando a vigorar conforme segue:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA NASF	GRATIFICAÇÃO - R$
Coordenador	40 h/s	1.000,00
Componentes	40 h/s	600,00
	30 h/s	450,00
	20 h/s	300,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5228

. LEI Nº 5228
. de 20 de novembro de 2015
Altera Lei 3580/07 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 3.580/07 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, passando a vigor com a seguinte redação:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Indaial
Capítulo II
Da Composição
Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos

suplentes, conforme representação e indicação discriminados a seguir:
I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII) um representante do Conselho Municipal de Educação (quando houver) ; e
VIII) um representante do Conselho Tutelar (quando houver) .
§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
§ 2º – A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.
§ 3º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I) cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III) estudantes que não sejam emancipados;
IV) pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 4º - Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.
Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por igual período.
§ 1º - Após a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I - Mediante renuncia expressa do conselheiro;
II - Por deliberação justificada do segmento representado, rompimento de vínculo em relação ao segmento representado;
III - Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.
§ 2º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 3º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.
§ 4º - O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 5º - O conselheiro nomeado na forma do § 4º deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.
§ 6º - Será permitida nova participação de conselheiros que tenham exercido mandato na condição de reconduzidos, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.
Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB
Art. 4º - Compete ao Conselho do FUNDEB :
I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – instruir com parecer as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios.
Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 5º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente, que será eleito pelos conselheiros.
§1º – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro representante do governo gestor dos recursos do Fundo.
§ 2º - Na hipótese do presidente renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:
I. pela efetivação do vice-presidente na presidência do Conselho, com consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente; ou
II. pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final de seu mandato.
Art. 6º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam.
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 8º - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências

do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.
Art. 9º - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições de educação infantil e especial mantidos com o poder público municipal;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1737/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1737/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMZ2632	55722737E	5185/1	11/07/2015	R$ 127,69	167
APK6616	55487634E	5541/1	25/05/2015	R$ 53,20	181 * XVII
COX0685	55487821E	5185/1	11/06/2015	R$ 127,69	167
GQC4365	55487946E	5185/1	26/06/2015	R$ 127,69	167
HRJ2042	55487851E	5185/1	27/06/2015	R$ 127,69	167
IGC0076	55722273E	5835/0	19/06/2015	R$ 127,69	195
ILQ8390	55487612E	5185/1	20/05/2015	R$ 127,69	167
LWT0179	55487963E	5185/1	23/06/2015	R$ 127,69	167
LWU7437	55488167E	5452/1	14/07/2015	R$ 127,69	181 * VIII
LYY6673	54054332N	5002/0	25/06/2015	R$ 957,69	257 § 8º
LZB8077	55722813E	6050/2	19/06/2015	R$ 191,53	208
LZO1963	55487769E	5541/7	12/06/2015	R$ 53,20	181 * XVII
LZR5235	55487979E	5541/6	29/06/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MAS2008	55488011E	5380/0	29/06/2015	R$ 85,12	181 * I
MAW6731	55488021E	6858/0	01/07/2015	R$ 85,12	231 * VII
MBA7325	55487786E	5185/1	18/06/2015	R$ 127,69	167
MBC1809	55487905E	5185/1	22/06/2015	R$ 127,69	167
MBH0473	55722708E	5185/1	10/06/2015	R$ 127,69	167
MBR6972	55487756E	5541/1	10/06/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MBZ8229	55487512E	6866/1	26/06/2015	R$ 85,12	231 * VIII
MCA8824	55487768E	5541/1	12/06/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MCD2005	55487823E	6858/0	10/06/2015	R$ 85,12	231 * VII
MCS3185	55721867E	5207/0	30/05/2015	R$ 53,20	169
MCU6221	55722193E	6270/0	07/07/2015	R$ 127,69	220 * II
MDD2726	55722277E	5835/0	26/06/2015	R$ 127,69	195
MDI7966	55487958E	5185/1	23/06/2015	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDZ1125	55487980E	5541/1	29/06/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MEE1287	55486605E	5967/0	15/12/2014	R$ 957,69	203 * V
MEF2405	55722811E	6270/0	16/06/2015	R$ 127,69	220 * II
MEM7623	55487973E	5452/1	29/06/2015	R$ 127,69	181 * VIII
MEN0566	55488236E	7030/1	26/07/2015	R$ 191,54	244 * I
MEN0566	55488243E	6980/0	26/07/2015	R$ 191,54	239
MEQ8159	55488121E	5452/1	10/07/2015	R$ 127,69	181 * VIII
MFD8792	55488037E	5207/0	07/07/2015	R$ 53,20	169
MFJ1164	55487968E	5185/1	25/06/2015	R$ 127,69	167
MFW8142	55488180E	5207/0	20/07/2015	R$ 53,20	169
MHA6233	55487774E	5185/1	16/06/2015	R$ 127,69	167
MHE2195	55722821E	5835/0	05/07/2015	R$ 127,69	195
MHM7480	55487682E	5959/1	29/05/2015	R$ 957,69	203 * IV
MHQ5828	55722710E	5207/0	11/06/2015	R$ 53,20	169
MHT7503	55487841E	5185/1	18/06/2015	R$ 127,69	167
MJR1880	55487825E	5185/1	12/06/2015	R$ 127,69	167
MKQ1025	55488009E	5541/1	29/06/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MLW7337	55722606E	6270/0	30/05/2015	R$ 127,69	220 * II
MMK2565	55487784E	6041/2	19/06/2015	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1740/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1740/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EJS7373	55488042E	5622/2	08/07/2015	R$ 53,20	182 * VI
KWA5361	55487933E	5185/1	25/06/2015	R$ 127,69	167
LWW4420	55722919E	5185/1	11/07/2015	R$ 127,69	167
MBV1361	55488028E	5185/1	02/07/2015	R$ 127,69	167
MEF5272	55487678E	5185/1	28/05/2015	R$ 127,69	167
MKD5174	55722186E	7307/0	23/06/2015	R$ 85,12	251 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1744/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1744/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJF8514	55488201E	6050/2	14/07/2015	R$ 191,53	208
ALL4543	55722824E	5185/1	11/07/2015	R$ 127,69	167
ALL4543	55722825E	5835/0	11/07/2015	R$ 127,69	195
AUW9838	55488049E	5843/3	09/07/2015	R$ 127,69	196
AUW9838	55488050E	5215/2	09/07/2015	R$ 191,53	170
MCD8902	55721968E	6050/1	03/07/2015	R$ 191,53	208
MCN5299	55488164E	5185/1	13/07/2015	R$ 127,69	167
MEN0566	55488238E	6050/2	26/07/2015	R$ 191,54	208
MHI2231	55722199E	5835/0	15/07/2015	R$ 127,69	195
MHI2231	55722200E	5215/2	15/07/2015	R$ 191,54	170
MHI2231	55722880E	6050/2	15/07/2015	R$ 191,54	208
MLJ8479	55488047E	5193/0	09/07/2015	R$ 191,53	168
MLU2234	54059585N	5002/0	21/07/2015	R$ 127,69	257 § 8º

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1748/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1748/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXA8544	55487652E	5185/1	22/05/2015	R$ 127,69	167
MAA8242	55487778E	6050/2	17/06/2015	R$ 191,53	208
MAU5345	55487787E	5185/1	18/06/2015	R$ 127,69	167
MCZ5860	55487723E	5452/1	01/06/2015	R$ 127,69	181 * VIII
MGR0991	55487996E	5185/1	03/07/2015	R$ 127,69	167
MHW2229	55487770E	5541/1	16/06/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MJJ1760	55487829E	5185/1	15/06/2015	R$ 127,69	167
MMI6958	55487737E	5541/1	06/06/2015	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1752/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1752/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DML6318	55488322E	5185/1	30/07/2015	R$ 127,69	167
KUR3353	55487806E	5622/1	09/06/2015	R$ 53,20	182 * VI
LZC8561	55722589E	5185/1	31/07/2015	R$ 127,69	167
LZC8561	55722590E	5835/0	31/07/2015	R$ 127,69	195
LZC8561	55722591E	5720/0	31/07/2015	R$ 127,69	186 * I
LZC8561	55722593E	5215/2	31/07/2015	R$ 191,54	170
MBH3951	55723050E	5185/1	09/06/2015	R$ 127,69	167
MFP8874	55488375E	5568/0	04/08/2015	R$ 127,69	181 * XIX
MMC0160	55487650E	5460/0	27/05/2015	R$ 85,12	181 * IX
OKF3958	55487981E	5452/1	29/06/2015	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 288/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 288/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAY8637	8789051914	7455/0	24/06/2015	R$ 85,12	218 * I
ABK6390	8789051692	7455/0	16/06/2015	R$ 85,12	218 * I
ACI7774	8789050901	7455/0	21/05/2015	R$ 85,12	218 * I
ADG0071	8789050772	7455/0	15/05/2015	R$ 85,12	218 * I
ADL8687	8789052066	7455/0	22/06/2015	R$ 85,12	218 * I
AEI1507	8789050895	7455/0	20/05/2015	R$ 85,12	218 * I
AES1498	8789052632	7455/0	22/07/2015	R$ 85,13	218 * I
AHW6652	8789051977	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
AJF1738	8789050794	7455/0	16/05/2015	R$ 85,12	218 * I
ALD5379	8789050865	7455/0	19/05/2015	R$ 85,12	218 * I
ALM8705	8789052216	7455/0	05/07/2015	R$ 85,12	218 * I
ALQ3410	8789050443	7455/0	10/05/2015	R$ 85,12	218 * I
ALT5656	8789051604	7455/0	13/06/2015	R$ 85,12	218 * I
AMU0354	8789050949	7455/0	23/05/2015	R$ 85,12	218 * I
ANE7716	8789051061	7455/0	28/05/2015	R$ 85,12	218 * I
AQM9168	8789051498	7455/0	29/05/2015	R$ 85,12	218 * I
ARO3590	8789050808	7455/0	16/05/2015	R$ 85,12	218 * I
ATF8666	8789051573	7455/0	11/06/2015	R$ 85,12	218 * I
ATH1121	8789051110	7455/0	30/05/2015	R$ 85,12	218 * I
ATO7239	8789051524	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
AVB0024	8789051509	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
AVN1580	8789050973	7455/0	23/05/2015	R$ 85,12	218 * I
AXV5440	8789050664	7463/0	11/05/2015	R$ 127,69	218 * II
BAN0128	8789050759	7455/0	14/05/2015	R$ 85,12	218 * I
BKN5601	8789052235	7455/0	07/07/2015	R$ 85,12	218 * I
BOK1991	8789051636	7455/0	15/06/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BOW5276	8789051800	7455/0	20/06/2015	R$ 85,12	218 * I
CNW7498	8789051115	7463/0	30/05/2015	R$ 127,69	218 * II
CXA7601	8789051388	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
CXY5096	8789051214	7455/0	02/06/2015	R$ 85,12	218 * I
DAK6497	8789051104	7455/0	29/05/2015	R$ 85,12	218 * I
DBE5745	8789051742	7455/0	19/06/2015	R$ 85,12	218 * I
DDI1221	8789051593	7455/0	13/06/2015	R$ 85,12	218 * I
DKS5526	8789052146	7455/0	02/07/2015	R$ 85,12	218 * I
DSR9841	8789050869	7455/0	19/05/2015	R$ 85,12	218 * I
DWA5716	8789051838	7455/0	21/06/2015	R$ 85,12	218 * I
EBE9481	8789051405	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
EBJ3016	8789050440	7455/0	10/05/2015	R$ 85,12	218 * I
EBN9565	8789051527	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
EOK2440	8789050925	7463/0	22/05/2015	R$ 127,69	218 * II
EQM8256	8789052187	7455/0	04/07/2015	R$ 85,12	218 * I
FGM2278	8789051507	7455/0	02/06/2015	R$ 85,12	218 * I
GQN0859	8789051541	7455/0	10/06/2015	R$ 85,12	218 * I
GVR1253	8789051549	7455/0	10/06/2015	R$ 85,12	218 * I
GXP6905	8789050858	7455/0	19/05/2015	R$ 85,12	218 * I
HCG8170	8789052052	7455/0	29/06/2015	R$ 85,12	218 * I
HGG8446	8789052798	7455/0	28/07/2015	R$ 85,13	218 * I
HNE6431	8789050916	7463/0	22/05/2015	R$ 127,69	218 * II
HNY5441	8789050716	7455/0	13/05/2015	R$ 85,12	218 * I
IDN8270	8789051204	7455/0	02/06/2015	R$ 85,12	218 * I
IHE5728	8789051191	7455/0	01/06/2015	R$ 85,12	218 * I
IPR7700	8789051990	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
ISC5952	8789051810	7455/0	20/06/2015	R$ 85,12	218 * I
JNM0827	8789050828	7455/0	17/05/2015	R$ 85,12	218 * I
JPB2843	8789051111	7455/0	30/05/2015	R$ 85,12	218 * I
JPD3612	8789052496	7455/0	18/07/2015	R$ 85,13	218 * I
JWO2733	8789051668	7463/0	16/06/2015	R$ 127,69	218 * II
KJK4367	8789050918	7455/0	22/05/2015	R$ 85,12	218 * I
KNW2379	8789051394	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
KWA5361	8789050996	7455/0	24/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LCP5251	8789052815	7455/0	28/07/2015	R$ 85,13	218 * I
LNV3766	8789051465	7455/0	09/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LWR3621	8789051480	7455/0	09/06/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWY5644	8789051996	7471/0	27/06/2015	R$ 574,61	218 * III
LWY5644	8789051997	7471/0	27/06/2015	R$ 574,61	218 * III
LXF5783	8789051806	7455/0	20/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXF9716	8789050763	7455/0	14/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LXJ5142	8789051860	7455/0	22/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXM2096	8789051578	7455/0	12/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXO5650	8789051286	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXO5650	8789051416	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXO5650	8789051555	7455/0	10/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXO5650	8789051571	7455/0	11/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXR2835	8789052850	7455/0	29/07/2015	R$ 85,13	218 * I
LXW1533	8789051010	7455/0	25/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LYB3772	8789051624	7455/0	15/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LYC1938	8789051974	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LYH8463	8789050930	7455/0	22/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LYP8639	8789051870	7455/0	22/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LYS0236	8789050753	7455/0	14/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LYS0384	8789051165	7455/0	31/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LYV1171	8789050726	7455/0	13/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LYV3553	8789050825	7455/0	17/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LYW3223	8789051542	7455/0	10/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LZE8798	8789050840	7455/0	18/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MAA2609	8789052899	7455/0	26/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MAG8444	8789050983	7455/0	23/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MAV8820	8789052101	7455/0	01/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MAY1294	8789051336	7463/0	05/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MAZ6566	8789052027	7455/0	29/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MBC1572	8789050739	7455/0	13/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MBG3125	8789052004	7455/0	28/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MBG9821	8789052232	7455/0	06/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MBL8269	8789052287	7455/0	10/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MBN1936	8789051840	7463/0	21/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MBN4996	8789052481	7455/0	18/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MBP7639	8789050841	7455/0	18/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MBQ9101	8789050793	7455/0	16/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MBR1161	8789051950	7455/0	26/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MBS6653	8789051470	7455/0	09/06/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBV6892	8789052353	7463/0	11/07/2015	R$ 127,69	218 * II
MBZ8229	8789052577	7455/0	21/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MCA7304	8789051617	7455/0	14/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MCD7348	8789051359	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MCF5684	8789051016	7455/0	25/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MCG3973	8789051991	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MCK3365	8789051120	7455/0	30/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MCK3365	8789051121	7455/0	30/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MCL7018	8789051830	7455/0	21/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MCP5901	8789050758	7455/0	14/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MCP8439	8789051711	7455/0	17/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MCW9370	8789051440	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDC2834	8789051296	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDE8261	8789051561	7455/0	11/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDF2044	8789050798	7455/0	16/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDF2044	8789050811	7455/0	17/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDI9881	8789051911	7463/0	24/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MDK8992	8789050764	7455/0	14/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDM1983	8789051983	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDN0932	8789051689	7455/0	16/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDO2619	8789050953	7463/0	23/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MDQ7269	8789052025	7455/0	29/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDT4961	8789051035	7455/0	26/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDW4365	8789051750	7455/0	19/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDZ6261	8789052012	7455/0	28/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MED4601	8789052003	7455/0	28/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MEE3568	54057355N	5002/0	09/07/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MEK3213	8789051460	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MEK6160	8789050490	7463/0	28/04/2015	R$ 127,69	218 * II
MEK6160	8789050544	7455/0	30/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MEO7208	8789051349	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MEO7988	8789051024	7455/0	25/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MET7807	8789052442	7455/0	16/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MEV8820	8789051720	7455/0	18/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MEW0549	8789052285	7455/0	10/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MEX6022	8789051398	7463/0	07/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MFA7206	8789051925	7455/0	24/06/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFB6765	8789051355	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFC4751	8789051491	7455/0	09/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFE0619	8789051455	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFE4244	8789051861	7455/0	22/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFF1100	8789051326	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFF6288	8789051986	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFH0234	8789051325	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFM0087	8789051132	7463/0	30/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MFN1133	8789052044	7455/0	29/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFQ1457	8789050876	7455/0	20/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MFR1692	8789051109	7455/0	30/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MFS1314	8789051959	7455/0	26/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFV5720	8789052048	7455/0	29/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFW3055	8789051976	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFX0161	8789052015	7463/0	28/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MGB9500	8789051892	7455/0	22/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGD0103	8789051066	7455/0	28/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MGF1173	8789051318	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGF2606	8789051669	7455/0	16/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGF2606	8789052041	7455/0	29/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGG1001	8789050809	7455/0	16/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MGH9727	8789051666	7455/0	16/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGI9163	8789050806	7455/0	16/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MGL1646	8789050907	7463/0	21/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MGQ4733	8789051476	7455/0	09/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGS3216	54054330N	5002/0	25/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MGT7921	8789050990	7463/0	24/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MGV1188	8789051644	7455/0	15/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGW9344	8789050801	7455/0	16/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHD1991	8789050909	7455/0	21/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHD6457	8789051847	7455/0	21/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MHI8674	8789051150	7455/0	31/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHJ5960	8789051831	7455/0	21/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MHJ5960	8789051848	7455/0	21/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MHL2926	54054323N	5002/0	25/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MHL2926	54054327N	5002/0	25/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MHM1840	8789051484	7455/0	09/06/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHM4061	8789050623	7455/0	03/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHM8237	8789051927	7455/0	24/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MHM9869	8789050904	7455/0	21/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHN0198	54054321N	5002/0	25/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MHP7287	8789052558	7455/0	20/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MHT8567	8789050954	7455/0	23/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHU5974	54054329N	5002/0	25/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MHW1869	8789050532	7455/0	29/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MHW7796	8789051439	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MHZ6558	8789050915	7455/0	21/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MIA0595	8789051339	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIC3247	8789050775	7455/0	15/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MIG5842	8789051603	7455/0	13/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIH1043	8789051050	7455/0	27/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MIH4025	8789052203	7455/0	05/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MIH5950	8789051647	7455/0	15/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MII5615	8789050670	7455/0	11/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MII5930	8789050820	7455/0	17/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MII5930	8789052181	7455/0	04/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MIL1794	8789051547	7455/0	10/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIN4514	8789051765	7455/0	19/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIO8878	8789052102	7455/0	01/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MIP2933	8789051826	7455/0	21/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIP9852	8789051272	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIQ0697	8789052192	7455/0	04/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MIS1196	8789052112	7455/0	01/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MIT7389	54053349N	5002/0	18/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MIU1557	8789052196	7455/0	05/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MIU1662	8789039839	7455/0	12/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MIV7070	8789051965	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIW1291	8789050689	7455/0	11/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MIW6291	8789051543	7463/0	10/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MJA3374	8789052049	7455/0	29/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJC7056	8789051667	7455/0	16/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJF3959	8789051614	7455/0	14/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJF9019	8789050543	7455/0	30/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MJG8367	54048502N	5002/0	26/05/2015	R$ 85,12	257 § 8º

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJG8367	8789051987	7463/0	27/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MJH8705	8789051895	7455/0	23/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJO3104	8789052013	7455/0	28/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJP9001	8789051309	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJQ9878	8789052466	7455/0	17/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MJR9297	8789051263	7455/0	03/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJS3819	54054319N	5002/0	25/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MJT0013	54051133N	5002/0	08/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MJU2720	8789051330	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKA4536	54059397N	5002/0	20/07/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MKB1900	8789052623	7455/0	22/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MKB8057	8789051443	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKD1090	8789050771	7455/0	14/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MKE2385	8789051852	7455/0	21/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKG0637	8789050560	7455/0	30/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MKG3375	8789052117	7455/0	01/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MKH1033	8789051322	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKH1700	8789050283	7455/0	04/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MKJ6147	8789050718	7455/0	13/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MKP0108	8789051437	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKP3898	8789049972	7455/0	13/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MKQ3915	8789051179	7455/0	01/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKU5604	8789051514	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKU5604	8789052079	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKV3635	8789052042	7455/0	29/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKW1353	8789052251	7463/0	08/07/2015	R$ 127,69	218 * II
MKX2214	8789052155	7455/0	03/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MKX4340	8789051897	7463/0	23/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MLG0378	8789051932	7455/0	24/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MLI6013	8789052020	7455/0	28/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MLK9871	8789050824	7455/0	17/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MLL4918	8789051599	7455/0	13/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MLM0773	8789051677	7455/0	16/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MLP4327	8789052093	7455/0	30/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MLU5710	8789051180	7463/0	01/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MLV6778	8789050928	7463/0	22/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MLZ4306	8789051640	7463/0	15/06/2015	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMB3902	8789051441	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MMD6154	8789051415	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MMD7758	8789051099	7455/0	29/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MMJ4211	8789051589	7455/0	12/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MMK9799	8789051708	7455/0	17/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MML2516	8789051169	7455/0	01/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MPQ9400	8789051588	7455/0	12/06/2015	R$ 85,12	218 * I
NQS5052	8789050365	7455/0	07/05/2015	R$ 85,12	218 * I
OCJ5880	8789051637	7455/0	15/06/2015	R$ 85,12	218 * I
OIB1615	8789049079	7455/0	14/03/2015	R$ 85,12	218 * I
OKE3109	8789051994	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
OKG3026	8789051534	7455/0	10/06/2015	R$ 85,12	218 * I
OKH5630	8789050958	7455/0	23/05/2015	R$ 85,12	218 * I
OKH8711	8789050783	7455/0	15/05/2015	R$ 85,12	218 * I
QHF2363	8789052359	7455/0	12/07/2015	R$ 85,12	218 * I
QHF9191	8789050779	7455/0	15/05/2015	R$ 85,12	218 * I
QHH2372	8789051512	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 290/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 290/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJQ1205	8789050519	7455/0	29/04/2015	R$ 85,12	218 * I
AMN7979	8789051315	7463/0	05/06/2015	R$ 127,69	218 * II
ANV8535	8789051273	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
ATT0475	8789051661	7455/0	16/06/2015	R$ 85,12	218 * I
AVM0539	8789051525	7463/0	07/06/2015	R$ 127,69	218 * II
BGI2661	8789050572	7455/0	01/05/2015	R$ 85,12	218 * I
CJR5703	8789051329	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
CPM1769	8789051255	7455/0	03/06/2015	R$ 85,12	218 * I
DDJ0873	8789052621	7455/0	21/07/2015	R$ 85,13	218 * I
DGD8069	8789051693	7455/0	16/06/2015	R$ 85,12	218 * I
EBB1204	8789050343	7455/0	06/05/2015	R$ 85,12	218 * I
EBX0062	8789053321	7455/0	12/08/2015	R$ 85,13	218 * I
FCY1001	8789053240	7463/0	09/08/2015	R$ 127,69	218 * II
FLY5632	8789051495	7455/0	27/05/2015	R$ 85,12	218 * I
GZN6228	8789051808	7463/0	20/06/2015	R$ 127,69	218 * II
IMT5445	8789050512	7455/0	28/04/2015	R$ 85,12	218 * I
JOL6338	8789051130	7463/0	30/05/2015	R$ 127,69	218 * II
LWS4451	8789051366	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LWV8267	8789053232	7455/0	08/08/2015	R$ 85,13	218 * I
LXT1976	8789051934	7455/0	25/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXU2492	8789051208	7455/0	02/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LYK9479	8789051307	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LYS2315	8789050305	7455/0	04/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LZF8000	8789051560	7455/0	11/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LZG8238	8789051401	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LZR7789	8789050620	7455/0	03/05/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAN7524	8789051046	7455/0	27/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MBD0083	8789051278	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MBQ1603	8789051963	7455/0	27/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MBZ0589	8789053215	7455/0	08/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MCJ2171	8789051769	7455/0	19/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MCJ7599	8789053125	7455/0	06/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MCQ3727	8789051058	7455/0	28/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDF2264	8789051072	7455/0	28/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDF8189	8789050404	7455/0	09/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDT9887	8789051456	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDV3166	8789051289	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDV3166	8789051300	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDZ1002	8789051768	7463/0	19/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MEC3318	8789051906	7455/0	23/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MEP0159	8789051846	7455/0	21/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFA9262	8789053306	7455/0	11/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MFL7943	8789053316	7455/0	12/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MGB4118	8789051630	7455/0	15/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGK8033	54054325N	5002/0	25/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MHP7695	8789051357	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIH0505	54051787N	5002/0	11/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MIP7101	8789051197	7455/0	01/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIV2466	8789051924	7455/0	24/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJE7785	8789051958	7455/0	26/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJQ1605	8789051907	7455/0	23/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJQ4705	8789053064	7455/0	04/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MKF0324	54054318N	5002/0	25/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MKG7746	8789051917	7455/0	24/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKP0108	8789051705	7455/0	17/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKT5556	8789053296	7455/0	11/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MLD4129	8789052243	7455/0	07/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MLP4227	8789051142	7455/0	31/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MLQ1004	54054331N	5002/0	25/06/2015	R$ 127,69	257 § 8º
MLZ1182	8789051154	7455/0	31/05/2015	R$ 85,12	218 * I
NUS3090	8789053129	7455/0	06/08/2015	R$ 85,13	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 292/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 292/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMF6438	8789052579	7455/0	21/07/2015	R$ 85,13	218 * I
AMN1062	8789052670	7455/0	24/07/2015	R$ 85,13	218 * I
AQR5719	8789052624	7455/0	22/07/2015	R$ 85,13	218 * I
AVQ0939	8789051511	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
BRK2757	8789052704	7455/0	25/07/2015	R$ 85,13	218 * I
DGB6716	8789050380	7455/0	08/05/2015	R$ 85,12	218 * I
DMF3736	8789050636	7455/0	03/05/2015	R$ 85,12	218 * I
DSL5005	8789050598	7455/0	02/05/2015	R$ 85,12	218 * I
DUI6861	8789050479	7455/0	27/04/2015	R$ 85,12	218 * I
GSF5659	8789050503	7455/0	28/04/2015	R$ 85,12	218 * I
HHK7605	8789051515	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
ITE3752	8789051377	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXO2384	8789052500	7463/0	18/07/2015	R$ 127,69	218 * II
MAJ1610	8789053197	7455/0	08/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MAO3244	8789050814	7455/0	17/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MAW7036	8789050459	7455/0	27/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MBY6292	8789051233	7455/0	03/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MCC6483	8789050592	7455/0	02/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDI9335	8789052156	7455/0	03/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MDS2027	8789050662	7455/0	11/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MED8873	8789051947	7455/0	26/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MEW8678	8789052338	7455/0	11/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MFG9491	8789052351	7455/0	11/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MGE9665	8789052841	7455/0	29/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MGJ2320	8789052191	7455/0	04/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MHH5552	8789052831	7455/0	29/07/2015	R$ 85,13	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHI0770	8789052205	7455/0	05/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MHS1241	8789050729	7455/0	13/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHS1241	8789050730	7455/0	13/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MII7791	8789052173	7455/0	03/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MIK2666	8789050410	7455/0	09/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MIX0156	8789051228	7455/0	02/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MKB5094	8789050420	7455/0	09/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MLF5170	8789050393	7455/0	08/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MLY8128	8789052252	7455/0	08/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MMD3720	8789050287	7455/0	04/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MMI8837	8789050523	7455/0	29/04/2015	R$ 85,12	218 * I
NSD0344	8789050643	7455/0	04/05/2015	R$ 85,12	218 * I
QHB2704	8789051040	7455/0	26/05/2015	R$ 85,12	218 * I
QHC7091	8789052270	7463/0	09/07/2015	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 294/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 294/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMT4020	8789052723	7455/0	25/07/2015	R$ 85,13	218 * I
ATV4042	8789051540	7455/0	10/06/2015	R$ 85,12	218 * I
BYR6852	8789052069	7455/0	22/06/2015	R$ 85,12	218 * I
CNM0581	8789050818	7455/0	17/05/2015	R$ 85,12	218 * I
EZT7867	8789052447	7463/0	16/07/2015	R$ 127,69	218 * II
HNG5041	8789050676	7463/0	11/05/2015	R$ 127,69	218 * II
IOH9707	8789052767	7463/0	27/07/2015	R$ 127,69	218 * II
JPN9559	8789052799	7455/0	28/07/2015	R$ 85,13	218 * I
KVF2786	8789052063	7463/0	22/06/2015	R$ 127,69	218 * II
KWA5361	8789052135	7455/0	02/07/2015	R$ 85,12	218 * I
LXB4464	8789050850	7455/0	18/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LXQ3154	8789051196	7455/0	01/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LXY6707	8789051365	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LYJ3380	8789050985	7455/0	23/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LYP9499	8789051327	7463/0	05/06/2015	R$ 127,69	218 * II
LYY7638	8789050677	7455/0	11/05/2015	R$ 85,12	218 * I
LZX6753	8789051001	7455/0	24/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MAK2972	8789051344	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MAQ5586	8789051148	7455/0	31/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MBL5088	8789051477	7455/0	09/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MCF7067	8789051449	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDD9552	8789051314	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDJ4633	8789050776	7455/0	15/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDK4705	8789050938	7455/0	22/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDX5732	8789052047	7455/0	29/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDX6227	8789050951	7455/0	23/05/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEI2964	8789052828	7455/0	29/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MEL9262	8789052189	7455/0	04/07/2015	R$ 85,12	218 * I
MER7333	8789050810	7455/0	16/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MEU0895	8789051096	7463/0	29/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MFH9293	8789051186	7455/0	01/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MFM1588	8789052509	7463/0	18/07/2015	R$ 127,69	218 * II
MFS6521	8789051609	7463/0	14/06/2015	R$ 127,69	218 * II
MFT4895	8789051153	7455/0	31/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MGD3952	8789052903	7471/0	27/07/2015	R$ 574,61	218 * III
MGO2783	8789051293	7455/0	04/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGO9472	8789050880	7463/0	20/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MGX2531	8789050964	7463/0	23/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MHC7886	8789052774	7455/0	27/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MHI9603	8789051062	7455/0	28/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHK4372	8789051029	7455/0	25/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHW7032	8789050697	7463/0	12/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MHW7032	8789051081	7455/0	29/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MHX6876	8789051334	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIE7129	8789051393	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIG2879	8789050796	7455/0	16/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MIH6776	8789052816	7455/0	28/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MIL6044	8789052469	7455/0	17/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MIN4556	8789051591	7455/0	13/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIX5436	8789051202	7455/0	02/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIY7520	8789050992	7455/0	24/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MJC4404	54051788N	5002/0	11/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MJL7863	8789050795	7463/0	16/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MJN5356	8789050720	7463/0	13/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MJZ7207	8789052795	7455/0	28/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MKO7376	8789050743	7455/0	13/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MKO9833	8789051127	7455/0	30/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MKV9913	8789051392	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MLO8738	8789052554	7455/0	20/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MLR5162	8789052769	7455/0	27/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MLT4290	8789052854	7455/0	30/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MLV6227	8789051406	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MMA0899	8789052626	7455/0	22/07/2015	R$ 85,13	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMB9907	8789052848	7455/0	29/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MMF4056	8789052662	7455/0	23/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MMI7068	8789052750	7463/0	26/07/2015	R$ 127,69	218 * II
MOV9000	8789050683	7455/0	11/05/2015	R$ 85,12	218 * I
OKH6804	54048485N	5002/0	26/05/2015	R$ 85,12	257 § 8º
QIX1610	8789050846	7455/0	18/05/2015	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 296/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 296/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOI5695	8789051411	7455/0	07/06/2015	R$ 85,12	218 * I
AQN0992	8789053209	7455/0	08/08/2015	R$ 85,13	218 * I
AVT6571	8789053476	7455/0	15/08/2015	R$ 85,13	218 * I
CNT8383	8789051124	7455/0	30/05/2015	R$ 85,12	218 * I
EBB9454	54063398N	5002/0	11/08/2015	R$ 574,61	257 § 8º
EJS7373	8789052249	7455/0	08/07/2015	R$ 85,12	218 * I
GHD9797	8789053180	7455/0	07/08/2015	R$ 85,13	218 * I
HLP1439	8789050734	7455/0	13/05/2015	R$ 85,12	218 * I
HMI0234	8789051570	7463/0	11/06/2015	R$ 127,69	218 * II
HOI8329	8789053219	7455/0	08/08/2015	R$ 85,13	218 * I
IBG6145	8789050812	7463/0	17/05/2015	R$ 127,69	218 * II
LWX5289	8789051328	7455/0	05/06/2015	R$ 85,12	218 * I
LYN2309	8789051113	7455/0	30/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MAZ7422	8789051364	7455/0	06/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MBD4896	8789051612	7455/0	14/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MBT6630	8789050673	7455/0	11/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MCW7053	8789051103	7463/0	29/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MDC0832	8789051565	7455/0	11/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MDC8819	8789053013	7455/0	02/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MDH9739	8789050903	7455/0	21/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MDZ2082	8789051119	7455/0	30/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MEN1893	8789051203	7455/0	02/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MEQ6718	8789050894	7455/0	20/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MFE5822	8789053101	7455/0	05/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MFF0825	8789050919	7455/0	22/05/2015	R$ 85,12	218 * I
MFV0682	8789051459	7455/0	08/06/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGB3069	8789053291	7455/0	11/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MGB3914	8789053044	7455/0	03/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MGL1137	8789051244	7455/0	03/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MGS7545	8789051082	7463/0	29/05/2015	R$ 127,69	218 * II
MHA8569	8789051253	7455/0	03/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MIT7497	8789053298	7455/0	11/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MJM9484	8789052779	7455/0	27/07/2015	R$ 85,13	218 * I
MJS1257	8789051564	7455/0	11/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MJW2864	8789053165	7455/0	07/08/2015	R$ 85,13	218 * I
MKJ7140	54054320N	5002/0	25/06/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MMB1357	8789051674	7455/0	16/06/2015	R$ 85,12	218 * I
MOS4610	8789053112	7455/0	05/08/2015	R$ 85,13	218 * I
NSD0344	8789052064	7455/0	22/06/2015	R$ 85,12	218 * I
ORB8812	8789053299	7455/0	11/08/2015	R$ 85,13	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1735/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1735/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMM6731	55488314E	5207/0	29/07/2015	169
ATC5013	55487532E	5193/0	17/08/2015	168
BST1339	55487858E	5452/1	29/08/2015	181 * VIII
CEU5372	55488485E	5452/1	25/08/2015	181 * VIII
DXZ5497	55723211E	5835/0	02/09/2015	195
DXZ5497	55723212E	6050/2	02/09/2015	208
DXZ5497	55723213E	6050/2	02/09/2015	208
EDJ2189	55488427E	5185/1	18/08/2015	167
GZM6568	55488455E	5452/1	15/08/2015	181 * VIII
JUY5489	55488334E	5185/1	31/07/2015	167
LWT0179	54070776N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
LYG1264	55488470E	5452/1	24/08/2015	181 * VIII
LZU7439	55488439E	5967/0	20/08/2015	203 * V
MAJ8965	55488456E	5541/4	15/08/2015	181 * XVII
MBY2104	55487526E	5207/0	12/08/2015	169
MBY2104	55487529E	6130/0	12/08/2015	214 * II
MBY2104	55487530E	5835/0	12/08/2015	195
MCA0362	55488493E	5185/1	27/08/2015	167
MCK7584	55723403E	5720/0	02/09/2015	186 * I
MCS3058	55488585E	5541/1	05/09/2015	181 * XVII
MDD7275	55723119E	5835/0	05/09/2015	195
MDD7275	55723120E	5967/0	05/09/2015	203 * V
MDD7275	55723122E	5720/0	05/09/2015	186 * I
MDD7275	55723407E	6050/1	05/09/2015	208
MDL9419	55488448E	5185/1	26/08/2015	167
MDW2671	55488590E	5541/1	09/09/2015	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEB5740	55488436E	7307/0	19/08/2015	251 * II
MEC7275	55488344E	5797/0	05/08/2015	191
MEI6865	55488327E	5215/2	30/07/2015	170
MEK8433	55488491E	5541/1	27/08/2015	181 * XVII
MER2356	55488496E	5452/1	27/08/2015	181 * VIII
MET8357	55488384E	5720/0	07/08/2015	186 * I
MFQ1091	55723352E	5231/1	27/08/2015	172
MGA0790	55722361E	5185/1	30/07/2015	167
MGA4151	55723405E	5720/0	02/09/2015	186 * I
MGS1741	55488481E	5452/1	25/08/2015	181 * VIII
MHL2420	55722947E	5835/0	11/09/2015	195
MHU6692	55488417E	5185/1	13/08/2015	167
MHU6692	55488511E	5185/1	04/09/2015	167
MHU6692	55488512E	7366/2	04/09/2015	252 * VI
MHV9074	55488556E	6050/1	29/08/2015	208
MIM8877	55488524E	5703/0	09/09/2015	185 * I
MIN8258	55488589E	5541/1	09/09/2015	181 * XVII
MKF3181	55488355E	6068/1	29/07/2015	209
MKG5095	55488426E	5967/0	14/08/2015	203 * V
MKH1033	55487853E	5967/0	14/08/2015	203 * V
MKQ1025	54070777N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MLX5951	54430896E	5720/0	22/08/2015	186 * I
MMM8588	55488374E	5568/0	30/07/2015	181 * XIX
OKG3074	55488379E	5541/1	05/08/2015	181 * XVII
QHB4321	55488392E	5541/1	10/08/2015	181 * XVII
QHD4197	55488318E	5185/1	30/07/2015	167
QHE5050	55488330E	5967/0	30/07/2015	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1739/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1739/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JPJ7546	55488609E	5720/0	16/09/2015	186 * I
LXT7945	55488544E	5185/1	15/09/2015	167
MAB4087	55488622E	5185/1	21/09/2015	167
MBF3742	55488603E	5185/1	15/09/2015	167
MEA6571	55488629E	7366/2	22/09/2015	252 * VI
MEV5204	55488621E	5185/1	21/09/2015	167
MGA5151	55488625E	7366/2	21/09/2015	252 * VI
MGZ9986	55488409E	5185/1	11/08/2015	167
MJT8730	55488610E	5541/1	17/09/2015	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1742/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1742/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ATS5718	55723170E	5185/1	30/08/2015	167
CYF9552	55723164E	5967/0	15/08/2015	203 * V
LXR2248	55488401E	5401/0	10/08/2015	181 * III
MBU9214	55488459E	5550/0	17/08/2015	181 * XVIII
MCW1009	55488490E	5541/1	27/08/2015	181 * XVII
MEY0863	55488495E	5452/1	27/08/2015	181 * VIII
MGF7086	55488605E	7366/2	16/09/2015	252 * VI
MGJ3253	55488613E	5185/1	16/09/2015	167
MGS3837	55488566E	5967/0	31/08/2015	203 * V
MKF8043	55488477E	5568/0	24/08/2015	181 * XIX
MMM9092	55487856E	5452/3	27/08/2015	181 * VIII
QHQ2383	55488531E	5703/0	12/09/2015	185 * I
QIS7100	55722007E	5541/5	31/08/2015	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1746/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1746/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CYV3279	55488513E	5185/1	04/09/2015	167
MES4384	55488515E	5452/1	04/09/2015	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1750/0015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1750/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DRL4243	55488604E	5703/0	15/09/2015	185 * I
MHW2285	55488608E	5541/5	16/09/2015	181 * XVII
MKT9454	55487549E	5819/2	23/09/2015	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 287/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 287/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABX6482	8789052613	7455/0	21/07/2015	218 * I
ACG1989	8789053068	7455/0	04/08/2015	218 * I
ACP2992	8789053513	7455/0	18/08/2015	218 * I
AHN5140	8789053802	7455/0	29/08/2015	218 * I
AJN8438	8789053585	7455/0	21/08/2015	218 * I
ALQ3410	54068648N	5002/0	10/08/2015	257 § 8º
ALU6882	8789053286	7455/0	10/08/2015	218 * I
APR4752	8789053868	7455/0	31/08/2015	218 * I
BFN3588	8789052752	7463/0	26/07/2015	218 * II
BMG0374	8789052677	7455/0	24/07/2015	218 * I
BOV2567	8789053019	7455/0	02/08/2015	218 * I
BRF9048	8789052948	7455/0	31/07/2015	218 * I
CDA1780	8789053455	7455/0	16/08/2015	218 * I
CDC3556	8789052605	7455/0	21/07/2015	218 * I
CIT4744	8789053671	7455/0	24/08/2015	218 * I
CLF8584	8789053201	7455/0	08/08/2015	218 * I
DDP7827	8789052625	7455/0	22/07/2015	218 * I
DHX2324	8789053388	7455/0	14/08/2015	218 * I
DOG0839	8789053021	7455/0	02/08/2015	218 * I
DRE8095	8789053387	7455/0	14/08/2015	218 * I
FFG6870	8789052545	7455/0	19/07/2015	218 * I
FHL4141	8789052620	7463/0	21/07/2015	218 * II
FMQ2658	8789053478	7455/0	16/08/2015	218 * I
FOQ6370	8789053094	7455/0	05/08/2015	218 * I
GQV4472	8789053204	7455/0	08/08/2015	218 * I
HAB3287	8789052735	7455/0	26/07/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HDM5668	8789053170	7455/0	07/08/2015	218 * I
HIU3931	8789053625	7455/0	22/08/2015	218 * I
HNQ2276	8789052563	7455/0	20/07/2015	218 * I
HNQ2276	8789052660	7455/0	23/07/2015	218 * I
HWH6041	8789053616	7455/0	22/08/2015	218 * I
IDD4137	8789053687	7455/0	25/08/2015	218 * I
INK0081	8789052746	7455/0	26/07/2015	218 * I
IQL4248	8789053640	7455/0	23/08/2015	218 * I
ITG5291	8789053709	7463/0	27/08/2015	218 * II
JLM8727	8789053172	7455/0	07/08/2015	218 * I
JNH2966	8789052635	7455/0	22/07/2015	218 * I
JPR3159	8789052705	7455/0	25/07/2015	218 * I
LAX3539	8789052684	7455/0	25/07/2015	218 * I
LBJ4042	8789053632	7455/0	22/08/2015	218 * I
LCH9338	8789052443	7455/0	16/07/2015	218 * I
LWV4642	8789053812	7455/0	29/08/2015	218 * I
LXA2585	8789053075	7455/0	04/08/2015	218 * I
LXC7399	8789053778	7455/0	29/08/2015	218 * I
LXE6037	8789053132	7455/0	06/08/2015	218 * I
LXF2657	8789053569	7463/0	20/08/2015	218 * II
LXJ4408	8789053809	7463/0	29/08/2015	218 * II
LXL4719	8789053497	7455/0	17/08/2015	218 * I
LXY7218	8789052879	7455/0	30/07/2015	218 * I
LYA0803	8789052785	7455/0	27/07/2015	218 * I
LYD8238	8789053775	7455/0	29/08/2015	218 * I
LYE6928	8789052847	7455/0	29/07/2015	218 * I
LYG1264	8789053910	7455/0	01/09/2015	218 * I
LYL6024	8789053774	7455/0	29/08/2015	218 * I
LYM2828	8789052483	7455/0	18/07/2015	218 * I
LYQ1685	8789053854	7455/0	30/08/2015	218 * I
LYR0645	8789052797	7455/0	28/07/2015	218 * I
LYS9040	8789053464	7455/0	16/08/2015	218 * I
LYT1642	8789053562	7463/0	20/08/2015	218 * II
LYT7563	8789053435	7455/0	15/08/2015	218 * I
LZA6017	8789053205	7455/0	08/08/2015	218 * I
LZB2179	8789053349	7455/0	13/08/2015	218 * I
LZC1000	8789053599	7455/0	22/08/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZM6950	8789053284	7455/0	10/08/2015	218 * I
MAE5286	8789053742	7455/0	28/08/2015	218 * I
MAG5556	8789053704	7455/0	26/08/2015	218 * I
MAI9013	8789053855	7455/0	30/08/2015	218 * I
MAJ5507	8789053530	7455/0	19/08/2015	218 * I
MAO0439	8789053784	7455/0	29/08/2015	218 * I
MAO1998	8789053832	7455/0	30/08/2015	218 * I
MAS5772	8789053445	7455/0	16/08/2015	218 * I
MAY9691	8789052489	7455/0	18/07/2015	218 * I
MBA0412	8789053035	7455/0	03/08/2015	218 * I
MBA4579	8789052943	7455/0	31/07/2015	218 * I
MBA4851	8789053344	7455/0	13/08/2015	218 * I
MBC7535	8789052668	7455/0	24/07/2015	218 * I
MBD2957	8789053336	7455/0	12/08/2015	218 * I
MBF6272	8789053104	7455/0	05/08/2015	218 * I
MBH9576	8789053396	7455/0	15/08/2015	218 * I
MBI1349	8789052890	7463/0	24/07/2015	218 * II
MBJ7892	8789053024	7455/0	03/08/2015	218 * I
MBL6273	8789053313	7455/0	11/08/2015	218 * I
MBN1771	8789052614	7455/0	21/07/2015	218 * I
MBQ2054	8789053644	7455/0	23/08/2015	218 * I
MBR4971	54063393N	5002/0	11/08/2015	257 § 8º
MBT5084	8789053682	7455/0	25/08/2015	218 * I
MBT5395	8789052900	7455/0	26/07/2015	218 * I
MBV9550	8789053496	7455/0	17/08/2015	218 * I
MBX1402	8789053699	7455/0	26/08/2015	218 * I
MBZ2427	8789053417	7455/0	15/08/2015	218 * I
MBZ7955	8789053881	7455/0	31/08/2015	218 * I
MBZ8229	54069084N	5002/0	08/09/2015	257 § 8º
MCA4414	8789053539	7463/0	19/08/2015	218 * II
MCA4414	8789053540	7455/0	19/08/2015	218 * I
MCA8132	8789053663	7455/0	24/08/2015	218 * I
MCB0864	8789053662	7455/0	24/08/2015	218 * I
MCB8014	8789052622	7455/0	22/07/2015	218 * I
MCF9612	8789051201	7455/0	02/06/2015	218 * I
MCG3973	8789053481	7455/0	17/08/2015	218 * I
MCG4154	8789052597	7455/0	21/07/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCJ2171	54070624N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MCL6230	8789053909	7455/0	01/09/2015	218 * I
MCM5587	8789053014	7463/0	02/08/2015	218 * II
MCM5587	8789053191	7463/0	08/08/2015	218 * II
MCM5587	8789053459	7455/0	16/08/2015	218 * I
MCO2717	8789053254	7455/0	09/08/2015	218 * I
MCP6177	8789052989	7455/0	01/08/2015	218 * I
MCP8485	8789053601	7455/0	22/08/2015	218 * I
MCQ4477	8789052801	7455/0	28/07/2015	218 * I
MCR9969	8789053901	7463/0	01/09/2015	218 * II
MCS7674	8789052748	7455/0	26/07/2015	218 * I
MCU6455	8789052691	7455/0	25/07/2015	218 * I
MCY2869	8789053642	7455/0	23/08/2015	218 * I
MCZ1064	8789053713	7463/0	27/08/2015	218 * II
MDC1706	54068652N	5002/0	10/08/2015	257 § 8º
MDC3606	8789053788	7455/0	29/08/2015	218 * I
MDE6952	8789052698	7455/0	25/07/2015	218 * I
MDG0324	8789053155	7455/0	07/08/2015	218 * I
MDH9485	8789052511	7455/0	18/07/2015	218 * I
MDI7374	8789053295	7455/0	11/08/2015	218 * I
MDO0408	8789052993	7455/0	01/08/2015	218 * I
MDO5502	8789053409	7455/0	15/08/2015	218 * I
MDP9175	8789053753	7455/0	28/08/2015	218 * I
MDV1791	8789053786	7455/0	29/08/2015	218 * I
MDX5732	54070629N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MEB8191	8789053106	7463/0	05/08/2015	218 * II
MEB8191	8789053107	7463/0	05/08/2015	218 * II
MEG3401	8789053258	7463/0	09/08/2015	218 * II
MEG4697	8789053245	7455/0	09/08/2015	218 * I
MEG4733	8789052576	7455/0	21/07/2015	218 * I
MEK4362	8789053262	7455/0	09/08/2015	218 * I
MEK9013	8789052419	7455/0	14/07/2015	218 * I
MEL1874	8789053500	7455/0	18/08/2015	218 * I
MEL7982	8789053796	7463/0	29/08/2015	218 * II
MEP0345	8789053436	7455/0	15/08/2015	218 * I
MER8931	8789053636	7455/0	23/08/2015	218 * I
MES3335	8789053602	7455/0	22/08/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MES5483	8789052671	7455/0	24/07/2015	218 * I
MET4592	8789053520	7455/0	19/08/2015	218 * I
MEV5798	8789053211	7455/0	08/08/2015	218 * I
MEW7661	8789053647	7463/0	23/08/2015	218 * II
MFC0774	8789053485	7455/0	17/08/2015	218 * I
MFD2189	8789053547	7463/0	19/08/2015	218 * II
MFF2364	8789053573	7455/0	20/08/2015	218 * I
MFG6665	8789053614	7455/0	22/08/2015	218 * I
MFG6665	8789053842	7455/0	30/08/2015	218 * I
MFI0518	8789053870	7455/0	31/08/2015	218 * I
MFI7453	8789053934	7455/0	03/09/2015	218 * I
MFK4231	8789052682	7455/0	25/07/2015	218 * I
MFR4210	8789052814	7455/0	28/07/2015	218 * I
MFR9402	8789053609	7463/0	22/08/2015	218 * II
MFT3908	8789053516	7455/0	18/08/2015	218 * I
MFV0138	8789053358	7455/0	13/08/2015	218 * I
MFW0036	8789053525	7455/0	19/08/2015	218 * I
MFW2754	8789053143	7455/0	06/08/2015	218 * I
MFY8043	8789053752	7455/0	28/08/2015	218 * I
MFZ7441	8789052782	7455/0	27/07/2015	218 * I
MGB2751	8789053683	7455/0	25/08/2015	218 * I
MGB4118	54070627N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MGB7051	8789053078	7455/0	04/08/2015	218 * I
MGD2379	8789052967	7455/0	01/08/2015	218 * I
MGE5459	8789053169	7455/0	07/08/2015	218 * I
MGG5663	8789052957	7455/0	31/07/2015	218 * I
MGI4089	8789053253	7455/0	09/08/2015	218 * I
MGN1954	8789052864	7455/0	30/07/2015	218 * I
MGO1098	8789053427	7455/0	15/08/2015	218 * I
MGP1786	8789052970	7463/0	01/08/2015	218 * II
MGP7480	8789053605	7455/0	22/08/2015	218 * I
MGP9822	8789053588	7463/0	21/08/2015	218 * II
MGT3779	8789052905	7455/0	28/07/2015	218 * I
MGT9833	8789053353	7455/0	13/08/2015	218 * I
MGU9035	8789053593	7455/0	21/08/2015	218 * I
MGX1708	8789052823	7455/0	28/07/2015	218 * I
MHA5106	8789053527	7455/0	19/08/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHB1616	8789053508	7455/0	18/08/2015	218 * I
MHC4094	8789053491	7455/0	17/08/2015	218 * I
MHF1497	8789053935	7455/0	03/09/2015	218 * I
MHG5414	8789053677	7455/0	25/08/2015	218 * I
MHI0770	8789052858	7455/0	30/07/2015	218 * I
MHK4943	8789052666	7455/0	24/07/2015	218 * I
MHL7428	8789053716	7455/0	27/08/2015	218 * I
MHO3242	8789052896	7455/0	26/07/2015	218 * I
MHU1717	8789053782	7455/0	29/08/2015	218 * I
MHU2496	8789053093	7455/0	05/08/2015	218 * I
MHX6876	8789053320	7455/0	12/08/2015	218 * I
MHX7495	8789053744	7455/0	28/08/2015	218 * I
MHY6828	8789053287	7455/0	10/08/2015	218 * I
MHZ2323	8789053884	7455/0	31/08/2015	218 * I
MID6077	8789053860	7455/0	31/08/2015	218 * I
MIH3385	8789053828	7455/0	30/08/2015	218 * I
MIH8899	8789052747	7455/0	26/07/2015	218 * I
MIK2094	8789053861	7455/0	31/08/2015	218 * I
MIL0482	8789052694	7455/0	25/07/2015	218 * I
MIM9431	8789052696	7455/0	25/07/2015	218 * I
MIM9953	8789053400	7455/0	15/08/2015	218 * I
MIN8542	8789053892	7455/0	31/08/2015	218 * I
MIP2933	54070626N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MIP2933	8789053167	7455/0	07/08/2015	218 * I
MIQ0697	54070632N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MIS0880	8789053347	7455/0	13/08/2015	218 * I
MIT7879	8789052872	7455/0	30/07/2015	218 * I
MIT8985	8789053827	7463/0	30/08/2015	218 * II
MIW3503	8789053512	7463/0	18/08/2015	218 * II
MIX7554	8789053289	7455/0	10/08/2015	218 * I
MIY2105	8789052150	7455/0	02/07/2015	218 * I
MIZ2798	8789053537	7455/0	19/08/2015	218 * I
MIZ2798	8789053758	7455/0	28/08/2015	218 * I
MIZ3383	8789052990	7463/0	01/08/2015	218 * II
MJA1807	8789053829	7455/0	30/08/2015	218 * I
MJA3374	54070622N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MJB4875	8789052642	7455/0	22/07/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJB7939	8789053670	7455/0	24/08/2015	218 * I
MJC7056	54070623N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MJE4033	8789053051	7455/0	03/08/2015	218 * I
MJE4396	8789052849	7455/0	29/07/2015	218 * I
MJG5335	8789053146	7455/0	07/08/2015	218 * I
MJG5335	8789053399	7455/0	15/08/2015	218 * I
MJG8367	54070630N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MJJ1760	8789053263	7455/0	09/08/2015	218 * I
MJJ2271	8789053928	7455/0	02/09/2015	218 * I
MJO0126	8789053413	7455/0	15/08/2015	218 * I
MJP9001	54068655N	5002/0	10/08/2015	257 § 8º
MJR8517	8789053140	7455/0	06/08/2015	218 * I
MJV0273	54069063N	5002/0	08/09/2015	257 § 8º
MJW2864	8789052834	7455/0	29/07/2015	218 * I
MKA3260	8789052539	7455/0	19/07/2015	218 * I
MKB0688	8789052538	7455/0	19/07/2015	218 * I
MKC4411	8789053560	7455/0	20/08/2015	218 * I
MKC4515	8789053734	7455/0	27/08/2015	218 * I
MKC7477	8789053897	7455/0	01/09/2015	218 * I
MKE3255	8789052897	7455/0	26/07/2015	218 * I
MKG1440	8789053916	7455/0	01/09/2015	218 * I
MKG7746	54070625N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MKH1033	54068654N	5002/0	10/08/2015	257 § 8º
MKJ6147	54068651N	5002/0	10/08/2015	257 § 8º
MKJ9887	8789052744	7463/0	26/07/2015	218 * II
MKN4926	8789053890	7455/0	31/08/2015	218 * I
MKO1256	8789053026	7455/0	03/08/2015	218 * I
MKR2601	8789052617	7463/0	21/07/2015	218 * II
MKS0768	8789053355	7455/0	13/08/2015	218 * I
MKS4261	8789053418	7455/0	15/08/2015	218 * I
MKT5556	8789053543	7455/0	19/08/2015	218 * I
MKV9666	8789053747	7455/0	28/08/2015	218 * I
MKX8373	8789053120	7455/0	06/08/2015	218 * I
MLE8602	8789052456	7455/0	17/07/2015	218 * I
MLG0846	8789052648	7455/0	23/07/2015	218 * I
MLG1437	8789053822	7463/0	30/08/2015	218 * II
MLI3737	8789053919	7455/0	01/09/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLI6013	8789053761	7463/0	28/08/2015	218 * II
MLJ5802	8789052609	7455/0	21/07/2015	218 * I
MLK2955	8789053798	7455/0	29/08/2015	218 * I
MLM0579	8789053738	7455/0	28/08/2015	218 * I
MLM0773	54070631N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MLN0608	8789052770	7455/0	27/07/2015	218 * I
MLN3080	8789053048	7455/0	03/08/2015	218 * I
MLN7139	8789053158	7455/0	07/08/2015	218 * I
MLS0984	8789053937	7455/0	03/09/2015	218 * I
MLV3828	8789053071	7455/0	04/08/2015	218 * I
MLV8996	8789052983	7455/0	01/08/2015	218 * I
MLW9105	8789053432	7455/0	15/08/2015	218 * I
MLY8855	8789053620	7455/0	22/08/2015	218 * I
MMB6554	8789053364	7455/0	13/08/2015	218 * I
MMC8873	8789053053	7455/0	03/08/2015	218 * I
MMC9783	8789053408	7463/0	15/08/2015	218 * II
MMD7758	8789053669	7455/0	24/08/2015	218 * I
MMF2143	8789052498	7455/0	18/07/2015	218 * I
MMH4964	8789053378	7455/0	14/08/2015	218 * I
MMK2856	8789052944	7455/0	31/07/2015	218 * I
MMM5652	8789052822	7455/0	28/07/2015	218 * I
MMM9092	8789053087	7455/0	04/08/2015	218 * I
OKE5678	8789053182	7455/0	07/08/2015	218 * I
OKH7328	8789052808	7463/0	28/07/2015	218 * II
QHA8633	8789053676	7463/0	25/08/2015	218 * II
QHB6138	8789053803	7455/0	29/08/2015	218 * I
QHF2363	54065458N	5002/0	21/08/2015	257 § 8º
QHG0454	8789053357	7463/0	13/08/2015	218 * II
QHG1354	8789052960	7455/0	31/07/2015	218 * I
QHG4182	8789053040	7455/0	03/08/2015	218 * I
QHG4421	8789052979	7455/0	01/08/2015	218 * I
QHG4421	8789052980	7455/0	01/08/2015	218 * I
QHO0077	8789052791	7455/0	27/07/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 289/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 289/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AND2728	8789054013	7455/0	04/09/2015	218 * I
ARQ6209	8789053942	7455/0	02/09/2015	218 * I
ARR8073	8789053645	7455/0	23/08/2015	218 * I
AUG9173	8789054096	7455/0	08/09/2015	218 * I
BVN8166	8789053946	7455/0	05/09/2015	218 * I
DVD0307	8789054275	7455/0	13/09/2015	218 * I
EPY0644	8789053532	7455/0	19/08/2015	218 * I
FOG2327	8789053960	7455/0	14/09/2015	218 * I
GWI3732	8789053966	7455/0	18/09/2015	218 * I
IMT5445	54068650N	5002/0	10/08/2015	257 § 8º
JNS2243	8789054234	7455/0	12/09/2015	218 * I
LND5063	8789053826	7455/0	30/08/2015	218 * I
LZS1460	8789054082	7463/0	07/09/2015	218 * II
MAN0081	8789054043	7455/0	05/09/2015	218 * I
MBB7054	8789054203	7455/0	12/09/2015	218 * I
MBG0982	8789054245	7455/0	13/09/2015	218 * I
MBI9345	8789054213	7455/0	12/09/2015	218 * I
MCG1611	8789054030	7463/0	05/09/2015	218 * II
MCR6152	8789054041	7455/0	05/09/2015	218 * I
MDD7275	8789054051	7471/0	05/09/2015	218 * III
MEA4832	8789054170	7455/0	11/09/2015	218 * I
MEF5157	8789053882	7455/0	31/08/2015	218 * I
MEN6384	8789054223	7455/0	12/09/2015	218 * I
MEV2250	8789054066	7455/0	07/09/2015	218 * I
MEV2250	8789054169	7455/0	11/09/2015	218 * I
MFE5727	8789054177	7463/0	11/09/2015	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFF8597	8789054181	7455/0	11/09/2015	218 * I
MFF8597	8789054215	7455/0	12/09/2015	218 * I
MFF8597	8789054216	7455/0	12/09/2015	218 * I
MFG1095	8789054054	7463/0	05/09/2015	218 * II
MFN6031	8789054228	7463/0	12/09/2015	218 * II
MFN7264	8789054080	7455/0	07/09/2015	218 * I
MFQ3553	8789054100	7455/0	08/09/2015	218 * I
MFR1345	8789054145	7455/0	10/09/2015	218 * I
MFV5757	8789053650	7455/0	23/08/2015	218 * I
MFW7389	8789054101	7455/0	08/09/2015	218 * I
MGF9169	8789053626	7455/0	22/08/2015	218 * I
MGH1966	8789053489	7455/0	17/08/2015	218 * I
MGH1966	8789053492	7455/0	17/08/2015	218 * I
MGI9163	8789054209	7463/0	12/09/2015	218 * II
MHM4494	8789054008	7455/0	04/09/2015	218 * I
MHT8425	8789053621	7463/0	22/08/2015	218 * II
MHY7344	8789054122	7455/0	09/09/2015	218 * I
MIH6935	8789054198	7455/0	12/09/2015	218 * I
MIN9523	8789054044	7455/0	05/09/2015	218 * I
MIR2112	8789054085	7455/0	07/09/2015	218 * I
MIU4024	8789054034	7455/0	05/09/2015	218 * I
MIU7314	8789054134	7455/0	09/09/2015	218 * I
MIW2548	8789053984	7455/0	04/09/2015	218 * I
MIX9597	8789054221	7455/0	12/09/2015	218 * I
MIZ2798	8789053997	7463/0	04/09/2015	218 * II
MIZ2798	8789054114	7455/0	09/09/2015	218 * I
MJB6899	8789053522	7455/0	19/08/2015	218 * I
MJM8920	8789054192	7455/0	11/09/2015	218 * I
MJN1580	8789054158	7455/0	10/09/2015	218 * I
MJR1234	8789054250	7455/0	13/09/2015	218 * I
MKG8219	8789054136	7455/0	09/09/2015	218 * I
MLG3511	8789054247	7455/0	13/09/2015	218 * I
MLG3511	8789054249	7455/0	13/09/2015	218 * I
MLQ2214	8789054201	7463/0	12/09/2015	218 * II
MMC0825	8789053563	7455/0	20/08/2015	218 * I
MMH4162	8789054061	7455/0	06/09/2015	218 * I
MMM0986	8789054133	7455/0	09/09/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QHG0454	8789053533	7455/0	19/08/2015	218 * I
QHI3751	8789053654	7455/0	23/08/2015	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 291/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 291/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALL1137	8789053576	7455/0	21/08/2015	218 * I
AVJ3366	8789053541	7455/0	19/08/2015	218 * I
DHQ6631	8789053649	7455/0	23/08/2015	218 * I
EDV9160	8789053548	7455/0	19/08/2015	218 * I
IDY4349	8789053604	7455/0	22/08/2015	218 * I
IFV9284	8789053777	7455/0	29/08/2015	218 * I
LXG5699	8789053723	7455/0	27/08/2015	218 * I
LXJ6591	8789053639	7455/0	23/08/2015	218 * I
LXQ2840	8789053498	7455/0	17/08/2015	218 * I
LXU3047	8789053598	7455/0	22/08/2015	218 * I
LZZ4344	8789053606	7455/0	22/08/2015	218 * I
MAR1800	8789054083	7455/0	07/09/2015	218 * I
MBA4851	8789053712	7455/0	27/08/2015	218 * I
MBF3557	8789053577	7455/0	21/08/2015	218 * I
MBX4172	8789054131	7455/0	09/09/2015	218 * I
MCQ5383	8789053600	7455/0	22/08/2015	218 * I
MDE5496	8789054090	7455/0	07/09/2015	218 * I
MDN8339	8789053736	7455/0	27/08/2015	218 * I
MDP9175	8789054179	7455/0	11/09/2015	218 * I
MDQ1723	8789054006	7463/0	04/09/2015	218 * II
MDS2027	8789053656	7463/0	23/08/2015	218 * II
MDX1541	8789053574	7455/0	20/08/2015	218 * I
MEH2797	8789054031	7455/0	05/09/2015	218 * I
MEY7250	8789053867	7455/0	31/08/2015	218 * I
MFO1731	8789053612	7455/0	22/08/2015	218 * I
MGG8955	8789054152	7455/0	10/09/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGN2720	8789054057	7455/0	05/09/2015	218 * I
MHU0247	8789053722	7455/0	27/08/2015	218 * I
MIX5440	8789053848	7455/0	30/08/2015	218 * I
MIY9504	8789054155	7455/0	10/09/2015	218 * I
MJE0319	8789053925	7455/0	02/09/2015	218 * I
MJM9484	54069080N	5002/0	08/09/2015	257 § 8º
MKA3572	8789054140	7455/0	10/09/2015	218 * I
MKB0710	8789053551	7455/0	20/08/2015	218 * I
MKC6632	8789053578	7455/0	21/08/2015	218 * I
MKN3966	8789053571	7455/0	20/08/2015	218 * I
MKO0697	8789054077	7455/0	07/09/2015	218 * I
MKU2182	8789053559	7455/0	20/08/2015	218 * I
MLH4068	8789053458	7455/0	16/08/2015	218 * I
MLJ6546	8789053607	7455/0	22/08/2015	218 * I
MLR5985	8789053546	7455/0	19/08/2015	218 * I
MMB8311	8789053921	7455/0	02/09/2015	218 * I
MMC5936	8789054184	7455/0	11/09/2015	218 * I
MMF8197	8789053580	7455/0	21/08/2015	218 * I
OAZ0807	8789053549	7455/0	19/08/2015	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 293/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 293/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BBB4234	8789053806	7455/0	29/08/2015	218 * I
CID1961	8789053720	7455/0	27/08/2015	218 * I
DIG3527	8789053804	7455/0	29/08/2015	218 * I
GHD9797	54072741N	5002/0	21/09/2015	257 § 8º
HMR2142	8789053824	7463/0	30/08/2015	218 * II
IIW7729	8789053871	7455/0	31/08/2015	218 * I
IQN0392	8789053780	7455/0	29/08/2015	218 * I
IQN4018	8789053872	7455/0	31/08/2015	218 * I
ISX6069	8789053929	7455/0	02/09/2015	218 * I
LWS1949	54072743N	5002/0	21/09/2015	257 § 8º
LWT1753	8789053859	7455/0	31/08/2015	218 * I
LWU2694	8789053755	7463/0	28/08/2015	218 * II
LXK4502	8789054243	7455/0	13/09/2015	218 * I
LXU9416	8789053526	7455/0	19/08/2015	218 * I
LXU9416	8789053531	7455/0	19/08/2015	218 * I
LXY9496	8789053863	7455/0	31/08/2015	218 * I
MAI7974	8789053823	7455/0	30/08/2015	218 * I
MAP9355	8789053680	7455/0	25/08/2015	218 * I
MBP0976	8789053727	7463/0	27/08/2015	218 * II
MCI0737	8789053781	7455/0	29/08/2015	218 * I
MCY0948	8789053820	7455/0	30/08/2015	218 * I
MDJ4633	54070617N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MEB6788	8789053908	7463/0	01/09/2015	218 * II
MFC4478	8789053703	7455/0	26/08/2015	218 * I
MFF4633	8789053813	7455/0	29/08/2015	218 * I
MFF6606	8789053766	7455/0	28/08/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFP9828	8789053751	7455/0	28/08/2015	218 * I
MFU6031	8789053790	7455/0	29/08/2015	218 * I
MGK9066	8789053891	7455/0	31/08/2015	218 * I
MGY2353	8789053893	7455/0	31/08/2015	218 * I
MHJ4395	8789053764	7455/0	28/08/2015	218 * I
MHT8425	8789053672	7455/0	24/08/2015	218 * I
MHY3265	8789053869	7455/0	31/08/2015	218 * I
MIC2795	8789053715	7455/0	27/08/2015	218 * I
MIN4556	54070621N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MJB2253	8789053835	7455/0	30/08/2015	218 * I
MJW6798	8789053875	7455/0	31/08/2015	218 * I
MKF8763	8789053843	7455/0	30/08/2015	218 * I
MKF9776	8789053952	7455/0	09/09/2015	218 * I
MKG0637	54068649N	5002/0	10/08/2015	257 § 8º
MKS5858	8789053879	7455/0	31/08/2015	218 * I
MKS5858	8789053880	7455/0	31/08/2015	218 * I
MLJ8479	54070618N	5002/0	14/09/2015	257 § 8º
MLS7976	8789053667	7455/0	24/08/2015	218 * I
MLU3641	8789053769	7455/0	29/08/2015	218 * I
MMF3809	8789053836	7455/0	30/08/2015	218 * I
QHD5807	8789053811	7455/0	29/08/2015	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 295/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 295/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACD9192	8789054118	7455/0	09/09/2015	218 * I
ARI8356	8789054189	7455/0	11/09/2015	218 * I
EKR7135	8789054664	7455/0	27/09/2015	218 * I
KNE5712	8789053973	7455/0	22/09/2015	218 * I
KZE2378	8789054235	7463/0	12/09/2015	218 * II
LXM8628	8789054121	7455/0	09/09/2015	218 * I
LXS3917	8789054023	7455/0	04/09/2015	218 * I
LZH1080	8789054196	7455/0	12/09/2015	218 * I
MAL1732	8789053998	7463/0	04/09/2015	218 * II
MAQ0912	8789054003	7455/0	04/09/2015	218 * I
MAT2742	8789054261	7455/0	13/09/2015	218 * I
MCG1881	8789054053	7455/0	05/09/2015	218 * I
MEB3128	8789054161	7455/0	10/09/2015	218 * I
MEB8173	8789054246	7455/0	13/09/2015	218 * I
MEC5282	8789054146	7455/0	10/09/2015	218 * I
MED6255	8789053849	7455/0	30/08/2015	218 * I
MFK2770	8789054225	7455/0	12/09/2015	218 * I
MFM0207	8789054265	7455/0	13/09/2015	218 * I
MFR5815	8789054088	7463/0	07/09/2015	218 * II
MFZ0518	8789054259	7471/0	13/09/2015	218 * III
MGQ1759	8789054027	7455/0	04/09/2015	218 * I
MGS2460	8789054142	7455/0	10/09/2015	218 * I
MHI3423	8789054069	7455/0	07/09/2015	218 * I
MHP5358	8789054144	7455/0	10/09/2015	218 * I
MHQ1786	8789054050	7455/0	05/09/2015	218 * I
MIF3940	8789054173	7455/0	11/09/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIY8144	8789054240	7455/0	12/09/2015	218 * I
MJD4038	8789054205	7455/0	12/09/2015	218 * I
MJL5850	8789054167	7455/0	11/09/2015	218 * I
MKF4718	8789054067	7455/0	07/09/2015	218 * I
MKI5333	8789054187	7455/0	11/09/2015	218 * I
MKO6176	8789054168	7455/0	11/09/2015	218 * I
MKY0039	8789054119	7455/0	09/09/2015	218 * I
MLA9026	8789054024	7455/0	04/09/2015	218 * I
MLA9026	8789054025	7455/0	04/09/2015	218 * I
MLF0596	8789054218	7455/0	12/09/2015	218 * I
MMB4196	54074306N	5002/0	28/09/2015	257 § 8º
QHB5553	8789053948	7455/0	06/09/2015	218 * I
QHD7003	8789054262	7455/0	13/09/2015	218 * I
QHP7675	8789054117	7455/0	09/09/2015	218 * I
QHR1933	8789054233	7455/0	12/09/2015	218 * I
QHU0710	8789053963	7455/0	15/09/2015	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

Iomerê

Prefeitura

LEI 822/2015

LEI Nº. 822 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar, através de leilão ou dação em pagamento, os bens móveis inservíveis, constantes da relação de bens do Patrimônio Público Municipal, anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2. O preço mínimo de cada item é aquele estabelecido no laudo de avaliação anexo, elaborado por leiloeiro oficial e pela Comissão Especial designada para avaliação de bens móveis.

Art. 3. Caso a alienação seja realizada por leilão, o valor arrecadado será utilizado na aquisição de novos veículos, máquinas, equipamentos, edificações ou pagamento de débitos junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Art. 4. A dação em pagamento só será admitida para aquisição de bens novos e o valor a ser praticado deverá ser no mínimo o da avaliação.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 19 de novembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta mesma data na Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA 2641/2015

PORTARIA Nº 2641 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora municipal VALÉRIA GRIFANTE, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/09/2014 a 05/09/2015 a contar de 16/11/2015 a 15/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de novembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 10, PP 7-2015-MAT.HOSP. E LAB./FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2015

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2015, do PROCESSO Nº 10/2015, homologado aos 19 de novembro de 2015, cujo objeto é: aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2016, conforme anexo do Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.10.6003
de 20 de novembro de 2015

FORNECEDOR: METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-920, Município de RIO DO SUL-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.244.710, representado pelo Senhor JORGE HENRIQUE DA SILVA, CPF: 481.293.139-87.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	Tira teste realização hemoglicose cx/ 50 unidades	CX	500,00	Acon/On Call Plus	22,66	11.330,00
Valor Total Registrado					11.330,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.10.6130
de 20 de novembro de 2015

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, situada na ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320, município de RIO DO SUL-SC, inscrita no CNPJ sob n. 00.802.002/0001-02 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 253.148.995, representado pelo Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF: 015.886.939-70.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G, 100% algodão alvejado	Rl	200,00	MELHOR MED	8,93	1.786,00
37 SORO FISIOLOGICO 100 ML 0,9% SIST. FECH. FRASCO FR 700,00 BASA					1,80 1.260,77	
38	SORO FISIOLOGICO 250 ML 0,9% SIST.FECH. FRASCO	FR	700,00	BASA	2,05	1.432,13
39	Soro fisiologico 500 ml 0,9% sist.fech.frasco	FR	500,00	BASA	2,28	1.141,00
41	Campo Operatorio comp.Cirurg.G. 45 X 50 PCT C/ 50 UN.	PCT	30,00	DIO TEXTI	54,98	1.649,40
42	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS-91 x91	Rl	200,00	BIO TEXTI	53,61	10.722,00
43	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 13 fios, pct com 500 un.	UN	400,00	BIO TEXTI	14,02	5.608,00
Valor Total Registrado					23.599,30	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.10.6257
de 20 de novembro de 2015

FORNECEDOR: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, situada na AVENIDA OSCAR BARCELOS, 205, município de RIO DO SUL-SC, inscrita no CNPJ sob n. 03.501.603/0001-65 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 253.990.807, representado pelo Senhor GILMAR LAMEGO, CPF: 539.236.009-25.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	Papel grau cirurgico 15cm x 100 mts	Rl	150,00	VEDAMAX	50,61	7.590,96
18	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	Rl	400,00	MISSNER	4,34	1.737,80

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 mts	Rl	300,00	MISSNER	1,80	541,38
20	Fita Micropore 2,5 cm x 10 mts c/capa	Rl	700,00	MISSNER	1,71	1.196,37
21	Fita Micropore 05 cm x 10 mts c/capa	Rl	500,00	MISSNER	2,66	1.332,00
22	Abaixador de lingua descartável pct 100 un.	UN	60,00	ESTILO	2,96	177,60
23	Fita para auto clave 19 x 30	Rl	120,00	MISSNER	2,72	326,56
24 lamina p/ preventivo c/extremidade fosca 26 x76 cx/50 CX 150,00 LABOR					3,01 451,16	
25	Coletor de urina infantil	UN	1.000,00	JP	0,95	945,30
26	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80ML-tampa rosca	UN	1.000,00	JP	0,32	324,60
27	esparadrapo impermeável 05 x 4,5 mts	Rl	400,00	MISSNER	2,56	1.023,56
28	Coletor urina sistema fechado bio-bag	UN	100,00	LABOR	2,10	210,06
29	Descarpax 13 litros	UN	250,00	EMBALAIRE	2,66	666,00
31	Atadura crepon 06cm x 1,8mts 13F.	UN	1.000,00	POLAR	0,28	284,31
32	Atadura crepon 10cm x 1,8mts 13F.	UN	2.000,00	POLAR	0,45	903,00
33	Atadura crepon 15cm x 1,8mts 13F.	UN	3.000,00	POLAR	0,68	2.031,60
34	Atadura crepon 20cm x 1,8mts 13F.	UN	2.000,00		0,87	1.747,00
35	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 CM x 2,2 MTS	UN	1.500,00	NEVE	0,70	1.045,20
36	ATADURA ELASTICA BRANCA 20 CM X 2,2 MTS	UN	1.500,00	NEVE	1,42	2.134,65
40	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSEN-CIAIS, LECITINA DE SOJA	FR	300,00	KELLDRIN	3,10	930,96
44	Atadura de Rayon 7,5 cm x 5m	Pt	100,00	POLAR	3,04	304,24
45	Stopper adesivo cx/500	UN	15,00	LABOR	11,74	176,17
46	coletor materias perfurocortantes 20 lts	UN	200,00	EMBALAIRE	3,56	712,30
47	Sonda uretral em polivinil Nº 12	UN	4.000,00	MEDSONDA	0,52	2.062,40
48	frasco p/nutrição enteral 300ml	UN	300,00	BIOBASE	0,81	243,48
61	Tubos Vacutainer S/EDTA 05 ml	UN	1.000,00	LABOR	0,51	510,95
62	Tubos Vacutainer com EDTA 4,5 ml	UN	4.000,00	LABOR	0,47	1.890,40
63	Tubos Vacutainer com Gel Separador 10 ml	UN	4.000,00	LABOR	0,76	3.047,60
64	Tubos Vacutainer com Citrato 4,5 ml	UN	2.000,00	LABOR	0,43	868,00
65	Tubo Vacutainer com Fluoreto 05ml	UN	2.000,00	LABOR	0,43	868,00
66	Tubos vacutainer s/ anticoagualante 10ml	UN	3.000,00	LABOR	0,51	1.533,60
67	Tubo Microhematócrito s/ antiocoag. cx. c/ 500tubos	CX	10,00	LABOR	14,47	144,67
70	Atadura de crepom tipo Cysne 20cm x 1,80mts-pct 12 unidades	PCT	200,00	CREMER	28,00	5.600,00
74	almotolia plástica trasnparente 250ml	UN	100,00	J.PROLAB	1,19	119,35
75	ESCOVA GINECOLOGICA DESCART. "NÃO ESTERIL"	UN	1.000,00	KOLPLAST	0,14	143,20
76	Espátula de AyreS madeira pct/ 100 unidades	PCT	600,00	ESTILO	2,96	1.776,00
77	especulo vaginal esteril lubrificado tam. P.	UN	700,00	ADLIN	1,05	735,21
78	especulo vaginal esteril lubrificado tam. M.	UN	600,00	ADLIN	1,16	698,94
79	Fixador citologico spray 30ml	FR	30,00	ADLIN	3,15	94,53

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
80	Gel para ecg/ultra som 5000gr	GL	30,00	CAITHEC	14,23	426,81
81	Scalp nº 19	UN	300,00	SOLIDOR	0,19	57,30
82	Tubo de vacutainer 5ml c/acel.coag. / gel	UN	1.200,00	LABOR	0,63	752,28
84	Tubo vacutainer 4ml c/edta K2	UN	500,00	LABOR	0,57	284,50
Valor Total Registrado					48.650,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.10.6887
de 20 de novembro de 2015

FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada na RUA JOAQUIM NABUCO, 1595, BAIRRO: CAPOEIRAS, CEP: 88.090-060, Município de FLORIANÓPOLIS-SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.164.711/0001-40 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.916.996, representado pelo Senhor JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS, CPF: 183.100.010-53.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
85	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber,	UN	50,00	Aquacel AG Extra 10x	49,50	2.475,00
86	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml	UN	20,00	Pielsana Sachet 7,5x	82,00	1.640,00
87	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio,	UN	50,00	Saf-Gel 85gr	49,00	2.450,00
88	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2x94,4cm, com pasta comp	UN	50,00	Flexidress	41,00	2.050,00
Valor Total Registrado					8.615,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.10.7131
de 20 de novembro de 2015

FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA, situada na RUA TAMOIOS, 145 - E, BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, CEP: 89.812-410, Município de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 12.632.841/0001-09 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.220.786, representado pelo Senhor GELSON TADEU MOHR, CPF: 029.064.769-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Luvas p/ procedimento G - Cx. 100unid. latex	CX	200,00	NUGARD	14,85	2.970,14
12	Luvas p/ procedimento M - Cx. 100unid.latex	CX	500,00	NUGARD	14,85	7.425,30
13	Luvas p/ procedimento P - Cx. 100unid.latex	CX	500,00	NUGARD	14,85	7.425,30
14	Luvas p/ procedimento extra P - Cx. 100unid. latex	CX	300,00	NUGARD	14,85	4.455,18
15 Touca Sanfonada Elastica cx /100 un. PCT 50,00 DESCARPACK					6,08 303,80	
17	Mascara descartaveis c/ clipe e elastico - Cx. 50unid	CX	150,00	MEDI PLUSS	4,74	710,28
Valor Total Registrado					23.290,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.10.7280
de 20 de novembro de 2015

FORNECEDOR: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR, situada na Rua 25 de dezembro, nº 34, Município de SÃO JOSÉ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 14.248.265/0001-18 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.511.411, representado pelo Senhor JURANDIR FERREIRA MONTEIRO, CPF: 691.269.339-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	VDRL test suspensão antigenico pronto - 5,5ml	UN	10,00	Wiener	35,65	356,50
50	Corante hematologico I-II-III Cx. c/ 3 frascos de 500ml	FR	10,00	Newprov	37,85	378,50
51	ACIDO ÚRICO KIT	UN	10,00	Analisa	41,28	412,80
52	COLESTEROL TOTAL KIT	UN	10,00	Analisa	60,64	606,40

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	CREATININA pp-300 KIT	UN	10,00	Analisa	43,52	435,20
54	Oleo de imersão p/ microscopio optico c/ 100ml	FR	10,00	Newprov	13,89	138,90
55 TGO KIT UN 10,00 Analisa					60,80 608,00	
56	TGP KIT	UN	10,00	Analisa	60,80	608,00
57	TRIGLICERIDEOS KIT	UN	15,00	Analisa	133,44	2.001,60
58	UREIA KIT	UN	10,00	Analisa	99,84	998,40
59	FITA DE URINA (10 AREAS) MULTISTIX c/ 100 unidades	FR	80,00	Wama	31,20	2.496,00
60	FITA REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDES FRASCO 100 TESTES	UN	50,00	Biocon	60,85	3.042,50
68	Reagente p/ tipagem sanguinea Anti - A - 10ml	FR	10,00	Prothemo	19,36	193,60
69	Reagente p/ tipagem sanguinea Anti - B - 10ml	FR	10,00	Prothemo	19,36	193,60
72	Anticoagulante citrato 20 ml	FR	10,00	Analisa	4,48	44,80
73	Anticoagulante fluoreto 20 ml	FR	10,00	Analisa	4,48	44,80
Valor Total Registrado					12.559,60	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA N° 430/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO FUNDEB.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o Conselho do FUNDEB;

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Michele Dal Bello
Suplente: João Carlos Ferrari

II - Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Dilviana Cason
Suplente: Idiane Regina Pottratz Wildner

III - Representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Adriana Ongaratto Hilleshein
Suplente: Eliana H. Mocellin

IV - Representante dos servidores técnicos, administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Adriana Giombelli Bordinhon
Suplente: Ludimar B. Boldori

V – Representante dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Eliane Bonissoni Rossetto
Suplente: Margareth Baron de Mello
Titular: Vânia Tedesco
Suplente: Liziane Schaefer

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

VI - Representante dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Valmir Kern

Suplente: Mayla Cristina Spricigo
Titular: Neli Izabel Meneghini Zat
Suplente: Israel Cumerlatto

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Adriane Cristina Gedoz Raymundi
Suplente: Roselei Regert dos Reis

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Silvana Brunetto Rigon
Suplente: Denair Zat

IX – Representante do Executivo Municipal:
Titular: Jucilene Goldoni Caliari
Suplente: Moira Comboski

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 20 de Novembro de 2.015.
Valdir Zanella
Prefeito

ATA DE JULGAMENTO DO PL 10, PP 7-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2015 Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 1/6

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2016, conforme anexo do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2015 (Sequência: 4)

Ao(s) 16 de Novembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2015, Licitação nº 7/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, reuniu-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 1644/2009, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA neste ato sem representante presente, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA neste ato sem representante presente, DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS neste ato sem representante presente,FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, VANUSA DIAS EIRELLI - EPP, ODONTOMEDI -PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, ODONTOESTE LTDA ME, SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE, ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, METROMED COMÉRCIO DE METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, DENTAL OESTE EIRELLI EPP e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE teve os envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação protocolados fora do horário estabelecido no edital, mas se apresentou dentro do horário previsto no item 3.3.1 do edital no setor de protocolos, devido a um problema na máquina registradora dos protocolos. As empresas QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS encaminharam os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial via correio por sedex. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez Sr° JOSÉ CARLOS MALKOWSKI representante credenciado da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, o Sr° ELMO LUIZ BACKES procurador da empresa FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, o Sr° RAFAEL DE GIACOMETI representante credenciado da empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, o Sr° HELIO GUIMARÃES procurador da empresa ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, o Sr° ARISTORIDES MENDES FILHO procurador credenciado da empresa METROMED COMÉRCIO DE METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, o Sr° VINICIUS ROLIM DE MOURA procurador da empresa VANUSA DIAS EIRELLI - EPP, o Sr° AURI LINDENMAYR procurador da empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, o Sr° GELSON TADEU MOHR sócio proprietário da empresa ODONTOESTE LTDA ME, a Srª LOVAINI LÚCIA MOHR procuradora da empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE e o Sr° FELIPE POLINI procurador da empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. Indagados pelo pregoeiro sobre a opção de Microempresa, somente as empresas: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, METROMED COMÉRCIO DE METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA não se credenciam como Microempresa ou empresa de pequeno porte, as demais são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexadas ao presente auto. A empresa ODONTOESTE LTDA ME deverá apresentar amostra dos itens: 30, 41, 42 e 43 referente ao lote 08 anexo II do edital, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas, 2 (dois) dias úteis, para analise, caso as amostras não forem aprovadas, será chamada a segunda empresa melhor classificada. O Pregoeiro decidiu em acordo com os representantes das empresas presentes, cancelar o lote 01, em função do item 10 apresentar marca, sendo que algumas empresa não cotaram a marca e estariam sendo prejudicadas. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 2

Participante: 7131 - ODONTOESTE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Luvas p/ procedimento G - Cx. 100unid. latex	CX	200,00	NUGARD	0,0000	14,8507	2.970,14
12	Luvas p/ procedimento M - Cx. 100unid.latex	CX	500,00	NUGARD	0,0000	14,8506	7.425,30
13	Luvas p/ procedimento P - Cx. 100unid.latex	CX	500,00	NUGARD	0,0000	14,8506	7.425,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 2/6

LOTE: 2

Participante: 7131 - ODONTOESTE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Luvas p/ procedimento extra P - Cx. 100unid.latex	CX	300,00	NUGARD	0,0000	14,8506	4.455,18
15	Touca Sanfonada Elastica cx/100 un.	PCT	50,00	DESCARPACK	0,0000	6,076	303,80
17	Mascara descartaveis c/ clipe e elastico - Cx. 50unid	CX	150,00	MEDI PLUSS	0,0000	4,7352	710,28

Total do Participante ——> 23.290,00

LOTE: 3

Participante: 6257 - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	Papel grau cirurgico 15cm x 100 mts	RI	150,00	VEDAMAX	0,0000	50,6064	7.590,96
18	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	RI	400,00	MISSNER	0,0000	4,3445	1.737,80
19	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 mts	RI	300,00	MISSNER	0,0000	1,8046	541,38
20	Fita Micropore 2,5 cm x 10 mts c/capa	RI	700,00	MISSNER	0,0000	1,7091	1.196,37
21	Fita Micropore 05 cm x 10 mts c/capa	RI	500,00	MISSNER	0,0000	2,664	1.332,00
22	Abaixador de lingua descartável pct 100 un.	UN	60,00	ESTILO	0,0000	2,96	177,60
23	Fita para auto clave 19 x 30	RI	120,00	MISSNER	0,0000	2,7213	326,56
24	lamina p/ preventivo c/extremidade fosca	CX	150,00	LABOR	0,0000	3,0077	451,16
25	Coletor de urina infantil	UN	1.000,00	JP	0,0000	0,9453	945,30
26	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80ML, transparente	UN	1.000,00	JP	0,0000	0,3246	324,60
27	esparadrapo impermeável 5 x 4,5	RI	400,00	MISSNER	0,0000	2,5589	1.023,56
28	Coletor urina sistema fechado bio-bag	UN	100,00	LABOR	0,0000	2,1006	210,06
29	Descarpax 13 litros	UN	250,00	EMBALAIRE	0,0000	2,664	666,00
40	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA + VITAMINAS 100 ML	FR	300,00	KELLDRIN	0,0000	3,1032	930,96
45	Stopper adesivo cx/500	UN	15,00	LABOR	0,0000	11,7444	176,17
46	coletor materias perfurocortantes 20 lts	UN	200,00	EMBALAIRE	0,0000	3,5615	712,30
47	Sonda uretral em polivinil N° 12	UN	4.000,00	MEDSONDA	0,0000	0,5156	2.062,40
48	frasco p/nutrição enteral 300ml	UN	300,00	BIOBASE	0,0000	0,8116	243,48
74	almotolia plástica trasnparente 250ml	UN	100,00	J.PROLAB	0,0000	1,1935	119,35
75	ESCOVA GINECOLOGICA DESCT. "NÃO ESTERIL"	UN	1.000,00	KOLPLAST	0,0000	0,1432	143,20
76	Espátula de Ayre p/ 100 unidades	PCT	600,00	ESTILO	0,0000	2,96	1.776,00
77	especulo vaginal esteril lubrificado tam. P.	UN	700,00	ADLIN	0,0000	1,0503	735,21
78	especulo vaginal esteril lubrificado tam. M.	UN	600,00	ADLIN	0,0000	1,1649	698,94
79	Fixador citologico spray 30ml	FR	30,00	ADLIN	0,0000	3,1509	94,53
80	Gel para ecg/ultra som 5000gr	GL	30,00	CAITHEC	0,0000	14,227	426,81
81	Scalp nº 19	UN	300,00	SOLIDOR	0,0000	0,191	57,30

Total do Participante ——> 24.700,00

LOTE: 4

Participante: 7280 - DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
49	VDRL test suspensão antigenico pronto - 5,5ml	UN	10,00	Wiener	0,0000	35,65	356,50
50	Corante hematologico I-II-III Cx. c/ 3 frascos de 500ml	FR	10,00	Newprov	0,0000	37,85	378,50
51	ACIDO ÚRICO KIT	UN	10,00	Analisa	0,0000	41,28	412,80
52	COLESTEROL TOTAL KIT	UN	10,00	Analisa	0,0000	60,64	606,40
53	CREATININA pp-300 KIT	UN	10,00	Analisa	0,0000	43,52	435,20
54	Oleo de imersão p/ microscopio optico c/ 100ml	FR	10,00	Newprov	0,0000	13,89	138,90
55	TGO KIT	UN	10,00	Analisa	0,0000	60,80	608,00
56	TGP KIT	UN	10,00	Analisa	0,0000	60,80	608,00
57	TRIGLICERIDEOS KIT	UN	15,00	Analisa	0,0000	133,44	2.001,60
58	UREIA KIT	UN	10,00	Analisa	0,0000	99,84	998,40
59	FITA DE URINA (10 AREAS) MULTISTIX	FR	80,00	Wama	0,0000	31,20	2.496,00
60	FITA REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDES FRASCO 100 TESTES	UN	50,00	Biocon	0,0000	60,85	3.042,50
68	Reagente p/ tipagem sanguinea Anti - A - 10ml	FR	10,00	Prothemo	0,0000	19,36	193,60
69	Reagente p/ tipagem sanguinea Anti - B - 10ml	FR	10,00	Prothemo	0,0000	19,36	193,60
72	Anticoagulante citrato 20 ml	FR	10,00	Analisa	0,0000	4,48	44,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 3/6

LOTE: 4

Participante: 7280 - DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
73	Anticoagulante fluoreto 20 ml	FR	10,00	Analisa	0,0000	4,48	44,80

Total do Participante ——> 12.559,60

LOTE: 5

Participante: 6257 - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	1.000,00	POLAR	0,0000	0,2843	284,31
32	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	2.000,00	POLAR	0,0000	0,4515	903,00
33	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 15CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 32,7 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	3.000,00	POLAR	0,0000	0,6772	2.031,60
34	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	2.000,00		0,0000	0,8735	1.747,00
35	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 CM x 2,2 mts	UN	1.500,00	NEVE	0,0000	0,6968	1.045,20
36	ATADURA ELASTICA BRANCA 20 CM x 2,2 mts	UN	1.500,00	NEVE	0,0000	1,4231	2.134,65
44	Atadura de Rayon 7,5 cm x 5m -Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas -Atóxica e apirogênico -Esterilizado a Gás Oxido de Etileno. -Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Como no caso de curativos para queimaduras.	Pt	100,00	POLAR	0,0000	3,0424	304,24

Total do Participante ——> 8.450,00

LOTE: 6

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	SORO FISIOLOGICO 100 ML SIST. FECH. FRASCO	FR	700,00	BASA	0,0000	1,8011	1.260,77
38	SORO FISIOLOGICO 250 ML SIST.FECH. FRASCO	FR	700,00	BASA	0,0000	2,0459	1.432,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 4/6

LOTE: 6

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	Soro fisiologico 500 ml sist.fech.frasco	FR	500,00	BASA	0,0000	2,282	1.141,00

Totall do Participante ——> 3.833,90

LOTE: 7

Participante: 6257 - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	Tubos Vacutainer S/EDTA 05 ml	UN	1.000,00	LABOR	0,0000	0,511	510,95
62	Tubos Vacutainer com EDTA 4,5 ml	UN	4.000,00	LABOR	0,0000	0,4726	1.890,40
63	Tubos Vacutainer com Gel Separador 10 ml	UN	4.000,00	LABOR	0,0000	0,7619	3.047,60
64	Tubos Vacutainer com Citrato 4,5 ml	UN	2.000,00	LABOR	0,0000	0,434	868,00
65	Tubo Vacutainer com Fluoreto 05ml	UN	2.000,00	LABOR	0,0000	0,434	868,00
66	Tubos vacutainer s/ anticoagualante 10ml	UN	3.000,00	LABOR	0,0000	0,5112	1.533,60
67	Tubo Microhematócrito s/ antiocoag. cx. c/ 500tubos	CX	10,00	LABOR	0,0000	14,4666	144,67
82	Tubo de vacutainer 5ml c/acel.coag. / gel	UN	1.200,00	LABOR	0,0000	0,6269	752,28
84	Tubo vacutainer 4ml c/edta K2	UN	500,00	LABOR	0,0000	0,569	284,50

Totall do Participante ——> 9.900,00

LOTE: 8

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca. com boa absorvência.	RI	200,00	MELHOR MED	0,0000	8,93	1.786,00
41	Compressa Cirúrgica, Campo Operatório, não descartável . Característica: fios 100% algodão em tecido quádruplo 27 gr, com ou sem fio radiopaco . A compressa com entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Oferecer condição de visibilidade no local da cirurgia com extremidade que possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não soltar fiapo, com laterais que possuem uma costura que permite maior segurança. Alta capacidade de reter líquido. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	PCT	30,00	DIO TEXTI	0,0000	54,98	1.649,40
42	Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade "peso" 1.450 kg com variação de 5% isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	RI	200,00	BIO TEXTI	0,0000	53,61	10.722,00
43	COMPRESSA 13 FIOS 7,5 X 7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA , PESO DE 500 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	UN	400,00	BIO TEXTI	0,0000	14,02	5.608,00

Totall do Participante ——> 19.765,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 5/6

LOTE: 9

Participante: 6003 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
71	Tira teste realização hemoglicose cx/ 50 unidades OBS: Somente serão aceitas tiras da marca ON CALL PLUS por motivo que a Secretaria de Saúde possui aparelhos próprios e não serão substituidos.	CX	500,00	Acon/On Call Plus	0,0000	22,66	11.330,00

Total do Participante ——> 11.330,00

LOTE: 10

Participante: 6257 - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
70	Atadura de crepom tipo Cysne 20cm x 1,80mts- pct 12 unidades 100% algodão. OBS: (cremer).	PCT	200,00	CREMER	0,0000	28,00	5.600,00

Total do Participante ——> 5.600,00

LOTE: 11

Participante: 6887 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
85	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber, unidas por pontos com fio de celulose regenerada Tencel , composto por 100% Carboximetilcelulose sódica e com 1 a 2% de prata iônica. A prata presente no curativo inativa as bactérias retiradas no leito da ferida retendo-as dentro da fibra e não entram em contato com o leito da ferida. Curativo resistente a tração, forma um gel coeso que proporciona um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos e favorece a cicatrização. Absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias, com absorção vertical, evitando a maceração da borda da ferida. É indicado para o tratamento de feridas planas, agudas, crônicas, cavitárias, queimaduras de 1 e 2 graus, feridas ulcerativas e traumáticas, com ou sem infecção e com grande quantidade de exsudato, tamanho 10x10 cm, Apresentar Bula na Proposta,Apresentar 02 Amostras,Carta de Credenciamento junto a Fabricante.	UN	50,00	Aquacel AG Extra 10x	0,0000	49,50	2.475,00
86	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável juntamente com a proposta.	UN	20,00	Pielsana Sachet 7,5x	0,0000	82,00	1.640,00
87	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto- num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr, com apresentação da bula na proposta, juntamente com 02 amostras e carta de credenciamento junto ao fabricante,	UN	50,00	Saf-Gel 85gr	0,0000	49,00	2.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2015 Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 6/6

LOTE: 11

Participante: **6887 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
88	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2x94,4cm, com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino, indicada para o tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático,apresentar bula e Laudo IPT na proposta.	UN	50,00	Flexidress	0,0000	41,00	2.050,00

Total do Participante ——> 8.615,00

Total Geral ——> 128.043,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 16 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

RELATÓRIO DE LANCES REFERENTE PL 10, PP 7-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 1/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - LOTE 01

Item nº	Código	Descrição
1	903	Seringas desc.20 ml
2	1050	Seringas 3 ml
3	1052	Seringas 10 ml
4	9268	agulha descartavel 13x4,5 bisel trifacetado -
5	10010	Agulhas descartaveis 25 x6- bisel trifacetado
6	10011	Agulhas descartaveis 25 x7 Bisel Trifacetado
7	1051	Seringas 5 ml
8	9242	Agulha descartaveis 40 x12- bisel trifacetado
9	7640	Agulha descartáveis. 25 x 8- bisel trifacetado
10	10007	seringa insulina 1.0 ml c/agulha ,038 x 13mm, BD
83	9621	Agulhas p/ vacutainer 25 x07- 22Gx1-

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 2/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 2 - LOTE 02

Código	Classificados	
6257	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.501.603/0001-65
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6697	DENTAL OESTE LTDA ME	CNPJ: 05.412.147/0001-02
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22
7131	ODONTOESTE LTDA	CNPJ: 12.632.841/0001-09
7221	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	CNPJ: 06.194.440/0001-03

Item nº	Código	Descrição
11	1540	Luvas p/ procedimento G - Cx. 100unid. latex
12	1541	Luvas p/ procedimento M - Cx. 100unid.latex
13	1542	Luvas p/ procedimento P - Cx. 100unid.latex
14	1543	Luvas p/ procedimento extra P - Cx. 100unid.latex
15	5925	Touca Sanfonada Elastica cx /100 un.
17	1548	Mascara descartaveis c/ clipe e elastico - Cx. 50unid

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 3/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	28.545,0000		16/11/2015 10:12:53
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	28.165,5000		16/11/2015 10:12:53
1	DENTAL OESTE LTDA ME	27.544,0000		16/11/2015 10:12:53
1	ODONTOESTE LTDA	27.445,0000		16/11/2015 10:12:53
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	26.291,0000		16/11/2015 10:12:53
1	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	25.996,0000		16/11/2015 10:12:53
2	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	25.990,0000		16/11/2015 10:13:55
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	25.985,0000		16/11/2015 10:14:17
2	DENTAL OESTE LTDA ME	25.980,0000		16/11/2015 10:14:26
2	ODONTOESTE LTDA	25.950,0000		16/11/2015 10:14:31
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	25.945,0000		16/11/2015 10:14:36
2	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	25.700,0000		16/11/2015 10:14:41
3	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	Desistiu	25.990,00	16/11/2015 10:14:47
3	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	25.695,0000		16/11/2015 10:14:57
3	DENTAL OESTE LTDA ME	25.650,0000		16/11/2015 10:15:03
3	ODONTOESTE LTDA	25.500,0000		16/11/2015 10:15:11
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	25.495,0000		16/11/2015 10:15:17
3	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	25.400,0000		16/11/2015 10:15:21
4	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	25.695,00	16/11/2015 10:15:27
4	DENTAL OESTE LTDA ME	25.380,0000		16/11/2015 10:15:35
4	ODONTOESTE LTDA	25.330,0000		16/11/2015 10:15:42
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	25.495,00	16/11/2015 10:15:45
4	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	25.250,0000		16/11/2015 10:15:52
5	DENTAL OESTE LTDA ME	25.240,0000		16/11/2015 10:16:02
5	ODONTOESTE LTDA	25.230,0000		16/11/2015 10:16:08
5	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	25.100,0000		16/11/2015 10:16:13
6	DENTAL OESTE LTDA ME	25.000,0000		16/11/2015 10:16:19
6	ODONTOESTE LTDA	24.990,0000		16/11/2015 10:16:24
6	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.900,0000		16/11/2015 10:16:29
7	DENTAL OESTE LTDA ME	24.890,0000		16/11/2015 10:16:37
7	ODONTOESTE LTDA	24.870,0000		16/11/2015 10:16:44
7	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.800,0000		16/11/2015 10:16:49
8	DENTAL OESTE LTDA ME	24.790,0000		16/11/2015 10:17:04
8	ODONTOESTE LTDA	24.770,0000		16/11/2015 10:17:16
8	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.700,0000		16/11/2015 10:17:20
9	DENTAL OESTE LTDA ME	Desistiu	24.790,00	16/11/2015 10:17:25
9	ODONTOESTE LTDA	24.680,0000		16/11/2015 10:17:34
9	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.600,0000		16/11/2015 10:17:38
10	ODONTOESTE LTDA	24.590,0000		16/11/2015 10:17:43
10	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.500,0000		16/11/2015 10:17:51
11	ODONTOESTE LTDA	24.490,0000		16/11/2015 10:17:57
11	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.400,0000		16/11/2015 10:18:02
12	ODONTOESTE LTDA	24.390,0000		16/11/2015 10:18:08
12	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.300,0000		16/11/2015 10:18:13
13	ODONTOESTE LTDA	24.295,0000		16/11/2015 10:18:19
13	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.200,0000		16/11/2015 10:18:24
14	ODONTOESTE LTDA	24.190,0000		16/11/2015 10:18:31
14	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.100,0000		16/11/2015 10:18:34
15	ODONTOESTE LTDA	24.090,0000		16/11/2015 10:18:41
15	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.000,0000		16/11/2015 10:18:47
16	ODONTOESTE LTDA	23.990,0000		16/11/2015 10:18:53
16	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	23.900,0000		16/11/2015 10:19:02
17	ODONTOESTE LTDA	23.800,0000		16/11/2015 10:19:10
17	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	23.700,0000		16/11/2015 10:19:14
18	ODONTOESTE LTDA	23.690,0000		16/11/2015 10:19:19
18	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	23.600,0000		16/11/2015 10:19:22
19	ODONTOESTE LTDA	23.500,0000		16/11/2015 10:19:28
19	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	23.450,0000		16/11/2015 10:19:32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 4/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

20	ODONTOESTE LTDA	23.400,0000		16/11/2015 10:19:41
20	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	23.390,0000		16/11/2015 10:19:46
21	ODONTOESTE LTDA	23.380,0000		16/11/2015 10:19:51
21	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	23.350,0000		16/11/2015 10:19:56
22	ODONTOESTE LTDA	23.340,0000		16/11/2015 10:20:09
22	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	23.300,0000		16/11/2015 10:20:13
23	ODONTOESTE LTDA	23.290,0000		16/11/2015 10:20:18
23	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	Desistiu	23.300,00	16/11/2015 10:20:20

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor ODONTOESTE LTDA pelo valor de R$ 23.290,0000 (vinte e três mil duzentos e noventa reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

DENTAL OESTE LTDA ME - .....

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - .....

ODONTOESTE LTDA - .....

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 5/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 3 - LOTE 03

Código	Classificados	
6257	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.501.603/0001-65
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22

Item nº	Código	Descrição
16	7643	Papel grau cirurgico 15cm x 100 mts
18	1007	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m
19	1016	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 mts
20	6390	Fita Micropore 2,5 cm x 10 mts c/capa
21	6391	Fita Micropore 05 cm x 10 mts c/capa
22	7644	Abaixador de lingua descartável pct 100 un.
23	1017	Fita para auto clave 19 x 30
24	7647	lamina p/ preventivo c/extremidade fosca 26 x76 cx/50
25	1922	Coletor de urina infantil
26	5601	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80ML- tampa rosca
27	7649	esparadrapo impermeável 05 x 4,5 mts
28	7650	Coletor urina sistema fechado bio-bag
29	1537	Descarpax 13 litros
40	2545	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA
45	7674	Stopper adesivo cx/500
46	7678	coletor materias perfurocortantes 20 lts
47	7809	Sonda uretral em polivinil Nº 12
48	7685	frasco p/nutrição enteral 300ml
74	9266	almotolia plástica trasnparente 250ml
75	6000	ESCOVA GINECOLOGICA DESCART. "NÃO ESTERIL"
76	1008	Espátula de AyreS madeira pct/ 100 unidades
77	9618	especulo vaginal esteril lubrificado tam. P.
78	9619	especulo vaginal esteril lubrificado tam. M.
79	7673	Fixador citologico spray 30ml
80	5235	Gel para ecg/ultra som 5000gr
81	880	Scalp nº 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 6/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	28.805,5000		16/11/2015 10:20:35
1	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	25.868,5000		16/11/2015 10:20:35
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	25.504,6000		16/11/2015 10:20:35
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	25.500,0000		16/11/2015 10:20:59
2	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	25.200,0000		16/11/2015 10:21:08
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	25.100,0000		16/11/2015 10:21:13
3	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	25.090,0000		16/11/2015 10:21:23
3	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	25.000,0000		16/11/2015 10:21:30
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	24.950,0000		16/11/2015 10:21:37
4	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	24.940,0000		16/11/2015 10:21:46
4	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.900,0000		16/11/2015 10:21:51
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	24.850,0000		16/11/2015 10:21:56
5	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	24.940,00	16/11/2015 10:22:04
5	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.830,0000		16/11/2015 10:22:14
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	24.800,0000		16/11/2015 10:22:18
6	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.790,0000		16/11/2015 10:22:24
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	24.780,0000		16/11/2015 10:22:27
7	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.750,0000		16/11/2015 10:22:30
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	24.730,0000		16/11/2015 10:22:34
8	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	24.700,0000		16/11/2015 10:22:37
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	24.730,00	16/11/2015 10:22:42

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor ALIANÇA HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 24.700,0000 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 7/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 4 - LOTE 04

Código	Classificados	
6257	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.501.603/0001-65
7280	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR	CNPJ: 14.248.265/0001-18
6152	QUIMIOLAB COMERCIO DE PROD.LABORAT.LTDA	CNPJ: 85.345.528/0001-55

Item nº	Código	Descrição
49	9600	VDRL test suspensão antigenico pronto - 5,5ml
50	9601	Corante hematologico I-II-III Cx. c/ 3 frascos de 500ml
51	2603	ACIDO ÚRICO KIT
52	2604	COLESTEROL TOTAL KIT
53	9602	CREATININA pp-300 KIT
54	1933	Oleo de imersão p/ microscopio optico c/ 100ml
55	2611	TGO KIT
56	2612	TGP KIT
57	2613	TRIGLICERIDEOS KIT
58	2615	UREIA KIT
59	2606	FITA DE URINA (10 AREAS) MULTISTIX c/ 100 unidades
60	9603	FITA REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDES FRASCO 100 TESTES
68	1925	Reagente p/ tipagem sanguinea Anti - A - 10ml
69	1924	Reagente p/ tipagem sanguinea Anti - B - 10ml
72	1912	Anticoagulante citrato 20 ml
73	1913	Anticoagulante fluoreto 20 ml

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	16.412,0000		16/11/2015 10:22:53
1	QUIMIOLAB COMERCIO DE PROD.LABORAT.LT	14.241,2000		16/11/2015 10:22:53
1	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE F	12.559,6000		16/11/2015 10:22:53
2	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	Desistiu	16.412,00	16/11/2015 10:25:51
2	QUIMIOLAB COMERCIO DE PROD.LABORAT.LTDA	Desistiu	14.241,20	16/11/2015 10:25:55

Foi declarado vencedor do lote 4 deste Pregão o fornecedor DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR pelo valor de R$ 12.559,6000 (doze mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

QUIMIOLAB COMERCIO DE PROD.LABORAT.LTDA - .....

DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR - .....

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 8/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 5 - LOTE 05

Código	Classificados	
6257	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.501.603/0001-65
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
7221	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	CNPJ: 06.194.440/0001-03

Item nº	Código	Descrição
31	7653	Atadura crepon 06cm x 1,8mts 13F.
32	7655	Atadura crepon 10cm x 1,8mts 13F.
33	7656	Atadura crepon 15cm x 1,8mts 13F.
34	7657	Atadura crepon 20cm x 1,8mts 13F.
35	7662	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 CM x 2,2 MTS
36	7664	ATADURA ELASTICA BRANCA 20 CM X 2,2 MTS
44	4226	Atadura de Rayon 7,5 cm x 5m

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	9.746,0000		16/11/2015 10:26:17
1	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	9.351,0000		16/11/2015 10:26:17
1	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	8.610,0000		16/11/2015 10:26:17
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	9.746,00	16/11/2015 10:31:09
2	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	8.600,0000		16/11/2015 10:31:18
2	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	8.550,0000		16/11/2015 10:31:24
3	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	8.500,0000		16/11/2015 10:31:30
3	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	8.490,0000		16/11/2015 10:31:36
4	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	8.480,0000		16/11/2015 10:31:55
4	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	8.450,0000		16/11/2015 10:32:02
5	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	Desistiu	8.480,00	16/11/2015 10:32:07

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor ALIANÇA HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 8.450,0000 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - .....

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 9/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 6 - LOTE 06

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22
6210	PROSAUDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 85.247.385/0001-49

Item nº	Código	Descrição
37	6827	SORO FISIOLOGICO 100 ML 0,9% SIST. FECH. FRASCO
38	6826	SORO FISIOLOGICO 250 ML 0,9% SIST.FECH. FRASCO
39	1647	Soro fisiologico 500 ml 0,9% sist.fech.frasco

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	4.654,0000		16/11/2015 10:32:15
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	4.385,0000		16/11/2015 10:32:15
1	PROSAUDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	3.834,0000		16/11/2015 10:32:15
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	4.654,00	16/11/2015 10:34:44
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.833,9000		16/11/2015 10:37:52
2	PROSAUDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD/	Desistiu	3.834,00	16/11/2015 10:37:58

Foi declarado vencedor do lote 6 deste Pregão o fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 3.833,9000 (três mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

PROSAUDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 10/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 7 - LOTE 07

Código	Classificados	
6257	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.501.603/0001-65
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6152	QUIMIOLAB COMERCIO DE PROD.LABORAT.LTDA	CNPJ: 85.345.528/0001-55

Item nº	Código	Descrição
61	6393	Tubos Vacutainer S/EDTA 05 ml
62	6776	Tubos Vacutainer com EDTA 4,5 ml
63	6758	Tubos Vacutainer com Gel Separador 10 ml
64	6389	Tubos Vacutainer com Citrato 4,5 ml
65	6388	Tubo Vacutainer com Fluoreto 05ml
66	1920	Tubos vacutainer s/ anticoagualante 10ml
67	1931	Tubo Microhematócrito s/ antiocoag. cx. c/ 500tubos
82	9628	Tubo de vacutainer 5ml c/acel.coag. / gel
84	9629	Tubo vacutainer 4ml c/edta K2

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	QUIMIOLAB COMERCIO DE PROD.LABORAT.LT	10.639,0000		16/11/2015 10:38:09
1	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	10.265,0000		16/11/2015 10:38:09
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	10.161,0000		16/11/2015 10:38:09
2	QUIMIOLAB COMERCIO DE PROD.LABORAT.LTDA	Desistiu	10.639,00	16/11/2015 10:38:23
2	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	10.000,0000		16/11/2015 10:38:31
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	9.999,0000		16/11/2015 10:39:15
3	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	9.900,0000		16/11/2015 10:39:24
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	9.999,00	16/11/2015 10:39:29

Foi declarado vencedor do lote 7 deste Pregão o fornecedor ALIANÇA HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 9.900,0000 (nove mil e novecentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

QUIMIOLAB COMERCIO DE PROD.LABORAT.LTDA - .....

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 11/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 8 - LOTE 08

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
7221	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	CNPJ: 06.194.440/0001-03

Item nº	Código	Descrição
30	5716	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G, 100% algodão alvejado
41	6408	Campo Operatorio comp.Cirurg.G. 45 X 50 PCT C/ 50 UN.
42	5786	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS-91 x91
43	9616	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 13 fios, pct com 500 un.

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	22.926,1000		16/11/2015 10:39:37
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	19.765,4000		16/11/2015 10:39:37
1	ODONTOESTE LTDA	15.124,4000		16/11/2015 10:39:37
2	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPI	Desistiu	22.926,10	16/11/2015 10:44:13
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	19.765,40	16/11/2015 10:44:19

Foi declarado vencedor do lote 8 deste Pregão o fornecedor ODONTOESTE LTDA pelo valor de R$ 15.124,4000 (quinze mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 12/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 9 - LOTE 09

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22
7131	ODONTOESTE LTDA	CNPJ: 12.632.841/0001-09

Item nº	Código	Descrição
71	7131	Tira teste realização hemoglicose cx/ 50 unidades

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ODONTOESTE LTDA	13.200,0000		16/11/2015 10:51:52
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	13.060,0000		16/11/2015 10:51:52
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	12.935,0000		16/11/2015 10:51:52
2	ODONTOESTE LTDA	12.500,0000		16/11/2015 10:52:34
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.000,0000		16/11/2015 10:52:50
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	11.950,0000		16/11/2015 10:53:02
3	ODONTOESTE LTDA	Desistiu	12.500,00	16/11/2015 10:54:14
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	12.000,00	16/11/2015 10:54:19
3	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	11.330,0000		16/11/2015 10:54:27

Foi declarado vencedor do lote 9 deste Pregão o fornecedor METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 11.330,0000 (onze mil trezentos e trinta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

ODONTOESTE LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 13/13
Data: 20/11/2015

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 10/2015 Data de Abertura: 16/11/2015
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 10 - LOTE 10

Código	Classificados	
6257	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.501.603/0001-65
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6697	DENTAL OESTE LTDA ME	CNPJ: 05.412.147/0001-02
7220	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	CNPJ: 05.021.932/0001-34

Item nº	Código	Descrição
70	7818	Atadura de crepom tipo Cysne 20cm x 1,80mts- pct 12 unidades

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	7.000,0000		16/11/2015 10:54:39
1	DENTAL OESTE LTDA ME	7.000,0000		16/11/2015 10:54:39
1	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	5.980,0000		16/11/2015 10:54:39
1	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	5.824,0000		16/11/2015 10:54:39
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	7.000,00	16/11/2015 10:55:31
2	DENTAL OESTE LTDA ME	Desistiu	7.000,00	16/11/2015 10:55:35
2	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	5.800,0000		16/11/2015 10:55:53
2	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	5.750,0000		16/11/2015 10:56:00
3	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	5.700,0000		16/11/2015 10:56:05
3	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	5.680,0000		16/11/2015 10:56:12
4	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	5.600,0000		16/11/2015 10:56:17
4	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	Desistiu	5.680,00	16/11/2015 10:56:24

Foi declarado vencedor do lote 10 deste Pregão o fornecedor ALIANÇA HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 5.600,0000 (cinco mil e seiscentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - .....

DENTAL OESTE LTDA ME - .....

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

LOTE: 11 - lote 11

Código	Classificados	
6887	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40

Item nº	Código	Descrição
85	9978	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber,
86	9979	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml
87	9980	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio,
88	9981	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2x94,4cm, com pasta comp

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	8.615,0000	16/11/2015 10:56:33

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - .....

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2015

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.940.780,00**	**22.940.780,00**	**3.954.670,93**	**17,24**	**19.988.064,15**	**87,13**	**2.952.715,85**
RECEITAS CORRENTES	**21.940.780,00**	**21.940.780,00**	**3.734.830,32**	**17,02**	**18.749.722,34**	**85,46**	**3.191.057,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.312.300,00	1.312.300,00	328.703,64	25,05	1.148.496,39	87,52	163.803,61
IMPOSTOS	1.249.900,00	1.249.900,00	327.995,86	26,24	1.092.636,70	87,42	157.263,30
TAXAS	62.400,00	62.400,00	707,78	1,13	55.859,69	89,52	6.540,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	26.068,70	26,07	119.939,35	119,94	-19.939,35
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100.000,00	100.000,00	26.068,70	26,07	119.939,35	119,94	-19.939,35
RECEITA PATRIMONIAL	13.100,00	13.100,00	43.902,51	335,13	226.154,95	1.726,37	-213.054,95
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	41.968,91	0,00	216.327,10	0,00	-216.327,10
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	13.100,00	13.100,00	1.933,60	14,76	9.827,85	75,02	3.272,15
RECEITA DE SERVIÇOS	28.300,00	28.300,00	34.375,09	121,47	82.717,87	292,29	-54.417,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.421.280,00	20.421.280,00	3.286.726,93	16,09	17.076.625,56	83,62	3.344.654,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.256.180,00	20.256.180,00	3.265.084,43	16,12	16.946.520,56	83,66	3.309.659,44
TRANSF. DE PESSOAS	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	250,00	5,68	4.150,00
TRANSF. DE CONV.	160.700,00	160.700,00	21.642,50	13,47	129.855,00	80,81	30.845,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.800,00	65.800,00	15.053,45	22,88	95.788,22	145,57	-29.988,22
MULTAS E JUROS DE MORA	52.600,00	52.600,00	4.428,76	8,42	35.884,45	68,22	16.715,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00	4.500,00	1.840,45	40,90	21.311,67	473,59	-16.811,67
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	8.300,00	8.300,00	8.779,24	105,77	30.566,66	368,27	-22.266,66
RECEITAS DIVERSAS	400,00	400,00	5,00	1,25	8.025,44	2.006,36	-7.625,44
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**219.840,61**	**21,98**	**1.238.341,81**	**123,83**	**-238.341,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	219.840,61	0,00	1.238.341,81	0,00	-1.238.341,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	388.287,84	0,00	-388.287,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	219.840,61	0,00	850.053,97	0,00	-850.053,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.940.780,00**	**22.940.780,00**	**3.954.670,93**	**17,24**	**19.988.064,15**	**87,13**	**2.952.715,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.940.780,00**	**22.940.780,00**	**3.954.670,93**	**17,24**	**19.988.064,15**	**87,13**	**2.952.715,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.940.780,00	22.940.780,00	3.954.670,93	17,24	19.988.064,15	87,13	2.952.715,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	893.196,26	—	—	539.845,75	—	—
Superávit Financeiro	—	893.196,26	—	—	539.845,75	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.940.780,00**	**26.693.173,36**	**3.250.777,45**	**21.461.949,59**	**5.231.223,77**	**3.600.892,79**	**18.961.027,31**	**7.732.146,05**	**18.791.310,18**
DESPESAS CORRENTES	**20.853.780,00**	**21.759.968,40**	**3.012.019,83**	**18.416.602,23**	**3.343.366,17**	**3.515.122,50**	**17.433.081,91**	**4.326.886,49**	**17.263.364,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.051.551,92	12.055.678,35	2.058.976,29	9.700.230,76	2.355.447,59	2.075.290,39	9.699.422,13	2.356.256,22	9.538.056,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	49.500,00	49.500,00	4.377,23	23.986,38	25.513,62	4.377,23	23.986,38	25.513,62	23.986,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.752.728,08	9.654.790,05	948.666,31	8.692.385,09	962.404,96	1.435.454,88	7.709.673,40	1.945.116,65	7.701.321,76
DESPESAS DE CAPITAL	**1.987.000,00**	**4.933.204,96**	**238.757,62**	**3.045.347,36**	**1.887.857,60**	**85.770,29**	**1.527.945,40**	**3.405.259,56**	**1.527.945,40**
INVESTIMENTOS	1.731.000,00	4.677.204,96	196.731,27	2.831.041,22	1.846.163,74	43.743,94	1.313.639,26	3.363.565,70	1.313.639,26
AMORTIZACAO DA DIVIDA	256.000,00	256.000,00	42.026,35	214.306,14	41.693,86	42.026,35	214.306,14	41.693,86	214.306,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.940.780,00**	**26.693.173,36**	**3.250.777,45**	**21.461.949,59**	**5.231.223,77**	**3.600.892,79**	**18.961.027,31**	**7.732.146,05**	**18.791.310,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.940.780,00**	**26.693.173,36**	**3.250.777,45**	**21.461.949,59**	**5.231.223,77**	**3.600.892,79**	**18.961.027,31**	**7.732.146,05**	**18.791.310,18**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.027.036,84	—	19.988.064,15
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.940.780,00	26.693.173,36	3.250.777,45	21.461.949,59	—	3.600.892,79	19.988.064,15	—	38.779.374,33

FONTE:

IPUMIRIM, 18/11/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.940.780,00	26.693.173,36	3.250.777,45	21.461.949,59	100,00	5.231.223,77	3.600.892,79	18.961.027,31	100,00	7.732.146,05
Legislativa	800.000,00	800.000,00	120.681,44	538.590,08	2,51	261.409,92	121.763,44	527.928,30	2,78	272.071,70
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	120.681,44	538.590,08	2,51	261.409,92	121.763,44	527.928,30	2,78	272.071,70
Essencial à Justiça	66.000,00	66.000,00	8.182,14	45.449,94	0,21	20.550,06	7.993,59	43.802,64	0,23	22.197,36
Defesa da Ordem Jurídica	66.000,00	66.000,00	8.182,14	45.449,94	0,21	20.550,06	7.993,59	43.802,64	0,23	22.197,36
Administração	2.130.931,21	2.222.459,21	320.680,90	2.005.031,98	9,34	217.427,23	385.123,30	1.946.297,00	10,26	276.162,21
Planejamento e Orçamento	137.000,00	137.000,00	22.901,30	104.023,34	0,48	32.976,66	22.901,30	104.023,34	0,55	32.976,66
Administração Geral	1.922.931,21	2.014.459,21	284.476,28	1.837.780,49	8,56	176.678,72	348.918,68	1.779.045,51	9,38	235.413,70
Controle Interno	71.000,00	71.000,00	13.303,32	63.228,15	0,29	7.771,85	13.303,32	63.228,15	0,33	7.771,85
Segurança Pública	78.000,00	636.694,00	37.935,00	105.935,00	0,49	530.759,00	51.535,00	95.535,00	0,50	541.159,00
Policiamento	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,08	0,00	3.600,00	12.600,00	0,07	5.400,00
Defesa Civil	60.000,00	618.694,00	37.935,00	87.935,00	0,41	530.759,00	47.935,00	82.935,00	0,44	535.759,00
Assistência Social	227.960,00	251.982,53	53.980,24	217.878,16	1,02	34.104,37	51.374,63	169.828,74	0,90	82.153,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	140.000,00	41.362,28	123.112,87	0,57	16.887,13	31.142,81	86.828,25	0,46	53.171,75
Assistência Comunitária	87.960,00	111.982,53	12.617,96	94.765,29	0,44	17.217,24	20.231,82	83.000,49	0,44	28.982,04
Saúde	5.568.828,13	5.936.779,75	785.627,51	5.256.841,99	24,49	679.937,76	981.946,66	4.862.656,12	25,65	1.074.123,63
Atenção Básica	3.617.928,13	3.788.123,89	636.915,46	3.277.448,95	15,27	510.674,94	612.642,42	3.161.618,95	16,67	626.504,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.704.800,00	1.902.555,86	111.929,19	1.800.689,88	8,39	101.865,98	332.677,74	1.524.080,37	8,04	378.475,49
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	85.000,00	13.349,64	66.382,85	0,31	18.617,15	13.349,64	66.382,85	0,35	18.617,15
Vigilância Sanitária	107.300,00	107.300,00	21.118,94	91.404,69	0,43	15.895,31	20.111,58	90.397,33	0,48	16.902,67
Vigilância Epidemiológica	53.800,00	53.800,00	2.314,28	20.915,62	0,10	32.884,38	3.165,28	20.176,62	0,11	33.623,38
Educação	5.629.140,66	6.688.437,03	1.111.650,10	5.327.507,97	24,82	1.360.929,06	991.320,31	4.409.941,44	23,26	2.278.495,59
Alimentação e Nutrição	136.000,00	139.577,67	25.340,57	116.357,47	0,54	23.220,20	23.002,26	99.977,93	0,53	39.599,74
Ensino Fundamental	4.042.040,66	5.096.709,04	810.556,89	4.076.435,34	18,99	1.020.273,70	689.355,88	3.230.770,83	17,04	1.865.938,21
Ensino Médio	287.500,00	288.550,32	70.526,87	189.437,80	0,88	99.112,52	64.866,47	183.225,80	0,97	105.324,52
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	9.940,78	110.000,00	0,51	0,00	9.940,78	110.000,00	0,58	0,00
Educação Infantil	1.048.600,00	1.048.600,00	195.102,99	834.663,36	3,89	213.936,64	204.132,92	785.512,88	4,14	263.087,12
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	182,00	614,00	0,00	4.386,00	22,00	454,00	0,00	4.546,00
Cultura	115.000,00	115.000,00	19.105,20	52.109,22	0,24	62.890,78	10.233,81	36.277,87	0,19	78.722,13
Difusão Cultural	115.000,00	115.000,00	19.105,20	52.109,22	0,24	62.890,78	10.233,81	36.277,87	0,19	78.722,13
Urbanismo	3.005.200,00	4.364.402,71	180.726,71	3.086.934,38	14,38	1.277.468,33	300.843,39	2.318.834,50	12,23	2.045.568,21
Infra-Estrutura Urbana	2.165.700,00	3.449.902,71	105.834,00	2.223.708,45	10,36	1.226.194,26	183.858,72	1.555.211,85	8,20	1.894.690,86
Serviços Urbanos	839.500,00	914.500,00	74.892,71	863.225,93	4,02	51.274,07	116.984,67	763.622,65	4,03	150.877,35

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.940.780,00	26.693.173,36	3.250.777,45	21.461.949,59	100,00	5.231.223,77	3.600.892,79	18.961.027,31	100,00	7.732.146,05
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	50.000,00	52.800,00	-0,01	22.799,99	0,11	30.000,01	5.365,45	19.000,00	0,10	33.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	27.800,00	-0,01	22.799,99	0,11	5.000,01	5.365,45	19.000,00	0,10	8.800,00
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Agricultura	1.268.000,00	1.342.000,00	175.195,57	1.232.335,09	5,74	109.664,91	226.403,86	1.084.056,39	5,72	257.943,61
Abastecimento	530.000,00	604.000,00	121.282,16	558.990,40	2,60	45.009,60	120.870,47	540.971,72	2,85	63.028,28
Extensão Rural	348.000,00	348.000,00	0,00	335.715,00	1,56	12.285,00	35.999,98	206.714,98	1,09	141.285,02
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	15.125,41	149.625,57	0,70	374,43	30.745,41	148.365,57	0,78	1.634,43
Defesa Agropecuária	240.000,00	240.000,00	38.788,00	188.004,12	0,88	51.995,88	38.788,00	188.004,12	0,99	51.995,88
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,23	10.000,00	0,00	50.000,00	0,26	10.000,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,23	10.000,00	0,00	50.000,00	0,26	10.000,00
Transporte	2.003.200,00	2.234.041,25	132.531,69	1.899.084,03	8,85	334.957,22	169.791,72	1.882.423,91	9,93	351.617,34
Transporte Rodoviário	2.003.200,00	2.234.041,25	132.531,69	1.899.084,03	8,85	334.957,22	169.791,72	1.882.423,91	9,93	351.617,34
Desporto e Lazer	445.000,00	460.000,00	101.135,67	374.923,76	1,75	85.076,24	57.635,47	325.642,84	1,72	134.357,16
Desporto Comunitário	445.000,00	460.000,00	101.135,67	374.923,76	1,75	85.076,24	57.635,47	325.642,84	1,72	134.357,16
Encargos Especiais	1.353.520,00	1.422.576,88	203.345,29	1.246.528,00	5,81	176.048,88	239.562,16	1.188.802,56	6,27	233.774,32
Serviço da Dívida Interna	305.500,00	305.500,00	46.403,58	238.292,52	1,11	67.207,48	46.403,58	238.292,52	1,26	67.207,48
Outros Encargos Especiais	1.048.020,00	1.117.076,88	156.941,71	1.008.235,48	4,70	108.841,40	193.158,58	950.510,04	5,01	166.566,84

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.940.780,00	26.693.173,36	3.250.777,45	21.461.949,59	100,00	5.231.223,77	3.600.892,79	18.961.027,31	100,00	7.732.146,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	22.940.780,00	26.693.173,36	3.250.777,45	21.461.949,59	100,00	5.231.223,77	3.600.892,79	18.961.027,31	100,00	7.732.146,05

FONTE:

IPUMIRIM, 18/11/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE O PL 10, PP 7-2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2015 Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2015
b) Licitação Nr.: 7/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/11/2015
e) Objeto da Licitação aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2016, conforme anexo do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 2						
ODONTOESTE LTDA (7131)						
11	Luvas p/ procedimento G - Cx. 100unid. latex - Marca: NUGARD	CX	200,00	0,0000	14,8507	2.970,14
12	Luvas p/ procedimento M - Cx. 100unid.latex - Marca: NUGARD	CX	500,00	0,0000	14,8506	7.425,30
13	Luvas p/ procedimento P - Cx. 100unid.latex - Marca: NUGARD	CX	500,00	0,0000	14,8506	7.425,30
14	Luvas p/ procedimento extra P - Cx. 100unid.latex - Marca: NUGARD	CX	300,00	0,0000	14,8506	4.455,18
15	Touca Sanfonada Elastica cx /100 un. - Marca: DESCARPACK	PCT	50,00	0,0000	6,076	303,80
17	Mascara descartaveis c/ clipe e elastico - Cx. 50unid - Marca: MEDI PLUSS	CX	150,00	0,0000	4,7352	710,28
					Total do Fornecedor:	**23.290,00**
LOTE: 3						
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (6257)						
16	Papel grau cirurgico 15cm x 100 mts - Marca: VEDAMAX	RI	150,00	0,0000	50,6064	7.590,96
18	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m - Marca: MISSNER	RI	400,00	0,0000	4,3445	1.737,80
19	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 mts - Marca: MISSNER	RI	300,00	0,0000	1,8046	541,38
20	Fita Micropore 2,5 cm x 10 mts c/capa - Marca: MISSNER	RI	700,00	0,0000	1,7091	1.196,37
21	Fita Micropore 05 cm x 10 mts c/capa - Marca: MISSNER	RI	500,00	0,0000	2,664	1.332,00
22	Abaixador de lingua descartável pct 100 un. - Marca: ESTILO	UN	60,00	0,0000	2,96	177,60

Ipumirim, 19 de Novembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (6257)

23	Fita para auto clave 19 x 30 - Marca: MISSNER	RI	120,00	0,0000	2,7213	326,56
24	lamina p/ preventivo c/extremidade fosca 26 x76 cx/50 - Marca: LABOR	CX	150,00	0,0000	3,0077	451,16
25	Coletor de urina infantil - Marca: JP	UN	1.000,00	0,0000	0,9453	945,30
26	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80ML, transparente - Marca: JP	UN	1.000,00	0,0000	0,3246	324,60
27	esparadrapo impermeável 05 x 4,5 mts - Marca: MISSNER	RI	400,00	0,0000	2,5589	1.023,56
28	Coletor urina sistema fechado bio-bag - Marca: LABOR	UN	100,00	0,0000	2,1006	210,06
29	Descarpax 13 litros - Marca: EMBALAIRE	UN	250,00	0,0000	2,664	666,00
40	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA + VITAMINAS 100 ML - Marca: KELLDRIN	FR	300,00	0,0000	3,1032	930,96
45	Stopper adesivo cx/500 - Marca: LABOR	UN	15,00	0,0000	11,7444	176,17
46	coletor materias perfurocortantes 20 lts - Marca: EMBALAIRE	UN	200,00	0,0000	3,5615	712,30
47	Sonda uretral em polivinil Nº 12 - Marca: MEDSONDA	UN	4.000,00	0,0000	0,5156	2.062,40
48	frasco p/nutrição enteral 300ml - Marca: BIOBASE	UN	300,00	0,0000	0,8116	243,48
74	almotolia plástica trasnparente 250ml - Marca: J.PROLAB	UN	100,00	0,0000	1,1935	119,35
75	ESCOVA GINECOLOGICA DESCART. "NÃO ESTERIL" - Marca: KOLPLAST	UN	1.000,00	0,0000	0,1432	143,20
76	Espátula de AyreS madeira pct/ 100 unidades - Marca: ESTILO	PCT	600,00	0,0000	2,96	1.776,00
77	especulo vaginal esteril lubrificado tam. P. - Marca: ADLIN	UN	700,00	0,0000	1,0503	735,21
78	especulo vaginal esteril lubrificado tam. M. - Marca: ADLIN	UN	600,00	0,0000	1,1649	698,94
79	Fixador citologico spray 30ml - Marca: ADLIN	FR	30,00	0,0000	3,1509	94,53
80	Gel para ecg/ultra som 5000gr - Marca: CAITHEC	GL	30,00	0,0000	14,227	426,81
81	Scalp nº 19 - Marca: SOLIDOR	UN	300,00	0,0000	0,191	57,30
					Total do Fornecedor:	**24.700,00**

LOTE: 4

DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR (7280)

49	VDRL test suspensão antigenico pronto - 5,5ml - Marca: Wiener	UN	10,00	0,0000	35,65	356,50
50	Corante hematologico I-II-III Cx. c/ 3 frascos de 500ml - Marca: Newprov	FR	10,00	0,0000	37,85	378,50
51	ACIDO ÚRICO KIT - Marca: Analisa	UN	10,00	0,0000	41,28	412,80
52	COLESTEROL TOTAL KIT - Marca: Analisa	UN	10,00	0,0000	60,64	606,40
53	CREATININA pp-300 KIT - Marca: Analisa	UN	10,00	0,0000	43,52	435,20
54	Oleo de imersão p/ microscopio optico c/ 100ml - Marca: Newprov	FR	10,00	0,0000	13,89	138,90
55	TGO KIT - Marca: Analisa	UN	10,00	0,0000	60,80	608,00
56	TGP KIT - Marca: Analisa	UN	10,00	0,0000	60,80	608,00
57	TRIGLICERIDEOS KIT - Marca: Analisa	UN	15,00	0,0000	133,44	2.001,60
58	UREIA KIT - Marca: Analisa	UN	10,00	0,0000	99,84	998,40
59	FITA DE URINA (10 AREAS) MULTISTIX c/ 100 unidades - Marca: Wama	FR	80,00	0,0000	31,20	2.496,00

Ipumirim, 19 de Novembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR (7280)

60	FITA REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDES FRASCO 100 TESTES - Marca: Biocon	UN	50,00	0,0000	60,85	3.042,50
68	Reagente p/ tipagem sanguinea Anti - A - 10ml - Marca: Prothemo	FR	10,00	0,0000	19,36	193,60
69	Reagente p/ tipagem sanguinea Anti - B - 10ml - Marca: Prothemo	FR	10,00	0,0000	19,36	193,60
72	Anticoagulante citrato 20 ml - Marca: Analisa	FR	10,00	0,0000	4,48	44,80
73	Anticoagulante fluoreto 20 ml - Marca: Analisa	FR	10,00	0,0000	4,48	44,80
					Total do Fornecedor:	**12.559,60**

LOTE: 5

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (6257)

31	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO. - Marca: POLAR	UN	1.000,00	0,0000	0,2843	284,31
32	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO. - Marca: POLAR	UN	2.000,00	0,0000	0,4515	903,00
33	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 15CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 32,7 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO. - Marca: POLAR	UN	3.000,00	0,0000	0,6772	2.031,60
34	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO. - Marca:	UN	2.000,00	0,0000	0,8735	1.747,00
35	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 CM x 2,2 mts - Marca: NEVE	UN	1.500,00	0,0000	0,6968	1.045,20
36	ATADURA ELASTICA BRANCA 20 CM x 2,2 mts - Marca: NEVE	UN	1.500,00	0,0000	1,4231	2.134,65

Ipumirim, 19 de Novembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2015
Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (6257)

44	Atadura de Rayon 7,5 cm x 5m -Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas -Atóxica e apirogênico -Esterilizado a Gás Oxido de Etileno. -Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Como no caso de curativos para queimaduras. - Marca: POLAR	Pt	100,00	0,0000	3,0424	304,24
					Total do Fornecedor:	8.450,00

LOTE: 6

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6130)

37	SORO FISIOLOGICO 100 ML 0,9% SIST. FECH. FRASCO - Marca: BASA	FR	700,00	0,0000	1,8011	1.260,77
38	SORO FISIOLOGICO 250 ML 0,9% SIST.FECH. FRASCO - Marca: BASA	FR	700,00	0,0000	2,0459	1.432,13
39	Soro fisiologico 500 ml 0,9% sist.fech.frasco - Marca: BASA	FR	500,00	0,0000	2,282	1.141,00
					Total do Fornecedor:	3.833,90

LOTE: 7

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (6257)

61	Tubos Vacutainer S/EDTA 05 ml - Marca: LABOR	UN	1.000,00	0,0000	0,511	510,95
62	Tubos Vacutainer com EDTA 4,5 ml - Marca: LABOR	UN	4.000,00	0,0000	0,4726	1.890,40
63	Tubos Vacutainer com Gel Separador 10 ml - Marca: LABOR	UN	4.000,00	0,0000	0,7619	3.047,60
64	Tubos Vacutainer com Citrato 4,5 ml - Marca: LABOR	UN	2.000,00	0,0000	0,434	868,00
65	Tubo Vacutainer com Fluoreto 05ml - Marca: LABOR	UN	2.000,00	0,0000	0,434	868,00
66	Tubos vacutainer s/ anticoagulante 10ml - Marca: LABOR	UN	3.000,00	0,0000	0,5112	1.533,60
67	Tubo Microhematócrito s/ antiocoag. cx. c/ 500tubos - Marca: LABOR	CX	10,00	0,0000	14,4666	144,67
82	Tubo de vacutainer 5ml c/acel.coag. / gel - Marca: LABOR	UN	1.200,00	0,0000	0,6269	752,28
84	Tubo vacutainer 4ml c/edta K2 - Marca: LABOR	UN	500,00	0,0000	0,569	284,50
					Total do Fornecedor:	9.900,00

LOTE: 8

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6130)

30	ALGODÃO HIDROFILLO ROLO 500 G 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com boa absorvência. - Marca: MELHOR MED	RI	200,00	0,0000	8,93	1.786,00

Ipumirim, 19 de Novembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2015 Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6130)

41	Compressa Cirúrgica, Campo Operatório, não descartável . Característica: fios 100% algodão em tecido quádruplo 27 gr, com ou sem fio radiopaco . A compressa com entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Oferecer condição de visibilidade no local da cirurgia com extremidade que possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não soltar fiapo, com laterais que possuem uma costura que permite maior segurança. Alta capacidade de reter líquido. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao; - Marca: BIO TEXTI	PCT	30,00	0,0000	54,98	1.649,40
42	Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade "peso" 1.450 kg com variação de 5% isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao; - Marca: BIO TEXTI	RI	200,00	0,0000	53,61	10.722,00
43	COMPRESSA 13 FIOS 7,5 X 7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA , PESO DE 500 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao; - Marca: BIO TEXTI	UN	400,00	0,0000	14,02	5.608,00
				Total do Fornecedor:		**19.765,40**

LOTE: 9

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA (6003)

71	Tira teste realização hemoglicose cx/ 50 unidades OBS: Somente serão aceitas tiras da marca ON CALL PLUS por motivo que a Secretaria de Saúde possui aparelhos próprios e não serão substituidos. - Marca: Acon/On Call Plus	CX	500,00	0,0000	22,66	11.330,00
				Total do Fornecedor:		**11.330,00**

LOTE: 10

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (6257)

70	Atadura de crepom tipo Cysne 20cm x 1,80mts- pct 12 unidades 100% algodão. OBS: (cremer). - Marca: CREMER	PCT	200,00	0,0000	28,00	5.600,00
				Total do Fornecedor:		**5.600,00**

Ipumirim, 19 de Novembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2015 Data do Processo: 28/10/2015

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 11

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (6887)

85	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber, unidas por pontos com fio de celulose regenerada Tencel , composto por 100% Carboximetilcelulose sódica e com 1 a 2% de prata iônica. A prata presente no curativo inativa as bactérias retiradas no leito da ferida retendo-as dentro da fibra e não entram em contato com o leito da ferida. Curativo resistente a tração, forma um gel coeso que proporciona um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos e favorece a cicatrização. Absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias, com absorção vertical, evitando a maceração da borda da ferida. É indicado para o tratamento de feridas planas, agudas, crônicas, cavitárias, queimaduras de 1 e 2 graus, feridas ulcerativas e traumáticas, com ou sem infecção e com grande quantidade de exsudato, tamanho 10x10 cm, Apresentar Bula na Proposta,Apresentar 02 Amostras,Carta de Credenciamento junto a Fabricante. - Marca: Aquacel AG Extra 10x	UN	50,00	0,0000	49,50	2.475,00
86	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de mellaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprílico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável juntamente com a proposta. - Marca: Pielsana Sachet 7,5x	UN	20,00	0,0000	82,00	1.640,00
87	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoina, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto- num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr, com apresentação da bula na proposta, juntamente com 02 amostras e carta de credenciamento junto ao fabricante, - Marca: Saf-Gel 85gr	UN	50,00	0,0000	49,00	2.450,00
88	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2x94,4cm, com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino, indicada para o tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático,apresentar bula e Laudo IPT na proposta. - Marca: Flexidress	UN	50,00	0,0000	41,00	2.050,00

Total do Fornecedor: 8.615,00
Total Geral: 128.043,90

Ipumirim, 19 de Novembro de 2015.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA N º 359/2015

PORTARIA N º. 359/2015.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e em conformidade com o disposto no art. 114 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art 1st - Prorrogar até a data de 31/12/2015, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não Remunerada), concedida ao servidor efetivo NELSON BENDLIN JÚNIOR, através da Portaria nº 349/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 19/11/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 360/2015

PORTARIA N º. 360/2015.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR, até a data de 31/12/2015, os efeitos da Portaria 351/2015 de 03/11/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LIZIANE JOSINO, nascida em 10/08/1982, portadora do CPF n º 053.596.569-99, RG. n º 9.644.093-6, SSP/PR, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (40h/sem), em substituição ao servidor Nelson Bendlin Júnior, em Licença para tratar de assuntos particulares.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/11/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDORA REFERENTE A ARP Nº 1/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2015 – OBJETO: cancelar a partir do dia 16/11/2015 o registro da Fornecedora Safra Diesel Ltda., da ARP nº 1/2015, que visa a aquisição de combustíveis (óleo diesel S 500 e S10) para a frota municipal. Itaiópolis, 16 de novembro de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 DO EDITAL Nº 045/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO 003/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 045/2015

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as candidatas Margarida Maria Soares para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 20 de Novembro de 2015
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de 2015, a partir das 11:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros MARIZA APARECIDA FILLA, ROSILDA APARECIDA BOLDORI e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, nomeados(a) pelo Decreto n° 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 51/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Protocolou envelope a empresa: ANDRE RAMOS LEAO ME, CNPJ/MF: 16.793.877-17. Após receber os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, procedeu-se com o cadastro da empresa no sistema para realizar posteriormente, os lances do pregão. Nesta fase obteve-se a informação de que a referida empresa apresentava débitos junto ao município. Diante deste fato, o licitante informou que os valores pendentes já haviam sido pagos. Havendo esta divergência a Pregoeira e Equipe de Apoio consultaram a Secretária de Administração que imediatamente solicitou ao Gerente do Órgão Tributário, o Sr. Luciano Pellissari, que verificasse esta situação. Ciente de que o sistema do município tem sofrido com a transferência de dados e informações geradas pela Receita Federal, o Sr. Luciano entrou em contato com o Chefe da Divisão de Fiscalização, Sr. Fabrício Lima que confirmou a informação de que não haviam débitos da respectiva empresa. Verificando a informação inconsistente, pela falta de alimentação do sistema, e, buscando não incorrer o licitante em prejuízos, o Sr. Luciano Pellissari, deu a baixa no valor do sistema regularizando a situação. Sanado os problemas, iniciou-se a fase de credenciamento do representante presente:

Participantes	
Empresa	Representante
ANDRE RAMOS LEAO ME	ANDRE RAMOS LEAO

Analisados os documentos foram achados conforme, apenas observado que a Certidão da Junta Comercial apresentada
para fins de comprovação de microempresa consta a informação de que a JUCESC não possui informações sobre o atual enquadramento da empresa, portanto, apesar de credenciada, a empresa não cumpriu a exigência para o exercício dos direitos reservados às microempresas. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preço da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada toda a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos.

Empresa	Itens	Valor Total
ANDRE RAMOS LEAO ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.	R$ 30.907,00

Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. Nesta fase já avançado o horário, a sessão foi suspensa para uma análise mais minuciosa no dia posterior, suspendendo a sessão às 13:40h do dia 18/11/15. Exatamente às 11:30h do dia 19/11/15, a sessão pública do pregão foi retomada com sequencia a análise da documentação de habilitação e com o apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, na pessoa do procurador, Dr. Leandro Machado da Silva . Nesta ocasião verificou-se que a empresa apresentou em substituição à Certidão Negativa Municipal de Tributos (item 6.5.2.4 do edital), uma "certidão negativa de cadastro" emitida manualmente e assinada pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, Sr. Fabrício Lima, o respectivo documento atesta, mesmo após constar o endereço neste município, que a empresa não está cadastrada neste município e portanto, não constam débitos no que diz respeito a Alvará de Localização e Funcionamento. Este fato causou bastante

estranheza à Pregoeira e Equipe de Apoio, que resolveram baixar diligência e consultar via internet à certidão negativa municipal da empresa. A Certidão Negativa foi gerada normalmente, impressa e juntada no processo para fins de comprovação. Continuando com a análise verificou-se que a referida empresa deixou de apresentar a Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal (item 6.5.2.2 do edital) apresentando apenas Declaração emitida pela Receita Federal de que o contribuinte não possui certidão válida e a Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS) (item 6.5.2.5 do edital) com a validade vencida. Ainda há que se registrar que de fato existe muita divergência na documentação da licitante, pois alguns documentos constam MEI e outros ME. Desta forma a empresa foi considerada INABILITADA para o certame. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.
.

Itapoá, 19 de novembro de 2015.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	ROSILDA APARECIDA BOLDORI Membro
MARIZA APARECIDA FILLA Membro	
Licitante Presente: ANDRE RAMOS LEAO ME ANDRE RAMOS LEAO	

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL – LAP Nº 7065/2015

Concessão de Licença Ambiental – LAP nº 7065/2015

Prefeitura Municipal de Itapoá, CNPJ 81.140.303/0001-01, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Prévia– LAP; válida por 24 meses (21/10/2017) para a Nova Estação e Captação de Água - ETA, localizada na rua 1000 s/n, bairro Jardim da Barra, Itapoá, SC.

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

1

Ituporanga

Prefeitura

Decreto nº 468, de 19 de novembro de 2015

DECRETO Nº 468, de 19 de novembro de 2015.

"Altera o artigo 2º do Decreto nº 050/2013 que trata da composição o Conselho Municipal da Assistência Social e Membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e VI da letra "a" do artigo 2° do Decreto que trata do Conselho Municipal da Assistência Social e Membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, conforme Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

a – Da Esfera do Governo:

I – Representantes da Secretaria da Saúde;
Gisele Weber Sebold Titular
Aline de Abreu Postais Suplente

VI – Representantes da Secretaria da Fazenda;
Vanessa Chibante Seemann Titular
Joseani Rosa Sieves Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 19 de novembro de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

DECRETO nº 469, de 20 de novembro de 2015

DECRETO N. 469, de 20 de novembro de 2015

Regulamenta a declaração prevista no art. 6-C, § 8º, da Lei Complementar n. 07/2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN relativo às instituições financeiras com sede no Município de Ituporanga e dá outras providências.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o art. 65 da Lei Orgânica Município de Ituporanga, faz saber a todos os habitantes que DECRETA:

Art. 1º Instituições Financeiras, equiparadas e empresas de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, que prestem serviços no território do Município de Ituporanga, ficam obrigadas a utilizar na Declaração Eletrônica de Serviços – DES de que trata o art. 6-C, § 8º, da Lei Complementar Municipal n. 007/2003 o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo Único – A DES das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível no Portal https://ituporanga.atende.net/.

Art. 2º As Instituições Financeiras, equiparadas e empresas de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN estão obrigadas ainda ao cumprimento de obrigação acessória pelos serviços prestados no padrão COSIF, devendo nesses casos enviar ao município as seguintes Declarações e Demonstrativos:

I – DES das Instituições Financeiras no padrão COSIF, de periodicidade mensal;II – Demonstrativo Contábil, de periodicidade semestral, entregue ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de julho referente ao primeiro semestre do exercício e até o dia 20 (vinte) de janeiro, referente ao segundo semestre do exercício fiscal;

III – Demonstrativo de Informações Comuns aos Municípios, de periodicidade anual, entregue ao fisco até o dia 15 (quinze) de fevereiro do ano-exercício subsequente.

IV – Demonstrativo de Partidas dos Lançamentos Contábeis, de periodicidade anual até o dia 20 (vinte) do mês de Julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados e entregues ao fisco municipal.

Art. 3º A DES de que trata o inciso I do artigo anterior deverá ser transmitida mensalmente e a pessoa jurídica deverá gerar o respectivo protocolo pelo sistema até o dia 20 do mês subsequente à competência tributária.

Art. 4º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o art. 2º deste Decreto são aquelas previstas pelo art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 02, de 21 de Dezembro de 2001.

Art. 5º Os demonstrativos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 2º deverão conter as seguintes informações em arquivo no formato".txt" gerado pelas instituições e importados para o aplicativo de Escrita Fiscal do Município de Ituporanga, contendo as seguintes informações:

I - DEMONSTRATIVO CONTÁBIL:

a) Os Balancetes Analíticos Mensais das Contas de cada dependência localizada no município que compõe a contabilidade oficial levada a registro nas juntas comerciais. Todas as contas com movimentação no período também devem constar no balancete. O balancete de cada CNPJ deve integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas.

b) O Demonstrativo de Receita Consolidada no Título "Rateio de Resultados Internos" que demonstra os valores por natureza da receita lançada de forma consolidada no título "Rateio de Resultados internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio, obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados internos" possui lançamento em seus balancetes. O somatório por competência da Receita rateada seve ser igual ao valor lançado no registro de Balancete analítico mensal para o título "Rateio de Resultados internos" correspondente ao COSIF.

II - DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS:

a) Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), analítico de todas as contas adotadas pela instituição com vinculação das contas internas a codificação do COSIF, o respectivo enquadramento na Lista

de Serviços (LC nº 116/03), quando se referir a receitas de serviços tributáveis e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos. O PGCC deve conter todos os grupos do COSIF independentemente da incidência do imposto. O detalhamento da natureza das operações registradas nos subtítulos só deve ser informado para os subtítulos de nível mais analítico e deve ser completo e claro o suficiente para identificar todos os tipos de operações vinculadas as receitas ali contabilizadas.

b) Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição com vinculação aos respectivos subtítulos de lançamento contábil, obrigatório somente para as Instituições que tem o dever de possuir tabela de tarifas conforme disciplina o BACEN; Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos subtítulos de lançamento contábil, onde para cada tarifa devem ser informados tantos registros quanto forem os subtítulos contábeis que recebem lançamentos referentes a essa tarifa. Todas as tarifas constantes da tabela de tarifas da Instituição, independentemente de serem ou não cobradas ou serem prestados ao município, devem constar em pelo menos um registro específico. (ver tabela de estrutura e layouts a ser baixada através de portaria Fazendária)

c) Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável Prestadas pela Instituição. Esta tabela são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados ao município de Ituporanga/SC.

III – DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS:

a) Deverá ser gerado em sua forma mais primitiva, isto é, individual por operação/evento, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis; Para um mesmo lançamento, a soma das partidas de débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

Parágrafo Único. Poderá o fisco municipal para fins de verificação das contas contábeis, solicitar os arquivos mencionados no art. 5º, padrão da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF dos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 6º A Estrutura e o layout dos arquivos a serem gerados pelas Instituições Financeiras e equiparadas a serem importadas no aplicativo de Escrita Fiscal do Município de Ituporanga serão publicadas através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças conforme o Modelo conceitual definido pela ABRASF. Versão 2.3 de Setembro de 2012, adaptado as necessidades do Município.

Art. 7 A declaração do inciso I do art. 2º obedece à vigência da DES prevista no Decreto Municipal n. 323/05 e os demonstrativos dos incisos II, III e IV obedecem à vigência e à entrega/importação da Portaria indicada no art. 6º.

Art. 8 Enquanto os prazos do artigo anterior não forem definidos, as instituições poderão entregar na Secretaria Municipal de Finanças os arquivos no formato ".txt", modelo ABRASF, Versão 2.3 de Setembro de 2012.

Art. 9 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de novembro de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.862 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 4.862 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 02: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0
Aplicações Diretas (21)
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será proveniente da anulação da dotação abaixo especificada do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

ORGÃO 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
UNIDADE 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0
Aplicações Diretas (2)
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº. 4.655 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº. 4.655 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 02: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0
Aplicações Diretas (21)
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será proveniente da anulação da dotação abaixo especificada do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

ORGÃO 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
UNIDADE 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0
Aplicações Diretas (2)
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.861 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.861 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:
ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01: Assessoria Do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade: 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 3
Valor: R$ 3.500,00
UNIDADE 02: Coordenadoria de Planejamento
Proj./Atividade: 2.033 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 6
Valor: R$ 13.900,00
UNIDADE 07: Administração do aeroporto Municipal
Proj./Atividade: 2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 26
Valor: R$ 3.600,00

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos gerais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 56
Valor: R$ 7.900,00
Proj./Atividade: 2.031 Contribuição Patronal ao RPPS – Diversos Órgãos
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 58
Valor: R$ 20.000,00

Proj./Atividade: 2.057 Contribuição Patronal ao PLASS – Diversos Órgãos
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 59
Valor: R$ 6.100,00

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.056 Contribuição Patronal ao PLASS – Diversos Órgãos
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 105
Valor: R$ 3.300,00

Órgão 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 02: Diretoria do Procon
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção da Gerência do Procon
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 164
Valor: R$ 18.600,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 170
Valor: R$ 55.000,00
UNIDADE 02: Secretaria Municipal Desenvolvimento Ind. Com. Turismo e Inovação
Proj./Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades de Turismo
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 180
Valor: R$ 2.800,00

Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
UNIDADE 01: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Proj./Atividade: 2.096 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 186
Valor: R$ 5.800,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 04: Assessoria de Comunicação
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Gerência de Comunicação
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 9
Valor: R$ 10.000,00
UNIDADE 05: Assessoria do Meio Ambiente
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção da Gerência de Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 14
Valor: R$ 4.000,00
UNIDADE 08: Administração Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 34
Valor: R$ 6.000,00
UNIDADE 12: Coordenadoria de Controle Interno
Proj./Atividade: 2.045 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 45
Valor: R$ 4.000,00
UNIDADE 13: Gerência da Cultura
Proj./Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades Culturais
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 204
Valor: R$ 20.600,00

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - 107
Valor: R$ 1.000,00

Órgão 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - 141
Valor: R$ 17.000,00

Órgão 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01: Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - 158
Valor: R$ 45.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 1.073 Manutenção e Conservação de Estradas do Interior
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 168
Valor: R$ 12.900,00
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 000 - 173
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

128/2013 PMJ TA 03
CONTRATO Nº 128/2013/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a Empresa INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA-IEL/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.843.912/0001-52, estabelecida na ROD. ADMAR GONZAGA, 2765, Bairro ITACOROBI, no Município de FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NATALINO UGGIONI, portador da C. I. nº 41.684.637-3 e CPF nº 301.977.878-60, residente e domiciliado na cidade de FLORIANOPOLIS/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 128/2013/PMJ, firmado em 02/12/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 116/2013/PMJ – Edital PP nº 66/2013/PMJ, homologado em 29/11/2013, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-ão ao contrato os valores de acordo com as estimativas a seguir discriminadas:

PREFEITURA				
NÍVEL	QTDE. ATUALIZADA DE ESTAGIÁRIOS	VALORES BOLSA AUXÍLIO R$	VALOR MÊS R$	VALOR ANO R$
SUPERIOR	14	500,00	7.000,00	84.000,00
TÉCNICO	01	438,00	438,00	5.256,00
MÉDIO	02	375,00	750,00	9.000,00
TOTAL PREVISTO (BOLSA-AUXÍLIO)			8.188,00	98.256,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 3,34% SOBRE O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO			273,48	3.281,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NÍVEL	QTDE. ATUALIZADA DE ESTAGIÁRIOS	VALORES BOLSA AUXÍLIO R$	VALOR MÊS R$	VALOR ANO R$
SUPERIOR	52	500,00	26.000,00	312.000,00
TÉCNICO	08	438,00	3.504,00	42.048,00
MÉDIO	15	375,00	5.625,00	67.500,00
TOTAL PREVISTO (BOLSA-AUXÍLIO)			35.129,00	421.548,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 3,34% SOBRE O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO			1.173,31	14.079,72

CLÁUSULA SEGUNDA
CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 20 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA-IEL/SC
NATALINO UGGIONI

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

32/2013 FMAS TA 02

CONTRATO Nº 32/2013 – FMAS – TA 02

A SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MÁRIO WOLFART, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 02.247.113/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.843.912/0001-52, estabelecida na ROD. ADMAR GONZAGA, 2765, Bairro ITACORUBI, no Município de FLORIANOPOLIS/SC doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NATALINO UGGIONI, portador da C. I. nº 41.684.637-3 e CPF nº 301.977.878-60, residente e domiciliado na cidade de FLORIANOPOLIS/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 32/2013/FMAS, firmado em 02/12/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 116/2013/PMJ – Edital PP nº 66/2013/PMJ, homologado em 29/11/2013, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-ão ao contrato os valores de acordo as estimativas a seguir discriminadas:

NÍVEL	QTDE. ESTAGIÁRIOS	VALORES BOLSA AUXÍLIO R$	VALOR MÊS R$	VALOR 12 MESES R$
SUPERIOR	07	500,00	3.500,00	42.000,00
TÉCNICO	01	438,00	438,00	5.256,00
MÉDIO	01	375,00	375,00	4.500,00
TOTAIS PREVISTOS (BOLSA-AUXÍLIO)			4.313,00	51.756,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 3,34% SOBRE O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO			144,05	1.728,65

CLÁUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 20 de novembro de 2015.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRIO WOLFART - Secretário

INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
NATALINO UGGIONI

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

39/2013 FMS TA 02
CONTRATO Nº 39/2013/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pela Secretária PAULA GIOVANA KLEBER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA-IEL/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.843.912/0001-52, estabelecida ROD. ADMAR GONZAGA, 2765, Bairro ITACOROBI, no Município de FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NATALINO UGGIONI, portador da C. I. nº 41.684.637-3 e CPF nº 301.977.878-60, residente e domiciliado na cidade de FLORIANOPOLIS/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 39/2013/FMS, firmado em 02/12/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 116/2013/PMJ – Edital PP nº 66/2013/PMJ, homologado em 29/11/2013, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-ão ao contrato os valores de acordo as estimativas a seguir discriminadas:

NÍVEL	QTDE. ESTAGIÁRIOS	VALORES BOLSA AUXÍLIO R$	VALOR MÊS R$	VALOR 12 MESES R$
SUPERIOR	08	500,00	4.000,00	48.000,00
TÉCNICO	01	438,00	438,00	5.256,00
MÉDIO	02	375,00	750,00	9.000,00
TOTAIS PREVISTOS (BOLSA-AUXÍLIO)			5.188,00	62.256,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 3,34% SOBRE O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO			173,28	2.079,35

CLÁUSULA SEGUNDA
CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 20 de novembro de 2015.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA-IEL/SC
NATALINO UGGIONI

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____

5/2013 FUNREBOM TA 02

CONTRATO Nº 5/2013/FUNREBOM – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.843.912/0001-52, estabelecida na ROD. ADMAR GONZAGA, 2765, Bairro ITACORUBI, no Município de FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NATALINO UGGIONI, portador da C. I. nº 41.684.637-3 e CPF nº 301.977.878-60, residente e domiciliado na cidade de FLORIANOPOLIS/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 128/2013/PMJ, firmado em 02/12/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 116/2013/PMJ – Edital PP nº 66/2013/PMJ, homologado em 29/11/2013, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-ão ao contrato os valores de acordo as estimativas a seguir discriminadas:

NÍVEL	QTDE. ESTAGIÁRIOS	VALORES BOLSA AUXÍLIO R$	VALOR MÊS R$	VALOR 12 MESES R$
SUPERIOR	03	500,00	1.500,00	18.000,00
TOTAIS PREVISTOS (BOLSA-AUXÍLIO)			1.500,00	18.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 3,34% SOBRE O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO			50,10	601,20

CLÁUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 20 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
RAFAEL LASKE - Prefeito

INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA-IEL/SC
NATALINO UGGIONI

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

DECRETO Nº 4.859 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.859 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.530,00 (Duzentos mil, quinhentos e trinta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.017 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS – FMS
(10) Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 110.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.018 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - FMS
(11)Modalidade Aplicação: 3.191.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 10.500,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(26) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 39.500,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(57) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 40.530,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
(12) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 160.000,00
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(59) Modalidade Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 40.530,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.860 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.860 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD PBF/PBV II/SCFV
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0035 (10)
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, serão provenientes da anulação das seguintes dotações:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.101 – MANUT. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A COMUNIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0035.0 (20)
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.863 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4.863 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DEFINE CRITÉRIOS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado Benefício Eventual Assistencial de Aluguel Social de que trata a Lei Municipal nº 4.459/2014 (Política Municipal de Habitação) e a Lei Municipal nº 4.202/2011 (Política Municipal de Assistência Social), na forma prescrita no presente Decreto.

CRITÉRIOS

Art. 2º O aluguel social será destinado à concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de locação de imóveis de terceiros, integral ou parcial, em favor de famílias com renda de 0 a 3 salários mínimos nacionais, que se encontram em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, as quais possuam apenas um imóvel próprio no Município de Joaçaba e que não sejam proprietários de nenhum outro imóvel em qualquer outro Município.

Parágrafo único – Não será beneficiado com aluguel social o munícipe que já reside em casa alugada.

Art. 3º Terão direito ao benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, nas seguintes situações:

I - Nos casos decorrentes de desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis, iminentes ou de desabamento, vivendo em locais de risco, assim apontado pela Defesa Civil;

II - em situação de emergência e/ou calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, ou em consequência de deslizamento, inundação, incêndio, ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;

Art. 4º A concessão do benefício eventual de aluguel social será efetivado mediante as seguintes condicionantes:
§ 1º Cabe ao beneficiado procurar uma moradia em lugar seguro, assinar o contrato como locatário do imóvel e apresentar, todo mês, o recibo do imóvel que comprove o pagamento do aluguel do mês anterior ao órgão gestor para efetivação do próximo pagamento;
§ 2º O beneficiado deve arcar com as despesas referentes à água, luz, condomínio, IPTU.
§3° Para postular o benefício o interessado deverá apresentar documento de identidade e comprovante de rendimento de todo grupo familiar, exceto quando a família perdeu todos os documentos em razão do evento, oportunidade que terão prazo de 90 dias para apresentação, bem como cópia do contrato de locação com terceiro.

§ 4º O beneficiário que tiver sua edificação demolida e que receber uma unidade habitacional em Programa Habitacional será automaticamente desligado do Benefício Eventual de Aluguel Social.

DO VALOR

Art. 4º O valor mensal do aluguel social a ser recebido pela família será de até 07 (sete) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

DO PRAZO E CASOS DE PRORROGAÇÃO

Art. 5º O aluguel social será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses ininterruptos para uma mesma família, sendo destinado a qualquer interessado que preencha os critérios estabelecidos no presente decreto.
Parágrafo único. O prazo disposto no caput desse artigo poderá ser prorrogado desde que mantida a necessidade do beneficio eventual e havendo disponibilidade orçamentária e financeira

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 6º. A Gestão, concessão e monitoramento do Benefício do Aluguel Social serão realizados pelo órgão gestor da Secretaria da Assistência Social do Município em conjunto com Gerencia de Habitação e Regularização Fundiária.
Parágrafo Único – Os casos de vulnerabilidade social serão encaminhados para os serviços da Assistência Social para acompanhamento.

Art.7 º. Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício eventual de Aluguel Social, a seleção será feita pela Assistente Social da Secretaria de Assistência Social em conjunto com Assistente Social da Gerencia de Habitação e Regularização Fundiária do Município, observadas as seguintes prioridades, na seguinte ordem:

I - Ter entre os membros da família portadores de deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante a comprovação com laudo médico, e/ou idosos e gestantes;

II - Famílias com maior número de dependentes menores de 18 anos ;

III - Famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas, que estejam em projetos habitacionais, sendo excluídas deste vínculo as que estão em abrigos/alojamentos provisórios, que já pagavam aluguel anteriormente;

IV - Famílias que possuam menor renda per capita;

V - Famílias chefiadas preferencialmente por mulheres;

DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO

Art. 9º. O subsídio será extinto ou suspenso pelos seguintes motivos:

I - Requerimento do beneficiário, indicando a sua motivação;
II - Descumprimento das cláusulas constantes do Decreto;
III - Por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
IV - Pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
V - Quando constatado qualquer vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário da residência locada;
VI - Quando constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Decreto;

Art. 10º A fraude no recebimento do aluguel social ensejará o cancelamento imediato do beneficio, sem prejuízo de outras ações cíveis e criminais cabíveis a espécie.

DO RECEBIMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 11 O recebimento do aluguel social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios sociais oriundos de qualquer outra política pública assistencial desenvolvida nos demais níveis de poder.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.864 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.864 de 20 de NOVEMBRO de 2015.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros, nomeado pelo Decreto nº 4.452/2013, para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, passando a seguinte composição:

REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Marisite Machado Zagonel – Titular

Gizeli Alves de Moura – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2015/PMJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2015/PMJ
(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de Joaçaba para realização de atividades de iluminação natalina da Praça Adolfo Konder e vias públicas do Município de Joaçaba para as festividades do Natal do ano de 2015, na forma de termo de fomento:

1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros num total máximo de recursos a serem disponibilizados estimado em R$ 50.000,00, para a consecução de finalidades de interesse público, em complementação às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo II, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

2 DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

2.2 Respeitado o disposto no art. 24, §1º, VII da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos de organização da sociedade civil possua:
a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3 DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS
3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia 20 a 26 de novembro de 2015, das 13h às 19h.

DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO

3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo II) demonstrando o atendimento aos itens elencados no art. 22, incisos I a IX da Lei Federal nº 13.019/14.
3.3 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.
3.4 A entidade deverá apresentar junto ao Plano de Trabalho o seu Regulamento de Compras e Contratações a ser apreciado e aprovado pela Unidade concedente (art. 35, V, alínea "i" da Lei Federal nº 13.019/14), sendo as cláusulas mínimas exigidas pelo Concedente aquelas descritas no anexo II do Edital.
3.5 A entidade deverá apresentar ao menos 1(um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nº 13.019/14).
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
3.6 Até o dia 27 de novembro de 2015 o Município publicará o resultado das entidades aptas, ficando aquelas convocadas para apresentação, até 01 de dezembro de 2015, dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:
I. Solicitação (Ofício) da entidade;

II. Cópia do CNPJ da entidade;
III. Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
V. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
VIII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
IX. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
X. Cópia da Lei de utilidade pública;
XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XII. Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais;
XIII. Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XV. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
XVI. Apresentação de, no mínimo, três orçamentos referente aos itens a serem adquiridos constantes no projeto.
Parágrafo único – As cópias autenticadas dos documentos de que trata o item 3.6 do presente Edital poderão ser procedidas por servidor do Município de Joaçaba.
DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.7 Os projetos protocolizados serão submetidos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/14).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2015.
ORGÃO 02: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas (21)

5 DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico de que trata o art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 e serão avaliados pela Diretoria de Eventos, sob os seguintes critérios (RESTANDO VENCEDORA A ENTIDADE QUE MAIOR PONTUAR):

SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:
HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisado a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II), que deverá ser protocolizada na Prefeitura de Joaçaba.
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, pela Comissão de Seleção segundo critérios elencados, que consistirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos em Edital. Será escolhida apenas uma ENTIDADE para receber o fomento.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – Na última fase a entidade escolhida deverá entregar a documentação para a habilitação final.
A ENTIDADE vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima - Pontos
I	Experiência da entidade	50 (cinquenta)
II	Conhecimento em gerenciamento de decoração/iluminação	25 (vinte e cinco)
III	Estrutura Organizacional e Operacional para gerenciamento dos trabalhos de iluminação para decoração natalina	10 (dez)
IV	Contrapartida Financeiro	80 pontos

I – Experiência da Entidade:
A experiência da entidade corresponde ao tempo de anos de atuação na execução do gerenciamento da iluminação natalina, inclusive conhecimento na área da decoração por motivo de festas tradicionais.
O tempo de experiência será comprovado por meio de certificado e/ou declaração de órgãos públicos confirmando a experiência da entidade.

EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SETOR PÚBLICO	
Tempo	Pontuação
Acima de 05 anos	50 (cinquenta) pontos
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40 (quarenta) pontos
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30 (trinta) pontos

II – Conhecimento em gerenciamento de decoração/iluminação natalina:
Deverá constar de uma abordagem geral demonstrando que a ENTIDADE tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como conhecimento dos fatores condicionantes para execução dos mesmos. Deve ainda a ENTIDADE apresentar observações que julgar pertinentes acerca dos serviços a serem prestados. Para atendimento a este Item as interessadas deverão discorrer somente sobre as intervenções listadas no Edital, em especial no que diz respeito à especificação da aquisição do serviço.

A partir dos documentos técnicos disponibilizados neste Edital e de conhecimento do local de prestação dos serviços, desenvolver uma apreciação geral sobre as características e especificidades dos elementos necessários ao alcance das metas e serviços necessários.
A avaliação e julgamento serão realizados observando os seguintes critérios, os quais deverão ser apresentados:

CONHECIMENTO EM GERENCIAMENTO	
Critérios	Pontuação
Rotinas dos procedimentos e funcionamento dos diversos serviços	05 (cinco) pontos
Realização do monitoramento e controle dos serviços	10 (dez) pontos
Controle das mudanças e acompanhamento dos problemas	10 (dez) pontos
TOTAL	25 (vinte e cinco) pontos

III - Estrutura Organizacional e Operacional:
Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada bem como atribuições e responsabilidades. A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter, no mínimo:
a) Infraestrutura de apoio e suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;
b) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL	
Critérios	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	05 (cinco) pontos
Organograma da Equipe Técnica	05 (cinco) pontos
TOTAL	10 (dez) pontos

IV – Contrapartida da Entidade
A contrapartida se refere aos valores que a entidade aplicará de recursos próprios na iluminação e decoração natalina a ser realizada no município.
A porcentagem será realizada sobre o valor do repasse de R$ 50.000,00.

CONTRAPARTIDA	
Critérios	Pontuação
Aporte financeiro de 80%	80 (cinquenta) pontos
Aporte financeiro de 60%	60 (sessenta) pontos
Aporte financeiro de 40%	40 (quarenta) pontos
Aporte financeiro de 20%	20 (vinte) pontos

6 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento, observadas as normas da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

6.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento será formada por servidores nomeados no termo de fomento pelo Prefeito.

6.3 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

6.4 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:
I – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;
II – impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão.

7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, obedecidos aos critérios da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

7.2 Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da parcela para apresentação da prestação de contas pela entidade.
7.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).
8 DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
8.1 Em atendimento ao art 39 da Lei Federal nº 13.019/14 ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de

qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, em especial Instrução Normativa 01/2014-PMJ e alterações.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba (SC), em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito do Município de Joaçaba

ANEXO I
Minuta de REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento estatui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Par. Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Joaçaba, xxx de xxx

Ass do Dirigente da Entidade

(Obs: essas exigências são aquelas já cobradas pelo Município para a boa e regular prestação de contas. Pode a entidade aperfeiçoar as cláusulas acima)
ANEXO II
Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade:		2. CNPJ:
3. Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
4. Endereço eletrônico:		
5. Contato Telefônico:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedi-dor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:
Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nr. 13.019/14):
Nome do Dirigente: VI - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade:
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de púbico atendido:
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto:		
2. Período de Execução		3. Quantitativo de Público Beneficiado:
Data de Início	Data do Término	
4. Descrição do Público Beneficiado:		

5. Área de desenvolvimento do projeto: ( ) Educacional ( ) Assistência Social ( ) Assistência Médica ( ) Cultura ( ) Esporte
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:
9. Definição os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:
10. Objetivos:
11. Resultados Esperados:

VIII - DA PONTUAÇÃO

I – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SETOR PÚBLICO (pontuação não cumulativa):

Tempo	Pontos	Tempo de Experiência	Pontuação
Acima de 05 anos	50		
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	40		
Acima de 03 anos e abaixo de 04	30		
TOTAL DE PONTOS			

II - CONHECIMENTO EM GERENCIAMENTO

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Rotinas dos procedimentos e funcionamento dos diversos serviços	05		
Realização do monitoramento e controle dos serviços	10		
Controle das mudanças e acompanhamento dos problemas	10		
TOTAL DE PONTOS			

III - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	05		
Organograma da Equipe Técnica	05		
TOTAL DE PONTOS			

IV - CONTRAPARTIDA

Critérios	Pontos	Valor	Pontuação
Aporte financeiro de 80%	80		
Aporte financeiro de 60%	60		
Aporte financeiro de 40% 40			
Aporte financeiro de 20%	20		
TOTAL DE PONTOS			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	
VALOR OBTIDO	R$

IX - RECURSOS

Total do Orçamento Anual da Entidade	R$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R$
Total de Recursos Aportados por outros Órgãos da Administração Pública	R$
Total de Recursos Próprios (se houver)	R$

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

XI – ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R$	Data	R$	Data	R$	Data	R$
Município								
Proponente								
Outra Fonte								
Total								

XIII – PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias

ANEXO III
Modelo de Aprovação de Regulamento de Compras e Contratações

Fica aprovado o Regulamento de Compras e Contratações apresentado pela entidade XXX, nos termos preconizados pelo art. 35, V, alínea "i" da Lei Federal nr. 13.019/14.

Joaçaba, xxx de xxx

Ass
Unidade Concedente

ANEXO IV
TERMO DE FOMENTO Nº / 2015-PMJ

o MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. (nome do prefeito) , doravante denominado CONCEDENTE e a (nome da entidade) , pessoa (Identificar), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar) , neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada CONVENENTE que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº (identificar), obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria do Controle Interno de Joaçaba 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Convênio visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Convênio, cuja finalidade é a realização (descrever), a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS
VALOR
I – O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ (valor), em (nº de parcelas) parcelas mensais de R$ (valor) do exercício em curso, e (nº de parcelas) parcelas previstas para o exercício de (ano), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
II – A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ (valor), em (nº de parcelas) parcelas mensais no exercício em curso, e (nº de parcelas) parcelas previstas para o exercício de (ano), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
Ou
II – A CONVENENTE não empregará contrapartida neste convênio.

DESPESAS

II – As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade (identificar), do Orçamento do exercício financeiro de (ano).
(Dotação Orçamentária)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
DA CONVENENTE
I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Convênio;
II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste convênio;
IV – Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas.

DO CONCEDENTE
I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II – Publicar extrato resumido do Convênio;
III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 30 dias do recebimento de cada parcela, de forma individualizada.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório -resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII- Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX- Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;
X – Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI – Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
I – O acompanhamento da execução física do objeto será realizada pelo CONCEDENTE, mediante fiscalização mensal;
II – Ficam nomeados os servidores (nome dos servidores), para exercerem as funções de fiscais do presente Termo de Convênio;
III – Os fiscais acima designados deverão emitir relatórios de visitas de acompanhamento, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito publico ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE
O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente Convênio é de (nº dias) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período

se do interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
DA CONVENENTE
I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respetiva parcela , bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.

DO CONCEDENTE
I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II – Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidaria, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joaçaba-SC, (data)

(nome do prefeito)
Prefeito do Município de Joaçaba

(nome do presidente)
Presidente
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

EXTRATO CONTRATO 271/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 271/2015/PMJ
PL 104/2015/PMJ – DL 8/2015/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
LOCADOR: CLUBE JOAÇABENSE DE TIRO, CAÇA E PESCA, CNPJ 78.502.986/0001-95.
OBJETO: Locação das dependências de propriedade do LOCADOR, conforme matrícula 12.403 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo uma área total de 89.330 m2, sendo a área de tiro com aproximadamente 1.950 m2, salão de eventos em alvenaria com aproximadamente 400 m2, banheiros e estacionamento, as quais serão utilizadas com exclusividade e em tempo integral no período de 01 a 18 de dezembro de 2015 para a realização das competições de Tiro dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 50.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 21/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.
FISCAL DO CONTRATO: Mirian Dolzan.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2015.

RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 272/2015/PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 272/2015/PMJ
PL 105/2015/PMJ – DL 9/2015/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
LOCADOR: CLUBE 10 DE MAIO, CNPJ 82.779.315/0001-43.
OBJETO: Locação da sede social (salão nobre) de propriedade do LOCADOR, conforme matrícula 3.984 do Registro de Imóveis 1º Ofício, as quais serão utilizadas no período de 01 a 18 de dezembro de 2015 para a realização das competições de Xadrez, bem como, no dia 19 de novembro de 2015 para a realização de Congresso Técnico dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.963,00 (oito mil novecentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: 21/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
217 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas.
FISCAL DO CONTRATO: Mirian Dolzan.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2015.

RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO PL 108/2015/PMJ - PP 61/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições (almoço e janta) para atletas, dirigentes e comissão técnica representantes do Município de Joaçaba, bem como, para os integrantes da comissão central organizadora e da equipe de apoio dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 04/12/2015. Processamento do Pregão: às 14h do dia 04/12/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 20 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO PL 109/2015/PMJ - PP 62/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015/PMJ

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação, incluindo a montagem e desmontagem, de equipamentos, materiais e aparelhos oficiais para competições de Tiro, bem como, de equipamentos e aparelhos oficiais para competições de Ginástica Artística dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16:30h do dia 04/12/2015. Processamento do Pregão: às 16:30h do dia 04/12/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 20 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO PL 89/2015/PMJ - PP 53/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 09/12/2015. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/12/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 20 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marilde Terezinha Bittencourt - Secretária

LEI COMPLEMENTAR Nº 318 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 318 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

INSERE SEÇÕES NO ANEXO " PLANTA DE VALORES" DA LEI COMPLEMENTAR 31/97 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º No anexo " Planta de Valores" da Lei Complementar nº 31/97 – Código Tributário Municipal, ficam inseridas as seguintes seções:

DISTR.	SETOR	LOGRAD	SEÇÃO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR R$
01	04	314	703 E/D	RUA	Urbano Barcella	70,00
01	04	314	966 E/D	RUA	Urbano Barcella	60,00
01	04	314	1234 E/D	RUA	Urbano Barcella	30,00
01	04	314	1475 E	RUA	Urbano Barcella	30,00
01	04	314	1475 D	RUA	Urbano Barcella	50,00
01	04	314	1708 E/D	RUA	Urbano Barcella	50,00
01	07	360	1491 D/E	RUA	Celso Braz de Carli	40,00
01	07	360	2849 D/E	RUA	Celso Braz de Carli	30,00
01	07	360	3365 D/E	RUA	Celso Braz de Carli	20,00
01	07	11	3242 D/E	RUA	Dr. José Firmo Bernardi	70,00
01	07	11	3869 D/E	RUA	Dr. José Firmo Bernardi	60,00
01	07	1568	3322 E/D	RUA	Arvino de Oliveira	50,00
01	09	241	709 E/D	RUA	Clair Costenaro	60,00
01	09	241	1524 E/D	RUA	Clair Costenaro	50,00

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes seções:

Setor	Cod_Logradouro	Cod_Seção	Nome_Logradouro	Lado
01.04	796	100	RUA LINHA FERREIRINHA	D
01.04	796	100	RUA LINHA FERREIRINHA	E

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 319 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

lei COMPLEMENTAR nº 319 de 20 DE NOVEMBRO de 2015.
DISPÕE SOBRE A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Joaçaba a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.
Parágrafo Único - O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção e melhoramentos.

Art. 2º. O produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será aplicado na manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município, no pagamento da energia elétrica consumida na rede de iluminação pública, bem como para aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação pública.

Art. 3º. Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:

I - o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;
II - a propriedade imobiliária de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

Art. 4º. Sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município, ou o proprietário de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso.

Art. 5º. Na hipótese do artigo 3º, inciso I, a base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o valor do consumo de energia elétrica da unidade, descontado o Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS incidente sobre a fatura.
Art. 6º. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP que tenha como fato gerador o disposto no artigo 3º, inciso I, será lançada mensalmente, na forma do Anexo I desta Lei.
§ 1º Entende-se por consumidor, a pessoa física ou jurídica, usuária de energia elétrica fornecida pela CELESC S/A.
§ 2º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 7º. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP apurada na forma do artigo 6º será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.
§ 1º O montante devido e não pago da contribuição a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência.
§ 2º Servirá como título hábil para a inscrição:
I - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária, que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos, do Código Tributário Nacional;
II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
III - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos, do Código Tributário Nacional.

Art. 8º. Na hipótese do artigo 3º, inciso II, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP terá o valor fixo de 8% do valor da Unidade de Referência do Município por mês.
§ 1º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP prevista neste artigo será lançada anualmente, e discriminada individualmente no carnê emitido para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
§ 2º O recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP prevista neste artigo, observará, quanto à forma e prazos de pagamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 9º. Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:
a) os usuários de energia elétrica classificados na classe residencial que consumirem até 50 (cinqüenta) Kwh/mês;
b) as classes de consumo rural.
c) Poder Público Municipal

Art. 10. Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou contrato com as Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC para formalização da cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição, bem como a operacionalização desta Lei Complementar.
§ 1º Será assegurado, no contrato ou convênio descrito no caput do presente artigo, métodos de controle de consumo de iluminação pública, por meio de instrumento de aferição e métodos de controle de arrecadação através de instrumentos contábeis.
§ 2º O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 069/2002.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

VALOR DA COSIP EM %

Faixa de consumo de energia	Residencial	Industrial	Comercial	Rural	Poder Público Federal e Estadual	Primário
I – 0 a 30 kwh	Isento	2,80	2,80	Isento	4,00	----
II – 31 a 50 kwh	Isento	2,80	2,80	Isento	4,00	----
III – 51 a 100 kwh	1,70	4,00	4,00	1,70	6,00	----

IV – 101 a 200 kwh	2,80	5,50	5,50	2,80	8,50	----
V – 201 a 400 kwh	3,80	8,50	8,50	3,80	15,00	----
VI – 401 a 600 kwh	8,50	13,00	13,00	8,50	24,00	----
VII – 601 a 800 kwh	12,00	16,00	16,00	10,00	30,00	----
VIII – 801 a 1000 kwh	17,50	20,50	20,50	12,00	39,00	----
IX – 1001 a 1600 kwh	21,00	27,00	27,00	14,00	52,00	----
X – acima de 1601 kwh	56,00	56,00	56,00	20,00	111,00	----
XI – 0 a 2000 kwh	----	----	----	----	----	65,00
XII - acima de 2001 kwh	----	----	----	----	----	120,00

LEI Nº 4.649 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.649 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA EM OUTRO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento no valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação para o paciente Sr. Lino Pasinato, inscrito no CPF sob nº 027.545.250/68 e RG nº. 6029502702, no Município de Chapecó/ SC, em virtude de tratamento de radioterapia.

Parágrafo único - O pagamento será feito na forma de ressarcimento ao paciente, mediante requerimento e apresentação de documentos que comprovem o pagamento das despesas com a hospedagem e alimentação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.650 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.650 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA EM OUTRO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento do valor de R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação para o paciente João de Souza, inscrito no CPF sob nº 294.855.179/04 e RG nº. 294.185, no Município de Chapecó/ SC, em virtude de tratamento de radioterapia.

Parágrafo único - O pagamento será feito na forma de ressarcimento ao paciente, mediante requerimento e apresentação de documentos que comprovem o pagamento das despesas com a hospedagem e alimentação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.651 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.651 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA, VEÍCULOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração – SEA, os veículos a seguir discriminados:

Veículo	Ano	Placa
Fiat Ducato	2010	MID 7938
Ford Transil	2013	MKV 7810

Art. 2º Os bens patrimoniais de que trata o art. 1º desta Lei serão incorporados ao patrimônio público municipal, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.652 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.652 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.530,00 (Duzentos mil, quinhentos e trinta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.017 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS – FMS
(10) Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 110.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.018 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - FMS
(11)Modalidade Aplicação: 3.191.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 10.500,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(26) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 39.500,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(57) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 40.530,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
(12) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 160.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(59) Modalidade Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 40.530,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.653 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.653 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD PBF/PBV II/SCFV
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0035 (10)
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, serão provenientes da anulação das

seguintes dotações:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.101 – MANUT. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A COMUNIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0035.0 (20)
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.654 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.654 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, SC.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:
ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01: Assessoria Do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade: 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 3
Valor: R$ 3.500,00
UNIDADE 02: Coordenadoria de Planejamento
Proj./Atividade: 2.033 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 6
Valor: R$ 13.900,00
UNIDADE 07: Administração do aeroporto Municipal
Proj./Atividade: 2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 26
Valor: R$ 3.600,00

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos gerais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 56
Valor: R$ 7.900,00
Proj./Atividade: 2.031 Contribuição Patronal ao RPPS – Diversos Órgãos
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 58
Valor: R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 2.057 Contribuição Patronal ao PLASS – Diversos Órgãos
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 59
Valor: R$ 6.100,00

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.056 Contribuição Patronal ao PLASS – Diversos Órgãos
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 105
Valor: R$ 3.300,00

Órgão 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 02: Diretoria do Procon
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção da Gerência do Procon
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 164
Valor: R$ 18.600,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 170
Valor: R$ 55.000,00
UNIDADE 02: Secretaria Municipal Desenvolvimento Ind. Com. Turismo e Inovação
Proj./Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades de Turismo
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 180
Valor: R$ 2.800,00

Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
UNIDADE 01: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Proj./Atividade: 2.096 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 186
Valor: R$ 5.800,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 04: Assessoria de Comunicação
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Gerência de Comunicação
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 9
Valor: R$ 10.000,00
UNIDADE 05: Assessoria do Meio Ambiente
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção da Gerência de Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 14
Valor: R$ 4.000,00
UNIDADE 08: Administração Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 34
Valor: R$ 6.000,00
UNIDADE 12: Coordenadoria de Controle Interno
Proj./Atividade: 2.045 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 45
Valor: R$ 4.000,00
UNIDADE 13: Gerência da Cultura
Proj./Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades Culturais
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

0 - 204
Valor: R$ 20.600,00

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 0 - 107
Valor: R$ 1.000,00

Órgão 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 0 - 141
Valor: R$ 17.000,00

Órgão 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01: Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 0 - 158
Valor: R$ 45.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 1.073 Manutenção e Conservação de Estradas do Interior
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 168
Valor: R$ 12.900,00
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 0 - 173
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.656 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.656 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC

O Prefeito Municipal de Joaçaba, SC.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba autorizada a anular a dotação orçamentária do orçamento vigente conforme abaixo descrito:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
4.4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas 50.000,00

Total 50.000,00

Art. 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), servirá para suplementar o orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 20 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PORTARIA N.º 4840

PORTARIA Nº 4.840 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure a regularidade na compra se livros didáticos no ano de 2015, havendo segundo a fornecedora Empresa Livrarias Curitiba débito a ser liquidado, face ao memorando n.º 347/2015 da Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, JANA TERESINHA PINTO PILGER e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4841

PORTARIA Nº 4.841 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure a responsabilidade por avarias em consequência das chuvas em aparelho rack PAG -10 – Escola Nossa Senhora de Lourdes, face ao memorando n.º 45/2015 da Coordenadoria de Planejamento e parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, FRANCIANI ALICE RIZZI E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4842

PORTARIA Nº 4.842 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 4.205/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ADRIANO OSVALDO PIRES durante o período de 25 de março de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital chamada pública n.º 003/2015 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em substituição da Sra. Jandira Costenaro que atualmente esta na direção escolar do NUPERAJO

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4843

PORTARIA Nº 4.843 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.373/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) ALESSANDRA COLUSSO, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar como 2º professor para atendimento de aluno com necessidades especiais.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4844

PORTARIA Nº 4.844 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.729/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER durante o período de 02 de fevereiro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola Municipal Anita Lopes Vieira em função da escola ainda não ter servidor efetivo.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4845

PORTARIA Nº 4.845 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.378/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) ANA RAQUEL MARCON, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na vaga da professora Elizete Ap. Severgnini que esta que esta atuando como Diretor Escolar no Centro Educacional Roberto Trompowisky.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4846

PORTARIA Nº 4.846 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.734/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANDREIA MARIA BERNARDT durante o período de 02 de fevereiro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga do Sr. Fabio Lazzarini que esta atuando como Assistente de direção.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4847

PORTARIA Nº 4.847 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.382/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de

dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) ANDRESSA STREY, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Centro Educacional Roberto Trompowsky em função do aumento do número de matrículas para o próximo ano letivo.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4848

PORTARIA Nº 4.848 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) JANAINA FERREIRA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pedido protocolado através do processo n.º 140.653 de 19 de novembro de 2015, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 § I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4849

PORTARIA Nº 4.849 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.735/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CLARICE DE FATIMA CHRISTOFOLI SCHMAUTZ durante o período de 05 de fevereiro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Nivia Moreira Barreto que esta atuando como Assistente de direção.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4850

PORTARIA Nº 4.850 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.393/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) CLECIANE CALEGARI, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Escolas Municipais Anita Lopes Vieira e Frida Regensburger em função do aumento do número de matrículas para o próximo ano letivo.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4851
PORTARIA Nº 4.851 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.513/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) CONSTANCIA RODRIGUES, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar como segundo professor para atendimento de aluno com necessidades especiais na EM Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4852
PORTARIA Nº 4.852 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.732/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DAIANA APARECIDA VALMORBIDA durante o período de 02 de fevereiro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CERT na vaga do Sr. Everton Locatelli que solicitou exoneração.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4853
PORTARIA Nº 4.853 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.398/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) DANIELA SOUZA, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Arlete T. Campos Pasquali em função de readaptação funcional.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4854
PORTARIA Nº 4.854 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.396/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) DANIELI FAVARO, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar como segundo professor para atendimento de aluno com necessidades especiais.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4855
PORTARIA Nº 4.855 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.739/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DIEGO DA SILVEIRA PADILHA durante o período de 02 de fevereiro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola Municipal Frida Regensburger.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4856
PORTARIA Nº 4.856 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.730/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA durante o período de 02 de fevereiro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes na vaga da Sra. Ana Paula Vanz Oneda que esta atuando como Assistente de direção.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4857
PORTARIA Nº 4.857 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.556/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) DULCE HACHMANN SCHNEIDER, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atender na vaga de Geografia onde não houveram candidatos aprovados no concurso público.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4858
PORTARIA Nº 4.858 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.904/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) EDA NAIR BASEGGIO durante o período de 06 de fevereiro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht como segundo professor para alunos com necessidades especiais.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4859
PORTARIA Nº 4.859 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 4.120/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) EDELIR FATIMA DEITOS durante o período de 24 de março de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital chamada pública n.º 003/2015 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em substituição da Sra. Marcia Borsoi que solicitou demissão para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4860
PORTARIA Nº 4.860 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.454/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) ELAINE RODRIGUES, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar como segundo professor para atendimento de aluno com necessidades especiais no CERT.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4861
PORTARIA Nº 4.861 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.459/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) ELIETE CHIAMULERA ABATTI, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar como segundo professor para aluno com necessidades especiais no Núcleo Pedagógico Rural - NUPERAJO.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4862
PORTARIA Nº 4.862 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) ROSANE LURDES SETTI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, em especial pelo pedido de exoneração da Sra. Janaina Ferreira da Silva, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura da convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4863
PORTARIA Nº 4.863 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.460/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) ELIETE GRIGGIO TONIN, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar como segundo professor para aluno com necessidades especiais na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4864

PORTARIA Nº 4.864 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.461/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) ELIZALDA CASAGRANDE, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na vaga da Sra. Roseli Maria Lago que esta na Direção da Escola Municipal Anita Lopes Vieira.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4865

PORTARIA Nº 4.865 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.557/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM Frida Regensburger em turma de anos iniciais onde houve matrículas excedentes para o ano de 2015.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4866

PORTARIA Nº 4.866 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de

2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 4.206/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FABIANA SCHMIDT DOS SANTOS durante o período de 25 de março de 2015 a 09 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital chamada pública n.º 003/2015 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em substituição da Sra. Maria Elisa Bevilaqua Cavalli em afastamento médico e posteriormente no atendimento a licenças premio.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4867

PORTARIA Nº 4.867 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 4.050/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FABIANE TAIS FORMIGUERI durante o período de 02 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Centro Educacional Frei Bruno que encontra-se em processo de municipalização.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4868

PORTARIA Nº 4.868 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.464/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) FATIMA ZARTH, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar como segundo professor para aluno com necessidades especiais no Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4869

PORTARIA Nº 4.869 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando

que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.566/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) FRANCIELE GALDINO, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CE Frei Bruno em processo de municipalização em que não há a possibilidade de efetivação de servidor.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4870

PORTARIA Nº 4.870 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
"ALTERA PRAZO CONTRATUAL DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005, e considerando que a data dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC foi alterada do mês de novembro para o mês de dezembro de 2015, fato este desconhecido em dezembro de 2014; considerando que diante do calendário prevendo o JASC houve a diminuição do recesso ocorrido no mês de julho, sendo que até a data dos JASC ocorrerá o cumprimento do calendário escolar nas unidades de ensino que alojarão atletas; considerando que a unidade de ensino em que atua o(a) servidor(a) servirão de alojamento para o JASC; RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria n. 3.466/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 09 de dezembro de 2015 do (a) Servidor (a) Sr. (a) FRANCIELLI MELLO FERRI, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar na vaga do professor Leonardo Antonelo que esta atuando como assistente de direção no Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

TOMADA DE PREÇO 0013/2015 - SIMAE

Licitação nº 0070/2015
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0013/2015

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0013/2015 – Licitação 0070/2015, tipo Técnica e Preço, que trata do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia, consultoria jurídica e representação judicial, exercendo mandato de foro e extraforo, outorgado pelo SIMAE, especializada na área pública e de saneamento básico, com fundamento no art. 6º, II, c/c o art. 13, III e V, da lei nº 8.666/93.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 23/12/2015 às 14h:00m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC. Da Abertura: A abertura será realizada no dia 23/12/2015 às 14h:20m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 20 de Novembro de 2015.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

Lacerdópolis

PREFEITURA

NOTIFIACAÇÃO DE TRÂNSITO 205

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 205/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BGN1557	54945308C	5967/0	15/10/2012	203 * V
LZN8924	54945120C	5568/0	23/09/2012	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFIACAÇÃO DE TRÂNSITO 206

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 206/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKC6833	54945309C	6491/0	31/10/2012	227 * II
MKC6833	54945310C	5835/0	31/10/2012	195
MKC6833	54945311C	5207/0	31/10/2012	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 204

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 204/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJE9045	54945196C	5967/0	01/10/2012	203 * V
MJE9045	54945197C	5207/0	01/10/2012	169
MJE9045	54945198C	5274/2	01/10/2012	175
MJE9045	54945199C	5967/0	01/10/2012	203 * V
MJE9045	54945200C	5215/2	01/10/2012	170

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 207

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 207/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCZ0831	54945316C	5541/1	22/11/2012	181 * XVII
MFF0796	54945317C	7366/2	04/12/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 208

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 207/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCZ0831	54945316C	5541/1	22/11/2012	181 * XVII
MFF0796	54945317C	7366/2	04/12/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 209

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 209/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DAA3915	54945351C	5207/0	17/02/2013	169
MDO2793	54945287C	5452/2	07/02/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 210

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 210/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBK3014	54945356C	5967/0	21/02/2013	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 211

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 211/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGK3014	54945357C	5207/0	21/02/2013	169
MLC1205	54945403C	5967/0	03/03/2013	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 212

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 212/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCG2838	54945321C	5967/0	20/04/2013	203 * V
MCG2838	54945322C	5835/0	20/04/2013	195
MCG2838	54945323C	7064/0	20/04/2013	244 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 213

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 312 213/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJM1555	54945404C	5045/0	26/04/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LACERDOPOLIS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PP 142-2015 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2015 PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II do Edital em comento, conforme segue abaixo:
- Na média Total da Planilha Orçamentária, leia-se: MÉDIA TOTAL/ANO (200 DIAS LETIVOS) = R$ 154.860,00.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 27/11/2015, para às 13:30 do dia 03/12/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 20 de novembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

PP 144-2015 PML, PP 24-2015 FMAS RERRATIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 144-2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços Gerais de Roçada Mecanizada Costal.
Tipo: Menor Preço Por Hora
Abertura: 02/12/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 79.548,00

Modalidade: PP 24-2015 FMAS RERRATIFICADO
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, Expediente e Artesanato para os CREAS.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 04/12/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 161. 833,24

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 20 de novembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

EDITAL TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016

EDITAL TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, por meio de seu órgão representativo, a Prefeitura Municipal de Laguna, vem através da Secretaria de Turismo e Lazer, e da CECAF(Coordenadoria Especial de Controle das Ações Fiscais), de acordo com a legislação vigente e faz saber a quem possa interessar, que no período de 23/11/2015 (segunda feira) a 01/12/2015 (terça feira), estará recebendo inscrições para a exploração comercial das atividades relacionadas no edital para a temporada de Verão 2015/2016 na Praia do Mar Grosso, Praia do Sol, Praia de Itapirubá, Praia do Gi e Praia do Cardoso, cujo procedimento rege-se pelas cláusulas do edital que encontra-se disponível no Departamento de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Osvaldo Cabral, nº 140, Centro.

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL CMDCA 04/2015 DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA - BIÊNIO 2015/2017

EDITAL CMDCA 04/2015 DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA - BIÊNIO 2015/2017

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lauro Müller, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.855 de 14 de abril de 2015, CONVOCA as Entidades não governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, ou dos direitos do cidadão de modo geral, com sede neste município para assembleia de eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2015/2017 que se realizará no dia 03 dezembro de 2015, conforme resolução CMDCA nº 010/2015.

Art. 1º A Assembleia para eleição das entidades que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lauro Müller, biênio 2015/2017, se dará através de convocação em única chamada as 19h do dia 03 de dezembro de 2015, no Auditório Dr° Francisco Xavier do Rego, na Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Rua Walter Vetelli, 239, centro, Lauro Müller/SC, e será divida em três momentos:
a) Composição de mesa de autoridades composta pelo Secretário de Assistência Social, pelo presidente do CMDCA, pelo Deputado Serafim Venzon, e pelo prefeito.
b) exposição, pelo tempo máximo de 1 hora de duração, sobre a organização das Entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para exercício de representação em instância de controle social, e o Fundo da Infância e Adolescência, ministrado pelo Deputado Serafim Venzon e Mateus Rossi, captador de recursos do FIA de Criciúma.
c) apresentação das entidades e votação.
§ 1º Cada entidade terá o prazo de até 03 (três) minutos para falar perante assembleia sobre suas propostas e sua candidatura.
§ 2º A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação.

§ 3º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municipios, bem como no site www.lauromuller.sc.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.
§ 4º As Entidades eleitas, exercerão mandato de 02 (dois) anos neste Conselho, admitindo-se apenas uma recondução.

Da Habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral
Art. 2º A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:
1. Período de inscrição: da data de publicação até 30/11/2015
2. Horário de inscrição: das 07h às 13h
3. Local de inscrição: Secretária de Assistência Social, sede do CMDCA, à Rua Orleans, nº 280, centro Lauro Müller/SC.
4. Prazo para análise das inscrições pela Comissão Eleitoral: 01/12/2015
12. Data da Assembleia para a eleição: 03/12/2015
13. Horário da eleição: início às 19h
16. Local da eleição: Auditório Dr. Francisco Xavier do Rego, no Paço Municipal.
17. Publicação das Entidades e dos novos Conselheiros não governamentais: 09/12/2015
Art. 3º São eleitores aptos a participarem da assembleia de eleição, todas as entidades devidamente inscritas no CMDCA de Lauro Müller, até a data limite do credenciamento para participar do processo eleitoral, por meio de até 5 (cinco) delegados devidamente inscritos pela instituição até a data de 31 de novembro de 2015, em formulário específico (Anexo 1).
§ 1°. No ato da inscrição o Presidente de cada entidade indicará, por escrito, até 05 (cinco) membros para exercer o direito de votar.

§ 2º. Terão direito a voto os conselheiros de direitos da criança e do adolescente, gestão 2013/2015.
Art. 4º. A representação de entidades não governamentais será composta por 06 (seis) membros, da sociedade civil organizada, diretamente ligadas a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos um ano, conforme a legislação em vigor.
Das Vagas
Art. 5º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2015/2017, as Entidades não governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, ou dos direitos do cidadão de modo geral, constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.
§ 1º Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas neste no dia da assembleia, conforme determinado edital.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas
Art. 6º Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade e ata de posse da última diretoria.
Art. 7º Requerimento ao CMDCA assinado pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDCA para o biênio 2015/2017 (Anexo I).
Art. 8º Os documentos deverão ser entregues até o dia 30 de novembro de 2015, das 07h às 13h, na Secretária de Assistência Social sede do CMDCA, aos cuidados da presidente ou secretária do CMDCA, localizado a Rua Orleans, nº 280, centro, Lauro Müller/SC.

Art. 9º O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sede do CMDCA, a rua Orleans, nº 280, centro, Lauro Müller/SC. (Anexo 2).

Dos documentos para credenciamento de Delegados - votantes.
Art. 10º Será necessário a fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar na Assembleia.

§ 1º Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA 5 (cinco) delegados/eleitores que estejam presentes no ato desse, que irá ocorrer no dia 03 de dezembro de 2015 às 19h horas no auditório Dr° Francisco Xavier do Rego, na Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Rua Walter Vetelli, 239, centro, Lauro Müller/SC. (anexo II)

§ 2º No caso de estrangeiros apresentar também o visto de permanência válido;
§ 3º Cada Delegado poderá representar uma única entidade.
Art. 11 O modelo de credenciamento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da carteira identidade no ato da realização do credenciamento, estará disponível na Sede do CMDCA.

Da Análise Entidades Candidatas e Dos Recursos
Art. 12 Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Edital.
Art. 13 A relação das candidaturas deferidas e indeferidas sairá em resolução do CMDCA publicadas no diário Oficial dos Municipios, e também no mural da Secretaria de Assistencia Social, sede do CMDCA, na data de 01/12/2015.
Art. 14 As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão a data de 01 de dezembro, após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão de Eleição na sede do CMDCA.

Art.15 A Comissão do Fórum Eleitoral analisará o recurso apresentado e publicará a relação final das candidaturas em 02 de dezembro de 2015, no diário Oficial dos Municipios, e também no mural da Secretaria de Assistencia Social, sede do CMDCA.
Art. 16 Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:
I - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;
II - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado;
III – Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 6 (seis) vagas para compor o CMDCA (biênio 2015/2017) na data da Assembleia, mesmo após o deferimento de seu requerimento.

Da realização votação
Art.17 A assembleia de eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela Comissão Eleitoral de forma paritária, designados em reunião deste Conselho.
§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia ao Ministério Público e às entidades habilitadas a participar deste.
Art. 18 A mesa receptora será composta de dois representantes da Comissão Eleitoral, que ficará responsável por:
a. Registrar a ata da abertura ao término da assembleia, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
b. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 19 A Assembleia de votação terá início com a apresentação pela Comissão eleitoral do procedimento de escolha das entidades, que comporão o CMDCA para o biênio 2015/2017.

Art. 20 Cada Entidade candidata terá até 3 (três minutos) para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
Art. 21 Após as apresentações, os delegados votantes participarão da eleição por meio de cédula, devendo escolher até 6 (seis) entidades para compor o CMDCA no biênio 2015/2017.

Da Proclamação dos Eleitos
Art. 22 Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, o Conselho se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.
Art. 23 Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pela Assembleia.
Art. 24 O resultado final da Assembleia deverá ser amplamente divulgado, no diário Oficial dos Municipios, e também no mural da Secretaria de Assistencia Social, sede do CMDCA.

Da Posse das Entidades Eleitas
Art. 25 Previsto que o processo da assembleia transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal ou por quem o mesmo designar no dia 23 de fevereiro de 2016, às 08h30 min em 1ª convocação e às 08h45min em última convocação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, durante a última reunião plenária da gestão CMDCA 2013/2015, conforme resolução CMDCA 08/2015.

Das Disposições Finais
Art. 26 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 27 Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDCA terão as seguintes responsabilidades:
I – Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2.514/1990 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III – Participar das Comissões, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
IV – Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando, sempre que possível, as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
V – Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI – Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII – Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§ 1º É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
§ 2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.
Art. 28 Em caso de omissão deste edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes da Assembleia sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma – CMDCA.

Anexo 1

Eu, _____, representante legal da Instituição _____ __, situada _____, indico os delegados abaixo relacionados para a Assembleia de Eleição das entidades não governamentais que comporão o CMDCA no biênio 2015-2017:
Titulares

Nome	RG	CPF

Suplente

Nome	RG	CPF

Lauro Müller, ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição

Anexo 2

Eu, _____, representante legal da Instituição _____ ___, situada _____, apresento os documentos solicitados no Edital e desejo participar da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais para compor o CMDCA no biênio 2015-2017:
Conselheiro Titular

Nome completo	Email	Telefones de Contato

Conselheiro Suplente

Nome completo	Email	Telefones de Contato

Lauro Müller, ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição

EDITAL DE PREGAO N°93/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°93/2015 PMLM
PROCESSO N°93
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 3 de dezembro de 2015 às 09:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição remanescente de certame anterior de mobiliário para a creche de Barro Branco atendedendo as demandas da Secretaria de Educação do municipio de Lauro Muller - SC, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 20 de novembro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 92/PMLM/2015

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 92/PMLM/2015

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a contratação emergencial de MULLER AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, para prestação de serviços de veiculação de mídia informativa face a recursa da empresa contratada em renovar contrato, valor global de R$58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais): Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 16/11/2015, por Soraya Cursio Librelato – Secretária de Administração RATIFICAÇÃO: em 16/11/2015, por Fabricio Kusmin Alves - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/PMLM/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/PMLM/2015
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a empresa EDITORA POSITIVO LTDA, para fornecimento do Sistema Aprende Brasil aos alunos da rede pública municipal no Município de Lauro Muller – SC.
CONTRATADO:. EDITORA POSITIVO LTDA
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Educação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 404.495,80 (quatrocentos e quatro reais e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
RECONHECIDO: em 18/11/2015, por Soraya Cursio Librelato – Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 18/11/2015, por Fabrício Kusmin Alves - Prefeito Municipal

Lauro Muller, 18 de novembro de 2015.
JAIR MADEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 357/2015

PORTARIA Nº 357/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 020/2015, de 02 de Fevereiro de 2015, que alterou temporariamente a carga horária da servidora ESTER ANTUNES FERREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 358/2015
PORTARIA Nº 358/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 019/2015, de 02 de Fevereiro de 2015, que alterou temporariamente a carga horária da servidora VANESSA MARIOT PEDRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 359/2015
PORTARIA Nº 359/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 118/2015, de 02 de Fevereiro de 2015, que alterou temporariamente a carga horária da servidora CHEILA CHAGAS VICENTE LOLE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 360/2015
PORTARIA Nº 360/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 022/2015, de 02 de Fevereiro de 2015, que alterou temporariamente a carga horária da servidora SAMIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 361/2015
PORTARIANº 361/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, CARINE NESI BURATTE, Professora II – Professora de Matemática, contratada em caráter temporário, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 362/2015
PORTARIA Nº 362/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 021/2015, de 02 de Fevereiro de 2015, que alterou temporariamente a carga horária da servidora IEDA MARIA CUSTÓDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 363/2015
PORTARIA Nº 363/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA E LOTAR a servidora pública GISLAINE ALVES ESPINDOLA, Professora II – Professora de Geografia, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares por 20 (vinte) horas semanais e na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior por 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 364/2015
PORTARIA Nº 364/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA E LOTAR a servidora pública ESTER ANTUNES FERREIRA, Professora II – Professora de Artes, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral por 20 (vinte) horas semanais e na Escola Municipal Hilário Pescador por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 365/2015
PORTARIA Nº 365/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA E LOTAR a servidora pública VANESSA MARIOT PEDRO, Professora II – Professora de Matemática, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 366/2015
PORTARIA Nº 366/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA E LOTAR a servidora pública CHEILA CHAGAS VICENTE LOLE, Professora II – Professora de Português/Inglês, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Quilometro Um por 10 (dez) horas semanais e na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 367/2015

PORTARIA Nº 367/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA E LOTAR a servidora pública GISELE PAZ CIPRIANO, Professora II – Professora de Matemática, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 368/2015

PORTARIA Nº 368/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA E LOTAR a servidora pública SAMIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, Professora II – Professora de Educação Física, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 404/2015

PORTARIANº 404/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO DE LAURO MÜLLER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "c" do inciso II do artigo 89 e inciso II do artigo 205, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar DILSON TARTARI FELISBINO, supervisor do Departamento de Recursos Humanos, Matrícula nº 110, JOSIANE GIRARDI, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1436 e RICARDO FONTANELLA, Supervisor do Departamento de Fiscalização e Tributação, Matrícula nº 1273, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Oficio n° 254/15 da Secretaria Municipal da Saúde, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 405/2015

PORTARIA Nº 405/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "c" do inciso II do artigo 89 e inciso II do artigo 205, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Como medida cautelar, afastar de suas atividades o servidor JOSÉ NAZARENO DE SOUZA, ocupante do cargo de motorista do SAMU, matrícula nº 2192, lotado junto a Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo de sua remuneração, durante o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/PAD/2015, conforme portaria instauradora nº 403/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de equipamentos e materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA
CNPJ: 83.214.833/0001-82
RUA DOM PEDRO II, Nº 272, CAPOEIRAS, CEP: 88.090-840, FLORIANÓPOLIS/SC

DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME
CNPJ: 14.248.265/0001-18
RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 34, FLOR DE NAPOLIS, CEP: 88.106-020, SÃO JOSÉ/SC

J.R EHLKE & CIA LTDA
CNPJ: 76.730.076/0001-34
AVENIDA JOÃO GUALBERTO, Nº 1661, JUVEVE, CEP: 80.030-001, CURITIBA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de equipamentos e materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 016/2015, a contar da assinatura da presente ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	KIT	15	ACIDO ÚRICO PP ENZIMÁTICO – COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO 200 ML (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	ANALISA	47,35	710,25	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
02	CAIXA	20	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E/OU INJEÇÕES, COR BEGE, EMBALAGEM BOX C/ 200.	COPERTINA	13,00	260,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
03	UNIDADE	20	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, EM POLIPROPILENO, COM BICO EXCÊNTRICO, ESTÉRIL, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECÂMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGUÍNEO. ESTÉRIL. REUTILIZÁVEL.	CRAL	0,21	4,20	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
04	FRASCO	05	ÁGUA DESTILADA E DEIONIZADA PARA ENXÁGUE FINAL DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO.	CINORD	11,00	55,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.

05	CAIXA	50	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO, 25X7 MM (22G1). AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, PRESENÇA DE SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE BISEL, ESTÉRIL, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VACUPLAST	37,00	1.850,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
06	KIT	10	ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE) CINÉTICA – PP C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	ANALISA	60,00	600,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
07	KIT	10	AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) CINÉTICA –PP C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	ANALISA	70,00	700,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
08	UNIDADE	01	BANHO MARIA PARA TUBOS, CAPACIDADE PARA 100 TUBOS, 220V, TERMOSTATO DIGITAL PROGRAMÁVEL, TERMÔMETRO DIGITAL, COM ESTANTE PLÁSTICA, TAMPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E COM TEMPERATURA PROGRAMÁVEL ATÉ 60° C.	KACIL	994,00	994,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
09	KIT	05	BILIRRUBINA TOTAL – PP METODOLOGIA END POINT C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	LABTEST	65,00	325,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
10	KIT	05	BILIRRUBINA DIRETA – PP METODOLOGIA END POINT C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	LABTEST	65,00	325,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
11	UNIDADE	20	CALICE CÔNICO 250ML P/ SEDIMENTAÇÃO DE FEZES.	JPROLAB	3,15	63,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
12	UNIDADE	20	CANETA CD MARKER-MULTIMARKER (CANETA RETROPROJETOR).	PILOT	9,00	180,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
14	FRASCO	02	CITRATO – ANTICOAGULANTE FRASCO C/ 20ML	ANALISA	4,90	9,80	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
16	KIT	10	CK (CREATINA FOSFOQUINASE) CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	LABTEST	102,90	1.029,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
17	KIT	05	CKMB (CREATINA QUINASE MASSA) CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	ANALISA	248,30	1.241,50	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
18	FRASCO	03	CONTROLE RH PARA REAGENTES RH-HR MONOCLONAIS.	FRESENIUS	20,00	60,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
19	KIT	20	CREATININA CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	LABTEST	34,00	680,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
20	GALAO	05	DETERGENTE ALCALINO. SOLVENTE COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESINCRUSTANTE COM AGENTES UMECTANTES E ALTA CONCENTRAÇÃO DE SOLVENTES SOLÚVEIS EM ÁGUA E ALCALIS PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, INCLUSIVE COM SUJIDADE BASTANTE ARRAIGADA COMO LAMINAS DE HEMATOLOGIA E ANOTAÇÕES DE LÁPIS E PINCEL DE RETROPROJETOR. GALÃO COM 5 LITROS.	SPARTAN	91,00	455,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.

21	FRASCO	03	EDTA – ANTICOAGULANTE HEMATOLOGIA 20ML.	ANALISA	4,90	14,70	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
22	UNIDADE	03	ESCOVA DE LIMPEZA TUBO PEQUENO (5ML)	PRISLIKA	3,60	10,80	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
23	UNIDADE	03	ESCOVA DE LIMPEZA TUBO MÉDIO (10ML)	PRISLIKA	3,60	10,80	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
24	FRASCO	05	FLUORETO DE SÓDIO – ANTICOAGULANTE GLICOSE 20ML.	ANALISA	4,90	24,50	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
25	UNIDADE	20	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, ESTÉRIL, 2.000ML, DESCARTÁVEL.	CRAL	3,30	66,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
26	KIT	50	GLICOSE PP ENZIMATICA-COLORIMETRICA LIQUIDA 500ML C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	LABTEST	52,00	2.600,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
27	KIT	10	GAMA GT CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	ANALISA	57,00	570,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
28	KIT	50	HDL-COLESTEROL PP ENZIMATICO COLORIMÉTRIO C/ PADRÃO, PRECIPITANTE 50ML (DA MESMA MARCA DO KIT COLESTEROL) – KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	ANALISA	20,00	1.000,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
29	FRASCO	20	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1.000ML.	DINAMICA	20,00	400,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
30	FRASCO	20	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% 1.000ML.	BIOTEC	22,00	440,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
31	UNIDADE	01	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE 22 TUBOS 5ML.	INBRÁS	1.400,00	1.400,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
33	CAIXA	20	LAMINAS PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, LISA, 26X76MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	PRECISION	3,00	60,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
34	CAIXA	30	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 22X22MM C/ 100, ESPESSURA 0,13-0,16MM.	PRECISION	1,84	55,20	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
35	CAIXA	03	LAMINAS PARA CONFEÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO CAIXA C/ 50 UNIDADES.	PERFECTA	39,00	117,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
36	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10µL	PEGUEPET	57,00	114,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
37	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25µL	PEGUEPET	55,00	110,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.

38	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 50µL	PEGUEPET	56,00	112,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
39	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100µL	PEGUEPET	55,00	110,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
40	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 250µL	PEGUEPET	55,00	110,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
41	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1.000µL	PEGUEPET	55,00	110,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
42	UNIDADE	02	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME VARIAVEL 0-100 µL	PEGUEPET	112,00	224,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
43	UNIDADE	01	MICROSCÓPIO BINOCULAR, OCULAR DE 10X, OBJETIVAS DE 4X,10X,40X(RETRÁTIL) E 100X (RETRÁTIL E ÓLEO).	BEL	2.600,00	2.600,00	J.R EHLKE & CIA LTDA.
44	FRASCO	02	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO 100X, FRASCO 100ML CONSTANDO DADOS DEPROCEDÊNCIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA QUE DEVE SER ACONDICIONDADA E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO C/ 100 ML.	NEWPROV	13,00	26,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
45	CAIXA	10	PANOTICO CORANTE 3X500ML. CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS Nº S 1, 2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA. TODOS OS FRASCOS DA MESMA MARCA.	NEWPROV	33,00	330,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
46	UNIDADE	10	PARASITO FILTRO PARA TAÇAS DE 250ML C/ 100.	DESCARPLAS	50,00	500,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
47	PACOTE	100	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL GRADUADA 3ML, NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100.	CRAL	25,00	2.500,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
48	PACOTE	30	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AMARELA 1/200 C/1.000.	CRAL	10,10	303,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
49	PACOTE	30	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL 200/1000 UI C/ 1.000.	CRAL	24,00	720,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
50	FRASCO	10	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE, FRASCO DE 200ML, CONTENDO 50 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE.	NEWPROV	3,90	39,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
51	FRASCO	50	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE. FRASCO COM 300ML CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.	NEWPROV	4,30	215,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.

52	FRASCO	15	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE FRASCO COM 300ML CONTENDO 100 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.	NEWPROV	4,43	66,45	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
53	FRASCO	02	REATIVO DE MEYER UTILIZADO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.	NEWPROV	15,50	31,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
54	FRASCO	02	SORO ANTI-A 10ML	FRESENIUS	20,50	41,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
55	FRASCO	02	SORO ANTI – B 10ML	FRESENIUS	20,50	41,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
56	FRASCO	02	SORO ANTI RH (D) 10ML	FRESENIUS	42,00	84,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
57	FRASCO	02	SORO COOMBS ANTI IGG 10ML	FRESENIUS	30,00	60,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
58	FRASCO	02	SORO ANTI AB 10ML	DIAMED	20,50	41,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
59	KIT	40	SORO CONTROLE N 5ML P/ BIOQUIMICA. SORO LIOFILIZADO PARA CONTROLE DE PRECISÃO E EXATIDÃO EM BIOQUÍMICA CLÍNICA COM REFERÊNCIA PARA ANALITOS DE: GLICOSE, CREATININA URÉIA, COLESTEROL TOTAL, HDL, TRIGLICÉRIDES, ÁCIDO ÚRICO, TGO, TGP, CKNAC, GGT.	ANALISA	39,00	1.560,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
60	KIT	10	TESTE P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA HCG. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADE BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO/URINA. FITA SORO/URINA C/ 100.	BIOCON	66,90	669,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
63	FRASCO	02	TUBOS CAPILARES PARA MICROHEMATOCRITO VOLUME 80 MICROLITROS C/ 500 CAPILARES.	MICRON	9,40	18,80	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
64	UNIDADE	30	TUBOS DE FUNDO CÔNICO 16X120MM, EM VIDRO, GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL DE 01 A 10ML (INTERVALO DE 0,1ML), S/ TAMPA.	UNIGLAS	25,00	750,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
65	UNIDADE	50	TUBOS PARA CONGELAMENTO CAPACIDADE 2ML.	CRAL	44,15	2.207,50	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
67	UNIDADE	08	TURCK LIQUIDO PARA DILUIÇÃO E CONTAGEM DE LEUCÓCITOS EMBALAGEM COM 500ML.	NEWPROV	13,00	104,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
68	KIT	10	URÉIA PP ENZIMÁTICA-COLORIMETRICA LIQUIDA C/ PADRAO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TP ANALYSER BASIC – THERMO PLATE).	ANALISA	78,06	780,60	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
69	UNIDADE	02	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA.	OPTIK	350,00	700,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.

70	FRASCO	01	LUGOL FORTE (2%) FRASCO 500ML.	NEWPROV	27,00	27,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
71	CAIXA	60	TUBO COM EDTA PARA COLETA A VÁCUO. TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA TRIPOTÁSSICO, CAPACIDADE 4 A 5ML SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML.	GREINER	45,00	2.700,00	J.R EHLKE & CIA LTDA.
72	CAIXA	50	TUBO COM FLUORETO PARA COLETA A VÁCUO. SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ASPIRAÇÃO DE 4ML DE SANGUE, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA O VOLUME ASPIRADO, PARA USO EM ANÁLISE DE GLICEMIA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	VACUPLAST	50,00	2.500,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
73	CAIXA	50	TUBO VÁCUO SILICONIZADO PLÁSTICO 10ML, TAMPA VERMELHA. SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ASPIRAÇÃO DE 10ML DE SANGUE, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR. TAMPA AUTOVEDANTE NA COR PADRONIZADA VERMELHA, COM ACELERADOR DE CÁGULO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	GREINER	55,00	2.750,00	J.R EHLKE & CIA LTDA.
74	CAIXA	05	TUBO VÁCUO PLÁSTICO C/ GEL SEPARADOR 4ML. TAMPA AMARELA, SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO 4ML. EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM GEL SEPARADOR PARA USO EM ANÁLISES SOROLÓGICAS, TAMPA AUTOVEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA AMARELO.	VACUPLAST	70,00	350,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
76	CAIXA	10	ESCALPES PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 21G/7, CAIXA COM 50.	CRAL	28,38	283,80	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
77	UNIDADE	10	MULTICALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA 3ML.	ANALISA	50,00	500,00	DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME.
78	UNIDADE	02	BECKER DE VIDRO GRADUADO 500ML.	UNIGLAS	10,00	20,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
79	UNIDADE	01	RELÓGIO MULTITIMER. TEMPORIZADOR ELETROMECÂNICO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 ANÁLISES SIMULTÂNEAS, MOSTRADOR COM ESCALA EM MINUTOS, TEMPORIZAÇÃO MÁXIMA DE 2 HORAS E DISCO MARCADOR EM ACRÍLICO. COM 30 PINOS MARCADORES, NUMERADOS DE 1 A 6, DIVIDIDOS EM 5 GRUPOS DE CORES DIFERENTES PARA MAIOR FACILIDADE DE OPERAÇÃO; ALARME VISUAL E SONORO DE FIM DE ANÁLISE, COM VOLUME REGULÁVEL E DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, COM POSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO. FUNCIONAMENTO EM 110/220 VOLTS. GARANTIA 12 MESES.	PHOENIX	1.060,00	1.060,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.
80	UNIDADE	05	MIF MODIFICADO 1.000ML.	NEWPROV	24,00	120,00	PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s/equipamento(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de

compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/equipamentos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.051.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065 (27) – Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC

05.01.10.301.0006.2.051.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0167 (28) – Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC

05.01.10.301.0006.2.051.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065 (75) – Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC

05.01.10.301.0006.2.051.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0167 (76) – Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC

05.01.10.301.0006.2.051.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0167 (77) – Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de setembro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

J.R EHLKE & CIA LTDA
Empresa Vencedora

PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENT. LTDA
Empresa Vencedora

DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LAB. LTDA ME
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-FMS, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais médico-hospitalares e equipamentos, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

PROMED ITAJAÍ COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 11.583.233/0001-80
RUA IZIDORO MAES, Nº 65, CENTRO, CEP: 88.320-000, ILHOTA/SC

ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ: 03.501.603/0001-65

AVENIDA OSCAR BARCELOS, Nº 205, CENTRO, CEP: 89.160-027, RIO DO SUL/SC

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
CNPJ: 05.021.932/0001-34
RUA SEBASTIÃO FURTADO, Nº 101, CENTRO, CEP: 88.501-140, LAGES/SC

TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 06.555.143/0001-46
RUA PEDRO THISEN JUNIOR, Nº 478, ARIRIU, CEP: 88.135-420, PALHOÇA/SC

PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI
CNPJ: 09.200.303/0001-22
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 253, CENTRO, CEP: 99.700-266, ERECHIM/RS

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-920, RIO DO SUL/SC

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.077.346/0001-01
RUA TUIUTI, Nº 165, CENTRO, CEP: 89.160-045, RIO DO SUL/SC

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554, RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais médico-hospitalares e equipamentos, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, que acompanha este edital, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	ABOCATH N° 16	100	UNIDADE	0,81	81,00	SOLIDOR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
02	ABOCATH N° 18	100	UNIDADE	0,82	82,00	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
03	ABOCATH N° 20	100	UNIDADE	0,81	81,00	LABOR	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
04	ABOCATH N° 22	100	UNIDADE	0,81	81,00	SOLIDOR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
05	ABOCATH N° 24	80	UNIDADE	0,90	72,00	SOLIDOR	PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.
06	AGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL, AMPOLA 10 ML	2.500	AMPOLA	0,209	522,50	SAMTEC	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
07	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	20	CAIXA	6,00	120,00	DESCARPACK	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
08	AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 5,5	10	CAIXA	6,39	63,90	LAMEDID SOLIDOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
09	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 6,0	05	CAIXA	6,39	31,95	LAMEDID SOLIDOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7,0	50	CAIXA	5,49	274,50	RM DESC	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	10	CAIXA	5,49	54,90	RM DESC	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12	35	CAIXA	5,30	185,50	DESCARPACK	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
13	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	10	CAIXA	5,90	59,00	DESCARPACK	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
14	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, FRASCO 1.000ML	60	FRASCO	3,73	223,80	FLOPS	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
15	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% FRASCO 50ML	100	FRASCO	1,35	135,00	RIOQUIMICA	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
16	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO	15	ROLO	7,00	105,00	NATHALYA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM 420GR	05	ROLO	1,70	8,50	POLARFIX	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
18	ALMOTOLIAS CAPACIDADE 250ml, COR ESCURA, FRASCO FLEXÍVEL, BICO COM TAMPA	10	UNIDADE	2,00	20,00	JP	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
19	ALMOTOLIAS CAPACIDADE 250ml, TRANSPARENTE, FRASCO FLEXÍVEL, BICO COM TAMPA	10	UNIDADE	2,00	20,00	JP	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
20	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR -"ON CALL PLUS "(MARCA PADRONIZADA)	30	UNIDADE	24,59	737,70	ON CALL PLUS	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
21	APARELHO DE PRESSÃO COM ESFIGNOMAMOMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO	10	UNIDADE	65,00	650,00	SOLIDOR	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
22	APARELHO DE PRESSÃO COM ESFIGNOMAMOMETRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL	05	UNIDADE	68,50	342,50	PREMIUM	PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.
23	APARELHO DE PRESSÃO COM ESFIGNOMAMÔMETRO E ESTETOSCÓPIO OBESO	02	UNIDADE	70,00	140,00	SOLIDOR	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
24	ATADURA CREPOM 4 cm x 3,0 m (ESTICADA)	200	PACOTE	1,98	396,00	MB TEXTIL	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
25	ATADURA CREPOM 6 cm x 3,0 m (ESTICADA)	400	PACOTE	2,60	1.040,00	TEXCARE	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
26	ATADURA CREPOM 12 cm x 4,5 m (ESTICADA)	400	PACOTE	5,90	2.360,00	CREMER	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
27	ATADURA CREPOM 15 cm x 4,5 m (ESTICADA)	400	PACOTE	6,28	2.512,00	TEXCARE	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
28	ATADURA CREPOM 20 cm x 4,5 m (ESTICADA)	400	PACOTE	7,00	2.800,00	CREMER	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
29	CATETER NASAL NEONATAL N°6	10	UNIDADE	0,639	6,39	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
30	CATETER NASAL N°8	10	UNIDADE	0,65	6,50	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
31	CATETER NASAL N° 12	10	UNIDADE	0,55	5,50	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
32	FIO DE SUTURA NYLON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	05	CAIXA	28,90	144,50	LAMEDID SOLIDOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

33	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES/ EMBALADOS INDIVIDUAL-MENTE	05	CAIXA	26,00	130,00	PROCARE	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
34	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES / EMBALADOS INDIVIDUAL-MENTE.	07	CAIXA	26,00	182,00	PROCARE	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
35	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES / EMBALADOS INDIVIDUAL-MENTE.	07	CAIXA	25,90	181,30	PROCARE	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
36	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES/ EMBALADOS INDIVIDUAL-MENTE	07	CAIXA	25,00	175,00	TECHNEW	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
37	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES / EMBALADOS INDIVIDUAL-MENTE.	07	CAIXA	26,00	182,00	PROCARE	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
38	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1.000ML	05	FRASCO	15,96	79,80	VIC PHARMA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
39	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 100 ML	50	FRASCO	2,649	132,45	VIC PHARMA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
40	COLETOR DE URINA INFAN-TIL	100	UNIDADE	5,99	599,00	J PROLAB	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
41	COLETOR UNIVERSAL , OPA-CO, C/ PAZINHA, CAPACIDA-DE 80 ML, TAMPA ROSCA	5000	UNIDADE	0,29	1.450,00	J PROLAB	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
42	COLETOR UNIVERSAL, TRANSPARENTE, CAPACIDA-DE 80ML, TAMPA ROSCA	5000	UNIDADE	0,25	1.250,00	J PROLAB	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
43	COMPRESSA DE GAZE	500	PACOTE	8,88	4.440,00	MEDPLUS	PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDI-CO E LABORATORIAL EIRELI.
44	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA Nº. 19. / ENTRE 26 A 31 cm / AGULHA RETA C/ COMPRIMENTO DE 1,9 a 2,3 cm	150	UNIDADE	0,19	28,50	SOLIDOR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
45	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA Nº. 21. / ENTRE 26 A 31 cm /	250	UNIDADE	0,19	47,50	SOLIDOR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
46	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA Nº. 23. / ENTRE 26 A 31 cm /	300	UNIDADE	0,19	57,00	SOLIDOR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
47	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA Nº. 25. / DIÂMETRO INTERNO DE NO MÁXIMO 1,0 mm / COMPR. DE 20 A 25 cm./ AGULHA RETA COMPRI-MENTO ENTRE 15 A 20 mm.	300	UNIDADE	0,19	57,00	SOLIDOR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
48	DRENO DE PENROSE COM GASE ESTÉRIL N°01	10	DÚZIA	24,90	249,00	CIRURGICA BRASIL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
49	DRENO DE PENROSE COM GASE ESTÉRIL N°02	10	DÚZIA	29,90	299,00	CIRURGICA BRASIL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
50	DRENO DE PENROSE COM GASE ESTÉRIL N°03	10	DÚZIA	44,90	449,00	CIRURGICA BRASIL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
51	DRENO DE PENROSE COM GASE ESTÉRIL N°04	10	DÚZIA	69,90	699,00	CIRURGICA BRASIL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
52	EQUIPO SIMPLES PARA SO-LUÇÕES PARENTAIS	500	UNIDADE	1,28	640,00	BIOSANI	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.

53	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	500	UNIDADE	0,84	420,00	LABOR	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
54	ESCOVA CERVICAL	500	UNIDADE	0,21	105,00	KOLPLAST	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
55	ESPARADRÁPO IMPERMEÁVEL 10MX4,5CM	300	UNIDADE	5,25	1.575,00	MISSNER	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
56	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)	30	PACOTE	3,49	104,70	ESTILO	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
57	ESPÁTULA DE AYRES	10	PACOTE	5,99	59,90	THEOTO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
58	ESTETOSCÓPIO ADULTO	05	UNIDADE	10,90	54,50	SOLIDOR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
59	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 5,0 cm x NO MÍNIMO 9 m	100	ROLO	3,49	349,00	MISSNER	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
60	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5 cm x NO MÍNIMO 10 m	300	ROLO	1,81	543,00	CRAL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
61	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO - 1,9 cm x NO MÍNIMO 50m	100	ROLO	2,77	277,00	CIEX	PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.
62	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - 1,9 cm x NO MÍNIMO 30 m	100	ROLO	3,28	328,00	MASTER FIX	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
63	FIXADOR CELULAR, FRASCO 100 ML	20	FRASCO	6,54	130,80	ADLIN	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
64	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - 5 LITROS	20	FRASCO	16,49	329,80	CAITHEC	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
65	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA – 100 ML	100	FRASCO	2,18	218,00	GELYTECH	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
66	HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE DAS ORELHAS CAIXA C/ 75	10	CAIXAS	0,93	9,30	HIGIE TOP	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
67	LÂMINA BISTURI Nº. 10 C/ 100	05	CAIXA	22,00	110,00	ADVANTIVE	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
68	LÂMINA BISTURI Nº. 11 C/ 100	05	CAIXA	21,00	105,00	MAXICOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
69	LÂMINA BISTURI Nº. 15 C/ 100	05	CAIXA	20,89	104,45	SOLIDOR	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
70	LÂMINA DE VIDRO FOSCA 26X76 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	20	CAIXA	3,00	60,00	VISIONGLAS	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
71	LUVA CIRURGICA N° 6,5	200	PAR	0,95	190,00	MAXITEX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
72	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,0	300	PAR	0,95	285,00	SUPERMAX	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
73	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,5	300	PAR	0,94	282,00	MAXITEX	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
74	LUVA CIRÚRGICA Nº. 8,0	150	PAR	0,94	141,00	MAXITEX	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
75	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO	100	CAIXA	16,50	1.650,00	MEDIX	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
76	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	100	CAIXA	17,50	1.750,00	NUGARD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
77	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO	100	CAIXA	17,50	1.750,00	SUPERMAX	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.

78	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	25	CAIXA	16,80	420,00	NUGARD	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
79	MALHA TUBULAR 10 cm x 25 m	05	UNIDADE	9,99	49,95	POLAR FIX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
80	MALHA TUBULAR 15 cm x 25 m	05	UNIDADE	20,50	102,50	NEVE	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
81	MALHA TUBULAR 4 cm x 25 m	10	UNIDADE	5,90	59,00	POLAR FIX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
82	MALHA TUBULAR 25 cm x 25 m	05	UNIDADE	24,90	124,50	POLAR FIX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
83	PÊRA PARA ELETROCARDIO-GRAMA	20	UNIDADE	2,50	50,00	WANROSS	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
84	POLIFIX CONEXÃO COM 2 VIAS	100	UNIDADE	0,79	79,00	VITAL GOLD	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
85	POVIDINE TÓPICO – POLI-VINILPIRROLIDONA – IODO (PVP-I) / FRASCO DE 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	10	FRASCO	14,00	140,00	RIOQUIMICA	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
86	PUNCH P/ BIÓPSIA DE PELE ESTERILIZÁVEL N° 03MM	01	UNIDADE	25,245	25,25	KOLPLAST	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
87	PUNCH P/ BIÓPSIA DE PELE ESTERILIZÁVEL N° 04MM	01	UNIDADE	25,624	25,62	KOLPLAST	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
88	PUNCH P/ BIÓPSIA DE PELE ESTERILIZÁVEL N° 05MM	01	UNIDADE	25,912	25,91	KOLPLAST	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
89	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PÉRFURO CORTANTES E BIOLÓGICOS, CAPACIDADE. 13 LITROS	30	UNIDADE	3,40	102,00	EMBALAIRE	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
90	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PÉRFURO CORTANTES E BIOLÓGICOS, CAPACIDADE. 20 LITROS	100	UNIDADE	4,50	450,00	EMBALAIRE	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
91	SOLUÇÃO DE ÉTER. EMBALA-GEM CONTENDO 01 LITRO.	02	FRASCO	15,80	31,60	VIC PHARMA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
92	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ml – BICO C/ ADAPTAÇÃO SIMPLES E SEGURA (NÂO LUER LOK)	1.000	UNIDADE	0,085	85,00	DESCARPACK	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
93	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ml – BICO C/ ADAPTAÇÃO SIMPLES E SEGURA (NÂO LUER LOK)	3.000	UNIDADE	0,098	294,00	DESCARPACK	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
94	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ml – BICO C/ ADAPTAÇÃO SIMPLES E SEGURA (NÂO LUER LOK)	5.000	UNIDADE	0,23	1.150,00	SR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
95	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ml – BICO C/ ADAPTAÇÃO SIMPLES E SEGURA (NÂO LUER LOK)	3.000	UNIDADE	0,32	960,00	SR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
96	SOLUÇÃO OLEOSA (ÓLEOS VEGETAIS POLIINSATURA-DOS), Á BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS.	200	FRASCO	2,50	500,00	KELDRINN	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
97	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 8	20	UNIDADE	0,40	8,00	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
98	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10	20	UNIDADE	0,41	8,20	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
99	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12	20	UNIDADE	0,42	8,40	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
100	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16	20	UNIDADE	0,49	9,80	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
101	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO C/ 100 ML.	500	UNIDADE	1,73	865,00	FARMAX	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – FRASCO C/ 250 ML.	3.000	UNIDADE	1,92	5.760,00	FARMAX	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – FRASCO C/ 500 ML.	3.000	UNIDADE	2,20	6.600,00	FARMAX	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
104	SORO GLICOSADO – FRASCO 250 ML.	450	UNIDADE	2,129	958,05	BASA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
105	SORO GLICOSADO – FRASCO 500 ML.	600	UNIDADE	2,379	1.427,40	BASA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
106	SORO GLICOFISIOLÓGICO – FRASCO 500ML.	1.500	UNIDADE	2,379	3.568,50	BASA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
107	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE PRECISÃO	50	UNIDADE	6,85	342,50	STAR	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
108	TERMÔMETRO DE MÁX./ MÍN.	05	UNIDADE	55,00	275,00	J PROLAB	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
109	TERMÔMETRO CLÍNICO / VIDRO/MERCURIO	100	UNIDADE	6,00	600,00	PREMIUM	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
110	TERMO- HIGRÔMETRO DIGITAL	05	UNIDADE	57,00	285,00	AKSO	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
111	TESOURA ESMARCH 20 CM PARA GESSO	05	UNIDADE	63,00	315,00	ABC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
112	TESOURA PONTA FINA E RETA CIRURGICA ROMBA 17 CM	05	UNIDADE	18,30	91,50	ABC	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
113	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR –APARELHO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS.	200	CAIXA	23,00	4.600,00	ACON	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
114	VASELINA LÍQUIDA CONCENTRADA	10	FRASCO	19,94	199,40	VIC PHARMA	PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.
115	TAMPÃO OCLUSIVO (PROTETOR OCULAR ADULTO), PRODUZIDO COM FITA MICROPORE CAIXA C/ 20 UNIDADES	10	CAIXA	9,439	94,39	CRAL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
116	TUBO DE LÁTEX	01	PACOTE	20,40	20,40	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
117	SABONETE LIQUIDO, TIPO REFIL 1.000ML	20	LITROS	7,66	153,20	COSMODERMA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
118	PAPEL TOALHA FARDO COM 500 FOLHAS	200	FARDO	4,70	940,00	DAMASPEL	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
119	CATGUT SIMPLES 1-0 TIPO A, 75CM, NÃO FERÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/24 UNIDADES	02	CAIXA	81,00	162,00	TECHNOFIO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
120	CATGUT SIMPLES 2-0 TIPO A, 75CM, NÃO FERÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/24 UNIDADES	02	CAIXA	82,00	164,00	TECHNOFIO	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
121	CATGUT SIMPLES 4-0 TIPO A, 75CM, NÃO FERÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/24 UNIDADES	02	CAIXA	82,00	164,00	TECHNOFIO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
122	CATGUT SIMPLES 5-0 TIPO A, 75CM, NÃO FERÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/24 UNIDADES	02	CAIXA	81,00	162,00	TECHNOFIO	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
123	TESOURA PONTA RETA 15 CM	10	UNIDADE	16,90	169,00	GOLGRAN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
124	PINÇA MOSQUITO 12 CM	10	UNIDADE	15,50	155,00	ABC	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
125	LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	10	UNIDADE	33,00	330,00	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

126	FITA MÉTRICA	05	UNIDADE	3,00	15,00	METRIC	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
127	ESPÉCULO DESCARTAVEL P	500	UNIDADE	0,82	410,00	ADLIN	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
128	ESPÉCULO DESCARTAVEL M	500	UNIDADE	0,98	490,00	KOLPLAST	PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.
129	ESPECULO DESCARTAVEL G	300	UNIDADE	1,05	315,00	CRAL	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
130	PORTA LAMINA	10	UNIDADE	0,40	4,00	CRAL	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
131	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROCARDIOGRAMA PACOTE C/ 50 UNIDADES	04	PACOTE	14,80	59,20	MAXICOR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
132	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	15	UNIDADE	113,00	1.695,00	DARU PLUS	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
133	KIT PARA NEBULIZADOR (MASCARA, EXTENSOR, CACHIMBO)	05	UNIDADE	7,82	39,10	DARU	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
134	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO COM CONCHA ESTOFADA	02	UNIDADE	93,50	187,00	MARCOS	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
135	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91MM X 91 METROS	05	ROLO	44,50	222,50	GAZETEX	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
136	MÁSCARA PARA AMBÚ DE SILICONE ADULTO	03	UNIDADE	35,00	105,00	PROTEC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
137	MÁSCARA PARA AMBÚ DE SILICONE INFANTIL	03	UNIDADE	34,90	104,70	PROTEC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
138	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	05	UNIDADE	3,50	17,50	NEVONI	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
139	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	05	UNIDADE	8,10	40,50	NEVONI	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
140	MASCARA LARÍNGEA N° 1,5	20	UNIDADE	240,00	4.800,00	MD	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
141	MASCARA LARÍNGEA N° 2,0	20	UNIDADE	100,00	2.000,00	MD	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
142	MASCARA LARÍNGEA N° 2,5	20	UNIDADE	50,00	1.000,00	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
143	MASCARA LARÍNGEA N° 3,0	20	UNIDADE	45,00	900,00	MD	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
144	MASCARA LARÍNGEA N° 4,0	20	UNIDADE	47,00	940,00	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
145	MASCARA LARÍNGEA N° 5,0	20	UNIDADE	45,00	900,00	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
146	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATÓRIO ADULTO, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. cOMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 21 CM. PRESILHA AJUSTAVEL NO NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL	10	UNIDADE	12,99	129,90	MD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.

147	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATÓRIO INFANTIL, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. cOMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 21 CM. PRESILHA AJUSTAVEL NO NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL	10	UNIDADE	13,49	134,90	MD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
148	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	10	UNIDADE	5,00	50,00	WANROSS	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
149	POVIDINE DEGERMANTE – POLIVINILPIRROLIDONA – IODO (PVP-I) / FRASCO DE 1000ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	15	FRASCO	13,40	201,00	VIC PHARMA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
150	POVIDINE DEGERMANTE - POLIVINILPIRROLIDONA – IODO (PVP-I) / FRASCO DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	150	FRASCO	2,20	330,00	VIC PHARMA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
151	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 030/040 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES.	05	PCT	17,29	86,45	NEKPLAST	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
152	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 050/060 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES.	01	PCT	23,34	23,34	JUREMA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
153	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 090/100 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES.	01	PCT	40,00	40,00	NEKPLAST	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
154	FORMOL 10% LITRO	02	LITRO	13,227	26,45	DGL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
155	EQUIPO COM RESPIRO ESTÉRIL	10	UNIDADE	1,35	13,50	DESCARPACK	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
156	CADEIRA DE BANHO GRANDE	01	UNIDADE	260,00	260,00	CDS 201	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
157	CADEIRA DE BANHO MEDIA	01	UNIDADE	160,00	160,00	CDS 202	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
158	MULETA DE MADEIRA COM REGULAGEM	05	UNIDADE	55,50	277,50	CARCI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
159	BENGALA DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM	02	UNIDADE	28,90	57,80	BAXMANN	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
160	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P	2.000	UNIDADE	1,19	2.380,00	MARDAN	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
161	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	3.000	UNIDADE	1,03	3.090,00	DESCARPACK	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
162	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	4.000	UNIDADE	1,38	5.520,00	MASTER	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
163	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	4.000	UNIDADE	1,78	7.120,00	MEDIHOUSE	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
164	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	3.000	UNIDADE	0,43	1.290,00	CARICIA	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
165	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	4.000	UNIDADE	0,46	1.840,00	BABY PIS	PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.
166	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	4.000	UNIDADE	0,50	2.000,00	CARICIA	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.

167	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	4.000	UNIDADE	0,45	1.800,00	BABY PIS	PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.
168	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 37MM	20	UNIDADE	0,627	12,54	WALTEX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
169	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50	80	CAIXA	4,50	360,00	DESCARPACK	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
170	GORRO DESCARTÁVEL	50	UNIDADE	0,06	3,00	SKY	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
171	ALCOOL EM GEL 70%	100	FRASCO	5,10	510,00	DA ILHA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
172	MASCARA TIPO BICO DE PATO	500	UNIDADE	1,30	650,00	ALLDEX	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
173	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	50	UNIDADE	1,17	58,50	SKY	PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA ME.
174	CATETER NASAL TIPO OCULOS	150	UNIDADE	0,90	135,00	MEDSONDA	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
175	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, SISTEMA DE PUNÇAO DE USO ÚNICO, DIÂMETRO DA AGULHA 0,36MM (28G), RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS ISO 13485 E NR 32, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. DEVE CONTER CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTO POR POLIPROPILENO.	10.000	UNIDADE	0,28	2.800,00	LABOR	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
176	MANTA TÉRMICA	20	UNIDADE	5,49	109,80	RESGATE	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
177	TALA DE PAPELÃO TAMANHO P	50	UNIDADE	0,59	29,50	MARIMAR	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
178	TALA DE PAPELÃO TAMANHO M	50	UNIDADE	0,99	49,50	BIOMEDI	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
179	TALA DE PAPELÃO TAMANHO G	50	UNIDADE	1,43	71,50	RSP	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
180	TALA DE PAPELÃO TAMANHO XG	50	UNIDADE	3,49	174,50	AGRUPADOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
181	AMBU DE SILICONE ADULTO	03	UNIDADE	167,00	501,00	MD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
182	AMBU DE SILICONE INFANTIL	03	UNIDADE	166,00	498,00	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
183	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,0 METROS POR 0,90 CM COM ELÁSTICO, CONTENDO 10 UNIDADES	100	PACOTE	7,80	780,00	CLEAN	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
184	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 30 LITROS	01	UNIDADE	3.600,00	3.600,00	STERMAX EXTRA	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
185	BOLSA TERMICA DE GEL QUENTE E FRIA PARA FREEZER E MICROONDAS	05	UNIDADE	17,00	85,00	RMC	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
186	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO	50	UNIDADE	18,99	949,50	CASEX	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
187	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL DE DEDO ADULTO	03	UNIDADE	210,00	630,00	MOREFITNESS	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.

188	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	10	UNIDADE	8,40	84,00	ABC	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
189	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	10	UNIDADE	13,00	130,00	ABC	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
190	BACIA INOX 41CM – 6300 LITROS	01	UNIDADE	120,00	120,00	ABC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
191	BACIA INOX 35 CM – 4700 LITROS	02	UNIDADE	100,00	200,00	FAMITA	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
192	CABO DE BISTURI	03	UNIDADE	6,80	20,40	LM	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
193	CUBA RIN 16X12 CM INOX	10	UNIDADE	31,00	310,00	FAMI/LUMINOX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
194	CUBA REDONDA 10X 5 CM	10	UNIDADE	13,00	130,00	FAVA	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
195	CUBA REDONDA 13 X 6 CM	10	UNIDADE	17,00	170,00	FAMITA	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
196	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	05	UNIDADE	13,60	68,00	RSP	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
197	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	05	UNIDADE	13,60	68,00	RSP	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
198	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	05	UNIDADE	13,60	68,00	RSP	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
199	OTOSCOPIO CLÍNICO CABO DE INOX	05	UNIDADE	292,50	1.462,50	MD	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
200	ESTETOSCÓPIO ADULTO	02	UNIDADE	50,00	100,00	SOLIDOR	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
201	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	02	UNIDADE	40,00	80,00	PREMIUM	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
202	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	200	PACOTE	16,00	3.200,00	MULTBABY	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	100	UNIDADE	0,90	90,00	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	100	UNIDADE	1,18	118,00	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
205	SONDA DE FOLEY N° 18, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 10% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATICO, BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30 CC. cOM 2 VIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER ATOXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	100	UNIDADE	2,50	250,00	SOLIDOR	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
206	SUPORTE para SORO COM RODINHAS	10	UNIDADE	73,00	730,00	M MÓVEIS	PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.
207	COLAR CERVICAL TAMANHO M	10	UNIDADE	13,90	139,00	MSO	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
208	COLAR CERVICAL TAMANHO P	05	UNIDADE	15,90	79,50	MSO	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
209	COLAR CERVICAL TAMANHO G	05	UNIDADE	15,50	77,50	RESGATE	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
210	LARINGOSCOPIO INFANTIL	01	UNIDADE	325,131	325,13	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
211	LARINGOSCÓPIO ADULTO	01	UNIDADE	306,122	306,12	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

212	CAIXA TÉRMICA PARA SALA DE VACINA MATERIAL PLÁS-TICO 24 LITROS	02	UNIDADE	215,00	430,00	TERMO	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI EPP.
213	CANULA DE GUEDEL n° 0	02	UNIDADE	2,90	5,80	MD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
214	CANULA DE GUEDEL n° 1	02	UNIDADE	2,90	5,80	MD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
215	CANULA DE GUEDEL n° 2	02	UNIDADE	2,90	5,80	MD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
216	canula de guedel n° 3	02	UNIDADE	2,90	5,80	MD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
217	canula de guedel n° 4	02	UNIDADE	2,90	5,80	MD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
218	canula de guedel n° 5	02	UNIDADE	2,90	5,80	MD	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
219	detector fetal de mesa	05	UNIDADE	600,00	3.000,00	MEDPEJ DF 400	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
220	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	01	UNIDADE	438,00	438,00	MEDPEJ	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
221	Mesa PARA PREVENTIVO	01	UNIDADE	367,469	367,47	MARCOS MOVEIS	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
222	LIXEIRA COM PEDAL INOX 30 litros	10	UNIDADE	188,00	1.880,00	MOR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
223	BANDEJA PEQUENA DE INOX	03	UNIDADE	9,583	28,75	FAMI/LUMINOX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
224	BANDEJA MÉDIA DE INOX	03	UNIDADE	50,00	150,00	FAMITA	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
225	PAPAGAIO DE PLÁSTICO	05	UNIDADE	6,00	30,00	FAMITA	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
226	PAPAGAIO DE INOX	05	UNIDADE	62,00	310,00	FAVA	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
227	CUMADRE DE PLÁSTICO	05	UNIDADE	16,00	80,00	TAYLOR	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT.EIRELI EPP.
228	cumADRE DE INOX	05	UNIDADE	100,00	500,00	FAMITA	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
229	cabo de bisturi n° 3	04	UNIDADE	6,89	27,56	ABC	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
230	CABO DE BISTURI N° 4	04	UNIDADE	6,90	27,60	LM	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;
6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

05.01.10.301.0006.2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.08 – PAB FIXO

05.01.10.301.0006.2.051.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.13 – PMAQ

05.01.10.301.0006.2.051.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.064.43 – NASF

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de outubro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
Empresa Vencedora Empresa Vencedora

PROMED ITAJAÍ COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

ME ALIANÇA HOSP. EIRELI EPP
Empresa Vencedora

METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

PLASMEDIC COM. DE MAT PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI
Empresa Vencedora

PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E FILTROS HIDRÁULICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante, Fluído de Freio, Filtros de Óleo, Filtros de Combustível, Filtros de Ar e Filtros Hidráulicos para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 018/2015.

FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 01.031.105/0001-70
AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 613, CORAL, CEP: 88.509-517, LAGES/SC

RISTOW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 76.591.858/0001-30
AVENIDA DOM JOAQUIM, Nº 775, JARDIM MALUCHE, CEP: 88.354-026, BRUSQUE/SC

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 80.954.555/0001-01
RUA EZILDA SCHMIDT COELHO, Nº 01, BARREIROS, CEP: 88.113-115, SÃO JOSÉ/SC

JULIO SILVESTRI FILHO ME
CNPJ: 15.608.150/0001-50
RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, Nº 1050, HUMAITA DE CIMA, CEP: 88.708-250, TUBARÃO/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante, Fluído de Freio, Filtros de Óleo, Filtros de Combustível, Filtros de Ar e Filtros Hidráulicos para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 018/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – ÓLEO LUBRIFICANTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	120	Galão	Óleo para motor APICG-4 SAE 15W40 ACEA E2-B2, ou API CH-4, MB 228.3	AGECOM	181,00	21.720,00	RISTOW COM. E DISTR. LTDA.
02	500	Litros	Óleo para motor a gasolina API Service SL/CF ACEA A3 15W40 BASE SEMI SINTÉTICA	INGRAX	12,30	6.150,00	RISTOW COM. E DISTR. LTDA.
03	03	Caixa	Fluído de Freio cx c/24 unidades de 500 ml	RADNAQ	141,60	424,80	RISTOW COM. E DISTR. LTDA.
			TOTAL DO GRUPO I	R$ 28.294,80			

GRUPO II – FILTROS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
04	16	Unid.	Filtro de Óleo para Doblô Cargo 1.3 16V – Ano 2.004 - PSL 55	TECFIL	8,00	128,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
05	16	Unid.	Filtro de Ar para Doblô Cargo 1.3 16V – Ano 2.004 – ARS 1029	XANFIL	27,80	444,80	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
06	10	Unid.	Filtro de Combustível PSD 450/1 p/ microônibus Volare A8 - Ano 2.004	VOX	30,26	302,60	RISTOW COM. E DISTR. LTDA.
07	10	Unid.	Filtro de Combustível PSD 530/1 microônibus volare A8 2004	VOX 23,66 236,60			RISTOW COM. E DISTR. LTDA.
08	20	Unid.	Filtro de Óleo PSL 962 para microônibus Volare A8 - Ano 2.004	TECFIL	17,80	356,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
09	20	Unid.	Filtro de Ar para microônibus Volare A8 - Ano 2.004 – ARS 3003	XANFIL	43,80	876,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
10	20	Unid.	Filtro de Ar – Fiat/Uno 2005 – ARL 4147	TECFIL	8,90	178,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
11	20	Unid.	Filtro de óleo – Fiat/Uno 2005 PSL 55	TECFIL	8,00	160,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
12	10	Unid.	Filtro de combustível – Fiat/Uno 2005 – G140	VOX	7,27	72,70	RISTOW COM. E DISTR. LTDA.
13	10	Unid.	Filtro de óleo – Doblô 1.8 – 7087808 – PSL - 619	VOX	6,90	69,00	RISTOW COM. E DISTR. LTDA.
14	16	Unid.	Filtro de óleo Ambulância Iveco/DAILY-GF Rontan AMB ano 2009 – Cod original 2995655	TECFIL	45,90	734,40	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.

15	16	Unid.	Filtro de combustível Ambulância Iveco/ DAILYGF Rontan AMB ano 2009 – Cod original 2992662	TECFIL	51,70	827,20	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
16	16	Unid.	Filtro separador de água Ambulância Iveco/ DAILYGF Rontan AMB ano 2009 – Cod original 2992300	TECFIL	28,90	462,40	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
17	12	Unid.	Filtro de ar Ambulância Iveco/DAILYGF Rontan AMB ano 2009 – Cod original 93829514	XANFIL	59,90	718,80	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
18	02	Unid.	Anel do cartere Ambulância Iveco/DAILYGF Rontan AMB ano 2009 – Cod original 16508460	ORIGINAL FILTER	80,00	160,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
19	12	Unid.	Filtro de óleo Van Sprinter M. BENZ 413CDI 129CV ano 2012 – Cod. Original A6111800009	VOX	10,84	130,08	RISTOW COM. E DISTR. LTDA.
20	12	Unid.	Filtro de combustível feltro/papel Van Sprinter M. BENZ 413CDI 129CV ano 2012 – Cod. Original A0004779415	RACOR	39,90	478,80	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
21	12	Unid.	Filtro de combustível Van Sprinter M. BENZ 413CDI 129CV ano 2012 – Cod. Original A6110920601	WEGA	44,64	535,68	RISTOW COM. E DISTR. LTDA.
22	12	Unid.	Filtro de ar Van Sprinter M. BENZ 413CDI 129CV ano 2012 – Cod. Original A66900947004	TECFIL	48,00	576,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
			TOTAL GRUPO II		R$	7.447,06	
			TOTAL GRUPO I E GRUPO II	R$ 35.741,86			

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento dos materiais, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Material;
c) Descrição do Material;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0006.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0167 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Estado

05.01.10.304.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0066 – Vigilância em Saúde Comp. Vigil. Sanitária

05.01.10.305.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0066 – Vigilância em Saúde – Comp. Vig. Epid. e Amb. em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de outubro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

MAUCOR DISTR. DE LUBRIFICANTES LTDA
Empresa Vencedora

RISTOW COM. E DISTR. LTDA
Empresa Vencedora

FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA
Empresa Vencedora

EPP JULIO SILVESTRI FILHO ME
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 – FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que acompanha este edital.

LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME
CNPJ: 12.903.455/0001-04
RUA MARFIM, Nº 261, CENTRO, CEP: 88.131-520, PALHOÇA/SC

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 14.534.916/0001-36
RUA DOUTOR PAULO ALDINGER, Nº 71, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89.037-690, BLUMENAU/SC

IMPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA ME
CNPJ: 13.132.239/0001-67
AVENIDA JOÃO PAULO I, Nº 166, SANTO ANTÔNIO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 175, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 730, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	pacote	100	Açúcar refinado – pacote c/ 5kg.	CARAVELAS	10,95	1.095,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
03	unidade	100	Água Mineral sem gás – 500 ml.	DA GUARDA	1,49	149,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
04	frasco	100	Água sanitária frasco 5000ml.	VERDESAN	9,00	900,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
05	unidade	150	Álcool para limpeza no mínimo 92% - 1 litro.	FLOPS	5,95	892,50	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
06	unidade	100	Café solúvel 200g.	OURO	8,50	850,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
07	unidade	30	Carga para botijão de gás – 13kg.	LIG GÁS	58,90	1.767,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
08	pacote	650	Copo plástico branco, 180ml descartável, resistente, com gramatura que ofereça segurança na utilização. Pacote com 100 unidades.	CRISTAL COPO	3,00	1.950,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
09	pacote	650	Copo plástico branco, 50 ml (tipo cafezinho), descartável. Pacote com 100 unidades.	MINAS COPO	2,19	1.423,50	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
10	unidade	100	Desinfetante para banheiro. frasco 5000ml.	SEQUINEL	12,20	1.220,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
11	unidade	150	Desinfetante sanitário em pedra, com prendedor para o vaso. Embalagem com 35 g.	SANY	1,90	285,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
12	frasco	30	Desodorizador de ar, aerosol, frasco com 400 ml.	ULTRA FRESH	9,60	288,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
13	frasco	50	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, resistente, segura, contendo identificação do produto, lote validade. Embalado em frasco de 5000ml.	SEQUINEL	14,70	735,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
14	unidade	20	Escova sanitária com suporte.	ELEGANTEC	6,95	139,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
15	pacote	50	Esponja de lã de aço, pacote com 60 g, contendo 08 unidades.	INOVE	2,44	122,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
16	unidade	200	Esponja para limpeza, dupla face, resistente e segura.	BETANIN	1,45	290,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
17	caixa	100	Filtro de papel para café, nº 103. Caixa com 40 unidades.	MELITA	3,09	309,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
18	unidade	100	Flanela 28x40 - limpeza pesada – cor laranja para polimento.	PRATIK	2,45	245,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
19	pacote	100	Guardanapo - 30x33cm.	DALMATA	1,70	170,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
20	frasco	200	Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo +/- 10% (P/P) pH = básico. Embalado em frasco escuro, constando externamente os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade. Frasco de 1000ml.	SEQUINEL	7,50	1.500,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
21	unidade	10	Isqueiro à gás.	BIC	5,80	58,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
22	Litro	120	Leite integral Tetra Pack, caixa com 1 litro.	PIRACANJUBA	2,79	334,80	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
23	frasco	100	Limpa vidros. frasco flexível, Frasco de 500ml.	ZAVASKI	6,20	620,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
24	unidade	20	Lustra Móveis, cremoso – 200ml.	PRATIK	4,88	97,60	JLM DISTR. BR EIRELI ME.

25	par	20	Luva borracha tamanho M p/ limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	DANY	4,00	80,00	LICITAMIX MAT. DE ESCRIT. LTDA ME.
26	par	20	Luva borracha tamanho P para limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	DANY	3,85	77,00	LICITAMIX MAT. DE ESCRIT. LTDA ME.
27	unidade	10	Pá para lixo, em plástico.	HARACEM	3,95	39,50	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
28	unidade	50	Pano de prato 100% algodão - 0,50x0,70.	MARTINS	3,70	185,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
29	pacote	800	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. Branco. 100% pura celulose. Picotado e gofrado. Macio, absorvente, rolo de 60 metros. Pacote com 4 rolos.	NESS	4,70	3.760,00	BLUNAC DISTR. EIRELI ME.
30	pacote	800	Papel toalha medindo 23cmx23cm, multifoliadas, absorventes, na cor branca. Pacote com 1000 folhas.	QUALILUX	8,40	6.720,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
31	unidade	50	Pasta cristal - Unidade (500g).	ROSA	4,80	240,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
32	unidade	50	Pilha alcalina tamanho pequeno AA, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	ELGIN	3,90	195,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
33	unidade	10	Rodo plástico com borracha dupla 40 cm com cabo, para limpeza do chão.	DO BRASIL	10,45	104,50	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
34	pacote	50	Sabão comum barra 200g, utilização segura e efetiva. Embalagem com 5 barras.	ZAVASKI	6,69	334,50	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
35	pacote	400	Sabão em pó, para lavagem de roupas - pacote de 1kg.	GIRANDO SOL	5,50	2.200,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
36	unidade	15	Sabonete – 90 g.	IARA	1,95	29,25	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
37	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 15 litros – pacote com 10 unidades.	COSMUS	2,99	1.495,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
38	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 30 litros – pacote com 05 unidades.	COSMUS	2,99	1.495,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
39	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 50 litros – pacote com 10 unidades.	COSMUS	2,99	1.495,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
40	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 100 litros – pacote com 05 unidades.	COSMUS	2,99	1.495,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
41	unidade	200	Toalha de banho cor escura para chão.	MARCOTEX	4,80	960,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
42	unidade	50	Vassoura de nylon, com cerdas macias, resistentes e com cabo.	ALKLIN	9,00	450,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
43	unidade	20	Vassoura de palha, com cabo.	HARACEM	19,70	394,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
44	caixa	10	Sacola plástica 30x40,branca,com 1000 unidade.	ECONOMIC	44,80	448,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
45	unidade	12	Faca de cozinha com serrinha cabo de plástico.	ZANATTA	1,98	23,76	LICITAMIX MAT. DE ESCRIT. LTDA ME.
46	unidade	12	Garfo de cozinha com cabo de plástico.	ZANATTA	1,98	23,76	LICITAMIX MAT. DE ESCRIT. LTDA ME.
47	unidade	12	Colher de cha com cabo de plástico.	ZANATTA	1,98	23,76	LICITAMIX MAT. DE ESCRIT. LTDA ME.
48	unidade	05	Lixeira grande de plástico com tampa vasculante de 50 litros.	PLASVALE	67,00	335,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.

49	unidade	05	Suporte de plástico na cor branca para copos de água 180ml.	PREMISSE	31,00	155,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
50	unidade	100	Amaciante para roupas galão de 5 litros.	SEQUINEL	14,90	1.490,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
51	unidade	50	Sabonete liquido galão de 5 litros.	VERDESAN	26,80	1.340,00	BLUNAC DISTR. EIRELI ME.
52	unidade	50	Pilha alcalina AAA, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	ELGIN	3,50	175,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
53	unidade	100	Pilha alcalina C, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	ALFACELL	7,00	700,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
54	unidade	30	Bateria alcalina 9V1	ALFACELL	7,50	225,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
55	unidade	10	Balde plástico 20 litros	ARQPLAST	11,90	119,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
56	unidade	200	Aparelho de barbear prestobarba com 2 lâminas	BIC	2,29	458,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
57	unidade	30	Escovinha para lavar material hospitalar	MASTER	3,99	119,70	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
58	pacote	220	Pacote de 500g de pó para café torrado e moído, embalado a vácuo, torrefação entre 0 e 5.	OURO	9,90	2.178,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
			TOTAL R$ 45.003,13				

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo

objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

05.01.10.301.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0064 – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Variável

05.01.10.301.0006.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0064 – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Fixo

05.01.10.301.0006.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0167 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Estado

05.01.10.301.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0064 – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Variável

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de outubro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

LICITAMIX MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA ME BLUNAC DISTR. EIRELI ME
Empresa Vencedora Empresa Vencedora

IMPEL COM. E DISTR DE PAPEL LTDA
Empresa Vencedora

ME JLM DISTR. BR EIRELI ME
Empresa Vencedora

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL
Empresa Vencedora

ME CELIA REGINA W. SANI ME
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CANETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PASTAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CELIA REGINA W. SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 730, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME
CNPJ: 78.218.187/0001-91
RUA PEDRO PAULO STREIT, SN, AVAI, CEP: 89.270-000, GUARAMIRIM/SC

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, Nº 136, CENTRO, CEP: 89.170-000, LAURENTINO/SC

CLERISON BESCHINOCK ME
CNPJ: 09.644.875/0001-09
RUA TENENTE COSTA, Nº 95, CENTRO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do edital de Pregão Presencial nº 039/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
1	10.000	Unid.	Folha Timbrada (A4) – Sulfite 75grs – 4x0 Cores.	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.	0,08	800,00	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.

2	2.000	Unid.	Envelope Ofício – 22,9x11,4cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.	0,34	680,00	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.
3	2.000	Unid.	Envelope Médio – 24,8x18,5cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.	0,30	600,00	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.
4	2.000	Unid.	Envelope Saco – 35x24cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	VOTORANTIM	0,55	1.100,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
5	1.000	Unid.	Pasta Supremo Brilho – 250grs – 45x30cm – 4x0 Cores – c/ orelha.	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.	0,96	960,00	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.
6	30	M²	Lona Impressão Digital.	STARPAK	39,20	1.176,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
7	20	M²	Adesivo Impressão Digital.	STARPAK	51,00	1.020,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
8	15	Unid.	Carimbo Pequeno – Automático.	TRODAT	37,40	561,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
9	15	Unid.	Carimbo Médio – Automático.	TRODAT	49,50	742,50	CLERISON BESCHINOCK ME.
10	15	Unid.	Carimbo Grande – Automático.	TRODAT	73,90	1.108,50	CLERISON BESCHINOCK ME.
11	1.000	Unid.	Caneta Plástica Branca Ref 011 – 02 Cores Impressas.	CARIMBRAS	1,50	1.500,00	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.
12	35	M²	Adesivo Refletivo – sinalização.	INTERTAK	328,00	11.480,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
13	20	M²	Placa blacklight (pedestal + armação, aplicação de lona impressão digital, instalação de fluorescente na parte interna, pedestal altura no mínimo de 2,13 metros).	DIGITTAL'ART	553,00	11.060,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
14	20	M²	Placa front light (estrutura de ferro com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local)	DIGITTAL'ART	302,00	6.040,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
15	50	M²	Placa estrutura de madeira com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local.	DIGITTAL'ART	113,40	5.670,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
16	4.000	Unid.	Folder (A4) com fotos e histórico do município - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.	0,22	880,00	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.
17	1.000	Unid.	Sacolas Plásticas (42x30x3cm) personalizadas com as cores do município.	SOSACOLAS	1,07	1.070,00	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.
18	1.000	Unid.	Pasta Corvin 37x27,5cm - Impressões 02 Cores, com zíper	SOSACOLAS	8,85	8.850,00	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.
19	50	Unid.	Bloco Ordem de Serviço, 15x21cm, 50x3 vias, 1x0 Cores, Autocopiativo	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.	11,80	590,00	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.
20	20	Unid.	Placas de identificação em Acrílico Cristal 3mm, 30x10cm, Sobreposição de Adesivo Impressão Digital	VOTORANTIM	15,75	315,00	CLERISON BESCHINOCK ME.
21	200	Unid.	Cartão de Aniversário, 15x10cm, Couche 300grs, 4x0 Cores, Produção de Arte e Envelope Branco	GRÁFICA RW	0,95	190,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
22	50	Unid.	Cartaz A3, Couche 120grs, 4x0 Cores	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.	3,10	155,00	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.

23	4.000	Unid.	Flyer 15x21cm, 4x4 Cores, Couche 150grs	GRÁFICA RW	0,26	1.040,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
24	2.000	Unid.	Pasta de Documentos (Protocolos) 50x33cm, 1x0 Cores, Vinco e Dobra	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.	0,46	920,00	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.
25	4.000	Unid.	Folder (A4) - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.	0,23	920,00	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) material(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (68) – Atividades de Integração do Idoso

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (75) – Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S

05.03.08.244.0007.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (79) – Apoio a Grupos de Mulheres

05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (85) – Atividades de Integração do Jovem
05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0052 (132) – Atividades de Integração do Idoso

05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0616 (133) – Atividades de Integração do Idoso

05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0052 (134) – Atividades de Integração do Jovem

05.03.08.244.0007.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0616 (135) – Apoio a Grupo de Mulheres

05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0616 (136) – Atividades de Integração do Jovem

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (3) – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (9) – Funcionamento e Manutenção da SACF

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (31)- Funcionamento e Manutenção da SECD – EF

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (164)– Funcionamento e Manutenção da SECD – EF

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (49) - Funcionamento e Manutenção da SECD– EI

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (151) – Funcionamento e Manutenção da SECD– EI

04.01.27.812.0005.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (63) – Comissão Municipal de Esportes – CME

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (109) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.15.452.0010.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (90) – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 (118) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 15 de setembro de 2015.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

CELIA REGINA W. SANI ME
EMPRESA VENCEDORA

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

CLERISON BESCHINOCK ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 – PMLL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/2011, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para o Centro de Convivência do Idoso do Município de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 041/2015.

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 730, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, Nº 136, CENTRO, CEP: 89.170-000, LAURENTINO/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para o Centro de Convivência do Idoso do Município de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 041/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
02	01	UND.	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, ALTA PRESSÃO, ESMALTADO PRETO.	PROGÁS	508,00	508,00	CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME.
03	20	UND.	MESA PLÁSTICA BRANCA, QUADRADA, MEDINDO 70X70X72. REGISTRO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	GIROCÓPIAS	74,27	1.485,40	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.

04	80	UND.	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA QUE SUPORTE PESO PARA ATÉ 140KG. REGISTRO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	GIROCÓPIAS	37,60	3.008,00	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.03.08.244.0007.2.021.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089 (166) - Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de outubro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

CELIA REGINA W. SANI ME
EMPRESA VENCEDORA

IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E FILTROS HIDRÁULICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2015.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante, Fluído de Freio, Filtros de Óleo, Filtros de Combustível, Filtros de Ar e Filtros Hidráulicos para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 042/2015.

FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 01.031.105/0001-70
AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 613, CORAL, CEP: 88.509-517, LAGES/SC

KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 94.064.284/0001-23
RUA MARECHAL RONDON, Nº 130, VISTA ALEGRE, CEP: 94.955-240, CACHOEIRINHA/RS

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 80.954.555/0001-01
RUA EZILDA SCHMIDT COELHO, Nº 01, BARREIROS, CEP: 88.113-115, SÃO JOSÉ/SC

JULIO SILVESTRI FILHO ME
CNPJ: 15.608.150/0001-50
RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, Nº 1050, HUMAITA DE CIMA, CEP: 88.708-250, TUBARÃO/SC

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP
CNPJ: 79.905.071/0001-93
RUA NOSSA SENHORA DO GUADALUPI, Nº 122, BARREIROS, CEP: 88.113-130, SÃO JOSÉ/SC

PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME
CNPJ: 10.727.591/0001-57
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 93, JARDIM ELDORADO, CEP: 88.133-315, PALHOÇA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante, Fluído de Freio, Filtros de Óleo, Filtros de Combustível, Filtros de Ar e Filtros Hidráulicos para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 042/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – ÓLEO LUBRIFICANTE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	150	Galão	Óleo para motor SAE 15W40 BD-20LT, atende às especificações de desempenho API CI-4/SL e ACEA A3-96 Issue 4(2002) e ACEA A3/B4(2007), aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e volvo VDS-3. Atende ainda às seguintes especificações de OEMS: MAN 3275, MTU Tipo 2, Mack EO-M plus, Renault Truck RLD/RLD-2, Cummins CES20076/77/78 e CAT ECF-2.	PETRONAS	206,90	31.035,00	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
02	100	Galão	Óleo para sistema hidráulico SH-68-10 BD-20LT DIN 51524 parte 2 – HLP.	PETROL	133,00	13.300,00	KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.
03	30	Galão	Óleo para engrenagem SAE 90 BD-20LT.	VR LUB	187,00	5.610,00	PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIP. E LUBR. LTDA ME.
04	30	Galão	Óleo de motor 30w BD-20LT,Óleo lubrificante desenvolvido para atender as especificações TO-4 da Caterpillar, C-4 da GM-Alisson e KES 07.868.1 da Komatsu.	LUBRIMOTOR	230,00	6.900,00	PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIP. E LUBR. LTDA ME.
05	500	Litros	Óleo para motor a gasolina API Service SL/CF ACEA A3 15W40 LT atende as classificações API SL/CF, ACEA A3-02/B3-98 Issue 2(2002), e as especificações VW 501.01,505.00.	MOBIL	12,30	6.150,00	PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIP. E LUBR. LTDA ME.
06	250	Litros	Óleo para motor a gasolina semi-sintético 15w40 LT API SL/CF, ACEA A3-02, B3-98 Issue 2(2002), e as especificações VW 501.00/505.00 e MB 229.1.	AGECOM	12,30	3.075,00	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
07	25	Galão	Óleo para engrenagem SAE/140 BD-20LT.	LUBRIMOTOR	195,00	4.875,00	PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIP. E LUBR. LTDA ME.

08	04	Caixa	Fluido de Freio cx c/24 unidades de 500 ml – DOT-3.	HI-TECH	197,00	788,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
09	01	Tambor	Tambor de Graxa – 170 kg rolamento graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, grau NLGI 2.	PETROL	1.938,00	1.938,00	KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.
10	01	Tambor	Tambor de Graxa – 170kg pino chassis-2, graxa lubrificante para uso automotivo a base de sabão cálcio, óleo básico parafínico e agente de adesividade.	PETROL	996,00	996,00	KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.
11	20	Galão	Óleo 85 W140 – GL-5 BD 20 LT, lubrificantes para transmissões automotivas que necessitem óleos do tipo EP, classificação API GL-5.	LUBRIMOTOR	179,00	3.580,00	PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIP. E LUBR. LTDA ME.
12	35	Galão	Óleo de transmissão similar ao móbil 424 THF-11 BD-20 LT, óleo multifuncional (trator Oil Universal – TOU) para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores.	LUBRIMOTOR	210,00	7.350,00	PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIP. E LUBR. LTDA ME.
13	150	Litro	Oleo 5W30 A5 – Motor a Diesel – Transit Ford.	PETRONAS SELENIA	22,00	3.300,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
14	100	Litro	Óleo 5W30 (kombi à gasolina).	MEZOIL	18,40	1.840,00	PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIP. E LUBR. LTDA ME.
15	100	Litro	Oleo 5W40 (kombi à gasolina).	MEZOIL	19,30	1.930,00	PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIP. E LUBR. LTDA ME.
			TOTAL GRUPO I	R$	92.667,00		

GRUPO II – FILTROS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
16	08	Unid.	Filtro de Óleo para Motor Diesel - Mercedes 2318 – Ano 92 – PL 366	TURBO	11,75	94,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
17	08	Unid.	Filtro de Óleo p/ Motor Diesel - Carregadeira 621B Case 98 PSL 280	TECFIL	27,30	218,40	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
18	08	Unid.	Filtro de Óleo p/ Motor Diesel - Retro-Escavadeira 580L – Ano 2006 – PSL-282	TECFIL	15,90	127,20	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
19	08	Unid.	Filtro de Combustível Diesel - Carregadeira 621 B CASE – Ano 98 – PSC 72/2	TURBO	9,80	78,40	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
20	08	Unid.	Filtro de Ar - Retro-Escavadeira 580L – Primário – Ano 2006 – ARS-6940	XANFIL	39,50	316,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
21	08	Unid.	Filtro de Ar - Retro-Escavadeira 580L – Secundário– Ano 2006 – ARS-940	TURBO	26,90	215,20	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
22	08	Unid.	Filtro de Ar - Carregadeira 621 B Cummins – Primário – Ano 98 – P 132935	TURBO	182,00	1.456,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
23	10	Unid.	Filtro de Ar - Motor Mercedes 1518 - Ano 88 – AP 9834	XANFIL	42,90	429,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
24	08	Unid.	Filtro de óleo Ford F12000 Cummins– Ano 99 – PSL 280	TECFIL	27,70	221,60	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
25	08	Unid.	Filtro de combustível Ford F12000 Cummins – Ano 99 - PSC 410	TURBO	23,00	184,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
26	08	Unid.	Filtro de combustível Ford F12000 Cummins– Ano 99 - PSC 72/2	TURBO	9,80	78,40	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
27	08	Unid.	Filtro de ar Ford F12000 Cummins– Primário – Ano 99 – AP 5462	XANFIL	69,00	552,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.

28	08	Unid.	Filtro de ar Ford F12000 Cummins – Secundário – Ano 99 AS-837	XANFIL	39,00	312,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
29	08	Unid.	Filtro de óleo – Trator Valmet Valtra 785 MWM – PSL 123	TURBO	15,28	122,24	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
30	08	Unid.	Filtro de Combustível – Trator Valmet Valtra 785 MWM – Secundário – PC 2/255	TURBO	10,50	84,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
31	08	Unid.	Filtro de Ar - Trator Valmet Valtra 785 MWM – Primário – Ano 2000/2001– AP 7108	XANFIL	30,00	240,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
32	08	Unid.	Filtro de Ar - Trator Valmet Valtra 785 MWM – Secundário – Ano 2000/2001	XANFIL	18,20	145,60	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
33	08	Unid.	Filtro Hidráulico para retroescavadeira Case 580L – Ano 2006 original	TURBO	110,00	880,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
34	08	Unid.	Filtro Hidráulico para retroescavadeira Case 580M – Ano 2007 PSH-025	TURBO	69,00	552,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
35	08	Unid.	Filtro Hidráulico para carregadeira Case 621B Case – Ano 98 PH-1960	TURBO	25,00	200,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
36	08	Unid.	Filtro Transmissão para retroescavadeira Case 580M - Ano 2007 PSH-025	ORIGINAL FILTER	123,67	989,36	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
37	08	Unid.	Filtro Transmissão PERI 309 para carregadeira Case 621B - Ano 98 – WIX-46555 – BT-739	BALDWIN	117,95	943,60	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
38	08	Unid.	Filtro de Ar para carregadeira Case 621 B – ano 1998 P 132935	XANFIL	188,00	1.504,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
39	08	Unid.	Filtro de Ar – Motoniveladora HW 130 AP 2032	TECFIL	44,50	356,00	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
40	15	Unid.	Filtro de Ar – Mercedes Benz AP 9834	XANFIL	42,90	643,50	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
41	50	Unid.	Filtro de Ar – VW/Kombi 2004 – ARS 2868	TECFIL	22,50	1.125,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
42	08	Unid.	Filtro de Combustível – p/ retroescavadeira Case 580L ano 2006 PSC-411	ORIGINAL FILTER	30,00	240,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
43	08	Unid.	Filtro de Óleo – p/ retroescavadeira Case 580L ano 2006 PSL-282	TECFIL	16,20	129,60	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
44	08	Unid.	Filtro de Combustível – p/ retroescavadeira Case 580M 2007 PSC-411	TURBO	29,00	232,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
45	08	Unid.	Filtro de Óleo – p/ retroescavadeira Case 580M 2007 PSL-282	TECFIL	16,05	128,40	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
46	08	Unid.	Filtro de Ar - Retro-Escavadeira 580M – Primário– Ano 2007 ARS-6940	TECFIL	39,50	316,00	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
47	08	Unid.	Filtro de Ar - Retro-Escavadeira 580M – Secundário– Ano 2007 ASR-940	XANFIL	26,95	215,60	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
48	08	Unid.	Filtro de ar Uno 2001 ARL 4147	TECFIL	9,99	79,92	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
49	08	Unid.	Filtro de Óleo Uno 2001 PSL 47	ORIGINAL FILTER	10,00	80,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
50	08	Unid.	Filtro de Ar Saveiro 1.6 2008 AR 6091	TECFIL	9,99	79,92	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
51	50	Unid.	Filtro de óleo Kombi PSL 560	ORIGINAL FILTER	11,30	565,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.

52	08	Unid.	Filtro de óleo saveiro 1.6 2008 PSL 562	TECFIL	11,90	95,20	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
53	06	Unid.	Filtro de combustível saveiro 1.6 2008 GI 12/7	ORIGINAL FILTER	14,50	87,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
54	04	Unid.	Filtro de Combustível UNO 2001 GI 40-7	TECFIL	9,80	39,20	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
55	20	Unid.	Filtro de combustível Kombi GI 12/7	ORIGINAL FILTER	14,90	298,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
56	10	Unid.	Filtro de Óleo MB 1518 e 1513 motor 352 PL-519	TURBO	16,45	164,50	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
57	15	Unid.	Filtro de combustível MB 1518 FC-161	JETFIL	3,75	56,25	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
58	08	Unid.	Filtro de combustível MB 608 FC-161	JETFIL	3,75	30,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
59	08	Unid.	Filtro de Combustível MB 1513 FC-161	JETFIL	3,75	30,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
60	08	Unid.	Filtro lubrificante Ônibus MB 1418 eletrônico REF-TECFIL - similaridade PEL 2003	TURBO	22,50	180,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
61	08	Unid.	Filtro de Combustível Ônibus MB 1418 eletrônico REF-TECFIL - similaridade PEC 3022	TECFIL	39,13	313,04	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
62	08	Unid.	Filtro de Ar Ônibus MB 1418 eletrônico REF-TECFIL - similaridade ARS 9838	TURBO	59,70	477,60	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
63	06	Unid.	Filtro separador ônibus VW 15-190 ano 2011 – Cod. Original 2R0127177D	TECFIL	41,95	251,70	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
64	08	Unid.	Filtro de óleo ônibus VW 15-190 ano 2011 – Cod. Original 2R0127177E	TECFIL	52,90	423,20	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
65	08	Unid.	Filtro lubrificante ônibus VW 15-190 ano 2011 – Cod. Original 2R0115561A	TECFIL	18,91	151,28	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
66	06	Unid.	Filtro de Ar primário ônibus VW 15-190 ano 2011 – Cod. Original 2S0129620B	TECFIL	64,95	389,70	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
67	04	Unid.	Filtro Ar secundário ônibus VW 15-190 ano 2011 – Cod. Original 2SO129620C	XANFIL	33,00	132,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
68	08	Unid.	Elemento filtro de ar do motor Caminhão Volvo 260CV MWM ano 2010/2011 – Cod. Original 20544738	TURBO	137,80	1.102,40	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
69	08	Unid.	Filtro de ventilação da cabine Caminhão Volvo 260CV MWM ano 2010/2011 – Cod. Original 20559447	TECFIL	16,90	135,20	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
70	08	Unid.	Elemento filtrante Caminhão Volvo 260CV MWM ano 2010/2011 – Cod. Original 21620181	ORIGINAL FILTER	63,88	511,04	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
71	18	Unid.	Filtro de Óleo Caminhão Volvo 260CV MWM ano 2010/2011 – Cod. Original 349619	TECFIL	7,80	140,40	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
72	08	Unid.	Filtro de óleo Patrola G930 Volvo ano 2012 – Cod. Original – VO3831236	TECFIL	19,80	158,40	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
73	08	Unid.	Filtro de ar Fiat Línea Essence 1.8 Ano 2012 – Cod. Original 51857956	TECFIL	21,70	173,60	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
74	08	Unid.	Filtro de óleo Fiat Línea Essence 1.8 Ano 2012 – Cod. Original 7087808	TECFIL	19,48	155,84	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.

75	06	Unid.	Filtro de combustível Fiat Línea Essence 1.8 Ano 2012 – Cod. Original 51806073	TECFIL	9,70	58,20	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
76	06	Unid.	Filtro anti pólen (ar condicionado) Fiat Línea Essence 1.8 Ano 2012 – Cod. Original AC 3005	TECFIL	16,33	97,98	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
77	06	Unid.	Filtro de transmissão Retroescavadeira New Holland LB110 ano 2011 – Cod. Original 9968353	TURBO	52,00	312,00	TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.
78	08	Unid.	Filtro de óleo motor Carregadeira W20B – Cod. Original E-156005	ORIGINAL FILTER	15,00	120,00	JULIO SILVESTRI FILHO ME.
79	06	Unid.	Filtro de óleo hidráulico Carregadeira W20B – Cod. Original A-45625	ORIGINAL FILTER	75,00	450,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
80	08	Unid.	Filtro de combustível Carregadeira W20B – FC – 164. Cod. Original 145218 A1	JETFIL	5,70	45,60	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
81	16	Unid.	Filtro de combustível Carregadeira W20B – Cod. Original E-66015	JETFIL	3,75	60,00	FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP.
			TOTAL GRUPO II	R$ 20.773,27			
Total do Grupo I e II:				R$ 113.440,27			

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento dos materiais/produtos, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Material;
c) Descrição do Material;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos materiais/produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (3) – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0001 (40) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0019 (41) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0610 (42) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0058 (161) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0061 (43) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0001 (58) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0019 (59) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0061 (60) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0610 (44) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0061 (45) – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

04.01.12.364.0004 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0000 (46) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0000 (109) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0069 (111) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0044 (112) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

07.01.20.606.0011 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 0.1.0000 (118) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (75) – Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução

do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de outubro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA EPP
Empresa Vencedora

JULIO SILVESTRI FILHO ME
Empresa Vencedora

MAUCOR DISTR. DE LUBRIFICANTES LTDA
Empresa Vencedora

KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Empresa Vencedora

TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP
Empresa Vencedora

PEÇALUB COM. DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBR. LTDA ME
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 PMLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 – PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO À EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS COLINAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/2011, de 28 de fevereiro de 2011, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de serviços, materiais de consumo e materiais permanentes, visando à execução do Trabalho Técnico Social, do empreendimento Residencial Jardim das Colinas, através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 043/2015.

JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

PADARIA VÓ RUTH LTDA
CNPJ: 08.105.961/0001-72
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 02, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER, Nº 29, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 730, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, Nº 136, CENTRO, CEP: 89.170-000, LAURENTINO/SC

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 21.304.312/0001-69
RUA AMSTERDAM, Nº 891, ITOUPAVAZINHA, CEP: 89.070-490, BLUMENAU/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de serviços, materiais de consumo e materiais permanentes, visando à execução do Trabalho Técnico Social, do empreendimento Residencial Jardim das Colinas, através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 043/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Item	Qt.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
07	09	Und.	Coffee break contendo: 10 - café solúvel com 200gr cada de boa qualidade; (preço de referência R$ 11,00) 45 - litros de leite Tetra Pak; (preço de referência R$ 3,00) 05 kg de açúcar refinado 01 pacote; (preço de referência R$ 9,00) 90 litros de suco natural– sabores variados; (preço de referência R$ 4,25) 20 kg de orelha de gato com açúcar e canela; (preço de referência - R$ 15,00 o KG) 800 sanduíches com: presunto, queijo, tomate e pepino com 200gr; (preço de referência - R$ 2,25) 800 salgadinhos fritos 100gr	VÓ RUTH	600,00	5.400,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

			tipo: pastel de carne, coxinha e bolinho; (preço de referência – R$ 2,50) 1000 pães de queijo com 25gr; (preço de referência – R$ 0,45) 50 refrigerantes com 2 litros cada de boa qualidade: (preço de referência – R$ 4,00)				
08	122	Und.	Mudas de árvores nativas (variadas e típicas da região).	NASATO	14,20	1.732,40	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.
09	122	Und.	Mudas de árvores frutíferas (variadas e típicas da região).	NASATO	14,20	1.732,40	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.
10	61	Kit.	Kit de jardinagem contendo: 01 luva – tecido + emborrachado, tamanho a definir; 01 mini de pazinha de metal, com cabo de madeira, 01 mini garfinho de metal, com cabo de madeira, 01balde plástico de 04 litros com alça na cor preta.	QUANTA COISA	58,80	3.586,80	RICARL DISTR. EIRELI ME.
11	61	Kit.	Kit de higiene pessoal contendo: 01 creme dental com flúor e cálcio - 90gr, 01 escova dental adulto com no mínimo 30 cerdas macia, 01 fio dental com flúor e menta - 50m, 01 toalhinha 15cmx30cm na cor branca.	HDS	22,00	1.342,00	RICARL DISTR. EIRELI ME.
			TOTAL		**R$**	**13.793,60**	

GRUPO II – MATERIAIS DE CONSUMO PEDAGÓGICO E COMUNICAÇÃO.

Item	Qt.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
12	50	Und.	Papel A4 – resma (210mm x 297mm) 75g/m 500 folhas cada. Cor branco – Modelo Office A4	NOBILY	14,80	740,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
13	03	Cx.	Caneta esferográfica azul, ponta 1.0, caixa com 50 unidades	TIP	26,00	78,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
14	02	Cx.	Caneta esferográfica preta, ponta 1.0, caixa com 50 unidades	TIP	26,00	52,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

15	05	Pct.	Cartolinas simples coloridas, pacote com 10 unidades, medindo 50x66cm	PILAR	7,58	37,90	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
16	04	Und.	Toner preto para impressora CF283-A Impressora HP Laser, Modelo HP MFP M127	ECO	94,00	376,00	SANDRO VILMAR PIRES ME.
17	03	Und.	Caixa organizadora média alta cristal 30 litros	PROPLAST	38,99	116,97	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.
18	05	Und.	Caderno Universitário, capa dura, espiral, com 96 folhas	PANAMERICANA	8,89	44,45	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
19	03	Und.	Calculadora eletrônica de mesa, teclas/display grande, 12 dígitos	MAKE	20,14	60,42	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
20	61	Und.	Cesto para lixo médio, 20 litros com tampa	ARQUIPLAST	19,00	1.159,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
21	02	Cx.	Clips nº 02, niquelado, caixa com 500 unidades	NEW	9,90	19,80	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
22	13	Und.	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, 40 gramas	MAKE	1,60	20,80	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
23	40	Pct.	Copos térmicos de isopor, 120 ml, pacote com 25 unidades	COPOBRAS	3,50	140,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
24	10	Pct.	Copos descartáveis transparente, 180ml, pacote com 100 unidades	CRISTAL COPO	3,00	30,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
25	03	Und.	Fita crepe 50mm x 50 metros	FITASA	9,39	28,17	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
26	03	Cx.	Grampo para grampeador galvanizado 26/60 caixa	NEW	3,64	10,92	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.
27	02	Cx.	Lápis preto sextavado nº 2, caixa com 72 unidades	LABRA	26,00	52,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
28	01	Und.	Livro ata com 100 folhas, sem margens, brochura, capa dura	PAG BRASIL	7,20	7,20	JLM DISTR. BR EIRELI ME.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

29	70	Und.	Pasta plástica com aba elástica, tamanho ofício, cor cristal	ALAPLAST	1,80	126,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
30	06	Und.	Pen drive 16 GB	SANDISK	34,50	207,00	RICARL DISTR. EIRELI ME.
31	04	Und.	Pincel marcador para quadro branco de cores diversas	MAKE	3,93	15,72	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
32	10	Und.	Pincel marcador permanente atômico de cores diversas	MAKE	3,85	38,50	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
33	05	Und.	Prancheta ofício acrílica	WALEU	3,10	15,50	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
34	10	Pct.	Saco para lixo plástico 100 litros, cor preto	COSMUS	9,20	92,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
35	08	Und.	Tesoura uso geral 19,5cm em aço inox	MAKE	14,00	112,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
36	09	Und.	Bombona de água mineral 20 litros	SANTA RITA	7,94	71,46	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
37	100	Und.	Folhas de EVA decorados de cores e modelos diversos, 2,0 40x60	MAKE	3,50	350,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
			TOTAL		**R$ 4.001,81**		

GRUPO III – MATERIAL PERMANENTE.

Item	Qt.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
38	01	Und.	**COMPUTADOR:** Monitor: 21,5" Full HD (190x1080) IPS LCD Alimentação: Energia Eletrica – Bivolt Memoria RAM – 4GB Sistema operacional- Windows 8.1 HD -500GB Placa de Video – Compartilhada (On-board) Marca do processador – Intel Pentium Quad Core 9500 Características – Bluetooth – Wi-fi	LG	2.059,00	2.059,00	SANDRO VILMAR PIRES ME.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

			Velocidade do processador: 2,16 GHz – 2,58 GHz Memoria do cachê – 2MB Teclado com fio Mouse com fio Tipo de cartão memória – MMC Cartão de memória – SD Card Cor: Branca ou preta Garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano Modelo de referencia: LG – ALL In One 22V240 – QQ2- 00108 lit				
39	02	Und.	**ESTABILIZADOR:** Voltagem: Bivolt; Dimensões aproximadas: 14,8 x 10,5 x 31cm Peso aprox: 7,7kg Garantia de 12 meses Proteções: Contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica (em modo diferencial); Contra subtensão e sobretensão de rede com desligamento e rearme automático; Contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático; Contra descargas elétricas na linha telefônica (previne queima de modem), nos modelos bivolt. Modelo de referencia: Marca SMS progressive III - 16216	TS SHARA	250,00	500,00	SANDRO VILMAR PIRES ME.
40	02	Und.	**EXTENSÃO ELÉTRICA:** 20 metros, Cabo Pp 2x2,50mm	PREMIUM	71,00	142,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
41	02	Und.	**MICROFONE SEM FIO: CARACTERÍSTICAS UH-02MM** **Sistema:** ● 2 frequências UHF fixas; ● Diversity com 2 antenas booster de recepção; ● Baixo ruído de manuseio; ● Chassis de plástico; ● Saída de áudio balanceada XLR e não balanceada P10; ● THD: 0,1%; ● Faixa de portadora de RF: 614 a 806MHz; ● Faixa de operação: 100mts sob condições típicas; ● Resposta em frequência de áudio: 50Hz a 15kHz, ±3dB; ● Rejeição de imagem: 60dB típico; ● Rejeição a espúrios: >60dB	LYCO	550,00	1.100,00	CELIA REGINA W. SANI ME.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

			típico; ● Distorção do sistema (Referente a ±15kHz de desvio, modulação a 1kHz): 0,1% de THD típico; ● Relação sinal/ruído: 98dB; ● Sensibilidade: -109dB para 12dB SINAD típico; ● Faixa de temperatura de operação: -18° a 57°C. (As características da bateria podem limitar esta faixa); ● Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA. **Receptor RE-02:** ● Indicador de sinal de RF: Um dos dois indicadores se acende quando o sinal é recebido através da antena A ou B; ● Indicador de pico de áudio de transmissão: Pisca quando o sinal de áudio recebido aproxima-se do nível de saturação; ● Controle de volume: Ajusta o volume de saída do receptor. Não afeta o indicador de pico de áudio de transmissão; ● Antenas telescópicas: Recebem os sinais vindos do transmissor; ● Saída de áudio: Saídas independentes por canal XLR macho; ● Saída Mix P10: Saída mesclada dos 2 canais Jack ¼" (P10); ● Presilha para cabo de força: Prende o cabo de força ao receptor; ● Chave ON/OFF; ● Conector: XLR macho 3 pinos, ¼" (P10); ● Configuração de saída: Balanceada ativamente; ● Impedância de saída: 3,3kΩ; ● Proteção contra Phantom Power: Sim; ● Alimentação: 12-18VCC nominal, 200mA; ● Fonte de alimentação: Adaptador 110 ou 220V com plugue fêmea 2,1mm; ● Dimensões (A x L x P): 41,00 x 197,00 x 138,00mm; ● Peso: 460grs. Níveis Máximos de Saída ● ¼": +5dBV; ● XLR: -10dBV.				

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

			Níveis Nominais de Saída ● ¼": -8dBV; ● XLR: -30dBV. Pinagem dos Conectores ● ¼": Ponta: Sinal - Carcaça: Terra; ● XLR: 1: terra - 2: sinal (+) - 3: sinal (-). **Transmissor de Mão HT-01:** ● Chave liga/desliga: Em baixo relevo para prevenção de acionamento acidental; ● Indicador ligado: Acende-se quando o transmissor está ligado. Ao piscar resta uma hora ou menos de tempo de uso, indicando a necessidade de troca das baterias; ● Saída de RF: 50mW típico (FCC); ● Corrente Nominal: 60mA; ● Alimentação: 2 pilhas alcalinas 1,5V AA; ● Dimensões (D x C): 51,00 x 236,00mm; ● Peso: 295grs. Modelo referência: **UH 02 MM - Microfone Duplo s/ Fio de Mão UHF UH-02MM Lyco**				
42	01	Und.	**MÁQUINA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL:** Monitor/display: 2,7"; Resolução em megapixels (MP): 16.1MP Memoria Interna: 56MB Memoria expansão por cartões de memória Cartões de memória compatíveis: SD – todos os tamanhos Sensor: CMOS Zoom optico: 42x Zoom Digital: 4x Lentes: lente de cristal NIKKORB f/3-5.9 Alcance do foco: AF por detecção de contraste Flash automático; Alcance do flash: W-0,5 m a 8,0 m / T- 1,5 m a 4,5 m Modos de cena: luz de fundo, praia, copia em preto e branco, close up, crespusculo/madrigada, show de fogos de artifício, alimentos, paisagem, museu dentre outros; Microfone embutido e	NIKON	1.500,00	1.500,00	SANDRO VILMAR PIRES ME.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

			montagem de tripé; Cor: preto Idiomas do menu: português/inglês/espanhol Dimensões aprox. 12,2x8,4x9,8cm Garantia de 12 meses Cartão de memória: 8GB Modelo referencia: NIKON - P530				
43	01	Und.	**MOUSE SEM FIO ÓPTICO:** Alimentação: Bateria 1xAA – bateria alcalina Wireless; Plug & Play Compatível com: notebook – PC Cor: preto Dimensões aprox. 3,78x10,0x6,04cm Modelo de referencia; DELL – WM123 – 332-1036	MULTILASER	48,00	48,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
44	01	Und.	**PROJETOR MULTIMÍDIA – DATA SHOW:** Tipo de projetor: projetor de mesa Luminosidade: 2700 lumens Lâmpada: 200W UHE Lente: foco manual e Zoom digital / índice de projeção/Throw Ratio: 1,45-1,96 / distancia de projeção: 0,88-10,44 metros (100" a 3m de distancia) / tamanho da imagem: 23" -350"-foco: Manual/zoom:1-1,35 (digital); Conexões: entrada: HDMI x 1; computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Video: Mini DIN x 1; vídeo composto: RCA (amarelo) x 1; USB Tipo Ax 1 (memória USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); áudio: RCA x 2 (vermelho/brano); controle: RS-232 x 1 / saída: VGA (mini D-sub 15 pin) x 1 – monitor Out, Audio (stereo Mini Jack) x 1. Voltagem: Bivolt Peso aprox: 2,4kg Dimensões aprox. 7,7x29,7x23,4cm Modelo de referencia: Epson S17	BENQ	2.300,00	2.300,00	SANDRO VILMAR PIRES ME.
45	01	Und.	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – IMPRESSÃO COLORIDA:** Tipo: Multifuncional Laser	HP	1.170,00	1.170,00	CELIA REGINA W. SANI ME.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

			Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100; base – TX incorporada Suprimentos: 01 cartucho de cada cor: preto, ciano, magenta, amarelo e 1 tambor de imagem; Ciclo mensal de trabalho: até 20.000 paginas Tipo de papel: (comum, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, liso, PR-e-impresso, perfurado, reciclado, não tratado), cartões postais, transparências, etiquetas, envelopes; Voltagem: 110v Dimensões aprox. 42,3x42,5x28cm Peso aprox. 15kg Garantia de 12 meses Modelo de referencia: HP Color Laser Jet Pro MFP M176n				
46	01	Und.	**TELA DE PROJEÇÃO:** Tamanho: 150x150x20cm - com tripé Peso líquido aprox: 5,5kg Garantia: 12 meses	NARDELLI	444,00	444,00	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME.
47	01	Und.	**NOTEBOOK:** Processador: Intel Core i7 Modelo processador: 4500U Cache: 4MB Chipste: Mobile Intel HM86 Express Chipste Memoria RAM: 8GB HD: 500GB Conexão HDMI Webcam Integrada Slot para cartão de memória Drives: DVD/RW Tamanho da Tela: 14” Rede: 10/100/1000Mbps Som integrado Wireless Bluetooth Video: INTEL HD graphics 4400 Teclado Mouse Sistema Operacional: Windows 8 Cor: Preto Voltagem: Bivolt Garantia do fornecedor: 12 meses Modelo de referencia: ASUS - 5451LA-CA047H	ASUS	2.799,00	2.799,00	SANDRO VILMAR PIRES ME.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

48	05	Und.	**MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA:** Tamanho: 70x70x72 (altura, largura, profundidade) Peso aproxi. 5,0kg Cor: branco gelo	CURITIBA NKM	84,99	424,95	IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÊIS LTDA ME.
49	01	Und.	**MOCHILA PARA NOTEBOOK**: Tamanho máximo do Notebook: até 15,6 polegadas Composição/material: poliester Compartimentos externos: no mínimo 03 Alças ajustáveis Fechamento com zíper Cor: preto Dimensões aprox: 44x31,5x15,5cm	BELKIN	114,00	114,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
50	01	Und.	**CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR:** Numero de caixas acústicas: 02 caixas Entrada: P2, USB Equipamentos compatíveis: Computadores, Notebooks Potencia total RMS: 1W RMS Mídias compatíveis: CD, DVD, etc Formatos Compatíveis: MP3, MP4, WMA Alimentação: Bivolt Dimensões aprox. 14,4x15,9x9,8cm Garantia do fornecedor: 01 ano Luz de LED indicando o funcionamento Controle de volume frontal Entrada para foens de ouvido Comprimento do cabo: 1,30m Freqüência de resposta: 200Hz – 10KHz Cor: preto	COLETEK	32,00	32,00	SANDRO VILMAR PIRES ME.
51	01	Und.	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:** Modelo de referência: Caixa de Som Amplificada Multiuso 15 200w Rms LI600 L.L Canais: 05 Entrada: 04 P10 microfone, 02 P10 guitarra (eletro/acoustics) c/Brigth ativo, 02 P10 contrabaixo (electric/acoustics) c/ Bass Boost, 01 P10 orgão / teclado (KEYB), 01 auxiliar RCA (tape, CD) Saída: line-out – AC (força) Equalização: graves. Médios e agudos Controle master: volume geral	LL AUDIO	1.698,00	1.698,00	CELIA REGINA W. SANI ME.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

			Overload led: indicador de sobrecarga Sistema acústico: 01 alto-falante de 15, 01 medio de 5,01 super tweeter Potencia máxima: 200W RMS Alimentação: 110/127 – 220v Dimensões (mm): (H) 820x(p)325 Peso: 26kg Garantia de 12 meses.				
			TOTAL		**R$**	**14.330,95**	

TOTAL DOS GRUPOS R$ 32.126,36

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s) ou serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto ou Serviço;
c) Descrição do Produto ou Serviço;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.03.08.244.0007.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 (162) – Assistência a Famílias Carentes

05.03.08.244.0007.2.022.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 (163) – Assistência a Famílias Carentes

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 19 de outubro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS
Membro

MAYARA CARLA GUCHERT
Membro

PADARIA VÓ RUTH LTDA
Empresa Vencedora

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Empresa Vencedora

JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME
Empresa Vencedora

SANDRO VILMAR PIRES ME
Empresa Vencedora

IMPÉRIO DO PAPEL COM. DE PAPÉIS LTDA ME
Empresa Vencedora

CELIA REGINA W. SANI ME
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 – PMLL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/2011, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 044/2015.

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 14.534.916/0001-36
RUA DOUTOR PAULO ALDINGER, Nº 71, ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89.037-690, BLUMENAU/SC

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 730, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 175, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

IMPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA ME
CNPJ: 13.132.239/0001-67
AVENIDA JOÃO PAULO I, Nº 166, SANTO ANTÔNIO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 044/2015, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca	Empresa Vencedora
1	80	pacote	Açúcar refinado – pacote c/ 5kg.	CARAVELAS	10,95	876,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
3	100	unidade	Água Mineral sem gás – 500 ml.	DA GUARDA	1,49	149,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
4	60	frasco	Água sanitária frasco 5000ml.	VERDESAN	9,00	540,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
5	50	unidade	Álcool para limpeza no mínimo 92% - 1 litro.	FLOPS	5,95	297,50	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
6	30	unidade	Balde 10 litros.	ARQPLAST	10,50	315,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
7	40	unidade	Café solúvel 200g.	OURO	8,50	340,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
8	20	unidade	Carga para botijão de gás – 13kg.	LIQ GÁS	58,95	1.179,00	CELIA REGINA W. SANI ME.

9	50	unidade	Cera líquida – Auto Brilho, 750ml, amarela.	ANDREIA	7,40	370,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
10	250	pacote	Copo plástico branco, 180ml descartável, resistente, com gramatura que ofereça segurança na utilização. Pacote com 100 unidades.	CRISTAL COPO	3,00	750,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
11	250	pacote	Copo plástico branco, 50 ml (tipo cafezinho), descartável. Pacote com 100 unidades.	MINASCOPO	2,19	547,50	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
12	50	unidade	Desinfetante para banheiro. frasco 5000ml.	SEQUINEL	12,20	610,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
13	40	unidade	Desinfetante sanitário em pedra, com prendedor para o vaso. Embalagem com 35 g.	SANY	1,90	76,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
14	20	frasco	Desodorizador de ar, aerosol, frasco com 400 ml.	ULTRA FRESH	9,60	192,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
15	20	frasco	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, resistente, segura, contendo identificação do produto, lote validade. Embalado em frasco de 5000ml.	SEQUINEL	14,70	294,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
16	10	unidade	Escova sanitária com suporte.	ELEGANTEC	6,95	69,50	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
17	30	pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 60 g, contendo 08 unidades.	INOVE	2,44	73,20	CELIA REGINA W. SANI ME.
18	60	unidade	Esponja para limpeza, dupla face, resistente e segura.	BETANIN	1,45	87,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
19	60	caixa	Filtro de papel para café, nº 103. Caixa com 40 unidades.	MELITA	3,09	185,40	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
20	100	unidade	Flanela 28x40 - limpeza pesada – cor laranja para polimento.	PRATIK	2,45	245,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
21	30	pacote	Guardanapo - 30x33cm.	DALMATA	1,70	51,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
22	30	frasco	Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo +/- 10% (P/P) pH = básico. Embalado em frasco escuro, constando externamente os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade. Frasco de 1000ml.	SEQUINEL	7,50	225,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
23	10	unidade	Isqueiro à gás.	BIC	5,80	58,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
24	150	Litro	Leite integral Tetra Pack, caixa com 1 litro.	PIRACANJUBA	2,95	442,50	CELIA REGINA W. SANI ME.
25	25	frasco	Limpa vidros. frasco flexível, tipo spray. Frasco de 500ml.	ZAVASKI	6,20	155,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
26	25	unidade	Lustra Móveis, cremoso – 200ml.	PRATIK	4,88	122,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
27	40	par	Luva borracha tamanho M p/ limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	VOLK	2,00	80,00	BLUNAC DISTR. EIRELI ME.
28	30	par	Luva borracha tamanho P para limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	VOLK	2,00	60,00	BLUNAC DISTR. EIRELI ME.
29	10	unidade	Pá para lixo, em plástico.	HARACEM	3,95	39,50	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
30	220	pacote	Pacote de 500g de pó para café torrado e moído, embalado a vácuo, torrefação entre 0 e 5.	MELITTA	9,90	2.178,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
31	40	unidade	Pano de prato 100% algodão - 0,50x0,70.	MARTINS	3,70	148,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
32	230	pacote	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. Branco. 100% pura celulose. Picotado e gofrado. Macio, absorvente, rolo de 60 metros. Pacote com 4 rolos.	NESS	4,70	1.081,00	BLUNAC DISTR. EIRELI ME.

33	100	pacote	Papel toalha medindo 23cmx23cm, multifoliadas, absorventes, na cor branca. Pacote com 1000 folhas.	QUALILUX	8,40	840,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
34	30	unidade	Pasta cristal - Unidade (500g).	ROSA	4,80	144,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
35	20	unidade	Pilha alcalina tamanho pequeno AA, utilização segura. Não recarregável.	ELGIN	3,90	78,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
36	10	unidade	Rodo plástico com borracha dupla 40 cm com cabo, para limpeza do chão.	DO BRASIL	10,45	104,50	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
37	20	pacote	Sabão comum barra 200g, utilização segura e efetiva. Embalagem com 5 barras.	ZAVASKI	6,69	133,80	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
38	40	pacote	Sabão em pó, para lavagem de roupas - pacote de 1kg.	GIRANDO SOL	5,50	220,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
39	20	unidade	Sabonete – 90 g.	IARA	1,94	38,80	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
40	150	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 15 litros – pacote com 10 unidades.	COSMUS	2,99	448,50	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
41	200	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 30 litros – pacote com 10 unidades.	COSMUS	2,99	598,00	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
42	150	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 50 litros – pacote com 10 unidades.	COSMUS	2,99	448,50	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
43	70	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 100 litros – pacote com 05 unidades.	COSMUS	2,99	209,30	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
44	50	unidade	Toalha de banho cor escura para chão.	MARTINS	4,80	240,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
45	25	unidade	Vassoura de nylon, com cerdas macias, resistentes e com cabo.	ALKLIN	9,00	225,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
46	20	unidade	Vassoura de palha, com cabo.	HARACEM	19,70	394,00	CELIA REGINA W. SANI ME.
47	10	unidade	Vassoura de pêlo, macia, para lavagem de veículos.	DO BRASIL	35,00	350,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
48	30	unidade	Cera em pasta, com cheiro agradável e de fácil aplicação, contendo 400gr (cor amarela).	ANDREIA	11,75	334,50	JLM DISTR. BR EIRELI ME.
49	10	galão	Sabonete líquido glicerinado, contendo 5000ml.	VERDESAN	26,80	268,00	BLUNAC DISTR. EIRELI ME.
TOTAL R$ 16.911,00							

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.
7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida (s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:30 às 11:30hs e das 13:30h às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.00058 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental – Salário Educação

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.00059 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental - PDDE

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.00058 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Infantil – Salário Educação

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.00059 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Infantil - PDDE

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de outubro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Empresa Vencedora

CELIA REGINA W. SANI ME
Empresa Vencedora

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
Empresa Vencedora

JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME
Empresa Vencedora

IMPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA ME
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 – PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, VISANDO À EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS COLINAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/2011, de 28 de fevereiro de 2011, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços, visando à execução do Trabalho Técnico Social, do empreendimento Residencial Jardim das Colinas, através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 045/2015.

PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ: 12.038.574/0001-38
RUA: 406ª, Nº 623, BAIRRO: MORRETES, CEP: 88.220-000, MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços, visando à execução do Trabalho Técnico Social, do empreendimento Residencial Jardim das Colinas, através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 045/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Item	Qt.	Und.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
01	01	Und.	Eventos socioculturais – Dia de Lazer - aluguel de: 02 camas elásticas; 01 piscina de bolinhas; 01 escorregador inflável; Serviço de 01 palhaço; Serviço de 01 animador para público infantil; Duração dos serviços acima: de no mínimo 04 horas cada.	2.900,00	2.900,00	PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME
02	02	Und.	Palestrante Educação Sanitária e Ambiental: 01 palestrante responsável por duas palestras (01 período matutino e 01período vespertino) duração de no mínimo 02 horas cada, que fornecerá material necessário para abordar o tema. O Palestrante deverá ter Ensino Superior Completo.	2.200,00	4.400,00	PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME
03	01	Und.	Palestrante Educação sobre Cidadania: 01 palestrante com material necessário para abordar o tema com duração da palestra de no mínimo 02 horas. O Palestrante deverá ter Ensino Superior Completo.	1.000,00	1.000,00	PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME
04	01	Und.	Palestrante Educação Financeira: 01 palestrante com material necessário para abordar o tema com duração da palestra de no mínimo 02 horas. O Palestrante deverá ter Ensino Superior Completo.	1.450,00	1.450,00	PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME
05	01	Und.	Curso de Jardinagem: 01 oficineiro – aplicação de aula teórica e prática com duração de 20 horas.	3.000,00	3.000,00	PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME
06	01	Und.	Palestra Educação sobre Convivência: 01 palestrante com material necessário para abordar o tema com duração da palestra de no mínimo 02 horas.	1.000,00	1.000,00	PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s) ou serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto ou Serviço;
c) Descrição do Produto ou Serviço;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.
8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.03.08.244.0007.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 (162) – Assistência a Famílias Carentes

05.03.08.244.0007.2.022.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 (163) – Assistência a Famílias Carentes

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de novembro de 2015.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MADEIRAS, VISANDO À CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM VIAS URBANAS, REVITALIZAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de madeiras, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 046/2015.

ODAIR LINHARES ME
CNPJ: 20.167.190/0001-43
ESTRADA GERAL, SN, RIBEIRÃO DOS OVOS, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de madeiras, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 046/2015, a contar da data de assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca		Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	200	UN.	CAIBRO EM MADEIRA PINUS MEDINDO 10X3,5M	ODAR LINHARES		12,28	2.456,00	ODAIR LINHARES ME
02	100	M²	FORRO DE PINUS	ODAR LINHARES		12,48	1.248,00	ODAIR LINHARES ME

03	10	M³	MADEIRA CERRADA DE EUCALÍPTO COM SERNE AVERMELHADO 5CM X 7CM X 3,00M DE COMPRIMENTO	ODAR LINHA-RES		650,00	6.500,00	ODAIR LINHA-RES ME
04	10	M³	PRANCHA DE EUCALÍPTO 8CMX15CM A 6CMX25CMX3,00M DE COMPRIMENTO	ODAR LINHA-RES		650,00	6.500,00	ODAIR LINHA-RES ME
05	4	M³	RIPA DE PINUS 2,5CMX5CMX3,00M DE COMPRIMENTO	ODAR LINHA-RES		600,00	2.400,00	ODAIR LINHA-RES ME
06	200	UN.	SARRAFO DE PINUS 2,5CMX10CMX3,00 METROS DE COMPRIMENTO	ODAR LINHA-RES		5,50	1.100,00	ODAIR LINHA-RES ME
07	40	M³	TÁBUA DE EUCALÍPTO 2,5CMX20CMX 3,00M DE COMPRIMENTO	ODAR LINHA-RES		650,00	26.000,00	ODAIR LINHA-RES ME
08	40	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CMX20CMX3,00M DE COMPRIMENTO	ODAR LINHA-RES		420,00	16.800,00	ODAIR LINHA-RES ME
09	8	M³	TÁBUA DE PINUS 2,5CMX30CMX3,00M DE COMPRIMENTO	ODAR LINHA-RES		420,00	3.360,00	ODAIR LINHA-RES ME
10	200	UN.	TÁBUA PARA CAIXARIA EM PINUS 2,5CMX20X3M	ODAR LINHA-RES		6,25	1.250,00	ODAIR LINHA-RES ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SACF
04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Funcionamento e Manutenção da SECD – EF

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção da SECD – EF

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Funcionamento e Manutenção da SECD– EI

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção da SECD– EI

04.01.27.812.0005.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Comissão Municipal de Esportes - CME

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S

06.01.15.451.0010.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Pavimentação de Ruas

06.01.26.782.0009.1.024.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Construção de Ponte de Concreto – Barra Grande

06.01.26.782.0009.1.048.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Construção de Ponte de Concreto – Rio das Pedras

06.01.26.451.0010.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Padronização de Calçadas

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0016 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.15.452.0010.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 19 de novembro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

ODAIR LINHARES ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2015 - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS
Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo nº 03/2015
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO

001 - Professor de Educação Infantil (Prof. II – Licenciatura Plena na Área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Nota final	Classificação
Marisete M. de Souza Marian	9,6	25	12	46,6	1º
Michele C. M. Hoffmann	8,4	20	12	40,4	2º
Rúbia Regina Kreusch	9,6	20	03	32,6	3º
Marlene Kreusch	8,0	10	12	30,0	4º
Aliandre Luzia Lohn	7,2	10	12	29,2	5º
Patrícia Aparecida Krauze	7,6	10	08	25,6	6º
Dalvana R. K. Dell'Agnolo	7,6	05	03	15,6	7º
Iana Martina Knaul	6,4	---	03	9,4	8º
Ana Paula Eger	6,0	---	03	9,0	9º

002 - Professor de Educação Infantil (Cursando Licenciatura Plena na Área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Fase	Nota Final	Classificação
Rosangela das G. Lopes	7,2	---	02	8ª	9,2	10º
Diovana De Freyn	5,2	---	03	7ª	8,2	11º
Geise Hugen	5,6	05	03	6ª	13,6	12º
Elis Regina S. Machado	6,8	---	02	6ª	8,8	13º
Bruna Maria da Cunha	5,6	05	---	4ª	10,6	14º
Inadri Hilleshein	6,8	---	---	4ª	6,8	15º
Bianca M. T. Cognaco	6,8	---	---	2ª	6,8	16º
Rosilene Krauze		05	03	7ª	---	Faltou
Daiana Herhardt		---	01	4ª	---	Faltou
Rosemary da S. Franzen		25	03	2ª	---	Faltou
Ana Paula Linhares		---	---	2ª	---	Faltou

003 - Professor de Educação Infantil (Prof. Leigo – Ensino Médio)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Nota final	Classificação
Joelcio Mikaliski	---	05	---	---	Faltou
Maiara Hoffmann Heinz	---	---	---	---	Faltou
Ana Maria Batista	---	---	---	---	Faltou
Ana Luzia de Aguiar	---	---	---	---	Faltou

004 - Professor de Anos Iniciais (Prof. II – Licenciatura Plena na Área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Nota final	Classificação
Irivaldo Jesus Knis	5,6	20	08	33,6	1º
Beatriz Clasen	8,4	05	12	25,4	2º
Eliza Leal	6,0	05	03	14	3º
Djeni Knis	4,4	10	03	---	Desclassificada

005 - Professor de Anos Iniciais (Cursando Licenciatura Plena na Área)

Nome do candidato	Prova Escrita	Tempo de serviço	Títulos	Fase	Nota Final	Classificação
Joel Leal	7,6	05	03	7ª	15,6	4º
Elizamar H. Frutuoso	4,8	---	---	3ª	---	Desclassificada

006 - Professor de Anos Iniciais (Prof. Leigo – Ensino Médio)

Nome do candidato	Prova Escrita	Tempo de serviço	Títulos	Nota final	Classificação
Maristela Lopes Kertzendorll	7,2	05	01	13,2	5º

007 - Professor de Educação Física (20 h/semanais – licenciatura plena na área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Nota final	Classificação
Cláudia Becker da Cunha	6,4	20	12	38,4	1º

008 - Professor de Educação Física (20 h/semanais – cursando licenciatura plena na área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Fase	Nota Final	Classificação
Daniela Vermöhlen	10,0	---	---	2ª	10,0	2º
Vorli José Guchert Júnior	7,6	05	---	8ª	12,6	Desclassificado

009 - Professor de Educação Física (40 h/semanais – licenciatura plena na área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Nota final	Classificação
Vinicius Guchert	5,6	10	06	21,6	1º

010 - Professor de Educação Física (40 h/semanais – cursando licenciatura plena na área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Fase	Nota Final	Classificação
Simone de Oliveira	4,8	---	---	2ª	---	Desclassificada
Ana Cleide Back	---	---	---	7ª	---	Faltou

030 - Professor de Inglês (cursando licenciatura plena na área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Fase	Nota Final	Classificação
Camila Coelho	8,8	10	03	2ª	21,8	1º

031 - Professor de Inglês (Prof. Leigo – Ensino Médio)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Nota final	Classificação
Charles Knaul	---	---	---	---	Faltou

033 - Professor de Educação Especial (cursando licenciatura plena na área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Fase	Nota Final	Classificação
Luciane Maria Franzen	8,0	05	03	6ª	16,0	1º
Drielli Jaciara Back	8,0	---	03	6ª	11,0	2º

035 - Professor Substituto (Prof. Nível II – licenciatura plena na área)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Nota final	Classificação
Maria Albertina Hoffmann	10,0	20	09	39,0	1º
Patricia Carmisini Franzen	9,6	15	12	36,6	2º
Djanie Carla Kreusch	9,6	---	05	14,6	3º

038 – Instrutor de Informática (Graduação na área de informática)

Nome do candidato	Prova escrita	Tempo de serviço	Títulos	Nota final	Classificação
Helvis Hercílio de Souza	6,4	---	07	13,4	1º

041 – Auxiliar de Serviços Gerais (Alfabetizado)				
Nome do candidato	Prova escrita	Prova prática	Nota final	Classificação
Evani Kreusch Farias	7,6	10,0	17,6	1º
Alini Zimmermann	8,4	9,0	17,4	2º
Ana Cláudia André	8,4	5,5	13,9	3º
Patricia Mari da Silva	---	---	---	Faltou
Sarah Alves Espezim de Souza	---	---	---	Faltou

Leoberto Leal, 23 de novembro de 2015.
ARLÉCIO LEAL
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2015 PMLL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Senhor ARLÉCIO LEAL Prefeito Municipal e.e., doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vidal Ramos, nº 579, Sala 05, Bairro Guanabara, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.985.955/0001-52, neste ato representada pelo Senhor LINO ANTÔNIO DA SILVA NETO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Tomada de Preços nº 002/2015 – Processo nº 017/2015, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
Considerando, o Decreto nº 106, de 19 de setembro de 2015 e o Decreto nº 129, de 09 de novembro de 2015, que declara situação de emergência em virtude das fortes chuvas e estragos ocorridos na malha viária do município;
Considerando, o Decreto nº 107, de 25 de setembro de 2015, que estabelece medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo de rescisão põe fim, de forma unilateral, ao Contrato nº 027/2015, que consiste na execução de obras visando à pavimentação asfáltica e sinalização das Ruas Gustavo Marian, Hilário Guchert e Vendelino José Franzen, no Centro do Município de Leoberto Leal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 17 de novembro de 2015.

ARLÉCIO LEAL Prefeito Municipal e.e. Contratante	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME LINO ANTÔNIO DA SILVA NETO Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 05/2015 FMS
MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015 FMS

RONALDO PISCINI – Secretario de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para contratação de serviços de exames laboratoriais para o ano de 2016, as 08:30 horas, do dia 04 de dezembro de 2015, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 20 de novembro 2015.
Ronaldo Piscini– Secretario de Saúde e Ação Social

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2145

DECRETO Nº 2145 de 20 de novembro de 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 1311 de 11 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado na fonte e detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2015, atribuídos à atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Man. do Fundo Mun. de Saúde
Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 30.000,00
Detalhamento de Recursos: 218 - Plantas Medicinais - Investimento

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

DECRETO 2146

DECRETO Nº 2146 de 20 de novembro de 2015.

"FIXA O VALOR DO PREÇO DO SERVIÇO DE REPROGRAFIA REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 "caput"e Parágrafo Único do Decreto nº 108 de 31 de dezembro de 1998,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovados os preços dos serviços de reprografia, realizados pelo Poder Executivo Municipal, exclusivamente de documentos públicos.
§1º- Entende-se por reprografia, para efeitos deste decreto, qualquer processo ou técnica de reprodução de escritos, imagens ou sons.
§2º- O preço do serviço de reprografia tem como base o custo unitário do serviço e o valor praticado pelo mercado.

Art.2º - Os preços são os constantes da Tabela, integrante deste Decreto, para vigorarem a partir da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único - Para o recolhimento dos valores constantes neste Decreto, será emitido o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art.3º - O serviço de reprografia deverá ser solicitado, no protocolo geral da Prefeitura, por meio de formulário próprio.

Art.4º - Cabe ao requerente informar com exatidão quais os documentos de que deseja obter cópia, cabendo a Prefeitura informar o número de cópias e o respectivo preço para recolhimento.
§1º- Informado o preço, o interessado deverá efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo.
§2º- A partir do pagamento correrá o prazo previsto no art. 5º deste Decreto.
§3º- Não haverá restituição do pagamento do preço por engano do requerente.
§4º- O pagamento pelo serviço será feito em rede bancária credenciada, por meio de guia de arrecadação municipal.
§5º- Deverá ser anexada ao requerimento a guia de arrecadação que comprove o pagamento do preço.
§6º- Caso seja solicitado pelo requerente o envio via correio, dos documentos, deverá recolher o valor correspondente as despesas postais conforme valores determinados pela Empresa Brasileira de Correios - ECT.

Art.5º- Efetuado o pagamento do preço, o Poder Executivo terá 10 (dez) dias para concluir a prestação do serviço.
§1º- Não haverá qualquer notificação ao interessado quanto à disponibilidade dos documentos, constituindo obrigação do requerente a retirada dos mesmos.

§2º- O processo será automática e definitivamente arquivado em 30 (trinta) dias, contados do pagamento, caso o contribuinte não compareça ao setor de protocolo para retirada das cópias solicitadas.

Art.6º- O fornecimento de qualquer documentação está condicionado ao sigilo e à preservação das informações pessoais.
Parágrafo Único - A Administração Pública se reserva o direito de indeferir quaisquer pedidos, especialmente, aqueles estranhos à pessoa do requerente.

Art.7º- Não haverá cobrança do preço público no fornecimento de cópia de documentos:
I. ligados à vida funcional dos servidores públicos municipais, requeridos pelo próprio servidor ou por seu procurador, legalmente constituído para este fim.
II. para aqueles que assinarem com o Poder Executivo contrato, convênio, aditamento, ratificação, rescisão, permissão, concessão ou autorização de uso e outros.
Parágrafo Único - A não cobrança do valor previsto no "caput" deste artigo será concedida somente para a primeira cópia, sendo às expensas do requerente os custos a partir da segunda cópia do mesmo documento.

Art.8º- Mediante despacho fundamentado do responsável pela Secretaria da Fazenda e Administração, nos casos de interesse público relevante, a cobrança dos preços previstos neste Decreto poderá ser suspensa temporariamente ou dispensada total ou parcialmente.

Art.9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

TABELA DE PREÇO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

SERVIÇO	BASE	VALOR R$	MÍDIA
Reprografia	por folha	0,15 (preto e branco) 2,00 (colorida) 0,50 (preto e branco) 3,00 (colorida)	Papel tipo A4 Papel tipo A3
Reprografia	por CD/DVD	10,00	CD/R

PARECER JURIDICO - REC. ADM. - PL 001.2015 - CV 001.15 – CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO - PML

Parecer nº 002/2015/ASS.JUR.SEN.
Processo Licitatório PML nº 089/2015
Carta Convite PML nº 001/2015
Interessado: CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Origem: Setor de Licitações
Débora Tais Menlak

1. RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico oriundo do Setor de Licitações, que tem por objeto recurso interposto pela empresa CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no Processo Licitatório PML nº 089/2015, Carta Convite PML nº 0018/2015, que tem por escopo a "contratação de empresa especializada para a coordenação e operacionalização das fases de seleção de pessoal para realização de concurso público e teste seletivo, destinados à Prefeitura Municipal; Câmara de Vereadores e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC".
A manifestação da intenção recursal se deu de forma tempestiva, conforme consta da Ata de Recebimento e Abertura de Documentação 089/2015 (Sequência:1), tendo como delineação expressa da causa da irresignação "à habilitação do INSTITUTO O BARRIGA VERDE, GEORGEO ALMEIDA e NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA visto que não apresentaram a Certidão de Registro do responsável técnico e sua regularidade perante o Conselho Regional de Administração, não cumprindo o item 4.1.14 do instrumento convocatório".
Razões de recurso apresentadas no prazo referido, em que se alega em síntese: a) que a empresa auto convidou a participar do certame; b) que as empresas INSTITUTO O BARRIGA VERDE; GEORGEO ALMEIDA e NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA não apresentou certificado que comprove a regularidade do responsável técnico no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC, com o prosseguimento do julgamento da proposta apenas da empresa CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA c) inabilitar a empresa FUNDAÇÃO CARLOS JOFER DO AMARAL, por descumprir o item 4.1.5; e d) adoção de "conduta tendenciosa nas da comissão e de mulher estranha ao certame" (sic) - (in casu, está parecerista); e) fornecimento da cópia integral do Processo Licitatório 089/2015 – Convite 001/2015.
Juntou documentos, consistentes em: cópia da ata de recebimento e abertura de documentação n. 089/2015 (sequência: 01) e certificado de registro cadastral nº 76.
Foram então instadas as demais empresas participantes do certame a se manifestação, em estrita observância ao princípio do contraditório, e por serem, inarredavelmente, partes interessadas na decisão que advirá da apreciação do presente recurso.
As empresas INSTITUTO O BARRIGA VERDE, GEORGEO ALMEIDA e NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, deixaram transcorrer in albis o prazo ofertado para manifestação.
Vieram, então, os Autos para Parecer Jurídico.
Sendo a síntese do essencial, passa-se ao mérito.

2. DO MÉRITO:

No tocante à relação a exigência da certidão do responsável técnico da empresa, todas as empresa licitantes cumpriram com o requisito, pois em um breve análise da Certidão de Registro de Regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC, fica claro a disposição do registro das licitantes e de seus responsáveis técnicos.
A própria Certidão, aniquila qualquer dúvida sobre o tema ao informar que "essa certidão substitui o alvará de habilitação e certificado de responsabilidade técnica.", destruindo assim a alegação da Recorrente.
Ademais, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, em consonância com o disposto no art. 1º, da Lei nº 6.839/1980, a exigência prevista no inciso I, do art. 30, da Lei nº 8.666/93 deve se limitar ao conselho profissional que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante. E, no presente certame, a atividade básica é voltada à administração e gerenciamento de serviços terceirizados, ficando caracterizadas as atividades típicas do profissional Administrador, tais como: recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão de recursos humanos, nos termos do § 2º, do art. 12, do Regulamento da Lei nº 4.769/1965.
O Edital da Carta Convite n. 001/2015/PML estabelece a exigência de apresentação de certidão de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), com o objetivo de comprovar a atividade relacionada ao objeto da licitação, bem como indicação de responsável técnico da empresa por meio de certidão do CRA.
É o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere do acórdão que se segue:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE. EXIGÊNCIA LEGAL. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. PRECEDENTES. RECURSO PREJUDICADO.
I - A habilitação do particular, antes denominada capacidade jurídica, é a aptidão efetiva do interessado, seja ele pessoa física ou jurídica, para exercer direitos e contrair obrigações, com responsabilidade absoluta ou relativa por seus atos, ligando-se visceralmente à pessoa partícipe do certame da licitação, e não às qualidades de seus funcionários.
II - O art. 30, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, ao regular a habilitação dos interessados, dispõe que a qualificação técnica se limita à apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente. Contempla-se, assim, a comprovação da aptidão da pessoa do licitante em cumprir com todas as obrigações atinentes à execução do objeto da licitação.
III - A qualificação técnica do particular licitante é pressuposto indispensável ao adimplemento de sua habilitação no certame público, uma vez que a Administração somente poderá confiar-lhe a execução do objeto da licitação, se o interessado possuir e comprovar, nos termos da lei (art. 30, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993), a sua habilitação jurídica plena. (RMS 10.736/BA, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/03/2002, DJ 29/04/2002, p. 209).

Verifica-se, portanto, que a exigência prevista no Edital tem fundamento na legislação, sendo necessário, para fins de habilitação, o registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Administração.
Não cabe ao Município analisar a situação do responsável técnico, se o mesmo pagou ou não sua anuidade ou cometeu alguma infração capaz de suspender ou cancelar seu registro.
Tal prerrogativa é única e exclusiva do órgão de fiscalização, que no caso para não restar dúvidas, é do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA, esse é o entendimento:

O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina é uma Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, tem como finalidade fiscalizar o exercício da profissão do Administrador, inclusive nos quadros de funcionários da empresa, e a prestação de serviços das pessoas jurídicas nas áreas da Administração. Assim, de acordo com a legislação supracitada, a função principal do CRA/SC é a de fiscalizar o exercício profissional do administrador, visando resguardar nossa sociedade de empresas e profissionais inabilitados que prestam serviços na área profissional da Administração.
(CRA/SC. Objetivos da Fiscalização. Disponível em:< http://www.crasc.org.br/crasc/portal/interna.php?secao_id=71> Acesso em 20 de nov. de 2015).

Para finalizar, em 20 de novembro de 2015, foi realizado consulta perante a Seccional Oeste - Chapecó do Conselho da Administração de Santa Catarina – CRA/SC, sobre o tema, segue a resposta:

A Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica é o documento emitido pelo CRA-SC que comprova que a empresa está devidamente registrada no Conselho e encontra-se habilitada para o exercício das suas atividades profissionais. Possui validade até o final do ano vigente e supre a necessidade da apresentação da Certidão do Responsável Técnico da empresa. A Certidão de Registro de Regularidade é emitida apenas para as empresas que estão em dia com suas obrigações financeiras perante o Conselho.

Pois bem, dito isto, temos que, in casu, o Certificado de Registro de Regularidade apresentado pelas licitantes comprova ser adequado ao solicitado no edital.
No que tange, a ilegalidade apontada pela Recorrente sobre a não emissão do auto convite pelo Município, tal situação não merece prosperar, uma vez que foi observado o dispõe o Edital de Convite que determina:
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente Licitação demais empresas interessadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura de Luzerna, que manifestarem interesse através de documento assinado pelo responsável ou pelo procurador, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.

Assim em 28 de outubro de 2015 a Recorrente, compareceu à Prefeitura no Setor de Compras e Licitações e utilizou-se do auto convite para participar do certame.
Não é do perfil da Administração Pública de Luzerna, impedir qualquer interessado a participar de seus certames e nem houve a negativa quanto a emissão do auto convite, totalmente infundada tal alegação, pois a mesma é participante da licitação.
Consigna-se que o Edital de Convite n.001/2015/PML, foi publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios em 21 de outubro de 2015 e no site da Prefeitura www.luzerna.sc.gov.br, na mesma data, o que proporcional total publicidade ao certame, conferir efetividade ao princípio constitucional da publicidade e à regra da ampla competitividade inerente ao procedimento licitatório.
Com essa medida, o Município objetivou garantir a eficácia e o controle dos atos administrativos, bem como expandir o alcance do seu

conteúdo aos potenciais licitantes.
Consigna-se também que não foi apenas a empresa CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA que auto convidou-se, a empresa FUNDAÇÃO CARLOS JOFRE DO AMARAL, também auto convidou-se e obteve o mesmo tratamento que a Recorrente, sendo impresso o Certificado de Registro Cadastral n. 75, o que à habilitou sua participação no certame.
Da mesma forma, sobre a alegação do vício de julgamento, convém ressalvar que, conforme o § 1º do artigo 51, da Lei de Licitação, "no caso de convite, a comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exiguidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente", regramento
Noutras palavras, no caso de licitações na modalidade convite, nas pequenas unidades administrativas, como ocorre no Município de Luzerna, a Comissão de Licitação pode ser substituída por um funcionário, designado pela autoridade competente.
É o que acontece nesta municipalidade nas licitações na Modalidade de Carta-Convite essas são presididas e de responsabilidade da Presidente da Comissão Débora Tais Menlak, conforme designado na Portaria nº 026/15 de 27 de fevereiro de 2015, o supre a alegação levantada pela Recorrente, não deflagrando afronta ao princípio da legalidade e nem levando a nulidade da licitação.
Quanto o "impossibilidade de abertura do contrarrazões", o Estado Democrático de Direito é o paradigma jurídico-institucional adotado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Assim sendo, estabeleceu-se que "em processo judicial ou administrativo, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes", conforme prescreve o art. 5º, inciso LV, da Carta Magna.
É evidente a inclusão, no texto constitucional, do princípio do devido processo legal como sendo aplicável também ao processo administrativo, visando a garantir aos litigantes o pleno exercício do contraditório, da ampla defesa e da isonomia.
A Lei de Licitações em seu art. 3º, dispõe claramente que "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração".
Da leitura do dispositivo acima, conclui-se que o procedimento licitatório deriva, necessariamente, de um processo administrativo, eis que não há como se garantir o princípio da isonomia entre os partícipes sem a presença do contraditório e da ampla defesa.
Não restam dúvidas, pois, que as licitações públicas dependem de um processo administrativo regularmente instaurado, submetido aos mandamentos constitucionais fundamentais.
Devendo assim, os licitantes serem intimados de todos os atos do certame, inclusive manifestarem-se, sobre imputações feitas a eles no decorrer do processo licitatório.
Quanto ao pedido de cópia integral ao processo licitatório em comento, a mesma será disponibilizada ao Recorrente após o pagamento do preço público fixado no Decreto n. 2146/15 para o serviço de reprografia realizado pelo Poder Executivo Municipal de Luzerna/SC.
Outrossim, insta consignar, que em atendimento ao princípio da impessoalidade, quando da realização de licitações, a Administração, atem-se, em suas decisões, aos critérios objetivos previamente, estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismos nos procedimentos inerentes ás licitações.
A licitação além de buscar selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, serve, também como mecanismo de concretização do princípio da impessoalidade, na medida em que evita o administrador público contrate apenas pessoas de seu relacionamento.
Impugna-se por fim, que os argumentos da Recorrente são totalmente destituídos de provas e em desrespeito ao próprio quadro de servidores desta administração que não atuam com quaisquer favoritismos, sublinhando o dever de que, nos processos licitatórios, sejam todos os licitantes tratados com absoluta neutralidade, evitando tendencionismos ou qualquer algo do gênero, tendo seus atos embasadas na decência, lisura e transparência das atividades administrativas.

3. CONCLUSÃO:

Ex positis, opina-se pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Administrativo interposto, pelas razões alhures expostas.
Outrossim, sugere-se, que se dê prosseguimento ao feito, com o agendamento e realização de sessão pública para a abertura das propostas.
É o parecer, s. m. j.

Luzerna/SC, 20 de novembro de 2015.

Mariana de Azevedo Ramos
Assessora Jurídica Sênior
OAB/SC 42414
Município de Luzerna/SC

Parecer nº 002/2015/ASS.JUR.SEN.
Processo Licitatório PML nº 089/2015
Carta Convite PML nº 001/2015
Interessado: CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Origem: Setor de Licitações
Débora Tais Menlak

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO:
Trata-se de pedido de parecer jurídico exarado pela Assessora Jurídica Sênior do Município, em análise ao Recurso Administrativo, interposto pela empresa licitante CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no Processo Licitatório PML nº 089/2015, Carta Convite PML nº 001/2015, que tem por escopo a "contratação de empresa especializada para a coordenação e operacionalização das fases de seleção de pessoal para realização de concurso público e teste seletivo, destinados à Prefeitura Municipal; Câmara de Vereadores e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC".
Tendo a empresa manifestado sua intenção recursal de forma tempestiva, como delineação expressa da causa da irresignação "à habilitação do INSTITUTO O BARRIGA VERDE, GEORGEO ALMEIDA e NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA visto que não apresentaram a Certidão de Registro do responsável técnico e sua regularidade perante o Conselho Regional de Administração, não cumprindo o item 4.1.14 do

instrumento convocatório".
As razões recursais apresentadas em síntese compreendem: a) que a empresa realizou auto convidou a participar do certame; b) que a empresa INSTITUTO O BARRIGA VERDE; GEORGEO ALMEIDA e NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA não apresentou certificado que comprove a regularidade do responsável técnico no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina – CRA/SC; c) inabilitar a empresa FUNDAÇÃO CARLOS JOFER DO AMARAL, por descumprir o item 4.1.5; e d) adoção de "conduta tendenciosa nas da comissão e de mulher estranha ao certame"(sic) (in casu, a parecerista); e) fornecimento da cópia integral do Processo Licitatório 089/2015 – Convite 001/2015.
Vieram, então, os Autos do Processo Licitatório em epígrafe acompanhado do Parecer Jurídico mencionado.
Sendo a síntese do essencial, passa-se ao mérito.
FUNDAMENTAÇÃO:
Adota-se como fundamentação e razão de decidir o Parecer Jurídico retro, ipsis litteris, que passa a fazer parte desta Decisão.
CONCLUSÃO:
Diante do exposto, decido conhecer do recurso administrativo interposto, para negar-lhe provimento, pelos argumentos expostos.
Após, se dê prosseguimento ao Processo Licitatório com o agendamento e realização de sessão pública para a abertura das propostas.
Dê-se ciência aos interessados.
Cumpra-se. Publique-se.
Nada mais.

Luzerna/SC, 20 de novembro de 2015.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal
Municipio de Luzerna

ANEXO 14 - DECRETO 2145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2014
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**3.322.221,53**	**FINANCEIRO**	**1.590.929,28**
DISPONÍVEL	3.322.221,53	DEPÓSITOS	1.257,77
Bancos Conta Movimento	519.405,41	Consignações	1.257,77
Bancos Conta Vinculada	2.553.767,65	RESTOS A PAGAR	1.589.671,51
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	248.954,91	Obrigações a Pagar	1.589.671,51
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	93,56		
PERMANENTE	**32.114.633,72**	**PERMANENTE**	**214.104,40**
DÍVIDA ATIVA	593.416,37	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	214.104,40
Créditos Inscritos em Dívida Ativa (Longo Prazo)	593.416,37	Por Contratos de Curto Prazo	65.869,25
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	213,47	Por Contratos de Longo Prazo	148.235,15
Investimentos	213,47		
IMOBILIZADO	31.521.003,88		
Bens Imóveis	26.112.351,78		
Bens Móveis	5.475.379,34		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	-66.727,24		
ATIVO REAL	**35.436.855,25**	**PASSIVO REAL**	**1.805.033,68**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**33.631.821,57**
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	33.631.821,57
COMPENSADO	**3.625.529,27**	**COMPENSADO**	**3.625.529,27**
Execução da Programação Financeira	3.322.221,53	Execução da Programação Financeira	3.322.221,53
Compensações Ativas Diversas	268.977,74	Compensações Passivas Diversas	268.977,74
Controle de Consórcios	34.330,00	Controle de Consórcios	34.330,00
TOTAL	**39.062.384,52**	**TOTAL**	**39.062.384,52**

Notas:

As demonstrações contábeis apresentadas neste Relatório Técnico foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos princípios contábeis geralmente aceitos, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e à Lei Orçamentária Anual.

Elaborado com base no anexo emitido em 20/01/2015 pela Contador 20394/O-8

Luzerna, 24/04/2015

DREONE FELSKI MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Macieira

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL N° 01/2015 DIVIDA ATIVA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL N° 01/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DIVIDA ATIVA.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira/SC, faz saber aos interessados que foi prorrogado o prazo de mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 15 de novembro de 2015 até 15 de dezembro de 2015, para que os notificados de acordo com o Anexo I do Edital, compareçam à sede administrativa a fim de regularizarem sua situação tributária.

Considerando que muitos contribuintes não compareceram ao setor de tributos, considerando o final de exercício, e ainda o interesse da administração em manter seus cadastros atualizados.

Para maiores esclarecimentos o contribuinte deverá se dirigir ao setor de tributos da Prefeitura Municipal.

Macieira, 16 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal de Macieira

PATRICK DO NASCIMENTO
Fiscal de tributos

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ADITIVO 9/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0013/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°0010/2014
REGISTO DE PREÇO N° 0002/2014.

TERMO ADITIVO DE ATA N° 9/2015
Reequilibrio econômico financeiro.
Objeto: Registro de Preço para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível – tipo óleo diesel S10 – destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital.
2° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 03/2015.
Contratada: SAFRA DIESEL LTDA.
Valor registrado: O valor do litro do óleo diesel S10 passa de R$ 3,02 (três reais com dois centavos) para o valor de R$ 3,06 (três reais com seis centavos) sofrendo um acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento), de acordo com as justificativas do Termo Aditivo e Cláusula Terceira, item 3.1. da Ata de Registros de Preços n° 03/2015l.

Macieira, 19 de novembro de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE N° 010/2015.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE N° 010/2015.

FORNECEDOR: GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTISTICAS.
CNPJ: 09.370.752/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para 8 apresentações da peça "Isso não é Brincadeira", através do Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso III, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).

Mafra, (SC) 20 de novembro de 2.015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N° 011/2015.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE N° 011/2015.

FORNECEDOR: EDITORA POSITIVO LTDA CNPJ: 79719613/0001-33
OBJETO: contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material Didático que Compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual compreende fornecimento de Livros didáticos integrados; Acesso e Utilização ao Portal Eletrônico de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico Acesso e Utilização de Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas educacionais, para alunos da Rede de Ensino Municipal inseridas na Educação Infantil
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, I e II com alterações posteriores.
VALOR: R$ 886.577,20 (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Mafra, (SC) 20 de novembro de 2.015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 148/2015
Decreto n. 148/2015
de 10/11/2015
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 985/2012 de 15 de agosto de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 2º - A Conselho será composta pelos seguintes membros:

I – Titulares de Serviço:
Titular: Eduardo Pereira Vargas
Suplente: Fabiano Vicelli Della Betha

II – Representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:
Titular: Egidio Cerrato
Suplente: Andréia Paula Cerrato

III – Representante dos prestadores de serviços públicos:
Titular: José Duz
Suplente: Moacir A. Bisol

IV – Representante dos usuários de saneamento básico:
Titular: Aldo Carbonera
Suplente: Dirceu Zancanaro

V – Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Adielso Pagani
Suplente: Paulo Pasini

VI – Representante de entidades.
Titular: Jovana Cristina Bianchi Luzzi
Suplente: Marinês Zanetim

Paragrafo Único. Por se tratar de relevante serviço público, os integrantes do Conselho não receberão remuneração por sua atuação junto a Comissão.

Art. 3º - O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário de Administração e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 6º - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 7º - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº 151 /2015

DECRETO Nº 151 /2015
De 17/11/2015
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.059/2014 DE 02 de dezembro de 2014.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decreta a utilização do Provável Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – Nº 101215848/2013 E CONTRATO Nº 051/2014, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$10.174,44 (Dez mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) .

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:

Reduzido 55 - CONVENIO DE REPASSE – Nº 101215848/2013 E CONTRATO Nº 051/2014 CONCISA

Código	Secretaria/departamento			
0801	DEPARTAMENTO DE INFRA EXTRUTURA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
15.451.1501	1009	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90000	11.34	detalhe esp.	00	10.174,44

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Silvano Ciro Piaseski
Func. Designado

DECRETO N. 150/2015

Decreto n. 150/2015
De 17/11/2015
HOMOLOGA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB NO MUNICIPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, com a Lei Federal n. 11.494/2007, Lei Municipal n. 755/2007 de 17/04/2007 c/c Lei Municipal n. 773/2007 e CONSIDERANDO a indicação pelas respectivas representações.

DECRETA
Art. 1º Fica homologado a escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, conforme segue:

1) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Sandra Lunardi – CPF:
Suplente: Jovana Sandra Sottili – CPF:046.754.759-90
Titular: Eliane Bes: CPF- 076.022.699-77
Suplente: Zelir Scalvi Cherobin -CPF: 022.418.939-51

2) Representante do Poder Executivo Municipal –Sec. Municipla de Educação ou órgão equivalente.
Titular: Marilucia Carbonera Donzelli – CPF:800.284.629-04
Suplente: Lucélia Caregnatto – CPF: 008.538.929-38
Titular: Cleuza Tomé Foppa: CPF – 645.933.049-20
Suplente: Marilete Maria Rampazzo Marostica – CPF: 006.083.769-14

3) Professores da Educação Básica Pública
Titular: Maria da Gloria Padoan Duz – CPF:493.952.039-00
Suplente: Rosani Bussolaro

4) Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Izabete Pratti Binda - CPF: 762.824.069-00
Suplente: Neuza Pelegrini Sinski – CPF: 042.963.049-25

5) Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Angélica Bordignohon Zanchet – CPF:898.737.939-68
Suplente: Juçara Baldim Gomes de Lima Siqueira – CPF:080.776.599-69

6) Estudantes da educação básica pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.
Titular: Itacir Mariano Pinto: CPF: 039.821.019-56
Suplente: Gilmar Baldin Gomes de Lima: CPF: 091.616.739-94
Titular: Patrícia dos Anjos de Lima: CPF – 102.113.779-02
Suplente: Ana Claudia Gomes Ferreira: CPF – 076.130.058-59

7) Conselho Tutelar:
Titular: Salete Chitolina – CPF:868020629-68
Suplente: Lucilei Perotto de March – CPF: 053197879-60

8) Conselho Municipal de Educação
Titular: Marines Lucia Zembrani Zanettim – CPF: 033.946.909-93
Suplente: Elizete Moreira – CPF:077.771.239-39

Art. 2º - Fica homologado os membros que fazem parte da direção do Conselho do FUNDEB, eleitos pelos conselheiros, em reunião do colegiado, especialmente designada para esse fim, e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, conforme segue:
- Presidente: MARIA DA GLORIA PADON DUZ
- Vice-Presidente: ANGELICA BORDIGNHON ZANCHET

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 152/2013 de 08 de novembro de 2013

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

DECRETO Nº 149/2015

Decreto nº 149/2015
De 10/11/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PARA ATUAR JUNTO AO LEILÃO PUBLICO MUNICIPAL n. 001/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeado PATRIC PABLO CASSOL Matricula – 586 para atuar como Leiloeiro junto ao Processo de Leilão Público n. 001/2015, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao referido procedimento licitatório.

Art. 2º - O servidor deverá garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado, não perceberá qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestara serviço relevante ao Município.

Art.3º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema, 10 de novembro de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

PORTARIA Nº 151/2015

Portaria nº 151/2015
De 11/11/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLMIR SIMONETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VOLMIR SIMONETTI, por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento do servidor.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/12/2014 A 30/11/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de novembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 152/2015

Portaria nº152/2015
De 11/11/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZELIR SCALVI CHEROBIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ZELIR SCALVI CHEROBIN por um período de 30 dias a contar a partir de 04/01/2016 A 02/02/2016.,
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 03/09/2014 A02/09/2015.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11de novembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº150/2015
Portaria nº150/2015
De 11/11/2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VOLMIR SIMONETTI DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais. CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.

D E C I D E

Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal VOLMIR SIMONETTI, por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 30 de novembro de 2015 a 29 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 01/12/2005 a 01/12/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de novembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

2ª ERRATA LIC 28.2015 PP 22.2015 (FMS) DIETAS ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

ERRATA

No PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 – FMS, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015, fica excluída a errata apresentada anteriormente, mantendo os itens 01 e 11 do anexo II na íntegra.

Massaranduba (SC), 20 de novembro de 2015.
CIRIO MARTINI
Pregoeiro

CONTRATO 27.2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015
EXTRATO DO CONTRATO 27/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC).

CONTRATADO: Nubes Tecnologia e Serviços Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para realização de concurso público.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: De 18 de novembro de 2015 à 14 de fevereiro de 2016.

Massaranduba, 18 de novembro de 2015.

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.

ERRATA LIC 27.2015 PP 21.2015 (FMS) DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

ERRATA

No PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 – FMS, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, Anexo II, ONDE SE LÊ:

1.	Monitor multiparametro. Monitor de Sinais Vitais com os seguintes Parâmetros: · Tela TFT LCD colorida de 15" – resolução 1024x768; · Touch screen; · Tamanho: 370mm (C) x 17;5mm (L) x 320mm (A); · Peso: 7kg; · Possibilidade de até 13 formas de ondas simultâneas e 10 campos digitais; Interface selecionável; · Tabela de cálculo de drogas; · Indicadores: alarme, alimentação, bateria, Bip de QRS e alarme sonoro; · Conexão à Central de Monitoramento; · Display e processador em bloco único; · Revisão de Tendências 120 horas; · Trava de segurança para conexão do cabo de alimentação; · Bateria de lítio recarregável duração de até 120 minutos; · Possibilidade de inserção de módulos futuros; · Comunicação bi-direcional com central de monitoramento; · Proteção e sincronização com desfibrilador; · Possibilidade de comunicação protocolo HL7; · Exibição de pelo menos 8 curvas com valores digitais; · Sistema de auto teste; · Tecla de congelamento; · Memória para armazenar as configurações; · Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2-49; Alimentação: Bivolt automático	UNID	02	10.520,00	21.040,00

Página 16

LEIA-SE:

1.	Monitor multiparametro. Monitor de Sinais Vitais com os seguintes Parâmetros: · Tela TFT LCD colorida de 15" – resolução 1024x768; · Touch screen; · Tamanho mínimo: 370mm (C)x17;5mm (L)x 320mm (A); · Peso mínimo: 7kg; · Possibilidade de até 13 formas de ondas simultâneas e 10 campos digitais; Interface selecionável; · Indicadores: alarme, alimentação, bateria, Bip de QRS e alarme sonoro; · Conexão à Central de Monitoramento; · Display e processador em bloco único; · Revisão de Tendências 120 horas; · Trava de segurança para conexão do cabo de alimentação; · Bateria de lítio recarregável duração de até 120 minutos; · Possibilidade de inserção de módulos futuros; · Comunicação bi-direcional com central de monitoramento; · Proteção e sincronização com desfibrilador; · Possibilidade de comunicação protocolo HL7; · Exibição de pelo menos 8 curvas com valores digitais; · Sistema de auto teste; · Tecla de congelamento; · Memória para armazenar as configurações; · Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2-49; Alimentação: Bivolt automático	UNID	02	10.520,00	21.040,00

Página 16

E para que ninguém alegue desconhecimento, é a presente errata publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizada no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br

Massaranduba (SC), 20 de novembro de 2015.
CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Meleiro

Prefeitura

ERRATA PROCESSO SELETIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2015

ERRATA 01

O MUNICIPIO DE MELEIRO torna pública a retificação do Edital de Processo Seletivo N°_001/2015, para admissão em caráter temporário de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte Item:

ALTERAÇÃO:

Inserem-se os conteúdos programáticos para o cargo de Professor de Educação Especial:

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

3.1.14 - Educação Especial
1. Atendimento educacional aos portadores de necessidades especiais; 2. Progressão sócio-histórica; 3. História da Educação Especial no Brasil; 4. Iniciativas oficiais e particulares isoladas; 5. Iniciativas oficiais de âmbito nacional; 6. Política Nacional de Educação Inclusiva; 7. Legislação e normas; 8. Planos nacionais de educação; 9. Procedimentos didáticos especiais.10. Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Especial.

MELEIRO/SC, em 20 de Novembro de 2015.

Fica homologada a ERRATA 01 do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º_001/2015.

JAIRO LUIZ CANELA
Secretário Municipal de Educação

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0166/2015

PORTARIA Nº 0166/2015 de 19.11.2015
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR ANTONIO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 2.216/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o requerimento do Conselheiro e a programação de férias do Conselho Tutelar,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Conselheiro Tutelar relacionado abaixo, férias conforme requerido e a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Antonio dos Santos	27.10.2014 a 26.10.2015	10.12.2015 a 08.01.2016 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
19 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0167/2015

PORTARIA Nº 0167/2015 de 19.11.2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA RAGAZZON, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Katia Ragazzon	02.02.2014 a 01.02.2015	01.12.2015 a 20.12.2015 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 23/NOVEMBRO/2015 até as 13:45 horas do dia 30/novembro/2015. Abertura da sessão no dia 30/novembro/2015 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1-DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição PARCELADA DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA MUNICIPAL nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015/2016.

2 – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO V.

1.2 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 10 (dez) dias.

1.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico,

Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3 DO CREDENCIAMENTO

Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada para fins de comprovação da situação.

Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIODE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIALNº 60/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

a) - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos: ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo VIII;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VI;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo VIII;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo IX;

5.5.5– Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de
credenciamento).

5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo X;

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos
para habilitação.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e
se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de
ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente,
um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Termo de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de 30/março/2015.

11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

11.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13– DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)
dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,
desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda,
causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - tiver presentes razões de interesse público;
Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos nas Dotações Orçamentária/2015/2016 de cada secretaria que solicitar o serviço.

18 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação
específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a
preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO I – Procuração;
f) ANEXO II – Proposta de Preços;
g) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
h) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
i) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
j) ANEXO VI – Relação das quantidades aproximadas
k) ANEXO VII – Modelo Declaração de Idoneidade
l) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal
m) ANEXO IX - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
n) ANEXO X – Declaração de elaboração independente de proposta.
l) ANEXO XI - Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XII – Do acesso aos mercados.
n) ANEXO XIII- Modelo de Ata

Monte Carlo – SC, 10 de Novembro de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 60/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 60/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.
Prazo de validade da Ata: Novembro/2016
3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

ANEXO III
PREGAO PRESENCIAL 60/2015

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

ANEXO IV
PREGAO PRESENCIAL 60/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	MATERIAL / PEÇA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO GL5 SAE 90 - 20 LITROS	BLD	50	262,62	13.131,00
02	ÓLEO GL5 SAE 80W - 20 LITROS	BLD	10	215,38	2.153,80
03	ÓLEO GL5 SAE 140 - 20 LITROS	BLD	50	261,76	13.088,00
04	ÓLEO CI-4 15W40 MOTORES DIESEL - 20 LITROS	BLD	200	274,32	54.864,00
05	ÓLEO TRX 75W80 - 1 LITRO	UN	30	28,50	855,00
06	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 - 03 LITROS	UN	20	46,03	920,60
07	ÓLEO HIDRÁULICO HYDO ADVANCED 10 - 20 LITROS	BLD	20	250,00	5.000,00
08	ÓLEO HYDRA XP 150 - 20 LITROS	BLD	20	265,18	5.303,60
09	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 - 20 LITROS	BLD	100	202,10	20.210,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO TDH - 20 LITROS	BLD	20	277,16	5.543,20
11	ÓLEO HIDRÁULICO 499 - 20 LITROS	BLD	20	268,62	5.372,40
12	GRAXA GRAFITADA - 20 KG	BLD	20	492,93	9.858,60
13	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W-40 ALCOOL/GASOLINA - 01 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	30	627,64	31.382,00
14	ÓLEO SINTÉTICO SN 5W40 ALCOOL/GASOLINA - 01 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	5	968,29	4.841,45
15	FLUIDO DE FREIOS DOT3 - 500ML	UN	50	20,19	40.394,50
16	FLUIDO DE FREIOS DOT4 - 500ML	UN	50	25,70	51.407,00
17	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	2	524,54	1.049,08
18	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO 1LT P/ MOTOR DIESEL	UN	100	26,50	2.650,00
19	ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO 1LT MOTOR ALCOOL/GASOLINA	UN	100	26,50	2.650,00
20	ÓLEO MINERAL SAE 20W50 - 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	5	416,03	2.080,15
			VALOR TOTAL:		272.754,38

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 116/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 116/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 116/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º , na condição de
preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO XI
PREGAO PRESENCIAL 60/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /1/

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO NA FORMA PARCELADA DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6 CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do
Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização

das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a
conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO
PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 111 /2015, Pregão
Presencial nº 60/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura
até a data de 30/outubro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,
porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

PROCESSO LICITATÓRIO 117/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 23/NOVEMBRO/2015 até as 15:45 horas do dia 30/novembro/2015. Abertura da sessão no dia 30/novembro/2015 às 16:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1-DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras e parceladas de SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA E CONTROLE DE INVASORES, para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através dos órgãos participantes..

2 – DA EXECUÇÃO

1.1 – Do acesso aos mercados:

1.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa "nacional", assim definido no ANEXO XIII.

1.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

1.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 10 (dez) dias.

1.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se

enquadrarem por força legal.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3 DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se

manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

Apresentar Alvara Sanitario e Certidao Ambiental.
4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIODE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIALNº 61/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

a) - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.5.5– Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos
para habilitação.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e
se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de
ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,

§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente,
um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Termo de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de 30/março/2015.

11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

11.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13– DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)
dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,
desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda,
causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente

13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - tiver presentes razões de interesse público;
Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos nas Dotações Orçamentária/2015/2016 de cada secretaria que solicitar o serviço.

18 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação
específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a
preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO I – Procuração;
f) ANEXO II – Proposta de Preços;
g) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
h) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
i) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
j) ANEXO VI – Relação das quantidades aproximadas
k) ANEXO VII – Modelo Declaração de Idoneidade
l) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal
m) ANEXO IX - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
n) ANEXO X – Declaração de elaboração independente de proposta.
l) ANEXO XI - Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XII – Local Prestação de Serviços.
n) ANEXO XIII- Modelo de Ata

Monte Carlo – SC, 20 de Novembro de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 61/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 61/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias. Prazo de validade da Ata: 30/Novembro/2016.
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

ANEXO III
PREGAO PRESENCIAL 61/2015

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

ANEXO IV
PREGAO PRESENCIAL 61/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	R$/UND	R$/TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO (142103)	M2	4.000	2,00	8.400,00

02	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ENTRE 100 E 400 LTS (142104)	UND	20	126,33	2.526,60
03	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ENTRE 500 E 1000 LTS (142105)	UND	20	143,33	2.866,60
04	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ENTRE 2000 E 5000 LTS (142106)	UND	15	263,00	3.945,00
05	CONTROLE DE RATOS, ARMADILHAS INTERNAS E EXTERNAS COM ISCAS EM BLOCO PARAFINADO (142107)	UND	400	22,50	9.000,00
06	CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS POR ESTABELECIMENTO – IMÓVEL (142108)	UND	50	100,00	5.000,00
	TOTAL PREVISTO				31.738,20

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 117/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 117/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante)

doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 117/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º , na condição de
preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
LOCAL PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
I	Sede Prefeitura Municipal	Rodovia SC 452 km 24 nº 1551 - Centro
II	Posto de Saúde - Central	Rua Vilma Gomes, snº - Centro
III	Posto de Saúde - São José	Bro São José
IV	Posto de Saúde - São Carlos	Bairro São Carlos
V	Posto de Saúde - Santo Antônio	Bairro Santo Antônio
VI	Secretaria de Educação	Rua Vilma Gomes, snº- Centro
VII	Secretaria do Bem Estar Social	Rod SC 452 Km 4,9 - Centro
VIII	Sede - CRAS	Rua Vilma Gomes, snº - Centro
IX	Unidade Mista de Saúde NS Salete - Hospital	Rua Enio Lopes, snº Bairro Por do Sol
X	Escola Fita Bisol	Vila Imasa - Interior
XI	Escola Olga Fortes	Bro Santo Antônio
XII	Escola Sonho Infantil	Bro Por do Sol
XIII	Creche Sonho Infantil	Bro Por do Sol
XIV	Escola Carlos Pisani	Bro Por do Sol
XV	Escola Maria do Rosário Fischer	Bro São José
XVI	Escola Erci Dick	Bro São Carlos
XVII	Creche Criança Feliz	Bro São Carlos
XVIII	Creche Harry Fco Haslinger	Bro N. Sra. aparecida
XIX	Escola Harry Fco Haslinger	Centro
XX	Escola Linha Moraes	Linha Moraes - Interior
XXI	Escola Vila Arlete	Vila Arlete - Interior
XXII	APAE	Bro São Carlos

XXIII	PETI	Bro Por do Sol
XXIV	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Rod SC 452 Km 25,7- Bro São Carlos
XXV	DMAE	Rod SC 452 Km 25,7- Bro São Carlos
XXVI	CRECHE PRÓ-INFÂNCIA	Rod SC 452 Km 25,7- Bro São Carlos

ANEXO XIII
PREGAO PRESENCIAL 61/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /1/

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras e parceladas de SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA E CONTROLE DE INVASORES, para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo através dos órgãos participantes
.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6 CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do
Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do

contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.

7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a
conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO
PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n°117 /2015, Pregão
Presencial nº 61/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura
até a data de 30/NOVEMBRO/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera
ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas,
porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO /3/ MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA /6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

Navegantes

Prefeitura

ATO JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATO JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

Considerando o exposto no artigo 175 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público, na forma da lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação;

Considerando a Lei Federal Nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, que compreende, entre outros segmentos, o abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo competência do Poder Público a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários.

Considerando a Lei nº 65 de 08 de junho de 2009 que dispõe sobre a politica municipal de saneamento básico do Município, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalização do acesso a todos os usuários aos sistemas de água e esgoto do Município;
Considerando que os serviços de saneamento básico atualmente são de competência da SESAN – Secretaria Municipal de Saneamento de Navegantes, integrante da administração pública direta do município de Navegantes.
A SESAN tem por finalidade manter e expandir, no âmbito do município de Navegantes, os serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água potável ou de reuso; coleta, tratamento e destinação de esgotos em geral; coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (lixo) domésticos, comerciais, industriais e de serviços de saúde; varrição e limpeza de vias e logradouros públicos.
Considerando que a Lei Municipal Nº 65 de 08 de junho de 2009 autoriza o Município a delegar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de procedimento licitatório;

Considerando os estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTE), bem como a revisão do Plano Municipal de Saneamento concluíram que a necessidade de investimentos da ordem de R$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões), para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada;

Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e que estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária, conforme Lei Municipal Nº 65/2009;

Considerando os estudos, discussões, deliberações e a participação popular em audiências públicas realizadas, que objetivou o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

O Prefeito do Município de Navegantes/SC, Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento nos artigos 5º e 16º Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a justificativa da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, que compreende: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; o prazo da mencionada concessão será de trinta e cinco anos e abrangerá território do município de Navegantes.

Analisando as vantagens e desvantagens, dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços de saneamento básico, autoridades municipais concluíram como mais adequado à população de Navegantes a realização de licitação pública para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de investimentos necessários e em desacordo com os recursos disponíveis.

As dificuldades enfrentadas pela SESAN decorrem de fatores tais como capacidade limitada de endividamento do Município, falta de acesso a financiamentos, e incapacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.

Ainda, a figura do contrato de fornecimento de água firmado com a SEMASA, autarquia do Município de Itajaí que atualmente vende água tratada ao município de Navegantes, deixa margem a incerteza sobre a quantidade de água necessária à população navegantina, hipótese na qual o Município será obrigado a lançar mão de instrumentos judiciais em caso de inadimplemento contratual, o que não ocorreria se dispuséssemos de tratamento próprio de água e esgoto.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento, regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela concessão se justifica pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultuosos investimentos necessários para a prestação do serviço de água e esgoto nos termos da legislação pertinente. Apenas nos próximos 5 (cinco) anos serão necessários milhões de reais para regularizar plenamente o abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário.

As tarifas que serão praticadas pela concessionária, serão definidas

a partir de análise específica do ente regulador, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de Navegantes.

Navegantes, 20 de novembro de 2015.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito do Município de Navegantes

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2015 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 12/2015 FME
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NA ARENA DE FUTEBOL DE AREIA, DURANTE O CAMPEONATO TEMPORADA DE VERÃO 2015 EXTENSIVO AO ANO DE 2016, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 23/12/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 23/12/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 20 de novembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2015 FMS ---REPUBLICADO II ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2015 FMS
---Republicado II---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (VACINA ANIMAL) PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA), FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL (DABA), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 03/12/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 03/12/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 20 de novembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 73/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO "MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 03/12/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 03/12/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 20 de novembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 147/2015 PMN ---RETIFICADO---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO N° 147/2015 FMS
---Retificado---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 08/12/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 08/12/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 20 de novembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

PORTARIA N° 2950.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2950 de 18 de novembro de 2015.

ALTERA A PORTARIA Nº 71 DE 29 DE JANEIRO DE 2015 E INCLUI MEMBRO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I EXCLUIR a servidora MARIA BENEDITA CORRÊA da Função de Pregoeiro substituto instituída pela Portaria n º 71 de 29 de janeiro de 2015.

II NOMEAR a servidora CARLA CLAUDINO para a Função de Pregoeiro substituto.

III NOMEAR a servidora BÁRBARA ANDRESSA GARCIA como membro da Equipe de Apoio

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 de novembro de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N° 2951.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2951 de 18 de novembro de 2015.

ALTERA A PORTARIA Nº 70 DE 29 DE JANEIRO DE 2015 E INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I NOMEAR a servidora MIROSLAVA MARIN como Membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 de novembro de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 41 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 41 DE NOVEMBRO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2015, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV.

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº. 01/2015, pra provimento dos cargo efetivo criado pela Lei Complementar nº. 206 de 04 de junho de 2014, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Leonardo Silva Vianna, Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração;
II – Lucia Helena de Souza, Conselheira;
III – Roberto Miguel Celezinski, Conselheiro e Presidente do Conselho Fiscal;

Art. 2º O Concurso Público nº. 01/2015, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do NavegantesPrev

Esta portaria foi registrada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 19 de Novembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015 NAVEGANTESPREV

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015 NAVEGANTESPREV
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO ESCOVADO PARA HOMENAGEM AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO NAVEGANTESPREV Data da entrega dos envelopes: até as 08:00 hs do dia 04/12/2015. Abertura envelopes: as 09:00 hs do dia 04/12/2015. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Av. Conselheiro João Gaya, n.° 295, Centro - Navegantes/SC ou no site; www.navegantesprev.sc.gov.br.

Navegantes, 23 de Novembro de 2015.
JAN ULLRICH – DIRETOR PRESIDENTE

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 986/2015

PORTARIA Nº 986/ 2015
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de férias convertidas em dinheiro, no mês de Novembro/2015, à Servidora Pública Municipal ADRIANA BORRALHO GONÇALVES SANTOS, matrícula nº 80, concursada, ocupante do cargo de Nutricionista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2014 a 17/06/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de novembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 11 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 991/2015

PORTARIA Nº 991/ 2015
Concede Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 106, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal MARIA MARLENE GANDIN BOSO, matrícula nº 1055, ocupante do cargo de Professor Nível I, Referência L (Área IV - Educação Infantil), com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin - Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, a contar de 18 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, conforme atestado médico datado de 18/11/2015 (aguardando resultado pericial).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 992/2015

PORTARIA Nº 992/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 011/2014, de 05/12/2014, ELER FRANZOI, matrícula nº 6976, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento, a contar de 20 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, em Substituição a Titular Maria Marlene Gandin Boso, afastada conforme Portaria nº 991/2015 (Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELER FRANZOI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 523, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 479.657.389-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento, em Substituição a

Titular Maria Marlene Gandin Boso, afastada conforme Portaria nº 991/2015 (Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 779,52 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 20 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de novembro de 2015.
Luiz Carlos Orsi Eler Franzoi
Secretário Municipal de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 993/2015

PORTARIA Nº 993/ 2015

Atribui Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04 de Abril de 1990,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRO FELICIO, matrícula 6759, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a partir de 23 de novembro de 2015, a qual estava em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian – Salto.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 23 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2015
PROCESSO Nº 47/2015 FMS
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 47/2015 FMS
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE COM 287,61M², NO BAIRRO CORRIDAS, CONFORME PROJETO.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Propostas: até o dia 09/12/2015 às 14h:00min.
Abertura: 09/12/2015, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada.

Orleans - SC, 20 de novembro de 2015.
ANA REGINA ZOMER
Secretária de Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 038/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 072/2015
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de serviços advocatícios para recuperar recursos financeiros e compensação do regime próprio, relativo a sonegação fiscal do ISS. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 16:00 hs. do dia 04/12/2015 e abertura dos envelopes às 16:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 20/11/2015.

Luiz Carlos Xavier– Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

DECRETO 312

DECRETO Nº 312, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.398, de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 210.950,79 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
0201. GABINETE DO PREFEITO
04.124.0002.2003. Manutenção de Assessoria e Controle Interno

3.3.90.00.00.0.1.00000.(011). Aplicações Diretas	R$	1.316,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.00000.(018). Aplicações Diretas	R$	3.756,00

04.122.0003.2007. Contribuições associativas

3.3.50.00.00.0.3.00000.(345). Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	5.250,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0501. SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.122.0004.2008. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.0.1.00000.(032). Aplicações Diretas	R$	800,00

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

3.3.90.00.00.0.1.01000.(055). Aplicações Diretas	R$	503,00
3.3.90.00.00.0.1.36000.(056). Aplicações Diretas	R$	33.000,00

12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.1.01000.(066). Aplicações Diretas	R$	22.126,00
3.3.90.00.00.0.1.18000.(067). Aplicações Diretas	R$	7.278,00

0503. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2017. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.00.00.0.1.00000.(073). Aplicações Diretas	R$	1.409,00

0504. DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.3.90.00.00.0.1.00000.(078). Aplicações Diretas	R$	1.729,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.1.02000.(090). Aplicações Diretas	R$	3.545,00

10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.00.00.0.1.02000.(092). Aplicações Diretas	R$	17.368,00
3.3.90.00.00.0.1.02000.(094). Aplicações Diretas	R$	252,00

10.301.0007.2026. Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.00.00.0.1.02000.(106). Aplicações Diretas	R$	1.458,00
3.3.90.00.00.0.1.02000.(107). Aplicações Diretas	R$	252,00

10.302.0007.2028. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.38101.(117). Aplicações Diretas	R$	15.000,00
3.3.90.00.00.0.3.38101.(333). Aplicações Diretas	R$	9.685,77

10.306.0007.2031. Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição

3.3.90.00.00.0.1.02000.(130). Aplicações Diretas	R$	204,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES
26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.00000.(141). Aplicações Diretas	R$	28.020,00
3.3.90.00.00.0.1.00000.(142). Aplicações Diretas	R$	3.088,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
15.452.0010.2038. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.00000.(174). Aplicações Diretas	R$	5.285,00

15.452.0010.2041. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.1.08000.(181). Aplicações Diretas	R$	25.000,00
3.3.90.00.00.0.3.08000.(272). Aplicações Diretas	R$	4.710,32

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901. SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.00000.(203). Aplicações Diretas	R$	12.879,00
3.3.90.00.00.0.1.00000.(204). Aplicações Diretas	R$	2.016,00
3.3.90.00.00.0.1.00401.(205). Aplicações Diretas	R$	50,00
4.4.90.00.00.0.1.00401.(338). Aplicações Diretas	R$	1.750,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1001. SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico

3.3.90.00.00.0.1.00000.(214). Aplicações Diretas	R$	252,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2051. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.35102.(292). Aplicações Diretas	R$	133,00

08.243.0014.2055. Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.00.00.0.3.35103.(312). Aplicações Diretas	R$	144,00

08.244.0014.2053. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.1.65102.(346). Aplicações Diretas	R$	15,00
3.3.90.00.00.0.3.65102.(334). Aplicações Diretas	R$	176,70

1102. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0014.2056. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

3.3.90.00.00.0.3.00000.(297). Aplicações Diretas	R$	2.500,00
TOTAL	R$	210.950,79

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 22.599,79 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

00000. Recursos Ordinários	R$	7.750,00
08000. Contribuição: COSIP	R$	4.710,32
35102. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	133,00
35103. Transferências SUAS/União: IGD Bolsa Família	R$	144,00
38101. Transferências SUS/União: ATB/PAB	R$	9.685,77
65102. Transferências SUAS/Estado: Benefícios Eventuais	R$	176,70
TOTAL	R$	22.599,79

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais), nas seguintes Destinações

de Recursos:

00000. Recursos Ordinários	R$	46.003,00
00401. Recursos Ordinários: Agricultura	R$	1.800,00
02000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	19.282,00
08000. Contribuição: COSIP	R$	25.000,00
36000. Salário Educação	R$	33.000,00
38101. Transferências SUS/União: ATB/PAB	R$	15.000,00
65102. Transferências SUAS/Estado: Benefícios Eventuais	R$	15,00
TOTAL	R$	140.100,00

III - a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 48.251,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais), nas seguintes programações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
0201. GABINETE DO PREFEITO
04.124.0002.2003. Manutenção de Assessoria e Controle Interno

4.4.90.00.00.0.1.00000.(012). Aplicações Diretas	R$	1.316,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

4.4.90.00.00.0.1.00000.(020). Aplicações Diretas	R$	3.756,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0501. SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.122.0004.2008. Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.0.1.00000.(031). Aplicações Diretas	R$	800,00

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

4.4.90.00.00.0.1.01000.(059). Aplicações Diretas	R$	503,00

12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.01000.(064). Aplicações Diretas	R$	22.126,00
3.1.90.00.00.0.1.18000.(065). Aplicações Diretas	R$	7.278,00

0503. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2017. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.00.00.0.1.00000.(072). Aplicações Diretas	R$	1.409,00

0504. DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.1.90.00.00.0.1.00000.(077). Aplicações Diretas	R$	1.729,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.1.90.00.00.0.1.02000.(089). Aplicações Diretas	R$	3.545,00

10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

4.4.90.00.00.0.1.02000.(097). Aplicações Diretas	R$	252,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
15.452.0010.2038. Manutenção dos serviços urbanos

3.1.90.00.00.0.1.00000.(173). Aplicações Diretas	R$	5.285,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1001. SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico

4.4.90.00.00.0.1.00000.(215). Aplicações Diretas	R$	252,00
TOTAL	R$	48.251,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 1º de outubro de 2015.

Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 322

DECRETO Nº 322, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de dezembro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no mês de outubro de 2015, de 1,89% (um inteiro e oitenta e nove centésimos por cento),

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,0931 (três inteiros e novecentos e trinta e uma dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 1º de dezembro de 2015.

Ouro-SC, 20 de novembro de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 268 384/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 384/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BOX8440	54944151C	5185/1	05/10/2012	167
MCK8916	54944165C	7366/2	05/10/2012	252 * VI
MDU8631	54944156C	5185/1	05/10/2012	167
MJR5111	54349396B	5541/1	08/10/2012	181 * XVII
MJZ9138	54943521C	5185/1	09/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 1/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CLE6912	8771000017	7455/0	24/05/2009	218 * I
LZZ2732	8771000097	7455/0	26/05/2009	218 * I
MAG8896	8771000031	7455/0	26/05/2009	218 * I
MCC1708	8771000124	7455/0	01/06/2009	218 * I
MCH3127	8771000122	7455/0	01/06/2009	218 * I
MDW6773	8771000127	7455/0	02/06/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-10

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 10/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MER1357	8771000189	7455/0	06/06/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-11

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 11/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEB8603	8771000681	7455/0	21/07/2009	218 * I
AEB8603	8771000888	7463/0	06/08/2009	218 * II
AEE0687	8771000648	7455/0	22/07/2009	218 * I
AEQ1176	8771001153	7455/0	27/08/2009	218 * I
AEQ7166	8771001140	7463/0	30/08/2009	218 * II
AJV1334	8771000534	7455/0	15/07/2009	218 * I
AJY4844	8771001027	7455/0	16/08/2009	218 * I
AKD7802	8771000469	7463/0	05/07/2009	218 * II
ALA0242	8771000244	7455/0	12/06/2009	218 * I
ALZ9213	8771000864	7455/0	09/08/2009	218 * I
BIE6991	8771000312	7463/0	19/06/2009	218 * II
BRD5218	8771000869	7455/0	09/08/2009	218 * I
BUD6860	8771000759	7455/0	28/07/2009	218 * I
BUD6860	8771000781	7455/0	28/07/2009	218 * I
BUD6860	8771000835	7455/0	31/07/2009	218 * I
BUE9199	8771000917	7455/0	09/08/2009	218 * I
BUQ9367	8771000914	7463/0	09/08/2009	218 * II
CCV1054	8771000465	7455/0	05/07/2009	218 * I
CDU8727	8771001147	7455/0	25/08/2009	218 * I
CMD9091	8771000286	7455/0	15/06/2009	218 * I
CZK8070	8771000271	7455/0	11/06/2009	218 * I
DTW9943	8771000429	7455/0	04/07/2009	218 * I
DZH1039	8771000700	7455/0	23/07/2009	218 * I
HBL2973	8771001134	7455/0	25/08/2009	218 * I
IEY1533	8771000918	7455/0	09/08/2009	218 * I
IGH2152	8771000725	7455/0	25/07/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGT6640	8771000777	7455/0	02/08/2009	218 * I
IGT6640	8771000814	7455/0	01/08/2009	218 * I
IGT6640	8771000817	7455/0	02/08/2009	218 * I
IIK0593	8771000216	7455/0	07/06/2009	218 * I
IKE4015	8771000257	7463/0	14/06/2009	218 * II
KHS4052	8771000444	7455/0	01/07/2009	218 * I
LWT2298	8771000921	7455/0	09/08/2009	218 * I
LWT3148	8771000856	7455/0	07/08/2009	218 * I
LWW4282	8771000923	7455/0	09/08/2009	218 * I
LXG0618	8771000651	7455/0	22/07/2009	218 * I
LXG0618	8771000695	7455/0	22/07/2009	218 * I
LXI4500	8771000961	7455/0	17/08/2009	218 * I
LXY4327	8771000676	7455/0	27/07/2009	218 * I
LYG7884	8771000036	7455/0	27/05/2009	218 * I
LYL3869	8771000876	7455/0	03/08/2009	218 * I
LYP2976	8771000306	7455/0	19/06/2009	218 * I
LYP2976	8771000683	7455/0	21/07/2009	218 * I
LYY7104	8771000488	7455/0	08/07/2009	218 * I
LYZ6876	8771000763	7455/0	29/07/2009	218 * I
LZC9308	8771000680	7455/0	28/07/2009	218 * I
LZK9748	8771000929	7455/0	09/08/2009	218 * I
LZM6023	8771000688	7455/0	22/07/2009	218 * I
MAC8499	8771000467	7463/0	05/07/2009	218 * II
MAJ4332	8771000765	7455/0	30/07/2009	218 * I
MAT9252	8771000675	7455/0	27/07/2009	218 * I
MBH5573	8771000382	7455/0	24/06/2009	218 * I
MCN1704	8771000656	7455/0	23/07/2009	218 * I
MCT8071	8771000879	7455/0	04/08/2009	218 * I
MCY4843	8771000658	7455/0	24/07/2009	218 * I
MCY4843	8771000785	7455/0	28/07/2009	218 * I
MDA9692	8771000417	7455/0	30/06/2009	218 * I
MDA9692	8771000698	7463/0	22/07/2009	218 * II
MDA9692	8771000745	7455/0	27/07/2009	218 * I
MDC0951	8771000770	7455/0	01/08/2009	218 * I
MDI2640	8771000727	7455/0	25/07/2009	218 * I
MDL1677	8771000526	7455/0	13/07/2009	218 * I
MDO7160	8771001015	7463/0	10/08/2009	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDS1238	8771000902	7455/0	07/08/2009	218 * I
MDS9230	8771000731	7455/0	26/07/2009	218 * I
MDT9323	8771000630	7455/0	19/07/2009	218 * I
MDX5613	8771000300	7455/0	18/06/2009	218 * I
MDZ7789	8771000714	7455/0	24/07/2009	218 * I
MDZ7789	8771001112	7455/0	25/08/2009	218 * I
MEA4608	8771000647	7455/0	22/07/2009	218 * I
MED1335	8771000511	7463/0	10/07/2009	218 * II
MEH5669	8771000687	7455/0	22/07/2009	218 * I
MES9985	8771000563	7463/0	19/07/2009	218 * II
MFE5227	8771000273	7455/0	11/06/2009	218 * I
MFK6523	8771000889	7455/0	06/08/2009	218 * I
MFM1079	8771000532	7455/0	15/07/2009	218 * I
MGH8859	8771000459	7455/0	04/07/2009	218 * I
MGL1625	8771000773	7455/0	02/08/2009	218 * I
MGZ2660	8771000492	7455/0	09/07/2009	218 * I
MGZ2660	8771000871	7455/0	10/08/2009	218 * I
MHH8392	8771000686	7455/0	21/07/2009	218 * I
MHI7654	8771000724	7455/0	25/07/2009	218 * I
MJH7740	8771000272	7455/0	11/06/2009	218 * I
MPY8289	8771000289	7455/0	15/06/2009	218 * I
MUJ6499	8771000723	7455/0	25/07/2009	218 * I
MUL2162	8771000907	7455/0	08/08/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-12

1 / 1

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-13

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 13/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEY0835	8771001375	7455/0	20/09/2009	218 * I
AHC6519	8771001118	7455/0	27/08/2009	218 * I
AHF5079	8771000978	7455/0	12/08/2009	218 * I
ANA2290	8771001097	7455/0	24/08/2009	218 * I
AOT8604	8771001187	7455/0	05/09/2009	218 * I
BUE9199	8771001289	7455/0	12/09/2009	218 * I
BUE9199	8771001293	7463/0	13/09/2009	218 * II
CHW1218	8771001286	7455/0	10/09/2009	218 * I
DZH1039	8771001310	7455/0	10/09/2009	218 * I
GSE3735	8771001039	7455/0	21/08/2009	218 * I
HRN2062	8771001296	7455/0	13/09/2009	218 * I
IAX0415	8771001303	7455/0	09/09/2009	218 * I
IEL7909	8771001167	7455/0	02/09/2009	218 * I
IEY1533	8771001267	7455/0	08/09/2009	218 * I
KJV1780	8771000677	7455/0	28/07/2009	218 * I
LAV1635	8771001189	7455/0	05/09/2009	218 * I
LWW4282	8771001325	7455/0	13/09/2009	218 * I
LXJ7296	8771001058	7455/0	18/08/2009	218 * I
LXK9437	8771001209	7455/0	07/09/2009	218 * I
LXX4077	8771001072	7455/0	21/08/2009	218 * I
LYB0114	8771001166	7455/0	02/09/2009	218 * I
LYN2863	8771001217	7455/0	02/09/2009	218 * I
LYW1456	8771001200	7455/0	06/09/2009	218 * I
LZB8532	8771001374	7455/0	20/09/2009	218 * I
LZK7461	8771001132	7455/0	25/08/2009	218 * I
LZM6023	8771001353	7455/0	16/09/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZN5749	8771001185	7455/0	05/09/2009	218 * I
LZV1935	8771001256	7455/0	07/09/2009	218 * I
MAM6322	8771001282	7455/0	05/09/2009	218 * I
MAV2601	8771001307	7455/0	10/09/2009	218 * I
MBF8375	8771001239	7455/0	06/09/2009	218 * I
MBS7700	8771001091	7455/0	24/08/2009	218 * I
MBW7133	8771001377	7463/0	20/09/2009	218 * II
MCW9943	8771001133	7455/0	25/08/2009	218 * I
MDD5577	8771001311	7463/0	10/09/2009	218 * II
MEA0884	8771001052	7455/0	24/08/2009	218 * I
MEC8015	8771001288	7463/0	11/09/2009	218 * II
MEN3159	8771001378	7455/0	20/09/2009	218 * I
MEU5668	8771001218	7455/0	02/09/2009	218 * I
MGB0553	8771001145	7455/0	31/08/2009	218 * I
MGD6605	8771001390	7455/0	16/09/2009	218 * I
MGF8894	8771001219	7455/0	02/09/2009	218 * I
MGH8859	8771001090	7463/0	24/08/2009	218 * II
MGK0163	8771001330	7455/0	13/09/2009	218 * I
MGK8042	8771001064	7455/0	19/08/2009	218 * I
MGS6692	8771001036	7455/0	20/08/2009	218 * I
MGX2295	8771001203	7455/0	06/09/2009	218 * I
MMJ4050	8771001348	7463/0	20/09/2009	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-14

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 14/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGG7951	8771000819	7455/0	02/08/2009	R$ 85,12	218 * I
DDR1530	8771000710	7455/0	23/07/2009	R$ 85,12	218 * I
IDD4091	8771000749	7455/0	28/07/2009	R$ 85,12	218 * I
LXN1804	8771000738	7455/0	26/07/2009	R$ 85,12	218 * I
LZI4818	8771000277	7455/0	12/06/2009	R$ 85,12	218 * I
MEN6550	8771000689	7455/0	22/07/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-15

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 14/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGG7951	8771000819	7455/0	02/08/2009	R$ 85,12	218 * I
DDR1530	8771000710	7455/0	23/07/2009	R$ 85,12	218 * I
IDD4091	8771000749	7455/0	28/07/2009	R$ 85,12	218 * I
LXN1804	8771000738	7455/0	26/07/2009	R$ 85,12	218 * I
LZI4818	8771000277	7455/0	12/06/2009	R$ 85,12	218 * I
MEN6550	8771000689	7455/0	22/07/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-16

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 15/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DIW8321	8771001138	7455/0	27/08/2009	218 * I
IIK0593	8771000732	7463/0	26/07/2009	218 * II
IIK0593	8771000897	7455/0	07/08/2009	218 * I
LWX2574	8771000950	7455/0	12/08/2009	218 * I
LXA6651	8771000764	7455/0	30/07/2009	218 * I
LXR8515	8771000962	7455/0	17/08/2009	218 * I
LYZ7068	8771000958	7455/0	17/08/2009	218 * I
MAG2147	8771001020	7455/0	13/08/2009	218 * I
MAN4088	8771001016	7455/0	10/08/2009	218 * I
MAV3431	8771000552	7463/0	17/07/2009	218 * II
MAZ3179	8771001110	7455/0	24/08/2009	218 * I
MBQ1108	8771001125	7455/0	28/08/2009	218 * I
MBX4943	8771000901	7455/0	07/08/2009	218 * I
MBY3095	8771000968	7455/0	10/08/2009	218 * I
MCV1677	8771001026	7455/0	16/08/2009	218 * I
MDY9664	8771001341	7455/0	17/09/2009	218 * I
MGD5675	8771001113	7455/0	25/08/2009	218 * I
MGH8859	8771000956	7455/0	15/08/2009	218 * I
MHY2820	8771001131	7455/0	25/08/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-17

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 16/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXA9621	8771000525	7455/0	13/07/2009	R$ 85,12	218 * I
LYN9576	8771000372	7455/0	29/06/2009	R$ 85,12	218 * I
LZO7233	8771000351	7455/0	25/06/2009	R$ 85,12	218 * I
MAP4439	8771000508	7463/0	10/07/2009	R$ 127,69	218 * II
MBT6733	8771000691	7455/0	22/07/2009	R$ 85,12	218 * I
MBZ5317	8771000756	7455/0	22/07/2009	R$ 85,12	218 * I
MBZ5317	8771000769	7455/0	31/07/2009	R$ 85,12	218 * I
MEC7124	8771000899	7463/0	07/08/2009	R$ 127,69	218 * II
MEK4923	8771000235	7455/0	11/06/2009	R$ 85,12	218 * I
MEM5064	8771000499	7455/0	09/07/2009	R$ 85,12	218 * I
MGR5463	8771000408	7455/0	23/06/2009	R$ 85,12	218 * I
MHY0120	8771000343	7455/0	23/06/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-18

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 17/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BRG8846	8771001463	7455/0	25/09/2009	218 * I
BZM9079	8771001465	7455/0	25/09/2009	218 * I
CIK8475	8771001466	7455/0	26/09/2009	218 * I
DAX0620	8771001066	7455/0	20/08/2009	218 * I
IIC5674	8771001430	7455/0	21/09/2009	218 * I
MCC7172	8771001462	7455/0	25/09/2009	218 * I
MCV8909	8771001550	7455/0	04/10/2009	218 * I
MEE3996	8771001452	7463/0	24/09/2009	218 * II
MEN3159	8771001421	7463/0	27/09/2009	218 * II
MEN3159	8771001478	7455/0	27/09/2009	218 * I
MET6969	8771001483	7455/0	28/09/2009	218 * I
MFD0663	8771001446	7463/0	23/09/2009	218 * II
MFW6974	8771001500	7455/0	01/10/2009	218 * I
MGA5174	8771001510	7463/0	03/10/2009	218 * II
MGO6899	8771001447	7455/0	23/09/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-19

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 18/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXC1158	8771000029	7455/0	25/05/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 2/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BER0988	8771000319	7455/0	20/06/2009	218 * I
BSS8887	8771000166	7455/0	07/06/2009	218 * I
CAT8267	8771000284	7455/0	14/06/2009	218 * I
IBB2805	8771000269	7455/0	11/06/2009	218 * I
ILF7105	8771000279	7455/0	13/06/2009	218 * I
LXZ1412	8771000255	7455/0	13/06/2009	218 * I
LYB0114	8771000296	7455/0	17/06/2009	218 * I
LYN2863	8771000309	7455/0	19/06/2009	218 * I
LZK4410	8771000157	7455/0	06/06/2009	218 * I
LZK4410	8771000190	7455/0	06/06/2009	218 * I
LZU5874	8771000162	7455/0	07/06/2009	218 * I
MAJ5936	8771000239	7455/0	11/06/2009	218 * I
MBM8290	8771000222	7455/0	08/06/2009	218 * I
MCC1708	8771000232	7455/0	11/06/2009	218 * I
MFP8688	8771000147	7455/0	04/06/2009	218 * I
MHC0221	8771000303	7455/0	18/06/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-20

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 19/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BAD7770	8771001521	7463/0	29/09/2009	218 * II
IAX0415	8771001530	7455/0	30/09/2009	218 * I
ICK8032	8771001291	7455/0	12/09/2009	218 * I
ICK8032	8771001316	7463/0	12/09/2009	218 * II
IHB8932	8771001223	7455/0	03/09/2009	218 * I
LXD4037	8771001207	7455/0	06/09/2009	218 * I
LYG4952	8771001283	7463/0	06/09/2009	218 * II
LZW9607	8771001285	7455/0	10/09/2009	218 * I
MBC2252	8771001220	7463/0	03/09/2009	218 * II
MCE8797	8771001210	7455/0	07/09/2009	218 * I
MCL9107	8771001195	7455/0	06/09/2009	218 * I
MCO1237	8771001213	7455/0	01/09/2009	218 * I
MDS1096	8771001313	7455/0	11/09/2009	218 * I
MEF0361	8771001546	7455/0	29/09/2009	218 * I
MGU6605	8771001302	7455/0	09/09/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-22

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 22/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAL8211	8771001202	7463/0	06/09/2009	218 * II
AIA1317	8771001644	7455/0	07/10/2009	218 * I
BVQ4407	8771001566	7455/0	07/10/2009	218 * I
KDE0671	8771001785	7455/0	21/10/2009	218 * I
KLT4339	8771001633	7463/0	06/10/2009	218 * II
MAZ3179	8771001292	7455/0	12/09/2009	218 * I
MDK5574	8771001650	7455/0	08/10/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-23

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 23/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWU2215	8771000185	7455/0	05/06/2009	R$ 85,12	218 * I
LYU7933	8771001513	7455/0	03/10/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-24

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 24/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACD0121	8771001245	7455/0	06/09/2009	218 * I
AFC2989	8771001662	7455/0	10/10/2009	218 * I
AFC2989	8771001717	7455/0	13/10/2009	218 * I
AGD0318	8771001749	7455/0	18/10/2009	218 * I
AGG3391	8771001284	7455/0	09/09/2009	218 * I
AHN9374	8771001467	7455/0	26/09/2009	218 * I
AJA3766	8771001775	7455/0	23/10/2009	218 * I
AJD8501	8771001609	7455/0	11/10/2009	218 * I
AJD8501	8771001680	7463/0	11/10/2009	218 * II
AJL7711	8771001849	7455/0	09/11/2009	218 * I
AJR1298	8771001772	7455/0	20/10/2009	218 * I
AKC7567	8771001861	7463/0	09/11/2009	218 * II
AKM7078	8771001599	7463/0	11/10/2009	218 * II
ALN7264	8771001815	7455/0	08/11/2009	218 * I
ALZ9213	8771001752	7455/0	18/10/2009	218 * I
ANM0621	8771001295	7455/0	13/09/2009	218 * I
APQ2990	8771001695	7455/0	12/10/2009	218 * I
AZA1007	8771001548	7455/0	03/10/2009	218 * I
BHR4232	8771001801	7455/0	04/11/2009	218 * I
CCN0936	8771000055	7455/0	29/05/2009	218 * I
CCZ6380	8771001481	7455/0	28/09/2009	218 * I
CIL1053	8771001438	7455/0	22/09/2009	218 * I
CMN9648	8771001604	7455/0	11/10/2009	218 * I
CRO1538	8771001712	7455/0	10/10/2009	218 * I
CYB1563	8771001725	7463/0	15/10/2009	218 * II
DCY7890	8771001320	7455/0	13/09/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DDJ5455	8771001733	7455/0	18/10/2009	218 * I
DDJ5455	8771001758	7455/0	18/10/2009	218 * I
DIA6582	8771000023	7455/0	25/05/2009	218 * I
DIV4492	8771001735	7455/0	19/10/2009	218 * I
GPW2168	8771001755	7455/0	18/10/2009	218 * I
GRV4780	8771001190	7463/0	05/09/2009	218 * II
IBB2805	8771000114	7455/0	31/05/2009	218 * I
IGT6640	8771001619	7455/0	12/10/2009	218 * I
IKV1152	8771001723	7455/0	14/10/2009	218 * I
IMC8522	8771001620	7455/0	12/10/2009	218 * I
LBG7814	8771001781	7455/0	20/10/2009	218 * I
LWR2654	8771001627	7455/0	14/10/2009	218 * I
LXA8105	8771001502	7455/0	01/10/2009	218 * I
LXJ9028	8771001763	7455/0	16/10/2009	218 * I
LXL2762	8771001577	7455/0	08/10/2009	218 * I
LXP7889	8771000191	7455/0	06/06/2009	218 * I
LXT4201	8771001748	7455/0	18/10/2009	218 * I
LYF6948	8771001615	7455/0	12/10/2009	218 * I
LYI3982	8771001423	7455/0	27/09/2009	218 * I
LYM1281	8771001488	7455/0	21/09/2009	218 * I
LYZ6876	8771000188	7455/0	06/06/2009	218 * I
LYZ6876	8771001656	7455/0	09/10/2009	218 * I
LYZ6876	8771001736	7455/0	15/10/2009	218 * I
LZA0505	8771001350	7455/0	20/09/2009	218 * I
LZH8422	8771001498	7455/0	30/09/2009	218 * I
LZV7725	8771001188	7455/0	05/09/2009	218 * I
MAC2868	8771001520	7455/0	29/09/2009	218 * I
MAC8677	8771000042	7455/0	27/05/2009	218 * I
MAF4746	8771001473	7455/0	27/09/2009	218 * I
MAJ5936	8771001792	7455/0	23/10/2009	218 * I
MAK6672	8771001726	7455/0	16/10/2009	218 * I
MAU4210	8771000210	7463/0	05/06/2009	218 * II
MAW6385	8771001768	7455/0	18/10/2009	218 * I
MAY4894	8771001201	7455/0	06/09/2009	218 * I
MBU1537	8771001389	7455/0	16/09/2009	218 * I
MBV3884	8771001751	7455/0	18/10/2009	218 * I
MBV6229	8771001290	7455/0	12/09/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBV6229	8771001317	7455/0	12/09/2009	218 * I
MBV6229	8771001744	7463/0	17/10/2009	218 * II
MBY5940	8771001705	7455/0	13/10/2009	218 * I
MCC0955	8771001818	7463/0	08/11/2009	218 * II
MCG2668	8771001487	7455/0	29/09/2009	218 * I
MCG2668	8771001653	7455/0	09/10/2009	218 * I
MCH1930	8771001776	7455/0	19/10/2009	218 * I
MCH5087	8771001808	7455/0	06/11/2009	218 * I
MCK7289	8771001811	7455/0	07/11/2009	218 * I
MCZ1139	8771001460	7455/0	25/09/2009	218 * I
MCZ4936	8771001652	7463/0	09/10/2009	218 * II
MDL1677	8771001729	7463/0	17/10/2009	218 * II
MDL1677	8771001741	7455/0	16/10/2009	218 * I
MDP2993	8771001670	7455/0	11/10/2009	218 * I
MEC8015	8771001588	7455/0	10/10/2009	218 * I
MED1387	8771000192	7455/0	06/06/2009	218 * I
MEF0361	8771001720	7455/0	13/10/2009	218 * I
MEF7477	8771000040	7455/0	27/05/2009	218 * I
MEG5397	8771001365	7455/0	17/09/2009	218 * I
MEU9473	8771001164	7455/0	01/09/2009	218 * I
MEX2796	8771001676	7455/0	11/10/2009	218 * I
MEZ0834	8771001280	7455/0	08/09/2009	218 * I
MFA4247	8771001572	7455/0	07/10/2009	218 * I
MFA4247	8771001759	7455/0	14/10/2009	218 * I
MFA4247	8771001796	7455/0	20/10/2009	218 * I
MFP7799	8771001503	7455/0	01/10/2009	218 * I
MFS8029	8771001339	7455/0	16/09/2009	218 * I
MFT8429	8771001371	7455/0	19/09/2009	218 * I
MGA8669	8771001179	7455/0	03/09/2009	218 * I
MGG7772	8771001767	7455/0	17/10/2009	218 * I
MGL3333	8771001702	7463/0	13/10/2009	218 * II
MGP8823	8771001368	7455/0	18/09/2009	218 * I
MGT9553	8771001514	7455/0	03/10/2009	218 * I
MGZ0092	8771001728	7455/0	17/10/2009	218 * I
MHF2383	8771001538	7455/0	01/10/2009	218 * I
MHP7815	8771001517	7455/0	29/09/2009	218 * I
MHS8832	8771001624	7455/0	13/10/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIA8890	8771001385	7463/0	21/09/2009	218 * II
MJR7690	8771001628	7455/0	05/10/2009	218 * I
MJS2007	8771001441	7455/0	22/09/2009	218 * I
MUL2162	8771001569	7455/0	07/10/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-25

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 25/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGN8832	8771000890	7455/0	06/08/2009	R$ 85,12	218 * I
AHJ5804	8771000631	7455/0	20/07/2009	R$ 85,12	218 * I
AID2132	8771001425	7455/0	28/09/2009	R$ 85,12	218 * I
CMY3634	8771001170	7455/0	03/09/2009	R$ 85,12	218 * I
CMY3634	8771001274	7455/0	04/09/2009	R$ 85,12	218 * I
DNB3171	8771001173	7463/0	03/09/2009	R$ 127,69	218 * II
IJZ0272	8771001243	7463/0	06/09/2009	R$ 127,69	218 * II
JFV3664	8771000719	7455/0	25/07/2009	R$ 85,12	218 * I
JVF5230	8771001544	7455/0	04/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LWV1754	8771000949	7455/0	11/08/2009	R$ 85,12	218 * I
LXX9636	8771000997	7455/0	16/08/2009	R$ 85,12	218 * I
LYU7280	8771001346	7455/0	19/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LZW2437	8771000639	7455/0	21/07/2009	R$ 85,12	218 * I
LZW2437	8771000830	7455/0	01/08/2009	R$ 85,12	218 * I
MBI0695	8771001084	7455/0	23/08/2009	R$ 85,12	218 * I
MBV8625	8771000637	7455/0	20/07/2009	R$ 85,12	218 * I
MBV8625	8771000979	7455/0	12/08/2009	R$ 85,12	218 * I
MBV8625	8771001046	7463/0	23/08/2009	R$ 127,69	218 * II
MBZ9947	8771000811	7455/0	01/08/2009	R$ 85,12	218 * I
MCI4972	8771001324	7463/0	13/09/2009	R$ 127,69	218 * II
MCT2672	8771001021	7455/0	13/08/2009	R$ 85,12	218 * I
MDV5468	8771001067	7455/0	21/08/2009	R$ 85,12	218 * I
MEF9144	8771000786	7455/0	28/07/2009	R$ 85,12	218 * I
MER9165	8771000783	7455/0	28/07/2009	R$ 85,12	218 * I
MFJ6986	8771001272	7455/0	03/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MGU9033	8771000497	7455/0	09/07/2009	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MUJ6499	8771000723	7455/0	25/07/2009	R$ 85,12	218 * I
MYH4444	8771000496	7455/0	09/07/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 3/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADS0467	8771000335	7455/0	21/06/2009	218 * I
CJI4289	8771000075	7455/0	01/06/2009	218 * I
LXZ1779	8771000074	7455/0	01/06/2009	218 * I
LYS5610	8771000051	7455/0	29/05/2009	218 * I
MCN1704	8771000308	7455/0	19/06/2009	218 * I
MDX5613	8771000013	7455/0	24/05/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 4/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGP8823	8771000256	7455/0	14/06/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 5/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGC8447	8771000214	7455/0	07/06/2009	218 * I
AXR5580	8771000071	7463/0	31/05/2009	218 * II
HOY9611	8771000159	7455/0	06/06/2009	218 * I
JWU8500	8771000160	7455/0	07/06/2009	218 * I
LWW7015	8771000165	7463/0	07/06/2009	218 * II
LXE9234	8771000423	7455/0	02/07/2009	218 * I
LXX9918	8771000180	7455/0	04/06/2009	218 * I
LYK5371	8771000421	7463/0	02/07/2009	218 * II
LYX5672	8771000186	7455/0	05/06/2009	218 * I
LZP6466	8771000433	7455/0	05/07/2009	218 * I
MCE2399	8771000453	7455/0	03/07/2009	218 * I
MDW5874	8771000113	7455/0	31/05/2009	218 * I
MDX5613	8771000152	7455/0	06/06/2009	218 * I
MFH0743	8771000169	7455/0	08/06/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-6

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 6/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGV2844	8771000441	7455/0	01/07/2009	218 * I
ALZ9213	8771000369	7455/0	28/06/2009	218 * I
BZY8025	8771000347	7455/0	24/06/2009	218 * I
CSD5992	8771000439	7455/0	30/06/2009	218 * I
DHV2648	8771000373	7455/0	22/06/2009	218 * I
HOQ8159	8771000386	7455/0	25/06/2009	218 * I
ICK8032	8771000245	7455/0	12/06/2009	218 * I
IDG4356	8771000278	7455/0	12/06/2009	218 * I
KBL2289	8771000361	7455/0	27/06/2009	218 * I
LNH2445	8771000197	7455/0	07/06/2009	218 * I
LVZ8608	8771000048	7455/0	28/05/2009	218 * I
LWZ5326	8771000096	7455/0	26/05/2009	218 * I
LXK1002	8771000383	7455/0	24/06/2009	218 * I
LXK9437	8771000457	7455/0	03/07/2009	218 * I
LYV1597	8771000357	7455/0	26/06/2009	218 * I
LZW7855	8771000404	7455/0	28/06/2009	218 * I
MAE9020	8771000325	7455/0	15/06/2009	218 * I
MAZ2128	8771000250	7455/0	13/06/2009	218 * I
MBA7549	8771000367	7455/0	27/06/2009	218 * I
MBB7902	8771000336	7455/0	22/06/2009	218 * I
MBB7902	8771000337	7455/0	22/06/2009	218 * I
MBJ2445	8771000400	7463/0	28/06/2009	218 * II
MCC1708	8771000384	7455/0	25/06/2009	218 * I
MCG3570	8771000253	7455/0	13/06/2009	218 * I
MDZ6644	8771000366	7455/0	27/06/2009	218 * I
MEC8015	8771000482	7455/0	10/07/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEZ0085	8771000432	7455/0	05/07/2009	218 * I
MFA2904	8771000117	7463/0	31/05/2009	218 * II
MFF1428	8771000486	7455/0	11/07/2009	218 * I
MFJ6986	8771000293	7455/0	16/06/2009	218 * I
MFN1169	8771000502	7455/0	09/07/2009	218 * I
MGB8211	8771000270	7455/0	11/06/2009	218 * I
MGE9409	8771000107	7463/0	28/05/2009	218 * II
MGG9580	8771000365	7455/0	27/06/2009	218 * I
MGH8859	8771000403	7455/0	28/06/2009	218 * I
MGR1202	8771000446	7455/0	02/07/2009	218 * I
MJM2410	8771000248	7463/0	12/06/2009	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 7/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KFM3795	8771000561	7455/0	19/07/2009	218 * I
LNI4489	8771000536	7455/0	15/07/2009	218 * I
LZR0440	8771000570	7455/0	20/07/2009	218 * I
MBH4234	8771000560	7455/0	19/07/2009	218 * I
MBY5703	8771000553	7455/0	17/07/2009	218 * I
MMJ4050	8771000566	7455/0	19/07/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-8

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 8/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZF1400	8771000142	7455/0	31/05/2009	R$ 85,12	218 * I
MCB9996	8771000143	7455/0	31/05/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2009-9

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 9/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAI5012	8771000735	7455/0	26/07/2009	218 * I
BUE9199	8771001045	7463/0	22/08/2009	218 * II
CDN2844	8771001096	7455/0	24/08/2009	218 * I
CZK8070	8771000717	7455/0	24/07/2009	218 * I
CZK8070	8771000818	7455/0	02/08/2009	218 * I
JPG5256	8771001008	7455/0	17/08/2009	218 * I
JYA0413	8771000858	7463/0	08/08/2009	218 * II
LWW4282	8771000987	7455/0	13/08/2009	218 * I
LWW4282	8771001099	7455/0	24/08/2009	218 * I
LXA9621	8771000545	7463/0	16/07/2009	218 * II
LXN8510	8771000779	7455/0	02/08/2009	218 * I
LXX8176	8771001089	7455/0	23/08/2009	218 * I
LYF7070	8771000743	7455/0	27/07/2009	218 * I
LYG9769	8771000797	7455/0	30/07/2009	218 * I
LYG9769	8771000827	7463/0	03/08/2009	218 * II
LYS5610	8771000992	7455/0	14/08/2009	218 * I
LYV0164	8771000996	7455/0	16/08/2009	218 * I
LYY7257	8771000678	7455/0	28/07/2009	218 * I
LZG7529	8771000999	7455/0	16/08/2009	218 * I
LZM4206	8771000650	7455/0	22/07/2009	218 * I
LZM4461	8771000887	7455/0	06/08/2009	218 * I
LZO7233	8771000757	7455/0	28/07/2009	218 * I
LZP4163	8771000886	7455/0	06/08/2009	218 * I
MAE6808	8771001022	7455/0	14/08/2009	218 * I
MAI6357	8771001057	7455/0	18/08/2009	218 * I
MAJ6280	8771001034	7463/0	19/08/2009	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAS2050	8771000852	7463/0	07/08/2009	218 * II
MAS7103	8771000740	7455/0	27/07/2009	218 * I
MBB0922	8771000984	7455/0	13/08/2009	218 * I
MBJ2445	8771000906	7455/0	08/08/2009	218 * I
MBS7700	8771000515	7455/0	11/07/2009	218 * I
MBS7700	8771000793	7455/0	29/07/2009	218 * I
MBS7700	8771000843	7463/0	05/08/2009	218 * II
MBT4209	8771001006	7463/0	17/08/2009	218 * II
MBX8406	8771000881	7455/0	04/08/2009	218 * I
MBY3757	8771001024	7455/0	14/08/2009	218 * I
MCC1708	8771001061	7463/0	19/08/2009	218 * II
MCL8613	8771000543	7455/0	16/07/2009	218 * I
MCN7358	8771001105	7455/0	20/08/2009	218 * I
MCT6547	8771000977	7455/0	12/08/2009	218 * I
MCX5218	8771000478	7455/0	09/07/2009	218 * I
MDP2806	8771001107	7455/0	22/08/2009	218 * I
MDS2273	8771001101	7455/0	24/08/2009	218 * I
MED4749	8771000782	7455/0	28/07/2009	218 * I
MEG5397	8771000644	7455/0	21/07/2009	218 * I
MEK0141	8771000489	7455/0	08/07/2009	218 * I
MEK7820	8771000868	7455/0	09/08/2009	218 * I
MEX8186	8771000544	7455/0	16/07/2009	218 * I
MFB5767	8771001003	7455/0	17/08/2009	218 * I
MFE0477	8771000557	7463/0	18/07/2009	218 * II
MFQ9839	8771000491	7455/0	09/07/2009	218 * I
MFV4556	8771000986	7455/0	13/08/2009	218 * I
MGH8859	8771000480	7455/0	10/07/2009	218 * I
MGZ7803	8771001009	7455/0	17/08/2009	218 * I
MHS4482	8771000520	7455/0	12/07/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-26

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 26/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHS0915	8771001971	7455/0	26/11/2009	218 * I
AJZ1185	8771001936	7455/0	20/11/2009	218 * I
BJL9234	8771001991	7455/0	29/11/2009	218 * I
BLJ4151	8771001993	7455/0	29/11/2009	218 * I
CLN9876	8771001958	7455/0	23/11/2009	218 * I
CSU4444	8771001880	7455/0	21/11/2009	218 * I
ICL7794	8771001889	7455/0	22/11/2009	218 * I
LWU2215	8771001711	7455/0	10/10/2009	218 * I
LXF7232	8771001885	7463/0	21/11/2009	218 * II
LYI9492	8771002003	7455/0	22/11/2009	218 * I
LZN8380	8771001895	7455/0	22/11/2009	218 * I
MAP0271	8771001973	7463/0	27/11/2009	218 * II
MAP0271	8771001985	7463/0	27/11/2009	218 * II
MAP1990	8771001883	7455/0	21/11/2009	218 * I
MBX4943	8771001635	7455/0	06/10/2009	218 * I
MCT2672	8771001760	7455/0	15/10/2009	218 * I
MCW8124	8771001950	7455/0	22/11/2009	218 * I
MDW4216	8771001863	7455/0	18/11/2009	218 * I
MDY7559	8771001922	7455/0	19/11/2009	218 * I
MET6969	8771001945	7463/0	22/11/2009	218 * II
MGP9432	8771001881	7455/0	21/11/2009	218 * I
MMJ4050	8771001988	7463/0	29/11/2009	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-27

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 27/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IEQ3562	8771001582	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
IEQ3562	8771001586	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MBP5594	8771001629	7463/0	05/10/2009	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-28

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 28/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXS9453	8771001031	7455/0	19/08/2009	218 * I
LXS9453	8771001104	7455/0	19/08/2009	218 * I
LYB9780	8771001823	7455/0	09/11/2009	218 * I
LZO7074	8771001856	7455/0	08/11/2009	218 * I
MAN6899	8771001800	7455/0	04/11/2009	218 * I
MGG8634	8771001994	7455/0	29/11/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-29

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 29/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYN8839	8771002421	7455/0	01/01/2010	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-30

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 30/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEB8603	8771001966	7455/0	26/11/2009	218 * I
ALU9166	8771001943	7455/0	22/11/2009	218 * I
BLJ4151	8771002166	7455/0	13/12/2009	218 * I
CDY3676	8771002005	7455/0	24/11/2009	218 * I
IDV0179	8771002171	7455/0	16/12/2009	218 * I
JUH4087	8771001926	7455/0	19/11/2009	218 * I
LCY8467	8771001893	7455/0	22/11/2009	218 * I
LXB5111	8771001957	7455/0	23/11/2009	218 * I
LXP8866	8771001948	7455/0	22/11/2009	218 * I
LYQ7796	8771001919	7455/0	30/11/2009	218 * I
LZC4830	8771001884	7455/0	21/11/2009	218 * I
MAM4575	8771001920	7455/0	18/11/2009	218 * I
MAN6899	8771001932	7455/0	20/11/2009	218 * I
MBK3325	8771001900	7455/0	22/11/2009	218 * I
MCM8652	8771002167	7463/0	13/12/2009	218 * II
MCX5218	8771001794	7455/0	23/10/2009	218 * I
MEE7818	8771002163	7455/0	12/12/2009	218 * I
MES0632	8771001860	7455/0	09/11/2009	218 * I
MFO5943	8771001975	7455/0	27/11/2009	218 * I
MFP8378	8771001938	7455/0	21/11/2009	218 * I
MFR5286	8771001960	7455/0	24/11/2009	218 * I
MGO1946	8771001918	7455/0	30/11/2009	218 * I
MHH7922	8771001844	7455/0	08/11/2009	218 * I
MHX7760	8771001799	7455/0	04/11/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-31

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 31/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBK3325	8771001499	7455/0	30/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MDA2406	8771001639	7463/0	07/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MEN1297	8771001738	7455/0	15/10/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-32

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 32/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIC7046	8771002397	7471/0	31/12/2009	218 * III
CAO8306	8771002374	7455/0	27/12/2009	218 * I
LWU2215	8771001903	7455/0	24/11/2009	218 * I
LYZ6876	8771002390	7463/0	30/12/2009	218 * II
MBX3233	8771002411	7455/0	01/01/2010	218 * I
MDP6624	8771002403	7463/0	31/12/2009	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-33

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 33/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCL8107	8771001675	7455/0	11/10/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-34

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 34/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJV5736	8771002414	7455/0	01/01/2010	218 * I
EYY0009	8771002399	7455/0	31/12/2009	218 * I
LXI1888	8771002361	7455/0	26/12/2009	218 * I
LZV1935	8771002296	7463/0	04/01/2010	218 * II
LZZ4327	8771002400	7455/0	31/12/2009	218 * I
LZZ4327	8771002409	7455/0	31/12/2009	218 * I
LZZ8121	8771002453	7455/0	06/01/2010	218 * I
MCG4441	8771002401	7455/0	31/12/2009	218 * I
MEO5526	8771002292	7455/0	03/01/2010	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-35

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 35/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANE3085	8771001965	7463/0	26/11/2009	R$ 127,69	218 * II
MID7050	8771001981	7463/0	27/11/2009	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 36/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAX5631	8771002137	7455/0	12/12/2009	218 * I
AAX5631	8771002164	7455/0	12/12/2009	218 * I
AGN7315	8771002387	7455/0	30/12/2009	218 * I
AHP7476	8771002146	7455/0	15/12/2009	218 * I
AIC7046	8771002263	7455/0	01/01/2010	218 * I
AIY7242	8771002365	7455/0	26/12/2009	218 * I
AKP0658	8771002254	7455/0	31/12/2009	218 * I
COT5935	8771002237	7455/0	28/12/2009	218 * I
DAZ8838	8771002511	7455/0	19/01/2010	218 * I
DJH5451	8771002433	7463/0	03/01/2010	218 * II
IEF8718	8771002392	7455/0	31/12/2009	218 * I
IIC5674	8771002503	7455/0	27/01/2010	218 * I
KDE0671	8771001836	7455/0	06/11/2009	218 * I
KDE0671	8771001934	7455/0	20/11/2009	218 * I
KDE0671	8771001979	7463/0	27/11/2009	218 * II
LXF7232	8771002402	7455/0	31/12/2009	218 * I
LXK8972	8771002449	7455/0	05/01/2010	218 * I
LXM5063	8771002258	7455/0	01/01/2010	218 * I
LXS1894	8771002436	7455/0	03/01/2010	218 * I
LYD5191	8771002222	7455/0	27/12/2009	218 * I
LYU7646	8771002154	7455/0	08/12/2009	218 * I
LYY0906	8771002266	7455/0	01/01/2010	218 * I
LZK9748	8771002216	7455/0	26/12/2009	218 * I
MAJ5936	8771002272	7455/0	02/01/2010	218 * I
MAJ5936	8771002275	7455/0	02/01/2010	218 * I
MAO2110	8771002207	7455/0	25/12/2009	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAP0271	8771002236	7463/0	28/12/2009	218 * II
MAS1110	8771002368	7455/0	27/12/2009	218 * I
MAV2822	8771002268	7455/0	01/01/2010	218 * I
MAX6799	8771002138	7455/0	12/12/2009	218 * I
MBC4552	8771002282	7455/0	03/01/2010	218 * I
MBG6366	8771002504	7455/0	18/01/2010	218 * I
MBY3095	8771002223	7455/0	27/12/2009	218 * I
MCR1697	8771002240	7463/0	29/12/2009	218 * II
MDI4675	8771002196	7455/0	24/12/2009	218 * I
MDM9849	8771002179	7455/0	12/12/2009	218 * I
MEC8015	8771002477	7463/0	20/01/2010	218 * II
MEH5669	8771002197	7455/0	24/12/2009	218 * I
MEP2323	8771002206	7463/0	25/12/2009	218 * II
MEY7418	8771002494	7455/0	26/01/2010	218 * I
MEZ3163	8771002009	7455/0	26/11/2009	218 * I
MFA4247	8771002133	7455/0	10/12/2009	218 * I
MFI6813	8771002172	7455/0	17/12/2009	218 * I
MFO5943	8771002389	7455/0	30/12/2009	218 * I
MFS8028	8771002250	7455/0	31/12/2009	218 * I
MGU6605	8771002165	7455/0	12/12/2009	218 * I
MGV8810	8771002450	7455/0	05/01/2010	218 * I
MGX2295	8771002447	7455/0	05/01/2010	218 * I
MHE7594	8771002279	7455/0	03/01/2010	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-37

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 37/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAA1517	8771001638	7455/0	06/10/2009	R$ 85,12	218 * I
AJV1334	8771001769	7455/0	19/10/2009	R$ 85,12	218 * I
DRG4143	8771001661	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LYH6444	8771001842	7455/0	07/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MDS5518	8771001522	7455/0	29/09/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-38

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 38/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABF6286	8771002830	7455/0	26/02/2010	218 * I
ACQ4586	8771002635	7455/0	04/02/2010	218 * I
AJK0088	8771002789	7455/0	25/02/2010	218 * I
BEL9977	8771002639	7455/0	05/02/2010	218 * I
IPB7245	8771002571	7455/0	29/01/2010	218 * I
MER2839	8771002636	7455/0	04/02/2010	218 * I
MES7650	8771002491	7455/0	21/01/2010	218 * I
MEW1307	8771002625	7463/0	05/02/2010	218 * II
MGT9984	8771002850	7455/0	01/03/2010	218 * I
MHE7494	8771002859	7455/0	25/02/2010	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-39

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 39/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBD8626	8771001231	7455/0	04/09/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-40

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 40/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWX2574	8771002444	7455/0	04/01/2010	218 * I
LYV6909	8771002426	7455/0	02/01/2010	218 * I
MEN5257	8771002244	7455/0	30/12/2009	218 * I
MET6969	8771002218	7463/0	27/12/2009	218 * II
MFC9111	8771002249	7455/0	31/12/2009	218 * I
MGT3965	8771002385	7455/0	30/12/2009	218 * I
MIU9200	8771002191	7455/0	24/12/2009	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-41

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 41/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYE8739	8771001910	7455/0	27/11/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-42

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 42/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAX2901	8771002278	7463/0	03/01/2010	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-43

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 43/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFD5930	8771002498	7455/0	26/01/2010	218 * I
AGC8447	8771002541	7455/0	27/01/2010	218 * I
BML0385	8771002548	7455/0	25/01/2010	218 * I
BMV9587	8771002545	7455/0	24/01/2010	218 * I
CEY9213	8771002487	7455/0	21/01/2010	218 * I
CYJ1724	8771002194	7455/0	24/12/2009	218 * I
IGQ4350	8771002445	7455/0	05/01/2010	218 * I
IIC5674	8771002683	7455/0	17/02/2010	218 * I
IIC5674	8771002697	7455/0	11/02/2010	218 * I
IIC5674	8771002774	7455/0	20/02/2010	218 * I
IMY4119	8771002220	7455/0	27/12/2009	218 * I
JDV4428	8771002776	7455/0	18/02/2010	218 * I
KHS4052	8771002549	7455/0	25/01/2010	218 * I
LWR2899	8771002443	7455/0	04/01/2010	218 * I
LWX4182	8771002717	7455/0	14/02/2010	218 * I
LXE2033	8771002657	7455/0	13/02/2010	218 * I
LYM0304	8771002719	7455/0	14/02/2010	218 * I
LYN8006	8771002260	7455/0	01/01/2010	218 * I
LYV9615	8771002702	7455/0	12/02/2010	218 * I
LZF0926	8771002458	7455/0	04/01/2010	218 * I
LZM4461	8771002600	7455/0	02/02/2010	218 * I
MAB3524	8771002472	7455/0	20/01/2010	218 * I
MAO5443	8771002542	7463/0	22/01/2010	218 * II
MAS7237	8771002748	7463/0	20/02/2010	218 * II
MBW1005	8771002668	7455/0	14/02/2010	218 * I
MCE2338	8771002457	7455/0	04/01/2010	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCX5123	8771002704	7455/0	12/02/2010	218 * I
MDW1723	8771002242	7455/0	30/12/2009	218 * I
MFO9336	8771002756	7455/0	18/02/2010	218 * I
MFX4647	8771002574	7455/0	30/01/2010	218 * I
MGU6605	8771002478	7455/0	20/01/2010	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-44

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 44/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYG5861	8771001492	7455/0	25/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LZP3126	8771001940	7463/0	21/11/2009	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-45

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 45/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAH1000	8771002486	7455/0	21/01/2010	218 * I
AAL8211	8771002693	7463/0	11/02/2010	218 * II
ADS2399	8771002215	7455/0	26/12/2009	218 * I
AEB3897	8771002670	7455/0	14/02/2010	218 * I
AEM2605	8771002920	7463/0	06/03/2010	218 * II
AFD5930	8771002793	7455/0	27/02/2010	218 * I
AFD5930	8771002890	7455/0	06/03/2010	218 * I
AHL9323	8771002284	7463/0	03/01/2010	218 * II
AID2132	8771002583	7463/0	31/01/2010	218 * II
AJO7272	8771003020	7455/0	21/03/2010	218 * I
AKD0157	8771002550	7455/0	26/01/2010	218 * I
AKG8799	8771002603	7455/0	05/02/2010	218 * I
ALN2282	8771003050	7455/0	16/03/2010	218 * I
ALT2182	8771002895	7455/0	07/03/2010	218 * I
ALX4933	8771002982	7463/0	13/03/2010	218 * II
AOB1600	8771002466	7455/0	18/01/2010	218 * I
CHX6070	8771002741	7455/0	17/02/2010	218 * I
CKT9939	8771002608	7455/0	07/02/2010	218 * I
GTC2089	8771003059	7455/0	21/03/2010	218 * I
HSY4196	8771002946	7455/0	07/03/2010	218 * I
IBU7255	8771003021	7455/0	21/03/2010	218 * I
ICF9105	8771002747	7455/0	20/02/2010	218 * I
ICF9105	8771002768	7455/0	20/02/2010	218 * I
IGW5407	8771002977	7455/0	12/03/2010	218 * I
IIC5674	8771002569	7455/0	29/01/2010	218 * I
IKN6148	8771003046	7455/0	21/03/2010	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWY6676	8771002787	7463/0	24/02/2010	218 * II
LXA8157	8771002856	7455/0	24/02/2010	218 * I
LXF7232	8771002915	7463/0	05/03/2010	218 * II
LXG0618	8771002758	7455/0	18/02/2010	218 * I
LXS1894	8771002898	7455/0	07/03/2010	218 * I
LXV3078	8771002948	7455/0	08/03/2010	218 * I
LYG9166	8771002926	7455/0	07/03/2010	218 * I
LZJ3979	8771002665	7455/0	14/02/2010	218 * I
LZN8380	8771002861	7455/0	26/02/2010	218 * I
LZW5072	8771002979	7455/0	13/03/2010	218 * I
MAF9568	8771002907	7455/0	02/03/2010	218 * I
MAJ5936	8771003004	7455/0	18/03/2010	218 * I
MAK6672	8771002766	7455/0	19/02/2010	218 * I
MAL8829	8771002992	7455/0	10/03/2010	218 * I
MAN3926	8771003093	7455/0	22/03/2010	218 * I
MAY4894	8771002701	7455/0	12/02/2010	218 * I
MBB7746	8771002666	7455/0	14/02/2010	218 * I
MBD6928	8771002669	7455/0	14/02/2010	218 * I
MBD6928	8771002713	7455/0	14/02/2010	218 * I
MBL1370	8771002695	7455/0	11/02/2010	218 * I
MBO7439	8771002452	7455/0	05/01/2010	218 * I
MBV8625	8771002803	7455/0	01/03/2010	218 * I
MBY5052	8771002878	7455/0	03/03/2010	218 * I
MCA4662	8771002967	7455/0	08/03/2010	218 * I
MCK6717	8771002894	7455/0	06/03/2010	218 * I
MCW5288	8771002833	7455/0	27/02/2010	218 * I
MCX5218	8771002966	7455/0	08/03/2010	218 * I
MDI2448	8771002970	7455/0	10/03/2010	218 * I
MDI2448	8771003097	7455/0	22/03/2010	218 * I
MDI4675	8771002771	7455/0	20/02/2010	218 * I
MDU7755	8771002891	7455/0	06/03/2010	218 * I
MEA9289	8771002192	7455/0	24/12/2009	218 * I
MEC2183	8771002674	7463/0	15/02/2010	218 * II
MEC8015	8771002882	7455/0	04/03/2010	218 * I
MEC8015	8771002962	7455/0	14/03/2010	218 * I
MEQ1356	8771002923	7455/0	06/03/2010	218 * I
MEZ0834	8771002633	7455/0	03/02/2010	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFA4535	8771002707	7455/0	12/02/2010	218 * I
MFI4880	8771002595	7463/0	02/02/2010	218 * II
MFK1574	8771002613	7455/0	08/02/2010	218 * I
MFK8950	8771002900	7463/0	07/03/2010	218 * II
MFO4971	8771002835	7455/0	28/02/2010	218 * I
MFR5286	8771002867	7455/0	01/03/2010	218 * I
MFR7893	8771003026	7455/0	22/03/2010	218 * I
MFT2716	8771002593	7455/0	02/02/2010	218 * I
MFV4786	8771002934	7455/0	07/03/2010	218 * I
MGF6384	8771002653	7463/0	11/02/2010	218 * II
MGN4404	8771002975	7455/0	12/03/2010	218 * I
MGT9984	8771002973	7455/0	11/03/2010	218 * I
MGU6605	8771002818	7455/0	24/02/2010	218 * I
MGW0360	8771002265	7455/0	01/01/2010	218 * I
MGW6885	8771002638	7455/0	05/02/2010	218 * I
MHP7815	8771002965	7463/0	08/03/2010	218 * II
MVG7688	8771002675	7455/0	15/02/2010	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-46

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 46/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALD5387	8771002053	7463/0	07/12/2009	R$ 127,69	218 * II
BOY3755	8771002366	7455/0	27/12/2009	R$ 85,12	218 * I
HZM3300	8771002151	7455/0	17/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LWW4282	8771000923	7455/0	09/08/2009	R$ 85,12	218 * I
LWW4282	8771000987	7455/0	13/08/2009	R$ 85,12	218 * I
LWW4282	8771001099	7455/0	24/08/2009	R$ 85,12	218 * I
LWW4282	8771001325	7455/0	13/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MAL6180	8771002429	7455/0	02/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MAU2001	8771002219	7455/0	27/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MBJ7987	8771002287	7463/0	03/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MBQ2545	8771001970	7455/0	26/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MCP0405	8771001380	7455/0	20/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MCS0417	8771002004	7463/0	22/11/2009	R$ 127,69	218 * II
MEK7377	8771002229	7455/0	27/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MGL6333	8771002362	7463/0	26/12/2009	R$ 127,69	218 * II
MHM4855	8771002189	7455/0	18/12/2009	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-47

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 47/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGN7315	8771003103	7455/0	24/03/2010	218 * I
AMO1984	8771003030	7455/0	17/03/2010	218 * I
BLP6763	8771003001	7455/0	16/03/2010	218 * I
ICP7270	8771003085	7455/0	28/03/2010	218 * I
IEZ7658	8771003217	7455/0	03/04/2010	218 * I
LXT0622	8771003073	7455/0	25/03/2010	218 * I
LZF6972	8771002991	7455/0	10/03/2010	218 * I
MAG7487	8771003129	7455/0	27/03/2010	218 * I
MAJ7512	8771003141	7455/0	24/03/2010	218 * I
MAX0978	8771003238	7455/0	04/04/2010	218 * I
MBD6928	8771002951	7455/0	10/03/2010	218 * I
MCG3570	8771002964	7455/0	15/03/2010	218 * I
MCQ4555	8771003145	7455/0	26/03/2010	218 * I
MCS9087	8771002700	7455/0	12/02/2010	218 * I
MCW1410	8771003140	7455/0	23/03/2010	218 * I
MFL9744	8771002870	7455/0	01/03/2010	218 * I
MGO6219	8771003112	7455/0	24/03/2010	218 * I
MGR8243	8771003142	7455/0	24/03/2010	218 * I
MHB4155	8771002605	7455/0	06/02/2010	218 * I
MMD7070	8771002983	7455/0	13/03/2010	218 * I
MSP1229	8771002954	7455/0	10/03/2010	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-48

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 48/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KKO3142	8771002523	7455/0	21/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LYP3864	8771002224	7455/0	27/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MGG2741	8771002257	7463/0	01/01/2010	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-49

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 49/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJK0088	8771003257	7455/0	10/04/2010	218 * I
AJV5943	8771003149	7455/0	30/03/2010	218 * I
BOI3061	8771003267	7455/0	11/04/2010	218 * I
COJ8668	8771003168	7455/0	03/04/2010	218 * I
LYZ7068	8771003008	7455/0	20/03/2010	218 * I
LZL7730	8771003308	7455/0	09/04/2010	218 * I
LZM4532	8771003101	7455/0	23/03/2010	218 * I
MBI0695	8771003158	7463/0	02/04/2010	218 * II
MBI0695	8771003210	7455/0	02/04/2010	218 * I
MCN6084	8771003221	7455/0	03/04/2010	218 * I
MCY3728	8771003053	7455/0	17/03/2010	218 * I
MDF8170	8771003188	7455/0	30/03/2010	218 * I
MEC8420	8771003065	7455/0	23/03/2010	218 * I
MEF9144	8771003253	7455/0	09/04/2010	218 * I
MEK0141	8771003100	7455/0	23/03/2010	218 * I
MEP9046	8771002958	7455/0	13/03/2010	218 * I
MER8257	8771003091	7455/0	22/03/2010	218 * I
MEU5668	8771003374	7455/0	19/04/2010	218 * I
MFE1955	8771003276	7455/0	06/04/2010	218 * I
MFQ1569	8771003228	7455/0	04/04/2010	218 * I
MFT6216	8771003084	7455/0	27/03/2010	218 * I
MGK2939	8771003338	7455/0	17/04/2010	218 * I
MGL1625	8771003012	7455/0	20/03/2010	218 * I
MGT9984	8771003347	7463/0	20/04/2010	218 * II
MGU6605	8771003133	7455/0	28/03/2010	218 * I
MGW1463	8771002797	7455/0	28/02/2010	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHO6662	8771003251	7463/0	08/04/2010	218 * II
MLC3350	8771002978	7455/0	13/03/2010	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2010-50

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 771 50/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBC7626	8771002557	7455/0	31/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MFB5767	8771002601	7455/0	05/02/2010	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATANTE: CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS M.A. LTDA ME.
OBJETOS: Aquisição e instalação de todos os móveis sob medidas em MDF, do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro.
VALOR: R$: 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 16/11/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2015.

Câmara Municipal de Vereadores Ouro (SC), em 16 de Novembro de 2015.
Paulo Bedin
Presidente

Ouro Verde

PREFEITURA

RELATÓRIO CONTÁBIL 5º BIM

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal
Município : Ouro Verde - SC - 421185

SIOPS 2015 5º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da LC 141/2012

RESUMO	Até o 5º Bimestre 2015
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	7.435.394,74
02) Receita das Transferências do SUS	483.196,80
03) Receita de Operação de Crédito	66.400,96
04) Despesa Dotação	2.899.132,80
05) Despesa Empenhada	2.291.412,30
06) Despesa Liquidada	2.075.181,73
07) Despesa Paga	1.821.768,73
08) Despesa Orçada	N/A
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)	N/A
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)	N/A
11) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - LC 141/2012	1.575.800,18
12) Despesa mínima com Recursos Próprios - LC 141/2012 (12 = 15% de 01)	1.115.309,21
13)Despesa mínima com Recursos Próprios - Lei Orgânica ou Constituição	N/A
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - LC 141/2012 (14 = 11/01)	21,19

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DO FUNDO DE SAÚDE	31/12/2014 (Fundo de Saúde)	31/12/2014 (Consórcios Públicos em Saúde)	31/12/2014 (Fundo de Saúde e Consórcios Púb. em Saúde)	Até o 5º Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o 5º Bimestre (Consórcios Públicos em Saúde)	Total Até o 5º Bimestre
Total	377.371,90	0,00	377.371,90	397.759,26	0,00	397.759,26
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	56.742,96	0,00	56.742,96	12.792,67	0,00	12.792,67
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	310.089,95	0,00	310.089,95	373.704,69	0,00	373.704,69
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	10.538,99	0,00	10.538,99	11.261,90	0,00	11.261,90

(*) Até 5º Bimestrede 2015

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : Ouro Verde - SC - 421185

SIOPS 2015 5º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	2.899.132,80	2.291.412,30	2.075.181,73	1.821.768,73
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.151.265,23	1.747.715,88	1.575.800,18	1.355.709,05
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	676.471,99	477.300,84	432.985,97	401.124,80
Fonte: Operações de Crédito	66.395,58	66.395,58	66.395,58	64.934,88
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	0,00	0,00	0,00
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores. **Atenção: esta tabela só apresenta valores no 6º bimestre**

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2014 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Inscritos em 2014 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2014			Inscritos em exercícios anteriores a 2014			Total - 2014
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	548,00	150.297,04	150.845,04	0,00	0,00	0,00	150.845,04
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	19.974,28	19.974,28	0,00	0,00	0,00	19.974,28
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	548,00	130.322,76	130.870,76	0,00	0,00	0,00	130.870,76
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 5º Bimestrede 2015

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : Ouro Verde - SC - 421185

SIOPS 2015 5º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 6: Restos a Pagar Pagos - Saúde

Restos a Pagar Pagos até o 5º Bimestre 2015	RPs de exercicios anteriores a 2014 pagos até o 5º Bim 2015			RPs de 2014 pagos até o 5º Bim 2015			Total até o 5º Bim 2015
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	0,00	0,00	0,00	548,00	72.894,27	73.442,27	73.442,27
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.303,94	7.303,94	7.303,94
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	0,00	0,00	548,00	65.590,33	66.138,33	66.138,33
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos- Saúde

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 5º Bimestre 2015	RPs de exercicios anteriores a 2014 cancelados / prescritos até o 5º Bim 2015			RPs de 2014 cancelados / prescritos até o 5º Bim 2015			Total até o 5º Bim 2015
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 5º Bimestrede 2015

RELATÓRIO CONTÁBIL 5º BIM

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA Até 5º Bimestre 2015	DESPESA LIQUIDADA Até 5º Bimestre 2015	DESPESA PAGA Até 5º Bimestre 2015
001	SUBFUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
002	SUBFUNÇÕES VINCULADAS	2.899.132,80	2.291.412,30	2.075.181,73	1.821.768,73
301	Atenção Básica	2.842.132,05	2.281.120,91	2.066.159,92	1.816.571,92
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
304	Vigilância Sanitária	26.913,51	1.670,94	1.576,37	1.576,37
305	Vigilância Epidemiológica	23.087,24	8.620,45	7.445,44	3.620,44
306	Alimentação e Nutrição	7.000,00	0,00	0,00	0,00
003	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	0,00
271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00
273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00
571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e	0,00	0,00	0,00	0,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
xxx	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Total com a Função Saúde	2.899.132,80	2.291.412,30	2.075.181,73	1.821.768,73

RELATÓRIO CONTÁBIL 5º BIM

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.594.849,57	2.082.242,70	1.884.534,27	1.633.000,44
3.3.10.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.094,44	1.010.298,78	1.010.298,78	834.587,29
3.3.13.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.17.10.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.17.30.00.00	Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.17.40.00.00	Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.18.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.00.00.00	Aplicações Diretas	1.300.094,44	1.010.298,78	1.010.298,78	834.587,29
3.3.19.00.10.00	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.00.30.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.00.40.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.00.40.20	Serviços eventuais de agentes de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.00.40.20	Outras Contratações por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.00.40.20	Contrat Tempo Determinado Prog Saúde Família - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.00.40.20	Contrat Tempo Det. Prog Agentes Comum. Saúde -PACS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.00.50.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.00.70.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.00.00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.10.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.103.912,95	814.117,29	814.117,29	646.750,80
3.3.19.01.10.10	Vencimentos e Salários	1.103.912,95	814.117,29	814.117,29	646.750,80
3.3.19.01.10.10	Pessoal Ativo	1.103.912,95	814.117,29	814.117,29	646.750,80
3.3.19.01.10.10	Pessoal Ativo do PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.10.10	Pessoal Ativo do PACS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.20.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.30.00	Obrigações Patronais	196.181,49	196.181,49	196.181,49	187.836,49
3.3.19.01.60.00	Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.60.10	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.60.10	Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.60.10	Pessoal Ativo do PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.60.10	Pessoal Ativo do PACS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.01.70.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.03.40.00	Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.19.03.40.10	Outras Desp Pessoal Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.03.40.10	Outras Desp Pessoal Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.03.40.10	Outras Desp Pessoal Contratos Terceirização - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.03.40.10	Outras Desp Pessoal Contratos Terceirização - PACS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.06.70.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.09.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.09.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.09.40.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.09.60.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.09.90.00	Outras Despesas com Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.10.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.10.40.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.11.30.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.19.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.19.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.19.40.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.19.60.00	Ressarc.Desp.Pessoal Requisitado.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.19.90.00	Outras Depesas de Natureza Intra Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.50.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.50.40.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.50.70.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.51.10.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.51.30.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.51.60.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.56.70.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.59.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.59.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.59.40.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.59.60.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.59.90.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.60.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.60.40.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 2

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.19.60.70.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.61.10.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.61.30.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.61.60.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.66.70.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.69.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.69.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.69.40.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.69.60.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.19.69.90.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.000,00	20.228,81	13.348,27	13.348,27
3.3.27.10.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.27.30.00.00	Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.27.40.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.29.00.00.00	Aplicações Diretas	33.000,00	20.228,81	13.348,27	13.348,27
3.3.29.50.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.29.60.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.261.755,13	1.051.715,11	860.887,22	785.064,88
3.3.32.00.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.03.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.03.00.10	Para Aquisição de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.03.09.90	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.04.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.08.10.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.09.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.09.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.09.90.00	Outras Transf. a Estados e ao DF	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.10.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.14.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.19.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.33.19.90.00	Outras Transf. a Estados e ao DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.50.00.00	Transf. Fundo a Fundo aos Estados e ao DF à conta de recursos de que tratam os	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.54.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.59.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.59.90.00	Outras Transf. Fundo a Fundo aos Estados e ao DF à conta de recursos de que	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.60.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.64.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.69.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.33.69.90.00	Outras Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.03.00.00	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.03.00.10	Para Aquisição de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.03.09.90	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.04.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.08.10.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.09.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.09.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.09.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.09.90.00	Outras Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.10.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.14.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.19.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.19.90.00	Outras Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.50.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.54.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.59.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.59.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.59.90.00	Outras Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.60.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.64.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.34.69.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.69.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.34.69.90.00	Outras Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00.00	Transf. Instit. Priv. sem fins lucrativos	144.000,00	125.434,73	125.434,73	125.434,73
3.3.35.01.40.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.01.80.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.02.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.10.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.30.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.50.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.50.10	Serviços de Consultoria Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.60.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.60.10	Serviços Médicos e Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.90.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.93.60	Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.93.60	Serviços prestados em unidades hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.93.60	Serviços prestados em unidades ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.03.93.60	Serviços prestados na atenção básica (PSF)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.04.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.04.30.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.04.70.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.09.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.09.90.00	Outras Transf. Inst. Priv. sem fins Lucrativos	144.000,00	125.434,73	125.434,73	125.434,73
3.3.36.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.04.50.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.09.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.09.90.00	Outras Transf. Inst. Priv. com fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.37.00.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.37.10.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.37.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.37.30.00.00	Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.37.40.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.37.50.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.37.60.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.38.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.00.00.00	Aplicações diretas	1.117.755,13	926.280,36	735.452,49	659.630,15
3.3.39.00.40.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.00.40.20	Serviços eventuais de agentes de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.00.40.20	Outras Contratações por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.00.40.20	Contrat Tempo Determinado Prog Saúde Família - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.00.40.20	Contrat Tempo Det Prog Agentes Comunit Saúde -PACS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.00.60.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.00.80.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.01.00.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.01.40.00	Diárias - Civil	1.771,76	1.771,76	1.771,76	1.771,76
3.3.39.01.50.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.01.80.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.01.90.00	Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.02.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.02.60.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.02.70.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.02.80.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.02.90.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.00.00	Material de Consumo	306.944,22	115.469,47	107.933,59	101.686,07
3.3.39.03.00.90	Medicamentos	170,00	170,00	170,00	170,00
3.3.39.03.00.90	Medicamentos usados em unidades de saúde	170,00	170,00	170,00	170,00
3.3.39.03.00.90	Medicamentos distribuídos para uso domiciliar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.01.00	Material Odontológico	670,36	670,36	663,32	663,32
3.3.39.03.03.50	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.03.60	Material Hospitalar	6.523,03	6.523,03	5.544,53	5.544,53
3.3.39.03.09.90	Outros Materiais de Consumo	299.580,83	108.106,08	101.555,74	95.308,22
3.3.39.03.10.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.20.00	Material de Distribuição Gratuita	137.084,28	137.084,28	114.556,88	98.024,35

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.39.03.20.30	Material destinado a Assitência Social	137.084,28	137.084,28	114.556,88	98.024,35
3.3.39.03.20.30	Medicamentos	100.686,58	100.686,58	87.723,98	77.614,45
3.3.39.03.20.39	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	36.397,70	36.397,70	26.832,90	20.409,90
3.3.39.03.30.00	Passagens e Despesas de Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.40.00	Outras Desp. de Pessoal dec. de Contratos de Terceiriz.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.50.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.60.00	Serviços de Terceiros Pessoa-Física	144.657,36	144.657,36	113.086,36	86.225,37
3.3.39.03.69.90	Outros Serviços Técnicos Proffissionais	144.657,36	144.657,36	113.086,36	86.225,37
3.3.39.03.69.90	Out Serv Eventuais e/ou Contrat Tempo Determinado	144.657,36	144.657,36	113.086,36	86.225,37
3.3.39.03.69.90	Serv Terc Pessoa Física Prog Saúde Família - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.69.90	Serv Terc PF Prog Agentes Comunit Saúde -PACS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.70.00	Locação de Mão de Obra	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.80.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.90.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	477.575,15	477.575,15	352.381,54	326.200,24
3.3.39.03.91.70	Manut. e Conserv. de Máq. e Equip.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.94.30	Serviços de Energia Elétrica	16.807,82	16.807,82	11.970,57	11.970,57
3.3.39.03.94.40	Serviços de Água e Esgoto	2.500,00	2.500,00	2.334,47	2.114,25
3.3.39.03.94.70	Serviços de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.95.00	Serv. Médico, Hosp., Odont. e Labor. (SIA/SIH)	87.241,12	87.241,12	77.029,36	69.817,60
3.3.39.03.95.00	Serviços prestados em unidades hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.95.00	Serviços prestados em unidades ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.95.00	Serviços prestados na atenção básica (PSF)	87.241,12	87.241,12	77.029,36	69.817,60
3.3.39.03.99.90	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	371.026,21	371.026,21	261.047,14	242.297,82
3.3.39.03.99.90	Serviços de Terceiros do PACS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.99.90	Serviços de Terceiro do PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.03.99.90	Outros Serv. de Terceiros PJ	371.026,21	371.026,21	261.047,14	242.297,82
3.3.39.04.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.04.50.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.04.60.00	Auxílio Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.04.70.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.04.80.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	49.722,36	49.722,36	45.722,36	45.722,36
3.3.39.04.90.00	Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.39.05.30.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.05.40.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.05.50.00	Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.05.60.00	Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.05.70.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.05.80.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.05.90.00	Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.06.70.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.09.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.09.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.09.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.09.50.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.09.60.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.09.80.00	Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.09.90.00	Outras Aplicações Diretas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.10.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.10.40.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.10.41.50	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.10.49.90	Outras Contratações por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.12.80.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.12.90.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.13.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.13.20.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.13.50.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.13.90.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.14.70.00	Obrigação Tributária e Contributiva	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.16.20.00	Aquisição Bens para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.19.10.00	Sentença Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.19.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.19.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.19.60.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.19.70.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.39.19.80.00	Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.19.90.00	Outras Aplicações Diretas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.30.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentarias com Consórcio Público do qual o	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.40.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentarias com Consórcio Público do qual o	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.50.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.50.40.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.50.80.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.51.40.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.52.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.10.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.20.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.30.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.40.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.50.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.60.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.70.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.80.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.53.90.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.54.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.54.50.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.54.60.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.54.70.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.54.80.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.54.90.00	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.56.70.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.59.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.59.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.59.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.59.90.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.60.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.60.40.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.3.39.60.80.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.61.40.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.61.80.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.62.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.10.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.20.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.30.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.40.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.50.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.60.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.70.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.80.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.63.90.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.64.10.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.64.50.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.64.60.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.64.70.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.64.80.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.64.90.00	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.66.70.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.69.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.69.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.69.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.39.69.90.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	304.283,23	209.169,60	190.647,46	188.768,29
3.4.40.00.00.00	INVESTIMENTOS	172.283,23	118.787,06	118.787,06	116.907,89
3.4.42.00.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.42.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.43.00.00.00	Transferências a Estados e ao DF	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.43.10.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.43.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.4.43.50.00.00	Transf. Fundo a Fundo aos Estados e ao DF à conta de recursos de que tratam os	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.43.60.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.44.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.44.10.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.44.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.44.50.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.44.60.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.45.00.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.47.00.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.47.10.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.47.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.47.30.00.00	Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.47.40.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.47.50.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.47.60.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.48.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.00.00.00	Aplicações diretas	172.283,23	118.787,06	118.787,06	116.907,89
3.4.49.00.40.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.01.40.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.01.50.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.01.70.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.01.80.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.02.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.03.00.00	Material de Consumo	1.098,10	1.098,10	1.098,10	1.098,10
3.4.49.03.30.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.03.50.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.03.60.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.03.70.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.03.90.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.04.70.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.05.10.00	Obras e Instalações	145.253,78	91.757,61	91.757,61	89.878,44
3.4.49.05.20.00	Equipamentos e Material Permanente	25.931,35	25.931,35	25.931,35	25.931,35

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.4.49.05.20.80	Aparelh, equip., utens médico-odontol, lab e hosp	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.05.29.90	Outros equipamentos e material permanente	25.931,35	25.931,35	25.931,35	25.931,35
3.4.49.06.10.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.09.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.09.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.09.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.09.90.00	Outras Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.10.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.13.90.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.14.70.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.15.10.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.15.20.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.19.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.19.90.00	Outras Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.30.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentarias com Consórcio Público do qual o	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.35.10.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.35.20.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.39.90.00	Outras Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias com Consórcio	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.40.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentarias com Consórcio Público do qual o	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.45.10.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.45.20.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.49.90.00	Outras Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias com Consórcio	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.50.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.55.10.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.55.20.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.56.10.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.59.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.59.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.59.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.59.90.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.60.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.65.10.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.4.49.65.20.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.66.10.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.69.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.69.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.69.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.49.69.90.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.50.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.52.00.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.53.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.53.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.54.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.54.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.55.00.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.57.00.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.57.10.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.57.20.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.57.30.00.00	Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.57.40.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.58.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.02.70.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.06.10.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.06.20.00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.06.30.00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.06.40.00	Aquis. de Títulos Repres. Capital já Integr.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.06.50.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.06.60.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.06.70.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.09.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.09.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.09.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.09.90.00	Outras Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
3.4.59.10.00.00	Aplicações Diretas Operações Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.14.70.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.16.10.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.16.20.00	Aquisição de Bens para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.16.60.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.19.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.19.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.19.90.00	Outras Aplicações Diretas Operações Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.50.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.56.10.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.56.70.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.59.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.59.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.59.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.59.90.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.60.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.66.10.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.66.70.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.69.10.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.69.20.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.69.30.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.59.69.90.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.60.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.000,00	90.382,54	71.860,40	71.860,40
3.4.67.10.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.67.30.00.00	Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.67.40.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.69.00.00.00	Aplicações Diretas	132.000,00	90.382,54	71.860,40	71.860,40
3.4.69.50.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.69.60.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	0,00
8.8.88.88.88.80	Despesa com assistência a saúde que não atende ao princípio de acesso universal	0,00	0,00	0,00	0,00
8.8.88.88.88.80	Outras ações e serviços não computados	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	2.899.132,80	2.291.412,30	2.075.181,73	1.821.768,73

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

DESPESAS MUNICIPAIS COM SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA					Valores em R$ 1,00
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESA EMPENHADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA LIQUIDADA até o 5º Bimestre de 2015	DESPESA PAGA até o 5º Bimestre de 2015
	Total das Despesas com Saúde (Exceto Transferências a Consórcios Públicos mediante	0,00	2.291.412,30	2.075.181,73	1.821.768,73
	(-) DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa com assistência a saúde que não atende ao princípio de acesso universal	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras ações e serviços não computados	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE CONSIDERADAS EM ASPS	2.899.132,80	2.291.412,30	2.075.181,73	1.821.768,73

Pág. 15

RELATÓRIO CONTÁBIL 5º BIM

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.696.500,00	9.343.005,72
4.1.1.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	373.330,88	412.516,32
4.1.1.10.00.00.00	Impostos	345.586,00	393.568,79
4.1.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e Sobre a Renda	249.518,25	273.325,32
4.1.1.12.01.00.00	ITR	0,00	0,00
4.1.1.12.02.00.00	IPTU	51.840,02	53.435,76
4.1.1.12.04.00.00	Imposto s/ a Renda e Provento de Qualquer Natureza	124.880,84	84.069,71
4.1.1.12.04.31.00	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho (Art.158- I CF/88)	124.880,84	84.069,71
4.1.1.12.04.34.00	IRRF sobre Outros Rendimentos	0,00	0,00
4.1.1.12.08.00.00	ITBI	72.797,39	135.819,85
4.1.1.13.05.00.00	ISS / ISSQN	96.067,75	120.243,47
4.1.1.13.06.00.00	ISS / ICMS / SIMPLES - Lei Federal 9.317 / 96 - Imposto sobre Serviços	0,00	0,00
4.1.1.19.00.00.00	Outros Impostos	0,00	0,00
4.1.1.20.00.00.00	Taxas	26.744,88	18.947,53
4.1.1.21.00.00.00	Taxas pelo exercício de Poder de Polícia	24.744,88	18.947,53
4.1.1.21.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	2.934,97
4.1.1.21.20.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00
4.1.1.21.99.00.00	Outras taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	19.744,88	16.012,56
4.1.1.22.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	0,00
4.1.1.30.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00
4.1.2.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.463,53	50.412,24
4.1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	53.900,00	128.449,89
4.1.3.20.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	53.900,00	128.449,89
4.1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	53.900,00	128.449,89
4.1.3.25.01.00.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	34.900,00	90.598,92
4.1.3.25.01.03.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados - Fundo	8.300,00	14.730,81
4.1.3.25.01.99.00	Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados	26.600,00	75.868,11
4.1.3.25.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	19.000,00	37.850,97
4.1.3.29.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
4.1.3.90.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
4.1.4.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	22.495,32	2.287,18
4.1.5.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00

Pág. 1

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.1.6.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	48.977,80	34.121,12
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	0,00	0,00
4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise / Controle de Produtos -ANVISA	0,00	0,00
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	0,00	0,00
4.1.6.00.05.05.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	0,00	0,00
4.1.6.00.05.09.00	Serviços de Saúde a Terceiros	0,00	0,00
4.1.6.00.05.09.02	Serviços de Saúde ao Estado	0,00	0,00
4.1.6.00.05.09.03	Serviços de Saúde a Municípios	0,00	0,00
4.1.6.00.05.09.04	Serviços à Consórcios de Saúde	0,00	0,00
4.1.6.00.05.09.05	Serv Saúde Inst Privadas (Saúde Suplementar-TUNEP)	0,00	0,00
4.1.6.00.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00
4.1.6.00.05.99.00	Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00
4.1.6.00.99.00.00	Outros Serviços	48.977,80	34.121,12
4.1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.054.772,57	8.648.835,54
4.1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	11.932.030,04	8.566.767,48
4.1.7.21.00.00.00	Transferências da União	6.926.348,27	4.777.435,15
4.1.7.21.01.00.00	Participação na Receita da União	5.699.276,52	3.991.087,29
4.1.7.21.01.02.00	Cota-Parte FPM (100%)	5.680.000,00	3.961.553,47
4.1.7.21.01.02.10	Cota-Parte FPM	5.680.000,00	3.961.553,47
4.1.7.21.01.02.20	Cota-Parte FPM adic.(Art.159-I-alín.D CF/88)	0,00	0,00
4.1.7.21.01.05.00	Cota-Parte ITR	19.276,52	29.533,82
4.1.7.21.01.13.00	Cota-Parte CIDE- Contrib Interv. Domínio Econômico	0,00	0,00
4.1.7.21.01.32.00	Cota-Parte Impostos s/ a Comercialização do Ouro	0,00	0,00
4.1.7.21.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00
4.1.7.21.09.10.00	Transferência da União para a área de saneamento	0,00	0,00
4.1.7.21.22.00.00	Transf Comp Financ Exploração Recursos Naturais	96.325,42	54.962,27
4.1.7.21.22.11.00	Cota-Parte Comp. Financeira de Recusos Hídricos	0,00	0,00
4.1.7.21.22.20.00	Cota-Parte Comp Financeira Recusos Minerais-CFEM	0,00	0,00
4.1.7.21.22.30.00	Cota-Parte Royaltes - Comp. Financ. Prod. Petróleo	0,00	0,00
4.1.7.21.22.40.00	Cota-Parte Royaltes Excedente Produção de Petróleo	0,00	0,00
4.1.7.21.22.50.00	Cota-Parte Royaltes pela Participação Especial	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.1.7.21.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	96.325,42	54.962,27
4.1.7.21.22.90.00	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira	0,00	0,00
4.1.7.21.33.00.00	Transf de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	454.612,56	416.490,21
4.1.7.21.33.11.00	Atenção Básica	392.748,00	320.119,00
4.1.7.21.33.11.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	392.748,00	106.639,00
4.1.7.21.33.11.30	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	0,00	213.480,00
4.1.7.21.33.11.31	Saúde da Família	0,00	40.000,00
4.1.7.21.33.11.32	Agentes Comunitários de Saúde	0,00	70.980,00
4.1.7.21.33.11.33	Saúde Bucal	0,00	22.500,00
4.1.7.21.33.11.34	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00
4.1.7.21.33.11.35	Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas	0,00	0,00
4.1.7.21.33.11.36	Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário	0,00	0,00
4.1.7.21.33.11.37	Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente	0,00	0,00
4.1.7.21.33.11.38	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00	80.000,00
4.1.7.21.33.11.39	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	24.765,00	64.646,87
4.1.7.21.33.12.10	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	24.765,00	64.646,87
4.1.7.21.33.12.11	Teto financeiro	24.765,00	64.646,87
4.1.7.21.33.12.12	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.13	CEO- Centro Espec. Odontológica	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.14	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.15	CEREST - Centro de Ref. em Saúde do Trabalhador	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.19	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.20	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação -FAEC	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.21	CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complex.	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.22	Terapia Renal Substitutiva	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.23	Transplantes - Cornea	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.24	Transplantes - Rim	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.25	Transplantes - Fígado	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.26	Transplantes - Pulmão	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.27	Transplantes - Coração	0,00	0,00
4.1.7.21.33.12.28	Transplantes - Outros	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.1.7.21.33.12.99	Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	0,00	0,00
4.1.7.21.33.13.00	Vigilância em Saúde	25.548,00	22.098,04
4.1.7.21.33.13.10	Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	25.548,00	22.098,04
4.1.7.21.33.13.20	Vigilância Sanitária	0,00	0,00
4.1.7.21.33.13.30	Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo (6)	0,00	0,00
4.1.7.21.33.14.00	Assistência Farmacêutica	11.551,56	9.626,30
4.1.7.21.33.14.10	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	11.551,56	9.626,30
4.1.7.21.33.14.20	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
4.1.7.21.33.14.50	Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo (6)	0,00	0,00
4.1.7.21.33.15.00	Gestão do SUS	0,00	0,00
4.1.7.21.33.15.10	Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00
4.1.7.21.33.15.20	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.21.33.15.30	Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo (6)	0,00	0,00
4.1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	0,00	0,00
4.1.7.21.34.00.00	Transf Recursos Fundo Nac Assistência Social(FNAS)	89.649,84	84.406,14
4.1.7.21.35.00.00	Transf Recursos Fundo Nac Desenv Educação (FNDE)	143.900,00	211.543,70
4.1.7.21.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	66.000,00	81.341,70
4.1.7.21.35.02.00	Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	1.000,00	420,00
4.1.7.21.35.03.00	Transf FNDE - Programa Nacional de Aliment Escolar	31.000,00	20.328,00
4.1.7.21.35.04.00	Transf FNDE - Prog Nac Apoio Transp Escolar- PNATE	36.000,00	109.454,00
4.1.7.21.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	9.900,00	0,00
4.1.7.21.36.00.00	Transf Financ ICMS-Desoneração -LC nº 87/96 (100%)	15.345,17	11.997,98
4.1.7.21.99.00.00	Outras Transferências da União	427.238,76	6.947,56
4.1.7.22.00.00.00	Transferências dos Estados	4.276.054,40	3.190.026,69
4.1.7.22.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.233.254,40	3.039.717,58
4.1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS (100%)	4.016.000,00	2.853.613,90
4.1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	152.000,00	137.377,55
4.1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do IPI Estados Exportadores (100%)	62.754,40	44.511,79
4.1.7.22.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.500,00	4.214,34
4.1.7.22.01.99.00	Outras Participações na Receita do Estado	0,00	0,00
4.1.7.22.10.00.00	Transferências de outros Estados p/ área de saúde	0,00	0,00
4.1.7.22.20.00.00	Transferências do Tesouro Estadual	0,00	0,00

Pág. 4

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.1.7.22.22.00.00	Transf da Cota-Parte da Compensação Financeira	0,00	0,00
4.1.7.22.22.11.00	Transf da Compensação Financ de Recursos Hídricos	0,00	0,00
4.1.7.22.22.20.00	Transf da Comp Financ de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00
4.1.7.22.22.30.00	Royaltes - Comp. Financ Pela Produção de Petróleo	0,00	0,00
4.1.7.22.22.90.00	Outras Transf Decorrentes de Comp Financeira	0,00	0,00
4.1.7.22.33.00.00	Transf de Recursos Estado p/ Programas de Saúde	42.800,00	51.975,78
4.1.7.22.35.00.00	Transf de Recursos Estado p/ Programas de Educação	0,00	0,00
4.1.7.22.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	98.333,33
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.22.99.20.00	Transferências do Estado para a área de Saneamento	0,00	0,00
4.1.7.22.99.99.00	Demais Transferências dos Estados	0,00	98.333,33
4.1.7.23.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00	0,00
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - de Municípios	0,00	0,00
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento Prest Serviços de Saúde a Municípios	0,00	0,00
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento Prest Serviços a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.23.05.00.00	Recursos Provenientes do Tesouro Municipal	0,00	0,00
4.1.7.23.06.00.00	Transf dos Municípios p/ Aquisição de Medicamentos	0,00	0,00
4.1.7.23.07.00.00	Transf dos Municípios para a área de saneamento	0,00	0,00
4.1.7.23.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
4.1.7.23.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00
4.1.7.24.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	729.627,37	599.305,64
4.1.7.24.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	729.627,37	599.305,64
4.1.7.24.02.00.00	Transf de Recursos da Complementação do FUNDEB	0,00	0,00
4.1.7.24.99.00.00	Outras Transf Multigovernamentais	0,00	0,00
4.1.7.30.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
4.1.7.30.10.00.00	Transf Instituições Privadas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.30.99.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
4.1.7.40.00.00.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00
4.1.7.40.10.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.40.20.00.00	Transf do Exterior para Programas de Saneamento	0,00	0,00
4.1.7.40.99.00.00	Outras Transferências do Exterior	0,00	0,00

Pág. 5

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.1.7.50.00.00.00	Transferências de Pessoas	0,00	0,00
4.1.7.50.10.00.00	Transferências de Pessoas para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.50.99.00.00	Outras Transferências de Pessoas	0,00	0,00
4.1.7.60.00.00.00	Transferências de Convênios	122.742,53	82.068,06
4.1.7.61.00.00.00	Transf de Convênios da União e de suas Entidades	20.000,00	82.068,06
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS	5.000,00	0,00
4.1.7.61.01.10.00	Convênios com o Ministério da Saúde	5.000,00	0,00
4.1.7.61.01.14.00	Outros Convênios da União para a área da Saúde	5.000,00	0,00
4.1.7.61.02.00.00	Transf Convênios da União p/ Programas de Educação	5.000,00	0,00
4.1.7.61.05.00.00	Transf Convênios da União à Prog Saneamento Básico	0,00	0,00
4.1.7.61.05.10.00	Convênios: Ministério da Saúde p Saneamento Básico	0,00	0,00
4.1.7.61.05.99.00	Outros Convênios da União para Saneamento Básico	0,00	0,00
4.1.7.61.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	10.000,00	82.068,06
4.1.7.61.99.01.00	Transferências Voluntárias da União para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.61.99.99.00	Demais Transferências de Convênios da União	10.000,00	82.068,06
4.1.7.62.00.00.00	Transf Convênios dos Estados, DF e suas Entidades	102.742,53	0,00
4.1.7.62.01.00.00	Transf Convênio dos Estados para o SUS	5.000,00	0,00
4.1.7.62.02.00.00	Transf Convênios Estados, DF à área de educação	92.742,53	0,00
4.1.7.62.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5.000,00	0,00
4.1.7.62.99.01.00	Transferências Voluntárias dos Estados para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.62.99.99.00	Demais Transferências de Convênios dos Estados	5.000,00	0,00
4.1.7.63.00.00.00	Transf Convênios dos Municípios e suas Entidades	0,00	0,00
4.1.7.63.01.00.00	Transf Convênios dos Municípios para o SUS	0,00	0,00
4.1.7.63.02.00.00	Transf Convênios dos Municípios p Prog de Saneamento	0,00	0,00
4.1.7.63.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00
4.1.7.63.99.01.00	Transferências Voluntárias dos Municípios para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.1.7.63.99.99.00	Demais Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00
4.1.7.64.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	0,00	0,00
4.1.7.65.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00
4.1.7.90.00.00.00	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
4.1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.559,90	66.383,43
4.1.9.10.00.00.00	Multas e Juros de Mora (MJM)	14.750,00	5.548,47

Pág. 6

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.1.9.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Tributos	4.200,00	735,06
4.1.9.11.02.03.00	Multas e Juros de Mora sobre o IRRF	0,00	0,00
4.1.9.11.08.00.00	MJM sobre ITR	0,00	0,00
4.1.9.11.20.00.00	MJM sobre o ITCMD	0,00	0,00
4.1.9.11.35.00.00	MJM da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00
4.1.9.11.36.00.00	MJM da Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00
4.1.9.11.38.00.00	MJM sobre o IPTU	1.000,00	505,09
4.1.9.11.39.00.00	MJM sobre o ITBI	0,00	0,00
4.1.9.11.40.00.00	MJM sobre o ISS / ISSQN	1.000,00	69,00
4.1.9.11.44.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS / ICMS / SIMPLES	0,00	0,00
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.200,00	160,97
4.1.9.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Contribuições	0,00	0,00
4.1.9.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	3.350,00	464,99
4.1.9.13.02.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre IRRF	0,00	0,00
4.1.9.13.08.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre ITR	0,00	0,00
4.1.9.13.11.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o IPTU	1.000,00	385,26
4.1.9.13.12.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ITBI	0,00	0,00
4.1.9.13.13.00.00	MJM da Dívida Ativa ISS / ISSQN	150,00	0,00
4.1.9.13.25.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS / ICMS / SIMPLES	0,00	0,00
4.1.9.13.35.00.00	MJM da Dívida Ativa Tx Fisc e Vigilância Sanitária	0,00	0,00
4.1.9.13.99.00.00	MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.200,00	79,73
4.1.9.14.00.00.00	MJM da Dívida Ativa de Contribuições	0,00	0,00
4.1.9.15.00.00.00	MJM da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00
4.1.9.18.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00
4.1.9.19.00.00.00	Multas de Outras Origens	7.200,00	4.348,42
4.1.9.20.00.00.00	Indenizações e Restituições	31.100,00	1.750,56
4.1.9.30.00.00.00	Receita de Dívida Ativa	6.709,90	2.602,36
4.1.9.31.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	6.709,90	2.602,36
4.1.9.31.01.03.00	Receita da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.920,74	2.225,54
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00

Pág. 7

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ISQN	2.589,16	52,55
4.1.9.31.21.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ICMS / SIMPLES	0,00	0,00
4.1.9.31.35.00.00	Receita da Dívida Ativa da Tx Fisc e Vig Sanitária	0,00	0,00
4.1.9.31.36.00.00	Receita da Dívida Ativa da Tx de Saúde Suplementar	0,00	0,00
4.1.9.31.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.200,00	324,27
4.1.9.32.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
4.1.9.40.00.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00
4.1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas	45.000,00	56.482,04
4.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	653.500,00	2.891.704,91
4.2.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	66.400,96
4.2.1.10.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	66.400,96
4.2.1.11.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00
4.2.1.12.00.00.00	Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento ¿ FND	0,00	0,00
4.2.1.13.00.00.00	Empréstimos Compulsórios	0,00	0,00
4.2.1.14.00.00.00	Op Créd Internas Contrat Relativas Prog Governo	0,00	66.400,96
4.2.1.14.01.00.00	Op Créd Internas para Programas de Educação	0,00	0,00
4.2.1.14.02.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas Saúde	0,00	66.400,96
4.2.1.14.03.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog Saneamento	0,00	0,00
4.2.1.14.99.00.00	Outras Op Crédito Internas Relativas à Prog Govern	0,00	0,00
4.2.1.19.00.00.00	Outras Op Crédito Internas	0,00	0,00
4.2.1.20.00.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
4.2.1.22.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00
4.2.1.23.00.00.00	Op Créd Externas Contrat Relativas à Prog Governo	0,00	0,00
4.2.1.23.01.00.00	Op Créd Externas para Programas de Educação	0,00	0,00
4.2.1.23.02.00.00	Op Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.2.1.23.03.00.00	Op Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00
4.2.1.23.99.00.00	Outras Op Crédito Externas Relativas à Prog Govern	0,00	0,00
4.2.1.29.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
4.2.2.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	21.500,00	14.350,00
4.2.3.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
4.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	632.000,00	2.810.953,95
4.2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00

Pág. 8

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.2.4.21.00.00.00	Transf da União	0,00	0,00
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS	0,00	0,00
4.2.4.21.01.01.00	Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00
4.2.4.21.01.99.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00
4.2.4.21.02.00.00	Transf da União para Programas da Educação	0,00	0,00
4.2.4.21.03.00.00	Transf da União para Programas de Saneamento	0,00	0,00
4.2.4.21.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00
4.2.4.22.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00
4.2.4.22.01.00.00	Transf dos Estados para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.2.4.22.02.00.00	Transf dos Estados para Programas da Educação	0,00	0,00
4.2.4.22.03.00.00	Transf dos Estados para Programas de Saneamento	0,00	0,00
4.2.4.22.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
4.2.4.22.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00
4.2.4.23.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00	0,00
4.2.4.23.01.00.00	Transf de Municípios para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.2.4.23.02.00.00	Transf de Municípios para Programas de Educação	0,00	0,00
4.2.4.23.03.00.00	Transf de municípios para Programas de Saneamento	0,00	0,00
4.2.4.23.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
4.2.4.23.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00
4.2.4.30.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
4.2.4.30.01.00.00	Transf de Instituições Privadas para Prog de Saúde	0,00	0,00
4.2.4.30.02.00.00	Transf de Instituições Privadas para Prog Educação	0,00	0,00
4.2.4.30.03.00.00	Transf de Instituições Priv Prog de Saneamento	0,00	0,00
4.2.4.30.99.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
4.2.4.40.00.00.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00
4.2.4.40.01.00.00	Transf do Exterior para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.2.4.40.02.00.00	Transf do Exterior para Programas de Educação	0,00	0,00
4.2.4.40.03.00.00	Transf do Exterior para Programas de Saneamento	0,00	0,00
4.2.4.40.99.00.00	Outras Transferências do Exterior	0,00	0,00
4.2.4.50.00.00.00	Transferências de Pessoas	0,00	0,00
4.2.4.50.01.00.00	Transf de Pessoas para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.2.4.50.02.00.00	Transf de Pessoas para Programas de Educação	0,00	0,00

Pág. 9

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.2.4.50.03.00.00	Transf de Pessoas para Programas de Saneamento	0,00	0,00
4.2.4.50.99.00.00	Outras Transferências de Pessoas	0,00	0,00
4.2.4.60.00.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00
4.2.4.70.00.00.00	Transferência de Convênios	632.000,00	2.810.953,95
4.2.4.71.00.00.00	Transf de Convênios da União e de suas Entidades	616.000,00	2.221.023,20
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO	5.000,00	0,00
4.2.4.71.01.10.00	Convênios com o Ministério da Saúde	0,00	0,00
4.2.4.71.01.20.00	Outros Convênios da União para a Área da Saúde	5.000,00	0,00
4.2.4.71.02.00.00	Transf de Convênios da União p/ área de Educação	605.500,00	438.255,42
4.2.4.71.02.10.00	Convênios: Ministério da Saúde p/ área de Educação	0,00	0,00
4.2.4.71.02.20.00	Outros Convênios da União para a Área de Educação	605.500,00	438.255,42
4.2.4.71.03.00.00	Transf Convênios da União prog Saneamento Básico	0,00	1.607.767,78
4.2.4.71.03.10.00	Convênios: Ministério da Saúde p/ área Saneamento	0,00	0,00
4.2.4.71.03.20.00	Outros Convênios e Transf da União p/ Saneamento	0,00	1.607.767,78
4.2.4.71.99.00.00	Demais Transf de Convênios União e suas Entidades	5.500,00	175.000,00
4.2.4.71.99.01.00	Transferências Voluntárias da União p/ Programas de Saúde	0,00	0,00
4.2.4.71.99.99.00	Demais Transferências de Convênios da União	5.500,00	175.000,00
4.2.4.72.00.00.00	Transf Conv Estados, do DF e de suas Entidades	16.000,00	589.930,75
4.2.4.72.01.00.00	Transf Convênios Estados e do DF: área da Saúde	5.000,00	0,00
4.2.4.72.02.00.00	Transf Conv Estados e do DF: área de Educação	5.500,00	0,00
4.2.4.72.03.00.00	Transf Conv Estados e do DF: área de saneamento	0,00	0,00
4.2.4.72.99.00.00	Demais Transf. de Conv Estados, do DF e Entidades	5.500,00	589.930,75
4.2.4.72.99.01.00	Transferências Voluntárias dos Estados, do DF para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.2.4.72.99.99.00	Demais Transferências de Convênios dos Estados, do DF e de suas Entidades	5.500,00	589.930,75
4.2.4.73.00.00.00	Transf de Convênios Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00
4.2.4.73.01.00.00	Transf de Convênios dos Municípios - Saúde	0,00	0,00
4.2.4.73.02.00.00	Transf de Convênios dos Municípios - Educação	0,00	0,00
4.2.4.73.03.00.00	Transf de Convênios dos Municípios - Saneamento	0,00	0,00
4.2.4.73.99.00.00	Demais Transf. Conv Municípios e suas Entidades	0,00	0,00
4.2.4.73.99.01.00	Transferências Voluntárias dos Municípios e de suas Entidades para Programas de Saúde	0,00	0,00
4.2.4.73.99.99.00	Demais Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00
4.2.4.74.00.00.00	Transferências Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.2.4.75.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	0,00	0,00
4.2.4.80.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00
4.2.4.84.00.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00
4.2.5.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
4.7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
4.7.1.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
4.7.1.10.00.00.00	Impostos	0,00	0,00
4.7.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00
4.7.1.12.01.00.00	ITR	0,00	0,00
4.7.1.12.02.00.00	IPTU	0,00	0,00
4.7.1.12.04.00.00	Imposto s/ a Renda e Proventos Qualquer Natureza	0,00	0,00
4.7.1.13.00.00.00	Impostos Sobre a Produção e a Circ.de Mercadorias	0,00	0,00
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias	0,00	0,00
4.7.1.13.06.00.00	ISS / ISSQN	0,00	0,00
4.7.1.19.00.00.00	Outros Impostos	0,00	0,00
4.7.1.20.00.00.00	Taxas	0,00	0,00
4.7.1.21.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Polícia	0,00	0,00
4.7.1.21.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00
4.7.1.21.20.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00
4.7.1.22.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00
4.7.1.29.00.00.00	Outras Taxas	0,00	0,00
4.7.2.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
4.7.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
4.7.5.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
4.7.6.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
4.7.6.00.01.00.00	Serviços Comerciais	0,00	0,00
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00
4.7.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00
4.7.6.00.99.00.00	Outras Receitas de Serviços	0,00	0,00
4.7.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
4.7.9.10.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00
4.7.9.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva /Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministerio da Saude / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina **Município: Ouro Verde - SC - 421185**

RECEITAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITA REALIZADA Até 5º Bimestre 2015
4.7.9.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00
4.7.9.13.00.00.00	Multas e Juros Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00
4.7.9.18.00.00.00	Multas e Juros de Mora-Outras Receitas	0,00	0,00
4.7.9.19.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00
4.7.9.20.00.00.00	Indenizacoes e Restituições	0,00	0,00
4.7.9.30.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00
4.7.9.31.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
4.7.9.90.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00
4.8.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
4.9.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00
4.9.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00
4.9.1.11.20.10.00	Dedução do ITR (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00	0,00
4.9.1.11.20.20.00	Dedução do IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00	0,00
4.9.1.11.20.40.00	Dedução do IRRF	0,00	0,00
4.9.1.11.20.80.00	Dedução do ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00	0,00
4.9.1.11.30.20.00	Dedução do ICMS	0,00	0,00
4.9.1.11.30.50.00	Dedução do ISS (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00	0,00
4.9.1.11.30.60.00	Dedução do ISS / SIMPLES	0,00	0,00
4.9.5.00.00.00.00	DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	0,00
4.9.5.21.00.00.00	Dedução da Participação na Receita da União	0,00	0,00
4.9.5.21.01.00.00	Dedução da Receita Resultante da Transferência da União	0,00	0,00
4.9.5.21.01.02.00	Dedução da Cota Parte do FPM para Formação do FUNDEB (20%)	0,00	0,00
4.9.5.21.01.05.00	Dedução de Receita de ITR para a Formação do FUNDEB (20%) (Exclusivo do Distrito	0,00	0,00
4.9.5.21.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ¿ ICMS Desoneração ¿ Lei Complementar	0,00	0,00
4.9.5.22.00.00.00	Dedução da Participação na Receita do Estado	0,00	0,00
4.9.5.22.01.00.00	Dedução das Receitas Resultante da Transferência dos Estados	0,00	0,00
4.9.5.22.01.01.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB (20%)	0,00	0,00
4.9.5.22.01.02.00	Dedução de Receita de IPVA para a Formação do FUNDEB (20%)	0,00	0,00
4.9.5.22.01.04.00	Dedução da Cota Parte do IPI-Exportação para Formação do FUNDEB (20%)	0,00	0,00
4.9.9.00.00.00.00	Outras Deduções da Receita	0,00	0,00
4.9.2.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00
	Receita Total da Administração Direta	13.350.000,00	12.234.710,63

Pág. 12

RELATÓRIO CONTÁBIL 5ºBIM

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina
Município: Ouro Verde - SC - 421185

Demonstrativo da execução financeira dos recursos do SUS, por bloco de financiamento.

Pág. 1

Bloco de Financiamento	Receitas						Despesas (7)				Movimentação Financeira (8)		
	Transferências fundo a fundo			Oper. Crédito/ Rend./ Outros Nº (3.1)	Recursos Próprios (4)	Total (5)	Dotação Atualizada 2015	Despesa Empenha até o 5º Bimestre 2015	Despesa Liquidada até o 5º Bimestre 2015	Despesa Paga até o 5º Bimestre 2015	RP/Outros Pagamen-tos	Saldo Financeiro no Exercício Anterior	Saldo Financeiro no Exercício Atual
	Federal (1)	Estadual (2)	Outros Municípios (3)										
Atenção Básica	320.119,00	46.875,00	0,00	8.529,44	1.363.494,30	1.739.017,74	2.727.062,94	2.119.128,62	1.902.898,05	1.650.945,75	7.851,94	143.268,15	223.488,20
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	106.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.639,00	84.499,43	84.499,43	84.499,43	84.499,43	0,00	54.380,95	76.520,52
Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	213.480,00	0,00	0,00	0,00	604,60	214.084,60	153.922,37	176.419,83	176.419,83	176.419,83	0,00	41.327,96	78.992,73
Saúde da Família	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	37.807,47	37.807,47	37.807,47	37.807,47	0,00	8.452,54	10.645,07
Agentes Comunitários de Saúde	70.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.980,00	71.953,95	71.953,95	71.953,95	71.953,95	0,00	980,37	6,42
Saúde Bucal	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	22.497,46	22.497,46	22.497,46	0,00	5,37	7,91
Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Núcleo Apoio Saúde Família	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	44.160,95	44.160,95	44.160,95	44.160,95	0,00	31.854,11	67.693,16
Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	604,60	604,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,57	640,17
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo (6)	0,00	46.875,00	0,00	8.529,44	1.362.889,70	1.418.294,14	2.488.641,14	1.858.209,36	1.641.978,79	1.390.026,49	7.851,94	47.559,24	67.974,95
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	64.646,87	0,00	0,00	0,00	0,00	64.646,87	60.704,94	60.704,94	60.704,94	60.704,94	0,00	5.252,61	9.194,54
Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	64.646,87	0,00	0,00	0,00	0,00	64.646,87	60.704,94	60.704,94	60.704,94	60.704,94	0,00	5.252,61	9.194,54
Teto financeiro	64.646,87	0,00	0,00	0,00	0,00	64.646,87	60.704,94	60.704,94	60.704,94	60.704,94	0,00	5.252,61	9.194,54
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEO- Centro Espec. Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEREST - Centro de Ref. em Saúde do Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação -FAEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina
Municipio: Ouro Verde - SC - 421185

Demonstrativo da execução financeira dos recursos do SUS, por bloco de financiamento.

Pág. 2

Bloco de Financiamento	Receitas						Despesas (7)				Movimentação Financeira (8)		
	Transferências fundo a fundo			Oper. Crédito/ Rend./ Outros Nº (3.1)	Recursos Próprios (4)	Total (5)	Dotação Atualizada 2015	Despesa Empenha até o 5º Bimestre 2015	Despesa Liquidada até o 5º Bimestre 2015	Despesa Paga até o 5º Bimestre 2015	RP/Outros Pagamen-tos	Saldo Financeiro no Exercício Anterior	Saldo Financeiro no Exercício Atual
	Federal (1)	Estadual (2)	Outros Municípios (3)										
CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complex.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terapia Renal Substitutiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transplantes - Cornea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transplantes - Rim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transplantes - Fígado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transplantes - Pulmão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transplantes - Coração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transplantes - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	22.098,04	0,00	0,00	652,70	2.506,30	25.257,04	30.221,03	30.221,03	30.221,03	30.221,03	0,00	50.343,59	45.379,60
Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	22.098,04	0,00	0,00	0,00	0,00	22.098,04	30.221,03	30.221,03	30.221,03	30.221,03	0,00	45.990,84	37.867,85
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	155,39	2.506,30	2.661,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.835,01	6.496,70
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo (6)	0,00	0,00	0,00	497,31	0,00	497,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,74	1.015,05
Assistência Farmacêutica	9.626,30	5.100,78	0,00	0,00	0,00	14.727,08	14.748,31	14.962,13	14.962,13	14.962,13	0,00	5.539,05	5.304,00
Componente Básico da Assistência Farmacêutica	9.626,30	3.198,62	0,00	0,00	0,00	12.824,92	14.748,31	14.748,31	14.748,31	14.748,31	0,00	4.273,75	2.350,36
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo (6)	0,00	1.902,16	0,00	0,00	0,00	1.902,16	0,00	213,82	213,82	213,82	0,00	1.265,30	2.953,64
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Implantação de Ações e Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

SIOPS 2015 5º Bimestre

UF: Santa Catarina
Município: Ouro Verde - SC - 421185

Demonstrativo da execução financeira dos recursos do SUS, por bloco de financiamento.

Pág. 3

Bloco de Financiamento	Receitas						Despesas (7)				Movimentação Financeira (8)		
	Transferências fundo a fundo			Oper. Crédito/ Rend./ Outros Nº (3.1)	Recursos Próprios (4)	Total (5)	Dotação Atualizada 2015	Despesa Empenha até o 5º Bimestre 2015	Despesa Liquidada até o 5º Bimestre 2015	Despesa Paga até o 5º Bimestre 2015	RP/Outros Pagamen-tos	Saldo Financeiro no Exercício Anterior	Saldo Financeiro no Exercício Atual
	Federal (1)	Estadual (2)	Outros Municípios (3)										
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	71.949,63	0,00	71.949,63	66.395,58	66.395,58	66.395,58	64.934,88	65.590,33	172.968,50	114.392,92
Prestação de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS - DESPESAS TOTAL	416.490,21	51.975,78	0,00	81.131,77	1.366.000,60	1.915.598,36	2.899.132,80	2.291.412,30	2.075.181,73	1.821.768,73	73.442,27	377.371,90	397.759,26

1) Os repasses federais são importados dos dados preenchidos nas pastas de receita (Direta e Indireta).
2) Nesta coluna deverão ser preenchidos os montantes transferidos pelo estado, referentes a cada bloco de gestão. Caso não tenha o valor discriminado por componentes deverá ser colocado o montante global do bloco na linha referente a Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo (6).
3) Nesta coluna deverão ser preenchidos os montantes transferidos por outros municípios referentes a cada bloco de gestão. Caso não tenha o valor discriminado por componentes deverá ser colocado o montante global do bloco na linha referente a Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo (6).
3.1) Nesta coluna deverão ser preenchidos os montantes aplicados pelo município, com Operação de Crédito - Rendimentos - Outros, em cada bloco de gestão. Caso não tenha o valor discriminado por componentes deverá ser colocado o montante global do bloco na linha referente a Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo (6).
4) Nesta coluna deverão ser preenchidos os montantes das receitas próprias do município, referentes a cada bloco de gestão. Caso não tenha o valor discriminado por componentes deverá ser colocado o montante global do bloco na linha referente a Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo (6).
5) Total de receitas realizadas, por bloco de gestão, englobando as receitas transferidas pela União, pelo estado e por outros municípios; outras transferências e as receitas próprias do município.
6) Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo.
7) Nestas colunas deverá ser demonstrada a execução financeira distribuída nas colunas Dotação, Empenhada, Liquidada e Paga conforme o montante apurado na coluna Receitas Total(5), por bloco de gestão. Deverá ser colocado o montante global do bloco na linha referente a Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo (6).
8) Nestas colunas deverão ser demonstrados os montantes relativos a Restos a Pagar Outros Pagamentos, Saldo financeiro anterior e Saldo financeiro Atual. O sistema irá checar se o total das receitas mais saldo financeiro anterior será igual ou maior que às despesas pagas.

RELATÓRIO CONTÁBIL 5ºBIMESTRE

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Ouro Verde - SC - 421185

SIOPS 5º Bimestre 2015

QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde

Receitas	Previsão Atualizada 2015	Receita Realizada até 5º Bimestre 2015
Impostos(I)	**353.245,90**	**396.806,23**
ITR	0,00	0,00
IPTU	51.840,02	53.435,76
IRRF	124.880,84	84.069,71
ITBI	72.797,39	135.819,85
ISS	96.067,75	120.243,47
Multas e Juros de Mora de Impostos	2.000,00	574,09
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.150,00	385,26
Dívida Ativa de Impostos	4.509,90	2.278,09
Transferências da União (II)	**5.714.621,69**	**4.003.085,27**
Cota-Parte FPM (100%)	5.680.000,00	3.961.553,47
(-) Cota-Parte FPM-adic.(Art.159 - I-alín.D CF/88)	0,00	0,00
Cota-Parte ITR (100%)	19.276,52	29.533,82
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	15.345,17	11.997,98
Transferências do Estado (III)	**4.230.754,40**	**3.035.503,24**
Cota-Parte do ICMS (100%)	4.016.000,00	2.853.613,90
Cota-Parte do IPVA (100%)	152.000,00	137.377,55
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	62.754,40	44.511,79
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	**10.298.621,99**	**7.435.394,74**

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2015	Despesa Empenhada até 5º Bimestre 2015	Despesa Liquidada até 5º Bimestre 2015	Despesa Paga até 5º Bimestre 2015
Despesas Correntes (V)	**2.594.849,57**	**2.082.242,70**	**1.884.534,27**	**1.633.000,44**
Pessoal e Encargos Sociais	1.300.094,44	1.010.298,78	1.010.298,78	834.587,29
Juros e Encargos da Dívida	33.000,00	20.228,81	13.348,27	13.348,27
Outras Despesas Correntes	1.261.755,13	1.051.715,11	860.887,22	785.064,88
Despesas de Capital (VI)	**304.283,23**	**209.169,60**	**190.647,46**	**188.768,29**
Investimentos	172.283,23	118.787,06	118.787,06	116.907,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	132.000,00	90.382,54	71.860,40	71.860,40
Total (VII = V + VI)	**2.899.132,80**	**2.291.412,30**	**2.075.181,73**	**1.821.768,73**
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4°,LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	**2.899.132,80**	**2.291.412,30**	**2.075.181,73**	**1.821.768,73**

QUADRO C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2015	Receita Realizada até 5º Bimestre 2015
União (XII)	**464.612,56**	**416.490,21**
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	392.748,00	320.119,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	24.765,00	64.646,87
Vigilância em Saúde	25.548,00	22.098,04
Assistência Farmacêutica	11.551,56	9.626,30
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00
Convênios	10.000,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
Estado (XIII)	**52.800,00**	**51.975,78**
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	10.000,00	0,00
Outras Transferências do Estado	42.800,00	51.975,78
Municípios (XIV)	**0,00**	**0,00**
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	**8.300,00**	**14.730,81**
Remuneração de Depósitos Bancários	8.300,00	14.730,81
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de outros serviços de saúde	0,00	0,00
Total (XVI = XII + XIII + XIV + XV)	**525.712,56**	**483.196,80**

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Ouro Verde - SC - 421185

SIOPS 5º Bimestre 2015

QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVII)*	1.575.800,18
(-) RP's não processados inscritos em 2015 sem disponibilidade financeira (XVIII)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2015	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2015	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIX)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS** em Exercícios Anteriores (XX)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI=XVII- XVIII - XIX - XX)	1.575.800,18
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS** Fonte (XXII = XXI / IV) ¹	21,19
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIII= IV x 15% LC 141)	1.115.309,21
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIV= IV x % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXV)	1.115.309,21
Limite não cumprido (XXVI)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar
(**) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde
1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI = XVII - XVIII - XIX - XX)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2015	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	19.974,28	0,00	56.742,96	0,00	7.303,94	12.670,34
Inscritos em 2013	0,00	0,00	71.699,65	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	2.574,43	0,00	0,00	0,00
Total	19.974,28	0,00	131.017,04	0,00	7.303,94	12.670,34

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP´s inscritos ex. anteriores)	RP´s não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual minimo
Inscritos em 2015	1.575.800,18	1.115.309,21	460.490,97	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	1.658.491,31	1.547.852,89	110.638,42	56.742,96	19.974,28	19.974,28	0,00
Inscritos em 2013	1.612.608,46	1.462.759,13	149.849,33	71.699,65	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	1.393.170,60	1.367.320,62	25.849,98	2.574,43	0,00	0,00	0,00
Total	6.240.070,55	5.493.241,85	746.828,70	131.017,04	19.974,28	19.974,28	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual minimo (exercicio de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	0,00	0,00	0,00

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2014	1.658.491,31	1.547.852,89	0,00	0,00	0,00
2013	1.612.608,46	1.462.759,13	0,00	0,00	0,00
Total	3.271.099,77	3.010.612,02	0,00	0,00	0,00

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Ouro Verde - SC - 421185

SIOPS 5º Bimestre 2015

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio http://siops.datasus.gov.br após a transmissão e homologação dos dados.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 1.933, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.933, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA O ENVIO DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais e constitucionais, e

Considerando as Declarações a que se referem o Arts. 242 a 246 da LC nº 18/2002;

Considerando os artigos 3º e 7º do Decreto nº 491/1996 que dispõe sobre o envio da Declaração do ISS, mensalmente, até o dia 20 e a alteração efetuada pelo Decreto nº 1.143/2010;

Considerando que as Declarações enviadas com certificação Digital constituem crédito tributário líquido e certo, podendo serem automaticamente serem enviadas para Inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial pelo município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º A partir da competência Novembro de 2015, a Escrita Fiscal pela internet de todos os prestadores e tomadores de serviços domiciliados em Palhoça deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

Art. 2º Os usuários obterão os certificados e-CPF e e-CNPJ junto a qualquer Autoridade Certificadora Habilitada, mediante solicitação realizada por intermédio da Internet.

§ 1º A lista de Autoridades Certificadoras Habilitadas e seus respectivos endereços na Internet estarão disponíveis no sítio da Secretaria da Receita Federal.

§ 2º O custo do processo de emissão do certificado é de responsabilidade do usuário.

Art. 3º O titular do certificado e-CPF ou e-CNPJ é responsável pelas informações prestadas ao Município com a utilização do referido certificado e de sua correspondente chave privada, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a confidencialidade dessa chave e requerer, imediatamente, à Autoridade Certificadora a revogação de seu certificado, em caso de comprometimento de sua segurança.

Parágrafo Único. É obrigatório o uso de senha para proteção da chave privativa do titular do certificado e-CPF ou e-CNPJ.

Art. 4º O contribuinte do ISSQN e os tomadores de serviços obrigados a declarar a declararem poderão credenciar contabilistas para cumprirem em seu nome as obrigações acessórias definidas neste Regulamento, ficando condicionado o prévio registro da autorização através do preenchimento e entrega da Ficha de Atualização Cadastral (FAC), devidamente assinada à administração fazendária municipal.

§ 1º A delegação para cumprimento das obrigações acessórias de que trata o "caput", não afasta a responsabilidade do contribuinte em relação às informações que forem prestadas pelo contabilista.

§ 2º Para a liberação da autorização de que trata o caput, o contabilista a ser credenciado deverá ser detentor de assinatura digital fornecida por autoridade credenciadora reconhecida pelo ICP-Brasil.

Art. 5º Os débitos declarados com certificado Digital e não pagos do ISSQN de Palhoça serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Ficam excetuados das regras deste Decreto os Microempreendedores Individuais – MEI.

Art. 7º Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adaptar aos termos deste Decreto, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, observado a vigência conforme prevê o artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palhoça, 11 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.936, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.936, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ORÇAMENTO. Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro e Orçamentário do Município de Palhoça para 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palhoça, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica determinado o dia 12 de dezembro de 2015, como prazo final para realização e respectivo empenhamento das despesas da Prefeitura Municipal, das Fundações, das Autarquias, e dos Fundos para o exercício corrente.

Parágrafo Único. Excetuam-se desta data limite as despesas referentes a folha de pagamento, os encargos sociais e trabalhistas, os contratos da dívida fundada, as originárias do consumo de energia elétrica, telefonia e outras despesas eventuais de ajustes das despesas com saúde e educação, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Todas as despesas realizadas neste exercício, juntamente com os respectivos documentos fiscais, devem ser encaminhados até o dia 15 de dezembro de 2015 à Secretaria Municipal

Administração/Finanças, para devida análise e liquidação, excetuadas aquelas provenientes de convênios e financiamentos para obras que deverão aguardar a liberação dos recursos.

Art. 3º Os empenhos/autorizações de fornecimento pela compra de material e serviços, referentes ao exercício de 2015, cujas despesas não foram efetivamente realizadas devem ser anulados, impreterivelmente até o dia 17 de dezembro de 2015 cabendo ao Secretário da pasta comunicar ao fornecedor o cancelamento da compra da mercadoria e ou serviços, por descumprimento do prazo de entrega e que por força de Lei tem que ocorrer até 17 de dezembro de 2015, obedecendo a Lei que determina que as despesas públicas sejam por competência de exercício.

Art. 4º Serão reempenhadas automaticamente somente as despesas contratuais de obras não executadas até 31 de dezembro e que ultrapassarem o exercício de 2015.

Art. 5º Fica suspenso os bloqueios de dotações e empenhamento das despesas das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, para aquisição de novas contratações de obras, serviços e materiais para o exercício de 2016, até a comprovação da eficácia de pedidos de compras por prioridade das despesas de caráter continuado por estimativa de janeiro a dezembro de 2016, com aquisição/serviços de merenda, passe de aluno, vale transporte, vale alimentação, telefone, água, luz, contratos de aluguel, combustível, sistemas de operação da água, lixo, contratos de divida, e outros não relacionados e que se faz prioridade.

Art. 6º Fica determinado o dia 14 de janeiro de 2016, data limite para o fechamento dos Balancetes/ Balanços Contábeis dos Fundos, Fundações e Autarquias relativos ao exercício de 2015.

Art. 7º As despesas consignadas no orçamento do exercício de 2016, ficarão contingenciadas em 50%, e liberadas gradualmente após a avaliação das metas fiscais da receita e despesas do primeiro quadrimestre de 2016.

Art. 8º As eventuais exceções às regras contidas no presente Decreto somente terão validade com o aval do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 12 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Receita

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Finanças

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIO CESAR HUGEN
Secretário Municipal de Governo

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Fcam

JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

SERGIO MATIOLLA
Presidente do Samae Palhoça

Comando do FUNREBOM

DECRETO Nº 1.941, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.941, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

TRIBUTOS. Atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar n. 18, de 30 de dezembro de 2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurada nos últimos doze meses (novembro/2014 a outubro/2015), de 9,88 % (nove vírgula oitenta e oito por cento) sobre todos os lançamentos tributários, para exercício de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 17 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0295
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338	1.072,0103

ERRATA 01/2015 PREGÃO PRESENCIAL 175/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA N° 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 175/2015

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no anexo V do edital convocatório, Pregão presencial 175/2015, que consiste na Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, para as Unidades escolares – Secretaria Municipal de Educação. Informamos que as alterações encontram-se a disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou no site www.palhoca.atende.net. E de acordo com o art. 21, § 4° da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, fica prorrogado para o dia 03/12/2015, ás 09:00 horas o prazo para a entrega dos envelopes. Palhoça 20 de novembro de 2015.

ERRATA DA ATA N.º201/2015

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2015 DO PREGÃO N.º 151/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Onde se lê: ATA Nº 200/2015
Leia-se ATA Nº 201/2015

LEI Nº 4.313, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI N° 4.313, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO. Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede à Rodovia SC 401, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88.030-000, no valor global de R$ 84.140,00 (oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais), visando a execução do Projeto Desenvolvimento Econômico Territorial – Grande Florianópolis – Município de Palhoça .

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação abaixo:
Referência de Dotação: 239
Órgão: 11 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Unidade: 001 – Secretaria Desenv. Econômico e Sustentável
Função: 0023 – Comércio e Serviços
Subfunção: 0661 – Promoção Industrial
Programa: 0020 – Desenv sustentável
Ação: 2084 – Func. e Manutenção da Secret. de Des. Sustentável
Elemento: 33390000000000000 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01000142 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 19 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2015, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento, com fornecimento de materiais, equipamentos, serviços de sonorização e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender aos eventos de comemoração do Réveillon 2015 deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 20 de novembro de 2015. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2015
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2015
2° termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº 006/2013
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA e Metropolitana Viagens Turismo Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2013.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/11/2015 a 20/11/2016.
VALOR FIXO TAXA AÉREA: R$ 49,86 (quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
VALOR FIXO TAXA RODOVIÁRIA: R$ 11,14 (onze reais e quatorze centavos)
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA: 19/11/2015

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA.

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 140/15

DECRETO Nº 140/2015. De 11 de novembro de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei nº 3.875/2015, de 11 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
PROJ/ATIV: 2005 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(9) R$ 2.500,00
TOTAL R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 2.500,00
TOTAL R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 11 de novembro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 141/15

DECRETO Nº 141/2015. De 11 de novembro de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei nº 3.876/2015, de 11 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir um novo elemento orçamentário no PPA (Lei 3.830 de 19/12/2014), na LDO (Lei 3.831 de 19/12/2014) e na LOA (Lei 3.832 de 19/12/2014) no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
PROJ/ATIV: 2005 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(207) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 1.002 – Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 970,00
TOTAL R$ 970,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 5.860,60
TOTAL R$ 5.860,60

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 13.169,40

TOTAL R$ 13.169,40

DECRETO Nº 141/2015.
De 11 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 11 de novembro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.875/2015

LEI Nº. 3.875/2015. De 11 de novembro de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
PROJ/ATIV: 2005 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(9) R$ 2.500,00
TOTAL R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 2.500,00
TOTAL R$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 11 de novembro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI 3.876/2015

LEI Nº. 3.876/2015. De 11 de novembro de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir um novo elemento orçamentário no PPA (Lei 3.830 de 19/12/2014), na LDO (Lei 3.831 de 19/12/2014) e na LOA (Lei 3.832 de 19/12/2014) no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
PROJ/ATIV: 2005 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(207) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 1.002 – Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 970,00
TOTAL R$ 970,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 5.860,60
TOTAL R$ 5.860,60

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 13.169,40
TOTAL R$ 13.169,40

LEI Nº. 3.876/2015.
De 11 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 11 de novembro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Passos Maia

Prefeitura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0080/2015
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0080/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0038/20014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 0006/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivandre Bocalon, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - SC, denominado para este instrumento simplesmente de contratante, e, de outro lado, à empresa OZAIDE ANTONIO ALVES DA ROCHA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.768.117/0001-69, sediada na Avenida Izabete Grisa, n. 127, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Irani – SC, neste ato representada pelo Senhor Ozaide Antonio da Rocha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 552.201.189-00, a seguir denominada simplesmente contratada, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, I, "b",da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Considerando a necessidade de adequar o projeto original, acrescentando serviços que não estavam previstos anteriormente e são imprescindíveis para que a obra seja concluída.

Considerando que há projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, detalhando os serviços que serão realizados, bem como o seu efetivo valor.

Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite legal.

Conclui-se que a realização do presente termo aditivo do contrato acima identificado atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS QUE SERÃO INCLUÍDOS NO PROJETO ORIGINAL
· Execução de seis estacas e seis vigas de travamento para execução da parede divisória entre a cancha de bochas e a área de circulação, conforme requerimento e laudo de vistoria em anexo ao termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
A cláusula terceira do Contrato Administrativo n. 0080/2014, passará a ter a seguinte redação:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ 110,092.20 (cento e dez mil noventa e dois reais e vinte centavos), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços propostos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 03 de novembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATANTE

OZAIDE ANTONIO ALVES DA ROCHA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

EDSON SALVADEGO
CPF N. 067.004.859-32

DOUGLAS AIGNER
CPF N. 009.844.399-27

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PR Nº 21/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

O Município de Paulo Lopes, através do presente, torna público, em especial aos licitantes: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA, PSV INFORMÁTICA LTDA ME, TECTONER RECARGA DE TONER LTDA E INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, que reabrirá a sessão do Processo em epigrafe, no dia 04/12/2015 as 10:00 horas. Na oportunidade, conforme decisão exarada pela Comissão, os licitantes participantes do processo deverão apresentar amostras e laudo técnico conforme estabelecido no Edital para que o pregoeiro e equipe de apoio possam fundamentar e tomar a decisão em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Maiores informações poderão serem obtidas junto ao Setor de Licitações através do telefone (48) 3253-0161 ou email licitacoes@paulolopes.sc.gov.br .

Paulo Lopes, 20 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em construção de duas casas de madeira com banheiro de alvenaria conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 11/12/2015. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 11/12/2015, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 20 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO N° 38/2015.

ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

DECRETO N° 38/2015.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.632/2014 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas, no orçamento fiscal vigente, as dotações abaixo, no limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 25.000,00
10.301.0013.2.064 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002004 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.2.14.002004 – MAC – no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 23 de novembro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

DECRETO N° 39/2015

ESTADO DE SENTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

DECRETO N°39/2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.632/2014 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas, no orçamento fiscal vigente, as dotações abaixo, no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 50.000,00
10.301.0013.1.065 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.14.002009 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.6.14.002009 – PMAQ - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 23 de novembro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

DECRETO Nº 37/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

DECRETO Nº 37/2015

Regulamenta a concessão do Alvará para o Comércio ambulante na Praia da Guarda referente ao exercício de 2016 e da outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes observada o disposto na Lei Complementar N° 956, de 17 de dezembro de 2002, decreta:

Art. 1 - O comércio ambulante na PRAIA DA GUARDA em PAULO LOPES, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2 - Para fins deste Decreto, Comércio ambulante é o exercício por pessoa física da atividade comercial durante a temporada de verão, na praia da Guarda em Paulo Lopes, através de:
I. Carrinho de sorvete e picolé com tração humana;
II. Tendas ou barracas removíveis, para venda de milho verde, coco, suco de frutas naturais, água, refrigerante e cerveja em lata;
III. Prestação de aluguel de cadeira e guarda-sol;
IV. Outros, exceto refeições ou porções de refeições, excetuados a preparação e cozimento de comida para refeição completa.
§ 1° - Tratando-se de tenda ou barraca, o interessado apresentará com o requerimento o modelo desenhado, mesmo que em croqui, para análise do órgão competente do município.
§ 2° - A tenda ou barraca deverá ser instalada a partir do final da vegetação, inicio da areia.

Art. 3 - O número de vagas para o exercício do comércio ambulante será de 25 (vinte e cinco) vagas no total, sendo que 15 (quinze) delas serão destinado aos ambulantes moradores fixos na Guarda do Embaú, filiados a associação e outras 10 (dez) destinados aos demais interessados.

Parágrafo único – Havendo demanda para o aumento do numero de ambulantes, novas vagas, deverão ser abertas, ouvindo-se a Associação de Barqueiros da Guarda do Embaú.

Art. 4 - Restrito a pessoa física, o interessado ou cônjuge deve se inscrever através de preenchimento da Ficha de Inscrição e Protocolo (Anexo) a este decreto.

Art. 5 - O exercício do comércio ambulante de que se trata este Decreto será autorizado mediante Alvará com validade de 01(um) ano.

Parágrafo primeiro – O valor da taxa para expedição do alvará de licença e do alvará de vigilância sanitária será de acordo com as atividades estabelecidas e ou solicitadas, obedecendo a Lei Complementar 956/2002, pago em parcela única no ato da inscrição.

Art. 6 - Tanto os 15 (quinze) ambulantes filiados a associação, quanto os demais, deverão inscrever-se na Secretaria de Finanças - Setor de Tributação, protocolando a ficha de inscrição a que se refere o art. 4° deste Decreto, no período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2015, das 7:00 h as 13:00 h, oportunidade em que lhe será conferido comprovante de recebimento e o número de inscrição para a atividade que requer.

Art. 7 - Na ficha de Inscrição e Protocolo o interessado anexará:
I. Cópia do CPF;
II. Cópia da Carteira de Identidade;
III. Atestado de saúde;
IV. Atestado de antecedentes criminais (folha corrida da comarca e delegacia onde residiram os últimos dois anos);
V. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
VI. Apresentar atestado de corpo de bombeiro, se necessário.

Art. 8 - O critério de classificação para as 10 (dez) vagas a que se refere o art. 3° deste decreto será por ordem de inscrição.

Art. 9 - Em nenhuma hipótese será concedido alvará em quantidade superior ao de numero de vagas estipulado, salvo se o numero for aumentado na forma do disposto no art. 3º § único.

Art. 10 - São obrigações dos comerciantes ambulantes na praia da Guarda:

I. Manter a área em torno do seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza utilizando sexto de lixo e sacos para armazenagem de detritos;
II. Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré- destinados e adequar-se a atividade;
III. É obrigatório a remoção de carrinhos, tendas e outros objetos ao término do trabalho diário;
IV. Somente poderá operar pessoa física autorizada, sendo vedada a locação, sublocação ou venda;
V. È proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre a areia.
VI. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará a perda imediata da autorização de licença.
VII. A venda de produtos não autorizados será considerada infrações sanitárias gravíssima
VIII. Somente será permitida utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável;
IX. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos);
X. O atestado de saúde deverá estar à disposição da Divisão da vigilância Sanitária no local do funcionamento.

Art. 11 - O comercio de que se trata este Decreto, ficará sujeito a Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

Art. 12 - Apresentar a partir de 2016 atestado/certificado do curso de manipulação de alimentos, que passará a ser condição para inscrição do ano 2017.

Art. 13 - Os manipuladores de alimentos deverão atender as normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

Art. 14 - Fica reservado ao município em comum acordo direito de anular, revogar no todo, ou em parte, autorizações, nos casos previstos em Lei, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos comerciantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 15 - Somente poderá iniciar atividade, o comerciante que estiver em seu poder o devido Alvará de licença e tiver recolhido a Fazenda Municipal as taxas referentes ao comércio ambulante

e taxa de licença de Utilização do logradouro público previsto no código Tributário.

Art. 16 - O comerciante que ferir este Decreto ou as Posturas Municipais, além de ter imediatamente cassada a licença fica impedido de exercer a atividade em outras temporadas.

Art. 17- Fica a associação responsável pela manutenção e administração da praia.

Art. 18 - Ficam proibidos:
I - Atividades de locação de pranchas, Jet Sky, banana boat e de outros equipamentos que ponham risco a saúde e vida dos banhistas tanto na orla quanto no rio.
Parágrafo único – Quando se tratar de serviços prestados em áreas da União (Terrenos de Marinha, acrescidos, etc.), o Alvará somente terá validade se acompanhado do respectivo Termo de Permissão de Uso, emitido pela Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU-SC).

Art. 19 – Fica delegada a competência do Secretário Municipal de Finanças e a diretoria da Associação pra resolver as omissões e os problemas oriundos da execução deste Decreto.

Art. 20 - Fica criada a comissão de Seleção Disciplina e Manutenção da Praia de Paulo Lopes, composta de 05 (cinco) membros, sendo:
I. Três do poder público;
II. Dois representantes da Associação dos Barqueiros da Guarda do Em Baú.
§ 1° - São objetivos da Comissão:
I. Selecionar os ambulantes que pretendem exercer atividade comercial de praia, indicando os candidatos para requerem licença;
II. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelos comerciantes fixadas no art. 10 deste Decreto;
III. Denunciar ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal toda e qualquer infração praticada pelo comerciante no exercício de suas atividades.
IV. Propor a cassação do ALVARÁ para exercer a atividade de ambulante na Praia de Paulo Lopes.
V. Apresentar sugestões ao Poder público Municipal para solucionar problemas que surjam durante a temporada de verão quanto a segurança, higiene, comércio ambulante e limpeza da praia.
§2° Um dos representantes do município presidirá a Comissão e as decisões deste serão por maioria absoluta e registradas em ata, por convocação de qualquer de seus integrantes.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 23 de novembro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato nº 29/2015 conforme Processo Licitatório nº 063/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME . Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letreiros e brasão em aço escovado para identificação da Sede Administrativa do Poder Executivo do Município de Paulo Lopes. Valor: R$ 56.145,00 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais). Vigência:31/12/2015

PORTARIA Nº 364/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 364/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade da disposição na Lei Municipal Vigente, resolve.

CONSTITUIR:

A Comissão Chamada Publica 013/2015 integrado pelos seguintes servidores de carreira deste município, Milena Montardo Serri de Castro, matrícula Nº10322, Cleusa Antonio Vieira, matrícula nº729, Juliana Cristina Derner, matrícula nº808, Ficando sob a responsabilidade do primeiro, executar e julgar, com os demais, a Chamada Pública nº 013/2015, para o Cargo de Medico– ESF 40h, respeitando as disposições legais em vigor, para isto tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de outubro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

AVISO DE ERRATA TP12/2015 - PMP

ERRATA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2015 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2015 - PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – na condição de Contratante – através da Secretaria da Administração, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇO, cujo regime de execução é EMPREITADA GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE" para a contratação de Empresa (s) do ramo pertinente para execução de obras descritas no Item 1 – OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 14 horas do dia 04 de dezembro de 2015. Os envelopes serão abertos às 14 horas do dia 04 de dezembro de 2015 no mesmo local. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e posteriores alterações, e demais condições deste Edital.

ONDE SE LÊ:

c) Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA ou CAU, com a comprovação de que a Empresa, tenha executado serviço de obra em alvenaria com área mínima de 700,00 m².

LEIA-SE:

c) Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA ou CAU, com a comprovação de que a Empresa, tenha executado pavimentação em lajotas de concreto com área mínima de 700,00 m².

Penha/SC, 20 de novembro de 2015.
DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 317/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 317/2015
EXONERA: a pedido a Sra. ENEIDA PATRÍCIA TEIXEIRA STEPHAN, do cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data. Revogando a Portaria nº 111/2007.
Penha/SC, 18 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 09/2015 CONVITE Nº 02/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2015
CARTA CONVITE Nº 02/2015

A Câmara de Vereadores de Penha através do Presidente Fleipe Rebello Schmidt, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGAR o Processo Licitatório 09/2015, na modalidade Carta Convite, que tem por objeto a contratação de assessoria jurídica para revisão da lei orgânica do município e reforma do regimento interno da Câmara de Vereadores de Penha, segundo diretrizes do anexo I – termo de referência, apreciado no dia 20.11.2015, às 09:30 horas na sua sede e ADJUDICAR o objeto licitato em favor da empresa EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 19.236.037/0001-41, no valor global de R$ 54.988,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Penha, 20 de novembro de 2015.
Felipe Rebello Schmidt
Presidente

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 79/2014

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015 e 30/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2014.
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2014

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 02/2015, o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada, , aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro estipulado na lei 8.666/93.
A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
CNPJ: 03.899.314/0001-66

Item	Saldo Qtd.	Und	Especificação dos Produtos	Marca	% do aumento	R$ Unt. Antes do Reajuste	Preço R$	
							Unt. Após reajuste	Total após o reajuste
02	77.600	Lts	Óleo Diesel S-500	Ipiranga	2,5734	2,89	2,96	229.696,00
Total								229.696,00

O valor total estimado deste aditivo é de R$ 229.696,00 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Município de Peritiba, 19 de Novembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO 135/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório n°. 53/2011, TOMADA DE PREÇOS n°. 05/2011.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31/12/2015.
Dados do Contrato: Contrato nº 135/2015- SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2012
Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
Data de Vigência: 17/11/2015 à 31/12/2016
Valor estimado do Contrato: R$ 77.543,04 (Setenta sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Município de Peritiba – SC em 17 de Novembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO 09/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
NOTA DE ESCLARECIMENTO
Processo de Licitação 09/2015 - FMS e Pregão Presencial 05/2015 - FMS.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: até às 08h30min do dia 01/12/2015.
ESCLARECIMENTOS
Item 57 – Serão aceitos somente em blister.
Item 58 – A dosagem é Carbonato de Cálcio 1250 mg equivalente a 500 mg de Cálcio Elementar
Item 89 - A dosagem é Diclofenaco Resinato Gotas 20ml 15mg/ml
Item 92 - A dosagem é Diclofenaco Spray 11,6mg/g 85ml
Edital na integra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba 20 de Novembro de 2015.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 341/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 341/2015
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 003/2015
EMPRESA CONTRATADA: CLECI DO CARMO NORA CHIARANI
VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 100,00 (Cem reais)

DATA DO CONTRATO: 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 346/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 346/2015
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 003/2015
EMPRESA CONTRATADA: DAVIDE RUBINI
VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais).
DATA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 347/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 347/2015
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 003/2015
EMPRESA CONTRATADA: ELIO MIGUEL CONCI
VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.311,90 (Cinco mil trezentos e onze reais e noventa centavos).

DATA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, nos termos inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo, Edital no 004/2015, para provimento das funções públicas de Operário Braçal, Enfermeira-PSF, Técnico de Enfermagem - PSF, Servente, Atendente de Creche, Contador, com publicação da classificação Final, no dia 17 de novembro de 2015, no site da empresa organizadora e no site da Prefeitura Municipal, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura. Consta no ANEXO I, o aprovado no certame. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período segundo interesse da Administração. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado nos locais públicos de costume.

Pinheiro Preto - SC, 20 de novembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC

ANEXO I

Cargo:	CONTADOR				
INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA	NOTA	CLASS.
5116	DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS	4443161	23/08/1984	58,5	1

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA, NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE, TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III e o Art.12º da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 23.131,64 (vinte e três mil cento e trinta e um reais sessenta e quatro centavos) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2005 – Ativ.do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03830000 – Oper.Créd.Int.Out.Progr. R$ 3.000,00
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2061 – Manutenção do Getran
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03100000 – Convênio de Trânsito - Militar R$ 10.000,00
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03110000 – Convênio de Trânsito – Civil R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 12.361.0040.2011 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03370300 – Transf. PNATE R$ 131,64
TOTAL R$ 23.131,64

TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 2º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil, cem reais) do Orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Pomerode, por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminada

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
Elemento: 319100.00 – Aplicações Diretas dec.Oper.entre Órgãos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários R$ 21.800,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 06.002- Gestão Financeira e Contábil
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2008 – Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentária
Elemento: 319100.00 – Aplicações Diretas dec.Oper.entre Órgãos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 10.300,00

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2024– Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
Elemento: 339300.00 – Aplic.direta decorrente oper.de órgãos, fundos e entidades dos OFSS
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 41.500,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.001 – Manutenção das Atividades de Produção Agrária
Projeto/Atividade: 20.606.0100.2027 – Manutenção das atividades da produção agrária
Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 10.001- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: 22.661.0150.2029 – Manutenção da Secr. do Desenvolvimento Econômico
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 500,00
TOTAL R$ 89.100,00

Art 3º - Os valores resultantes das transposições do Art. 2º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários R$ 21.800,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 06.002- Gestão Financeira e Contábil
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2008 – Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentária
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$

10.300,00

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2024– Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 41.500,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.001 – Manutenção das Atividades de Produção Agrária
Projeto/Atividade: 20.606.0100.2027 – Manutenção das atividades da produção agrária
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 10.001- Secretaria de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: 22.661.0150.2029 – Manutenção da Secr. do Desenvolvimento Econômico
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 500,00
TOTAL R$ 89.100,00

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 4º - Fica suplementado na importância de R$ 579.521,51(quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinqüenta e um centavos) por fonte de recurso do excesso de arrecadação da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item I Art. 12 da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item, II da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 06.002- Gestão Financeira e Contábil
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2007 – Contribuição a Entidades Municipalistas
Elemento: 335000.00 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 32.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 12.365.0040.1006 – Aquis.Terr.,Construções,. Ampl.e Reformas Unid.Esc.
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01360000 – Salário Educação R$ 52.000,00
Projeto/Atividade: 12.361.0040.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01360000 – Salário Educação R$ 81.500,00

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.0070.1011– Pavimentação de Ruas e Calçadas
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01640204– Fundam R$ 169.321,51
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2025– Iluminação Pública - Cosip
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01080000 – Contribuição para o Cosip R$ 65.000,00

ÓRGÃO: 11.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2042 – Manut.da Secr.de Saúde
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 12.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 12.001– Diretoria de Políticas Culturais
Projeto/Atividade: 13.392.0130.2032– Manutenção e Reestruturação do Centro Cultural Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 21.600,00
Projeto/Atividade: 13.392.0130.2068 – Manutenção das Atividades Culturais
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 43.100,00
TOTAL R$ 579.521,51
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014, NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

Art. 5º - Fica suplementado na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 19.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2043 – Manut.da Secr.de Saúde Recursos SUS
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03380301– Prog.Exames Méd.Alta complex. R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE

Art. 6º - Fica suplementado na importância de R$ 95.560,19 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e reais e dezenove centavos) por fonte de recurso do excesso de arrecadação da Unidade Gestora Fundo Municipal da Assistência Social de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item I Art. 12 da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item, II da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 21.000 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST.SOCIAL DE POMERODE
Unidade Orçamentária: 21.001 – Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade: 08.244.0140.2067 – Manut.Ativ.Fundo Mun. da Assist. Social
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 95.560,19
TOTAL R$ 95.560,19

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 04 de novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária de Gestão Admin. e Faz.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 101 / 2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 07/12/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 07/12/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 20 de Novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/2015

CONVÊNIO nº 32/2015. Convenente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Conveniada:. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE - HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO Objeto: Fomentação de custeio salarial (13º salário,Encargos e Férias) do Hospital e Maternidade Rio do Testo. Valor:R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Prazo: 31/12/2015. Pomerode/SC, 20 de novembro de 2015.

ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 2015

CONTRATO Nº 0148/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONCESSIONÁRIO: ANTONINHO DA ROSA FILHO ME
CNPJ: 18.602.863/0001-02
OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA SER INCENTIVADA COM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A QUEM POSSA INTERESSAR, DE TRÊS ÁREAS DE TERRA COM 1.222,21 M², 909,24 M² E 745,36 M², TODOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, REGISTRADOS JUNTO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTE SERRADA, SOB A MATRÍCULA Nº 5.755.
VALOR: CONFORME PROPOSTA TÉCNICA – TERRENO DE 909,24 M².
VIGÊNCIA: CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL

CONTRATO Nº 0149/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONCESSIONÁRIO: LUIZ FERNANDO STEIN COSTA
CNPJ: 15.600.088/0001-50
OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA SER INCENTIVADA COM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A QUEM POSSA INTERESSAR, DE TRÊS ÁREAS DE TERRA COM 1.222,21 M², 909,24 M² E 745,36 M², TODOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, REGISTRADOS JUNTO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTE SERRADA, SOB A MATRÍCULA Nº 5.755.
VALOR: CONFORME PROPOSTA TÉCNICA – TERRENO DE 745,36 M².
VIGÊNCIA: CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL

CONTRATO Nº 0150/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONCESSIONÁRIO: LEOCIR FRIZZO
CNPJ: 14.416.926/0001-20
OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA SER INCENTIVADA COM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A QUEM POSSA INTERESSAR, DE TRÊS ÁREAS DE TERRA COM 1.222,21 M², 909,24 M² E 745,36 M², TODOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, REGISTRADOS JUNTO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTE SERRADA, SOB A MATRÍCULA Nº 5.755.
VALOR: CONFORME PROPOSTA TÉCNICA – TERRENO DE 1.222,21 M².
VIGÊNCIA: CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL

EXTRATO CONTRATO 2015

CONTRATO Nº 0147/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ: 04.406.660/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTES DAS RUAS ADÃO TOBIAS, SILVANA WEIS ROMANI E FILINTO MULLER, NO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO APROVADO NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2014TR003536/FUNDAM/MPS.
VALOR: R$ 1.556.021,12 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil e vinte um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 A 19 DE ABRIL DE 2016

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2015 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 024/2015- FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 023/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de dezembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 20 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.369/2015

LEI Nº 4.369, de 18 de novembro de 2015.

Denomina uma das vias públicas de nossa cidade de "Carlos Frederico Barth".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas de nossa cidade de "Carlos Frederico Barth".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2015.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Carlos Frederico Barth, filho de Eugênio Barth e Melita Barth, nasceu no dia vinte e nove de outubro de um mil novecentos e trinta e três, natural do Distrito de Santa Cruz do Timbó, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina. Teve uma infância saudável, vivida ao lado da família, no meio rural. Dedicou-se à agricultura, com sucesso.
Casou-se com Zenézia Correa Barth e desta união tiveram sete filhos biológicos e uma adotiva. Conviveram durante cinquenta e três anos matrimonialmente, até o falecimento de Dona Zenézia, no ano de dois mil e sete.
Foi eleito delegado por maciça votação popular do Distrito de Santa Cruz do Timbó durante oito anos. Sempre participou das atividades da comunidade, tais como:
- Presidente do Santa Cruz Sport Clube;
- Tesoureiro da comunidade católica de Santa Cruz do Timbó;
- Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Clementino Britto de Santa Cruz;
- Foi considerado um dos maiores atletas de futebol da localidade.

No ano de um mil novecentos e sessenta e oito abriu um comércio na Cidade de Caçador. No ano de um mil novecentos e setenta retornou a Porto União e recomeçou sua vida de funcionário público, pois queria recuperar o prestígio popular que acreditava ter perdido devido ter fracassado com alguns negócios.
Filiou-se, no ano de um mil novecentos e setenta e cinco, no Partido Democrático Social, na época do bipartidarismo brasileiro. Elegeu-se Vereador no ano de um mil novecentos e setenta e seis, com quatrocentos e setenta e seis votos, foi o vereador mais votado. Foi o primeiro morador do Bairro São Pedro eleito como vereador. Teve uma atuação legislativa marcante e destacou-se pelo trabalho intenso e dedicação.
No exercício como vereador contribuiu para o desenvolvimento de diversas ações, entre as quais:
- Instalação de iluminação pública e rede de água tratada;
- Abertura, melhorias e conservação de ruas nos Bairros São Pedro e Vice-King;
- Construção de uma escola no bairro Vice-King;
- Implantação de linha de ônibus no Bairro Vice-King e na Localidade de Nova Galícia;

Aposentou-se no ano de um mil novecentos e noventa e quatro, como zelador do Cemitério do Bairro São Pedro.
Este reconhecimento é confortante para toda sua família e amigos.
Dedicou seus setenta e oito anos de vida ao trabalho, família e comunidade de Porto União, com muita lealdade e entusiasmo por tudo que fazia, deixando muitos exemplos e admiração por todos que o conheceram.
Carlos Frederico Barth faleceu no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e onze.

Por sua representatividade e trajetória de vida, a família ficaria honrada em ter uma das ruas do Bairro São Pedro com o nome de Carlos Frederico Barth, o primeiro morador do referido Bairro eleito vereador.

LEI Nº 4.370/2015

LEI Nº 4.370, de 18 de novembro de 2015.
Dispõe sobre aquisição de imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda um terreno urbano de propriedade de Rozeli Maria Gaiewicz Barth, parte de uma área com 2.037,95m2 (dois mil e trinta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), constituído dentro de uma gleba na Fazenda Jordão, com 51.447,00 m2 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados), com Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 9.027.

Parágrafo único. A área de que trata o caput possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco denominado 'V1', junto à faixa de domínio da BR 280, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM; E= 494.593,468 m e N= 7.093.905,587 m; daí segue confrontando com o Restaurante Portal com o azimute de 68º08'10" e a distância de 15,08m, até o marco 'V2' (E=494.607,466 m e N=7.093.911,204 m); daí segue confrontando com a Fração A Rozeli M. G. Barth, com os azimutes e distâncias: 156º11'41" e 21,17m, até o marco 'V12' (E=494.616,011 m e N=7.093.891,834 m; 164º57'45" e 30,54m, até o marco 'V11' (E=494.623.936 m e N=7.093.862,336 m); 170º34'43" e 30,98m, até o marco 'V10' (E=494.629.007 m e N=7.093.831,774 m); 169º53'27" e 48,59m, até o marco 'V9' (E=494.637,536 m e N=7.093.783,938 m); 179º39'28" e 33,54m, até o marco 'V5' (E=494.637,736 m e N=7.093.750,402 m), junto à faixa de domínio (10,00m), da BR 280, daí segue confrontando com a faixa nos azimutes e distâncias: 344º23'49" e 42,50m, até o marco 'V6' (E=494.626,306 m e N=7.093.791,332 m); 343º51'42" e 69,70m, até o marco 'V7' (E=494.606,931 m e N=7.093.858,288 m); 345º30'05" e 10,00m, até o marco 'V8' (E=494.604.428 m e N=7.093.867,968 m); 343º45'24" e 39,18m, até o marco 'V1' onde teve início a descrição, conforme Memorial Descritivo constante das folhas 09, 10 e 11 do Processo Administrativo nº 1020/2012.

Art. 2º O imóvel constante do caput do Artigo 1º desta Lei foi submetido à avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 654, de 13 de fevereiro de 2015, a qual atribuiu o valor máximo para a citada área em R$ 152.939,63 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O valor para a efetivação da aquisição é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão descontados os débitos com o Município no valor de R$ 18.762,24 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos centavos) e o saldo remanescente em 30 (trinta) parcelas fixas de R$ 4.374,59 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. Para viabilizar o presente acordo, fica autorizado a conceder os benefícios do Refis instituídos pela Lei Municipal nº 4.313, de 07 de abril de 2015.

Art. 4º O Município providenciará o desmembramento da parcela de terras para sua efetiva transferência ao Município.

Art. 5º Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos lançados no Orçamento Geral do Município de Porto União, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO			
	RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
PROJETO	1001	AQUISIÇÃO IMÓVEIS	
MODALIDADE	4590 – 100	APLICAÇÃO DIRETA	R$ 150.000,00

Art. 6º A aquisição do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei está destinado ao Portal de entrada do Município, no Bairro Pintado.

Parágrafo único. A presente aquisição será realizada com dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.371/2015

LEI Nº 4.371, de 18 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a destinação de área de terras urbanas com 1.626,625 m² (um mil, seiscentos e vinte e seis metros e seiscentos e vinte e cinco decímetros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada a área de terras urbanas com 1.626,625 m² (um mil, seiscentos e vinte e seis metros e seiscentos e vinte e cinco decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 5.795 do Registro de Imóveis, para a construção da sede do Poder Legislativo, respeitado o Interesse Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2015.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4996, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N° 4996, de 12 de novembro de 2015.

"NOMEIA ISABEL CRISTINA COSTA"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear ISABEL CRISTINA COSTA, para a partir de 03/11/2015, exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do quadro de servidores da Fundação Cultural, nos termos do § 6º, do Art. 55, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5004, de 17 de novembro de 2015.

"SUBSTITUI OS MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.539/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.797/2008.
DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB o seguinte membro devidamente indicado por sua entidade:

Representante do Poder Executivo Municipal
Suplente: Sandra Kelly dos Santos substitui Cristiana Kelly dos Santos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5006, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N° 5006 de 18 de novembro de 2015.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015 - SME."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.
DECRETA

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4458/2014, o resultado do Pregão Presencial nº 100/2015 - , de 29.10.2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- CLICK SOLUÇÕES TECNICAS ADM. E PEG. LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

ANEXO AO DECRETO N° 5006/2015

Pregão Presencial nº 100/2015 – SME, de 29.10.2015.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializa para a realização de Processo Seletivo para o magistério. Secretaria Municipal de Educação.

Participantes:

- COLÉGIO ALTO VALE EIRELI EPP;
- CLICK SOLUÇÕES TECNICAS ADM. E PEG. LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedores os licitantes:

- CLICK SOLUÇÕES TECNICAS ADM. E PEG. LTDA.

DECRETO Nº 5011, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5011, de 19 de novembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/2014.
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 139.472,52 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
0.001	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	40.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	61.510,74
2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	33.961,78
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.057	Conselho Tutelar		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	139.472,52

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 139.472,52 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
0.001	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	40.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01010000	Recursos Educação	R$	61.510,74
2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01010000	Recursos Educação	R$	33.961,78
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		

12.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.057	Conselho Tutelar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	139.472,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5012, DE 20 DE NOVEMBRO 2015

DECRETO Nº 5012, de 20 de novembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014 e Lei nº 5.660, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica suplementada até o limite de R$ 278.892,37 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.034	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	278.892,37
	TOTAL	R$	278.892,37

Art. 2º-	Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 278.892,37 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	278.892,37
	TOTAL	R$	278.892,37

Art. 3º-	Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5013, de 20 de novembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014 e Lei nº 5.659, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica suplementada até o limite de R$ 43.364,11 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
2.016	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	43.364,11
	TOTAL	R$	43.364,11

Art. 2º-	Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 43.364,11 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
2.113	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	43.364,11
	TOTAL	R$	43.364,11

Art. 3º-	Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015 - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Lei Complementar 208/2010 e alterações posteriores, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva para as funções de PROFESSOR E PEDAGOGO, em caráter temporário.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área/disciplina de atuação, salário-base, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo.

1.2. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.3. As vagas oriundas deste Processo Seletivo destinam-se ao preenchimento das que vierem a surgir durante o ano letivo de 2016, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.894 de 28 de julho de 2009, desde que não possam ser supridas com pessoal efetivo ou já contratado pelo Município de Rio do Sul.

1.4. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será realizado após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

1.5. O quadro de vagas será publicado pelo sítio click.listaeditais.com.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (www.riodosul.sc.gov.br/rh), a partir do dia 18/01/2015.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 26/11/2015 à 10/12/2015, somente via internet, pelo sítio click.listaeditais.com.br.

3.2. O candidato deverá:
3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;
3.2.2. Imprimir o boleto bancário;
3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 11/12/2015, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min 11h30min, até o dia 15/12/2014.

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis - surdez leve;
b) de 41 a 55 - decibéis - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - decibéis - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - decibéis - surdez severa;
e) acima de 91 - decibéis - surdez profunda; e
f) anacusia;
III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor
correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.

3.7.1. O Município de Rio do Sul não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município de Rio do Sul e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, boletos alterados por vírus de computador instalados na máquina gerado do boleto ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Os candidatos poderão se inscrever em 2 (duas) funções/áreas/disciplinas, ou seja, 2 (duas) opções, gerando uma taxa/boleto por opção.

3.12. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 16/12/2015 o presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

3.13. No dia 23/12/2015, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Rio do Sul.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor para inscrição no presente Processo Seletivo será:

R$ 50,00 (cinquenta) reais por opção que o candidato se inscrever. Caso o candidato se inscreva para duas opções, será gerado duas taxas.

5. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (Dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

5.2.3. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.3. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

5.4. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte forma:

5.6.1. NF = PE + PT

5.6.2. Sendo PE=Prova Escrita e PT=Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia 10/01/2016, em local e horário a serem divulgados posteriormente na data de Publicação da Homologação das Inscrições.

6.2. O candidato deverá comparecer no local e hora marcada com antecedência mínima de 15 minutos.

6.3. O portão de acesso ao local de prova será aberto às 8h15min e fechado às 9h.

6.4. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e poderá ser exigido comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.5. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.6. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio click.listaeditais.com.br, e nos locais previstos no item 11.1 deste Edital, no dia 10/01/2016 após as 18h.

6.7. O envio dos títulos deverão ser feitos durante o período de inscrição (26/11 à 10/12/2015) via Sedex para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga – SC / CEP 88400-000.

6.8. O sistema de Pontuação dos Títulos e normas de envio estão descritas no Anexo IV deste Edital.

6.9. No dia 20/01/2016, a Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo.

6.10. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.11. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.11.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.11.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.11.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.11.4. que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

6.11.5. que possuir maior número de dependentes;

6.11.6. que tiver maior idade.

6.12. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 11.1 deste Edital.

6.13. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.14. No dia 20/01/2016 será publicado as notas da prova escrita, prova de títulos e classificação provisória.

6.15. O resultado final homologado pelo Prefeito do Município de Rio do Sul, será publicada no dia 25/01/2016, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da nota da prova de títulos;

7.1.6. da classificação.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min 13h30min.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato, disponível no sítio click.listaeditais.com.br.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) CPF;
b) Registro de Identidade;

c) Carteira de reservista (se homem);
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
e) Certidão nascimento ou casamento;
f) Certidão nascimento filhos (menores de 21 anos);
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme Anexo I deste edital);
i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH);
l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH);
m) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH);
n) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH);
p) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
q) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH);
r) Comprovante de 02 anos de docência (para a função de Pedagogo);
s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este Processo Seletivo terá validade durante todo o ano letivo de 2016.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Cessadas as vagas no momento da chamada da primeira escolha, os candidatos seguintes serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (www.riodosul.sc.gov.br/rh).

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

10.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

10.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.5. Após o término da lista de aprovados, será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem, por mais uma vez. Ou seja, encerrando-se a chamada de candidatos aprovados de cada função/área/disciplina, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados nos seguintes sítios: www.riodosul.sc.gov.br/rh e/ou click.listaeditais.com.br.

11.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

11.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou através de procuração devidamente registrada em cartório no dia 26/01/2016, em local e horário a serem divulgados a partir do dia 18/01/2015, juntamente com o Quadro de Vagas.

11.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

11.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.6.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida e Salário Base;
11.6.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;
11.6.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;
11.6.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos;
11.6.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
11.6.6. Anexo VI - Atribuições
11.6.7 Anexo VII – Cronograma.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2015.

REGINA GARCIA FERREIRA	GIVANILDO SILVA
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Administração
GARIBALDI ANTONIO AYROSO	
Prefeito Municipal	

ANEXO I

A - QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Pedagogo	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência.
Professor Educação Infantil	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª Fase de demais licenciaturas Plena; c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª Fase.
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais Licenciaturas Plena; c) Magistério Completo; d) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª fase.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL: Inglês Matemática História Geografia Ciências Educação Física Artes Ensino Religioso	HABILITADO: Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação. (Para atuação na disciplina de Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF) NÃO HABILITADO (exceto para atuação na disciplina de Educação Física): a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE)	HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação; b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial; c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; e) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação.
EMPREENDEDORISMO	NAO HABILITADO: a) Formação Superior em Administração, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia; b) Licenciatura Plena com especialização em Administração ou Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação; c) Cursando a partir da 4ª fase, Administração, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia.

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
INFORMÁTICA	HABILITADO: Licenciatura Plena na área de Informática. NÃO HABILITADO: a) Formação Superior na área de Informática; b) Licenciatura Plena e cursos específicos em Informática; c) Cursando a partir da 4ª da fase Licenciatura Plena na área de Informática. d) Cursando a partir da 4ª da fase, Graduação na área de Informática.
FILOSOFIA	HABILITADO: Licenciatura Plena em Filosofia. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em História, Ciências da Religião ou Sociologia; b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Filosofia, História, Ciências da Religião ou Sociologia. c) Cursando a partir da 4ª fase, de demais Licenciaturas.
PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL (Mais Educação)	HABILITADO: Licenciatura Plena na área da Educação.

1. A certificação da habilitação deverá atender aos preceitos do Art. 48, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
2. A comprovação da habilitação exigida para atuação na função/área/disciplina de inscrição deverá ser feita no ato da contratação. A não comprovação implicará na desclassificação do candidato.
3. Para comprovar experiência de atuação, o candidato deverá apresentar Original e Fotocópia de Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, ou ainda, Carteira de trabalho comprovando o contrato de trabalho. Caso o registro na carteira ainda esteja em aberto, somente será considerada Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação.
4. Para comprovar participação em cursos de aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar Original e Fotocópia de Certificado de conclusão de cursos (palestras, seminários, etc..) de capacitação/aperfeiçoamento, emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, desde que constem o período de realização e carga horária);
5. A inscrição para a Disciplina de Artes implica também na possibilidade de atuar com Teatro no Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli e na Escola Modelo Ella Kurth - 1º ao 9º ano.
6. A inscrição para a Disciplina de Educação Física implica também na possibilidade de atuar com Dança no Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli e na Escola Modelo Ella Kurth - 1º ao 9º ano.
7. A inscrição para a Disciplina de Educação Física implica também na possibilidade de atuar com Capoeira no Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli - 6º ao 9º ano.
8. Para a disciplina de Empreendedorismo não haverá candidato "habilitado", atendendo aos preceitos da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
9. Para a função de Professor Orientador de Educação Integral somente poderá ser feita a convocação de candidato aprovado se houver a adesão/renovação do Programa Mais Educação no município. Desde que, esta não possa ser suprida com pessoal efetivo ou já contrato pelo município de Rio do Sul.

B – SALÁRIO BASE

1. O salário base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo irá substituir, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 1	479,45	958,89	1.438,34	1.917,78
Professor Nível 2	719,17	438,34	2.157,50	2.876,67
Professor Nível 3	791,09	1.582,17	2.373,26	3.164,34
Pedagogo Nível 2	-	-	-	2.876,67
Pedagogo Nível 3	-	-	-	3.164,34

2. O salário base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:
a) Candidato com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no Ensino Fundamental Anos finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
b) Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
c) Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

3. Havendo reajuste aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item acima serão majorados, na mesma data, observado o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. LÍNGUA PORTUGUESA:
Morfologia, Fonética e Fonologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica, crase, Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Formação de Palavras. Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Uso dos Porquês, Interpretação de texto, Literatura Brasileira, Gêneros literários e discursivos.

2. CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Didática Geral: concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas; Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinariedade, plano de aula, mediação professor/aluno. Noções de Administração Pública e Servidores Públicos. Noções de ética e cidadania.

3. MATEMÁTICA:
Números e problemas envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Juros simples e composto; Números fracionários e operações, Equações de 1º e 2º Grau, Raciocínio Lógico e Estatística.

4. ESPECÍFICOS:

4.1. Pedagogo:
A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. Jogos e brincadeiras na infância. Função e papel da escola. Instrumentos/ Atividades pedagógicas. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.2. Professor Educação Infantil:
A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Relacionamento Professor x Aluno. Educação no mundo atual. Psicologia do desenvolvimento infantil. Jogos e brincadeiras na infância. Função e papel da escola. Instrumentos/ Atividades pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.3. Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Ludicidade. Métodos e processos no ensino da leitura. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.4. Professor Inglês:
Classes gramaticais. Interpretação de Textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas.
Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.5. Professor Matemática:

Número: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Álgebra, geometria, medidas e estatística. Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.6. Professor História:
História do Brasil, de Santa Catarina e Geral. Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, imaginário, memória, relações de produção, ideologia, identidade. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.7. Professor Geografia:
Geografia Física, Humana e Econômica. Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação; Brasil – Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais e contemporâneos. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa, Oceania). Geologia, clima, relevo, vegetação hidrografia, solos. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.8. Professor Ciências:
Visão geral e origem da vida. Genética. Ecologia. Ciências Morfológicas: anatomia humana, citologia, embriologia humana, histologia, morfologia, células. Cinco Reinos. Solo, água e ar. Educação Ambiental. Parasitologia. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.9. Professor Educação Física:
História da Educação Física no Brasil. Didática da Educação Física. Psicologia da Aprendizagem. Sociologia do Esporte. Noções de Fisiologia, Anatomia, Cinesiologia e Desenvolvimento Motor Aplicado à Educação Física. Noções do Treinamento Desportivo. Metodologia do Ensino de Educação Física. Metodologia do Ensino dos Esportes (Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol, Futsal, Natação, Atletismo – Saltos, Corridas, Arremessos e Lançamentos). A Educação Física no currículo escolar. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem Social Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico social da criança . Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil. Técnicas do movimento corporal aplicado a dança. Noções de estilo, caráter, forma e ritmo. Treinamento do corpo como instrumento de ação e expressão – Coreografia. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.10. Professor Artes:
Correntes. Correlação das Artes com as demais disciplinas. Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem. Produção artística. Leitura de imagem e obra de arte. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceito de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas, musical, visual, cênica, articulada aos processos de contextualização. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.11. Professor Ensino Religioso:
Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e Estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação do Ensino Religioso. Ideia do transcendente. Função política religiosa. Revelação. Revolução das estruturas religiosas da organização humana. Espiritualidade. Valores. Limites. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.12. Professor Educação Especial:
História da Educação Especial no Brasil e no mundo. Deficiência auditiva, visual, mental, físicas, altas habilidades, sensoriais e transtorno do espectro autista. Causas das deficiências – prevenção. LDB – parte referente a Educação Especial. Resolução 01/96 CEE/SC. Lei 10.098/00. Lei 10.172/01. Constituição Federal – parte referente a Educação Especial. O Deficiente Social e a Sociedade. As políticas de inclusão e exclusão sociais e educacionais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001. Plano de desenvolvimento individual: avaliação e ação pedagógica na sala de recursos multifuncionais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.13. Professor Empreendedorismo:
Histórico e conceito de empreendedorismo; Características do empreendedor e intraempreendedor; Plano de Negócios; Definição de mercado; Plano de Marketing; Plano Financeiro; Plano Operacional; Conceito de ideia e oportunidade; Tendência em empreendedorismo; A escolha do negócio; Definição do mercado alvo. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.14. Professor Informática:
Algoritmo e Técnicas de Programação. Banco de Dados. Sistemas (Independente, Integrado, Distribuído). Redes de computadores. Internet. Conceitos básicos (Fundamentos, software, hardware, memórias); Sistemas operacionais Windows (manipulação de arquivos, configurações básicas); Linux conceitos básicos; Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, Access); Conhecimentos básicos de internet (browser, e-mail, www, ftp, chat), Backup, Antivírus, Compactadores e descompactadores. Interação humano-computador. Sites de busca na Internet. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.15. Professor Filosofia:
Definição de Filosofia . Os métodos de filosofia . Disciplinas filosóficas . Evolução da História: Filosofia antiga, medieval, renascimento, moderna, do século XIX e do século XX. Principais Filósofos: Sócrates, Platão, Aristóteles, Descartes . Pensamento Lógico. Filósofos da atualidade. Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

4.16. Professor Orientador de Educação Integral (Mais Educação):
Publicações: Educação integral/educação integrada em tempo integral: concepções e práticas na educação brasileira. Gestão Intersetorial no Território. Rede de Saberes Mais Educação - Pressupostos para Projetos Pedagógicos de Educação Integral. Redes de Aprendizagem – Boas práticas de municípios que garantem o direito de aprender. Legislação: Tecendo Redes para Educação Integral; Decreto Nº 7083/10 (Mais Educação); Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10172 – Educação Integral; Lei 9.394/96 –LDB; Lei 11494/07 – FUNDEB; Resolução/CD/FNDE/Nº 34/2013. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo).

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma,

portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,30
Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	0,20
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,30
Conhecimentos Específicos	15	0,40
TOTAL	30	10,00

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido e o caderno de prova, com exceção do candidato que permanecer na sala por 2 (duas) horas ou mais após início da prova, onde poderá levar seu caderno de prova para conferência.
10. o candidato que optar por se inscrever em duas opções 2 (duas) funções/áreas/disciplinas receberá (2) dois cadernos de provas e (2) dois cartões respostas. As 15 (quinze) primeiras questões serão iguais para todas as funções, porém precisam ser repassadas para os 2 (dois) cartões respostas. As últimas 15 (quinze) questões são específicas para cada função.
11. ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
12. no local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, rubrica dos cartões cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
13. os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Empresa Executora do Processo Seletivo.

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Para os candidatos APROVADOS NA PROVA ESCRITA, haverá PROVA DE TÍTULOS ACADÊMICOS, de caráter classificatório.

2. Serão considerados como Títulos os comprovantes apresentados conforme tabela a seguir:

TÍTULO / DOCUMENTO	PONTOS
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função/área/disciplina a que concorre	6,0 pontos
Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO relacionado com a função/área/disciplina a que concorre. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá enviar cópia do certificado da graduação, dessa forma comprovando ser habilitado.	8,0 pontos
Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO relacionado com a função/área/disciplina a que concorre. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá enviar cópia do certificado da graduação, dessa forma comprovando ser habilitado.	10,0 pontos

3. A pontuação não é acumulativa, será utilizado o título de maior pontuação.

4. O envio dos títulos deverão ser feitos durante o período de inscrição (26/11 à 10/12/2015) via Sedex para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga – SC / CEP 88400-000.

5. Só serão aceitas fotocópias autenticadas em cartório.

6. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

7. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

8. Os títulos de curso de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

9. Os documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

10. Não serão pontuados:
a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau, desde que a defesa de tese/ monografia tenha sido realizada após o dia 31/10/2015.
b) Os títulos enviados nos prazos e moldes previstos no presente edital.
c) Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível.
d) Os títulos dos candidatos não aprovados e classificados na Prova Escrita.

11. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

13. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

14. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio, a não ser o descrito neste edital.

15. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião de recurso, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2015, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
PEDAGOGO

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;
Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela qualidade de ensino.
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATA	ATO
23/11/2015	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
24 e 25/11/2015	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
26/11/2015	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
26/11 à 10/12/2015	Período de Inscrições
26/11 à 10/12/2015	Período para envio dos documentos para prova de títulos por Correio.
11/12/2015	Último dia para pagamento do boleto
16/12/2015	Publicação do rol de inscritos
17 e 18/12/2015	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
23/12/2015	Homologação das Inscrições/Local e Horário da Prova Escrita
10/01/2016	Realização da Prova Escrita
10/01/2016 após as 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
11 e 12/01/2016	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita.
20/01/2016	Publicação do Gabarito Definitivo
A partir 20/01/2015	Publicação do Quadro de Vagas/Local e Horário da Escolha de Vagas
20/01/2016	Publicação das notas da prova escrita, prova de títulos com a respectiva classificação provisória.
21 e 22/01/2016	Prazo para recursos contra: Nota da prova escrita; Nota da prova de títulos; Classificação.

25/01/2016	Homologação do resultado final
26/01/2016	Escolha de Vagas.

LEI 5.657

LEI Nº 5.657, de 17 de novembro de 2015.

"CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Esta Lei consolida a legislação municipal relativa às competências da Divisão de Trânsito do município de Rio do Sul.
	Parágrafo único - Encontram-se consolidados na presente Lei, os seguintes dispositivos legais:
	I - Lei n° 3.699, de 5 de dezembro de 2001;
	II - Lei n° 3.792, de 11 de junho de 2002;
	III - Lei n° 4.352, de 25 de abril de 2006;
	IV - Lei n° 4.376, de 2 de junho de 2006;
	V - Lei n° 5.031, de 5 de outubro de 2010;
	VI - Lei n° 5.246, de 20 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

Art. 2º-	A Divisão de Trânsito, criada por Lei específica, passará a integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º-	A Divisão de Trânsito atuará em todo o território do Município, competindo-lhe:
	I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas respectivas atribuições;
	II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
	III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
	IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
	V - estabelecer em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
	VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
	VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
	VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
	IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadado as multas previstas;
	X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento pago nas vias;
	XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos, objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
	XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;
	XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
	XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
	XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
	XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
	XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
	XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
	XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
	XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, do Código de Trânsito Brasileiro além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
	XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
	XXII - usufruir as demais atribuições delegadas ao órgão pelo Código de Trânsito Brasileiro;

	§ 1º- Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o município de Rio do Sul, através da Divisão de Trânsito como entidade executiva, integrar-se-á ao Sistema Nacional de Trânsito.
	§ 2º- A Divisão de Trânsito promoverá as adaptações necessárias na sua estrutura organizacional, para um perfeito ajustamento no Código de Trânsito Brasileiro.
	§ 3º- As alterações serão efetuadas por ato do Prefeito e se destinam ao desempenho rápido e eficiente das funções da Divisão de Trânsito, bem como à regulamentação do uso das vias na circunscrição do Município.

Art. 4º-	Fica o Município e Rio do Sul, através da entidade executiva de trânsito, autorizada a celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres, com vistas a atender as funções delegadas junto a entidades públicas.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 5º-	A Divisão de Trânsito deverá atender às solicitações formuladas por cidadãos no que tange à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal sobre trânsito.
	Parágrafo único - As solicitações de que trata este artigo deverão ser respondidas, por escrito, pela Divisão de Trânsito, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a possibilidade ou não do atendimento, e, se for o caso, informando quando o pedido será atendido.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Art. 6º-	O Município, através da Divisão de Trânsito, promoverá campanhas de educação para o trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e de acordo com as peculiaridades locais.

Art. 7º-	A educação para o trânsito será promovida nos estabelecimentos de ensino de responsabilidade do Município, em articulação com o Estado e com o Governo Federal.

Art. 8º-	Os professores municipais deverão receber formação em educação para o trânsito.

Art. 9º-	O município, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social e da Divisão de Trânsito, deverá participar de campanhas do Ministério da Saúde, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito, bem como de programas destinados à prevenção de acidentes.

CAPÍTULO IV
DA RECEITA DAS MULTAS

Art. 10-	A receita arrecadada pelo Município com a cobrança de multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.
	Parágrafo único - O percentual de 5% do valor das multas de que trata este artigo será depositado, mensalmente, pela Prefeitura, na conta de FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito –, gerido pelo DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito –, assim como o produto da arrecadação de juros de mora e atualização monetária incidentes sobre o valor das multas no percentual previsto neste parágrafo.

CAPÍTULO V
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Art. 11-	Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - órgão responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Município em matéria de Trânsito, competindo-lhe basicamente:
	I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
	II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
	III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

Art. 12-	A JARI será composta por 3 membros titulares e 3 suplentes, com reconhecida experiência em matéria de trânsito, da seguinte forma:
	I - um presidente da Junta e respectivo suplente, portadores de curso superior, indicados pelo Chefe do Poder Executivo - Prefeito Municipal;
	II - um representante do órgão executivo de trânsito - DITURS - e respectivo suplente;
	III - um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Rio do Sul e respectivo suplente.
	§ 1º- O mandato dos componentes da Junta é de 2 anos, admitida a recondução.
	§ 2º- Fica estipulado uma gratificação equivalente a 20% do valor do piso mínimo municipal, por efetiva participação em cada reunião para os Membros que atuam na Jari municipal, vedado o recebimento quando forem servidores públicos federais, estaduais ou municipais e as reuniões realizadas no horário de trabalho dos mesmos.
	§ 3º- Os membros da Junta serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
	§ 4º- Atuará junto às reuniões da JARI um secretário geral, funcionário da DITURS com acesso ao CIASC, com atribuições de preparar a documentação necessária, digitação e lançamento das decisões no sistema DENATRAN/SC, sendo remunerado nos termos do §2º do presente artigo.

	§ 5º- O valor da gratificação identificada no § 2º deste Artigo, quando o Membro for servidor efetivo do Poder Executivo Municipal não incorpora ao vencimento, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.
Art. 13-	Cabe a JARI elaborar seu Regimento Interno, observando as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e encaminhar ao Prefeito Municipal para homologação por ato próprio.
	Parágrafo único - A JARI terá apoio administrativo e financeiro proporcionado pela Prefeitura.
Art. 14-	Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com autorização específica do Poder Legislativo Municipal, firmar convênio com os órgãos legalmente competentes para o julgamento de multas de competência do estado na Jari Municipal.
Art. 15-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16-	Ficam revogadas, por consolidação, sem perda da sua validade normativa, as seguintes normas: Lei n° 3.699, de 5 de dezembro de 2001; Lei n° 3.792, de 11 de junho de 2002; Lei n° 4.352, de 25 de abril de 2006; Lei n° 4.376, de 2 de junho de 2006; Lei n° 5.031, de 5 de outubro de 2010; Lei n° 5.246, de 20 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO
17 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.658

LEI Nº 5.658, de 18 de novembro de 2015.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, no prazo de 05 (cinco) anos, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, para utilização exclusiva da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediado no município de Rio do Sul, os seguintes veículos:
	I - marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, tipo furgão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AC906633GE107153, placa QHK-2954, com todos os equipamentos obrigatórios;
	II - marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, tipo furgão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AC906633GE107154, placa QHK-2854, com todos os equipamentos obrigatórios;
	III - marca Mercedes Benz, modelo Atego 1725, tipo caminhão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor vermelha, chassi nº 9BM958074CB836940, placa MMA-7918, com todos os equipamentos obrigatórios.
	Parágrafo único - Os veículos objetos desta Lei deverão ter seu uso destinado exclusivamente à execução dos serviços prestados pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediada no município de Rio do Sul, ficando o Estado de Santa Catarina responsável pelo fornecimento do pessoa necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.
Art. 2º-	As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.
Art. 3º-	A cessão de uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.
Art. 4º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.659

LEI Nº 5.659, de 18 de novembro de 2015.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica suplementada até o limite de R$ 43.364,11 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
2.016	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		

3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	43.364,11
	TOTAL	R$	43.364,11

Art. 2º-	Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 43.364,11 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
2.113	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	43.364,11
	TOTAL	R$	43.364,11

Art. 3º-	Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.660

LEI Nº 5.660, de 18 de novembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica suplementada até o limite de R$ 278.892,37 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.034	Transporte Escolar Educação Básica - Próprios		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	278.892,37
	TOTAL	R$	278.892,37

Art. 2º-	Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 278.892,37 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	278.892,37
	TOTAL	R$	278.892,37

Art. 3º-	Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

MANOEL VICENTE LAMIN - 15º TERMO ADITIVO

	15° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2009, firmado em 03/11/2009, com término previsto para 30/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL VICENTE LAMIN, portador(a) do CPF n° 762.875.059-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 30/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 30/12/2014." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL VICENTE LAMIN
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

MANOEL VICENTE LAMIN - 16º TERMO ADITIVO

	16° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2009, firmado em 03/11/2009, com término previsto para 30/12/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL VICENTE LAMIN, portador(a) do CPF n° 762.875.059-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 16° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 30/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2014 e encerrando-se em 30/12/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/12/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	MANOEL VICENTE LAMIN Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PORTARIA Nº 0883/RH

PORTARIA N. 0883/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando as conclusões da Sindicância Administrativa n. 010/2014, na Portaria Nº 0415/RH, de 22 de junho de 2015, pubicada em 25 de junho de 2015, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2015, referente ao servidor JOAO MARIA DOS SANTOS, matrícula n. 79880-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos I, III, e IX, e Art. 158, incisos XVII e XXVI, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 173, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Leonice Witte, matrícula n. 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Edgar Cunha, matrícula n. 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0896/RH

PORTARIA N. 0896/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando nº 027/2015/SOSU/RH, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 009/2015, referente ao servidor VALDECIR ROHLING, matrícula n. 107638-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos I, II, III, IV, VII, IX, X e XI, e Art. 158, incisos I, XVII e XXVI, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 173, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Leonice Witte, matrícula n. 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Edgar Cunha, matrícula n. 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0897/RH
PORTARIA N. 0897/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando DEPTO. DE PATRIMONIO Nº 089/2015, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2015, referente ao servidor AMADEU DE SOUZA, matrícula n. 74438-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos I e VII, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 171, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Leonice Witte, matrícula n. 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
b) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Edgar Cunha, matrícula n. 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0901/RH
PORTARIA N. 0901/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando GABSEC N. 1277/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício Nº 186/2015 – GAB/PRM/RIO DO SUL/SC, da Procuradoria da República em Santa Catarina, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2015, referente a servidora ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA, matrícula n. 90255-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos I, III, V, IX e XI, e Art. 158, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 172, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Elisandra Dias, matrícula n. 165379-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;
b) Jose Luiz do Nascimento, matrícula n. 76074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos;
c) Marcos Antônio Meira de Quadros, matrícula n. 94595-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Veterinário.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0903/RH

PORTARIA N. 0903/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando Nº 028/2015/SOSU/RH e Memorando Nº 50/2015/SOSU/RH, ambos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2015, referente ao servidor DANIEL DA SILVA, matrícula n. 78913-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos I, III, IX e X, e Art. 158, incisos I e XVII, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 173, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Elisandra Dias, matrícula n. 165379-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;
b) Jose Luiz do Nascimento, matrícula n. 76074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos;
c) Marcos Antônio Meira de Quadros, matrícula n. 94595-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Veterinário.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0909/RH

PORTARIA N. 0909/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Depto. De Patrimônio Nº 179/2015, emitido pelo Departamento de Patrimônio, em 12/11/2015, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 017/2015, a fim de apurar os fatos relatados no referido Memorando, envolvendo o desaparecimento de um Microcomputador com nº de patrimônio 22998, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0116/RH, de 20 de fevereiro de 2015, publicada em 26 de fevereiro de 2015 para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

RESUMO DO ADITIVO 098/2015

2ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 098/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO R4 LTDA., estabelecida na Av Governador Ivo Silveira, 321, Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-053 inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Rafael Henrique de Barba, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 068/2015, e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, ficando com os seguintes valores:

ITEM 03	
Fornecedor: Posto R4 Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo diesel comum	2,80

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RAFAEL HENRIQUE DE BARBA
Posto R4 Ltda

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO
EDITAL nº 001/2015

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas do Concurso Interno de Remoção Geral nº. 001/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

GABINETE DO PREFEITO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
001	MARCIO DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
123	IARA PALADINO MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
051	DANIELA CRISTINA FERRARI	PSICÓLOGO
171	ILZA JURASZEK	AGENTE ADMINISTRATIVO
093	RODRIGO FARBER	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
031	CACILDO JOÃO FURLANI	MOTORISTA DE CAMINHÃO
081	INES BIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

034	MAICON PATRICK FARIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO
049	PALOMA FABIOLA BORBA	PSICÓLOGO
040	VENERIANA BARDT DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
091	RUTI MARA CARDOZO	ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
011	MARIA HELENA ANTONIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
097	ALMIRA HASKEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
128	LUCI MARIZE MEES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
099	SEBASTIÃO DO AMARAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEI ILSE SOLDATELLI

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
114	LIZETE MARTINS RENGEL	COZINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEI CINDERELA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
003	ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEI NAVEGANTES

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
111	MARIA HELENA KLITZKE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEI TITIO KARAN

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
098	ELIANE BRAATZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MOTIVO
063	BRUNA LUISA FERMINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Em desacordo com o Item 5.1.5 do Edital
020	CLAUDEMIR MORAES	PEDREIRO	Em desacordo com o Item 5.1.5 do Edital
115	GILBERTO LOURENÇO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	Em desacordo com o Item 5.1.5 do Edital
106	JULIANA MAZZINI	PSICOPEDAGOGO	Em desacordo com o Item 5.1.1 do Edital
092	PAMELA PRISCILA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Em desacordo com os Itens 5.1.1 e 5.1.5 do Edital
127	ROSANGELA JOHHAN	COZINHEIRO	Em desacordo com o Item 5.1.1 do Edital
013	ZENAIDE KUSTER	PSICOPEDAGOGO	Em desacordo com o Item 5.1.1 do Edital
036	ELISETE BECHTOLD PAMPLONA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Em desacordo com o Item 5.1.1 do Edital

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/11/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/11/2015 até 18/11/2015
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	A partir de 19/11/2015
RECURSO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	Até 13h do dia 24/11/2015
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	A partir de 26/11/2015
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	A partir de 30/11/2015
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	Até 13h do dia 02/12/2015
PUBLICAÇÃO DECRETO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	07/12/2015

Art. 1º Permanecem inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO Prefeito Municipal	GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E POR PERMUTA DO MAGISTÉRIO

RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E POR PERMUTA
ANO LETIVO DE 2016 – MAGISTÉRIO MUNICIPAL
EDITAL nº 001/2015

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de Inscrições Indeferidas do Concurso Interno de Remoção por Concurso e por Permuta nº. 001/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ROZENILDA APARECIDA BOEIRA ZANIZ e FRANCIANE TERESINHA BONA, em virtude do não cumprimento dos itens 7.1.1 do Edital:
"O candidato Professor poderá se inscrever para concorrer a remoção nas áreas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, em conformidade com a sua habilitação e considerando a sua área de atuação."
EM VIRTUDE DE NÃO ENVIAREM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, conforme item 8 e 9 do Edital:

Nº Inscrição	Nome
120	Erika Ribeiro Schmoegel de Alcantara
024	Helmuth Lindner Filho
004	Joice Mara Gastão Ferreira
124	Marlise de Souza
008	Mateus de Andrade
110	Meri Adriane Baade Becker
025	Patricia Soares
108	Roseli Strey
028	Rozani Camargo
026	Solange Kurth Nasatto
057	Eli Regina Bechtold Pamplona
043	Rosa Ferreira de Matos

ILTON JOSÉ FURTADO, em virtude do não comprovamento de inscrição, conforme o item 7.2.2 do Edital:
"7.2.2 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.riodosul.sc.gov.br/rh, solicitada no período entre 8 horas do dia 04/11/2015 e 13h do dia 18/11/2015, observado o horário oficial de Brasília/DF."
CONCURSO POR PERMUTA:
GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUGER e CLEIDE SCHREIBER, em virtude do não cumprimento do item 4.1, "e" do Edital:
"e) Ter a mesma habilitação profissional"

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/11/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/11/2015 até 18/11/2015
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	A partir de 19/11/2015
RECURSO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	Até 13h do dia 24/11/2015
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	A partir de 26/11/2015
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	A partir de 30/11/2015
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	Até 13h do dia 02/12/2015
PUBLICAÇÃO DECRETO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS	07/12/2015
ESCOLHA DE VAGAS	08/12/2015

Art. 1º Permanecem inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA	REGINA GARCIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2015.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O MUNICÍPIO DE LAURENTINO.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, situado na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, em Rio do Sul - SC., neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE LAURENTINO, pessoa jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.657/0001-97, situado na Rua XV de Novembro, nº 408 - Centro, em Laurentino - SC., neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Valdemiro Avi, doravante denominado CESSIONÁRIO, com fulcro na Lei nº 5.645, de 21 de outubro de 2015, e na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, celebram o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cessão de Uso é o empréstimo, por 01 (um) dia de serviço, previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por parte do CEDENTE para o CESSIONÁRIOS, de um caminhão Ford/Cargo 2628 E, placas MHQ 8841, ano 2010/2010, cor branca, com motorista e operador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cessão de Uso, tem como fundamento legal a Lei nº 5.645, de 21 de outubro de 2015, aprovada pela Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

O CESSIONÁRIO pelo presente Termo de Cessão de Uso e na conformidade da Lei autorizativa já mencionada assume toda a responsabilidade relativa a eventuais danos ao veículo, quando este estiver a seu serviço, aos operadores bem como a terceiros, isentando o ora CEDENTE de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA: DO CUSTEIO DA CESSÃO

O CESSIONÁRIO compromete-se a custear todos os gastos pela utilização do bem em questão, tais como combustível, manutenção e horas de serviço do profissional.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes e as testemunhas, o presente Termo de Cessão de Uso.

Rio do Sul (SC), 21 de outubro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO Prefeito do Município de Rio do Sul	VALDEMIRO AVI Prefeito do Município de Laurentino

Testemunhas:

Daniel Juppa da Silva CPF: 054.890.789-79	Frederico Machado Heissler CPF: 035.329.749-67

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2015.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, situado na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, em Rio do Sul - SC., neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, pessoa jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.590/0001-90, situado na Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro, em Agronômica - SC., neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. José Ercolino Menegatti, doravante denominado CESSIONÁRIO, com fulcro na Lei nº 5.646, de 21 de outubro de 2015, e na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, celebram o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cessão de Uso é o empréstimo, por 01 (um) dia de serviço, previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por parte do CEDENTE para o CESSIONÁRIOS, de um caminhão Ford/Cargo 2628 E, placas MHQ 8841, ano 2010/2010, cor branca, com motorista e operador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cessão de Uso, tem como fundamento legal a Lei nº 5.646, de 21 de outubro de 2015, aprovada pela Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

O CESSIONÁRIO pelo presente Termo de Cessão de Uso e na conformidade da Lei autorizativa já mencionada assume toda a responsabilidade relativa a eventuais danos ao veículo, quando este estiver a seu serviço, aos operadores bem como a terceiros, isentando o ora CEDENTE de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA: DO CUSTEIO DA CESSÃO

O CESSIONÁRIO compromete-se a custear todos os gastos pela utilização do bem em questão, tais como combustível, manutenção e horas de serviço do profissional.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes e as testemunhas, o presente Termo de Cessão de Uso.

Rio do Sul (SC), 21 de outubro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO Prefeito do Município de Rio do Sul	JOSÉ ERCOLINO MENEGATTI Prefeito do Município de Agronômica

Testemunhas:

Daniel Juppa da Silva CPF: 054.890.789-79	Frederico Machado Heissler CPF: 035.329.749-67

Salto Veloso

Prefeitura

ERRATA - PORTARIA Nº 305/2015

Errata - Portaria Nº 305/2015
ERRATA
Informamos que a "PORTARIA N.º 305/2015", foi publicada com erro na edição 1872 veiculada em 18 de novembro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 305/2015

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Municipal nº 570/91.

Resolve,

Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. TANIA GIACOMIN DE BORTOLI, do cargo de CONTROLADORA INTERNA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 16 de Novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306/2015

PORTARIA Nº. 306/2015

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 88, inciso IX e artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC C/C artigos 11 e 13, da Lei Ordinária Municipal 570/91.

Resolve:

Artigo 1º. Nomear e dar posse por Concurso Público, a Sra. TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e Alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com vencimentos referentes ao código CPE 18, da Tabela I, Grupo I, do Anexo II.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 17 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307/2015

PORTARIA Nº. 307/2015
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/9.

Resolve:

Artigo 1º. Autoriza a readaptação do servidor municipal JOÃO CARNEIRO, operário braçal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 09 de novembro de 2015, o qual passa a atuar na função de Motorista na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 09 de novembro de 2015, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/11/2015.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 18 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308/2015

PORTARIA Nº. 308/2015
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91.

Resolve:

Artigo 1º. Autoriza a readaptação da servidora municipal MARLI TERESINHA PIAIA TERCI, Auxiliar de limpeza, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 09 de novembro de 2015, a qual passa a atuar na função de Auxiliar Administrativo (para auxiliar nos trabalhos burocráticos de Tratamento Fora de Domicilio – TFD) na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 09 de novembro de 2015, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/11/2015.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 18 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 309/2015

PORTARIA Nº. 309/2015
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91

Resolve:

Artigo 1º. Autoriza a readaptação do servidor municipal JOÃO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO, Guarda do patrimônio público, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 09 de novembro de 2015, o qual passa a atuar na função de Motorista na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 09 de novembro de 2015, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/11/2015.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 18 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 310/2015

PORTARIA Nº. 310/2015
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91.

Resolve:

Artigo 1º. Autoriza a readaptação da servidora municipal GENI SALETE ALBONICO DE BASTIANI, Auxiliar de limpeza, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 16 de novembro de 2015, a qual passa a atuar junto a Recepção na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 16 de novembro de 2015, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 16/11/2015.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 18 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 286/2015 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com o Artigo 12, da Lei Municipal n°725/2014, de 02 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica substituido membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santiago do Sul, instituído pela Lei Municipal n°725/2014, de 02 de junho de 2014, conforme segue:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Titular: Eliani Saretto
- Suplente: Paula dos Santos Casagrande

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Titular: Gabriel Kichel
- Suplente: Lilian Blanger

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Titular: Lucélia Rissi
- Suplente: Camila Pereira dos Santos

IV - REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA;
- Titular: Alda Baca Vanzin
- Suplente: Cilda Mattia Casanova

V - REPRESENTANTE DE APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES;
- Titular: Volmir Isaton
- Suplente: Veridiana Pedrotti

VI -REPRESENTANTE DE ADOLESCENTES.
- Titular: Marciele Natali Franzosi
- Suplente: Daniela Cristina Meneguzzi

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°284/2015 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°284/2015 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR VALCIR NARDI.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso IV do Art. 69, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica Concedido ao Servidor VALCIR NARDI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, código 02.07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°285/2015 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°285/2015 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre as delegações de competências aos Servidores Públicos Municipais ANA LUCI SAGAS NUNES e VANDERLI JOSÉ PEDROTTI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência a Servidora Pública Municipal

ANA LUCI SAGAS NUNES, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, para responder, interinamente, por todos os atos inerentes de Tesoureira, podendo para tanto praticar os atos necessários, em decorrência do afastamento da servidora pública Joziane Catia Grolli Paludo por motivo de férias, durante o período de 11 de novembro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

Art. 2° Fica delegado competência ao Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI, ocupante do cargo de Técnico em Tributação, para responder pela tarefa de realização de adiantamento para custear despesas com alimentação dos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente .

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°287/2015 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°287/2015 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal CAROLINE DE ABREU e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido, a partir de 13 de novembro de 2015, a Servidora CAROLINE DE ABREU, nomeada através do Decreto Nº 124/2015 de 12 de maio de 2015, ocupante do Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 01, código 01.01 da lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°291/2015 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para realizar o transporte de pacientes para Florianópolis-SC, nos dias 16 a 18 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o veículo PEUGEOT 408 ALLURE BVA Placas MLZ7604, de propriedade do Município, a partir das 17:00h do dia 16 de novembro de 2015 até ás 22:00h do dia 18 de novembro de 2015.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°292/2015 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°292/2015 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a delegação de competência ao Servidor Público Municipal RODRIGO MARCOS SIMON e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência ao Servidor Público Municipal RODRIGO MARCOS SIMON, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, para responder, interinamente, por todos os atos

inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo para tanto praticar os atos necessários, em decorrência do afastamento do servidor público Claudecir Trevisol por motivo de férias, durante o período de 16 de Novembro de 2015 a 13 de Dezembro de 2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO Nº 293/2015 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 293/2015 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.93.00 – D.R. 0.3.02 – Aplic. Dir. Decor. de Op. entre Órgãos...R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de Novembro de 2015.

Tadeu Paulo Toazza
Gestor do FMS

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora Depto. Secr. Administração e Finanças

DECRETO Nº 297/2015 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 297/2015 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 1.500,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.02 – Aplicações Diretas
..... R$ 1.500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de Novembro de 2015.
Tadeu Paulo Toazza
Gestor do FMS

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora Depto. Secr. Administração e Finanças

DECRETO Nº283/2015 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº283/2015 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0012 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
Ação: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00– Aplicações Diretas ..... R$ 4.020,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de Novembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº288/2015 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº288/2015 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0012 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
Ação: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00– Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Novembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº289/2015 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº289/2015 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Câmara – Santiago do Sul
Órgão: 08.00 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 08.01 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 – Legislativa
Sub-Função: 31 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.001 – Manut. da Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manut. da Câmara Municipal de Vereadores
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.3.00 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Novembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº290/2015 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal N.803/2015 de 12 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014, no valor de R$ 51.400,00 (Cinquenta e Um mil e quatrocentos reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.006 – Reforma e Ampliação da Creche
Projeto: 1.006 – Reforma e Ampliação da Creche
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.400,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – ESPORTE É SAÚDE
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.005 – Aquisição de Móveis e Equip. Ensino Infantil
Projeto: 1.005 – Aquisição de Móveis e Equip. Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.007 – Aquisição de Móveis e Equip. Ensino Fundamental
Projeto: 1.007 – Aquisição de Móveis e Equip. Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.400,00
Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.008 – Obras, Construção, Ampliação e Reformas Prédios Escolares
Projeto: 1.008 – Obras, Construção, Ampliação e Reformas Prédios Escolares
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.010 – Aquisição de Veículos de Pequeno Porte
Projeto: 1.010 – Aquisição de Veículos de Pequeno Porte
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.200,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.011 – Infraestrutura na Área Educacional
Projeto: 1.011 – Infraestrutura na Área Educacional
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0012 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
Ação: 1.012 – Construção Centro Municipal de Eventos
Projeto: 1.012 – Construção Centro Municipal de Eventos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas

..... R$ 1.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – ESPORTE É SAÚDE
Ação: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Projeto: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 10.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.053 – Construção Área Coberta
Projeto: 1.053 – Construção Área Coberta
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas
..... R$ 18.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.015 – Manut. Prédio Escolar
Atividade: 2.015 – Manut. Prédio Escolar
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas
..... R$ 2.500,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.068 – Manutenção do Prédio da Creche
Atividade: 2.068 – Manutenção do Prédio da Creche
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01 – Aplicações Diretas
..... R$ 4.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2015.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº294/2015 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal N.804/2015 de 19 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014, no valor de R$154.000,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Saúde Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.034 – Manut. Atividades das Agentes de Saúde
Atividade: 2.034 – Manut. Atividades das Agentes de Saúde
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas
..... R$ 9.000,00

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 – Manut. Atividades da Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut. Atividades da Unidade Sanitária
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas
..... R$ 100.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 2.046 – Manut. dos Serviços Urbanos
Atividade: 2.046 – Manut. dos Serviços Urbanos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 21.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.029 – Pavimentação de Passeios Públicos
Projeto: 1.029 – Pavimentação de Passeios Públicos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 12.000,00

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1.052 – Reforma do prédio Centro Integrado de Saúde e Lazer
Projeto: 1.052 – Reforma do prédio Centro Integrado de Saúde e

Lazer
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.031 – Manut. Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manut. Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.02– Aplicações Diretas ..... R$34.000,00

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.031 – Manut. Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manut. Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 1.016 – Manut. Atividades Estruturais de Saúde da Família
Projeto: 1.016 – Manut. Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas ..... R$39.000,00

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar
Atividade: 2.030 – Coleta e Tratamento do Lixo Hospitalar
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas ..... R$7.000,00

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.065 – Manut. das Academias de Saúde
Atividade: 2.065 – Manut. das Academias de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.065 – Manut. das Academias de Saúde
Atividade: 2.065 – Manut. das Academias de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.02 – Aplicações Diretas ..... R$2.000,00

Órgão: 07.00 – SECR. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secr. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 07.00 – SECR. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secr. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2015.

Tadeu Paulo Toazza	VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Gestor do FMS	Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº295/2015 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº295/2015 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.013 – Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 – . Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00– Aplicações Diretas

..... R$ 1.200,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de Novembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº296/2015 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº296/2015 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Atividade: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ..
..... R$5.500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 - Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2015

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Santiago do Sul – Estado de Santa Catarina, Sr. VOLMIR ANTONIO SOTILLE, no uso de suas atribuições, torna público que se estarão abertas, no período de 23/11/2015 a 21/12/2015, as inscrições para Concurso Público n° 002/2015, destinado à provisão de vagas no quadro efetivo dos servidores do Município e para a formação de Cadastro Reserva, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS:

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Leis Municipais n° 782/2015,n°793/2015, n°027/2011,n° 028/2011,n°009/01e demais Legislações Pertinentes.

1.1.2. O Concurso público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso público do Município de Santiago do Sul– SC, e executado pelo Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 340, sala 204, Edifício IP, Maravilha - SC, fone-fax (49)3664-3670, http://www.icap.net.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso público serão publicados no site http://www.icap.net.br.

1.1.4. A inscrição no Concurso público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referentes ao Concurso público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site http://www.icap.net.br.

1.1.6. O presente Concurso público é válido pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
1.1.7. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.
1.1.9. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso público.

1.1.9.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público em que se inscreveu.

1.1.10. O concurso público será realizado em umaúnica etapa, consistindo em:

a) PROVA ESCRITA, de caráter classificatório e eliminatório, obrigatória para todos os cargos.
a.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita.

1.2 CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargos**	Vagas	Carga Horária	Vencimento R$ (atualizado)	Habilitação/ Escolaridade
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA I)	01	40 horas	R$ 1.020,44	Ensino Fundamental (completo)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA II)	01	40 horas	R$ 1.020,44	Ensino Fundamental (completo)
RECEPCIONISTA	CR	40 horas	R$ 1.288,06	Ensino Fundamental (completo)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	40 horas	R$ 1.480,60	Ensino médio (completo), Curso Técnico de Saúde Bucal e inscrição no Conselho Regional de Odontologia
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40 horas	R$ 1.409,51	Ensino médio (completo) eCurso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem

ASSISTENTE SOCIAL	01	40 horas	R$ 3.291,60	Portador de diploma de Assistente Social com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
ENFERMEIRO	01	40 horas	R$ 3.291,60	Portador de diploma de Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
PSICÓLOGO	01	40 horas	R$ 3.654,02	Portador de diploma de Bacharel em Psicologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão
MÉDICO	01	40 horas	R$ 9.227,63	Portador de diploma de Médico com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão

*Localização das Áreas:
Área I: Centro do município até a Rua Jacob Corso, Linha Estefanes e Saída para Linha Barra do Leão.
Área II: Rua Jacob Corso, Rua Beira Rio, Novo Bairro, Bairro São Cristóvão e Linha Moloss.

*CADASTRO RESERVA:A formação de cadastro de reserva, não assegura ao candidato o direito a ingresso automático no quadro de servidores públicos municipais de Santiago do Sul-SC, ainda que classificado, mas, tão somente, a expectativa de vir a ser nomeado, segundo a rigorosa ordem de classificação, desde que haja necessidade e interesse público.

** As atribuições dos cargos são as constatadas no Anexo I do edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público somente serão efetuadas pela INTERNET, no período das 08h00min do dia23/11/2015às 23h59min do dia21/12/2015.

2.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.brou deslocar-se ate a sede da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, sita à RuaAngelo-Toazza, 600, Centro, na cidade de Santiago do Sul-SC,de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

b) Ler e concordar com todas as disposições do presente edital;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

e) Imprimir o boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento nas agências do Banco do Brasil até às 23h59min do dia 22/12/2015.

2.2.1. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.3. O Município de Santiago do Sul – SCe o Instituto ICAP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, bem como pagamento de boletos que não sejam específicos do Banco do Brasil.

2.4. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico www.icap.net.br.

2.4.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.5. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.1. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.5.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que

deverá ser feita até o último dia de inscrições no Instituto ICAP, e após esse período, no Departamento de Recursos Humanos doMunicípio de Santiago do Sul - SC.

2.7. O valor da taxa de inscrição será de:

Cargo	Valor
1. Agente comunitário de saúde Área I e II	R$ 50,00
2. Recepcionista	R$ 50,00
3. Auxiliar de consultório dentário	R$ 70,00
4. Técnico em enfermagem	R$ 70,00
5. Assistente Social	R$ 150,00
6. Enfermeiro	R$ 150,00
7. Psicólogo	R$ 150,00
8. Médico	R$ 150,00

2.8. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue:

2.9. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

2.10. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.10.1. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Santiago do Sul - SC e entregue nasede da Prefeitura Municipal, sita à Rua AngeloToazza, 600, Centro, na cidade de Santiago do Sul-SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano;

c) No caso o subitem 2.10.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minunciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.10.2. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público doMunicípio de Santiago do Sul- SC e no site da empresa executora do certame conforme cronograma,no dia 30/11/2015, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.10.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 22/12/2015.

2.11. Do requerimento de condições especiais

2.11.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.11.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.11.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado no endereço eletrônico do Concurso público, www.icap.net.br, do deferimento ou não do pedido.
2.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente e trazer consigo requerimento assinado conforme anexo V. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1. Em face do número de vagas oferecidas neste concurso não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

4.2. A relação das inscrições deferidas, das inscrições indeferidas e o ato de homologação serão publicadas em documento afixado no Mural

Público doMunicípio de Santiago do Sul - SC, e endereço eletrônico da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

5. DA PROVAESCRITA

5.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova escrita será aplicada para todos os cargos no dia 16 de janeiro de 2016,em
local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em 04/01/2016.

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h20min.
5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 13h50min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. A prova terá início às 14 horas e término às 17 horas.

5.1.2.4. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições no site www.icap.net.br.

5.1.3. A prova escrita terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de orientações para a realização da prova, entrega e preenchimento do cartão de respostas.
5.1.4. A prova escrita será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta, e versará sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos compatíveis com o nível de escolaridade e formação acadêmica, conforme abaixo:

5.1.4.1. Para os cargos de nível superior, médio e fundamental, a prova será composta de 40 (quarenta) questões, distribuídas e pontuadas conforme abaixo:

a) Conhecimentos gerais:
Português: 10 questões;
Matemática: 05 questões;
Estudos Sociais/ Atualidades: 05 questões;

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 20 questões.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, Matemática e Estudos Sociais)	20	0,20	4,0
ConhecimentosEspecíficos	20	0,30	6,00
T O T A L	40		10,00

5.1.5. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo I do presente edital.

5.1.6. Normas para a realização da prova escrita:

5.1.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia) e comprovante de inscrição.

5.1.6.1.1. O boleto bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição

5.1.6.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DESTE EDITAL IMPEDIRÁ O ACESSO DO CANDIDATO AO LOCAL DE PROVA.

5.1.6.3. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (13h50min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.1.6.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.1.6.5. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso público.

5.1.6.6. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.6.7. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.

5.1.6.8. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.1.6.8.1. O candidato deverá assinar o cartão de respostas.

5.1.6.9. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.6.10. O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato.

5.1.6.11. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e capa do caderno de questões, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso público.
5.1.6.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas.

5.1.6.12.1. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalado no cartão resposta.

5.1.6.13. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

5.1.6.14. A correção pública dos cartões de respostas será realizada através do processo de leitura óptica na Câmara de Vereadores do Município de Santiago do Sul em data e horário previamente divulgadoe publicadas no site do ICAP e doMunicípio de Santiago do Sul, em data, local e horário definido no Anexo IV.

5.1.6.15. A divulgação da classificação preliminar por cargo e publicação da classificação final será divulgada no site da ICAP, em data, local e horário definido no Anexo IV.

5.1.7.1. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão de respostas.

5.1.7.2. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

5.1.7.3. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.7.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.1.7.5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso público, o verso de todos os cartões de respostas, envelopes lacrados que os mesmos serão acondicionados, a lista de presença e a Ata, na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas rasurados ou com questões não assinaladas.

5.1.7.6. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.1.7.7. O caderno de questões e os gabaritos provisórios serão publicados após as 20 horas do dia da realização das provas 16 de janeirode 2016,no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

5.1.7.8. O Município de Santiago do Sul - SC, e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita.

5.1.8. Materiais permitidos no local de prova:

5.1.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Cópia do Requerimento de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta;
d) Lápis preto e borracha;
e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.1.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.1.8.3. O Município de Santiago do Sul- SC e o Instituto ICAP não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.1.9. É vedado durante a realização das provas:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, conforme item 5.1.8.1, alínea "e".
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);
e) Porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc,

5.1.10. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefonecelular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.10.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

5.1.11. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final (NF) será obtida conforme abaixo, considerando o número de questões e o valor a elas atribuído constante nas tabelas dos itens 5.1.4.1 e 5.1.4.2.

6.1.1. Para os todos os cargos:
NF= NPE
Sendo:
NF = Nota final
NPE = Nota Prova Escrita

6.2. A lista final de classificação do Concurso Público apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

6.3. Será considerado aprovado o candidatoque obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.4. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate será conforme abaixo:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos nas questões de Português;
d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais – matemática e estudos sociais
e) Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
f) Tiver maior número de dependentes;
g) Sorteio.

7. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

7.1. O gabarito provisório será divulgado após as 20 horas do dia da realização das provas(16dejaneiro 2016) no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Caberão recursos do indeferimento da inscrição, gabarito provisório e conteúdo da prova escrita, da nota das provas escritas, da prova

prática e títulos/tempo de serviço,e do resultado da classificação preliminar do concurso público, que deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação no sitio www.icap.net.br, dos resultados contra os quais deseja o candidato recorrer.

8.1.1. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br e clicar no link Concursos.
b) Acessar o link do Concurso Público do Município de Santiago do Sul - SC e clicar em "recursos e requerimentos".
c) Preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
d) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

8.1.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

8.1.3. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do Concurso Público.

8.1.4. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

8.1.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no site da empresa executora do Concurso Público, www.icap.net.br.
8.1.6. A íntegra da decisão do recurso e seus fundamentos exarados pela banca examinadora serão enviados ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado no formulário de inscrição.

8.1.7. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.1.8. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.1.9. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.1.10. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.1.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

9.1. A nomeação é de competência do Prefeito do Município de Santiago do Sul - SC, segundo interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal.

9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

9.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) haver cumprido as obrigações militares;
d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos
f) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
g) apresentação da declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no ato em que o servidor tomar posse;
h) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme a legislação municipal em vigor.

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Pessoal doMunicípio de Santiago do Sul – SC.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público doMunicípio de Santiago do Sul - SC, no seu endereço eletrônico, www.santiagodosul.sc.gov.br, e no endereço eletrônico da empresa executora, www.icap.net.br.

11.2. Decorrido o prazo da homologação do Concurso Público, a empresa contratada entregará ao Município de Santiago do Sul – SC todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita, listas de presença, termos de

abertura de envelopes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e respostas da banca examinadora), exceto os cartões respostas.

11.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Quilombo - SC.
11.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Santiago do Sul – SC em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo – ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública.
11.5. Fica delegada competência à empresa ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública para: deferir, indeferir as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas escritas, apreciar os recursos previstos no item 8 deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Concurso Público.

11.6. É de competência do Prefeito Municipal de Santiago do Sul – SC a homologação do resultado final do Concurso Público.

11.7. O Prefeito do Município de Santiago do Sul – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.8. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Santiago do Sul, SC e do Instituto ICAP.

11.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Atribuições aos Cargos.
Anexo II. Conteúdo programático.
Anexo III. Requerimento pedido de isenção de taxa de inscrição.
Anexo IV. Cronograma.
Anexo V. Requerimento especial para lactante.

Santiago do Sul(SC), 23 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito do Município de Santiago do Sul

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA I e ÁREA II:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002, ou outra norma que vier a substituí-la.

RECEPCIONISTA

Serviços de recepção e portaria; Manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas e correspondências; Receber, anotar e transmitir recados; Organizar listas de endereços telefônicos e eletrônicos de interesse do Município; Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, máquinas fotocopiadoras e aparelhos de escaneamento, comunicando ao chefe imediato eventuais defeitos; Atuar em recepções públicas e eventos do Município; Apoiar os demais servidores em suas tarefas, quando determinado pela chefia; Operar centrais telefônicas, troncos e ramais; Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas; Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas; Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático; Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;

Manter registro de ligações a longa distância; Receber e transmitir mensagens pelo telefone; Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa; Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc; Propor normas de serviços e remodelação de equipamento; Executar tarefas semelhantes.

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

Executar trabalhos de auxílio aos odontólogos na limpeza e higiene de equipamentos; Segurar, repassar, fornecer os materiais e equipamentos quando solicitado; Ajudar quando necessário na postura do paciente para melhor desenvolvimento das atividades dos odontólogos; Comunicar imediatamente, qualquer anormalidade que prejudique a administração ou terceiros; Executar serviços que agilize os serviços dos odontólogos e proporcione o melhor atendimento aos pacientes; Zelar pelos equipamentos e materiais os quais lhe são conferidos; Desenvolver outras atividades afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos médicos, bem como orientar a sua correta utilização; Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e do registro dos exames médicos realizados; Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; Prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado; Comunicar ao enfermeiro a existência de doenças transmissíveis; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Participar de programas desenvolvidos para atender as necessidades básicas de assistência médica à população; Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas; Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição; Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade. Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas; Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a técnica de aplicação adequada; Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde; Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer visita domiciliar; Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas; Realizar cortes histológicos e inclusão; Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas; Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades; Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento; Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas; Preparar as amostras de alimentos para análise; Auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos; Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor; Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis; Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor; Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios; Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável; Executar outras tarefas semelhantes.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; Desempenhar tarefas semelhantes.

ENFERMEIRO

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado; Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição; Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade; Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; Elaborar informes técnicos para divulgação; Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas

nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Desempenhar outras atividades afins;

PSICÓLOGO

Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psico social da clientela; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em intituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

MÉDICO

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários

(escolas, associações,entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Desempenhar outras atividades afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, E MÉDICO.

I - PORTUGUÊS
Interpretação de textos. Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia Oficial; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Funções da Linguagem. Compreensão e interpretação de frase ou palavra. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos.

II – MATEMÁTICA
Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Equações básicas de soma, subtração, multiplicação e divisão; Potenciação; Regra de Três; Porcentagem; Produtos Notáveis e Fatoração; Conjuntos; Função 1° Parte; (PA) Progressão Aritmética; (PG) Progressão Geométrica; Probabilidade.

III – ESTUDOS SOCIAIS:
Município de Santiago do Sul: localização, limites, população, aspectos econômicos e história. Aspectos atuais: acontecimentos relevantes ocorridos em 2014 E 2015 no Brasil. Análise de tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esportes, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Meio Ambiente.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL:
Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade. Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS 2012).

PSICÓLOGO:
Relações Humanas. Ética no serviço público. Qualidade no atendimento ao público. Trabalho em equipe. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica, instrumentos de avaliação, avaliação e interpretação de resultados. Ética profissional. Teorias de personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. Noções de psicologia organizacional. Rotação de pessoal. Absenteísmo. Estrutura organizacional. Gestão de pessoas (recrutamento e seleção na Administração Pública, identificação de talentos, domínio de competências, avaliação e gestão de desempenho). Treinamento e desenvolvimento. Avaliação de desempenho. Mudança organizacional. Qualidade de vida. Integração de funcionários portadores de necessidades especiais. Equipe e grupos de trabalho. Comunicação, liderança, motivação. Manejo da solução de conflitos. Mediação. Relacionamento interpessoal. Equipes multidisciplinares. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivo e métodos. Treinamento: levantamento de necessidade, planejamento, execução e avaliação. O papel do psicólogo na equipe de cuidados básicos à saúde.

ENFERMEIRO

Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Fundamentos de enfermagem. Programas do Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunização (Tipos de vacinas, Composição, conservação rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Fundamentos de enfermagem. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva. Assistência Integral à Saúde da Criança (avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarréicas, infecções respiratórias agudas, Assistência integral à Saúde do Adolescente Assistência Integral à Saúde da Mulher Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama e Cérvico - Uterino). Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso. Estatuto do idoso. (Assistência aos portadores de doenças Crônico - Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso). Assistência Integral à Saúde do Trabalhador (Legislação, Patologias) Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia, Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis (Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis DST AIDS, Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase). Medidas de proteção ambiental, coletiva e individual (Limpeza, desinfecção, descontaminação). Educação em Saúde. Pacto pela vida, Pacto em defesa do SUS e de Gestão. Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90. Portaria nº 687 MS/GM, de 30 de março de 2006.

MÉDICO
Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento, Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância, Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências, Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabete e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90.

NÍVEL MÉDIO
CARGOS: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I - PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Ortografia Oficial. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Semântica. Análise sintática. Figuras de sintaxe.

II – MATEMÁTICA
Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Equações básicas de soma, subtração, multiplicação e divisão; Potenciação; Regra de Três; Porcentagem; Produtos Notáveis e Fatoração; Conjuntos; Função 1° Parte; (PA) Progressão Aritmética; (PG) Progressão Geométrica; Probabilidade.

III– ESTUDOS SOCIAIS:
Estado de Santa Catarina: história, localização, limites, municípios. Município de Santiago do Sul: história, localização, limites, população, aspectos econômicos e história. Aspectos atuais: acontecimentos relevantes ocorridos em 2014 e 2015 no Brasil. Meio Ambiente.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO:
Conhecimento e saúde bucal e procedimentos preventivos, conhecimento a cerca de materiais dentários utilizados, noções básicas de restauração, polimento e alisamento. Conhecimento em relações interpessoais de atendimento ao público e conhecimento dos diversos procedimentos efetuado pelo Odontólogo. Conhecimentos sobre o PSF – Programa Saúde da Família. Biossegurança e controle da infecção; Esterilização do Instrumental; Instrumentação; Comunicação e expressão no contexto técnico; Relações interpessoais; Noções de materiais

dentários; Conhecimentos em Radiografias; Agendamento e controle da clientela atendida; Boas maneiras; Noções de Informática. Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Saúde Pública; SUS; Programas Preventivos; Higiene (esterilização, desinfecção); Instrumentos cirúrgicos; Material de laboratório; Intoxicações; Fraturas; Vacinas; Calendário de Vacinas; Doenças infecto-contagiosas; Coagulação; Hemorragias; Mordeduras e Picadas venenosas; Interpretações de sinais e sintomas; Atribuições na saúde pública; Didática aplicada à enfermagem. Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionada a doenças transmissíveis e parasitárias. Estatuto do idoso. Programas do Ministério da Saúde. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; O trabalho do agente comunitário de saúde; O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemiasLegislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n.º 8.142/1990 e Lei n.º 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB- SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/2001; Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Conhecimentos inerentes ao ESF. Portaria nº 687 MS/GM, de 30 de março de 2006.

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I- PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Ortografia Oficial. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Análise sintática.

II – MATEMÁTICA
Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – soma, subtração, multiplicação e divisão - resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo - transformações - problemas; velocidade; tempo; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional - Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

III – ESTUDOS SOCIAIS:
Município de Santiago do Sul: localização, limites, população, aspectos econômicos e história. Aspectos atuais: acontecimentos ocorridos em 2014 E 2015 no Brasil. Análise de tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esportes, história, turismo, relações internacionais Meio ambiente.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Programa Saúde da Família (PSF) (PACS); Sistema Único de Saúde; Atenção Básica; Programas do Ministério da Saúde; Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Saúde Bucal; Estatuto do idoso; O trabalho do agente comunitário de saúde; Trabalho em equipe; Doenças sexualmente transmissíveis e não Transmissíveis; Doenças crônicas; Endemias e epidemias; Vigilância epidemiológica; Vigilância sanitária; Meio Ambiente;Alimentação e Nutrição;Gestação; Pré-natal; Direitos da gestante e da nutriz; Cuidados básicos com o recém-nascido; Aleitamento materno; Dengue; Métodos contraceptivos; Imunização; Direitos da Criança; Critérios de Risco Infantil; Crescimento e Desenvolvimento; Doenças mais Comuns na Infância; Acidentes e Violência à Criança e a Mulher; Lei Maria da Penha; Puberdade e Adolescência; Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde; Portaria nº 687 MS/GM, de 30 de março de 2006;Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n. 8.080, 19 de setembro de 1990; Lei n. 8.142, 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

RECEPCIONISTA:
Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.;

Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

ANEXO III
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____ , venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 002/2015. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97.

Santiago do Sul (SC) _____

CANDIDATO (A)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/11/2015	
Inscrições	23/11 A 21/12/2015	Pela internet no site: www.icap.net.br
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	22/12/2015	
Recebimento do pedido dos candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição	23/11 A 28/11/2015	
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição	30/11/2015	
Último dia de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida	22/12/2015	
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições	23/12/2015	
Prazo de recursos do deferimento e indeferimento das inscrições	28 e 29/12/2015	
Resultado dos recursos dodeferimento e indeferimento das inscriçõese publicação definitiva da homologação das inscrições	04/01/2016	
Publicação do Local de Prova e relação de ensalamento	05/01/2016	
Prova Escrita	16/01/2016	- A abertura dos portõespara o ingresso dosos candidatos será apartir das 13h20min. - O fechamento dos portões será às 13h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. - A prova terá início às 14h e término às 17h.
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita	16/01/2016	Após as 20 horasno site: www.icap.net.br
Prazo de recursos do Gabarito Provisório	18 E 19/01/2016	Pela internet no site: www.icap.net.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	21/01/2016	
Sessão Pública para correção dos cartões respostas, Divulgação do Gabarito Oficial/definitivo da Prova Escrita e classificação preliminar por cargo.	22/01/2016	Às 14 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Santiago do Sul. *A relação das notas será publicada no site: www.icap.net.br, após as 20 horas do dia 22/01/2016e Mural Público da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul.
Prazo de recurso de classificação preliminar	25/01/2016	Pela internet no site: www.icap.net.br
Publicaçãodo Resultado dos Recursos da classificação preliminar	26/01/2016	
Classificação final – homologação do resultado final	27/01/2016	No site: www.icap.net.br. e Mural Público da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul.

ANEXO V
REQUERIMENTO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Para
Comissão Organizadora do Concurso Público

Nome do candidato: _____
Inscrição: _____
Cargo: _____
OBS: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável

pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova. A candidata será acompanhada por um fiscal durante a amamentação da criança.

Data de Entrega: 16/01/2016

Assinatura do Candidato/Responsável

PORTARIA N°118/2015 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°118/2015 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora CRISTINA LUIZA MARAFON MENEGUZZI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CRISTINA LUIZA MARAFON MENEGUZZI, ocupante do cargo de de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, com carga horária de 20 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no período de 10 de novembro de 2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

PORTARIA N°119/2015 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°119/2015 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal CLAUDECIR TREVISOL.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal CLAUDECIR TREVISOL, ocupante do Cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 16 de Novembro de 2015 à 13 de Dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 28 (vinte e oito) Dias consecutivos de férias interrompidas pela Portaria Nº117/2015, de 03 de novembro de 2015, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N°120/2015 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°120/2015 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 11 de junho de 2014 à 10 de Junho de 2015 à serem Gozadas no período de 01 de dezembro de 2015 à 30 de dezembro de 2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N°121/2015 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°121/2015 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal CONSTANTINO FURLAN.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal CONSTANTINO FURLAN, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 10 de outubro de 2014 à 09 de outubro de 2015 à serem Gozadas no período de 01 de dezembro de 2015 à 30 de dezembro de 2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL-SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O Prefeito Municipal de Santiago do Sul-SC, Estado de Santa Catarina, Sr. Volmir Antonio Sotille, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, o Concurso Público de Provas Escritas e Práticas, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, e de acordo com a legislação municipal pertinente e nas condições do presente edital e sob a responsabilidade da Empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ 20.612.829/0001-52, com endereço na Rua Anir Zauza, 136 – Centro - Nova Itaberaba / SC e no endereço eletrônico: www.cursivani.com.br.

CAPITULO I – CARGO E VAGAS

1.1 DAS VAGAS:

1.1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade Concurso Público.

1.1.2 A formação de cadastro de reserva para o preenchimento dos cargos específicos elencados na tabela de cargos abaixo (item 1.2.), não assegura ao candidato o direito a ingresso automático no quadro de servidores públicos municipais de Santiago do Sul-SC, ainda que classificado, mas, tão somente, a expectativa de vir a ser nomeado, segundo a rigorosa ordem de classificação, desde que haja necessidade e interesse público.

1.2 TABELA DE CARGOS

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação.	Vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais – masculino	01 – C.G[1] 01 – PNE[2]	40h	Alfabetizado	R$ 919,31
Auxiliar de Serviços Gerais – feminino	01 – C.G[1]	40h	Alfabetizado	R$ 919,31
Auxiliar Administrativo	01 – C.G[1] 01 – PNE[2]	40h	Ensino Médio	R$ 1.257,30
Agente de Manutenção e Conservação	01 – C.G[1]	40h	Ensino Fundamental (completo)	R$ 1.288,06
Motorista	01 – C.G[1]	40h	Alfabetizado, com experiência e portador de Carteira Nacional de Habilitação Profissional.	R$ 1.429,76
Operador de Máquinas I	C.R[3]	40h	Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação Profissional	R$ 1.587,02
Operador de Máquinas II - Retroescavadeira	01 – C.G[1]	40h	Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação Profissional	R$ 1.761,60
Operador de Máquinas II - Motoniveladora	C.R[3]	40h	Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação Profissional	R$ 1.761,60
Mecânico	C.R[3]	40h	Ensino Fundamental (completo) com experiência profissional na área de atuação	R$ 1.955,38
Assistente Administrativo	C.R[3]	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 2.248,76
Fiscal de Tributos e Obras	01 C.G[1]	40h	Ensino Médio Completo	R$ 2.248,76
Técnico em Contabilidade	C.R[3]	40h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade	R$ 2.375,10
Técnico em administração	C.R[3]	40h	Ensino Médio Completo	R$ 3.605,63
Médico Veterinário	01 C.G[1]	40h	Portador de diploma de Médico Veterinário com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	R$ 4.502,11
Professor de Artes (1º ao 5º ano)	01 C.G[1]	20h	Licenciatura em Graduação Plena na área específica de atuação	R$ 1.142,82
Professor de Inglês (1º ao 5º ano)	01 C.G[1]	20h	Licenciatura em Graduação Plena na área específica de atuação	R$ 1.142,82

(1) Concorrência Geral
(2) Portador de Necessidades Especiais
(3) Cadastro de Reserva

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
1.3.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

2.1. A inscrição no CONCURSO PÚBLICO implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão realizadas somente pela internet no site: www.cursivani.com.br

2.4. Os valores das inscrições estão especificadas no quadro abaixo.

CARGO	VALOR
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino; Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.	R$ 30,00 (Trinta reais)
Auxiliar Administrativo, Agente de Manutenção e Conservação, Motorista, Operador de máquinas I, Operador de Máquinas II, Mecânico, Fiscal de Tributos e Obras, Assistente Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Administração.	R$ 70,00 (Setenta reais)
Professor Ensino Fundamental (1° a 5° ano) – ARTES, Professor Ensino Fundamental (1° a 5° ano) – INGLÊS.	R$ 100,00 (Cem reais)
Médico Veterinário	R$150,00 (Cento e cinquenta reais)

2.5. Da Inscrição

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir do dia **23 de novembro de 2015** até o dia **23 de dezembro de 2015** pelo *site* **www.cursivani.com.br .**

2.5.2. A CURSIVA Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado até o dia 24 de dezembro de 2015**. POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO OU TRANSFERÊNCIA ONLINE** (*desde que a conta de origem esteja em nome do candidato inscrito*) em uma das contas abaixo.

AIRTON KERBES ME (CURSIVA)
CNPJ: 20612829/0001-52
BANCO SICOOB
Agência: 3069
CONTA: 74252-0

AIRTON KERBES ME (CURSIVA)
CNPJ: 20612829/0001-52
BANCO BRASIL
Agência: 1983-6
CONTA: 5558-1

2.5.5. A CURSIVA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **24 de dezembro de 2015**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.5.1 - Isenção da taxa de inscrição: verificar o Anexo VI.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a empresa responsável cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado no CONCURSO PÚBLICO e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

g) Atender aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 106, de 18.12.2013 - Lei da Ficha Limpa Municipal;

h) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

i) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

2.6.1. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail,* extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Em **29/12/2015** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo *site* www.cursivani.com.br ou ainda no Mural Público do Município.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar nº 032, de 28/11/2003.

3.1.1. A formação de cadastro de reserva para o preenchimento dos cargos específicos elencados na tabela de cargos, não assegura ao candidato o direito a ingresso automático no quadro de servidores públicos municipais de Santiago do Sul-SC, ainda que classificado, mas, tão somente, a expectativa de vir a ser nomeado, segundo a rigorosa ordem de classificação, desde que haja necessidade e interesse público.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via Sedex, até o último dia das inscrições**, para o endereço da **CURSIVA Assessoria e Consultoria** - Rua Anir Zauza, 136, Sala 01 - Bairro Centro - CEP 89818-000 – Nova Itaberaba/SC, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

b) requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial e/ou prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo V deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Concurso Público constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) de acerto ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.3. PROVA PRÁTICA: Será realizada em segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório para os cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS (todos)**, para os que alcançaram 50% de acerto da prova objetiva, conforme Capítulo VI, do presente Edital.

4.4 – PONTUAÇÃO E ÁREAS DO CONHECIMENTO

CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Assistente administrativo; Auxiliar administrativo; Fiscal de tributos e obras; Médico veterinário; Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – Inglês. Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) Artes; Técnico em administração; Técnico em contabilidade;	OBJETIVA	Português	10	2,5	25
		Matemática	05	2,5	12,5
		Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5
		Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
					Total: 100
Agente de manutenção e conservação Auxiliar de serviços gerais - feminino e masculino Mecânico	OBJETIVA	Português	10	03	30
		Matemática	05	03	15
		Conhecimentos Gerais	05	03	15
		Conhecimentos Específicos	10	04	40
					Total: 100
MOTORISTA OPERADOR (todos)	**OBJETIVA**	Português	10	1,25	12,5
		Matemática	05	1,25	6,25
		Conhecimentos Gerais	05	1,25	6,25
		Conhecimentos Específicos	20	1,25	25
	PRATICA				**50**
					Total: 100

4.5. Os pontos por área de conhecimento correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada área de conhecimento.

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

4.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento pessoal com foto.

4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.9. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova documento pessoal com foto.

4.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.11. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod*®, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.14. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.15. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.16. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.18. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em **16/01/2016,** em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **29/12/2015.**

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes a este Concurso Público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site, email* ou por telefone da empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria.

5.4. Os programas da prova objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo II do presente Edital.

5.5. Na Prova de Português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

5.6. O tempo de duração da prova objetiva será de até 4 horas.

5.7. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

5.8. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.9. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a CURSIVA Assessoria e Consultoria poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado.** A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.12.1 – A correção da prova objetiva será feita em audiência pública. O endereço, data e horário será publicado em edital próprio.

5.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.14. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.15. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

5.16. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

5.17. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso público.

5.18. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de assinar todos os cartões resposta e lacrar o envelope dos mesmos.

CAPÍTULO VI - DA PROVA PRÁTICA - Para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS (todos).

6.1. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

6.2. A Prova Prática será informada por edital e somente serão convocados a prestar a Prova Prática os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público.

6.3. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00** (cinquenta) na soma de notas da Prova Objetiva e Prática.

6.4. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

6.5. Para os cargos de **MOTORISTAS** - A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo, conforme o cargo e será composta de duas partes, quais sejam: manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública.

6.6. Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I** e **-** A prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação de trator de pneus e para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II - Retroescavadeira** a prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação de uma retroescavadeira. **OPERADOR DE MÁQUINAS II – Motoniveladora** a prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação de uma: motoniveladora.

6.7. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

6.8. Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.9. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

6.10. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida conforme exigência do cargo (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

6.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, etc.) o município de Santiago do Sul reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará, dentro de 03 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos de acordo com os prazos divulgados por edital de cada evento.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do *site* www.cursivani.com.br, no prazo estipulado por Edital.

7.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

7.5. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem.

7.6. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax e e-mail ou em desacordo com este Edital.

7.8. A CURSIVA Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

7.9. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

7.10. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.11. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Concurso Público. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

7.12. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova prática, conforme aplicada ao cargo.

8.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

8.3.3.1. Para todos os cargos

a) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
b) obtiver maior nota em português;
c) obtiver maior nota em raciocínio lógico matemático;
d) conhecimentos gerais
e) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do de sorteio público, em local e data a ser definida pela empresa organizadora do certame.

CAPÍTULO IX - DA ADMISSÃO DAS VAGAS

9.1. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura Municipal de Santiago do Sul.

9.3. O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo pretendido, na data da admissão, será desclassificado.

9.4. O candidato convocado, e que estiver apto à admissão, deverá apresentar documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos na legislação municipal.

9.5. A não apresentação da documentação comprobatória até a data marcada para admissão implicará na desistência tácita do candidato convocado.

9.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) declaração por escrito, sob as penas da lei, que não encontra-se inserido nas vedações do Art, 2º, da Lei Complementar nº 106, de 18.12.2013 - Lei da Ficha Limpa Municipal;

d) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

9.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal Santiago do Sul em conjunto com a CURSIVA Assessoria e Consultoria.

10.3. Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão especial do concurso e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

10.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.5. Integram o presente Edital:
Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Conteúdos Programáticos;
Anexo III – Orientações Prova Prática;
Anexo IV – Requerimento da Lactante;
Anexo V- Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo VI - Isenção da Taxa de Inscrição
Anexo VII - CRONOGRAMA

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul (SC), 20 de novembro de 2015.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

- Executar serviços de manutenção e conservação das dependências e instalações do Sistema Municipal de Abastecimento de Água, tais como reservatórios e adutoras, bem como de equipamentos e mobiliário;
- Efetuar serviços de assentamento de tubulações nas ligações domiciliares e extensões de redes e adutoras e no reparo de redes e ligações de água e esgoto;
- Executar a instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes, hidrômetros e similares;
- Executa tarefas de remoção de pavimentos lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalações de consertos de redes de água e esgoto;
- Vistoriar vazamentos ou outros defeitos nas instalações hidráulicas de água
- Executar serviços de ligações de água e reparos nos cavaletes de água de ramal domiciliar.
- Promover o conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral.
- Realizar ligações domiciliares, industriais e outras, bem como cortes, religações e mudanças de cavalete de água, lacres, instalações de caixas de proteção de hidrômetros e afins;
- Promover serviços de transporte e armazenagem, carregando e descarregando materiais e equipamentos;
- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-os em perfeito estado para a utilização;
- Auxiliar na fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares;
- Realizar trabalhos de levantamentos, nivelamento e medições;
- Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
- Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral;
- Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
- Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
- Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
- Executar serviços de eletricidade em geral;
- Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
- Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
- Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
- Executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
- Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração , de acordo com as instruções recebidas;
- Executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráfico-eletrônicos;
- Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
- Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
- Executar serviços simples de hidráulica;
- Executar serviços simples de pedreiro;
- Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços;
- Desempenhar outras tarefas afins.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Minutar contratos em geral;
- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
- Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
- Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
- Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Realizar registros em geral;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

- Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
- Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
- Executar outras atividades correlatas;
- Operador de sistemas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao Setor de Patrimônio;
- Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;
- Executar o serviço de controle de patrimônio;
- Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;
- Receber as demandas de móveis, equipamentos e serviços, verificando as condições de atendimento segundo a disponibilidade;
- Responsabilizar-se pela execução das atividades de registro e controle do uso dos bens patrimoniais;
- Orientar e acompanhar as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente;
- Coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;
- Efetuar a leitura dos hidrômetros nas rotas definidas bem como proceder às verificações de papeladas de consumo, levantamentos de economias e outros dados ao setor.
- Efetuar a entrega das faturas de água e ou outros comunicados aos usuários definidos pelas rotas constantes do cadastro geral do setor de emissão das mesmas;
- Efetuar a leitura de hidrômetros residenciais e comerciais;
- Efetuar a entrega das faturas para cobrança das tarifas de água e esgoto;
- Executar serviços de datilografia em geral;
- Atender usuários de serviços públicos municipais;
- Transcrever atos oficiais;
- Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
- Codificar dados e documentos;
- Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados;
- Providenciar material de expediente;
- Confeccionar relatório de serviços diversos;
- Selecionar e arquivar documentos;
- Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório;
- Efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias;
- Atender postos de Correio e suas atividades correlatas;
- Atender e transferir ligações telefônicas;
- Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO E MASCULINO

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;.
- Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Processar cópia de documentos;
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
- Receber e transmitir mensagens;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- Relatar as anormalidades verificadas;
- Atender telefone e transmitir ligações;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

- Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
- Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes;
- Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
- Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
- Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;
- Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento;
- Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano;
- Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal;
- Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município;
- Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes;
- Atuar no cumprimentos dos regulamentos municipais;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MECÂNICO

- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
- Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento;
- Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros;
- Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões;
- Desmontar, reparar e montar distribuidores;
- Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas;
- Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas;
- Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc;
- Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos;
- Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros;
- Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas;
- Excetuar outras tarefas afins.

MÉDICO VETERINÁRIO

- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
- Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer;
- outro fim animal, ou produtos de sua origem;
- Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
- Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias;
- Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
- Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;
- Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal;;
- Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
- Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial;
- Proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Participar do planejamento e execução da educação rural;
- Apresentar relatórios periódicos;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

MOTORISTA

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado a documentação de habilitação profissional e do veículo;
- Atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências;
- Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS I

- Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Dirigir máquinas como: trator de pneus, perfuratriz, britador e equipamentos similares;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS II

- Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Dirigir máquinas como: rolo compactador, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e equipamentos similares;
- Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;
- Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Executar outras tarefas afins;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO- ARTES

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO- INGLÊS

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

- Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Minutar contratos em geral;
- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
- Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
- Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão;
- Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Realizar registros em geral;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;
- Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
- Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
- Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos;
- Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico;
- Estudar e propor normas para administração de material;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa;
- Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
- Participar na elaboração de propostas orçamentárias;
- Classificar a receita;
- Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
- Relacionar notas de empenho, subempenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária;
- Efetuar balanço e balancete;
- Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
- Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
- Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;
- Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- Elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
- Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão;
- Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registro contábeis;
- Conferir boletins de caixa;
- Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
- Controlar a execução orçamentária;
- Relacionar restos a pagar;
- Reparar recursos financeiros;
- Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
- Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
- Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
- Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
- Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
- Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
- Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.
- Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

- Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal;
- Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;
- Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador.

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	PARTE I – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	**1. Português**: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. **2. Matemática:** Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. **3. Conhecimentos Gerais:** Fundamentos históricos e geográficos do município de Santiago do Sul, do Estado de Santa Catarina. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual) tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos de Santa Catarina e do Município de Santiago do Sul.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MÉDICO VETERINÁRIO	Clínica médico cirúrgica veterinária; Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos; Epidemiologia e saúde pública veterinária ; Farmacologia e terapêutica médica-veterinária; Fisiologia dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislações sanitárias (federal e estadual/SP); Microbiologia e imunologia; Nutrição animal; Parasitologia médica-veterinária; Patologia médica-veterinária; Reprodução e fisiologia da reprodução animal; Toxicologia; Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses; Zootécnica; Específico: Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental), Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicação e infecções); Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos; Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica; Medidas de controle urbano de animais domésticos; Bioestatística; Legislação do SUS. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores. Quirópteros. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Legislação: Constituição Federal - Seção Saúde. Constituição Estadual - Seção Saúde. Código Sanitário Estadual - Decreto 12.342/78. Legislação da Medicina Veterinária**.** Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santiago do Sul.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE ARTES	Lei Federal n° 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; 2.1 Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; Organização dos conteúdos de aprendizagem; A Escola, o Currículo e a Diversidade; Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular. Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa. A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional - as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da UE como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica: os avanços da aprendizagem dos alunos, inclusive os que apresentam necessidades educacionais especiais, e o desenvolvimento da EU enquanto comunidade de aprendizagem; A Educação e as Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação; O cotidiano escolar e a gestão da sala de aula. Projeto Político Pedagógico; Planejamento Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

	metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Noções básicas de informática. Atualidades Profissionais. Atribuições do cargo. Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica resolução CNE/CEB nº 07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Resolução CNE/CEB nº 02/12 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental. Plano Municipal de Educação. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santiago do Sul.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE INGLÊS	Lei Federal n° 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica; Resolução CNE/CEB nº 07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; Organização dos conteúdos de aprendizagem; A Escola, o Currículo e a Diversidade; Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular. Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa. A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional - as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da UE como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica: os avanços da aprendizagem dos alunos, inclusive os que apresentam necessidades educacionais especiais, e o desenvolvimento da EU enquanto comunidade de aprendizagem; A Educação e as Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação; O cotidiano escolar e a gestão da sala de aula. Projeto Político Pedagógico; Planejamento Escolar. Plano Municipal de Educação; Text Comprehension. English Phonetics. English Spelling. Translation. Style. Reading Skills. English for Science and Technology Lexis. Integrating New Technologies into Language Teaching. Theory and practice applied to the teaching and learning of languages. Grammar Topics: Nouns. Pronouns. Verb Tenses and Forms. Prepositions and conjunctions. Prepositional Phrases. Articles. Adjectives and adverbs. Comparatives and Superlatives. Parallel Structure. Word Order. Word Forms. Word Choice and Redundancy. Common Errors in Written Expression. Affixes. Conditional Sentences. Active and Passive Voice. Direct and Indirect Speech. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santiago do Sul.
CARGO	**PARTE I - PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**
PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	**I - LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. **II - MATEMÁTICA:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas.

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

	Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. **III – ATUALIDADES:** Aspectos sócio-econômicos, geográficos, históricos e político do Brasil, de Santa Catarina, e do Município de Santiago do Sul (SC) Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina; Cidadania: Conhecimentos básicos sobre política, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Noções de administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática. Código Tributário do Município de Santiago Do Sul. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santiago do Sul..
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ética na Administração Pública. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática. Código Tributário do Município de Santiago Do Sul. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santiago do Sul.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Direitos e Garantias Fundamentais. Os Municípios. Administração Pública. Aspectos e normas gerais sobre Sistema Tributário Nacional. Os tributos, em especial os de competência municipal. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Tributos: impostos taxas e contribuições de melhoria. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Noções Gerais de Direito Administrativo: Princípios adotados na Administração Pública. Limites na atuação do Estado frente às atividades particulares. Poderes administrativos. O Poder de Polícia. Normas relativas ao Poder Executivo. A competência dos Poderes Executivo e Legislativo em iniciativa de leis. O Processo Legislativo. Normas específicas da atuação do Fiscal de Tributos. Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal. LEI COMPLEMENTAR Nº005/99 - DE 26 DE AGOSTO DE 1999; LEI COMPLEMENTAR Nº018/2008 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031/2015 - DE 26 DE AGOSTO DE 2015; LEI COMPLEMENTAR Nº004/98 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Noções de administração, Abordagens clássica, burocrática e sistêmica da administração. Evolução da administração pública no Brasil após 1930; reformas administrativas; a nova gestão pública. Processo administrativo. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Estrutura organizacional. Cultura organizacional. Gestão de pessoas. Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Modelo de Gestão Pública. Noções de gestão de processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Legislação administrativa. Administração direta, indireta, e funcional. Atos administrativos. Requisição. Regime jurídico dos servidores públicos municipais: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. Administração de recursos materiais. Noções de arquivologia. Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Noções de licitação pública: fases, modalidades, dispensa e inexigibilidade. Ética no serviço público: comportamento

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

	profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho, prioridade em serviço. Código Tributário do Município de Santiago Do Sul. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santiago do Sul.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Princípios fundamentais de contabilidade. Normas brasileiras de contabilidade. Noções de administração pública. Conceitos e tratamento dado às receitas e despesas na contabilidade pública. Estágios da despesa pública. Classificação institucional, funcional e programática. Escrituração contábil de fatos que afetem o patrimônio de instituições públicas. Tipos de orçamentos públicos. Elaboração e aprovação de orçamento. Execução orçamentária. Balanços Públicos: Financeiro, Patrimonial e Orçamentário. Demonstração das Variações Patrimoniais. Operações contábeis típicas de autarquias estaduais. Legislação tributária referente às retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte, IRRF, Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, COFINS, Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, PIS/PASEP e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, CSLL, incidente sobre à prestação de serviços de terceiros. Código Tributário do Município de Santiago Do Sul. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santiago do Sul.
CARGOS	**PARTE I – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO**
PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO	**I - PORTUGUÊS**: Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo. **II - MATEMÁTICA:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problema. Probabilidades. **III – CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal e estadual.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta seletiva e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de qualidade e produtividade. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Correspondências oficiais. Noções básicas de segurança no trabalho. Noções de mecânica, carpintaria, jardinagem, elétrica, hidráulica, asfalto e calçamento. Atribuições do cargo.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	Serviços de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas. Serviços de copa e cozinha. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Estoque de produtos. Orientação e encaminhamento ao público em geral. Recebimento e transmissão de mensagens. Correspondências: recebimento, distribuição, postagem e endereçamento. Conservação do mobiliário. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Controle de entrada e saída de pessoas no órgão. Abertura e fechamento das dependências do órgão. Relacionamento Humano. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo. Saúde: riscos de contaminação (doenças); saneamento básico; Prevenção da saúde – EPI (Equipamento de Proteção Individual); coleta seletiva de lixo; riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos); armazenamento e guarda de produtos e alimentos (normais gerais).
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MECÂNICO	Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Lei Orgânica do Município – Dos Servidores Públicos e Do Meio Ambiente
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

MOTORISTA	Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/ combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Lei Orgânica do Município – Dos Servidores Públicos e Do Meio Ambiente. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
OPERADOR DE MÁQUINAS I	Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255e artigos 256 a 268). Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.
	PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
OPERADOR DE MÁQUINAS II (todos)	Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255e artigos 256 a 268). Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO III

DA PROVA PRÁTICA

Cargo: _____

Ins**crição**:_____

Equipamento:_____

1- A Prova Prática para o cargo de Motorista consistirá na realização de teste de volante, consistindo em ligar o veículo, dirigir em linha reta, curva, aclive, declive e estacionar em local determinado e marcado.
2- A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas, respectivamente, consistindo em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.
3 - Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.
4 - Os candidatos serão avaliados por quesito, tendo este o valor de 2 (dois) pontos até o limite máximo de 10 (dez) pontos.
5 - A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para a execução da prova de Motorista e 20 (vinte) minutos para a execução da prova de Operador de Máquinas.
6 – Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem do número de inscrição.
7 - Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e será avaliado de acordo com as normas constantes no Edital.
8 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.
9 - Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
10 - A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/máquina/equipamento utilizado.
11. Fatores a serem avaliados: I: Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria); II: Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo; III: Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo; IV: Produtividade; V: Técnica/Aptidão/Eficiência.
12. Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa. Atribuindo-se a seguinte pontuação: I: uma falta eliminatória: reprovação II: uma falta grave : 02 (dois) pontos negativos III: uma falta média : 01 (um) ponto negativo IV: uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo
13. A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos no item anterior, subtraídas as notas com escala negativa pelas faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO

1. Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo-se a ele nota máxima de 2 (dois) pontos por cada item a ser avaliado.

I – Verificação do equipamento /veículo (pneus, água, óleo, bateria) Tempo da prova: () Ótimo – 2,0 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Ruim - 0,5 pontos ( ) Péssimo – 0,0 ponto
( ) APTO ( ) INAPTO OBS.:.....

II – Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo Nota Pontuada: () Ótimo – 2,0 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Ruim - 0,5 pontos ( ) Péssimo – 0,0 ponto OBS.:.....

III – Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo Nota Pontuada: ( ) Ótimo – 2,0 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Ruim - 0,5 pontos ( ) Péssimo – 0,0 ponto OBS.:.....

IV – Produtividade ( ) Ótimo – 2,0 pontos Nota Final: ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Ruim - 0,5 pontos ( ) Péssimo – 0,0 ponto OBS.:.....

V – Técnica/Aptidão/Eficiência ( ) Ótimo – 2,0 pontos ( ) Bom - 1,5 pontos ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Ruim - 0,5 pontos ( ) Péssimo – 0,0 ponto OBS.:.....

2.1. Faltas Eliminatórias: a) Avançou o sinal vermelho; SIM ( ) NÃO ( ) b) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( ) c) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( ) d) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( ) e) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( ) f) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( ) g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )

2.2. Faltas Graves:

Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.	SIM ( ) NÃO ( )
Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	SIM ( ) NÃO ( )

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, avançou com o veículo.	SIM () NÃO ()
Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente.	SIM () NÃO ()
Não usou devidamente o cinto de segurança e E.P.I.S – Equipamento de Proteção Individual.	SIM () NÃO ()
Perdeu o controle da direção do veículo em movimento.	SIM () NÃO ()
Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	SIM () NÃO ()

FALTAS MÉDIAS

Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.	SIM () NÃO ()
Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.	SIM () NÃO ()
Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.	SIM () NÃO ()
Fez conversão incorretamente.	SIM () NÃO ()
Usou buzina sem necessidade ou em local proibido.	SIM () NÃO ()
Desengrenou o veículo nos declives.	SIM () NÃO ()
Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.	SIM () NÃO ()
Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	SIM () NÃO ()
Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.	SIM () NÃO ()
Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.	SIM () NÃO ()
Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	SIM () NÃO ()

FALTAS LEVES

Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	SIM () NÃO ()
Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.	SIM () NÃO ()
Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores.	SIM () NÃO ()
Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	SIM () NÃO ()
Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	SIM () NÃO ()
Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	SIM () NÃO ()
Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	SIM () NÃO ()
Cometeu qualquer outra infração de natureza leve.	SIM () NÃO ()

Nota Final Geral: _____

Observação: Opinião do técnico responsável pela avaliação:
_____
_____
_____

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO IV

REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE

Concurso Público: _____ Município/Órgão:_____

Nome da candidata: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Tel.: fixo: (___) _____ Celular (___) _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia de realização da prova do (Concurso Público).

Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

Santiago do Sul(SC)_____/_____/_____

_____

Assinatura

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO V

REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Concurso Público: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(___) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(___) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.
No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO VI

Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue

O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Santiago do Sul - SC e entregue na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Angelo Toazza, 600, Centro, na cidade de Santiago do Sul-SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano;

A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público do Município de Santiago do Sul- SC e no site da empresa executora do certame conforme cronograma, no dia 30/11/2015, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 22/12/2015.

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADORES DE SANGUE E

Para

Comissão Organizadora do Concurso Público:

Nome do Candidato (a):	
Numero da Inscrição:	
CPF:	**RG:**
CARGO:	

De acordo com o item que rege as normas de inscrição do Edital do Concurso Público **01/2015** do Município de Santiago Do Sul (SC), embasado na Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de doador de sangue.
Comprovo ter realizado 03 doações de sangue, nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

DESCRIÇÃO DAS DOAÇÕES	PARECER DA BANCA
	( ) Deferido ( ) Indeferido
	( ) Deferido ( ) Indeferido

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

	( ) Deferido ( ) Indeferido

Pede deferimento.

Santiago do Sul (SC), ____ de _____ de_____

_____
Assinatura do (a)Requerente

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO VII

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/11
Inscrições	23/12
Último dia para pagamento da inscrição	24/12
Recebimento do pedido dos candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição	05/12
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição	07/12
Último dia de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida	24/12
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições	29/12
Prazo de recursos do deferimento e indeferimento das inscrições	29 a 30/12
Resultado dos recursos do deferimento e indeferimento das inscrições e publicação definitiva da homologação das inscrições	04/01/2016
Publicação do horário, local de Prova e relação de ensalamento	07/01
Prova Escrita	**16/01**
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita	16/01 – às 20h
Divulgação do Resultado dos Recursos	19/01
Divulgação do Gabarito Oficial/definitivo da Prova Escrita.	19/01
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e classificação preliminar por cargo	20/01 às 10h
Convocação para a prova prática	20/01
Prova Prática	23/01
Resultado dos Recursos da classificação preliminar.	25/01
Divulgação do Resultado da Prova Prática e Classificação Preliminar	25/01
Divulgação do Resultado dos Recursos da Prova Prática e Classificação Preliminar para os cargos de Motorista e Operador (todos)	28/01
Divulgação da Classificação Final e Homologação do resultado final	29/01

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2015 FC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 18/2015
Resumido do Pregão Presencial Nº 18/2015
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
MENOR PREÇO POR ITEM
A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente Robson Rodrigues da Silva e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que receberá até às 09:00 horas do dia 03/12/2015, na sede da Prefeitura Municipal, rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO PISO TETO, NO MÍNIMO 60.000 BTU'S, FUNÇÃO AR FRIO, 220V COM INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CORDA AVULSA LA PARA CONTRABAIXO, REFERENTE CONVÊNIO 2014TR001212 COM SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo na Fundação Cultural de São Bento do Sul, no Largo Hugo Fischer, 33 – Centro, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Ou ainda pelo site, no endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.
São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2015 FC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 19/2015
Resumido do Pregão Presencial Nº 19/2015
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
MENOR PREÇO POR ITEM
A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente Robson Rodrigues da Silva e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que receberá até às 13:30 horas do dia 03/12/2015, na sede da Prefeitura Municipal, rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS, SENDO IMPRESSÃO DE CATÁLOGOS INCLUINDO LAYOUT, ARTE FINAL E DIAGRAMAÇÃO, REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo na Fundação Cultural de São Bento do Sul, no Largo Hugo Fischer, 33 – Centro, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Ou ainda pelo site, no endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.
São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 243/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2015
Menor preço por lote
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 09 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de livros de inglês para alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.
São Bento do Sul, 12 de novembro de 2015.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1142/2015

DECRETO Nº 1142, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 02 – Serviços da Dívida Pública
Operação Especial: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública
(279) 4.6.90.71.00.00.00 100 - Principal de Dívida Contratual Resg R$ 650.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 02 – Serviços da Dívida Pública
Operação Especial: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública
(281) 4.6.91.71.00.00.00 100 - Principal de Dívida Contratual Resg R$ 650.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2015 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2015
Objeto: Fornecimento de 170 unidades de Insulinas Glargina de Ordem Judicial para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do município de São Bento do Sul.
Contratado: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda
Valor Total: R$ 12.872,40
São Bento do Sul, 18 de novembro de 2015.
Deodato Raul Hruschka – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2015 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Fornecimento de 170 unidades de Insulinas Glargina de ordem judicial para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do município de São Bento do Sul.
II - Contratado: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento do medicamento (insulina) se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição do medicamento, por se tratar de medicamento de ordem judicial essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Em virtude da urgência e a manutenção da saúde do paciente, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pela ordem judicial.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 12.872,40) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado no mercado, para o referido medicamento.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 3603/2015

LEI Nº 3603, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DENOMINA LAÉRCIO SALOMON RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Laércio Salomon rua do município, com extensão de 62,00 metros e largura de 12,00 metros, lateral da Rua Karl Wilhlen Bendlin, bairro Brasília, conforme croqui em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3604/2015

LEI Nº 3604, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA E NOTAS FISCAIS DE VEÍCULOS COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A INFORMAÇÃO SOBRE A QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os comércios de veículos usados e seminovos de São Bento do Sul, deverão informar no Contrato de Compra e Venda e Nota Fiscal de entrada e saída, a quilometragem do veículo comercializado, como também emitir um "Termo de Responsabilidade" em duas vias, com assinatura de ambas as partes, sendo obrigatório a entrega de uma via para o vendedor e outra via sendo anexada ao documento de entrada, constando a quilometragem, escrito por extenso em destaque, e todos os dados do veículo.
Parágrafo Único: Equiparam-se a comércio, as pessoas físicas que desempenham função laboral de compra e venda de veículos.
Art. 2º Competirá ao PROCON Municipal efetuar a fiscalização sobre o cumprimento do disposto no art. 1º.
Art. 3º O descumprimento do disposto no art.1º, acarretará em aplicação de sanção administrativa, sendo:
I- Advertência;
II- Multa;
§1º O valor da multa será de 1.000 UFM;
§ 2º Na reincidência a multa será aplicada em dobro;
§3º As multas recolhidas serão depositadas no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10423/2015

PORTARIA Nº 10423, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 009/2015,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANDREIA FABIANE BERTOLI, na função de Psicólogo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2015.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10424/2015

PORTARIA Nº 10424, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Opera remoção de servidor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos dos art. 50 e 51 da Lei nº 228/2001 e

Considerando o memorando interno nº 506/2015/RH, no qual restou consignado a necessidade da Administração Pública de remover a servidora do seu atual local de trabalho,

RESOLVE:
REMOVER, por interesse público, a partir de 23 de novembro de 2015, a servidora LUZIA APARECIDA MOREIRA MATOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

TERMO DE REVELIA PROCESSO Nº 4098/2014

TERMO DE REVELIA
Processo n° 4098/2015

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Especial, designada pela Portaria nº 10080 de 15 de setembro de 2015, publicado no DOM nº 1829 do dia 17/09/2015, tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 174 da Lei Municipal nº 228/2001 e o que consta do processo administrativo disciplinar nº 4098/2015, declaro a REVELIA da empregada pública Beatriz Aparecida Pereira, agente comunitário de saúde, matrícula nº 39184, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, indiciada no supracitado processo administrativo disciplinar, por ter sido regularmente citada em 09/11/2015, conforme comprova o documento de folha nº 51 dos autos, e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

São Bento do Sul/SC, 20 de novembro de 2015.
Neiva Maria Rosa
Presidente da Comissão Processante Especial

TERMO DE REVELIA PROCESSO Nº 4608/2014

TERMO DE REVELIA
Processo n° 4608/2014

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Especial, designada pela Portaria nº 10083 de 15 de setembro de 2015, publicado no DOM nº 1829 do dia 17/09/2015, tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 174 da Lei Municipal nº 228/2001 e o que consta do processo administrativo disciplinar nº 4608/2014, declaro a REVELIA da empregada pública Sueli Alves Bueno, agente comunitário de saúde, matrícula nº 38613, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, indiciada no supracitado processo administrativo disciplinar, por ter sido regularmente citada em 06/11/2015, conforme comprova o documento de folha nº 74 dos autos, e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

São Bento do Sul/SC, 20 de novembro de 2015.
Neiva Maria Rosa
Presidente da Comissão Processante Especial

TERMO DE REVELIA PROCESSO Nº 5383/2015

TERMO DE REVELIA
Processo n° 5383/2015

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Especial, designada pela Portaria nº 10076 de 15 de setembro de 2015, publicado no DOM nº 1829 do dia 17/09/2015, tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 174 da Lei Municipal nº 228/2001 e o que consta do processo administrativo disciplinar nº 5383/2015, declaro a REVELIA do servidor Silvino Gschwendtner, auxiliar de serviços, matrícula nº 34327, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indiciado no supracitado processo administrativo disciplinar, por ter sido regularmente citado em 06/11/2015, conforme comprova o documento de folha nº 49 dos autos e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

São Bento do Sul/SC, 20 de novembro de 2015.
Neiva Maria Rosa
Presidente da Comissão Processante Especial

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 020/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 020/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2015, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Antonio Dias Mafra.
Considerando o término da vigência do contrato em 15 de novembro de 2015, que tem como objeto a entrega de um livro sobre a história do Poder Legislativo de São Bento do Sul, e conforme solicitado pelo contratado e deferido pelo contratante se faz necessária à prorrogação da entrega do objeto do contrato por quinze dias, não sofrendo qualquer alteração nos valores contratados e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 15 de junho de 2015.
Do prazo: de 15 de novembro de 2015 a 30 de novembro de 2015,
Do valor: sem acréscimos

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2015.
EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
ANTONIO DIAS MAFRA – Contratado

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 403/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 403/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza os servidores, IVO JOSE GONÇALVES, matrícula 035272, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração; MARCELO GROSSL, matrícula 39906, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito; EDELSON ILG, matrícula 336, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento II, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto; ARI RIBEIRO DA SILVA, matrícula 18110, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo; GERSON PACHECO, matrícula 15520, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Administração a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, nos dias 25 e 26/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20/11/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 31/2015 E PROCESSO 30/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 31/2015
Pregão Presencial 24/2015
Objeto: Aquisição de larvicida para controle de borrachudos no Município.
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 08/12/2015 16:00 horas
Valor estimado: R$ 47.656,00

Os Processos serão regidos pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido nos editais. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 20 de novembro de 2015
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 30/2015
Pregão Presencial 23/2015
Objeto: Aquisição de moveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática para ser utilizado no Fundo Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 09/12/2015 14:00 horas
Valor estimado: R$ 84.268,87

Os Processos serão regidos pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido nos editais. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 20 de novembro de 2015
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito em Exercício

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2015
ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 370/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2015.

OBJETO: COONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO CEM LUAR – SERRARIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 4.964/2015, reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS LICITANTES

· CONSTRUTORA MASTER LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DAL'ANNIO CONSTRUTORA LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MAURICÍO SAVULSKI DE MATOS ME;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações analisou atentamente as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame e concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· CONSTRUTORA MASTER LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DAL'ANNIO CONSTRUTORA LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MAURICÍO SAVULSKI DE MATOS ME;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

· 1ª Classificada: MAURICÍO SAVULSKI DE MATOS ME: R$ 347.948,98
· 2ª Classificada: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 356.299,63
· 3ª Classificada: CONSTRUTORA MASTER LTDA: R$ 380.564,47
· 4ª Classificada: DAL'ANNIO CONSTRUTORA LTDA: R$ 382.376,62
· 5ª Classificada: TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA: R$ 403.495,59
· 6ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME: R$ 403.732,87
· 7ª Classificada: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP: R$ 437,325,21
· 8ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 473.420,59
· 9ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 475.086,19

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 23/11/2015, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso.

São José, 20 de novembro de 2015.

Leonardo Wiethorn Rodrigues	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Rejane Magali dos S. Medeiros	Kety Silva Trierveiler		
Membro da CPL	Membro da CPL		

Ramon S. Campos Martins		
Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2015

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE COMPRA Nº 419/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL VILA FORMOSA, NO BAIRRO FORQUILHAS EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pelo Decreto nº 4.964/2015, reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS LICITANTES

· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· EMPREITEIRA PAVICON LTDA;
· TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP.

Os representantes das empresas DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, EMPREITEIRA PAVICON LTDA e TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP não estiveram presentes na sessão pública. Ato contínuo, os documentos de habilitação apresentados foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação das empresas participantes.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· EMPREITEIRA PAVICON LTDA;
· TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 23/11/2015, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 01/12/2015, às 14h e 30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 20 de novembro de 2015.

Leonardo Wiethorn Rodrigues	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Rejane Magali dos S. Medeiros	Kety Silva Trierveiler		
Membro da CPL	Membro da CPL		

Ramon S. Campos Martins		
Membro da CPL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015 – PR 107/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015 – PR 107/2015 – Processo 343/2015 – Fornecedores: UNIFORMES GERAIS LTDA e TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 230.496,89 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais, oitenta e nove centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 23 de setembro de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015 – PR 118/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015 – PR 118/2015 –Processo 383/2015 – Fornecedor: DUTRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO OU JANTAR), CONFORME CARDÁPIO FORNECIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA ATENDER AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC NO ÂMBITO ESTADUAL. Valor Total: R$ 119.985,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de outubro de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: N° 126/2015 – IN 017/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 126/2015 – IN 017/2015 – Processo 353/2015 - Contratado: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE ETILÔMETRO ELETROQUÍMICO, PERTENCENTE AO SETOR DE TRÂNSITO DO 7º BPM DA CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 1.555,27 (mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Data da Assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2015.

CONTRATO/CT: N° 140/2015 – PE 063/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 140/2015 – PE 063/2015 – Processo 175/2015 - Contratado: WOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO A 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/CIRETRAN/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 13 de outubro de 2015.

CONTRATO/CT: N° 141/2015 – PR 119/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 141/2015 – PR 119/2015 – Processo 386/2015 - Contratado: AVALIAR PSICOLOGIA – EIRELI - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OBJETIVANDO HABILITAÇÃO EM PORTE DE ARMA DE FOGO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 22 de outubro de 2015.

CONTRATO/CT: N° 142/2015 – PR 110/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 142/2015 – PR 110/2015 – Processo 355/2015 - Contratado: FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPAÇÕES BRASIL S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO E A DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 27 de outubro de 2015.

CONTRATO/CT: N° 143/2015 – TP 021/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 143/2015 – TP 021/2015 – Processo 367/2015 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NO CEI MANOEL CUNHA, NO BAIRRO SANTOS SARAIVA EM SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para de execução de serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução dos Serviços. Valor: R$ 58.520,96 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais, noventa e seis centavos). Data da Assinatura do Contrato: 03 de novembro de 2015.

CONTRATO/CT: N° 144/2015 – TP 020/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 144/2015 – TP 020/2015 – Processo 351/2015 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE BARREIROS, LOCALIZADA NA RUA LEOBERTO LEAL, ESQUINA COM A RUA ANTÔNIO SCHROEDER, NO BAIRRO BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para de execução de serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução dos Serviços. Valor: R$ 247.361,25 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato: 05 de novembro de 2015.

CONTRATO/CT: N° 147/2015 – TP 022/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 147/2015 – TP 022/2015 – Processo 370/2015 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DE AREIA NA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC.. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para de execução de serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução dos Serviços. Valor: R$ 259.246,56 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais, cinquenta e seis centavos). Data da Assinatura do Contrato: 16 de novembro de 2015.

ELEIÇÕES DIRETAS PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Eleitoral Geral, nomeada pela Portaria n° 1.007 de 06 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.724/2015 de 16 de julho de 2015, torna público o Resultado das Eleições diretas para a escolha dos Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São José/SC, para o mandato de 2016/2017:

Unidades de Ensino		Diretor/es Eleito/s	Resultado
01	CEI Antônio de Quadros	Margareth de Oliveira	Deferido
02	CEI APAM	Úrsula Raquel Fonseca Pereira	Deferido
03	CEI Bom Jesus de Iguape	Cinthia Cristhine Zanin Alves	Deferido
04	CEI Flor de Nápolis	Maristela Müller	Deferido
05	CEI Jardim Pinheiros	Silvana Maria de Souza	Deferido
06	CEI José Nitro	Claudia Regina de Souza	Deferido
07	CEI Júlia Francisca dos Santos	Nerzi Maria de Souza Rodrigues	Indeferido
		Rita de Cácia Garcia	Deferido
08	CEI Manoel Cunha	Anair Michels Fortunato	Indeferido
		Anny Mary Neuwiem	Deferido
09	CEI Maria de Lourdes Bott Philippi	Marinalva Schutz	Indeferido
		Renata Regiane da Cunha	Deferido
10	CEI Maria Ferreira	Juciane Santos	Indeferido
11	CEI Maria Minervina S.da Cunha	Simone Lunardelli	Deferido
12	CEI Morar Bem	Verinice Mendes Valrio	Deferido
13	CEI Nossa Senhora Aparecida	Isabel Cristina Elias Dalcomuni	Deferido
14	CEI Nossa Senhora das Graças	Solange Rosa	Deferido
15	CEI Nossa Senhora de Fátima	Nédia Aparecida Fernandes	Deferido
16	CEI Ondina Scmidt Gerlach	Josiani Francisco	Deferido
17	CEI Profª Araci Olívia da Silva	Daniele Carvalho dos Santos	Indeferido
		Judite Veronica Felisbino	Indeferido
		Vanderleia Kamers	Deferido

18	CEI Profª Maria Arlinda Cúrcio dos Santos	Elenir Teresinha Bittencourt de Freitas	Deferido
19	CEI Profª Regina Bastos	Alcina da Silva e Souza	Deferido
20	CEI Profª Zenir Kretzer Borges	Antonia Leonice Alves	Deferido
21	CEI Profº Ana Sperandio Battisti	Maria Aparecida R. Erkmann	Deferido
		Miriane Fernandes M. da Silva	Indeferido
22	CEI Profº Antônio Joaquim de Souza	Rafaela Braciani Seugling	Deferido
23	CEI Profº Lício Mauro Ferreira da Silveira	Lucimar Corrêa	Deferido
24	CEI Santa Inês	Eliane Marcelino de Oliveira	Deferido
25	CEI Santo Antônio	Cibele Ribeiro Lobo Domingues	Deferido
26	CEI São Francisco de Assis	Ana Paula Ezequiel Vicente	Deferido
27	CEI São José II	Claudia Martins Rauen Losso	Deferido
28	CEI São Judas Tadeu	Lúcia Gerber	Deferido
29	CEI São Luiz	Josiana Cléia Nascimento	Deferido
30	CEI Vida Nova	Neusa Teresinha Bastos	Deferido

Unidades De Ensino		Diretor/es Eleito/s	
01	CEM Antônio Francisco Machado	Sabrina Almerinda Osrio da Silva Sonia Madalena Ferronatto da Silva Fernanda Fermiano Fraga	Deferido
02	CEM Araucária	Regina de Fátima Marinho da Cunha Sandra Moraes da Silva	Deferido
03	CEM Ceniro Martins	Rejane Cristina de Fraga	Deferido
04	CEM Flávia Scarpelli Leite	Giselly Mafra	Deferido
05	CEM Governador Vilson Kleinubing	Irene Schmidt Bittencourt Roseli Deolinda Bombassaro	Deferido
06	CEM Interativo Floresta	Claudia Marcia Muniz Silva	Deferido
07	CEM Jardim Solemar	Talmelita Sehveitzer Veiga Pinto	Deferido
08	CEM José Nitro	Katia Regina Ventura	Deferido
09	CEM Luar	Suziane Maria Gesser	Deferido
10	CEM Maria Hortência Pereira Furtado	Andreza Vanilda Adriano	Deferido
11	CEM MªIracema Martins de Andrade	Adriana Bernadete Pires Debora Klaes Simone Ria Bens Medeiros	Deferido
12	CEM Morar Bem	Carmem Lucia Hochsprung	Deferido
13	CEM Renascer	Edson Luiz Fortes	Indeferido
		Ivan Henrique Souza	Deferido
14	CEM Santa Ana	Evaldete Hames Gelsleuster	Deferido
15	CEM Santa Terezinha	Luciana Muniz	Indeferido
16	CEM São Luiz	Luiza Furtado	Deferido
17	Colégio Municipal Maria Luiza de Melo	Chapa 1 Karla Beatriz da Costa Maria Rosicléia da Silva Guarezzi Rosangela Silva Hames	Deferido
		Chapa 2 Cristiane Almeida Pretto Rosilane Capistrano Nunes da Silva Zulmar José Curcio	Indeferido
18	EB Vereadora Albertina Krummel Maciel	João Gualberto Neiva de Mesquita Tatiane Caroline Waltrick Goeten	Indeferido
19	EBM Profº Altino Corsino da Silva Flores	Silvia Regina Bastos Silva	Deferido
20	Escola de Ens. Fund. Califórnia	Denise Dias Alberton	Deferido
21	EEF Palmira Lima Mambrini	Imara Inez Bleyer Porto	Deferido
22	EEF Potecas	Roseléia Guesser	Deferido
23	Centro Ed. Ambiental Escola do Mar	Marcelo Cipriani	Deferido
24	Escola Municipal do Meio Ambiente	Cinthya Regina Persike	Deferido

Unidades De Ensino		Diretor/es Eleito/s	
01	EP de Bela Vista	Marcia Albino	Deferido
02	EP de Campinas	Luis Antonio de Aguiar	Deferido

03	EP Deolinda dos Santos Farias	Edir Homem da Silveira	Indeferido
		Rozana Cleonice Garcia dos Santos	Deferido
04	EP Ireneu Ernesto Koerich	Iris Teresinha Drum de Espindola	Deferido
05	EP Noeli Heinzen Ozol	Joice Helena da Cunha Koehler	Deferido
06	EP Pref. Cândido Amaro Damásio	Edna Hilda Eger	Deferido
07	EP Santo Antônio	Nilda Aparecida Derner Capistrano	Deferido

Publica-se e registra-se.

COMISSÃO ELEITORAL GERAL - CEG

São José, 20 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 037/2015/SF

PORTARIA Nº 037/2015/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.466/2015 e o Decreto nº 4.006/2015, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei Municipal nº 5.466/2015, na importância de R$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

2163 – 3.2.90.21.00.00.0080 – Juros Sobre a Dívida por Contrato,
Recursos Próprios ..... R$ 82.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 82.000,00

30.01.04.123.0105.2.071 – Contrib. Associação Munic. GRANFPOLIS

2143 – 3.3.70.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 132.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil

362 – 3.1.91.13.00.00.0098 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% ..... R$ 59.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 59.600,00
Total do Órgão ..... R$ 59.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 191.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

633 – 3.3.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Próprios ..... R$ 132.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 132.000,00
Total do Órgão ..... R$ 132.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
246 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% ..... R$ 59.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 59.600,00
Total do Órgão ..... R$ 59.600,00
Total da Anulação ..... R$ 191.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de novembro de 2015.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO Nº 30/2015

RESOLUÇÃO Nº 30/2015.

APROVA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS COMAD-BIÊNIO 2015/2017.

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5.482/2015 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 08 de julho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Representantes para o Conselho Municipal Antidrogas COMAD biênio 2015/2017.
TITULAR: ELIANE MAGALHÃES ROSA
SUPLENTE: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José (SC), 16 de novembro de 2015.
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Presidente do CMDCA/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2015 - Processo n° 315/2015. Fornecedores: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.; RACINE COMERCIAL LTDA – EPP; DESIGN MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA – EPP; GM IND. E COM. VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME; L.M. – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME e VALDECIR TEIXEIRA MOTA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Valor Total: R$ 222.398,00 – duzentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 - Processo n° 354/2015. Fornecedores: RACINE COMERCIAL LTDA – EPP e SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO, BOTAS, MOCHILAS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 120.337,90 – cento e vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 214/2014-01 – DL 028/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 214/2014-01 – DL 028/2014 - Processo 252/2014 – Locador: CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OTTO JULIO MALINA, Nº 1.306, ESQUINA COM A RUA EMILIO MACEDO, BAIRRO IPIRANGA – BARREIROS – SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 028/2014. Prazo: fica prorrogado o prazo do Contrato nº 214/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 27/09/2015. Renúncia do Reajuste: A Locadora renuncia ao reajuste dos últimos 12 meses, mantendo o valor total do contrato em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data da assinatura: 02 de setembro de 2015.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 159/2015 - TP Nº 024/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/12/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 024/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, ACESSOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES COM ÁREA TOTAL DE 1.920,00M², DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.248, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.248, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2016, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as metas fiscais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
VII - Montante da Dívida;
VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2016;
XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á:
I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência

de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.
§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e suas Autarquias, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 5º, II, da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF);
XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I, da LRF);
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I, da LRF).
§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e das Autarquias Municipais.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;
III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal ou secretário.
§ 2º As Autarquias Municipais - Comitê Desportivo Municipal e Instituto Cultural de São Lourenço serão gerenciadas pelos respectivos Presidentes de Autarquia.

Art. 13. Os estudos para a definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2016, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anteriores.

Art. 14. Se a receita estimada para o exercício de 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a

sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as Autarquias, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
VI - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista observada o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18. O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão consideradas como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e consequentemente já impactada na despesa também.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o exercício de 2016 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de

recursos:
a) o excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, apurado em cada fonte de recurso;
b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;
c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III, deste artigo.

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 35. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Lourenço do Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O ato que conceder, ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30 de dezembro de 2015.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei específica, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015, o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, a Anulação de Saldos de Dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios

com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2016.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto locação do imóvel em alvenaria área estimada 128,52m² sob a matricula nº 33.737, localizado na esquina da Rua Columbia com a Rua Santa Catarina no Município de São Miguel do Oeste – SC, destinado ao Conselho Tutelar para o período de 12 meses. Empresa: HABITETO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA no valor mensal de R$ 875,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312005.

São Miguel do Oeste – SC, 20 de novembro de 2015.
Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Secretaria Municipal de Ação Social

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 38/2015
CONVITE N° 01/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Convite, Tipo Menor Preço por Global
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a execução do revestimento interno das paredes e execução de contra piso de dois módulos de sepultamento, no Cemitério Municipal São Miguel e Almas, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 03 de dezembro de 2015.
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 20 de novembro de 2015.
CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA FABIANI
Secretaria Municipal de Ação Social

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.485/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.485/2015 de 18 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.138/2015 de 17 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.365.3009.2.366 - Manutenção do Pré-Escolar Municipal FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 98.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Auxilio-Alimentacao R$ 7.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Obrigacoes Patronais R$ 47.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.04 - UNIDADE DO FUNDEB
05.04.12.361.3009.2.364 - Manutençao Ensino Fundamental FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Auxilio-Alimentacao R$ 7.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 145.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.486/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.486/2015 de 18 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 111.225,99 (cento e onze mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 12.475,99
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.05 - UNID DE MEIO AMBIENTE
07.05.18.452.3005.2.317 - Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvencoes Sociais R$ 3.476,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 499,99

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.487/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.487/2015 de 18 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura

3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 978,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 978,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do
Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.488/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3488/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.794/2013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1o Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Schroeder, correspondente ao Edital n.º 001/2013, homologado pelo Decreto nº 2.794/2013 de 27 de novembro de 2013, publicado em 28 de novembro de 2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1377, p. 550.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.489/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3489/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.795/2013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art. 1o Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Schroeder, correspondente ao Edital n.º 002/2013, homologado pelo Decreto nº 2.795/2013 de 27 de novembro de 2013, publicado em 28 de novembro de 2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1377, p. 550.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.490/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3490/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.796/2013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1o Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Schroeder, correspondente ao Edital n.º 003/2013, homologado pelo Decreto nº 2.796/2013 de 27 de novembro de 2013, publicado em 28 de novembro de 2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1377, p. 550.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL 002/2015-6 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER-CMDCA (SC) E CHAMAMENTO PARA A POSSE

EDITAL 002/2015-6 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER-CMDCA (SC) E CHAMAMENTO PARA A POSSE:

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2097/15, torna público o resultado final da eleição a membros do Conselho Tutelar de Schroeder e chama para a posse conforme item 7 do edital Nº002/2015:

ITEM 1 – RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO:

1.1. Fica proclamado o resultado final da eleição e forma e formação inicial de 24 horas:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação Votação eleição	Participação Formação Inicial	Classificação Final
Katia Antonia Orso	150	1º	100%	1º Titular
Luciene Lopes Coelho	136	2º	100%	2º Titular
Volni de Jesus Bittencourt dos Santos	94	3º	100%	3º Titular
Alice Aparecida Limberger	85	4º	100%	4º Titular
Carla Cristina Maffezzolli Jordan	72	5º	100%	5º Titular
Sandra Regina Ilgenfritz dos Santos	65	6º	100%	1º Suplente
Luis Carlos Gonzaga dos Santos	40	8º	100%	2º Suplente
Vanderlei Clever Junkes	32	9º	84%	3º Suplente
Ingrid Didier da Silva	17	11º	84%	4º Suplente
Juliana Christiane Ferreira Martins	48	7º	0%	Inapta
Aline Voigt Machado	22	10º	0%	Inapta

1.2. Os Candidatos eleitos que não participaram ou atingiram 75% (setenta e cinco por cento) de presença na formação inicial estão inaptos a assumir o cargo de conselheiro tutelar, conforme item 6.2 do Edital 002/2015.

1.3. Capacitação do SIPIA CT aos conselheiros titulares será realizada por meio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Estado de Santa Catarina, nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, das 08h ao 12h e das 13h às 17h no Centro Universitário – Católica de Santa Catarina, sito à Rua dos Imigrantes, 500, Rau, Jaraguá do Sul.

ITEM 2 - DA CHAMADA PARA A POSSE:

2.1 Os cinco Conselheiros Tutelares titulares estão convocados a comparecer, obrigatoriamente, junto a Prefeitura Municipal de Schroeder, no setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até às 17h do dia 01 de dezembro de 2015 à 04 de dezembro de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder para entregar a relação de documentos necessários para assumir o cargo (Anexo I).

2.2 A posse dos cinco Conselheiros Tutelares titulares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016, às 8h, no auditório do Centro de referência de Assistência Social - CRAS, sito a Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder (SC), conforme Lei Municipal n.º 2.097/2015, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.3 O prazo do mandato será até o dia 09/01/2020 (nove de janeiro de dois mil e vinte).

ITEM 3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Demais disposições já constam no Edital 002/2015.

3.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

3.3 Homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ATA Nº 012/2015, do dia 17 de novembro de 2015, e será submetido ao Prefeito Municipal para que seja publicado Decreto ratificando os resultados do escrutínio, conforme item 7.1 do edital 002/2015.

Schroeder, 20 de novembro de 2015.

Osvaldo Jurck	Teresinha Tomaselli Tecilla
Prefeito Municipal	Presidente do CMDCA

Anexo I

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
(Original e Cópia ou Cópia Autenticada)

1. Atestado de Saúde Ocupacional (Exame Admissional – Será encaminhado pelo RH);
2. Carteira de Trabalho;
3. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
4. RG e CPF;
5. Título Eleitoral;
6. Comprovante de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
7. Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone recente);
8. Diploma de Formação (de acordo com o requisito do cargo);
9. Registro no Órgão da Classe (quando o cargo requerer);
10. Registro no Órgão da Classe de Qualificação de Especialista (quando o cargo requerer);
11. Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer);
12. Carteira de Reservista (sexo masculino);
13. Certidão de Nascimento ou Casamento;
14. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
15. Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos (para quem tem direito ao salário família);
16. Atestado de frequencia escolar dos filhos menores de 14 anos (para quem tem direito ao salário família);
17. Declaração Completa do Imposto de Renda (DIRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal (www.trf4.jus.br – Certidão online);
19. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br - Certidão online);
20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br); - Certidão online);
21. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho Regional da Classe (somente para profissões regulamentadas);
22. Declaração negativa de acumulação de cargos públicos ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (Preenchida no RH);
23. Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no Titulo XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Preenchida no RH);
24. Declaração de Parentesco (para nomeações em cargos comissionados – Preenchida no RH);
25. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
26. 01 (uma) foto 3x4 recente;
27. Conta salário na Caixa Econômica Federal (Encaminhado pelo RH);
28. Telefones para contato;
29. E-mail para contato;

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 382/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 382/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 259/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 126/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.888.040/0009-80, estabelecida na Rua Rod. Antonio Heil nº. 800, Bairro Itaipava, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.316-001

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Pneu novo radial 175/70 R14 - doblô, Kangoo	20	Unidade	215,00	4.300,00
05	Pneu novo radial 215/75, R17,5 - 12 lonas microônibus Iveco - 12 lonas	12	Unidade	610,00	7.320,00
07	Pneu novo radial 185 R14 - 8 lonas - Kombi	16	Unidade	250,00	4.000,00
08	Pneu novo radial 175/70 R13 - corsa, vivace,saveiro, courier, celta, uno	60	Unidade	160,00	9.600,00
10	Pneu novo radial 175/65 R14 - prisma	12	Unidade	190,00	2.280,00
TOTAL R$					27.500,00

Valor do contrato: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 20/11/2015 – Vigência: 20/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 383/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 383/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 259/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 126/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JOAÇABA PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 84.587.245/0010-48, estabelecida na Rodovia BR 282, KM 392, Aeroporto, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Pneu novo modelo ATR, 4 X 4 SUV (Spot Utily Vehicle camionhetes) , largura da banda 215 (21,5 cm), perfil 65 (215 mm = 13,975 cm), diâmetro do aro 16", indice de carga por eixomínimo 98 (750 Kg), indice de velocidademínimo T (190 Km/h), dimensões aproximadas do pneu (cm)- AxCxL 68,6 X 68,6 X21,5, peso aproximado 11,35 Kg, aplicabilidade terra/asfalto e garantia 60 meses.	8	Unidade	378,00	3.024,00
TOTAL R$					3.024,00

Valor do contrato: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
Data da Assinatura: 20/11/2015 – Vigência: 20/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 384/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 384/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 259/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 126/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MKJ COMÉRCIO DE PNEUS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 72.253.404/0001-06, estabelecida na Rua Petrópolis nº. 1013, Petrópolis, Cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.208-301

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
03	Pneu novo radial 205/75 R16C - boxer, master - 12 lonas	20	Unidade	413,00	8.260,00
06	Pneu novo radial 185/65 R15 - Pálio e Logan - C. Tutelar, Procon, Vigilância e Polícia Militar	40	Unidade	273,00	10.920,00
09	Pneu novo radial 205/60 R16 - Fluence	8	Unidade	329,00	2.632,00
TOTAL R$					21.812,00

Valor do contrato: R$ 21.812,00 (vinte e um mil oitocentos e doze reais)
Data da Assinatura: 20/11/2015 – Vigência: 20/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 385/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 385/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 259/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 126/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: TEREZA PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.179.914/0001-24, estabelecida na Rua Francisco Nunes nº. 432, Rebouças,

Cidade Curitiba, Estado de Santa Catarina, CEP: 80.215-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	Pneu novo radial – Sprinter 225/70 R15C – 12 lonas	10	Unidade	390,00	3.900,00
TOTAL R$					3.900,00

Valor do contrato: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 20/11/2015 – Vigência: 20/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 05 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – SECEL/PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER
RETIFICAÇÃO 05 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015
– SECEL/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria 6.288/2015, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo 002/2015-SECEL/PMS, torna público, que nesta data, foram retificadas as informações da Homologação das Inscrições do Processo Seletivo nº 002/2015/SECEL/PMS, passando a constar as seguintes informações:

1. Na homologação das inscrições, onde se lê:

031	GRACIELE DE MIRANDA FLORES	4722678	Professor B – Ens. Educação Infantil
032	JULIETE MARSISO HOMBURG FRIEBE	5253747	Professor B – Ens. Educação Infantil
039	ANA CARLA VOGEL	4407818	Professor B – Ens. Educação Infantil
040	SILMARA DE FATIMA CORDEIRO NEUBURGER	31699154	Professor B – Ens. Educação Infantil
052	CLAUDINEIA BREITKREITZ FERNANDES	103466261	Professor B – Ens. Educação Infantil
057	MARIA DILVA RODRIGUES COELHO	7004059	Professor B – Ens. Educação Infantil
058	PRISCILA GRACIELA RONCHI	4633642	Professor B – Ens. Educação Infantil
059	LUANA TRINOSKI	5920848	Professor B – Ens. Educação Infantil
063	JUSARÁ CHRAST	4292518	Professor B – Ens. Educação Infantil
066	SIMONE DA CRUZ SILVA KNIS	7089744	Professor B – Ens. Educação Infantil
068	ALESSANDRA RODRIGUES PEZANI	334332813	Professor B – Ens. Educação Infantil
072	SAMYRA VILELA ENTHOLZER	323484700	Professor B – Ens. Educação Infantil

Leia-se:
1

031	GRACIELE DE MIRANDA FLORES	4722678	Professor B – Ens. Educação Infantil
032	JULIETE MARAISA HORNBURG PRIEBE	5253747	Professor B – Ens. Educação Infantil
039	ANA CARLA VOGEL	4407818	Professor B – Ens. Educação Infantil
040	SILMARA DE FATIMA CORDEIRO NEUBURGER	31699154	Professor B – Ens. Educação Infantil
052	CLAUDINEIA BREITKREITZ FERNANDES	103466261	Professor B – Ens. Educação Infantil
057	MARIA DILVA RODRIGUES COELHO	7004059	Professor B – Ens. Educação Infantil
058	PRISCILA GRACIELA RONCHI	4633642	Professor B – Ens. Educação Infantil
059	LUANA TRINOSKI	5920848	Professor B – Ens. Educação Infantil
063	JUSARÁ CHRAST	4292518	Professor B – Ens. Educação Infantil
066	SIMONE DA CRUZ SILVA KNIS	7089744	Professor B – Ens. Educação Infantil
068	ALESSANDRA RODRIGUES PEZANI	334332813	Professor B – Ens. Educação Infantil
072	SAMYRA VILELA ENTHOLZER	323484700	Professor B – Ens. Educação Infantil

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2015.

Comissão Processo Seletivo

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Caixa Postal 01 – CEP – 89.275 - 000 - SCHROEDER – SC Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 Site – www.schroeder.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. A79/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A79/2015 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2015– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, portador da carteira de identidade nº 2/R-2191.067-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 116/2015-PMS, celebrado em 12 de maio de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 74/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2015–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Zerbin, Bairro Rio Hern, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 239m e área total de 2.450,75m², através do Ministério das Cidade, conforme contrato de repasse nº 803247/2014-MCIDADES/CAIXA, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e o Município de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c 57 da mesma Lei, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação da vigência do contrato de 1º de janeiro de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016, considerando que não foi liberado o recurso do Governo Federal e consequentemente da não liberação da ordem de serviço.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 116/2015-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º de janeiro de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 116/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A80/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A80/2015 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2015– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, portador da carteira de identidade nº 2/R-2191.067-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 318/2015-PMS, celebrado em 26 de outubro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 205/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 10/2015–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Cristina Bauer, trecho I, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 342 m e área total de 3.420 m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM –Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2126/2015 fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação da vigência do contrato de 1º de janeiro de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016, considerando que não foi liberado o recurso do Governo Federal e consequentemente da não liberação da ordem de serviço.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 318/2015-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º de janeiro de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 318/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A81/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A81/2015 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, portador da carteira de identidade nº 2/R-2191.067-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 108/2015-PMS, celebrado em 28 de abril de 2015, Modalidade Tomada de Preço nº. 04/2015-PMS, Processo nº. 57/2015 - PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Tarcísio José Bertoldi, Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 50m e área total de 300,00 m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e o Município de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse., regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para supressão no valor de R$ 392,78 (trezentos e noventa e dois reias e setenta e oito centavos), conforme parecer, em anexo, do setor de engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil Walter Egidio Mukai, CREA–SC 065.488-5/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, sendo suprimido o valor de R$ 392,78 (trezentos e noventa e dois reias e setenta e oito centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 40.674,97 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 108/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A82/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A82/2015 – PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2014 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: ADOBE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.154.345/0001-62, estabelecida na Rua Bananal nº. 283, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.217-210, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco Maurício Jauregui Paz, inscrito no CPF sob o nº. 456.270.619-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 83/2014-PMS, celebrado em 07 de maio de 2014, Modalidade Tomada de Preço nº. 04/2014-PMS, Processo nº. 49/2014 - PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto preventivo de incêndio do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, contemplando uma área de 3.602,86m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório., conforme consta

na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, frente ao pedido feito pelo setor de engenharia para supressão no valor de R$ 300,30 (trezentos reais e trinta centavos), conforme parecer em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Walter Egidio Mukai, CREA–SC 065.488-5/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimido o valor de R$ 300,30 (trezentos reais e trinta centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 95.173,39 (noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 83/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
ADOBE ENGENHARIA LTDA.
Francisco Maurício Jauregui Paz
CPF nº. 456.270.619-87

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 94/2015

Número do Registro de Preços: 94/2015 **Data do Registro: 20/11/2015** **Válido até: 20/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	LUVA SOLDAVEL MISTA COM BUCHA LATÃO. DIAMETRO 25 X 3/4.	PC	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	PLASTILIT	0	2,3000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA EPP (11096)	corr	0	2,8000	2
5	CHAVE DE CORTE PARA KIT CAVALETE PADRÃO UMC	PC	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)	HIFERSANE	0	195,0000	1
6	LACRE ANTI FRAUDE TIPO PINO. COR AZUL	PC	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA EPP (11096)	polierg	0	0,9500	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)	HIFERSANE	0	0,9500	2
7	LACRE ANTI FRAUDE TIPO PINO. COR VERDE	PC	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)	HIFERSANE	0	0,9500	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA EPP (11096)	polierg	0	0,9500	2
8	PORCA E TUBETE CURTO ,EM METAL, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, 3/4 X 3/4	PC	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	METAL SAF	0	10,8000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA EPP (11096)	raem	0	12,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)	HIFERSANE	0	12,0000	3
9	VENTOSA SIMPLES DIAMETRO 1/2". CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	ARI	0	280,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 94/2015

Número do Registro de Preços: 94/2015 **Data do Registro: 20/11/2015** **Válido até: 20/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	VENTOSA SIMPLES DIAMETRO 1". CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO	UN	MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (10309)	ARI	0	280,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 94/2015

Número do Registro de Preços: 94/2015 **Data do Registro: 20/11/2015** **Válido até: 20/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2015
PROCESSO Nº 260/2015

(10309) - MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
(11096) - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA EPP
(12986) - MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL

Schroeder, 20 de Novembro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2015

Número do Registro de Preços: 93/2015 **Data do Registro: 20/11/2015** **Válido até: 20/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secre

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo modelo ATR, 4 X 4 SUV (Spot Utily Vehicle camionhetes) , largura da banda 215 (21,5 cm), perfil 65 (215 mm = 13,975 cm), diâmetro do aro 16'', indice de carga por eixomínimo 98 (750 Kg), indice de velocidademínimo T (190 Km/h), dimensões aproximadas do pneu (cm)- AxCxL 68,6 X 68,6 X21,5, peso aproximado 11,35 Kg, aplicabilidade terra/asfalto e garantia 60 meses.	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)	S-VEAS PIREI	0	378,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	430,0000	2
2	Pneu novo radial 175/70 R14 - dobló, Kangoo	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (12941)	84T EVERTRE	0	215,0000	1
			MKJ COMERCIO DE PNEUS E CONSTRUCOES LTDA - ME (12977)	LINGLONG	0	218,0000	2
			CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA. (13260)	PIRELLI/ CHR	0	249,0000	3
3	Pneu novo radial 205/75 R16C - boxer, master - 12 lonas	UN	MKJ COMERCIO DE PNEUS E CONSTRUCOES LTDA - ME (12977)	LINGLONG	0	413,0000	1
			TEREZA PNEUS LTDA (10603)		0	415,0000	2
			JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)	CHRONO PIR	0	430,0000	3
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (12941)	857 MARSHAL	0	435,0000	4
			CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA. (13260)	PIRELLI/ CHR	0	440,0000	5
4	Pneu novo radial - Sprinter 225/70 R15C - 12 Lonas	UN	TEREZA PNEUS LTDA (10603)		0	390,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)	CHRONO PIR	0	398,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2015

Número do Registro de Preços: 93/2015 **Data do Registro: 20/11/2015** **Válido até: 20/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secre

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MKJ COMERCIO DE PNEUS E CONSTRUCOES LTDA - ME (12977)	FALKEN	0	412,0000	3
			CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA. (13260)	PIRELLI/ CHR	0	413,0000	4
5	Pneu novo radial 215/75, R17,5 - 12 lonas microônibus Iveco - 12 lonas	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (12941)	ASR35 AEOLU	0	610,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)	F.DRII PIRELLI	0	614,0000	2
			CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA. (13260)	FORMULA/ DF	0	636,0000	3
6	Pneu novo radial 185/65 R15 - Pálio e Logan - C. Tutelar, Procon, Vigilância e Polícia Militar	UN	MKJ COMERCIO DE PNEUS E CONSTRUCOES LTDA - ME (12977)	GOFORM	0	273,0000	1
			TEREZA PNEUS LTDA (10603)		0	274,0000	2
			CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA. (13260)	PIRELLI/ P1-C	0	302,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	305,0000	4
			JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)	P1 CINT PIRE	0	307,0000	5
7	Pneu novo radial 185 R14 - 8 lonas - Kombi	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (12941)	AL01 AEOLUS	0	250,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)	CHRONO PIR	0	254,0000	2
			CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA. (13260)	PIRELLI/ CHR	0	265,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2015

Número do Registro de Preços: 93/2015 **Data do Registro: 20/11/2015** **Válido até: 20/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secre

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Pneu novo radial 175/70 R13 - corsa, vivace,saveiro, courier, celta, uno	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (12941)	82T EVERTRE	0	160,0000	1
			CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA. (13260)	PIRELLI/ P400	0	168,0000	2
			TEREZA PNEUS LTDA (10603)		0	168,0000	3
			JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)	P4 CINT PIREI	0	172,0000	4
9	Pneu novo radial 205/60 R16 - Fluence	UN	MKJ COMERCIO DE PNEUS E CONSTRUCOES LTDA - ME (12977)	JINYU	0	329,0000	1
			TEREZA PNEUS LTDA (10603)		0	330,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	365,0000	3
10	Pneu novo radial 175/65 R14 - prisma	UN	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (12941)	82T EVERTRE	0	190,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (12630)	P4 CINT PIREI	0	194,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2015

Número do Registro de Preços: 93/2015 **Data do Registro: 20/11/2015** **Válido até: 20/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secre

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA. (13260)	PIRELLI/ CINT	0	202,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2015

Número do Registro de Preços: 93/2015 **Data do Registro: 20/11/2015** **Válido até: 20/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secre

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2015
PROCESSO N° 259/2015

(9762) - MODELO PNEUS LTDA
(10603) - TEREZA PNEUS LTDA
(12630) - JOAÇABA PNEUS LTDA
(12941) - CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
(12977) - MKJ COMERCIO DE PNEUS E CONSTRUCOES LTDA - ME
(13260) - CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.

Schroeder, 20 de Novembro de 2015.

DISPENSA Nº 114/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 114/2015 - DL

Processo Nr.: 279/2015
Data: 20/11/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: **AUTO ELITE LTDA. - CARAGUÁ** Código: 10402
Endereço: Rua Bernardo Dornbusch, 800
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 83.270.397/0008-35 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para revisão de 12 meses dos veículos Volkswagen, fabricação/modelo 2014/2015, cor branca, UP MKU 0305 lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, UP MKH 9925 lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, UP QHC 9714 e UP MKU 0245 lotados na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, UP MKU 0165 lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e UP MKU 0065 lotado na Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Muni

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	24,00	ÓLEO MOTOR	LT	42,00	1.008,00
2	6,00	Filtro de óleo	PC	46,80	280,80
3	6,00	Filtro de Combustivel.	PC	25,75	154,50
4	6,00	Bujão	PC	12,80	76,80
5	6,00	Serviço de geometria	UN	34,00	204,00
6	6,00	Serviço de balanceamento	UN	34,00	204,00
7	6,00	Serviço Kit lubrificação	UN	35,69	214,14
8	6,00	Serviço tratamento de combustível	UN	17,43	104,58
9	6,00	Filtro ar condicionado	UN	56,13	336,78
10	6,00	Filtro de ar motor	PC	29,70	178,20
11	6,00	Anel do Bujão	PC	9,50	57,00
12	6,00	Serviço de inspeção de garantia	UN	149,40	896,40

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando que o período de garantia ofertado pelo fabricante é de 03 anos, sem limite de quilometragem, contados a partir da data da entrega técnica que ocorreu em março de 2014.
Considerando que, para a validade da garantia ofertada, todas as revisões, manutenções ou reparos mecânicos e eletrônicos deverão ser efetuados em uma concessionária autorizada do fabricante.

Schroeder, 20 de Novembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 114/2015 - DL Processo Nr.: 279/2015 Data: 20/11/2015

Folha: 2/2

20/11/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Novembro de 2015

Valor da Despesa: 3.715,20 (três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Serra Alta

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 DE 19/11/2015

No dia 19 de novembro de 2015, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 040/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresaTERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº09.579.096/0001-69, com endereço na Av. João Marques Vieira, Centro, nº 440, 1º Andar, Município de Fraiburgo/SC, representada neste ato pelo Sr. Fabiano Martinello, portador do CPF n°.004.853.709-80 e RG 10C 3.722.553-SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.579.096/0001-69, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Fabiano Martinello,vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 040/2015 - Registro de Preços, cujo objeto é a possívelcontratação de empresa para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água do sistema municipal de abastecimento do município de Serra Alta/SC,conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Descrição do item	Quant. estimada	VALOR UNIT.	TOTALR$
01	Ponto 01: ALUMÍNIO; AMÔNIA (COMO NH3); CLORETO; COR APARENTE; 1,2 DICLOROBENZENO; 1,4 DICLOROBENZENO; DUREZA TOTAL; ETILBENZENO; FERRO; GOSTO E ODOR; MANGANÊS; MONOCLOROBENZENO; SÓDIO; SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS; SULFATO; SULFETO DE HIDROGÊNIO; SURFACTANTES (COMO LAS); TOLUENO; TURBIDEZ; ZINCO; XILENOS; ANTIMÔNIO; ARSÊNIO; BÁRIO; CÁDMIO; CHUMBO; CIANETO; COBRE; CROMO; FLUORETO; MERCÚRIO; NÍQUEL; NITRATO (COMO N); NITRITO (COMO N); SELÊNIO; URÂNIO; ACRILAMIDA; BENZENO; BENZO[A] PIRENO; CLORETO DE VINILA; 1,2 DICLOROETANO; 1,1 DICLOROETENO; 1,2 DICLOROETENO (CIS + TRANS); DICLOROMETANO; DI(2-ETILHEXIL) FTALATO; ESTIRENO; PENTACLOROFENOL; TETRACLORETO DE CARBONO; TETRACLOROETENO; TRICLOROBENZENOS; TRICLOROETENO; 2,4 D + 2,4,5 T; ALACLOR; ALDICARBE + ALDICARBESULFONA+ALDICARBESULFÓXIDO; ALDRIN+DIELDRIN; ATRAZINA; CARBENDAZIM + BENOMIL; CARBOFURANO; CLORDANO; CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON; DDT+DDD+DDE; DIURON; ENDOSSULFAN (A, B E SAIS); ENDRIN; GLIFOSATO + AMPA; LINDANO (GAMA HCH); MANCOZEBE; METAMIDOFÓS; METOLACLORO; MOLINATO; PARATIONA METÍLICA; PENDIMENTALINA; PERMETRINA; PROFENOFÓS; SIMAZINA; TEBUCONAZOL; TERBUFÓS; TRIFLURALINA;	6	R$ 1.599,00	R$ 9.594,00
02	Ponto 02: TRIHALOMETANOS TOTAL	06	R$ 109,50	R$ 657,00
TOTAL GLOBAL				R$ 10.251,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art.

65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos serviços, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.
3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A detentora da ata deverá operar em conformidade com os requisitos do sistema de gestão da qualidade especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005;

5.2 A detentora da ata deverá receber as amostras no município de Chapecó/SC, sendo as coletas realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA e este, encontra-se estabelecido em Chapecó/SC na Av. Getúlio Vargas, 571S, Centro;

5.3 A partir da entrega das amostras no local determinado, o material é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
5.4 Os custos inerentes aos ensaios laboratoriais, transporte das amostras, bem como envio de frascos e preservantes para coletas, emissão e envio de resultados ao cliente e/ou quaisquer outros, já devem estar contemplados no valor da proposta;

5.5 A liberação dos resultados dos ensaios deve ocorrer em até 20 dias úteis para os parâmetros analisados semestralmente;
5.6 A Detentora da Ata deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
5.7 A entrega dos serviços de análise fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
5.8 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos serviços, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

5.9 Os resultados dos ensaios realizados deverão ser entregue em duas vias, (podendo ser via correio) sendo uma na Sede Administrativa do Município de Serra Alta/SC acompanhada da respectiva Nota Fiscal e outra na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente – CIDEMA na Av. Getúlio Vargas, nº 571S, Centro, Chapecó/SC;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços de análise entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução,mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2015 e 2016, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 040/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA, 19 de novembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME
FABIANO MARTINELLO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI	ROBERTO FLÁVIO PRIOR
CPF: 418.827.760-20	CPF: 550.946.609-00

LEI MUNICIPAL N° 1.046/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º. As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamentarias municipal vigente.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedira decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Parágrafo único. O executivo comunicará à Câmara Municipal de Vereadores o disposto no caput deste artigo imediatamente após a expedição do decreto, especificando a localidade atendida, os equipamentos/maquinas e funcionários cedidos, bem como o prazo de cessão.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 6º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de novembro de 2015.
BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita em exercício

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.047/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de espaço público destinado a veiculação de publicidade no Centro Esportivo Educacional, conforme planta baixa em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. A concessão de uso de imóvel de que trata esta lei, será realizada por um período de 02 (dois) anos, podendo ser renovável por igual período, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Será objeto de licitação os espaços disponíveis nas paredes da quadra de esportes, conforme planta anexa, no local mencionado no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º. O valor anual a ser pago pela concessão da área descrita no artigo 3º, será atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 6º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de novembro de 2015.
BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita em exercício

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 002
RESOLUÇÃO Nº 02 /2015

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015".

JEFERSON MARTINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme escala de períodos, referente ao exercício de 2015, proporcionalmente ao período trabalhado, conforme segue:

SERVIDORES: PERÍODO DE FÉRIAS

ARGENOR LUIZ BRESOLIN 11/01/2016 A 01/02/2016 22 DIAS

DJULIA CRISTINA LINDEMANN 21/12/2015 A 13/01/2016 24 DIAS

CRISTIANE FUZINATO 21/12/2015 A 13/01/2016 24 DIAS

SILVANA DE GREGORI 11/01/2016 A 01/02/2016 22 DIAS

HELENA VANZELLA DALL AGNOL 21/12/2015 A 11/01/2016 22 DIAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação nos termos legais. Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Serra Alta, 20 de novembro de 2015
JEFERSON MARTINI
Presidente

Registrado e publicado em data supra:

Sombrio

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 99/2015 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto selecionar a melhor proposta para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP, com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet, inclusive Serviço de tráfego de dados para acesso internet em determinados aparelhos, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002; Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2016; subsidiariamente Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 07h30min do dia 04 de dezembro de 2015, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 07h45min do dia 04 de novembro de 2015.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-6600.

Sombrio-SC, 20 de novembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 98/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 98/2015

Objeto: Selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para construção de um centro de eventos municipal multiuso, num total de 1.572,87m², incluindo materiais e mão de obra, conforme condições e quantitativos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais projetos anexo do edital.
Tipo de julgamento: menor valor global.
Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores.
Entrega dos envelopes: até as 08h00min do dia 09/12/2015.
Abertura da Sessão: á partir das 08h30min horas do dia 09/12/2015.
Informações e cópia do edital: No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, 861 - Centro - Sombrio/SC, no horário das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira ou pelo Fone (48) 3533-6633.

Sombrio – SC, em 20 de novembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 106/2015

DECRETO Nº. 106/2015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 777, de 25 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), através do REFORÇO de dotação orçamentária constante no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.1008.2.048 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
MODALIDADE: 3.3.90.0183 – Aplicações Diretas (70) R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 0183 – Superávit Financeiro Recurso Ordinário
TOTAL R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados parte dos recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, apurado na fonte de recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 107/2015

DECRETO Nº. 107/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 777, de 25 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforçar a dotação orçamentária constante no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental
MODALIDADE: 3.1.90.01.0018 – Aplicações Diretas (39) R$ 35.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração dos
Profissionais do Magistério)

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados parte do recurso do Provável Excesso de Arrecadação apurados durante o exercício financeiro de 2015 na fonte 0018 – Transferências do FUNDEB (Remuneração dos Profissionais do Magistério).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 162/2015

DECRETO Nº 162, de 16 de Novembro de 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO 2015 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais):

08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1.018 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0450(162) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes do superávit do exercício anterior verificado na conta corrente 647.090-4, Agência 1084; CEF; no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 16 de novembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

DECISÃO PREGOEIRO - IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 2015 FMMA

DECISÃO PREGOEIRO EDITAL Nº. 03/2015 FMMA

O Fundo Municipal do Meio Ambiente publicou o Edital de Pregão nº 03/2015, tendo como objeto a aquisição de brinquedos e mesas em madeira para instalação junto ao Parque Natural Freymund Germer.

A empresa Lanci Ind. E Com. de Móveis plásticos Ltda – EPP, protocolou impugnação alegando que somente uma empresa possui os itens 1, 2 e 3 conforme exigido no termo de referência. Também sustenta que o material exigido no edital sofreria com a ação do tempo e que o recomendado seriam materiais reciclados e sustentáveis.

Ato contínuo, os autos do referido Edital de Pregão foram encaminhados a Secretaria competente, para análise e manifestação.

Este é o breve relatório dos fatos, passo a emitir minha decisão:

Conforme se depreende da justificativa apresentada pela Secretaria através do Fundo do Meio Ambiente, as imagens constantes no termo de referência são ilustrativas, que servem somente para que as empresas tenham noção do layout das mesas que serão adquiridas.

O material exigido (madeira Itaúba) no edital, também foi devidamente justificado pela Secretaria. A motivação da escolha da madeira itaúba é em razão de ser madeira de alta resistência ao ataque de fungos e cupins. E também por ser madeira de fácil manutenção e de conhecimento dos funcionários de como proceder tal manutenção.

Entretanto, ao contrário do que consta da impugnação, denota-se da manifestação técnica, que a administração municipal não violou qualquer dispositivo constitucional ou legal. Da mesma forma não infringiu o princípio da igualdade de participação entre os licitantes, pois além de não impedir, obstar ou sequer limitar a participação de nenhum interessado junto ao certame, ao revés, oportuniza e resguarda aos licitantes, em todos os momentos, o direito ao devido processo legal (contraditório e ampla defesa).

A impugnante apenas alega violação a igualdade de participação entre os licitantes, não apresentando fundamentos de fato e de direito que possam justificar tal entendimento. Além disso, a impugnante não comprova documentalmente que somente uma empresa pode apresentar os itens 1, 2 e 3 com as exigências descritas no edital.

A administração municipal, ao lançar o referido edital de licitação, cumpriu com todos os requisitos legais aplicáveis à espécie, não impondo restrição ou limitação a qualquer direito, seja ele com relação a impugnante ou a qualquer outro interessado. Da mesma forma, o referido edital não impôs restrições ou preferências, sejam elas a que título for.

O requerimento para as alteração da descrição dos objetos (itens 1, 2 e 3) requerido pela empresa não deve ser inserido no edital, pois o pregão tem o intuito único e exclusivo de conferir maior segurança na qualidade dos produtos a serem fornecidos, ou seja, tal situação não acarreta desigualdade de condições muito menos inviabiliza a participação de nenhum interessado.

Para fins de esclarecimento, destaca-se o entendimento traçado pelo renomado Doutrinador Marçal Justen Filho, conforme abaixo:

"...

3) Finalidade de Licitação: a "Vantajosidade"

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância ao princípio da isonomia). A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato.

...

A apuração da vantagem depende da natureza do contrato a ser firmado. A definição dos custos e benefícios é variável em função das circunstâncias relativas á natureza do contrato e da prestação dele derivadas.

...

6) O Princípio da Isonomia:

Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração.

...

Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para ma Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-as na medida em que exista diferença.

...

C.A. Bandeira de Mello pôs a nu a enorme gama de desdobramentos do princípio da isonomia. Igualdade não significa invalidade de todo e qualquer tratamento discriminatório." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 11ª edição, pág. 44)

Com o intuito de esclarecer o entendimento até então traçado, cabe mencionar parte do posicionamento traçado no Agravo de Instrumento n. 99.022377-9, de Blumenau (Relator: Des. MAZONI FERREIRA), conforme abaixo:

"Estabelece o caput do artigo 3º., da Lei n. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94 que:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Comentando sobre os princípios da licitação, Hely Lopes Meirelles, esclarece sobre o preceito da igualdade entre os licitantes:

"A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (art. 3º., § 1º.).

O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. Todavia, não configura atentado ao princípio da igualdade entre licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los sempre que necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público." in (Direito Administrativo Brasileiro, 22ª. ed., São Paulo, Malheiros : 1997, p. 249)".(grifo nosso)

Ante todo o exposto, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório de Pregão Presencial, e considerando os fundamentos acima apresentados, decido pelo conhecimento e improcedência do recurso apresentado pela empresa Lanci Ind. E Com. de Móveis plásticos Ltda – EPP, para o fim de manter as descrições exigidas no edital.

Timbó(SC), 20 de novembro de 2015.
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
PREGOEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2015

Edital de Notificação 001/2015

A Fazenda Municipal de Timbó, em observância a Lei Complementar nº 142, de 21/12/98, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, em virtude de recusa de recebimento ou de estarem em local incerto e não sabido, e aos demais interessados, que efetuou a inscrição de débitos fiscais em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 cujos valores constam como não quitados.

Desta forma, ficam notificados, os contribuintes abaixo relacionados, para quitarem o respectivo débito, retirando a guia de pagamento junto ao Setor de Dívida Ativa, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste município, ou requerer a abertura do competente processo administrativo, para contestar ou parcelar o débito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Decorrido o prazo acima estipulado, sem prejuízo dos recursos interpostos no âmbito administrativo, serão, os débitos, abaixo relacionados, encaminhados para cobrança judicial, na forma da lei.

Notificacao: 127/2014
Contribuinte: ADRIANO GIOVANELLA ME 372072
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
37207.2/	ISSSN	5433 12 000	0/00	03/12/13	31/10/2012	99,58	0,00	29,53	1,99	131,10
37207.2/	ISSSN	1004 13 000	0/00	03/12/13	30/04/2013	50,00	0,00	13,13	1,00	64,13
37207.2/	ISSSN	5431 12 000	0/00	03/12/13	31/08/2012	123,00	0,00	37,90	2,46	163,36
37207.2/	ISSSN	5432 12 000	0/00	03/12/13	30/09/2012	261,92	0,00	79,10	5,24	346,26
37207.2/	ISSSN	5434 12 000	0/00	03/12/13	30/11/2012	380,00	0,00	110,58	7,60	498,18
37207.2/	ISSSN	5435 12 000	0/00	03/12/13	31/12/2012	57,00	0,00	16,25	1,14	74,39
37207.2/	ISSSN	1001 13 000	0/00	03/12/13	31/01/2013	50,00	0,00	14,01	1,00	65,01
37207.2/	ISSSN	1002 13 000	0/00	03/12/13	28/02/2013	50,00	0,00	13,73	1,00	64,73
37207.2/	ISSSN	1003 13 000	0/00	03/12/13	31/03/2013	50,00	0,00	13,43	1,00	64,43
37207.2/	ISSSN	1005 13 000	0/00	03/12/13	31/05/2013	50,00	0,00	12,82	1,00	63,82
T O T A I S						1.171,50	0,00	340,48	23,43	1.535,41

Notificacao: 3734/2015
Contribuinte: ADRIANO GIOVANELLA ME 372072
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
37207.2/	TAS	9916 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	75,66	4,85	16,10	1,61	98,22
T O T A I S						75,66	4,85	16,10	1,61	98,22

Notificacao: 5029/2015
Contribuinte: ADRIANO GIOVANELLA ME 372072
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
37207.2/	TLIC	9917 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	43,07	2,76	9,17	0,92	55,92
37207.2/	ALV	9918 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	30,26	1,94	6,44	0,64	39,28
T O T A I S						73,33	4,70	15,61	1,56	95,20

Notificacao: 1596/2014
Contribuinte: ALBANO FELTRIN 184985
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
3745.1/03	IPTU	1360 13 000	0/00	03/01/14	15/05/2013	201,22	25,55	70,30	4,54	301,61
T O T A I S						201,22	25,55	70,30	4,54	301,61

---------- ----------
Notificacao: 801/2015
Contribuinte: ALBANO FELTRIN 184985
Responsavel :
---------- ----------

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
3745.1/03	CL	2446 14 000	0/00	09/02/15	10/03/2014	115,26	7,39	25,76	2,45	150,86
3745.1/03	IP	2445 14 000	0/00	09/02/15	10/03/2014	26,64	1,71	5,95	0,57	34,87
3745.1/03	IT	2444 14 000	0/00	09/02/15	10/03/2014	68,22	4,37	15,24	1,45	89,28
T O T A I S						210,12	13,47	46,95	4,47	275,01

Notificacao: 109/2014
Contribuinte: ALEXANDRE HILLE ME 349313
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
34931.3/	ISSSN	984 13 000	0/00	03/12/13	31/03/2013	337,80	0,00	90,70	6,76	435,26
34931.3/	ISSSN	5482 12 000	0/00	20/12/13	30/09/2012	177,00	0,00	53,45	3,54	233,99
34931.3/	ISSSN	5483 12 000	0/00	20/12/13	31/10/2012	247,00	0,00	73,24	4,94	325,18
T O T A I S						761,80	0,00	217,39	15,24	994,43

Notificacao: 4254/2015
Contribuinte: ALEXANDRE HILLE ME 349313
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
34931.3/	TSOCD	9684 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
T O T A I S						90,80	5,82	19,32	1,93	117,87

Notificacao: 4950/2015
Contribuinte: ALEXANDRE HILLE ME 349313
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
34931.3/	TLIC	9685 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	53,85	3,45	11,46	1,15	69,91
34931.3/	ALV	9686 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	30,26	1,94	6,44	0,64	39,28
T O T A I S						84,11	5,39	17,90	1,79	109,19

Notificacao: 2919/2015
Contribuinte: ALEXANDRE HILLE ME 349313
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
34931.3/	ISSTL	3956 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	167,99	21,33	58,69	3,79	251,80
T O T A I S						167,99	21,33	58,69	3,79	251,80

Notificacao: 76/2014
Contribuinte: ALOIR COSTA ME 295388
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
29538.8/	ISSSN	5251 12 000	0/00	03/12/13	31/03/2012	28,38	0,00	9,68	0,57	38,63
29538.8/	ISSSN	5255 12 000	0/00	03/12/13	31/07/2012	22,04	0,00	6,91	0,44	29,39
29538.8/	ISSSN	5249 12 000	0/00	03/12/13	31/01/2012	69,11	0,00	24,06	1,38	94,55
29538.8/	ISSSN	5250 12 000	0/00	03/12/13	29/02/2012	45,90	0,00	15,98	0,92	62,80
29538.8/	ISSSN	5252 12 000	0/00	03/12/13	30/04/2012	24,40	0,00	8,14	0,49	33,03

| 29538.8/ |ISSSN| 5253 12 000| 0/00 03/12/13 31/05/2012 | 45,74| 0,00| 14,97| 0,91| 61,62|
| 29538.8/ |ISSSN| 5254 12 000| 0/00 03/12/13 30/06/2012 | 20,52| 0,00| 6,57| 0,41| 27,50|
---------- ----------
| T O T A I S | 256,09| 0,00| 86,31| 5,12| 347,52|
---------- ----------

Notificacao: 4145/2015
Contribuinte: ALOIR COSTA ME 295388
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
29538.8/	TSOCD	8956 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
---------- ----------
| T O T A I S | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------

Notificacao: 4784/2015
Contribuinte: ALOIR COSTA ME 295388
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
29538.8/	TLIC	8957 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	53,85	3,45	11,46	1,15	69,91
29538.8/	ALV	8958 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	30,26	1,94	6,44	0,64	39,28
---------- ----------
| T O T A I S | 84,11| 5,39| 17,90| 1,79| 109,19|
---------- ----------

Notificacao: 2774/2015
Contribuinte: ALOIR COSTA ME 295388
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
29538.8/	ISSTL	3731 13 000	0/00 13/01/14 15/05/2013	167,99	21,33	58,69	3,79	251,80
---------- ----------
| T O T A I S | 167,99| 21,33| 58,69| 3,79| 251,80|
---------- ----------

Notificacao: 306/2014
Contribuinte: ALVARO JENNRICH 33812
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
854.0/02	IPTU	1098 13 000	0/00 03/01/14 15/05/2013	160,33	20,36	56,01	3,61	240,31
---------- ----------
| T O T A I S | 160,33| 20,36| 56,01| 3,61| 240,31|
---------- ----------

Notificacao: 6/2014
Contribuinte: ALVARO JENNRICH 33812
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
854.0/02	IPTU	1079 11 000	0/00 20/01/12 16/05/2011	176,49	47,72	123,31	4,48	352,00
---------- ----------
| T O T A I S | 176,49| 47,72| 123,31| 4,48| 352,00|
---------- ----------
Notificacao: 578/2015
Contribuinte: ALVARO JENNRICH 33812
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
854.0/02	CL	1762 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	67,86	4,35	15,16	1,44	88,81
854.0/02	IP	1761 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	58,07	3,72	12,98	1,24	76,01

| 854.0/02|IT | 1760 14 000| 0/00 09/02/15 10/03/2014 | 40,86| 2,62| 9,13| 0,87| 53,48|
---------- ----------
| T O T A I S | 166,79| 10,69| 37,27| 3,55| 218,30|
---------- ----------

Notificacao: 3239/2015
Contribuinte: ALVARO JENNRICH 33812
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
3381.2/	CME	883 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	34,28	2,02	137,13
3381.2/	CME	884 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	33,27	2,02	136,12
3381.2/	CME	885 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	32,27	2,02	135,12
3381.2/	CME	886 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	31,26	2,02	134,11
3381.2/	CME	887 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	30,25	2,02	133,10
3381.2/	CME	888 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	29,24	2,02	132,09
3381.2/	CME	889 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	28,23	2,02	131,08
3381.2/	CME	890 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	27,22	2,02	130,07
3381.2/	CME	891 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	26,22	2,02	129,07
3381.2/	CME	892 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	25,21	2,02	128,06
3381.2/	CME	893 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	24,20	2,02	127,05
3381.2/	CME	894 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	23,19	2,02	126,04
3381.2/	CME	895 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	22,18	2,02	125,03
3381.2/	CME	896 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	21,17	2,02	124,02
3381.2/	CME	897 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	20,17	2,02	123,02
3381.2/	CME	898 14 000	0/00 18/07/14 31/08/2011	79,37	21,46	19,16	2,02	122,01
3381.2/	CME	237 15 000	0/00 10/03/15 31/08/2011	76,84	20,77	17,57	1,95	117,13
3381.2/	CME	238 15 000	0/00 10/03/15 31/08/2011	76,84	20,77	16,59	1,95	116,15
3381.2/	CME	239 15 000	0/00 10/03/15 31/08/2011	76,84	20,77	15,62	1,95	115,18
---------- ----------
| T O T A I S | 1.500,44| 405,67| 477,30| 38,17| 2.421,58|
---------- ----------

Notificacao: 3511/2015
Contribuinte: BAR WILMAR SPRUNG LTDA 279536
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
27953.6/	TAS	8780 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
---------- ----------
| T O T A I S | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------

Notificacao: 4112/2015
Contribuinte: BAR WILMAR SPRUNG LTDA 279536
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
27953.6/	TSOCD	8781 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
---------- ----------
| T O T A I S | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------

Notificacao: 4740/2015
Contribuinte: BAR WILMAR SPRUNG LTDA 279536
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
27953.6/	TLIC	8782 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	43,05	2,76	9,16	0,92	55,89
27953.6/	ALV	8783 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	30,28	1,94	6,44	0,64	39,30
---------- ----------
| T O T A I S | 73,33| 4,70| 15,60| 1,56| 95,19|
---------- ----------
Notificacao: 2731/2015
Contribuinte: BAR WILMAR SPRUNG LTDA 279536

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
27953.6/	ISSTL	4120 12 000	0/00	08/02/13	15/05/2012	57,54	11,09	29,51	1,37	99,51
T O T A I S						57,54	11,09	29,51	1,37	99,51

Notificacao: 5704/2015
Contribuinte: CARLOS CESAR MARTINS ARAUJO 380768
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
38076.8/	PP	5549 12 000	0/00	24/04/15	08/02/2013	221,14	28,08	84,74	4,98	338,94
T O T A I S						221,14	28,08	84,74	4,98	338,94

Notificacao: 70/2014
Contribuinte: D & F COMERCIO E SERVICOS EM GESSO LTDA ME 286400
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
28640.0/	ISSSN	5242 12 000	0/00	03/12/13	30/09/2012	50,00	0,00	15,10	1,00	66,10
28640.0/	ISSSN	5234 12 000	0/00	03/12/13	31/01/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
28640.0/	ISSSN	5235 12 000	0/00	03/12/13	29/02/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
28640.0/	ISSSN	5236 12 000	0/00	03/12/13	31/03/2012	50,00	0,00	17,05	1,00	68,05
28640.0/	ISSSN	5237 12 000	0/00	03/12/13	30/04/2012	50,00	0,00	16,68	1,00	67,68
28640.0/	ISSSN	5238 12 000	0/00	03/12/13	31/05/2012	50,00	0,00	16,36	1,00	67,36
28640.0/	ISSSN	5239 12 000	0/00	03/12/13	30/06/2012	50,00	0,00	16,02	1,00	67,02
28640.0/	ISSSN	5240 12 000	0/00	03/12/13	31/07/2012	50,00	0,00	15,68	1,00	66,68
28640.0/	ISSSN	5241 12 000	0/00	03/12/13	31/08/2012	50,00	0,00	15,41	1,00	66,41
28640.0/	ISSSN	5243 12 000	0/00	03/12/13	31/10/2012	50,00	0,00	14,83	1,00	65,83
28640.0/	ISSSN	5244 12 000	0/00	03/12/13	30/11/2012	50,00	0,00	14,55	1,00	65,55
28640.0/	ISSSN	5245 12 000	0/00	03/12/13	31/12/2012	50,00	0,00	14,25	1,00	65,25
T O T A I S						600,00	0,00	190,75	12,00	802,75

Notificacao: 4752/2015
Contribuinte: D & F COMERCIO E SERVICOS EM GESSO LTDA ME 286400
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
28640.0/	TLIC	8845 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	107,71	6,90	22,92	2,29	139,82
28640.0/	ALV	8846 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	30,26	1,94	6,44	0,64	39,28
T O T A I S						137,97	8,84	29,36	2,93	179,10

Notificacao: 2746/2015
Contribuinte: D & F COMERCIO E SERVICOS EM GESSO LTDA ME 286400
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
28640.0/	ISSTL	3699 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	133,15	16,91	46,52	3,00	199,58
T O T A I S						133,15	16,91	46,52	3,00	199,58

Notificacao: 4475/2015
Contribuinte: DANIEL LUIZ BERTOLDI 03827174902 (MEI) 3971708
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$

| 397170.8/ |TSOCD| 10407 14 000| 0/00 18/02/15 15/04/2014 | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------
| T O T A I S | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------
Notificacao: 3894/2015
Contribuinte: DANIEL LUIZ BERTOLDI 03827174902 (MEI) 3971708
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
397170.8/	TAS	10406 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
---------- ----------
| T O T A I S | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------
Notificacao: 5262/2015
Contribuinte: DANIEL LUIZ BERTOLDI 03827174902 (MEI) 3971708
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
397170.8/	TLIC	10408 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	43,05	2,76	9,16	0,92	55,89
397170.8/	ALV	10409 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	30,28	1,94	6,44	0,64	39,30
---------- ----------
| T O T A I S | 73,33| 4,70| 15,60| 1,56| 95,19|
---------- ----------

Notificacao: 1951/2015
Contribuinte: EDGAR JACOBSEN JUNIOR (+) 98124
Responsavel : IVETE LEMES BATISTA TRIBESS
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
23199.1/02	CL	6058 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	62,40	4,00	13,94	1,33	81,67
23199.1/02	IP	6057 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	102,66	6,58	22,94	2,18	134,36
---------- ----------
| T O T A I S | 165,06| 10,58| 36,88| 3,51| 216,03|
---------- ----------

Notificacao: 58/2014
Contribuinte: GALPAO SERTANEJO LTDA ME 252530
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
25253.0/	ISSSN	5177 12 000	0/00 03/12/13 30/06/2012	100,00	0,00	32,04	2,00	134,04
25253.0/	ISSSN	5172 12 000	0/00 03/12/13 31/01/2012	100,00	0,00	34,81	2,00	136,81
25253.0/	ISSSN	5173 12 000	0/00 03/12/13 29/02/2012	100,00	0,00	34,81	2,00	136,81
25253.0/	ISSSN	5174 12 000	0/00 03/12/13 31/03/2012	100,00	0,00	34,10	2,00	136,10
25253.0/	ISSSN	5175 12 000	0/00 03/12/13 30/04/2012	100,00	0,00	33,36	2,00	135,36
25253.0/	ISSSN	5176 12 000	0/00 03/12/13 31/05/2012	100,00	0,00	32,72	2,00	134,72
25253.0/	ISSSN	5178 12 000	0/00 03/12/13 31/07/2012	100,00	0,00	31,35	2,00	133,35
25253.0/	ISSSN	5179 12 000	0/00 03/12/13 31/08/2012	100,00	0,00	30,81	2,00	132,81
25253.0/	ISSSN	5180 12 000	0/00 03/12/13 30/09/2012	100,00	0,00	30,20	2,00	132,20
25253.0/	ISSSN	5181 12 000	0/00 03/12/13 31/10/2012	100,00	0,00	29,65	2,00	131,65
25253.0/	ISSSN	5182 12 000	0/00 03/12/13 30/11/2012	100,00	0,00	29,10	2,00	131,10
25253.0/	ISSSN	5183 12 000	0/00 03/12/13 31/12/2012	100,00	0,00	28,50	2,00	130,50
---------- ----------
| T O T A I S | 1.200,00| 0,00| 381,45| 24,00| 1.605,45|
---------- ----------
Notificacao: 3160/2015
Contribuinte: GALPAO SERTANEJO LTDA ME 252530
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
25253.0/	ISS/H	4373 13 000	0/00 20/02/14 15/02/2013	121,16	15,39	46,43	2,73	185,71
---------- ----------
| T O T A I S | 121,16| 15,39| 46,43| 2,73| 185,71|
---------- ----------

Notificacao: 5798/2015
Contribuinte: IBV COMERCIO E SERVICOS DIGITAIS EIRELI ME 4033434
Responsavel : IBV COMERCIO E SERVICOS DIGITAIS EIRELI ME

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
403343.4/	Mul P	11313 14 000	0/00	29/09/15	10/11/2014	8.000,00	512,80	1.106,66	0,00	9.619,46
T O T A I S						8.000,00	512,80	1.106,66	0,00	9.619,46

Notificacao: 98/2014
Contribuinte: JONATE GESKE ME 327484
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
32748.4/	ISSSN	5371 12 000	0/00	03/12/13	31/05/2012	50,00	0,00	16,36	1,00	67,36
32748.4/	ISSSN	971 13 000	0/00	03/12/13	31/05/2013	50,00	0,00	12,82	1,00	63,82
32748.4/	ISSSN	5367 12 000	0/00	03/12/13	31/01/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
32748.4/	ISSSN	5368 12 000	0/00	03/12/13	29/02/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
32748.4/	ISSSN	5369 12 000	0/00	03/12/13	31/03/2012	50,00	0,00	17,05	1,00	68,05
32748.4/	ISSSN	5370 12 000	0/00	03/12/13	30/04/2012	50,00	0,00	16,68	1,00	67,68
32748.4/	ISSSN	5372 12 000	0/00	03/12/13	30/06/2012	50,00	0,00	16,02	1,00	67,02
32748.4/	ISSSN	5373 12 000	0/00	03/12/13	31/07/2012	50,00	0,00	15,68	1,00	66,68
32748.4/	ISSSN	5374 12 000	0/00	03/12/13	31/08/2012	50,00	0,00	15,41	1,00	66,41
32748.4/	ISSSN	5375 12 000	0/00	03/12/13	30/09/2012	50,00	0,00	15,10	1,00	66,10
32748.4/	ISSSN	5376 12 000	0/00	03/12/13	31/10/2012	50,00	0,00	14,83	1,00	65,83
32748.4/	ISSSN	5377 12 000	0/00	03/12/13	30/11/2012	50,00	0,00	14,55	1,00	65,55
32748.4/	ISSSN	5378 12 000	0/00	03/12/13	31/12/2012	50,00	0,00	14,25	1,00	65,25
32748.4/	ISSSN	967 13 000	0/00	03/12/13	31/01/2013	50,00	0,00	14,01	1,00	65,01
32748.4/	ISSSN	968 13 000	0/00	03/12/13	28/02/2013	50,00	0,00	13,73	1,00	64,73
32748.4/	ISSSN	969 13 000	0/00	03/12/13	31/03/2013	50,00	0,00	13,43	1,00	64,43
32748.4/	ISSSN	970 13 000	0/00	03/12/13	30/04/2013	50,00	0,00	13,13	1,00	64,13
T O T A I S						850,00	0,00	257,87	17,00	1.124,87

Notificacao: 3611/2015
Contribuinte: JONATE GESKE ME 327484
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
32748.4/	TAS	9301 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
T O T A I S						90,80	5,82	19,32	1,93	117,87

Notificacao: 4199/2015
Contribuinte: JONATE GESKE ME 327484
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
32748.4/	TSOCD	9302 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
T O T A I S						90,80	5,82	19,32	1,93	117,87

Notificacao: 4874/2015
Contribuinte: JONATE GESKE ME 327484
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
32748.4/	TLIC	9303 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	96,91	6,21	20,62	2,06	125,80
32748.4/	ALV	9304 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	30,25	1,94	6,44	0,64	39,27

| T O T A I S | 127,16| 8,15| 27,06| 2,70| 165,07|

Notificacao: 2858/2015
Contribuinte: JONATE GESKE ME 327484
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$		---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
32748.4/	ISSTL	3850 13 000	0/00 13/01/14 15/05/2013	294,47	37,40	102,88	6,64	441,39
T O T A I S	294,47	37,40	102,88	6,64	441,39

Notificacao: 3201/2015
Contribuinte: JONATE GESKE ME 327484
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$		---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
32748.4/	ISSSN	4763 13 000	0/00 25/06/14 30/06/2013	50,00	0,00	12,52	1,00	63,52
32748.4/	ISSSN	4764 13 000	0/00 25/06/14 31/07/2013	50,00	0,00	12,16	1,00	63,16
32748.4/	ISSSN	4765 13 000	0/00 25/06/14 31/08/2013	50,00	0,00	11,80	1,00	62,80
32748.4/	ISSSN	4766 13 000	0/00 25/06/14 30/09/2013	50,00	0,00	11,40	1,00	62,40
32748.4/	ISSSN	4767 13 000	0/00 25/06/14 31/10/2013	50,00	0,00	11,04	1,00	62,04
32748.4/	ISSSN	4768 13 000	0/00 25/06/14 30/11/2013	50,00	0,00	10,64	1,00	61,64
T O T A I S	300,00	0,00	69,56	6,00	375,56

Notificacao: 169/2014
Contribuinte: JOSE VALDIR DE SOUZA ME 3983277
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$		---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
398327.7/	ISSSN	5043 12 000	0/00 03/12/13 31/08/2012	409,60	0,00	126,20	8,19	543,99
398327.7/	ISSSN	5044 12 000	0/00 03/12/13 30/09/2012	132,00	0,00	39,86	2,64	174,50
398327.7/	ISSSN	5045 12 000	0/00 03/12/13 31/10/2012	128,50	0,00	38,10	2,57	169,17
398327.7/	ISSSN	5046 12 000	0/00 03/12/13 30/11/2012	128,50	0,00	37,39	2,57	168,46
T O T A I S	798,60	0,00	241,55	15,97	1.056,12

Notificacao: 95/2014
Contribuinte: JOZENI MARIA DE JESUS 323616
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$		---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
32361.6/	ISSSN	5336 12 000	0/00 03/12/13 31/03/2012	50,00	0,00	17,05	1,00	68,05
32361.6/	ISSSN	5343 12 000	0/00 03/12/13 31/10/2012	50,00	0,00	14,83	1,00	65,83
32361.6/	ISSSN	5334 12 000	0/00 03/12/13 31/01/2012	100,00	0,00	34,81	2,00	136,81
32361.6/	ISSSN	5335 12 000	0/00 03/12/13 29/02/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
32361.6/	ISSSN	5337 12 000	0/00 03/12/13 30/04/2012	50,00	0,00	16,68	1,00	67,68
32361.6/	ISSSN	5338 12 000	0/00 03/12/13 31/05/2012	50,00	0,00	16,36	1,00	67,36
32361.6/	ISSSN	5339 12 000	0/00 03/12/13 30/06/2012	50,00	0,00	16,02	1,00	67,02
32361.6/	ISSSN	5340 12 000	0/00 03/12/13 31/07/2012	50,00	0,00	15,68	1,00	66,68
32361.6/	ISSSN	5341 12 000	0/00 03/12/13 31/08/2012	50,00	0,00	15,41	1,00	66,41
32361.6/	ISSSN	5342 12 000	0/00 03/12/13 30/09/2012	50,00	0,00	15,10	1,00	66,10
32361.6/	ISSSN	5344 12 000	0/00 03/12/13 30/11/2012	50,00	0,00	14,55	1,00	65,55
32361.6/	ISSSN	5345 12 000	0/00 03/12/13 31/12/2012	50,00	0,00	14,25	1,00	65,25
T O T A I S	650,00	0,00	208,15	13,00	871,15

Notificacao: 4862/2015
Contribuinte: JOZENI MARIA DE JESUS 323616
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
32361.6/	TLIC	9269 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	43,07	2,76	9,17	0,92	55,92
32361.6/	ALV	9270 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	30,27	1,94	6,44	0,64	39,29
--- ---
| T O T A I S | 73,34| 4,70| 15,61| 1,56| 95,21|
--- ---

Notificacao: 2848/2015
Contribuinte: JOZENI MARIA DE JESUS 323616
Responsavel :
--- ---
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
32361.6/	ISSTL	3836 13 000	0/00 13/01/14 15/05/2013	69,24	8,79	24,19	1,56	103,78
--- ---
| T O T A I S | 69,24| 8,79| 24,19| 1,56| 103,78|
--- ---
Notificacao: 3174/2015
Contribuinte: JOZENI MARIA DE JESUS 323616
Responsavel :
--- ---
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
32361.6/	ISS/H	4474 13 000	0/00 20/02/14 15/03/2013	183,00	23,24	68,06	4,12	278,42
--- ---
| T O T A I S | 183,00| 23,24| 68,06| 4,12| 278,42|
--- ---

Notificacao: 5446/2015
Contribuinte: LEMAH DISTRIBUICAO E MANUTENCAO ELETRICA L 366692
Responsavel :
--- ---
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36669.2/	ISSRF	5527 12 000	0/00 11/03/15 15/05/2012	20,53	3,96	10,53	0,49	35,51
--- ---
| T O T A I S | 20,53| 3,96| 10,53| 0,49| 35,51|
--- ---

Notificacao: 64/2014
Contribuinte: MAGISTER TECH ENSINO LTDA ME 269484
Responsavel :
--- ---
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
26948.4/	ISSSN	5164 12 000	0/00 03/12/13 30/04/2012	50,00	0,00	16,68	1,00	67,68
26948.4/	ISSSN	5161 12 000	0/00 03/12/13 31/01/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
26948.4/	ISSSN	5162 12 000	0/00 03/12/13 29/02/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
26948.4/	ISSSN	5163 12 000	0/00 03/12/13 31/03/2012	50,00	0,00	17,05	1,00	68,05
--- ---
| T O T A I S | 200,00| 0,00| 68,55| 4,00| 272,55|
--- ---

Notificacao: 5488/2015
Contribuinte: MAGISTER TECH ENSINO LTDA ME 269484
Responsavel :
--- ---
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
26948.4/	MFWeb	94 15 000	0/00 17/02/15 20/06/2013	285,76	36,29	93,39	6,44	421,88
26948.4/	MFWeb	95 15 000	0/00 17/02/15 20/06/2013	142,88	18,14	46,70	3,22	210,94
26948.4/	MFWeb	96 15 000	0/00 17/02/15 12/01/2014	571,52	72,58	148,14	12,88	805,12
--- ---
| T O T A I S | 1.000,16| 127,01| 288,23| 22,54| 1.437,94|
--- ---

Notificacao: 2714/2015
Contribuinte: MAGISTER TECH ENSINO LTDA ME 269484

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
26948.4/	ISSTL	3658 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	300,79	38,20	105,09	6,78	450,86
T O T A I S						300,79	38,20	105,09	6,78	450,86

Notificacao: 121/2014
Contribuinte: MARCIA OLIVEIRA ME 366137
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36613.7/	ISSSN	5485 12 000	0/00	20/12/13	31/10/2012	58,34	0,00	17,30	1,17	76,81
36613.7/	ISSSN	1048 13 000	0/00	20/12/13	31/05/2013	45,54	0,00	11,68	0,91	58,13
36613.7/	ISSSN	5484 12 000	0/00	20/12/13	30/09/2012	70,26	0,00	21,22	1,41	92,89
36613.7/	ISSSN	5486 12 000	0/00	20/12/13	30/11/2012	71,12	0,00	20,70	1,42	93,24
36613.7/	ISSSN	1047 13 000	0/00	20/12/13	30/04/2013	42,48	0,00	11,15	0,85	54,48
T O T A I S						287,74	0,00	82,05	5,76	375,55

Notificacao: 3710/2015
Contribuinte: MARCIA OLIVEIRA ME 366137
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36613.7/	TAS	9817 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
T O T A I S						90,80	5,82	19,32	1,93	117,87

Notificacao: 4294/2015
Contribuinte: MARCIA OLIVEIRA ME 366137
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36613.7/	TSOCD	9818 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
T O T A I S						90,80	5,82	19,32	1,93	117,87

Notificacao: 5002/2015
Contribuinte: MARCIA OLIVEIRA ME 366137
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36613.7/	TLIC	9819 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	43,05	2,76	9,16	0,92	55,89
36613.7/	ALV	9820 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	30,28	1,94	6,44	0,64	39,30
T O T A I S						73,33	4,70	15,60	1,56	95,19

Notificacao: 2957/2015
Contribuinte: MARCIA OLIVEIRA ME 366137
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36613.7/	ISSTL	3991 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	243,51	30,92	85,07	5,49	364,99
T O T A I S						243,51	30,92	85,07	5,49	364,99

Notificacao: 3215/2015

Contribuinte: MARCIA OLIVEIRA ME 366137
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36613.7/	ISSSN	4808 13 000	0/00	25/06/14	30/06/2013	23,75	0,00	5,94	0,48	30,17
T O T A I S						23,75	0,00	5,94	0,48	30,17

Notificacao: 105/2014
Contribuinte: MARCOS ANTONIO PEREIRA ME 338672
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
33867.2/	ISSSN	5401 12 000	0/00	03/12/13	29/02/2012	153,74	0,00	53,52	3,07	210,33
33867.2/	ISSSN	5400 12 000	0/00	03/12/13	31/01/2012	56,72	0,00	19,74	1,13	77,59
33867.2/	ISSSN	5402 12 000	0/00	03/12/13	31/03/2012	154,08	0,00	52,54	3,08	209,70
33867.2/	ISSSN	5403 12 000	0/00	03/12/13	30/04/2012	44,54	0,00	14,86	0,89	60,29
T O T A I S						409,08	0,00	140,66	8,17	557,91

Notificacao: 3639/2015
Contribuinte: MARCOS ANTONIO PEREIRA ME 338672
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
33867.2/	TAS	9457 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
T O T A I S						90,80	5,82	19,32	1,93	117,87

Notificacao: 4220/2015
Contribuinte: MARCOS ANTONIO PEREIRA ME 338672
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
33867.2/	TSOCD	9458 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	136,20	8,73	28,99	2,90	176,82
T O T A I S						136,20	8,73	28,99	2,90	176,82

Notificacao: 4909/2015
Contribuinte: MARCOS ANTONIO PEREIRA ME 338672
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
33867.2/	TLIC	9459 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	53,83	3,45	11,46	1,15	69,89
33867.2/	ALV	9460 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	30,25	1,94	6,44	0,64	39,27
T O T A I S						84,08	5,39	17,90	1,79	109,16

Notificacao: 2887/2015
Contribuinte: MARCOS ANTONIO PEREIRA ME 338672
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
33867.2/	ISSTL	3900 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	296,63	37,67	103,63	6,69	444,62
T O T A I S						296,63	37,67	103,63	6,69	444,62

Notificacao: 502/2014
Contribuinte: MARLENE EMKE 132705

Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
3317.0/03	IPTU	1320 13 000	0/00 03/01/14 17/06/2013	259,46	32,95	87,72	5,85	385,98
---------- ----------
| T O T A I S | 259,46| 32,95| 87,72| 5,85| 385,98|
---------- ----------

Notificacao: 1862/2015
Contribuinte: MARLENE EMKE 132705
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
17853.5/01	CL	5825 14 000	0/00 09/02/15 30/04/2014	89,36	5,73	18,07	1,90	115,06
17853.5/01	IP	5824 14 000	0/00 09/02/15 30/04/2014	219,96	14,10	44,47	4,68	283,21
17853.5/01	IT	5823 14 000	0/00 09/02/15 30/04/2014	18,64	1,19	3,77	0,40	24,00
---------- ----------
| T O T A I S | 327,96| 21,02| 66,31| 6,98| 422,27|
---------- ----------

Notificacao: 5525/2015
Contribuinte: MARLENE EMKE 132705
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
13270.5/	ALV/I	5498 12 000	0/00 13/06/14 15/01/2013	1.455,52	280,66	607,66	34,72	2.378,56
---------- ----------
| T O T A I S | 1.455,52| 280,66| 607,66| 34,72| 2.378,56|
---------- ----------

Notificacao: 1377/2014
Contribuinte: MARLENE EMKE 132705
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
17853.5/01	IPTU	2625 13 000	0/00 03/01/14 17/06/2013	312,50	39,69	105,66	7,04	464,89
---------- ----------
| T O T A I S | 312,50| 39,69| 105,66| 7,04| 464,89|
---------- ----------
Notificacao: 2473/2015
Contribuinte: MARLENE EMKE 132705
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
37344.3/03	IT	7395 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	300,73	19,28	67,20	6,40	393,61
---------- ----------
| T O T A I S | 300,73| 19,28| 67,20| 6,40| 393,61|
---------- ----------

Notificacao: 502/2015
Contribuinte: NEUMARK CORRETORA SEGUROS LTDA 145840
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
14584.0/	ISS/F	18 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	19 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	20 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	21 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	22 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	23 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	24 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	25 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	26 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09

14584.0/	ISS/F	27 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	28 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	29 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	30 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	31 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	32 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	33 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	34 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	37 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	35 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
14584.0/	ISS/F	36 15 000	0/00 17/02/15 08/09/2009	125,24	70,63	204,23	101,99	502,09
---------- ----------
| T O T A I S | 2.504,80| 1.412,60| 4.084,60| 2.039,80| 10.041,80|
---------- ----------

Notificacao: 503/2015
Contribuinte: NEUMARK CORRETORA SEGUROS LTDA 145840
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
14584.0/	ISSTL	3456 13 000	0/00 13/01/14 15/05/2013	167,99	21,33	58,69	3,79	251,80
14584.0/	MFWeb	17 15 000	0/00 17/02/15 12/01/2014	571,52	72,58	148,14	12,88	805,12
14584.0/	MFWeb	16 15 000	0/00 17/02/15 07/07/2013	285,76	36,29	93,39	6,44	421,88
---------- ----------
| T O T A I S | 1.025,27| 130,20| 300,22| 23,11| 1.478,80|
---------- ----------

Notificacao: 1806/2015
Contribuinte: PAULO ZADROZNY 63975
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
16544.1/05	CL	5649 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	66,33	4,25	14,82	1,41	86,81
16544.1/05	IP	5648 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	70,41	4,51	15,73	1,50	92,15
16544.1/05	IT	5647 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	48,81	3,13	10,91	1,04	63,89
---------- ----------
| T O T A I S | 185,55| 11,89| 41,46| 3,95| 242,85|
---------- ----------
Notificacao: 2477/2015
Contribuinte: PAULO ZADROZNY 63975
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
37492.0/05	CL	7424 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	145,26	9,31	32,46	3,09	190,12
37492.0/05	IP	7423 14 000	0/00 09/02/15 10/03/2014	650,91	41,72	145,45	13,85	851,93
---------- ----------
| T O T A I S | 796,17| 51,03| 177,91| 16,94| 1.042,05|
---------- ----------

Notificacao: 2705/2015
Contribuinte: PECK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LT 265519
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
26551.9/	ISSTL	3641 13 000	0/00 13/01/14 15/05/2013	415,24	52,73	145,07	9,36	622,40
---------- ----------
| T O T A I S | 415,24| 52,73| 145,07| 9,36| 622,40|
---------- ----------

Notificacao: 160/2014
Contribuinte: QUALIDADE DE VIDA COLETA E SEPARACAO DE MA 1067176
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
106717.6/	ISSSN	5096 12 000	0/00 03/12/13 29/02/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41

106717.6/	ISSSN	5105 12 000	0/00 03/12/13 30/11/2012	50,00	0,00	14,55	1,00	65,55
106717.6/	ISSSN	5095 12 000	0/00 03/12/13 31/01/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
106717.6/	ISSSN	5097 12 000	0/00 03/12/13 31/03/2012	50,00	0,00	17,05	1,00	68,05
106717.6/	ISSSN	5098 12 000	0/00 03/12/13 30/04/2012	50,00	0,00	16,68	1,00	67,68
106717.6/	ISSSN	5099 12 000	0/00 03/12/13 31/05/2012	50,00	0,00	16,36	1,00	67,36
106717.6/	ISSSN	5100 12 000	0/00 03/12/13 30/06/2012	50,00	0,00	16,02	1,00	67,02
106717.6/	ISSSN	5101 12 000	0/00 03/12/13 31/07/2012	50,00	0,00	15,68	1,00	66,68
106717.6/	ISSSN	5102 12 000	0/00 03/12/13 31/08/2012	50,00	0,00	15,41	1,00	66,41
106717.6/	ISSSN	5103 12 000	0/00 03/12/13 30/09/2012	50,00	0,00	15,10	1,00	66,10
106717.6/	ISSSN	5104 12 000	0/00 03/12/13 31/10/2012	50,00	0,00	14,83	1,00	65,83
106717.6/	ISSSN	5106 12 000	0/00 03/12/13 31/12/2012	50,00	0,00	14,25	1,00	65,25
---------- ----------
| T O T A I S | 600,00| 0,00| 190,75| 12,00| 802,75|
---------- ----------

Notificacao: 80/2014
Contribuinte: REDE CLEAR LAVANDERIA LTDA ME 300934
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
30093.4/	ISSSN	5266 12 000	0/00 03/12/13 31/07/2012	50,00	0,00	15,68	1,00	66,68
30093.4/	ISSSN	5271 12 000	0/00 03/12/13 31/12/2012	50,00	0,00	14,25	1,00	65,25
30093.4/	ISSSN	5260 12 000	0/00 03/12/13 31/01/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
30093.4/	ISSSN	5261 12 000	0/00 03/12/13 29/02/2012	50,00	0,00	17,41	1,00	68,41
30093.4/	ISSSN	5262 12 000	0/00 03/12/13 31/03/2012	50,00	0,00	17,05	1,00	68,05
30093.4/	ISSSN	5263 12 000	0/00 03/12/13 30/04/2012	50,00	0,00	16,68	1,00	67,68
30093.4/	ISSSN	5264 12 000	0/00 03/12/13 31/05/2012	50,00	0,00	16,36	1,00	67,36
30093.4/	ISSSN	5265 12 000	0/00 03/12/13 30/06/2012	50,00	0,00	16,02	1,00	67,02
30093.4/	ISSSN	5267 12 000	0/00 03/12/13 31/08/2012	50,00	0,00	15,41	1,00	66,41
30093.4/	ISSSN	5268 12 000	0/00 03/12/13 30/09/2012	50,00	0,00	15,10	1,00	66,10
30093.4/	ISSSN	5269 12 000	0/00 03/12/13 31/10/2012	50,00	0,00	14,83	1,00	65,83
30093.4/	ISSSN	5270 12 000	0/00 03/12/13 30/11/2012	50,00	0,00	14,55	1,00	65,55
30093.4/	ISSSN	931 13 000	0/00 03/12/13 31/01/2013	50,00	0,00	14,01	1,00	65,01
30093.4/	ISSSN	932 13 000	0/00 03/12/13 28/02/2013	50,00	0,00	13,73	1,00	64,73
---------- ----------
| T O T A I S | 700,00| 0,00| 218,49| 14,00| 932,49|
---------- ----------

Notificacao: 3549/2015
Contribuinte: REDE CLEAR LAVANDERIA LTDA ME 300934
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
30093.4/	TAS	8997 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
---------- ----------
| T O T A I S | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------

Notificacao: 4151/2015
Contribuinte: REDE CLEAR LAVANDERIA LTDA ME 300934
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
30093.4/	TSOCD	8998 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
---------- ----------
| T O T A I S | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------
Notificacao: 4791/2015
Contribuinte: REDE CLEAR LAVANDERIA LTDA ME 300934
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
30093.4/	TLIC	8999 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	86,17	5,52	18,34	1,83	111,86
30093.4/	ALV	9000 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	30,28	1,94	6,44	0,64	39,30
---------- ----------

| T O T A I S | 116,45| 7,46| 24,78| 2,47| 151,16|

Notificacao: 2783/2015
Contribuinte: REDE CLEAR LAVANDERIA LTDA ME 300934
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
30093.4/	ISSTL	3751 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	284,22	36,09	99,30	6,41	426,02
T O T A I S						284,22	36,09	99,30	6,41	426,02

Notificacao: 3529/2013
Contribuinte: RICARDO LUIZ SLOMP 166863
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
16686.3/	Copia	3832 11 000	0/00	09/03/12	20/11/2011	200,77	54,28	122,42	5,10	382,57
T O T A I S						200,77	54,28	122,42	5,10	382,57

Notificacao: 5827/2015
Contribuinte: ROSALES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME 1092022
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
109202.2/	Dif.	4474 10 000	0/00	04/08/15	20/01/2010	54,29	21,90	53,34	1,52	131,05
T O T A I S						54,29	21,90	53,34	1,52	131,05

Notificacao: 500/2015
Contribuinte: ROSALES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME 1092022
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
109202.2/	ISS/F	38 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
109202.2/	ISS/F	39 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
109202.2/	ISS/F	40 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
109202.2/	ISS/F	41 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
109202.2/	ISS/F	42 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
109202.2/	ISS/F	43 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
109202.2/	ISS/F	44 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
109202.2/	ISS/F	47 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
109202.2/	ISS/F	45 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
109202.2/	ISS/F	46 15 000	0/00	17/02/15	17/11/2009	91,79	45,45	126,41	70,30	333,95
T O T A I S						917,90	454,50	1.264,10	703,00	3.339,50

Notificacao: 501/2015
Contribuinte: ROSALES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME 1092022
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
109202.2/	ISSTL	3418 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	239,42	30,41	83,65	5,40	358,88
109202.2/	ALV	7996 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	30,28	1,94	6,44	0,64	39,30
109202.2/	TAS	7993 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	75,68	4,85	16,11	1,61	98,25
109202.2/	TSOCD	7994 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
109202.2/	TLIC	7995 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	53,85	3,45	11,46	1,15	69,91
T O T A I S						490,03	46,47	136,98	10,73	684,21

---------- ----------

Notificacao: 4304/2015
Contribuinte: SS FUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 369241
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36924.1/	TSOCD	9870 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
---------- ----------
| T O T A I S | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------

Notificacao: 3722/2015
Contribuinte: SS FUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 369241
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36924.1/	TAS	9869 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	90,80	5,82	19,32	1,93	117,87
---------- ----------
| T O T A I S | 90,80| 5,82| 19,32| 1,93| 117,87|
---------- ----------

Notificacao: 5015/2015
Contribuinte: SS FUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 369241
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36924.1/	TLIC	9871 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	89,75	5,75	19,10	1,91	116,51
36924.1/	ALV	9872 14 000	0/00 18/02/15 15/04/2014	30,25	1,94	6,44	0,64	39,27
---------- ----------
| T O T A I S | 120,00| 7,69| 25,54| 2,55| 155,78|
---------- ----------

Notificacao: 5448/2015
Contribuinte: SS FUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 369241
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36924.1/	ISSRF	5539 12 000	0/00 11/03/15 15/09/2012	7,50	1,45	3,49	0,18	12,62
---------- ----------
| T O T A I S | 7,50| 1,45| 3,49| 0,18| 12,62|
---------- ----------

Notificacao: 2967/2015
Contribuinte: SS FUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 369241
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
36924.1/	ISSTL	4008 13 000	0/00 13/01/14 15/05/2013	287,71	36,54	100,52	6,48	431,25
---------- ----------
| T O T A I S | 287,71| 36,54| 100,52| 6,48| 431,25|
---------- ----------

Notificacao: 2808/2015
Contribuinte: SULENE MELLO ME 310425
Responsavel :
---------- ----------
Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
31042.5/	ISSTL	3781 13 000	0/00 13/01/14 15/05/2013	243,51	30,92	85,07	5,49	364,99
---------- ----------
| T O T A I S | 243,51| 30,92| 85,07| 5,49| 364,99|
---------- ----------

Notificacao: 3413/2015
Contribuinte: TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME 165980
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
16598.0/	TAS	8177 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	181,62	11,64	38,65	3,87	235,78
T O T A I S						181,62	11,64	38,65	3,87	235,78

Notificacao: 4008/2015
Contribuinte: TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME 165980
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
16598.0/	TSOCD	8178 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	90,78	5,82	19,32	1,93	117,85
T O T A I S						90,78	5,82	19,32	1,93	117,85

Notificacao: 4611/2015
Contribuinte: TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME 165980
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
16598.0/	TLIC	8179 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	107,73	6,91	22,93	2,29	139,86
16598.0/	ALV	8180 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	30,25	1,94	6,44	0,64	39,27
T O T A I S						137,98	8,85	29,37	2,93	179,13

Notificacao: 47/2014
Contribuinte: TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME 165980
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
16598.0/	ISSSN	5139 12 000	0/00	03/12/13	31/01/2012	136,21	0,00	47,41	2,72	186,34
16598.0/	ISSSN	5140 12 000	0/00	03/12/13	31/05/2012	18,36	0,00	6,01	0,37	24,74
16598.0/	ISSSN	5141 12 000	0/00	03/12/13	31/07/2012	35,37	0,00	11,09	0,71	47,17
16598.0/	ISSSN	5142 12 000	0/00	03/12/13	31/08/2012	43,97	0,00	13,55	0,88	58,40
T O T A I S						233,91	0,00	78,06	4,68	316,65

Notificacao: 5381/2015
Contribuinte: TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME 165980
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
16598.0/	ISSH	10994 14 000	0/00	12/03/15	17/03/2014	30,30	1,94	6,77	0,64	39,65
16598.0/	ISSH	10995 14 000	0/00	12/03/15	15/04/2014	16,38	1,05	3,49	0,35	21,27
16598.0/	ISSH	10996 14 000	0/00	12/03/15	15/05/2014	7,25	0,46	1,47	0,15	9,33
T O T A I S						53,93	3,45	11,73	1,14	70,25

Notificacao: 2604/2015
Contribuinte: TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME 165980
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
16598.0/	ISSTL	3479 13 000	0/00	13/01/14	16/09/2013	64,56	8,20	19,64	1,46	93,86
T O T A I S						64,56	8,20	19,64	1,46	93,86

---------- ----------

Notificacao: 3151/2015
Contribuinte: TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME 165980
Responsavel :

---------- ----------

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
16598.0/	ISS/H	4302 13 000	0/00	17/02/14	15/10/2013	94,75	12,03	27,76	2,14	136,68
16598.0/	ISS/H	4303 13 000	0/00	17/02/14	15/01/2014	87,73	11,14	22,74	1,98	123,59

---------- ----------

| T O T A I S | 182,48 | 23,17 | 50,50 | 4,12 | 260,27 |

---------- ----------

Notificacao: 2505/2014
Contribuinte: UNIFORMES INDL. TRES D LTDA EPP 669083
Responsavel :

---------- ----------

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
66908.3/	ISSTL	3390 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	318,75	40,48	111,36	7,18	477,77

---------- ----------

| T O T A I S | 318,75 | 40,48 | 111,36 | 7,18 | 477,77 |

---------- ----------

Notificacao: 5828/2015
Contribuinte: VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO ME 657158
Responsavel :

---------- ----------

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
65715.8/	MFWeb	677 15 000	0/00	08/09/15	12/01/2014	285,76	36,29	74,07	6,44	402,56

---------- ----------

| T O T A I S | 285,76 | 36,29 | 74,07 | 6,44 | 402,56 |

---------- ----------

Notificacao: 5727/2015
Contribuinte: VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO ME 657158
Responsavel :

---------- ----------

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
65715.8/	Dif.	5021 11 000	0/00	20/08/14	15/04/2011	63,04	17,04	44,85	1,60	126,53

---------- ----------

| T O T A I S | 63,04 | 17,04 | 44,85 | 1,60 | 126,53 |

---------- ----------

Notificacao: 3047/2015
Contribuinte: VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO ME 657158
Responsavel :

---------- ----------

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
65715.8/	ISSTL	3335 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	243,51	30,92	85,07	5,49	364,99

---------- ----------

| T O T A I S | 243,51 | 30,92 | 85,07 | 5,49 | 364,99 |

---------- ----------

Notificacao: 3498/2015
Contribuinte: VILSOMAR DE BRITO SILVA ME 268445
Responsavel :

---------- ----------

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
26844.5/	TAS	8711 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	211,86	13,58	45,09	4,51	275,04

---------- ----------

| T O T A I S | 211,86 | 13,58 | 45,09 | 4,51 | 275,04 |

---------- ----------

Notificacao: 4100/2015
Contribuinte: VILSOMAR DE BRITO SILVA ME 268445
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
26844.5/	TSOCD	8712 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	90,78	5,82	19,32	1,93	117,85
T O T A I S						90,78	5,82	19,32	1,93	117,85

Notificacao: 4724/2015
Contribuinte: VILSOMAR DE BRITO SILVA ME 268445
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
26844.5/	TLIC	8713 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	43,05	2,76	9,16	0,92	55,89
26844.5/	ALV	8714 14 000	0/00	18/02/15	15/04/2014	30,25	1,94	6,44	0,64	39,27
T O T A I S						73,30	4,70	15,60	1,56	95,16

Notificacao: 2710/2015
Contribuinte: VILSOMAR DE BRITO SILVA ME 268445
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R$	Corr.Monet	Juros R$	Multa R$	Vl. Total R$
26844.5/	ISSTL	3651 13 000	0/00	13/01/14	15/05/2013	357,84	45,44	125,02	8,07	536,37
T O T A I S						357,84	45,44	125,02	8,07	536,37

Legenda			
ALV/ISSCC	- Alvara e/ou isscc	ISS/H	- Iss homologado
ALV	- Alvara localizacao	ISSPR	- Iss por projeto
ALVARA	- Alvara muro	ISSRF	- Iss retido na fonte
TAS	- Alvara sanitario	ISSSN	- Iss simples nacional
A. P. VISA	- Análise de projetos visa	ITB/F	- Itbi acao fiscal
CERT/CONT	- Certidões/contratos	MULTA COMP	- Multa compensatória
CL	- Coleta de lixo	MCON	- Multa construcao
FUNP	- Contrato funpivi	MFWEB	- Multas div. Fisc.web
C.P.	- Contrato parcelamento	M.FIS	- Multas diversas fis.
CME	- Contribuição de melhoria	COPIAS	- Pp - copias
D.C.	- Decisão cond. Tce	PP	- Preços públicos
DIF. PAGTO	- Diferenca de pagamento	TINSP	- Taxa de inspeção
DFAS	- Dívida fundo assit.saude	TI	- Taxa de irrigacao
D.J.	- Divida judicial	TL	- Taxa de limpeza
HABITE-SE	- Habite-se	TE	- Taxa expediente
IP	- Imposto predial	TLIC	- Taxa licenca
ISS	- Imposto sobre serviços	TAXA RFE	- Taxa realizacao de feiras ou eventos
IT	- Imposto territorial	TSP	- Taxa serv. Publicos
IPTU	- Iptu e/ou taxas	TX. VISA	- Taxas visa
ISS/F	- Iss ação fiscal	TLLFF	- Tllf ação fiscal
ISSTL	- Iss e/ou taxas	TVB	- Tx. Vistoria bombeir
ISSE	- Iss estimado	TLCAE	- Tx.lic.com.amb/event
ISSLF	- Iss fiscalização lf	TSOCD	- Tx.seg.ost.c.delitos
ISSFA	- Iss fixo anual		

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração - Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 7:00 às 13:00 horas.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de novembro de 2015, 146° Ano de Fundação e 81° Ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
SECRETÁRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.168 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/168
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Articulação Política e Institucional e da Fundação Cultural de Timbó
AUTORIZADO: Free Reichert Comunicação Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 24/11/2016.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2015

JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2015.26 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2014 PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/26
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADA: M.L.K Comércio Assistência Técnica Ltda.
OBJETO: Acréscimo de 01 unidade ao item 01 (Fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de soluções para registro eletrônico de ponto biométrico, com nobreak).
VALOR: R$ 2.761,00 (dois mil setecentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO PLC 13/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 13/2015 - Institui o Programa Único de Recuperação Fiscal do Município de Timbó - REFIS TIMBÓ 2015.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que institui o Programa Único de Recuperação Fiscal do Município de Timbó - REFIS TIMBÓ 2015.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 03 de novembro corrente. No dia 16 de novembro foi protocolizada mensagem retificativa do projeto, sendo que o Presidente da Mesa Diretora a despachou a esta Comissão no dia 19 de novembro, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer fora publicado na forma regimental.
No dia 20 de novembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A anistia que será concedida pelo Poder Executivo àqueles que aderirem ao REFIS TIMBÓ é considerada como renúncia de receita (ou fiscal) conforme expressamente disposto no §1.º do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Em se tratando de renúncia fiscal, o projeto deve respeitar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e preencher pelo menos uma das seguintes condições: a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo da própria lei orçamentária; b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
No caso concreto, está presente declaração do proponente do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro em que será realizada a recuperação de crédito, e, por conseguinte, concedida a anistia, assim como o impacto que ocorrerá nos dois anos subsequentes. Do mesmo modo, há declaração firmada pelo proponente, de que as isenções a serem concedidas não afetarão as metas de resultados fiscais, já havendo previsão desta renúncia na LDO e LOA para o ano de 2016. Assim, vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Assim sendo, tendo a proposição preenchido os requisitos elencados pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000) de modo a permitir a renúncia de receita, este Relator não encontra empecilhos à sua aprovação em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta de maneira favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 13/2015

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Jorge Augusto Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2015.

Jorge Augusto Kruger	
Presidente	
John Adriano Schwartz	Rubens Borchardt
Membro	Relator

PARECER COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO PLO 42/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Munícipio de Timbó, para o exercício financeiro de 2016.

Iniciativa do Projeto - Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator - Vereador Rubens Borchardt.

PARECER FINAL DO RELATOR

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que tem como objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2016, tecnicamente conhecida como Lei Orçamentária Anual.
O respectivo Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa desta Casa Legislativa no dia 30 de outubro e encaminhado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão na sessão ordinária do dia 03 de novembro para ser apresentado parecer preliminar sob a matéria no que tange ao seu aspecto formal, o qual foi publicado no dia 06 de novembro, na forma regimental, ao passo que cabe agora, após a realização da audiência pública realizada no dia 12 de novembro, a apresentação de seu parecer final à Comissão para esta se manifestar sobre o mérito.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Das emendas e respectiva análise pelo Relator

Não foram apresentadas emendas pelos Vereadores dentro do prazo regimental.

b) Da Fundamentação pelo Relator e respectivo voto

O Relator desta Comissão, diante de sua atribuição prevista no §5º do art. 149 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista sua manifestação em parecer prévio, verificando o atendimento das recomendações expressas nestes e da não apresentação de emendas pelos Vereadores, manifesta-se pela aprovação do presente Projeto, cabendo aos demais membros dessa Comissão se manifestarem acerca deste parecer final no prazo previsto pelo §5º do art. 149 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Esta é a fundamentação e respectivo voto.

Timbó, 20 de novembro de 2015.

Rubens Borchardt
Relator

III - CONHECIMENTO DO PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 69/2013 PELA COMISSÃO

Os demais membros dessa Comissão tomaram ciência do presente parecer na data infra.

Timbó, em 20 de novembro de 2015.

John Adriano Schwartz	Jorge Augusto Krüger
Membro	Presidente

PARECER FINAL - COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO PLO 42/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Munícipio de Timbó, para o exercício financeiro de 2016.

Iniciativa do Projeto - Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator - Vereador Rubens Borchardt.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que tem como objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2016, tecnicamente conhecida como Lei Orçamentária Anual.
O respectivo Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa desta Casa Legislativa no dia 30 de outubro e encaminhado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão na sessão ordinária do dia 03 de novembro para ser apresentado parecer preliminar sob a matéria no que tange ao seu aspecto formal, o qual foi publicado no 06 de novembro, na forma regimental. Cabe agora, após a realização da audiência pública no dia 12 de novembro e a apresentação do parecer final do relator, a apresentação do parecer final por esta Comissão.

II - PARECER FINAL DA COMISSÃO

a) Das emendas e respectiva análise pela Comissão

Não foram apresentadas emendas pelos Vereadores dentro do prazo regimental.

b) Da Fundamentação pela Comissão

A presente Comissão, diante do parecer final apresentado por seu Relator no dia 20 de novembro corrente, em reunião ordinária, conforme estipulação regimental, acata a fundamentação do mesmo, tendo em vista estar o presente projeto devidamente instruído com demonstrativo setorizado de despesas e receitas, respeitando Lei de Diretrizes Orçamentárias - bem como as metas e prioridades da administração em suas despesas de capital que estão demonstradas no presente projeto, demonstrado assim o plano de governo do Poder Público do Município de Timbó exposta na citada Lei para o próximo ano no que diz respeito às implementações de políticas públicas nas áreas estipuladas pelos seus programas.

III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer prévio desta Comissão publicado no dia 06 de novembro na forma regimental, que demonstrou a legalidade da formalidade do presente projeto;
Considerando a realização de audiência pública legalmente prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e do art. 44 da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;
Considerando a fundamentação do Parecer Final do Relator desta Comissão bem como a manifestação final da Comissão que ora se exara, essa se manifesta de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015.

Esse é o Parecer.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2015.

Jorge Augusto Kruger
Presidente

John Adriano Schwartz	Rubens Borchardt
Membro	Relator

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.486 DE 26 DE MARÇO DE 2015

DECRETO Nº 4.486 DE 26 DE MARÇO DE 2015

DOA MATERIAL PLÁSTICO AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a desocupação do imóvel locado à rua Pedro Mery Seleme, nº 369, centro, Três Barras – SC, para as atividades de artesanato e ornamentação;

Considerando a quantidade de aproximadamente 300 kg de material plástico (litros de pet) inservível ao Município;

Considerando o projeto realizado pelo Município de Canoinhas com litros descartáveis de pet e interesse no material.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado aproximadamente 300 kg de material plástico (litros pet) ao Município de Canoinhas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt nº 10, Canoinhas – SC.

Art. 2º. Promovam-se os registros necessários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de março de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

DECRETO Nº 4.530 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.530 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALINOR LESCOVITZ, Prefeito Municipal de Três Barras em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam designados, nos termos da Lei Municipal nº 1.607 de 15 de dezembro de 1993, os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

• LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Titular: Clailson Trapp
Suplente: Marcela Tremmel

• CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL HERMES

Titular: Dr. Thiago Francisco Koepp
Suplente:Leandro Gaier Lopes

• APAE

Titular: Simone Mireski Pinto da Silva
Suplente: Dorotéia Kondageski Latschuky Truchinski Krulikowski

• EMPRESA RIGESA WESTROCK

Titular: José Sawinski Junior
Suplente: Dr. Alexandre Zatera

• FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS

Titular: Ana Lúcia Vidal
Suplente: Suziane Alves dos Santos

• POLÍCIA MILITAR

Titular: Marcos José Antunes dos Santos
Suplente: Sebastião Nilson Pedro de Sampaio

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDA

Titular: Rodrigo Suitck Zaleuski
Suplente: Silvano Silverio da Silva

• SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Titular: Luis Roberto Corrêa
Suplente: Marcos Werklak

• SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Sumaia El-Kouba Miguel
Suplente: Maria Luiza Tavares Carneiro

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Titular: Sonia Cleomara Vieira Biscaia Canani
Suplente: Suelin Muller Ferreira

• SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Márcio Adélio Eble
Suplente: Marina Nunes Guimarães Dubiel

• PROCURADORIA MUNICIPAL

Titular: Tadeu Kurpiel Junior
Suplente: Salvador de Maio Neto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Três Barras – SC., 08 de setembro de 2015.
ALINOR LESCOVITZ
Prefeito Municipal de Três Barras em exercício

Este Decreto foi registrada e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 440 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 440 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, a servidora, LETICIA FERNANDA DOS PASSOS MATHIAS, do quadro de funcionários do Emprego Público desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 004/2011, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, carga horária 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da SAUDE - CAIC. Por termino de contrato. Lotada no Programa Agente Comunitário deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de novembro de 2015.
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 09 de Novembro e republicada em 23 de Novembro de 2015 por incorreção.

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2094
DECRETO Nº 2.094/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO DE SAÚDE DE TREZE TILIAS NO VALOR DE R$ 20.000,00 OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.104
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.02 ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao crédito constante no item anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado no período e ou sua tendência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
31 de outubro de 2015.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2095
DECRETO Nº 2.095/2015

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-SC.

MAURO DRESCH, Prefeito do Município de Treze Tílias , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os fundos, deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização dos bens móveis sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do §3° do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.
§ 1º Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput os bens:
I - que não ultrapassem o prazo de vida útil de 2 (dois) anos, exceto quanto ao procedimento de depreciação, amortização ou exaustão, obrigatório nos casos de bens com vida útil entre 1 (um) e 2 (dois) anos e facultativo quando a correspondente vida útil for inferior a 1 (um) ano; ou
II - cujo custo de aquisição, valor recuperável ou valor reavaliado, seja inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).
§ 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido

contábil;
IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
XIII - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;
XIV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
XV - vida útil:
a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo; e

Art. 2º - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriormente a 1º de janeiro de 2014 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes do Anexo II, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único: Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Município através de tombamento, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio.
Art. 3º - Para os bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, tendo início a partir da data do respectivo parecer técnico, observando-se também os critérios estabelecidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 4º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados, e serão feitas por meio de parecer técnico com base nos seguintes parâmetros e índices:

I – valor de referência de mercado, ou de reposição;
II – estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo III deste Decreto;
III – capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
IV – obsolescência tecnológica, em anos; e,
V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não-operacionais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Art. 5º - A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes, desde que os bens que compõem este lote tenham sido postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 6º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 04 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio do Município avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no art. 4º deste decreto.
§ 1º - A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:
– para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;
III – para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município, observando-se o disposto no art. 3º deste Decreto.

§ 2º - Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Município deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, com as informações constantes do Anexo V.

Art. 7º - Para cada grupo de bens a serem reavaliados serão emitidos critérios específicos constantes dos anexos deste Decreto, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.

Art. 8° - A primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens móveis sob a responsabilidade do Município de Treze Tílias será feita até o final do exercício de 2016, conforme cronograma estabelecido no Anexo VI, integrante deste Decreto.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias/SC, 05 de novembro de 2015
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda

ANEXO I

TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO, E
VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS

Conta	Título	Vida Util Econômica (Anos)	Valor Residual	% ano	% mês
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10	6	0,5
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10	4,5	0,375
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	20	10	4,5	0,375
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	20	15	4,25	0,354167
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	15	10	6	0,5
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS AERONAUTICOS	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE PROTECAO AO VOO	20	10	4,5	0,375
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES DE MAQUINAS E MOTORES DE NAVIO DE ESQUADRA	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.01.19	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS AGROPECUARIOS E RODOVIARIOS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	20	10	4,5	0,375
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA	5	10	18	1,5
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10	18	1,5
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5	10	18	1,5
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS	15	10	6	0,5
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	15	10	6	0,5
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	5	10	18	1,5
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	5	9,5	0,791667

1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10	18	1,5
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	10	4,5	0,375
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	50	5	1,9	0,158333
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICA-CAO	15	10	6	0,5
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	15	10	6	0,5
1.2.3.1.1.05.02	VEICULOS FERROVIARIOS	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	15	10	6	0,5
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCACOES	30	10	3	0,25
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	20	10	4,5	0,375
1.2.3.1.1.99.04	ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA	10	10	9	0,75
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	15	10	6	0,5
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	15	10	6	0,5

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1) Veículos
a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;

b) O valor de referencia de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE;

2) Equipamentos e Mobiliários em Geral:

A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 5º Deste Decreto com base na Tabela do Anexo III.

3) Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, de Comunicação, Medição e Orientação:

A Reavaliação necessitará de Parecer Técnico elaborado por comissão integrada por servidores com conhecimentos técnicos especializados, informando o estado de conservação, tendo por modelo do Anexo IV.

ANEXO III

FATORES DE INFLUENCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

Estado de Conservação	
Conceito	% do Valor do Bem
Excelente	100,00%
Bom	80,00%
Regular	50,00%
Péssimo	20,00%
Inservível	0,00%

ANEXO IV

MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS

1 – N° PARECER TÉCNICO

Descrição Contábil	
Descrição do Bem	
Localização do Bem	
Data de Aquisição	

Documentação respectiva	

2 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO
3 – PRESSUPOSTOS, RESALVAS E FATORES LIMITANTES
4 – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADO
5 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA
6 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ÒTIMO ( )	BOM ( )	REGULAR ( )	PESSIMO ( )

7 – VALORES

Valor de Aquisição
Valor de mercado
Valor atribuído
Vida útil remanescente

8 – OBSERVAÇÕES
Treze Tílias (SC) , __ de _____ de 2015.
ANEXO V

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ENCAMINHAMENTO DO
RELATÓRIO AO SETOR DE CONTABILIDADE

A) Descrição do Bem
B) Data de aquisição
C) Vida útil do bem em anos
D) Valor de entrada da compra
E) Percentual residual %
F) Valor residual do Bem
G) Reavaliação
H) Nova vida útil
I) Redução ao valor recuperável
J) Valor atual
k) Valor depreciável
L) Depreciação do mês corrente
M) Depreciação, amortização acumulada
N) Valor líquido contábil

ANEXO VI

CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO/REDUÇÃO
AO VALOR RECUPERÁVEL

Grupos	Título	Prazo Máximo
	Veículos	2016
	Equipamentos de processamento de dados	2016
	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e odontológicos	2016
	Aparelhos e equipamentos de comunicação, medição e orientação	2016
	Mobiliário em geral	2016
	Bens móveis não especificados anteriormente	2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2015

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de uma quadra poliesportiva coberta, localizada na Rua Ivo D' Aquino, centro, no município de Treze Tílias – SC, conforme projeto constante no Anexo I, integrante deste edital.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 06 meses, a contar da data de assinatura. Conforme solicitação em anexo. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas

DATA ASSINATURA: 20/11/2015.

TREZE TÍLIAS, 20 de Novembro de 2015.

PORTARIA 099/2015

PORTARIA Nº 099/15 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Valdir Darci Selzlein	08/11/2013 a 07/11/2014	12/11/2015 a 11/12/2015	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

398/2015

PORTARIA 398/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. Dilma Geremias, ocupante do cargo de provimento efetivo de merendeira, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestado médico emitido a partir do dia 19 de novembro de 2015.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

399/2015

PORTARIA 399/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1845 de 29 de Julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) referente meia diária, ao servidor o Sr. Fernando Arndt, que irá o Tribunal de Justiça de Santa Catarina no intuito de protocolar procuração nos autos em que é parte o município de Trombudo Central, além de efetuar cópias de autos, na cidade de Florianópolis no dia 20 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças Interina

EXTRATO CONTRATUAL 038/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 038/2015 - Contrato Nº: 002/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SEEMANN ANDERLE LTDA
Valor ..... : 209.940,00 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2014
Objeto ..... : 2º TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL NOS PADRÕES NORMAIS DE CONSUMO, GASOLINA AMARELA COMUM MISTURADA COM ÁLCOOL, OLEO DIESEL BS 10 E ÁLCOOL) DE ACORDO COM AS NORMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DIRETAMENTE DA BOMBA DO FORNECEDOR

EXTRATO CONTRATUAL 070/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 070/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada....: RIO VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 9 de Novembro de 2015

EXTRATO CONTRATUAL 071/2015

Aditivo Nº ..... : 071/2015 - Contrato Nº: 002/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: POSTO MIMO LTDA
Vigência ..... : Início: 09/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL NOS PADRÕES NORMAIS DE CONSUMO, GASOLINA AMARELA COMUM MISTURADA COM ÁLCOOL, OLEO DIESEL BS 10 E ÁLCOOL) DE ACORDO COM AS NORMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DIRETAMENTE DA BOMBA DO FORNECEDOR.
Trombudo Central, 9 de Novembro de 2015

EXTRATO CONTRATUAL 072/2015

Contrato Nº..: 072/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Valor ..... : 590.234,58 (quinhentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/10/2015 Término: 20/02/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2015
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS JORGE LACERDA E RUA NEREU RAMOS COM EXTENSÃO DE 438,00M, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE PEDRA ARDÓSIA DA RUA WALTER BELL COM EXTENSÃO DE 408,94M E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE PEDRA ARDÓSIA DAS RUAS OSCAR KASULKE EXTENSÃO DE 74,15M, RUA ALBERTO ZICK EXTENSÃO DE 73,53M E RUA LEOPOLDO RAIZER EXTENSÃO DE 146,63M, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS ANEXOS AO EDITAL
Trombudo Central, 9 de Novembro de 2015

EXTRATO CONTRATUAL 073/2015

Contrato Nº..: 073/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA ME
Valor ..... : 247.363,67 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 20/10/2015 Término: 20/02/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2015
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS JORGE LACERDA E RUA NEREU RAMOS COM EXTENSÃO DE 438,00M, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE PEDRA ARDÓSIA DA RUA WALTER BELL COM EXTENSÃO DE 408,94M E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE PEDRA ARDÓSIA DAS RUAS OSCAR KASULKE EXTENSÃO DE 74,15M, RUA ALBERTO ZICK EXTENSÃO DE 73,53M E RUA LEOPOLDO RAIZER EXTENSÃO DE 146,63M, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS ANEXOS AO EDITAL
Trombudo Central, 9 de Novembro de 2015

EXTRATO CONTRATUAL 074/2015

Contrato Nº..: 074/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada....: CLICK SOLUCOES TECN. ADM E PEDAGOG
Valor ..... : 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARAB PROFESSORES VISANDO CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA O
ANO LETIVO DE 2016
Trombudo Central, 9 de Novembro de 2015

EXTRATO CONTRATUAL 075/2015

Contrato Nº..: 075/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ARH CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 340.333,05 (trezentos e quarenta mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/10/2015 Término: 20/02/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2015
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS JORGE LACERDA E RUA NEREU RAMOS COM EXTENSÃO DE 438,00M, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE PEDRA ARDÓSIA DA RUA WALTER BELL COM EXTENSÃO DE 408,94M E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE PEDRA ARDÓSIA DAS RUAS OSCAR KASULKE EXTENSÃO DE 74,15M, RUA ALBERTO ZICK EXTENSÃO DE 73,53M E RUA LEOPOLDO RAIZER EXTENSÃO DE 146,63M, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS ANEXOS AO EDITAL
Trombudo Central, 9 de Novembro de 2015

Tunápolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 16/205 CV
RESOLUÇÃO Nº 016/2015

DESIGNA MEMBRO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º Fica designado membro substituto da Vereadora Elise Gretzler Trenhago o Vereador Suplente Empossado Inácio Thomas, na Comissão de Justiça e Redação de Leis, para o período de 16 de Novembro a 15 de Dezembro do corrente ano.

Parágrafo único- Com retorno aos trabalhos da Vereadora Elise Gretzler Trenhago, a mesma voltará ao seu cargo na referida comissão permanente.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos até o dia 15 de Dezembro do corrente ano.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis-SC.-
Em 17 de Novembro de 2015.

GILBERTO LUNKES	ELÓI WINK
Presidente	Vice-Presidente
CLENI DIAS WIGGERS	NILSI SEHN
1ª Secretária	2ª Secretária

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE/2015

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.994.630,50
Previsão Atualizada	15.994.630,50
Receitas Realizadas	13.849.504,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	804.712,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.994.630,50
Créditos Adicionais	3.459.883,08
Dotação Atualizada	19.454.513,58
Despesas Empenhadas	15.268.881,59
Despesas Liquidadas	13.763.762,86
Despesas pagas	13.512.503,44
Superavit Orçamentário	85.741,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.268.881,59
Despesas Liquidadas	13.763.762,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.791.574,68

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	363.915,81	0,00
Resultado Primário	0,00	-38.002,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	594.464,83	20.569,21	573.048,80	846,82
EXECUTIVO	594.464,83	20.569,21	573.048,80	846,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.181,41	0,00	9.181,41	0,00
EXECUTIVO	9.181,41	0,00	9.181,41	0,00
TOTAL:	**603.646,24**	**20.569,21**	**582.230,21**	**846,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.914.344,88	25%	26,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.211.183,23	60%	100,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.345.994,70	1.703.450,99

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	3.055,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.622,26	11.800,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.483.070,12	15,00	22,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 20/11/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE/2015

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.994.630,50	19.454.513,58	1.765.586,68	15.268.881,59	100,00	4.185.631,99	2.685.835,21	13.763.762,86	100,00	5.690.750,72
Legislativa	531.507,35	531.507,35	53.157,24	348.303,72	2,28	183.203,63	57.347,74	332.418,32	2,42	199.089,03
Ação Legislativa	531.507,35	531.507,35	53.157,24	348.303,72	2,28	183.203,63	57.347,74	332.418,32	2,42	199.089,03
Administração	1.772.978,94	1.762.303,94	218.395,41	1.616.948,51	10,59	145.355,43	327.825,70	1.483.633,61	10,78	278.670,33
Administração Geral	1.772.978,94	1.762.303,94	218.395,41	1.616.948,51	10,59	145.355,43	327.825,70	1.483.633,61	10,78	278.670,33
Segurança Pública	48.137,49	113.869,30	18.324,54	36.381,40	0,24	77.487,90	18.031,23	34.011,37	0,25	79.857,93
Policiamento	48.137,49	113.869,30	18.324,54	36.381,40	0,24	77.487,90	18.031,23	34.011,37	0,25	79.857,93
Assistência Social	753.533,98	906.844,09	109.544,72	616.452,48	4,04	290.391,61	122.424,56	552.702,96	4,02	354.141,13
Assistência ao Idoso	153.170,65	236.458,03	50.463,57	183.764,03	1,20	52.694,00	42.597,80	167.235,27	1,22	69.222,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	144.431,51	161.951,39	8.414,91	128.532,12	0,84	33.419,27	24.982,35	111.735,39	0,81	50.216,00
Assistência Comunitária	455.931,82	508.434,67	50.666,24	304.156,33	1,99	204.278,34	54.844,41	273.732,30	1,99	234.702,37
Saúde	3.673.502,03	4.880.762,62	498.696,79	3.863.926,65	25,31	1.016.835,97	661.158,23	3.497.886,75	25,41	1.382.875,87
Atenção Básica	2.447.567,47	3.439.278,97	382.046,11	2.770.402,87	18,14	668.876,10	470.121,89	2.550.855,96	18,53	888.423,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.190.407,88	1.346.291,51	116.120,68	1.082.928,59	7,09	263.362,92	190.118,91	939.304,62	6,82	406.986,89
Vigilância Sanitária	23.962,57	38.195,51	530,00	10.036,19	0,07	28.159,32	917,43	7.167,17	0,05	31.028,34
Vigilância Epidemiológica	10.245,36	48.156,83	0,00	559,00	0,00	47.597,83	0,00	559,00	0,00	47.597,83
Alimentação e Nutrição	1.318,75	8.839,80	0,00	0,00	0,00	8.839,80	0,00	0,00	0,00	8.839,80
Educação	3.541.417,93	3.923.853,57	448.586,41	2.963.509,08	19,41	960.344,49	705.867,97	2.892.150,74	21,01	1.031.702,83
Alimentação e Nutrição	53.099,75	77.291,75	8.711,40	51.706,79	0,34	25.584,96	11.482,77	50.662,74	0,37	26.629,01
Ensino Fundamental	1.968.066,59	2.129.097,31	239.133,42	1.522.097,26	9,97	607.000,05	292.358,77	1.477.609,64	10,74	651.487,67
Ensino Médio	129.830,42	160.857,92	24.594,01	102.016,40	0,67	58.841,52	33.377,76	102.016,40	0,74	58.841,52
Ensino Superior	61.000,00	61.000,00	0,00	25.554,80	0,17	35.445,20	0,00	25.554,80	0,19	35.445,20
Educação Infantil	1.231.906,17	1.391.475,59	176.147,58	1.159.709,10	7,60	231.766,49	347.148,67	1.149.382,43	8,35	242.093,16
Educação Especial	97.515,00	104.131,00	0,00	102.424,73	0,67	1.706,27	21.500,00	86.924,73	0,63	17.206,27
Cultura	555.509,77	1.090.009,77	25.129,98	966.283,43	6,33	123.726,34	108.743,86	440.360,00	3,20	649.649,77
Difusão Cultural	234.509,77	373.509,77	23.274,98	296.839,29	1,94	76.670,48	24.649,14	295.175,18	2,14	78.334,59
Turismo	300.000,00	690.000,00	0,00	643.090,96	4,21	46.909,04	81.507,22	123.743,14	0,90	566.256,86
Lazer	21.000,00	26.500,00	1.855,00	26.353,18	0,17	146,82	2.587,50	21.441,68	0,16	5.058,32
Urbanismo	740.232,56	1.087.597,05	48.935,75	610.909,13	4,00	476.687,92	80.906,65	573.176,08	4,16	514.420,97
Infra-Estrutura Urbana	740.232,56	1.087.597,05	48.935,75	610.909,13	4,00	476.687,92	80.906,65	573.176,08	4,16	514.420,97
Habitação	76.650,00	86.650,00	180,08	70.180,08	0,46	16.469,92	9.058,97	70.180,08	0,51	16.469,92
Habitação Urbana	76.650,00	86.650,00	180,08	70.180,08	0,46	16.469,92	9.058,97	70.180,08	0,51	16.469,92
Saneamento	482.607,11	457.607,11	39.979,48	404.310,89	2,65	53.296,22	55.307,79	359.103,04	2,61	98.504,07
Saneamento Básico Urbano	482.607,11	457.607,11	39.979,48	404.310,89	2,65	53.296,22	55.307,79	359.103,04	2,61	98.504,07

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.994.630,50	19.454.513,58	1.765.586,68	15.268.881,59	100,00	4.185.631,99	2.685.835,21	13.763.762,86	100,00	5.690.750,72
Agricultura	1.228.590,39	1.221.588,02	79.979,05	1.029.140,16	6,74	192.447,86	134.042,59	967.064,52	7,03	254.523,50
Extensão Rural	951.940,39	956.588,02	61.129,05	769.119,16	5,04	187.468,86	107.633,24	736.545,85	5,35	220.042,17
Promoção da Produção Agropecuária	245.000,00	265.000,00	18.850,00	260.021,00	1,70	4.979,00	26.409,35	230.518,67	1,67	34.481,33
Defesa Agropecuária	31.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	65.825,00	412.906,39	2.450,00	222.284,84	1,46	190.621,55	459,22	191.436,19	1,39	221.470,20
Promoção Industrial	65.825,00	412.906,39	2.450,00	222.284,84	1,46	190.621,55	459,22	191.436,19	1,39	221.470,20
Comércio e Serviços	90.825,00	70.000,00	0,00	68.000,00	0,45	2.000,00	11.377,66	55.667,69	0,40	14.332,31
Promoção Comercial	90.825,00	70.000,00	0,00	68.000,00	0,45	2.000,00	11.377,66	55.667,69	0,40	14.332,31
Comunicações	9.000,00	9.000,00	120,00	1.840,00	0,01	7.160,00	120,00	1.840,00	0,01	7.160,00
Telecomunicações	9.000,00	9.000,00	120,00	1.840,00	0,01	7.160,00	120,00	1.840,00	0,01	7.160,00
Energia	129.425,71	140.984,46	18.145,37	86.347,77	0,57	54.636,69	18.145,37	86.347,77	0,63	54.636,69
Energia Elétrica	129.425,71	140.984,46	18.145,37	86.347,77	0,57	54.636,69	18.145,37	86.347,77	0,63	54.636,69
Transporte	1.818.628,85	2.265.771,52	195.666,31	1.971.701,35	12,91	294.070,17	326.585,01	1.858.947,78	13,51	406.823,74
Transporte Rodoviário	1.818.628,85	2.265.771,52	195.666,31	1.971.701,35	12,91	294.070,17	326.585,01	1.858.947,78	13,51	406.823,74
Desporto e Lazer	380.068,39	397.068,39	13.695,55	339.962,10	2,23	57.106,29	39.656,36	323.864,83	2,35	73.203,56
Desporto Comunitário	380.068,39	397.068,39	13.695,55	339.962,10	2,23	57.106,29	39.656,36	323.864,83	2,35	73.203,56
Encargos Especiais	96.190,00	96.190,00	-5.400,00	52.400,00	0,34	43.790,00	8.776,30	42.971,13	0,31	53.218,87
Serviço da Dívida Interna	61.190,00	61.190,00	-5.400,00	52.400,00	0,34	8.790,00	8.776,30	42.971,13	0,31	18.218,87
Outros Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.994.630,50	19.454.513,58	1.765.586,68	15.268.881,59	100,00	4.185.631,99	2.685.835,21	13.763.762,86	100,00	5.690.750,72

FONTE:

TUNAPOLIS, 20/11/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE/2015

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	624.591,06	624.591,06	530.553,71	84,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.544,21	84.544,21	82.378,19	97,44
1.1.1- IPTU	80.382,21	80.382,21	77.724,65	96,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.617,00	1.617,00	195,59	12,10
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.925,00	1.925,00	4.193,90	217,86
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	620,00	620,00	3.826,73	617,21
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(3.562,68)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.786,39	142.786,39	82.922,58	58,07
1.2.1- ITBI	142.786,39	142.786,39	82.922,58	58,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.085,61	234.085,61	207.086,84	88,47
1.3.1- ISS	231.517,61	231.517,61	204.185,45	88,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	620,00	620,00	962,66	155,27
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.528,00	1.528,00	1.558,30	101,98
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	420,00	420,00	380,43	90,58
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	163.174,85	163.174,85	158.166,10	96,93
1.4.1- IRRF	163.174,85	163.174,85	158.166,10	96,93
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.176.237,49	13.176.237,49	10.435.595,19	79,20
2.1- Cota-Parte FPM	6.377.778,32	6.377.778,32	4.934.510,00	77,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.377.778,32	6.377.778,32	4.864.784,14	76,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	69.725,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.353.949,61	6.353.949,61	5.066.873,16	79,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.960,37	37.960,37	21.310,51	56,14
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.884,22	94.884,22	79.060,87	83,32
2.5- Cota-Parte ITR	2.301,04	2.301,04	2.446,11	106,30
2.6- Cota-Parte IPVA	309.363,93	309.363,93	331.394,54	107,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.800.828,55	13.800.828,55	10.966.148,90	79,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	268.912,73	268.912,73	252.227,72	93,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	156.940,37	156.940,37	153.633,37	97,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.739,40	2.739,40	780,00	28,47
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.520,00	42.520,00	38.828,00	91,32
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.660,21	66.660,21	56.900,72	85,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	52,75	52,75	2.085,63	3.953,80
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	249.131,94	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	249.131,94	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	442.730,28	442.730,28	110.096,77	24,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	711.643,01	711.643,01	611.456,43	85,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.635.247,49	2.635.247,49	2.073.171,92	78,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.275.555,66	1.275.555,66	972.956,53	76,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.270.789,92	1.270.789,92	1.013.373,80	79,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.592,07	7.592,07	4.262,10	56,14
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.976,84	18.976,84	15.812,25	83,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	460,21	460,21	489,18	106,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	61.872,79	61.872,79	66.278,06	107,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.459.700,33	1.459.700,33	1.195.933,13	81,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.457.434,33	1.457.434,33	1.192.612,46	81,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.266,00	2.266,00	3.320,67	146,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.177.813,16	-1.177.813,16	-880.559,46	74,76
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.415.909,32	1.437.380,47	1.211.183,23	84,26	1.211.183,23	84,26
13.1- Com Educação Infantil	612.343,24	625.343,24	605.008,02	96,75	605.008,02	96,75
13.2- Com Ensino Fundamental	803.566,08	812.037,23	606.175,21	74,65	606.175,21	74,65
14- OUTRAS DESPESAS	43.791,01	30.791,01	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	14.275,29	1.275,29	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	29.515,72	29.515,72	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.459.700,33	1.468.171,48	1.211.183,23	82,50	1.211.183,23	82,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.471,15
17.1 - FUNDEB 60%	8.471,15
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	8.471,15
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.202.712,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	8.471,15

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.450.207,14	3.450.207,14	2.741.537,23	79,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.085.140,14	970.780,14	784.934,92	80,86	777.188,70	80,06
23.1- Creche	150.000,00	23.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00	23.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	935.140,14	927.140,14	769.010,24	82,94	766.804,34	82,71
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	626.618,53	626.618,53	605.008,02	96,55	605.008,02	96,55
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	308.521,61	300.521,61	164.002,22	54,57	161.796,32	53,84
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.752.502,06	1.848.973,21	1.301.139,94	70,37	1.267.964,98	68,58
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	833.081,80	841.552,95	606.175,21	72,03	606.175,21	72,03
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	919.420,26	1.007.420,26	694.964,73	68,98	661.789,77	65,69
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.837.642,20	2.819.753,35	2.086.074,86	73,98	2.045.153,68	72,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-880.559,46
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.320,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.047,59
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-869.191,20
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.914.344,88
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.468,63	222.983,75	180.232,22	80,83	170.346,14	76,39
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	186.756,93	464.922,80	403.113,29	86,71	399.255,68	85,88
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	345.225,56	687.906,55	583.345,51	84,80	569.601,82	82,80
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.182.867,76	3.507.659,90	2.669.420,37	76,10	2.614.755,50	74,54

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	8.471,15	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.192.612,46	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.186.122,55	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.186.122,55	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.320,67	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	18.281,73	0,00

TUNAPOLIS, 20/11/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE/2015

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	624.591,06	624.591,06	530.553,71	84,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.382,21	80.382,21	74.161,97	92,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	142.786,39	142.786,39	82.922,58	58,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.517,61	231.517,61	204.185,45	88,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	163.174,85	163.174,85	158.166,10	96,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.237,00	2.237,00	1.158,25	51,78
Dívida Ativa dos Impostos	3.453,00	3.453,00	5.752,20	166,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.040,00	1.040,00	4.207,16	404,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.176.237,49	13.176.237,49	10.365.869,33	78,67
Cota-Parte FPM	6.377.778,32	6.377.778,32	4.864.784,14	76,28
Cota-Parte ITR	2.301,04	2.301,04	2.446,11	106,30
Cota-Parte IPVA	309.363,93	309.363,93	331.394,54	107,12
Cota-Parte ICMS	6.353.949,61	6.353.949,61	5.066.873,16	79,74
Cota-Parte IPI-Exportação	94.884,22	94.884,22	79.060,87	83,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.960,37	37.960,37	21.310,51	56,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.960,37	37.960,37	21.310,51	56,14
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.800.828,55**	**13.800.828,55**	**10.896.423,04**	**78,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.476.382,43	4.244.519,22	3.394.297,38	79,97	3.169.719,82	74,68
Pessoal e Encargos Sociais	1.323.465,28	1.813.827,05	1.502.587,07	82,84	1.502.587,07	82,84
Outras Despesas Correntes	2.152.917,15	2.430.692,17	1.891.710,31	77,83	1.667.132,75	68,59
DESPESAS DE CAPITAL	191.560,00	630.683,80	464.069,67	73,58	323.533,84	51,30
Investimentos	191.560,00	630.683,80	464.069,67	73,58	323.533,84	51,30

Continua 1/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	191.560,00	630.683,80	464.069,67	73,58	323.533,84	51,30
Investimentos	191.560,00	630.683,80	464.069,67	73,58	323.533,84	51,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.667.942,43	4.875.203,02	3.858.367,05	79,14	3.493.253,66	71,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.173.660,39	1.804.039,78	1.220.641,15	31,64	1.010.183,54	28,92
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.166.695,78	1.794.037,07	1.218.108,81	31,57	1.007.651,20	28,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.964,61	10.002,71	2.532,34	0,07	2.532,34	0,07
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.173.660,39	1.804.039,78	1.220.641,15	31,64	1.010.183,54	28,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.494.282,04	3.071.163,24	2.637.725,90	68,36	2.483.070,12	71,08

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	848.606,66

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.447.567,47	3.439.278,97	2.770.402,87	71,70	2.550.855,96	72,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.190.407,88	1.346.291,51	1.082.928,59	28,03	939.304,62	26,85
Vigilância Sanitária	23.962,57	38.195,51	10.036,19	0,26	7.167,17	0,20
Vigilância Epidemiológica	10.245,36	48.156,83	559,00	0,01	559,00	0,02
Alimentação e Nutrição	1.318,75	8.839,80	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.673.502,03**	**4.880.762,62**	**3.863.926,65**	**100,00**	**3.497.886,75**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TUNAPOLIS, 20/11/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERK
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE IN

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE/2015

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.994.630,50**	**15.994.630,50**	**2.620.609,22**	**16,38**	**13.849.504,65**	**86,59**	**2.145.125,85**
RECEITAS CORRENTES	**15.964.792,01**	**15.964.792,01**	**2.443.471,09**	**15,31**	**12.818.407,92**	**80,29**	**3.146.384,09**
RECEITA TRIBUTÁRIA	785.431,17	785.431,17	91.880,80	11,70	716.719,70	91,25	68.711,47
IMPOSTOS	617.861,06	617.861,06	83.110,77	13,45	519.436,10	84,07	98.424,96
TAXAS	147.020,11	147.020,11	4.995,27	3,40	146.334,55	99,53	685,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.550,00	20.550,00	3.774,76	18,37	50.949,05	247,93	-30.399,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	104.633,21	104.633,21	24.707,34	23,61	114.220,76	109,16	-9.587,55
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	104.633,21	104.633,21	24.707,34	23,61	114.220,76	109,16	-9.587,55
RECEITA PATRIMONIAL	80.439,64	80.439,64	26.321,44	32,72	143.798,86	178,77	-63.359,22
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	80.439,64	80.439,64	26.321,44	32,72	143.798,86	178,77	-63.359,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.055,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.055,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00
RECEITA DE SERVIÇOS	696.882,14	696.882,14	211.436,71	30,34	764.469,27	109,70	-67.587,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.258.624,22	14.258.624,22	2.078.199,89	14,58	11.027.627,24	77,34	3.230.996,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.231.513,73	14.231.513,73	2.076.711,90	14,59	11.014.191,68	77,39	3.217.322,05
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	969,00	0,00	-969,00
TRANSF. DE CONV.	27.110,49	27.110,49	1.487,99	5,49	12.466,56	45,98	14.643,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.726,63	37.726,63	10.924,91	28,96	51.572,09	136,70	-13.845,46
MULTAS E JUROS DE MORA	15.249,19	15.249,19	6.205,62	40,69	19.314,36	126,66	-4.065,17
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	22.213,69	22.213,69	4.523,38	20,36	30.882,52	139,02	-8.668,83
RECEITAS DIVERSAS	263,75	263,75	195,91	74,28	1.375,21	521,41	-1.111,46
RECEITAS DE CAPITAL	**29.838,49**	**29.838,49**	**177.138,13**	**593,66**	**1.031.096,73**	**3.455,59**	**-1.001.258,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.055,00	3.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.055,00	3.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	25.255,99	25.255,99	4.271,07	16,91	22.916,71	90,74	2.339,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	172.867,06	0,00	1.008.180,02	0,00	-1.008.180,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	319.440,00	0,00	-319.440,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	172.867,06	0,00	688.740,02	0,00	-688.740,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	527,50	527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	527,50
OUTRAS RECEITAS	527,50	527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	527,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.994.630,50**	**15.994.630,50**	**2.620.609,22**	**16,38**	**13.849.504,65**	**86,59**	**2.145.125,85**

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.994.630,50**	**15.994.630,50**	**2.620.609,22**	**16,38**	**13.849.504,65**	**86,59**	**2.145.125,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.994.630,50	15.994.630,50	2.620.609,22	16,38	13.849.504,65	86,59	2.145.125,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.289.409,25	—	—	804.712,54	—	—
Superávit Financeiro	—	1.289.409,25	—	—	804.712,54	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.994.630,50**	**19.454.513,58**	**1.765.586,68**	**15.268.881,59**	**4.185.631,99**	**2.685.835,21**	**13.763.762,86**	**5.690.750,72**	**13.512.503,44**
DESPESAS CORRENTES	**14.333.514,47**	**16.370.067,89**	**1.710.947,60**	**13.217.288,90**	**3.152.778,99**	**2.356.432,77**	**12.417.768,16**	**3.952.299,73**	**12.175.479,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.828.757,24	7.568.325,16	1.179.553,06	6.016.181,69	1.552.143,47	1.181.567,22	6.014.167,57	1.554.157,59	5.923.949,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.275,00	5.275,00	-1.200,00	1.600,00	3.675,00	226,26	1.231,24	4.043,76	1.231,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.499.482,23	8.796.467,73	532.594,54	7.199.507,21	1.596.960,52	1.174.639,29	6.402.369,35	2.394.098,38	6.250.299,29
DESPESAS DE CAPITAL	**1.626.116,03**	**3.049.445,69**	**54.639,08**	**2.051.592,69**	**997.853,00**	**329.402,44**	**1.345.994,70**	**1.703.450,99**	**1.337.023,50**
INVESTIMENTOS	1.570.201,03	2.993.530,69	58.839,08	2.000.792,69	992.738,00	320.852,40	1.304.254,81	1.689.275,88	1.295.283,61
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.915,00	55.915,00	-4.200,00	50.800,00	5.115,00	8.550,04	41.739,89	14.175,11	41.739,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.994.630,50**	**19.454.513,58**	**1.765.586,68**	**15.268.881,59**	**4.185.631,99**	**2.685.835,21**	**13.763.762,86**	**5.690.750,72**	**13.512.503,44**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.994.630,50**	**19.454.513,58**	**1.765.586,68**	**15.268.881,59**	**4.185.631,99**	**2.685.835,21**	**13.763.762,86**	**5.690.750,72**	**13.512.503,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	85.741,79	—	13.849.504,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.994.630,50	19.454.513,58	1.765.586,68	15.268.881,59	—	2.685.835,21	13.849.504,65	—	27.362.008,09

FONTE:

TUNAPOLIS, 20/11/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Turvo

Prefeitura

CONTRATO PMT TERMO ADITIVO 30/2015

1° termo aditivo ao contrato n° 95/2014 termo aditivo n° 30/2015 contratante: MUNICÍPIO DE TURVO/SC. Contratado: BRAMAC CONSTRUÇOES EIRELI EPP Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato 95/2014 para mais 180 (cento e oitenta) dias, onde seu vencimento passa a ser dia 18 de março de 2016.

Urussanga

Prefeitura

LEI 2.743

LEI N° 2.743, de 16 de novembro de 2015.

Altera a redação do inciso I, do art. 6°, da Lei nº 2.233, de 23 de março de 2007.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º O inciso I do art. 6°, da Lei nº 2.233, de 23 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° .....

I – 01 (um) Coordenador Pedagógico de Educação Inclusiva que perceberá Função Gratificada com percentual de até 60% (sessenta por cento) do salário base; (NR), facultado ao Chefe do Poder Executivo fixar a porcentagem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1° de outubro de 2015.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de novembro de 2015.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2015.

JOANINHA COPETTI
Assistente Administrativo

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 133/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ
Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 133/2015/FMS
Data de assinatura: 20/11/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: CESAR DA SOLER DARIO
CNPJ/CPF: 022.805.109-60
Processo de Licitação n.º 06/2015/FMS
Objeto: prestação de serviço em especialidade média em OFTALMOLOGIA.

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, realizará no dia 03 de dezembro de 2015 às 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita no Posto de Saúde do Município de Vargeão, para o Exercício 2016, através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 47/2015 – Fundo Municipal de Saúde.
Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 20 de novembro de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, realizará no dia 03 de dezembro de 2015, às 14h30min, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item e tem por objeto a aquisição parcelada de leite em pó e complemento alimentar utilizados em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista, para o Exercício 2016, através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 48/2015 – Fundo Municipal de Saúde.
Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 20 de novembro de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, realizará no dia 03 de dezembro de 2015, às 15h15min, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item e tem por objeto a aquisição parcelada de alimento nutricional em pó Nutren Junior, marca Nestlé, destinados ao atendimento à criança carente, que necessita de alimentação especial para dieta enteral e/ou suporte nutricional, conforme prescrição médica e de acordo com a solicitação da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício 2016, através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 49/2015 – Fundo Municipal de Saúde.
Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 03 de dezembro de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

Aviso de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 08 de dezembro de 2015, até às 08h50min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em Gestão Pública para locação de sistema informatizado de movimento econômico para a Secretaria de Agricultura do Município de Vargeão, SC, compreendendo conversão, customização, instalação, implantação, treinamento de usuários e locação com manutenção e suporte técnico operacional, a ser executado de forma continuada. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08h às 12h horas e das 13h as 17h horas ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 20 de novembro de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 053/2015 PR 032/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Brinquedos Infantis, compostos de: Bonecas e Carrinhos, acondicionados em embalagens individuais e próprias para presente, para distribuição às crianças do Município de Vargem Bonita – SC, em comemoração ao Natal 2015, conforme condições estabelecidas no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Entrega da Proposta e dos Documentos: Até às 09h30min do dia 03 de dezembro de 2015.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 03 de dezembro de 2015 a partir das 10h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 20 de novembro de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2015 - NATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame pregão destina-se a contratação do item que segue, de acordo com as condições contidas neste edital, para Abertura de Natal no dia 05 de dezembro de 2015, nesta cidade: Contratação de empresa iluminação e sonorização, Conforme Termo de Referência (Anexo II), deste Edital.

REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 70/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:00 hrs do dia 03 de dezembro de 2015.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 10:00 hrs do dia 03 de dezembro de 2015, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 20 de novembro de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2015 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 185/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, ANO 2009 E MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 170, ANO 2001, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:00 horas do dia 10/12/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 20 de Novembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 – PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam alterados os preços unitários e totais dos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.6.1 e 2.7 da planilha orçamentária, bem como comunica que foram acrescentados os itens 2.4.1, 2.5.1 e 2.7.1 e corrigido o quantitativo do item 4.1 e, em consequência ficam alterados o valor máximo constante no item 5.14 e o valor da garantia de proposta constante nos itens 2.26.1 e 5.1.4.6 do edital de Concorrência nº 02/2015, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.A.U.Q. DA CAMPINA BELA Á LINHA APARECIDA VDR 478, COM EXTENSÃO DE 4.260M. INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. Ficam alterados também a data e horário do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, passando a ser o dia 23/12/2015 às 13h00min, haja vista que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 12h30min às 18h30min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira SC, 20 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 - FASM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - FASM
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 – FASM
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam ALTERADAS as letras "i" e "j" do item 5.1 do edital e também incluso observação na minuta do contrato do objeto do edital de Pregão Presencial nº 01/2015 - FMAS, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, PARA PRESTAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA MODALIDADE PÓS PAGAMENTO REGISTRADO NA ANS, DE ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO COBERTURA OBSTÉTRICA EM ACOMODAÇÃO ENFERMARIA, A SEREM REALIZADOS EM REDE PRÓPRIA OU CONTRATADA. Tendo em vista que as alterações não implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 25/11/2015 às 13h00min. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12h30min às 18h30min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 19 de NOVEMBRO de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 230/2015

DECRETO Nº AJG 230/2015

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando a solicitação da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam credenciadas as monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Lenoir da Paz 074.119.589-56 5.540.849.4
Joel Colaço Vieira 098.365.669-02 5.578.937
Rodrigo Derossi 061.203.899-89 5.458.462.0
Gheniffer Barreto dos Santos Silva 077.585.559-69 7.444.876

Art.2º. Ficam descredenciadas as seguintes monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas:

NOME CPF IDENTIDADE
Pâmela Fernanda Duarte 068.991.529-24 5.464.501
Jucieli de Freitas Correa 036.210.661-44 2.507.966-2
Tatiane Correia Narciso 090.500.719-02 6.475.033
Daniela Samanta Paes Pantoja 012.344.672-40 5765191

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 231/2015

DECRETO N° AJG 231/2015

DECLARA INSERVIBILIDADE DEBENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM DESUSO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis e equipamentos em desuso constantes dos Anexos I e II, que acompanham e integram o presente Decreto.

Art. 2º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a alienar os bens móveis e equipamentos em desuso de que trata o artigo 1°, de forma individual ou em lotes, por meio de leilão público regrado pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A Avaliação dos bens, para fins de fixação de lance mínimo, poderá ser feita por uma Comissão de Servidores nomeada pelo chefe do poder executivo e/ou pelo leiloeiro ou empresa que for contratada para realizar o leilão.

Art. 3º. Os recursos que serão obtidos com a alienação dos bens móveis de que trata o presente decreto, poderão ser destinados ao pagamento de contribuições devidas à Previdência Social, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2014

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0075/2014
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Britter Rodovias Ltda.
Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, em diversas ruas do município.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima, por mais 4 meses contados a partir de 21 de novembro de 2015 vigorando até 21 de março de 2015, Conforme requerimento da contratada e ofício do Setor de Engenharia.
Xanxerê-SC, 20 de novembro de 2015. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 261/2015

PORTARIA Nº RH-AJG 261/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 38 (trinta e oito) dias a partir de 16.11.2015 a 23.12.2015, a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI ALVES DOS SANTOS,

Nacionalidade Brasileira, solteira, portadora da CI Nº 3.842.795 e CPF Nº 021.636.889-84, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC. Nomeada conforme Decreto nº AM 091/03 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 04306/2015. Datado de 20.11.2015.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
22.05.2009 a 21.05.2012: 25 (vinte e cinco) dias;
22.05.2012 a 21.05.2015: 13 (treze) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros do dia 16.11.2015. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Novembro de 2015.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 262/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 262/2015

REDUZIR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei nº BLB 3482/12

CONSIDERANDO a Lei Complementar BLB nº 3482/12 que assegura à servidores públicos municipais, quanto a filho portador de deficiência, no que se refere a redução de carga horária semanal;

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais da Servidora Pública Municipal a Sra. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – SC,portadora do CI sob nº 2.076.982-2 e CPF sob nº 745.710.019-91, nomeada conforme Decreto AM 106/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A redução de carga horária ocorrera no período de 20 de Novembro de 2015 a 19 de Maio de 2016.

O deferimento atende ao parecer da Assessoria Jurídica, datado de 19 de Novembro de 2015.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº RH-AJG 263/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 263/2015

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-BLB 117/2011 QUE ATRIBUIA FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETÁRTIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei Complementar nº AM 2.907/06.
RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 20.11.2015 a Portaria nº RH-BLB 117/2011, que atribuía ao Servidor Público Municipal para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Políticas Ambientais, o Sr. ALTAIR LUIZ FAÉ, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Xaxim – SC, portador da CI n° 1.697.106 e CPF n° 251.144.179-91, nomeado conforme Decreto nº JB 201/1994 no cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, com carga horária de quarenta (40) horas semanais,com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

Determinar o retorno para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, para desempenhar o cargo de Engenheiro Agrônomo.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº RH-BLB 117/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 264/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
XANXERÊ - SC

PORTARIA Nº RH-AJG 264/2015

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei Complementar nº AM 2.907/06.
RESOLVE

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. GLORIA RAQUEL FEITEN, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora CI n° 1.786.228 e CPF n° 826.815.629-53, nomeada conforme Decreto nº BLB 118/10, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Determinar que esta designação vigore a partir de 17.11.2015 por período indeterminado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 17.11.2015. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AJG 260/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG 260/2015

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL FUNÇÃO DE DIREÇÃO NO CEMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Lei Complementar BLB 3675/2011, art 21.
RESOLVE

ATRIBUIR a Servidora Publica Municipal função de Diretora no CEMEI Nossa Senhora de Fátima a Sra. GRACIELE DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 4.384.256 e CPF nº 005.890.749-11, nomeada conforme Decreto nº BLB 163/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição de Direção vigore no período de: 25.11.2015 á 23.12.2015, conforme Oficio nº SME/M 0572/15, datado de 19.11.2015.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Atribuição a partir de 25.11.2015. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 19 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 16-2015 PMXV - 08 - REEQUILÍBRIO SAFRA
TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2015 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2015 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Adilson Luiz Nicolini, portador do CPF n° 018.339.749-56, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM readequar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão abaixo citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto e novos Preços

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a Possível Aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde e a Polícia Militar.

ITEM	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
1	LT	2,60	ÓLEO DIESEL S500

Cláusula Segunda – Das demais Clausulas

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas nos Termos de Compromisso/Ata de Registro de Preços iniciais e demais alterações.

Xavantina/SC, em 20 de novembro de 2015.

SAFRA DIESEL LTDA, Adilson Luiz Nicolini.	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 055/2015
Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 055/2015
Processo licitatório n. 196/2015

Homologação: 20/11/2015
Fornecedor: Digimaq Multimarcas Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda EPP
CNPJ: 01.974.813/0001-45
Contratante: Município de Xaxim
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (impressora matricial) para uso da Delegacia de Policia da comarca de Xaxim - SC - FRON.
Vigência: 31/12/2015
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 20 de novembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Associações

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 03/2015
RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 - Autorizar a revisão salarial no percentual de 10,33%, correspondente ao INPC do período de novembro/2014 até outubro/2015, para pagamento em parcela única a título de adiantamento salarial, referente ao período de novembro de 2015 à outubro de 2016, no mês de novembro/2015, sendo descontado mensalmente.

2 – Autorizar a revisão salarial obrigatória do piso dos engenheiros e arquitetos, correspondente à expectativa de aumento do salário mínimo em janeiro de 2016 – R$ 865,50, para pagamento em parcela única a título de adiantamento salarial, referente ao período de janeiro de 2016 à dezembro de 2016, no mês de novembro/2015, sendo descontado mensalmente.

3 – Conceder, excepcionalmente, no mês de dezembro/2015, acréscimo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) no vale alimentação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de novembro de 2015.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Canelinha
PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

EXTRATO CONTRATO - 460 - PGT - LUIZ ALVES

Extrato de Contrato nº 460/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Luiz Alves.
CONTRATANTE: Município de Luiz Alves.
CNPJ: 83.102.319/0001-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
VALOR TOTAL: R$ 2.680,00 (Dois mil seiscentos e oitenta reais
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis,12 de novembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19/11/2015

RESOLUÇÃO nº 10, de 19 de novembro de 2015.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento para 2016 e dá outras providências.

ANTONIO OSCAR LAURINDO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM -AMAVI, no uso de suas atribuições legais, com base no Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima, do Contrato de Consórcio e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I. as prioridades e metas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI.
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV. as disposições sobre a dívida pública do Consórcio;
V. as disposições sobre despesas com pessoal;
VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Resolução o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 estão discriminadas no Anexo I desta Resolução, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Parágrafo único. As prioridades e metas do CIM-AMAVI terão precedência na alocação dos recursos no Orçamento para o exercício financeiro para 2016, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da resolução orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Conselho de Administração poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Resolução, entende-se por:
I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II. ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O Orçamento para 2016 evidenciará as receitas e despesas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, e alterações seus anexos, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I. demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
III. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
IV. demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária;
V. programa de trabalho;
VI. programa de trabalho de governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VIII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
IX. quadro demonstrativo da despesa (QDD) por órgãos e funções;
X. demonstrativo da evolução da receita, conforme disposto no artigo 12 da LRF,
XI. demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
XII. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, na forma estabelecida no art. 14 da LRF;
XIII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
XIV. demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
XV. demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2016;
XVI. demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2016;
XVII. demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos para o exercício de 2016.

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso IX deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por resolução do Presidente do Conselho de Administração dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Resolução como categoria de programação.

Art. 7° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I. quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II. quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transparência - Art. 48 da LRF);
III. demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º Os orçamentos para o exercício de 2016 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação.

Art. 9º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2016, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o CIM-AMAVI, adotará os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Resolução (artigo 4º, § 3° da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão custeados com o excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 12. Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para a reserva de contingência, não superiores a 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários do orçamento fiscal.

§ 1° Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n° 42/99, artigo 5º, Portaria STN n° 163/2001, art 8° e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo III desta Resolução.

§ 2° Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Presidente do Conselho de Administração, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão do Orçamento Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 14. O Presidente do Conselho de Administração estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 15. Os projetos e atividades priorizados no Orçamento para 2016 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º No Orçamento Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 16. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 17. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Art. 18. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 19. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Portaria do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20. Durante a execução orçamentária de 2016, o Conselho de Administração, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 e constantes desta

Resolução.

Art. 21. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado no Orçamento para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22. O Conselho de Administração, mediante Resolução autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma do Contrato de Consórcio, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 23. Para efeito desta Resolução e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 25. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Conselho.

Art. 26. O CIM-AMAVI está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a aquisição de equipamentos realização de obras ou serviços, durante o exercício de 2016.

Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2015.
ANTONIO OSCAR LAURINDO
Presidente do CIM-AMAVI

CIMCATARINA

ENDPA0163 A 167_2015 DIMACISC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processos Administrativos nº 0163, 0164, 0165, 0166 e 167/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, NOTIFICA a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, a tomar ciência a cerca das Notificações dos Processos Administrativos nº 0163/2015, 0164/2015, 0165/2015, 0166/2015 e 0167/2015 (anexos).

O prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquelas encaminhadas pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidas as defesas e as razões apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Anexo

Processo Administrativo:	0163/2015
Interessado:	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7273/2015
Data:	20/11/2015

NOTIFICAÇÃO
Através da presente, NOTIFICO a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7273/2015, decorrentes do PAL n° 0023/2015, Pregão Eletrônico n° 0019/2015, Registro de Preços nº 0020/2015, da Ata de Registro de Preço nº 3647/2015, do Município de Pinheiro Preto.

A empresa Dimaci SC, recebeu em 19/10/2015 a Autorização de Fornecimento n° 7273/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (29/10/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja, não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade; Através das NF 59778, NF 59798 e NF 59800 ambas emitidas 12/11/2015 e NF 59864 emitida em 13/11/2015, foram entregues os itens 246 e 363, e o item 744 foi entregue parcialmente, porém os demais itens permanecem sem execução.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou todos os itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução parcial da Autorização de Fornecimento nº 7273/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.

Fraiburgo SC, 20 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Processo Administrativo:	0164/2015
Interessado:	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7282/2015
Data:	20/11/2015

NOTIFICAÇÃO
Através da presente, NOTIFICO a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7282/2015, decorrentes do PAL n° 0023/2015, Pregão Eletrônico n° 0019/2015, Registro de Preços nº 0020/2015, da Ata de Registro de Preço nº 3640/2015, do Município de Ibiam.

A empresa Dimaci SC, recebeu em 20/10/2015 a Autorização de Fornecimento n° 7282/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (30/10/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja, não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade; Através das NF 59314 emitida em 30/10/2015, NF 59388, NF 59378 e NF 59373 ambas emitidas 03/11/2015, foram entregues os itens 24, 101, 127, 362, 363, 443 e 824, porém os demais itens permanecem sem execução.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou todos os itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução parcial da Autorização de Fornecimento nº 7282/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta

empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.
Fraiburgo SC, 20 de novembro de 2015.

MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Processo Administrativo:	0165/2015
Interessado:	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7412/2015
Data:	20/11/2015

NOTIFICAÇÃO
Através da presente, NOTIFICO a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7412/2015, decorrentes do PAL n° 0023/2015, Pregão Eletrônico n° 0019/2015, Registro de Preços nº 0020/2015, da Ata de Registro de Preço nº 3637/2015, do Município de Curitibanos.

A empresa Dimaci SC, recebeu em 22/10/2015 a Autorização de Fornecimento n° 7412/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (02/11/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja, não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade; Através das NF 59369, NF 59370 e NF 59371 ambas emitidas em 03/11/2015 e NF 59774 emitida em 12/11/2015, foram entregues os itens 101, 602, 769, e 824, porém o item 658 permanece sem execução.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou todos os itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução parcial da Autorização de Fornecimento nº 7412/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.
Fraiburgo SC, 20 de novembro de 2015.

MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Processo Administrativo:	0166/2015
Interessado:	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7333/2015
Data:	20/11/2015

NOTIFICAÇÃO
Através da presente, NOTIFICO a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7333/2015, decorrentes do PAL n° 0023/2015, Pregão Eletrônico n° 0019/2015, Registro de Preços nº 0020/2015, da Ata de Registro de Preço nº 3642/2015, do Município de Irani.

A empresa Dimaci SC, recebeu em 20/10/2015 a Autorização de Fornecimento n° 7333/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (30/10/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja, não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou todos os itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 7333/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.
Fraiburgo SC, 20 de novembro de 2015.

MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

Processo Administrativo:	0167/2015
Interessado:	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
Assunto:	Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7458/2015
Data:	20/11/2015

NOTIFICAÇÃO
Através da presente, NOTIFICO a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ary Miguel da Silveira,nº 391-Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, por Inexecução da Autorização de Fornecimento n° 7458/2015, decorrentes do PAL n° 0023/2015, Pregão Eletrônico n° 0019/2015, Registro de Preços nº 0020/2015, da Ata de Registro de Preço nº 3646/2015, do Município de Monte Carlo.

A empresa Dimaci SC, recebeu em 23/10/2015 a Autorização de Fornecimento n° 7458/2015, com prazo máximo de entrega em 10 dias consecutivos, até a data limite de entrega (03/11/2015) o prazo não foi cumprido, ou seja, não foi entregue o objeto contratual em sua totalidade.

Está previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Está previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Considerando que sua empresa foi alertada sobre os prazos de entrega e avisada da ocorrência da infração administrativa, bem como da aplicação das penalidades contratuais;

Considerando que sua empresa não entregou todos os itens constantes da AF, ficou comprovado que ocorreu a inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 7458/2015.

Diante do exposto, NOTIFICO-LHE, para que no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos da publicação desta Notificação, cumpra com a execução total da Autorização de Fornecimento em tela.

A não entrega/fornecimento e ou apresentação da defesa nos prazos fixados ou, caso não seja elidida a falta, serão aplicadas a esta empresa as sanções previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para defesa e comprovação formal das razões que motivaram o inadimplemento contratual, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação. Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitido, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Informamos ainda que o processo terá continuidade independentemente da manifestação da empresa.
Publique-se.

Fraiburgo SC, 20 de novembro de 2015.
MAURO MARCELO CIZESKI
Departamento de Compras e Licitações

CIS/AMOSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

1.0 PREÂMBULO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Danilo Daga, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços, para aquisições futuras, dos itens que integram o Anexo I do presente Edital. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e www.amosc.org.br. As propostas de preços das licitantes interessadas serão recebidas do dia 24/11/2015 até às 17h30 do dia 03/12/2015. A sessão publica do Pregão Eletrônico será aberta no dia 07/12/2015, às 8h30, horário de Brasília, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e pelas Resoluções CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2015, Resolução nº 05, de 03 de novembro de 2015, e pelas condições a seguir estabelecidas:

2.0 DO OBJETO
2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de medicamentos listados no Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento aos municípios consorciados nominados no Anexo II, nos termos das disposições contidas neste Edital.
2.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o CIS-AMOSC e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.
2.3 Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico (www.cidadecompras.com.br).
3.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com qualquer dos municípios relacionados no Anexo II deste Edital;
c) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
f) estiver reunida sob forma de consórcio;
g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
3.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
3.4 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
4.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.
4.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

5.0 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO (www.cidadecompras.com.br)
5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: www.cidadecompras.com.br.
5.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.
5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIS-AMOSC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos

praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste órgão licitante e do sitio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

6.0 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
6.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
6.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.cidadecompras.com.br ou www.amosc.org.br.
6.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
6.1.3 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
6.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
6.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste Edital, em moeda nacional, com até 4 (quatro) casas decimais, sendo desclassificada a proposta ou lance apresentado de forma diversa.
6.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
6.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIS-AMOSC e aos municípios consorciados.
6.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.
6.1.9.1 Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
6.1.9.2 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
6.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas às propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
6.2.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério menor preço por item, levando em conta o valor de referência constante do Anexo I deste Edital.
6.2.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
6.2.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
6.2.4.1 Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.
6.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.
6.3.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.
6.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
6.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.3.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
6.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
6.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
6.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
6.3.9 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
6.3.10 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o

licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
6.3.11 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
6.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.
6.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
6.3.15 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

7.0 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
7.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o detalhamento de sua proposta de preços, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para o CIS-AMOSC, situado na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
7.2 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
7.2.1 Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento ao CIS-AMOSC pelo telefone (49) 3319-3222 ou pelo e-mail cisamosc4@amosc.org.br.
7.2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, datilografada ou digitada, redigida com clareza, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, contendo expressamente:
a) a Razão Social, CNPJ, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante legal;
b) as especificações contidas no Anexo I, acrescidas da marca, do valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais, do valor total dos itens ofertados e do valor global da proposta;
c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
d) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
7.3 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
7.4 Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
7.5 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme (Anexo VI), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
7.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
7.6.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
7.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
7.8 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
7.9 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a inabilitação do licitante.
7.10 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
7.11 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao CIS-AMOSC:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.12 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
7.13 Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:
a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso), pertinente ao ano de 2015 (ou a comprovação de prorrogação do alvará do ano de 2014, se for o caso);
b) Pelo menos um dos seguintes documentos:
b.1) Autorização para Comercialização de Produtos para a Saúde através da Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos;
b.2) Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais;
b.3) Cópia do Cadastro da empres/licitante no Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede da licitante (CRF);
7.14 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.0 DOS RECURSOS
8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
8.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do Pregoeiro no sistema eletrônico.
8.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
8.4 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
8.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
8.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
8.6 O recurso não terá efeito suspensivo.
8.7 Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável por igual período, quando solicitado justificadamente pelo interessado.
10.2 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme Anexo VII, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
10.3 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
10.4 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes das aquisições dos medicamentos, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos dos municípios consorciados, referente o exercício de 2016.

12.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1 As condições gerais para a entrega dos produtos estão estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.
12.4 Os medicamentos entregues em desacordo com o previsto neste Edital serão rejeitados/devolvidos ao licitante contratado, às custas deste, sem prejuízo da entrega dos mesmos produtos no prazo estabelecido.
12.5 O transporte dos produtos e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13.0 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
13.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais, pelo município consorciado, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
13.2 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
13.4 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

14.0 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com os municípios consorciados, por prazo razoável, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e das leis subsidiárias;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
15.2 Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 15.1 "b" e à penalidade do item 15.1 "e" ou 15.1 "f", além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
15.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
15.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelos municípios consorciados ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
15.5 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
15.6 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo CIS-AMOSC, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
15.7 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
15.8 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.9 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no CIS-AMOSC, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
16.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no CIS-AMOSC.
16.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
16.2 O CIS-AMOSC se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
16.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
16.5.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
16.6 O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CIS-AMOSC, dos municípios consorciados, a finalidade e a segurança da contratação.
16.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e portal do CIS-AMOSC (www.amosc.org.br).
16.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do órgão licitante.
16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC para resolver questões relativas ao presente Edital.
16.12 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pelo Pregoeiro do CIS-AMOSC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3319-3222 ou pelo e-mail: cisamosc4@amosc.org.br.

Chapecó/SC, 20 de novembro de 2015.

Mayeli Dallagasperina	Favareto Danilo Daga
Pregoeira do CIS-AMOSC	Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO I

LISTA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REFERÊNCIA
1	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,04 MG ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO C/8 ML	FR	8240	10,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	FR	10900	5,50
3	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FR	8950	4,50
4	ACECLOFENACO 100 MG	CPR	36400	0,70
5	ACETAZOLAMIDA 250 MG	CPR	5875	0,81
6	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADOS ENVELOPES COM 5 G	ENV	2000	0,62
7	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	FR	2850	5,00
8	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO COM 150 ML	FR	1600	10,00
9	ACICLOVIR 200 MG FRACIONAVEL/OU COM BLISTER DE 15	CPR	88070	0,37
10	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	BNG	6010	2,00
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	1955000	0,10
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CPR	177404	0,15
13	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FR	430	10,00
14	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	366000	0,10
15	ACIDO MEFENAMICO 500 MG	CPR	9020	0,30
16	ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	107400	1,00
17	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	147300	1,00
18	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLAS COM 2 ML	AMP	456	10,25
19	AGUA BIDESTILADA PARA INJECAO DE 5 ML	FR	61900	0,30
20	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	CPR	79980	0,89
21	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML	FR	22200	1,25
22	ALENDRONATO SODICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	UN	140320	1,10
23	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADA COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS DE 1 ML	AMP	50	4,20
24	ALOPURINOL 100 MG	CPR	103950	0,10
25	ALOPURINOL 300 MG	CPR	94750	0,19
26	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPR	66300	0,12
27	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	32000	0,19
28	ALPRAZOLAM XR 1 MG	CPR	53200	2,25
29	AMANTADINA 100 MG	CPR	73800	1,00
30	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 100 ML	FR	10500	1,55
31	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 100 ML	FR	11300	1,85
32	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	CPR	37900	1,35
33	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG	CPR	41660	0,12
34	AMINOFILINA 100 MG	CPR	184800	0,092
35	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	AMP	3265	1,00
36	AMIODARONA 100 MG	CPR	35200	0,92
37	AMIODARONA 200 MG	CPR	224300	0,92
38	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML	AMP	1346	2,10
39	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	1415000	0,098
40	AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	22860	0,28
41	AMOXICILINA 500 MG blister fracionÃivel - c/ 7 ou 15 caps	CPR	601900	0,18
42	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FR 150 ML	FR	8000	5,00
43	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FR 60 ML	FR	28350	3,35
44	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PO PARA SUSPENCAO ORAL FRASCO COM 75 ML	FR	3680	9,00
45	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 500+125 MG	CPR	274700	1,10
46	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO FRASCO 100 ML	FR	13950	20,00
47	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG	CPR	44260	1,90
48	AMPICILINA 500 MG	CPR	69000	0,35
49	AMPICILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	130	8,00

50	AMPICILINA SUSPENSAO 50 MG/ML, FRASCO 150 ML	FR	1505	10,50
51	ANESTESICO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CARPULES DE 1,8 ML CADA	UN	610	4,50
52	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	CPR	152250	0,10
53	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	CPR	26500	0,95
54	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	CPR	583500	0,10
55	ATENOLOL 100 MG	CPR	117200	0,10
56	ATENOLOL 25 MG	CPR	277800	0,10
57	ATENOLOL 50 MG	CPR	744000	0,10
58	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	CPR	18900	0,10
59	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	CPR	141300	0,20
60	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	CPR	50940	0,50
61	ATROPINA COLIRIO 1% FRASCO DE 10 ML	FR	10	9,50
62	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	1395	1,00
63	AZATIOPRINA 50 MG	CPR	4500	1,50
64	AZITROMICINA 500 MG BLISTER C/ 3 COMP.	CPR	260700	0,63
65	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	FR	18960	3,90
66	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE ORAL FRASCO 900 MG	FR	2460	4,50
67	BACLOFENO 10 MG	CPR	63500	0,29
68	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100 MCG/DOSE PO PARA INALACAO COM 100 DOSES	FR	300	40,00
69	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PO PARA INALACAO COM 100 DOSES	FR	300	40,00
70	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG COM 200 DOSES AEROSOL INALATORIO ORAL	FR	370	39,00
71	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG + SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES	FR	400	30,00
72	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FR 200 DOSES	FR	1825	45,00
73	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	30700	3,80
74	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA C 80 ML	FR	1660	2,40
75	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	FR	2795	2,80
76	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO A NISTATINA E CLORETO DE BENZALCONIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) BISNAGA 40 GRAMAS	BNG	730	10,00
77	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	CPR	45360	0,33
78	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	CPR	27360	0,41
79	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG	CPR	6500	0,26
80	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR ORAL 120 ML	FR	700	10,00
81	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	AMP	33700	3,33
82	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G CREME DERMATOLOGICO COM 10 G	BNG	50	3,20
83	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA A CETOCONAZOL E NEOMICINA 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	BNG	5410	4,00
84	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 0,5 MG + 20 MG/G BISNAGA DE 30 G	BNG	1330	3,80
85	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5/1 MG/G CREME DERMATOLOGICO COM 30 G	BNG	320	4,00
86	BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG/ML + 3 MG/ML SOLUCAO OCULAR COM 10 ML	FR	200	2,80
87	BETAMETASONA, VALERATO 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIQUINOL 10 MG/G BISNAGA CREME DERMATOLOGICO COM 20 G	BNG	380	5,00
88	BETAMETASONA, VALERATO + SULFATO DE NEOMICINA 1MG/G + 5MG/G CREME DERMATOLOGICO COM 30 G	BNG	210	4,00
89	BETAMETASONA, VALEREATO 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO TB 30 GR	BNG	250	4,00
90	BICARBONATO DE SODIO 500 MG	CPR	4160	1,25

91	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTAMICO	FR	286	129,00
92	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	FR	145	39,00
93	BIPERIDENO 2 MG	CPR	327300	0,79
94	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV AMP 1ML	AMP	298	2,25
95	BISACODIL 5 MG	CPR	34800	0,22
96	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	CPR	5000	0,39
97	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG	CPR	1000	3,89
98	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	CPR	10000	0,23
99	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	CPR	14560	0,23
100	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG	CPR	1000	2,10
101	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG	CPR	26200	0,23
102	BISOPROLOL, FUMARATO 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG	CPR	1500	2,70
103	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLIRO FRASCO 5 ML	FR	727	7,00
104	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	191	60,00
105	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	161100	0,10
106	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	59320	0,10
107	BROMOPRIDA 10 MG	CPR	46800	0,20
108	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	5800	1,18
109	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	1630	1,29
110	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	1150	30,00
111	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	3130	22,00
112	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	2335	23,00
113	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	CPR	253200	1,50
114	CALAMINA, ASSOCIADA COM DIFENIDRAMINA, CANFORA E GLICEROL 80 MG + 10 MG + 1 MG + 0,02 MG/ML LOCAO FRASCO 100 ML	FR	770	10,00
115	CANDESARTANA 8 MG	CPR	3100	1,15
116	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	CPR	2600	1,15
117	CANDESARTANA, CILEXETILA ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5 MG	CPR	12380	1,25
118	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	CPR	2000	1,35
119	CAPTOPRIL 12,5 MG	CPR	11800	0,092
120	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	1515000	0,075
121	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	826000	0,089
122	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	649500	0,12
123	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	5995	6,00
124	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	100200	0,55
125	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR	22220	1,00
126	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR	28040	1,68
127	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FR	9150	1,95
128	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	11810	2,00
129	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CPR	288720	0,10
130	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI	CPR	236000	1,00
131	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	CPR	39000	0,23
132	CARBONATO DE CALCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	CPR	811000	0,56
133	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	463400	0,19
134	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	CPR	46060	1,65
135	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	274900	1,10
136	CARVEDILOL 25 MG	CPR	269950	0,19
137	CARVEDILOL 3,125 MG, CARTELA	CPR	223600	0,10
138	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	CPR	348750	0,18
139	CEFACLOR 500 MG	CPR	10500	2,25
140	CEFACLOR 50MG/ML FRASCO COM 80 ML	FR	230	21,00

141	CEFACLOR 75 MG/ML FRASCO COM 80 ML	FR	600	29,80
142	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	CPR	588000	0,19
143	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	15200	10,00
144	CEFTRIAXONA SODICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	AMP	9190	6,00
145	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	AMP	24590	9,00
146	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG, INTRAMUSCULAR + DILUENTE	AMP	1050	5,80
147	CEFTRIAXONA SODICA 500MG ENDOVENOSA + DILUENTE	AMP	1640	8,00
148	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	AMP	10665	6,23
149	CELECOXIBE 100 MG	CPR	2000	1,98
150	CELECOXIBE 200 MG	CPR	66860	2,15
151	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	74000	0,12
152	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	BNG	8380	1,57
153	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	FR	3120	5,00
154	CETOPROFENO 100 MG	CPR	50000	1,00
155	CETOPROFENO 150 MG	CPR	9500	5,00
156	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	AMP	27250	2,00
157	CETOPROFENO GTS 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	190	5,00
158	CETOTIFENO, FUMARATO ACIDO, 0,2 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	150	3,00
159	CETOTIFENO, FUMARATO ACIDO, 1 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	3,00
160	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	AMP	11950	20,00
161	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5000 MG + 100 MG + 100 MG	CPR	10170	3,80
162	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	CPR	374500	0,89
163	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	CPR	104100	0,55
164	CILOSTAZOL 100 MG	CPR	102500	0,95
165	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	59700	0,55
166	CIMETIDINA 200 MG	CPR	106500	0,10
167	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	3180	1,00
168	CINARIZINA 25 MG	CPR	57200	0,10
169	CINARIZINA 75 MG	CPR	245700	0,22
170	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	146650	1,00
171	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 250 MG	CPR	200	0,58
172	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	CPR	341000	0,58
173	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	1120	15,00
174	CIPROTERONA, ACETATO ASSOCIADA A ESTRADIOL 1MG + 2 MG COM 28 CP	UN	100	30,00
175	CIPROTERONA, ACETATO ASSOCIADA A ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,035 MG CX COM 21 DRAGEA	UN	14750	5,00
176	CITALOPRAM 20 MG	CPR	631480	0,55
177	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	29420	3,25
178	CLARITROMICINA SUSP 250MG/5ML GRANILADO PARA SOLUCAO ORAL COM DILUENTE FRASCO DE 60 ML	FR	335	40,00
179	CLINDAMICINA 300 MG	CPR	10450	2,10
180	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO 0,05% CREME BISNAGA 30 GRAMAS	BNG	520	3,15
181	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO 0,05% POMADA BISNAGA 30 GRAMAS	BNG	150	3,90
182	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	59610	1,00
183	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	CPR	33740	1,89
184	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	35360	0,12
185	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	36630	1,85
186	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	391050	0,15
187	CLONAZEPAN 1 MG	CPR	2000	0,55
188	CLONIDINA 0,100 MG	CPR	22500	0,45
189	CLONIDINA 0,150 MG	CPR	10330	0,45
190	CLONIDINA 0,200 MG	CPR	17000	0,45

191	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	252200	0,75
192	CLORAFENICOL 500 MG	CPR	15200	0,89
193	CLORANFENICOL 4 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 10 ML	FR	996	10,00
194	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUCAOINJETAVEL 10 ML	AMP	2120	0,65
195	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	AMP	1750	0,65
196	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	CPR	9200	0,78
197	CLORETO DE SODIO 10% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	AMP	1760	0,25
198	CLORETO DE SODIO 20% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	AMP	1310	0,35
199	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	410	6,80
200	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	221000	0,35
201	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	61800	0,35
202	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	AMP	1105	2,15
203	CLORTALIDONA 12,5 MG	CPR	15200	0,10
204	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	146516	0,10
205	CLORTALIDONA 50 MG	CPR	17920	0,18
206	CLOTRIMAZOL 10MG/G + ACETATO DE DEXAMETASONA 0,4MG/G CREME DERMATOLOGICO COM 30 G	BNG	150	6,90
207	CLOTRIMAZOL 10MG/G BISNAGA COM 20 G + APLICADOR	BNG	250	10,00
208	CLOTRIMAZOL 20MG/G BISNAGA COM 20 G + APLIVADOR	BNG	50	10,00
209	CLOXAZOLAM 1 MG	CPR	11460	0,35
210	CLOXAZOLAM 2 MG	CPR	22520	0,45
211	CLOXAZOLAM 4 MG	CPR	600	1,80
212	CODEINA 30 MG	CPR	85400	1,11
213	CODEINA, FOSFATO 3MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 120 ML	FR	650	40,00
214	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	BNG	3240	15,00
215	COLCHICINA 0,5 MG	CPR	14500	0,25
216	COLCHICINA 1 MG	CPR	7000	1,85
217	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	CPR	149300	0,21
218	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG	CPR	18680	3,50
219	DESLORATADINA 0,5MG/ML FXAROPE FRASCO DE 60 ML	FR	750	10,00
220	DESLORATADINA 5MG	CPR	11150	1,15
221	DESOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,2 MG CAIXA COM 21 CP	UN	268	10,00
222	DEXAMETASONA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	2100	6,00
223	DEXAMETASONA 0,5 MG	CPR	27500	0,75
224	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML	FR	1870	11,25
225	DEXAMETASONA 2 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	12420	1,00
226	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	73300	0,19
227	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	15300	1,00
228	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	BNG	28720	1,00
229	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	FR	13150	1,55
230	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	29950	1,10
231	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 10MG/G CREME DERMATOLOGICO COM 30 G	BNG	180	5,00
232	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	CPR	274500	0,10
233	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG COMPRIMIDO	CPR	3600	0,29
234	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	3950	3,50
235	DIACEREINA 50 MG	CPR	33000	4,00
236	DIAZEPAM 10 MG	CPR	562000	0,10
237	DIAZEPAM 5 MG	CPR	73800	0,10
238	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	5400	1,00
239	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML	AMP	26100	1,00
240	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	255000	0,25
241	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL BISNAGA 60 G	BNG	16330	3,50
242	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	21800	2,25

243	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	15450	1,00
244	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	673000	0,03
245	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	352500	0,098
246	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	CPR	53700	0,19
247	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	CPR	70700	0,45
248	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG	CPR	11500	0,86
249	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 1 ML IM	AMP	9420	1,98
250	DIMENIDRINATO 100 MG BLISTER FRACIONAVEL	CPR	9800	0,55
251	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	5830	3,10
252	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	CPR	110000	0,35
253	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	6380	5,00
254	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	CPR	406100	0,55
255	DIPIRONA 350 MG + DIIDROERGOTAMINA 1MG + CAFEINA 100MG	CPR	14596	0,75
256	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	CPR	98000	0,35
257	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPR	676000	0,10
258	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	AMP	50400	1,00
259	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	49350	1,25
260	DIPIRONA, SODICA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	CPR	55000	0,29
261	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG	CPR	43000	0,15
262	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	100	3,55
263	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	CPR	10600	0,89
264	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CPR	15500	1,10
265	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CPR	11360	2,98
266	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	124500	0,18
267	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	1380	7,00
268	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE AMPOLAS DE 10 ML	AMP	14875	1,10
269	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CPR	740000	0,12
270	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CPR	231500	0,55
271	DOXAZOZINA, MESILATO 1 MG	CPR	1000	1,95
272	DOXICICLINA 100 MG	CPR	31850	0,12
273	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	FR	3700	3,50
274	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	4950	3,50
275	DULOXETINA 30 MG	CPR	46080	1,98
276	DULOXETINA 60 MG	CPR	71780	3,55
277	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	CPR	16680	2,95
278	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	CPR	713800	0,095
279	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	CPR	842300	0,095
280	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CPR	263600	0,095
281	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	CPR	6000	0,55
282	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	3765	1,25
283	ERITROMICINA 500 MG	CPR	16200	0,98
284	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	885	3,95
285	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	112200	0,55
286	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	44000	1,35
287	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	CPR	261000	0,85
288	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	FR	9280	3,36
289	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	9230	1,35
290	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	CPR	374500	0,39

291	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	27600	1,95
292	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	17300	2,95
293	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	37620	0,43
294	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	468350	0,18
295	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPR	89500	0,19
296	ESPIRONOLACTONA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	12800	1,35
297	ESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075 MG	CPR	24400	0,79
298	ESTRADIOL 1 MG	CPR	16900	0,98
299	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	BNG	902	44,00
300	ESTRADIOL 2 MG	CPR	2500	2,00
301	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	3150	7,00
302	ESTRIOL 1 MG	CPR	3000	0,98
303	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	BNG	1646	7,00
304	ESTROGENIO CONJUGADO 0,325 MG	CPR	1600	1,00
305	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CPR	160560	1,00
306	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 200 MG	CPR	4000	0,28
307	EXTRATO DE PLANTAS, ARNICA MONTANA L. GEL 200 MG/G EMBALAGEM 50 GR	BNG	300	21,00
308	EXTRATO DE PLANTAS, CASCARA SAGRADA CAPSULAS	CP	1360	0,85
309	EXTRATO DE PLANTAS, CASSIA ANGUSTIFOLIA + ASSOCIACOES GELEIA LAX POTE COM 250 G	PT	50	60,00
310	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	CP	51000	0,29
311	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 500 MG COMPOSTA	CP	70500	3,00
312	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA 380 MG MAYTENUS ILICIFOLIA	CP	7000	0,35
313	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFO-LIA)SOLUCAO ORAL 1ML/ML FRASCO 120 ML	FR	700	50,00
314	EXTRATO DE PLANTAS, GARRA-DO-DIABO 400 MG (HARPA-GOPHYTOM PROCUMBENS)	CP	30000	1,00
315	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	CP	47620	0,35
316	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	CP	127500	0,35
317	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	FR	4610	2,00
318	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	CP	55160	0,35
319	EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA 300 MG	CP	33500	0,85
320	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	CP	91000	0,55
321	EXTRATO SECO DE PIPER METHYSTICUM	CP	5000	0,91
322	EXTRATO SECO DE PNUS PINASTER 50 MG	CP	8200	1,55
323	EZETIMIBA 10 MG	CPR	2000	2,25
324	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 10 MG	CPR	3000	4,15
325	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	CPR	6000	4,15
326	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 40 MG	CPR	1360	6,00
327	FEMPROCUMONA 3 MG	CPR	29875	0,39
328	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	2450	2,58
329	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5MG + 4MG	CPR	71300	0,25
330	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A BRONFENIRAMINA 1 MG + 0,4 MG/ ML FRASCO DE 120 ML	FR	630	7,00
331	FENITOINA 100 MG	CPR	287600	0,10
332	FENITOINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20 ML	FR	100	50,00
333	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	AMP	1352	1,55
334	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	410200	0,35
335	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	1550	2,00
336	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	4140	4,00
337	FENOFIBRATO 200 MG	CPR	20600	1,00
338	FENOFIBRATO 250 MG LIBERACAO RETARDADA	CPR	1220	2,35
339	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	11440	1,55
340	FINASTERIDA 1 MG	CPR	6000	0,85

341	FINASTERIDA 5 MG	CPR	259000	0,35
342	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	107200	0,35
343	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	CPR	227800	0,085
344	FLUNITRAZEPAM 1 MG	CPR	1720	0,87
345	FLUNITRAZEPAN 2 MG	CPR	800	1,15
346	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRS 5ML GTS	FR	4310	2,00
347	FLUOXETINA 10 MG	CPR	3200	0,43
348	FLUOXETINA 20 MG	CPR	1599000	0,095
349	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	FR	1250	6,00
350	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PO INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	FR	2034	70,00
351	FORMOTEROL, FUMARATO DIIDRATADO 12 MCG CAPSULAS PARA INALACAO	CP	1212	1,00
352	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL 600 MG + 400 MG	CPR	69000	0,58
353	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	839000	0,085
354	FUROSEMIDA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	9565	1,00
355	GABAPENTINA 300 MG	CPR	131140	0,54
356	GABAPENTINA 400 MG	CPR	14500	0,54
357	GABAPENTINA 600 MG	CPR	29200	1,35
358	GENFIBROZILA 600 MG	CPR	3300	1,00
359	GENFIBROZILA 900 MG	CPR	3000	1,25
360	GENTAMICINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	400	0,74
361	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	2400	1,00
362	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO COM 5 ML	FR	440	10,00
363	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	5950	1,00
364	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	553320	0,088
365	GLICAZIDA 30 MG	CPR	66100	0,30
366	GLICAZIDA 80 MG	CPR	3000	0,30
367	GLICOSAMINA 1,5 G PO ORAL SACHE 3,95 G	SCH	63900	1,35
368	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	SCH	123460	3,35
369	GLICOSE 25% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	970	0,35
370	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	4070	0,39
371	GLIMEPIRIDA 1 MG	CPR	2500	0,19
372	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPR	150500	0,10
373	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPR	79320	0,20
374	GLIMEPIRIDA 6 MG	CPR	2000	3,00
375	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	26900	0,20
376	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	730	3,00
377	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	266400	0,10
378	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	1963	1,00
379	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUCAPO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	6825	10,00
380	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML INJETAVEL AMPOLA 0,25 ML	AMP	1175	5,00
381	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	33940	0,35
382	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	CPR	21500	0,45
383	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	1833000	0,035
384	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	480500	0,045
385	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL	AMP	5080	3,00
386	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL	AMP	10250	7,00
387	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	BNG	630	5,00
388	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSAO ORAL FRSC 100 ML	FR	7350	2,00
389	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML FRASCO COM 100 ML	FR	5750	2,00
390	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CPR	1000	0,41
391	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	FR	4450	2,00

392	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + DIMETICONA 80MG + 80 MG + 6 MG /ML FRASCO COM 240 ML	FR	2150	7,50
393	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	22300	2,00
394	IBUPROFENO 300 MG	CPR	359000	0,098
395	IBUPROFENO 600 MG	CPR	719000	0,10
396	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	CPR	6200	0,55
397	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	350150	0,30
398	INDACETEROL, MELEATO 150 MCG PO CX COM 30 CAPSULAS + INALADORA	FR	250	90,00
399	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CPR	5700	0,35
400	INSULINA ASPARE 100 UIML	FR	500	90,00
401	INSULINA GARDINA 100 UI/ML REFIL	FR	450	90,00
402	IODOPOVIDONA 100MG/ML SOLUCAO TOPIICA DE 100 ML	FR	709	2,35
403	IPRATROPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	FR	142	25,00
404	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO P/ INALACAO FR 20 ML	FR	10470	0,88
405	ISOFLAVONA DE SOJA 60 MG	CP	8000	0,38
406	ISOSSORBIDA 10MG/MLO AMPOLAS DE 5 ML	AMP	290	2,35
407	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	CPR	4760	0,20
408	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	CPR	132710	0,095
409	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	CPR	41060	0,12
410	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	CPR	7080	1,35
411	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 10 MG	CPR	17600	0,15
412	ISSOSORBIDA, MONONITRATO RETARD 50 MG	CPR	1300	2,00
413	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	41700	0,82
414	IVERMECTINA 6 MG	CPR	42578	0,42
415	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	FR	3230	9,00
416	LAMOTRIGINA 100 MG	CPR	39220	0,19
417	LAMOTRIGINA 25 MG	CPR	17000	0,24
418	LAMOTRIGINA 50 MG	CPR	19200	0,19
419	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	CPR	3500	1,44
420	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	CPR	142800	2,00
421	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	CPR	78980	0,42
422	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA BD	CPR	53900	2,00
423	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA COM LIBERACAO PROLONGADA HBS	CPR	35790	2,18
424	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG CP	CPR	21200	2,00
425	LEVODROPROPIZINA 3MG/ML (30MG/ML) XRP PEDIATRICO 120ML	FR	850	30,00
426	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XRP ADULTO 120ML	FR	1500	30,00
427	LEVOFLOXACINO 250 MG BLISTER FRACIONAVEL	CPR	300	1,00
428	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	CPR	83200	1,00
429	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	78160	1,00
430	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	58100	0,44
431	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	2100	10,00
432	LEVOMEPROMAZINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	200	2,00
433	LEVONOGESTREL 1,5 MG	CPR	325	3,00
434	LEVONOGESTREL ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 0,05 + 0,03 MG BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS	UN	41700	9,00
435	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS	UN	234867	1,00
436	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRAGEA B + DRAGEA C, BLISTER CALENDARIO COM 21 DRAGEAS	UN	36920	7,00
437	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CPR	292020	0,15
438	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	CPR	24800	0,35
439	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	CPR	111500	0,25
440	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CPR	334420	0,15
441	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CPR	400500	0,19
442	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	CPR	219800	0,20
443	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	CPR	52660	0,29
444	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	CPR	63400	0,29

445	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	CPR	31500	0,29
446	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	CPR	11780	0,36
447	LISINOPRIL 10 MG	CPR	73100	0,22
448	LISINOPRIL 20 MG	CPR	26220	0,51
449	LISINOPRIL 5 MG	CPR	9660	0,12
450	LOCAO OLEOSA A BASE DE A. G. E. (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100 ML	FR	1610	3,00
451	LOPERAMIDA 2MG CP	CPR	36100	0,19
452	LORATADINA 10 MG	CPR	238700	0,085
453	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	10100	2,00
454	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 10MG + 240 MG	CPR	1500	3,00
455	LORAZEPAM 1 MG	CPR	4100	0,94
456	LORAZEPAM 2 MG	CPR	43000	0,26
457	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	CPR	139720	0,29
458	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CPR	97140	0,12
459	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	1508000	0,091
460	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	CPR	76400	0,29
461	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	CPR	150550	0,12
462	MANITOL 20% SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	FR	1860	5,00
463	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	50310	0,13
464	MEBENDAZOL 100 MG + TIABENDAZOL 166 MG	CPR	200	3,00
465	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSAO ORAL	FR	7250	1,30
466	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG	CPR	754850	1,00
467	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUCAO INJETAVEL APOLA DE 1 ML	AMP	7750	12,00
468	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	4120	20,00
469	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	2450	3,00
470	MELOXICAM 15 MG	CPR	345500	0,32
471	MELOXICAM 7,5 MG	CPR	34000	0,29
472	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	CPR	41200	0,53
473	METFORMINA, CLORIDRATO 1 G	CPR	5000	0,30
474	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	CPR	644100	0,092
475	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG ACAO PROLONGADA	CPR	8720	0,56
476	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG + GLIBENCLAMIDA 2,5 MG	CPR	1000	0,65
477	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG ACAO PROLONGADA	CPR	15400	0,98
478	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CPR	818000	0,10
479	METILDOPA 250 MG	CPR	214500	0,19
480	METILDOPA 500 MG	CPR	204000	0,31
481	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	256	2,00
482	METILERGOMETRINA, MELEATO 0,125 MG	CPR	3500	1,00
483	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	CPR	52700	1,00
484	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	278500	0,29
485	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10 ML	FR	14730	0,55
486	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	20850	0,49
487	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERACAO CONTROLADA	CPR	97660	2,15
488	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERACAO CONTROLADA	CPR	141400	1,00
489	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERACAO CONTROLADA	CPR	248300	1,35
490	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	CPR	45100	0,56
491	METOTREXATO 2,5 MG	CPR	13700	0,96
492	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	BNG	9450	3,00
493	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONAVEL	CPR	127100	0,12
494	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	CPR	119500	0,79
495	METRONIDAZOL ASSOCIADO A NISTATINA 100MG/G + 20000UI/G CREME VAGINAL COM 30 G	BNG	880	7,00
496	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 G	BNG	4210	1,89
497	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	BNG	6165	5,35
498	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	CPR	8760	0,79
499	MORFINA 10 MG	CPR	10800	0,84

500	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	3140	3,35
501	MORFINA 30 MG	CPR	11000	1,95
502	NAPROXENO SODICO 250 MG	CPR	2000	0,19
503	NAPROXENO SODICO 500 MG	CPR	9800	0,45
504	NAPROXENO SODICO 550 MG	CPR	4000	0,75
505	NEOMICINA 5MG/G POMADA BISNAGA 10 G	BNG	600	3,82
506	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	BNG	28700	1,20
507	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	60360	0,054
508	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	200000	0,066
509	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	CPR	53100	0,074
510	NIFEDIPINO 30 MG RETARD	CPR	500	8,50
511	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	CPR	2830	1,00
512	NIMESULIDA 100 MG	CPR	1037000	0,074
513	NIMESULIDA 20MG/G BISNAGA COM 40 G	BNG	850	4,00
514	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	FR	16130	1,00
515	NIMODIPINO 30 MG	CPR	182780	0,12
516	NISTATINA 100,000 UI/G CREME VAGINAL COM 60 G + APLICADORES	BNG	7300	3,00
517	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML	FR	5650	2,00
518	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	BNG	4850	3,00
519	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G	BNG	3430	5,00
520	NITRENDIPINO 10 MG	CPR	5720	0,84
521	NITRENDIPINO 20 MG	CPR	4100	1,00
522	NITROFURANTOINA 100 MG FRACIONAVEL	CPR	69900	0,29
523	NORESTISTERONA 0,35 MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	CPR	43605	7,00
524	NORESTISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG CARTELA COM 28 COMP	UN	12230	30,00
525	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	163300	0,29
526	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	CPR	500	0,29
527	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	CPR	79700	0,34
528	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUCAO ORAL DE 100 ML	FR	110	25,00
529	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	CPR	28900	0,41
530	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	CPR	24200	0,27
531	OLEO MINERAL 100 ML	FR	9220	2,00
532	OMEPRAZOL 10 MG	CPR	11200	0,28
533	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	2851000	0,074
534	OMEPRAZOL 40 MG	CPR	165000	0,25
535	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML	AMP	1700	5,00
536	ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SODICA 300MG + CAFEINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	33000	2,00
537	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CPR	39840	0,52
538	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CPR	30920	0,85
539	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	FR	780	30,00
540	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	CPR	51110	0,84
541	PANTOPRAZOL 20 MG	CPR	119500	0,34
542	PANTOPRAZOL 40 MG	CPR	181500	0,38
543	PARACETAMOL 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 15 ML	FR	2200	5,00
544	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15 ML	FR	45900	1,00
545	PARACETAMOL 500 MG	CPR	1055000	0,065
546	PARACETAMOL 750 MG	CPR	986000	0,065
547	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, 400 MG + 4 MG + 4 MG	CPR	65000	0,27
548	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 MG + 30 MG	CPR	296200	1,00
549	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	CPR	541500	0,29
550	PAROXETINA 25 MG	CPR	4800	2,78
551	PAROXETINA CLORIDRATO 12,5 MG	CPR	1000	1,79
552	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	CPR	520500	0,25
553	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG	CPR	8900	0,76

554	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	15700	0,59
555	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	CPR	10850	0,079
556	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	FR	6240	2,00
557	PERMITRINA 1% LOCAO TOPICO FRASCO DE 100 ML	FR	550	2,00
558	PINAVERIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	19820	1,00
559	PIRIOXICAM 10 MG	CPR	300	0,12
560	PIROXICAM 20 MG	CPR	146500	0,12
561	PIROXICAM 20MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	AMP	2300	10,00
562	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA FR 10 ML	FR	680	10,00
563	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO 5 ML	FR	1560	2,15
564	PRAMIPEXOL 0,125 MG	CPR	1780	0,73
565	PRAMIPEXOL 0,25MG	CPR	6000	1,15
566	PRAMIPEXOL 1 MG	CPR	1000	2,35
567	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	3850	4,00
568	PREDNISOLONA 20 MG	CPR	16000	0,29
569	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENCAO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	FR	650	17,00
570	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	10940	5,00
571	PREDNISONA 1% OFTALMICO COM 10 ML	FR	65	30,00
572	PREDNISONA 20 MG FRACIONAVEL	CPR	280000	0,25
573	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	CPR	214500	0,12
574	PREGABALINA 150 MG	CPR	81480	2,00
575	PREGABALINA 75 MG	CPR	136880	1,50
576	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	BNG	560	3,85
577	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	CPR	95400	0,12
578	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	7040	1,39
579	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	223600	0,54
580	PROPILTIOURACIL 100 MG	CPR	10500	0,75
581	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 10 MG	CPR	19860	0,089
582	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	CPR	392300	0,019
583	PROPRANOLOL, CLORIDRATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 25 MG	CPR	28000	0,34
584	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO COM 120 ML	FR	2350	8,00
585	PROTETOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM 120 ML	FR	1510	10,00
586	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML FRASCO COM 5 ML (COLIRIO ANESTESICO)	FR	166	7,00
587	QUETIAPINA,FUMARATO 200 MG	CPR	3000	4,25
588	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	CPR	28000	0,28
589	QUETIAPINA, FUMARATO 50 MG	CPR	5500	6,00
590	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	CPR	12500	0,87
591	RAMIPRIL 2,5 MG	CPR	14560	0,76
592	RAMIPRIL 5 MG	CPR	50580	0,97
593	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	4360	1,35
594	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	CPR	292000	0,09
595	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 120 ML	FR	2775	3,00
596	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	11150	1,00
597	RANITIDINA, CLORIDRATO, 300 MG	CPR	5000	0,29

598	RETINOL (VIT. A) 5000 UI, COLECALCIFEROL (VIT. D3) 400 UI, ACIDO ASCORBICO (VIT. C) 100 MG, ACIDO FOLICO 1 MG, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT. E) 30 UI, BIOTINA 30 MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 10 MG, CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 12 MCG, NIACINAMIDA 20 MG, RIBOFLAVINA (VIT. B2) 3,4 MG, MONONITRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 3,0 MG, ACIDO PANTOTENICO (COMO PANTOTENATO DE CALCIO) 10 MG, CROMO (COMO CLORETO DE CROMO) 25 MCG, CALCIO (COMO CARBONATO DE CALCIO) 250 MG, FERRO (COMO FUMARATO FERROSO) 60 MG, MOLIBDENIO (COMO MOLIBDATO DE SODIO) 25 MCG, MAGNESIO (COMO OXIDO DE MAGNESIO) 25 MG, MANGANES (COMO SULFATO DE MANGANES) 5 MG, ZINCO (COMO OXIDO DE ZINCO) 25 MG, IODO (COMO IODETO DE POTASSIO) 150 MCG, COBRE (COMO OXIDO DE COBRE) 2 MG.	CPR	96400	0,34
599	RISEDRONATO SODICO 35 MG	CPR	9250	7,00
600	RISPERIDONA 1 MG	CPR	141400	0,29
601	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	FR	500	15,00
602	RISPERIDONA 2 MG	CPR	321500	0,38
603	RISPERIDONA 3 MG	CPR	21700	0,45
604	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	8100	7,00
605	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	15880	7,00
606	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	17000	7,00
607	RIVASTIGMINA 3 MG	CPR	600	2,80
608	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG PO SACHE DE 1 G	SCH	200	1,00
609	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG CAPSULAS	CP	10200	1,15
610	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PO SACHE 1G	SCH	10800	1,10
611	SAIS PARA REHIDRATACAO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SODIO 2,9 G + CLORETO DE POTASSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUCAO PRONTA, SEGUNDO PADRAO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	SCH	30650	0,59
612	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	5610	1,00
613	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	30	1,15
614	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FR	4760	6,00
615	SALBUTAMOL 120 MCG/DOSE AEROSOL ORAL COM 200 DOSES	FR	1500	7,00
616	SALBUTAMOL 2 MG	CPR	8900	0,23
617	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	386	60,00
618	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	2396	70,00
619	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	1087	90,00
620	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	465	82,00
621	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	266	130,00
622	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	106	70,00
623	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	28050	0,42
624	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG	CPR	21600	0,29
625	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	6160	0,80
626	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	CPR	1199000	0,10
627	SIMETICONA 40 MG	CPR	126000	0,09
628	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	FR	13600	1,10

629	SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA 2,5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	1080	6,00
630	SINVASTATINA 10 MG	CPR	44260	0,092
631	SINVASTATINA 20 MG	CPR	1124500	0,10
632	SINVASTATINA 40 MG	CPR	581500	0,22
633	SINVASTATINA 80 MG	CPR	3360	0,34
634	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	7505	3,00
635	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	18600	3,00
636	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 125 ML SISTEMA FECHADO	FR	10500	3,00
637	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	21900	3,00
638	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	18400	3,00
639	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	3300	3,00
640	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	6100	3,00
641	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	7940	3,00
642	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	900	5,00
643	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	4655	5,00
644	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	4960	5,00
645	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	1300	4,00
646	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	CPR	14200	1,00
647	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	CPR	15960	1,00
648	SOTALOL CLORIDRATO 80 MG	CPR	8000	1,20
649	SULFADIAZINA 500 MG	CPR	14000	0,34
650	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	BNG	4390	4,00
651	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	FR	571	30,00
652	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPR	133500	0,098
653	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	CPR	25000	0,22
654	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML	FR	7620	1,10
655	SULFATO DE MAGNESIO 10% FRASCO DE 10 ML	FR	110	1,00
656	SULFATO DE MAGNESIO 50% (500MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMP 10 ML	AMP	140	0,98
657	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUCAO ORAL GTS FRSC 30 ML	FR	3940	2,00
658	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	CPR	406500	0,074
659	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	FR	2180	2,00
660	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG	CPR	6160	2,00
661	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO FRASCO DE 5 ML	FR	340	10,00
662	TEGASERODE, MALEATO 6 MG	CPR	1500	5,35
663	TELMISARTANA 40 MG	CPR	2000	1,00
664	TELMISARTANA 80 MG	CPR	2000	2,00
665	TELMISARTANA +ANLODIPINO 80MG/5MG	CPR	2500	3,22
666	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	CPR	3290	4,35
667	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 80MG + 12,5 MG	CPR	1300	4,35
668	TEOFILINA 100 MG	CPR	8000	0,60
669	TEOFILINA 200 MG	CPR	18720	0,78
670	TEOFILINA 300 MG	CPR	1000	1,00
671	TEOFILINA 50/5MG/ML FRASCO COM 120 ML	FR	50	25,00
672	TERBUTALINA 0,3 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	FR	300	5,00
673	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	1825	3,00

674	TETRACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 10 ML	FR	340	10,00
675	TETRACICLINA 500 MG	CPR	23400	0,22
676	TIAMAZOL 10 MG	CPR	20900	0,59
677	TIAMAZOL 5 MG	CPR	15260	0,59
678	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	FR	50	4,00
679	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	FR	525	3,00
680	TIMOLOL, MALEATO 5% FRASCO COM 5 ML	FR	355	3,00
681	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML + CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML FRASCO COM 5 ML	FR	25	30,00
682	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML + TRAVAPROSTA 0,04MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO DE 2,5 ML	FR	235	110,00
683	TIMOLOL, MALEATO + TARTARATO DE BRIMONIDINA 5MG/ML + 2 MG/ML COLIRIO DE 5 ML	FR	100	109,00
684	TINIDAZOL 500 MG	CPR	2000	1,00
685	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	BNG	920	10,00
686	TIORIDAZINA 25 MG	CPR	4000	1,00
687	TIORIDAZINA 50MG COMP	CPR	29100	1,00
688	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CPR	34900	1,00
689	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	FR	1210	5,00
690	TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG COLIRIO FRASCO 5ML	FR	260	15,00
691	TOBRAMICINA 3 MG/G + DEXAMETASONA 1MG/G POMADA OFTALMICA COM 3,5 G	BNG	350	31,00
692	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	32600	0,58
693	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	56900	0,42
694	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	206900	0,45
695	TRAMADOL 100 MG	CPR	10800	2,34
696	TRAMADOL 50 MG	CPR	163000	1,34
697	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	FR	1960	23,74
698	TRAMADOL, CLORIDRATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	CPR	12000	1,00
699	TRAMADOL, CLORIDRATO 325MG + PARACETAMOL 37,5 MG	CPR	1500	2,34
700	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	12810	1,85
701	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	FR	200	30,00
702	TRAZADONA 50 MG	CPR	83200	1,15
703	TRAZODONA 100 MG	CPR	19360	2,10
704	TRAZODONA 150 MG RETARD	CPR	9000	3,07
705	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	BNG	2170	3,89
706	VALPROATO DE SODIO 300 MG	CPR	29000	1,00
707	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	4320	2,20
708	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	65000	0,29
709	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 250 MG/ML FRASCO COM 100 ML	FR	3030	3,00
710	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CPR	41760	1,00
711	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	CPR	199720	0,78
712	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	CPR	77960	1,15
713	VALSARTA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	CPR	6500	2,37
714	VALSARTA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG	CPR	8600	2,37
715	VALSARTANA 160 MG	CPR	82820	0,75
716	VALSARTANA 320 MG	CPR	25500	1,00
717	VALSARTANA 80 MG	CPR	20200	0,54
718	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	CPR	47060	0,84
719	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	CPR	14100	0,84
720	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	CPR	3200	1,10
721	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+10MG	CPR	5000	4,00
722	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+5MG	CPR	8600	4,00
723	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320/5 MG	CPR	5000	4,00
724	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG+10MG	CPR	6000	4,00

725	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320MG+12,5MG	CPR	600	5,00
726	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 80MG+12,5MG	CPR	1000	4,50
727	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 80MG+5MG	CPR	1500	4,35
728	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+12,5+5 MG	CPR	4000	4,00
729	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+ 25+ 5 MG	CPR	1000	4,00
730	VARFARINA SODICA 1 MG	CPR	3000	0,35
731	VARFARINA SODICA 2,5 MG	CPR	9220	0,54
732	VARFARINA SODICA 5 MG	CPR	169960	1,00
733	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR	134450	1,00
734	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR	299500	1,00
735	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 37,5 MG	CPR	30100	0,89
736	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 50 MG	CPR	7000	1,00
737	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	CPR	10460	0,38
738	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG	CPR	177600	0,38
739	VITAMINA B1 300 MG	CPR	18500	0,18
740	VITAMINA D3 25000 UI (FRASCO COM 1 CAPSULA)	FR	3015	3,00
741	VITAMINA D, COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML	FR	4230	30,00
742	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP GOTAS FRASCO DE 30 ML	FR	3500	4,00
743	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP - 20 MG	CPR	301220	1,89
744	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP XAROPE FRASCO DE 100 ML	FR	4500	5,00
745	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS 2 ML	AMP	12170	3,58
746	ZOPICLONA 7,5 MG	CPR	7000	2,18
747	AMILORIDA 10 MG + FUROSEMIDA 40 MG	CPR	600	2,80
748	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG	CPR	300	0,98

ANEXO II
NOMINATA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

NOME	Nº DO CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL/E-MAIL
Abelardo Luz	83.009.886/0001-61	Avenida Padre João Smedt, 1605, Centro - CEP: 89830-000	contabilidade@abelardoluz.sc.gov.br
Águas de Chapecó	82.804.212/0001-96	Rua Porto União, 968, Centro - CEP: 89883-000	contabilidade@aguasdechapeco.sc.gov.br
Águas Frias	95.990.180/0001-02	Rua Sete de Setembro, 512 - Centro - CEP: 89843-000	contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br
Arvoredo	95.995.247/0001-00	Rua do Comércio, 183, Centro - CEP: 89778-000	contabilidade@arvoredo.sc.gov.br
Bom Jesus	01.551.148/0001-87	Rua Pedro Bortolulzzi, 435, Centro - CEP: 89824-000	contabilidade@bomjesus.sc.gov.br
Campo Ere	83.026.765/0001-28	Rua 1º de Maio, 736, Centro - CEP: 89980-000	contabil@campoere.sc.gov.br
Cordilheira Alta	95.990.198/0001-04	Rua Celso Tozzo, 27, Centro - CEP: 89819-000	contabilidade@pmcord.sc.gov.br
Coronel Martins	95.993.093/0001-09	Rua Porto Alegre, 47, Centro - CEP: 8937-000	contabilidade@coronelmartins.sc.gov.br
Formosa do Sul	80.637.424/0001-09	Av. Getúlio Vargas, 580, Centro - CEP: 89859-000	contador@formosa.sc.gov.br
Galvão	83.009.902/0001-16	Avenida Sete de Setembro, 548, Centro - CEP: 89838-000	contabilidade@galvao.sc.gov.br
Irati	95.990.230/0001-51	Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro - CEP: 89856-000	silvanograsel@terra.com.br
Jardinópolis	80.637.457/0001-40	Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro - CEP: 89848-000	contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br

Lajeado Grande	95.993.077/0001-16	Rua Vitória, 503, Centro - CEP: 89828-000	Contabilidade1@lajeadogrande.sc.gov.br
Marema	78.509.072/0001-56	Rua Vidal Ramos, 357, Centro - CEP: 89860-000	fazenda@marema.sc.gov.br
Nova Erechim	95.990.131/0001-70	Av. Franciso Ferdinando Losina, 139, Centro - CEP: 89865-000	contabilidade@novaerechim.sc.gov.br
Nova Itaberaba	95.990.131/0001-70	Rua José Marocco, 1525, Centro - CEP: 89818-000	contabilidade@novaitaberaba.sc.gov.br
Novo Horizonte	95.990.115/0001-87	Rua José Fabro, 01, Centro - CEP: 89998-000	contabilidade@novohorizonte.sc.gov.br
Ouro Verde	80.913.031/0001-72	Rua João Maria Conrado, 425, Centro - CEP: 89834-000	contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
Passos Maia	95.993.085/0001-62	Rua Padre João Botero, 485, Centro - CEP: 89687-000	contabilidade@passosmaia.sc.gov.br
Planalto Alegre	95.990.255/0001-55	Avenida Julio Chiarello, 357, Centro - CEP: 89882-000	ctb@planaltoalegre.sc.gov.br
Ponte Serrada	82.777.236/0001-01	Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro - CEP: 89683-000	contabil@ponteserrada.sc.gov.br
Quilombo	83.021.865/0001-61	Rua Duque de Caxias, 165, Centro - CEP: 89850-000	contabilidade@quilombo.sc.gov.br
Santiago do Sul	01.612.781/0001-38	Rua Ângelo Toazza, 600, Centro - CEP: 89854-000	contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br
São Domingos	83.009.894/0001-08	Rua Getúlio Vargas, 750, Centro - CEP: 89835-000	contabil@saodomingos.sc.gov.br
São Lourenço do Oeste	83.021.873/0001-08	Rua Duque de Caxias, 789, Centro - CEP: 89990-000	ajsantos@saolourenco.sc.gov.br
Serra Alta	80.622.319/0001-98	Avenida Dom Pedro II, 830, Centro - CEP: 89871-000	contabilidade@serraalta.sc.gov.br
Sul Brasil	95.990.107/0001-30	Av Doutor José Leal Filho, 589, Centro - CEP: 89855-000	paulo@sulbrasil.sc.gov.br
União do Oeste	78.505.591/0001-46	Avenida São Luiz, 531, Centro - CEP: 89845-000	contabilidade@uniaodooeste.sc.gov.br
Xaxim	82.854.670/0001-30	Rua Rui Barbosa, 347, Centro - CEP: 89825-000	contabilidade@xaxim.sc.gov.br

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

---------- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA ----------

Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Nome do Representante Legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL
Valor Total da Proposta Comercial ----□						

Valor por extenso (_____)

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento das Notas Fiscais.
Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerente ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado

o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo que for assinalado.

_____ , _____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ , ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
a.

_____ , inscrita no CNPJ n° _____ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ , ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ Nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

Aos ...dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, compersonalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Danilo Daga, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. ....., com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., nº ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para prováveis aquisição futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, durante o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) a descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justo o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e este ser aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos medicamentos e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar os produtos no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,
decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da
execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar também, no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Registro de Produto de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.
5.12 Entregar documento hábil que comprove os estudos de biodisponibilidade relativa e equivalência farmacêutica dos medicamento similares.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar os municípios consorciados sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar o FORNECEDOR, aplicando-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras, empenhar o valor da despesa e encaminhá-los diretamente ao FORNECEDOR.

7.3 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.6 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.
7.7 Permitir a entrega de medicamentos de referência, genéricos ou similares.
7.7.1 O medicamento similar deve ser acompanhado de documento hábil que comprove os estudos de biodisponibilidade relativa e equivalência farmacêutica.
7.8 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
7.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução/entrega do objeto fica sob o encargo e responsabilidade de uma Comissão ou servidor designada(o) pelo município.
8.2 Os integrantes da Comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 10° (décimo) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2016.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 01/2015, Pregão Eletrônico para Registro

de Preços n° 01/2015, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, ___ de _____ de 2016.
Danilo Daga Nome do Fornecedor
Presidente do CIS-AMOSC Cargo

Município Participante

Assessoria Jurídica:
Testemunhas:
_____ _____